



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXII — 35.º DA REPUBLICA — N. 230

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.101, que approva os orçamentos, nas importancias totaes de 68:358\$036, em moeda corrente nacional (papel) e frs. 314.536, para a aquisição, pela Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro, de 126apparelhos de mudança de via.

Decreto n. 16.228, que resolve abrir, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 13.666:781\$924, destinado á execução de providencias urgentes para garantir o transporte das safras deste anno, nas regiões servidas por The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, e autorizar o Ministerio dos Negocios da Fazenda a effectuar as operações do credito que forem necessarias para utilizar os recursos de 13.666:781\$924, para os referidos fins.

Decreto n. 16.229, que approva as clausulas do contracto a ser celebrado entre o Governo Federal e o do Estado de Minas Geraes, para conclusão do trecho do ramal de Lavras, situado entre Carmo da Cachoeira e a cidade de Lavras, e do ramal de Itajubá a Soledade de Itajubá, na Rede Sul-Mineira.

Decreto n. 16.235, que approva os orçamentos, nas importancias de frs. 8.272.705,00, 992:724\$450, ouro, e réis 777:498\$560, papel, para a importação de material rodante, destinado ás linhas em construção da rede federal arrendada á Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro.

Decreto n. 16.236, que approva os orçamentos, nas importancias de £ 111.907-10-0, 105:126\$400, ouro, e réis 337:815\$780, papel, para importação de 9.000 toneladas de trilhos e accessorios e de 59 apparelhos de mudança de linha, destinados ás linhas em construção da rede federal arrendada á Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro.

Ministerio da Guerra — Decreto de 28 de novembro proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa e Contabilidade, da Commissão de Tombamento, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade, e das Directorias dos Serviços de Povoamento e de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Reudas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.101 — DE 18 DE JULHO DE 1923

Approva os orçamentos, nas importancias totaes de 68:358\$036 (sessenta e oito contos trescentos e cincoenta e oito mil e trinta e seis réis), em moeda corrente nacional (papel) e francos 314.536 (trescentos e quatorze mil quinhentos e trinta e seis francos francezes), para a aquisição, pela Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro, de 126 apparelhos de mudança de via

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro, construtora e arrendataria das Estradas de Ferro Federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Para a aquisição de 116 (cento e dezesseis) apparelhos de mudança de via de duas direcções e 10 (dez) outros de tres direcções, destinados ás construcções e reconstrucções de que trata o contracto celebrado em virtude do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, ficam approvados, de accordo com o disposto no § 4.º da clausula 46 do referido contracto, os quatros orçamentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria do Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, nas importancias de 2:897\$280 (dous contos oitocentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta réis) e frs. 11.345 (onze mil trescentos e quarenta e cinco francos francezes), 35:915\$732 (trinta e cinco contos novecentos e quinze mil setecentos e trinta e dous réis) e frs. 177.832 (cento e setenta e oito mil oitocentos e trinta e dous francos francezes), 28:394\$906 (vinte e oito contos trescentos e noventa e quatro mil novecentos e seis réis) e frs. 120.359 (cento e vinte mil trescentos e cincoenta e nove francos francezes) e, finalmente, 1:150\$118 (um conto cento e cincoenta e oito mil cento e dezolito réis) e frs. 5.000 (cinco mil francos francezes), nos totaes de 68:358\$036 (sessenta e oito contos trescentos e cincoenta e oito mil e trinta e seis réis) e frs. 314.536 (trescentos e quatorze mil quinhentos e trinta e seis francos francezes).

§ 1.º As despesas com a aquisição destes 126 apparelhos de mudança de via serão comontadas á vista das facturas, competentemente visadas, das fabricas fornecedoras, não podendo exceder, em caso algum, os orçamentos ora approvados e devendo a parte de taes despesas, que está convertida em francos, ser convertida em moeda nacional, na conformidade do disposto nos termos finais da mencionada clausula 46 para o respectivo pagamento em apolices ao par, de 5 %, papel, ou em moeda corrente, de accordo com o estabelecido na clausula 50.

§ 2.º Os referidos apparelhos destinam-se, por quantidade, ás seguintes linhas, ramaes e prolongamentos a que se reporta o mencionado contracto:

5 (cinco) de duas direcções, orçados em 2:897\$280 e 11.345 francos, conforme orçamento n. 1, ás construcções novas — prolongamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas até Arassuahy, clausula 39, § 2.º, alinea g;

66 (sessenta e seis) sendo 60 de duas direcções e seis de tres direcções, orçados, todos, em 35:915\$732 e 177.832 francos, conforme orçamento n. 2, á construcção do prolongamento da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro até o Cães do Porto da Bahia e a reconstrucção do ramal de Agua Comprida a Buranhem, de que trata a clausula 39, § 1.º, alinea d e d, respectivamente;

53 (cincoenta e tres) sendo 19 do duas direcções e quatro da tres direcções, orçados, todos, em 28:394\$906 e 120.359 francos, conforme orçamento n. 3, ás construccões novas — linha de Bomfim a Paraguessú (ex-Sítio Novo), linha do Conectivo da Feira a Buraniem, prolongamento da Estrada do Ferro Central da Bahia, de Machado Portella a Carinhama, a ramal da Bandeira de Mello a Santo Antonio do Riachão, a que faz referencia a clausula 39, § 2º, alíneas a, b, c e f, respectivamente;

2 (duas) de duas direcções, orçados em 1:150\$118 e 5.000 francos, conforme orçamento n. 4, ás reconstruccões dos 1º e 2º trechos da Estrada de Ferro Bahia e Minas, clausula 39, § 1º, alínea e.

Art. 2º Fica estabelecido que vigorará o deposito de quo trata a clausula 52 do mencionado contracto com observancia do prescripto na alínea a do § 2º, embora a liquidação do processo se venha a verificar depois de expirado o corrente anno de 1923.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923, 102, da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.228 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Resolve abrir, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 13.666:781\$924 (treze mil seiscentos e sessenta e seis contos setecentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e quatro réis), destinado á execução de providencias urgentes para garantir o transporte das safras deste anno, nas regiões servidas por The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, e autorizar o Ministerio dos Negocios da Fazenda a effectuar as operações de credito que forem necessarias para produzir os recursos de 13.666:781\$924, para os referidos fins

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do n. XX do art. 97, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do art. 93 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 13.666:781\$924 (treze mil seiscentos e sessenta e seis contos setecentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e quatro réis), destinado á execução de providencias urgentes, afim de garantir o transporte integral e opportuno das safras deste anno, nas regiões servidas por The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, e autorizar o Ministerio dos Negocios da Fazenda a effectuar as operações de credito que forem necessarias para produzir os recursos extraordinarios de 13.666:781\$924, para os referidos fins.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 16.229 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923 (*)

Approva as clausulas do contracto a ser celebrado entre o Governo Federal e o do Estado de Minas Geraes, para conclusão do trecho do ramal de Lavras, situado entre Carmo da Cachoeira e a cidade de Lavras, e do ramal de Itajubá a Soledade de Itajubá, na Rede Sul-Mineira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, afim de dar cumprimento ás estipulações constantes dos §§ 3º e 4º da clausula II do contracto autorizado pelo decreto numero 15.406, de 22 de março de 1922, para o arrendamento da Viação Sul Mineira, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as clausulas, que com este baixam, do contracto a ser celebrado entre o Governo Federal e o do Estado de Minas Geraes, para conclusão do trecho do ramal de Lavras, situado entre Carmo da Cachoeira e a cidade de Lavras, e do ramal de Itajubá a Soledade de Itajubá, na Rede Sul-Mineira.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Clausulas a que se refere o decreto n. 16.229, desta data. J

I

Como tenha sido prevista, nos §§ 3º e 4º da clausula II do contracto autorizado pelo decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, a conclusão, pelo Estado de Minas Geraes, do trecho do ramal de Lavras, que fica entre Carmo da Cachoeira e a cidade de Lavras, e bem assim a do ramal de Itajubá a Soledade de Itajubá, mediante prévio ajuste entre o Governo do dito Estado e o da União, obriga-se o primeiro a ultimar essa conclusão, na forma a seguir.

II

Os estudos necessarios para a organização dos projectos e orçamentos relativos ás obras de conclusão do trecho do ramal e do ramal mencionados na clausula I, serão iniciados pelo Estado de Minas Geraes, quinze dias depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas e apresentados ao Governo da União, até noventa dias após, salvo motivo de força maior.

III

Si nenhuma resolução for communicada ao Governo do Estado de Minas Geraes, dentro de sessenta dias a contar da data da apresentação dos projectos e orçamentos ao Governo Federal, o do Estado de Minas Geraes os considerará como approvados, podendo dar inicio nos trabalhos de accordo com elles.

IV

O Estado de Minas Geraes obriga-se a dar inicio ás obras até sessenta dias contados da data em que lhe tiver sido feita a communicação de quo trata a clausula III ou da em que os projectos e orçamentos devam ser considerados approvados por falta de tal communicação.

V

Obriga-se, igualmente, o Estado de Minas Geraes a terminar todas as obras constantes dos projectos approvados dentro de doze meses do seu inicio, salvo prorrogação por acto do Governo Federal.

VI

As obras constarão da reparação das obras de terraplenagem, de arte, do assentamento da linha, construcção de edificios, da cerca e outras quaesquer indispensaveis, e do fornecimento de trilhos e superestructuras.

VII

Quer a execução dos estudos, quer a das obras será fiscalizada pelo Governo da União.

VIII

O pagamento das obras se fará do seguinte modo: o da importancia relativa aos estudos, noventa dias após a sua approvação, na forma da clausula III; o do valor das obras executadas, por duodecimos, de accordo com as medições que forem effectuadas.

IX

O Governo do Estado de Minas Geraes adquirirá por conta do Governo Federal, para o estabelecimento do trafego nos ramos de que se trata, o seguinte material de tracção e rodante: duas locomotivas typo Ten Wheel, tres carros para passageiros de primeira classe; quatro carros de segunda classe; dez vagões fechados de vinte toneladas, dez para o transporte de gado e dez pranchas.

X

O Governo da União indemnizará o do Estado de Minas Geraes das importancias referentes ao custo do material de tracção e rodante a que se refere a clausula IX, depois de posto elle em trafego.

XI

Uma vez estabelecido o trafego no trecho do ramal e no ramal mencionados na clausula I, serão elles incorporados á Rede de Viação Sul Mineira e ficarão arrendados ao Estado de Minas Geraes, sob o mesmo regimen a que obedece aquella rede.

XII

O contracto que for celebrado não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

XIII

A despesa decorrente do contracto que for celebrado será custeada com os recursos que forem, opportunamente, concedidos pelo Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. — Francisco Sá.

DECRETO N. 16.235 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Approva os orçamentos, nas importancias de Frs. 8.272.705,00, 992.721\$540, ouro, e 777.498\$500, papel, para a importação de material rodante destinado ás linhas em construção da rede federal arrendada á Companhia Ferro-Viária Este Brasileiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo, em parte, ao que requereu a Companhia Ferro-Viária Este Brasileiro, arrendataria da rede ferro-viaria federal dos Estados da Bahia, Sergipe e do norte de Minas Geraes, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Fica approvedo, de accordo com o disposto no § 4.º da clausula 46 do contracto autorizado pelo decreto numero 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e na conformidade dos documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, o orçamento, na importancia de Frs. 8.272.705,00 (oito milhões duzentos e setenta e dous mil seateentos e cinco francos francezes), para a importação do seguinte material rodante, destinado ás linhas em construção da rede federal arrendada á Companhia Ferro-Viária Este Brasileiro, a saber:

- 1 (um) carro dormitório;
- 2 (dous) carros restaurantes;
- 5 (cinco) carros para passageiros — 1.ª classe;
- 6 (seis) carros para passageiros — 2.ª classe;
- 6 (seis) carros para passageiros — mixtos;
- 6 (seis) carros para correio e bagagem;
- 36 (trinta e seis) vagões fechados para mercadorias, de 20 toneladas;
- 28 (vinte e oito) vagões abertos de bordas altas;
- 15 (quinze) gaiolas para gado;
- 56 (cincoenta e seis) pranchas com fuciros;
- 15 (quinze) vagões para transporte de canna de assucar.

Paragrapho unico. As despesas com a aquisição e importação desse material rodante serão computadas á vista das facturas, competentemente visadas, das fabricas fornecedoras, como estabelece o § 4.º da citada clausula 46 do contracto em vigor, não podendo, contudo, exceder em caso algum o orçamento ora approvedo, e serão convertidas em moeda nacional na conformidade do disposto no mesmo paragrapho, devendo o respectivo pagamento ser feito integralmente em moeda corrente nacional, de accordo com o disposto no § 2.º, alinea b, da clausula 52 do contracto.

Art. 2.º Para os effeitos de pagamento serão acrescidas ás despesas de que trata o art. 1.º, as despesas complementares proprias de direitos aduaneiros, taxas de porto da Bahia, capitazias, etc., estimadas em 992.721\$540 (novecentos e noventa e dous contos seateentos e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta réis), ouro, e em 777.498\$500 (setecentos e setenta e sete contos quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta réis), papel, conforme o orçamento que com este também baixa, rubricado pelo director geral de ex-

pediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102.ª da Independencia e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,
Francisco Sá.

DECRETO N. 16.236 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Approva os orçamentos, nas importancias de £ 111.907-10-0, 103.126\$300, ouro, e 337.815\$780, papel, para importação de 9.000 toneladas de trilhos e accessorios e de 59 aparelhos de mudança de linha, destinados ás linhas em construção da rede federal arrendada á Companhia Ferro-Viária Este Brasileiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo, em parte, ao que requereu a Companhia Ferro-Viária Este Brasileiro, arrendataria da rede ferro-viaria federal dos Estados da Bahia, Sergipe e do norte de Minas Geraes, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo 1.º Fica approvedo, de accordo com o disposto no § 4.º da clausula 46 do contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e na conformidade dos documentos que com este baixam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, o orçamento, na importancia de £ 111.907-10-0 (cento e onze mil novecentos e sete libras e dez schillings), para a importação de 9.000 (nove mil) toneladas de trilhos de 25 kgs. por metro corrente e respectivos accessorios, e de 59 (cincoenta e nove) aparelhos de mudança de linha, destinados ás linhas em construção da rede ferro-viaria federal arrendada á Companhia Ferro-Viária Este Brasileiro.

Paragrapho unico. As despesas com a aquisição e importação desse material serão computadas á vista das facturas, competentemente visadas, das fabricas fornecedoras, como estabelece o § 4.º da citada clausula 46 do contracto em vigor, não podendo, todavia, exceder em caso algum o orçamento ora approvedo, e serão convertidas em moeda nacional na conformidade do disposto no mesmo paragrapho, devendo o respectivo pagamento ser feito em moeda corrente nacional de accordo com o disposto no § 1.º da clausula 50 e na alinea c do § 2.º da clausula 52 do contracto.

Artigo 2.º Para os effeitos de pagamento serão acrescidas ás despesas de que trata o art. 1.º, as despesas complementares proprias de direitos aduaneiros, taxas de porto da Bahia, capitazias, etc., estimadas em 103.126\$300, (cento e cinco contos cento e vinte e seis mil e quatrocentos réis), ouro, e 337.815\$780 (trezentos e trinta e sete contos oitenta e quinze mil setecentos e oitenta réis), papel, conforme o orçamento apresentado pela citada companhia, e que com este também baixa rubricado pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102.ª da Independencia e 35.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,
Francisco Sá.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 28 de novembro findo foi transferido o capitão Leonidas Marques dos Santos, da 5.ª companhia do 10.º regimento de infantaria (Juiz de Fora) para a 2.ª do 10.º batalhão de caçadores (Ouro Preto).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

Por portarias de 30 de novembro findo foram exonerados:

O capitão de cavallaria Accacio Gonçalves da Silva, do cargo de ajudante d. Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes).

O 1.º tenente de artilharia Caetan. Horzot e o Cotr me Silva do cargo d' adju to da 1.ª divsã d' D-part mtenio do Pessoal da Guerra conforme pediu.

Foi concedida licença ao cabo asylo Felippe Hyonoli o Brando, para residir na ilha de La Larão, ficando as in r cificadas o despacho publicado no *Diario Offi* cial de 1 do mez findo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 29 de novembro de 1923

Ao Sr ministro da Fazenda, -cl títendo pagamento Th ouro Nacional, de quantia de 1: 10\$ ao Corone oão Baptista Martins Pereira (aviso n. 599).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 2.º de novembro d 1923 — Crelia: ás re-artações e estabelecimentos militares.

Sr. ... — Providencias para que, contor me pe e o Ministerio a lus e Negocios I t r i e: em vista n 6.º 19 e nko ultim se eia iden ticaçã s funcio nar s d a reparação, o accordo com o s o o no pagag a ho unico do art 292 do regula ento ane o ao de r to numero 15.003 a 15 de set mbro de 1921 se a pe me os me mos i e em de se: abme tinos a in p eç o de saude par: apose t do iis no Departamento Nacional de Saude Publica.

Saude e fr ternidade. — Alexandrino Faria de Alncar.

Requerimentos despachados

Ama o Alves Fei-csa, pedindo inclusão no asylo. — Indeferido, em vista de sua molstia não ter sido adquirida o serviço militar.

Anilcar de Araujo Veiga Cabral, pedindo cad rneto. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 10, § 3.º, do Regulamento do Serviço Militar.

Amythas de Faria Sobral, segundo sargento, pedindo passagem para desconto, des a Capital a Aia. — Concedido, si os vencimentos comportarem o desconto dentro do actual exercício.

Antonio C. Gomes, pedindo conhecer o destino de uma conta da Companhia Docas de Santos. — Requerida por certidão, querendo.

Antonio Ramos dos Santos, primeiro tenente pedindo um animal. — Indeferido.

Joachim Antonio da Camargo, terceiro sargento, pedindo transferência de classe. — Deferido, de accordo com as informações, devendo, porém, ser afastado desta Capital. Joze da Silva Giesia, pedindo permissão para viajar para a s. — Com pedido.

José Oreste Victor Guila, pedindo attestados de exames. — Requerida por certidão, querendo.

Juranyr Montenegro de Mattos, pedindo permissão para servir em um dos corpos da 1ª Reg. de Militar. — Nada na que deferir, visto estar solicitado e cobrado por esta Capital, onde reside.

Octavio Campos de Fontes Pitanga, pedindo matrícula na Escola de Velocidade do Exercito. — Compareça a esta Secretaria de Estado.

Vasco da Silva Varella, coronel, pedindo contagem de tempo pelo dobro, do periodo de 14 de setembro de 1914 a 13 de fevereiro de 1915. — Deferido.

Vicente Francisco Salvo Castro, pedindo fazer exames de diversas materias. — Sim, das materias comprehendidas nas 1ª, 3ª e 4ª secções do plano de ensino e na conformidade de que trata o aviso n. 85, de 23 de dezembro de 1919 ao commandante do Collegio Militar do Rio, recalvadas as dependencias existentes entre as mesmas materias.

Oscar Mesquita, pedindo truncamento de matrícula do aluno do Collegio Militar o Ceará Eraldo Seraphico de Souza. — Deferido.

Samuel de Macedo Soares, pedindo certidão. — Declare o fim para que deseja a certidão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1923.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra communicando que o Sr. ministro resolveu por despacho de 23 do corrente conceder matricula no curso de operarios es especialistas da Escola de Aviação Militar ao 1º sargento Sebastião Coelho de Oliveira, segundos sargentos João Dias de Oliveira, Joaquim Wanderley Hora, Elindio Alves Ferreira da Silva, Arthur Policarpo da Costa Ribeiro, Euclides Correia de Araujo, Waldemar Duarte Nunes e Manoel Octaviano Barreto, terceiros sargentos José B. Serra da Silva, Eustachio Graciliano das Chagas e Manoel Henrique Pontes e cabo de escuadra Walfredo Alves Ribeiro, desde que satisficam as exigências regulamentares.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 29 do mez findo foi concedida a licença de tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes Raymundo Sanches de Oliveira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entra no gozo da mesma licença.

Por outras de 30 do mez findo foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro

de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Rossini da Faria, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, em prorrogação, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao linotypista effectivo do Diário Official Alberto do Espirito Santo.

Por outras de 4 do corrente foi concedida a licença de seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco Joaquim Cavalcante da Cunha Vasconcellos, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 30 de novembro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 305 — Solicitando informar quem recebeu o processo encaminhado pelo officio n. 645, de 31 de março de 1921, em que Henrique de Souza Neves requereu nomeação para despachante aduaneiro, visto como dos protocolos do Thesouro Nacional nada consta a respeito.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 69 — Remetendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do corrente mez, por cópia, o officio numero 1.445, de 18 de outubro ultimo, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativo ao facto de haver o commandante do vapor *Macapá*, da mesma companhia, recusado receber valores da Casa da Moeda, destinados aos portos do norte da Republica.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 139-A — Transmittindo, afim de ser informado, o officio de 19 do corrente mez, da Associação Commercial do S. Paulo, a proposito do art. 66 da actual lei de Receita e das duvidas que a execução desse dispositivo tem provocado.

Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 55 — Devolvendo, com a informação prestada pelo 2º escriptuario do Thesouro, João da Silva Almeida, o inquerito administrativo mandado proceder na Alfandega de Maceió, para o fim de ficar apurado a quem cabe a culpa da inutilização da lancha *David Campista*.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 76 — Enviando as certidões dos titulos de pensão pedidas por DD. Torquata Pinto Queiroz, Analia Francisca Diniz, Philomena da Costa Seabra, Teruliana de Sampaio Costa e Hornormidia de Sampaio Costa.

N. 77 — Declarando em relação ao requerimento em que DD. Estephania Francisca de Oliveira, Raymunda Natividade de Oliveira, Antonia Basilia de Oliveira, Maria Eugenia Lobato de Azevedo e Raymunda Lobato de Azevedo, pedem certidões dos seus titulos de pensão do montepio que as requerentes devem se dirigir á Delegacia Fiscal, que expediu os mencionados titulos.

N. 78 — Declarando, em relação aos requerimentos em que D.D. Maria

Etelvina Sampaio Vieira da Silva, Alina da Serra Marques e Francisca Xavier Viveiros da Silva, pedem certidões dos seus titulos de pensão do montepio, que as requerentes devem se dirigir, respectivamente, ao Ministerio da Viação, ao da Justiça e á Alfandega do Ceará, por onde foram expedidos os mencionados titulos.

N. 79 — Remetendo a certidão do titulo de pensão de meio soldo, pedida por D. Zulmira de Amalhy Rubim, em requerimento de 6 de agosto ultimo.

N. 80 — Transmittindo a certidão do titulo de pensão do montepio, pedida por D. Elenora de Mello Carvalho, em requerimento encaminhado pelo officio n. 109, de 1 de setembro ultimo.

N. 81 — Enviando a certidão do titulo de pensão de meio soldo, pedida por D. Maria Raymunda Gomes dos Santos, em requerimento encaminhado pelo officio n. 105, de 30 de agosto ultimo.

N. 82 — Remetendo a certidão do titulo de pensão de montepio pedida por Antonio Salustiano da Silva Serra, curador da sua irmã Olindina Raymunda da Silva Serra, em requerimento que acompanhou o officio n. 104, de 28 de agosto ultimo.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 105 — Declarando que, por despacho de 27 do corrente, foi indeferido o requerimento em que o collector federal em Caratinga, João de Caldas Barcelhar Sobrinho, pede seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 44 — Transmittindo as certidões dos titulos de pensão, pedidas por D. Eunice Pinheiro da Camara e seu irmão menor Antonio, em requerimento de 23 de agosto ultimo.

N. 45 — Enviando a certidão do titulo de pensão pedida por D. Joanna Ignacia de Araujo Maciel, em requerimento encaminhado pelo officio n. 131, de 3 de setembro ultimo.

Dia 3 de dezembro de 1923

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 72 — Declarando que, por despacho de 29 do novembro findo, foi deferido o requerimento em que o 4º escriptuario Targino Antonio da Costa pede que a sua antiguidade de classe seja contada a partir de 20 de abril de 1922, data em que tomou posse e entrou em exercicio de identico logar na Delegacia Fiscal de Minas Geraes.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 3 de dezembro de 1923

Officio n. 869 — Ao Sr. Humberto J. J. Sportelli em commissão da Contadoria junto á delegacia fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, accusando o recebimento do trabalho a que se refere a primeira parte da communicação de 23 de novembro ultimo e dizendo registrar com satisfação a regularização dos balanços daquela delegacia.

Officio n. 870 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Guerra, remetendo uma demonstração para a necessaria escripturação.

Offício n. 871 — Idem idem, ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Marinha.

Offício n. 872 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, respondendo o telegramma numero 1.137, de 29 de outubro ultimo.

Offício n. 873 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Mallo Grosso, solicitando esclarecimento sobre a discriminação da despesa effectuada por conta do Ministerio da Justiça, do que tratou o balanço do julho do corrente exercicio.

Offício n. 874 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe, respondendo o offício n. 154, de 29 de novembro proximo findo, acompanhado do parecer, por cópia, emitido pelo sub-contador da Contadoria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de novembro de 1923

Requerimentos despachados

Madre M. Lucina Woerle C. S. B., de 2 de junho do corrente anno pedindo isenção de direitos para um piano da sua bagagem vindo pelo vapor alemão *Niemburg*. — A' vista do parecer, indeferido (P. 26.028).

Dia 20

Companhia Ferro Viaria Este Brasileira, de 8 de outubro proximo, pedindo isenção de direitos mediante assignatura de termo de responsabilidade para 60 vagões. — A' vista do parecer, indeferido (P. 44.984).

Alípio Luiz Dias, como provedor da Misericórdia de S. José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, de 2 de outubro ultimo, pedindo dispensa do pagamento do selo devido pelo contrato de empreitada da construção de um novo edificio para aquella instituição. — A' vista do parecer, indeferido (P. 49.035).

Dia 21

Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, de 20 de julho do corrente anno, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou restituição da diferença dos direitos pagos pela nota numero 491, de 8 de abril do anno passado e a que se refere a ordem n. 19, de 3 de maio deste anno, á Delegacia Fiscal do Paraná. — Em face do disposto no art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, indeferido (P. 44.660).

Francisco Nassor & Irmão, de 20 de outubro ultimo, com o recurso sobre o imposto de renda. — De accordo com o parecer, deixa de tomar conhecimento do recurso (P. 47.791).

Dia 22

Pacifi-Argentine Brasil Live, de 25 de setembro ultimo, pedindo regalia de vapores. — Faça a prova a que se refere o parecer (P. 43.375).

Dia 23

Luiz da Rocha Padilha, ex-segundo official aduaneiro da Alfandega de Santos, de 24 de março de 1915, pedindo a reconsideração ou mesmo a relevação do despacho que o mandou punir por faltas que o requerente allega não ter commettido e que se prendem ao processo de contrabando de duas malas apprehendidas pela guarda-moria da referida alfandega, ao descarregarem de bordo do vapor italiano *Tomaso di Sa-*

voia, entrado no porto da citada cidade a 30 de maio de 1912. — De accordo com o parecer, indeferido (P. 50.267).

Dia 24

Hernando de Magalhães, ex-escrivão da collectoria federal de Caeté, de 12 de dezembro de 1922, pedindo restituição da fiança que prestara. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em Minas Geraes (P. 38.271).

Dia 28

Companhia de Mineração de Ouro St. John del Rey Mining Company Limited, de 25 de julho do corrente anno, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou isenção de direitos para 2.000 caixas contendo gellinite. — Indeferido (P. 10.851).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de novembro de 1923

Offícios:

Ao Sr. director da Casa da Moeda: N. 165 — Remettendo cintas do imposto de consumo afim de serem incineradas.

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica: N. 571 — Solicitando o cancelamento de uma certidão de imposto de industrias e profissões.

Dia 28

Ao Sr. Dr. procurador da Republica, na Secção do Estado do Rio de Janeiro: N. 572 — Transmittindo, para cobrança executiva, 15 certidões, provenientes de taxas de sorteados não incorporados.

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica: N. 573 — Solicitando o cancelamento de certidões.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro: N. 859 — Comunicando que concedeu isenção de direitos para quatro caixas contendo quadros, destinadas a Jean Lascombes.

Dia 1 de dezembro de 1923

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro: N. 865 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Brazilian Hydro Electric Company Limited.

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos: N. 211 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu o favor aduaneiro do art. 6º da lei da receita para material destinado á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro: N. 866 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos de material destinado á The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company.

Dia 3

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos: N. 210 — Remettendo o processo numero 51.612, para o fim suggerido no parecer de fls. 22, verso.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco: N. 413 — Devolvendo o processo numero 53.000 para o fim indicado no parecer de fls. 23.

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 874 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, á vista do que infor-

mou a Alfandega de Santos, que nada ha que deferir no requerimento em que o director do jornal *Il Piccolo* e da revista semanal *Il Pasquino Coloniale* pedem despacho livre de uma partida de papel.

Ao Sr. director da Casa da Moeda: Ns. 170 e 171 — Remettendo cintas do imposto de consumo afim de serem incineradas.

Ao Sr. director geral da Repartição Geral dos Telegraphos: N. 505 — Agradecendo a comunicação de haver sido designado para exercer, interinamente, o cargo de thesoureiro daquela repartição o Sr. João José Freire.

Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Análises: N. 16 — Remettendo a amostra de um producto para ser examinado.

Ao Sr. Dr. director da Departamento Nacional de Saude Publica: N. 507 — Remettendo tabellas de marcas e preços de fabricantes.

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil: N. 503 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou ás collectorias do municipio de Santo Amaro, na Bahia, a recolherem os saldos arrecadados á agência daquelle banco naquella cidade.

Portaria: Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Campos: N. 61 — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a mudança daquelle collectoria para o appariamento offerecido pela Associação Commercial daquelle cidade.

Sr. inspector da alfandega de Santos: N. 209 — Com o offício n. 1.230, de 1 de setembro ultimo, encaminhaes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a Société Suereries Brésiliennes recorre do acto dessa alfandega que em reunião da Comissão da Tarifa classificou como «borracha em tecidos» da taxa de 4\$ por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação numero 18.187 deste anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 20 do corrente, o seguinte despacho: «Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

Esta o parecer que emiti em 7 tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A decisão recorrida está perfeitamente de accordo com o que tem resolvido o Thesouro Nacional e com a ordem n. 60 de 28 de abril de 1923, citada no processo e no parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de fls. 13. Assim, o recurso não deve ter provimento.»

E o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

«A Comissão da Tarifa, em obediencia á ordem da Directoria da Receita n. 60, de 28 de abril ultimo para a Alfandega de Santos, vem classificando mercadoria identica á questionada no art. 1.033 da tarifa como borracha em tecido de algodão, da taxa de 4\$ por kilogramo.

O Sr. inspector confirma este parecer.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro: N. 869 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria, com o vosso offício n. 2.274, de 3 deste mez, em que

Mestre & Blatgé recorreram da vossa decisão, sujeitando ao pagamento de 50 % *ad valorem*, mercadoria submettida a despacho como «cessorios de automoveis» para pagar 5 % *ad valorem*, proferiu, em 21 do corrente, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida por seu fundamento.»

N. 868 — Com o officio n. 2.249, de 29 de outubro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infração e apprehensão de dous volumes ns. 161 e 162, consignados ao Sr. Ebert, estabelecido á rua General Camara n. 118, contendo dous frascos vazios com dizeres em lingua estrangeira.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 21 deste mez, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti, em 10 tambem deste mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accordo com a decisão da Alfandega do Rio, de fls. 7 v. e 8 c, por isso, o recurso do que se trata, *ex-officio*, não deve ter provimento.»

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 875 — Com o officio n. 880, de 23 de outubro ultimo encaminhastes a esta directoria o processo em que a Société de Suereries Brésiliennes recorre do acto dessa delegacia confirmando o da Alfandega de Santos, que a obrigou a pagar os direitos integrais sobre o material despachado pela nota de importação numero 63.166, de 25 de novembro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 21 do corrente, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 10, tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«As lampadas electricas e a cordoalha estão comprehendidas nos ns. 2 e 6 do § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, referidos ao § 16 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa em vigor. O indicador magnetico e as telas de latão, rígidas ou articuladas, não se acham incluídas ou subentendidas no dito § 27 e nem do processo consta prova, — laudo de exame pericial, claro e positivo, de que taes telas se destinam a substituição de peças do machinismos (§ 28 do dito art. 494).

Por isso o porque ha similares quanto á cordoalha e lampadas electricas, não podia a alfandega attender á recorrente, concedendo-lhe o favor do art. 40 § 1º, n. 2 da lei n. 1.230, de 31-XII-920, em vigor, quando submettidas a despacho as mercadorias em questão (nota de folhas 4/5).

Assim, não deve ter provimento o recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 504 — Em resposta ao vosso officio n. 73, de 29 de maio do corrente anno, 1ª secção, em que são pedidas providencias para a devolução á Administração dos Correios do S. Paulo da 4 *colis*, sob ns. 81.918 a 81.951, postados em Nova York por Jacob Marks e endereçados a Nereo Milano, apprehendidos pela delegacia daquelle Estado, declaro-vos que a importação dos objectos que constituem os referidos *colis* é prohibida, em face do

decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, devendo os mesmos ser destruidos e não devolvidos, o que está de conformidade com o art. 19 combinado com a letra c do art. 15 da Convenção sobre encomendas postaes, firmada pelo Congresso Postal Universal de Paris, em 30 de novembro de 1920 e já em vigor, *ex-vi* do art. 25 da mesma convenção.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 876 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 19 do presente, exarou o seguinte despacho no processo n. 47.701, do corrente anno, no qual, em officio numero 851, de 19 de outubro ultimo, encaminhastes o requerimento em que Clodomiro N. Guilherme pede dispensa da revalidação e multa a que está sujeito pelo facto de não se acharem devidamente legalizados os seus livros «Diarios» e «Copiadores»:

Não ocorreu no caso circumstancia alguma que autorize a dispensa da revalidação, que devo ser exigida, relevada, porém, a multa, em face do disposto no art. 68, § 7º do regulamento do selo em vigor e attento o facto de haver sido o livro apresentado espontaneamente á repartição fiscal competente.»

N. 877 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 21 do presente, exarou o seguinte despacho no processo numero 48.455, do corrente anno, no qual, em officio n. 877, de 23 de outubro findo, encaminhastes o recurso interposto pela Companhia de Vapores Chargeurs Réunis, do acto dessa delegacia, mantendo o da Alfandega de Santos, que impoz ao commandante do vapor francez *Amiral Villaret de Joyeuse*, a multa de direitos em dobro, pela falta de volumes na descarga daquelle vapor:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«O recurso de fls. 35 foi apresentado fóra do prazo legal. No entretanto, não foi lavrado o termo de perempção.

De *meritis*: O recurso não deve absolutamente ter provimento, pois que a recorrente pretende uma arbitrariedade, admitir que 25 volumes acrescidos ao manifesto do vapor francez *Amiral Villaret de Joyeuse*, entrado no porto de Santos no dia 8 de dezembro de 1920, sejam os de igual quantidade que faltaram na descarga, quando estes tem uma só marca, «APC» e aquelles marcas diversas e diferentes, como «ZMG, LM, PA e FMG», segundo consta do processo e notadamente do relatório de fls. 18.

Assim, o acto recorrido está em condições legais de ser mantido.»

N. 878 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 20 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo n. 48.459, do presente anno, no qual, em officio n. 884, de 23 de outubro ultimo, encaminhastes o recurso interposto pelo fabricante Francisco Antonio Maciel, da decisão dessa delegacia, que, reformando a da Collectoria de Igarapava, lhe impoz a multa de 300\$, por infração do regulamento do imposto de consumo:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso, por estar perempto.»

N. 879 — Com o officio n. 495, de 31 de julho do corrente anno, restituistes ao Thesouro o processo referente ao officio n. 2.269, de 6 de março ainda deste anno, em que a Federação das Associações Commercias do Brasil encaminhava os requerimentos da firma Fernand Nakredt & Comp., pedindo solução

definitiva de dous casos aduaneiros que surgiram entre essa firma e a inspecção da Alfandega de Santos sobre a interpretação da vigente lei orçamentaria da receita quanto á cobrança da taxa de 2 % de expediente e quanto ao modo de serem cobrados os direitos dos saccos contendo chlorureto de potassio, quando esse producto é importado em saccos duplos.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 10 de outubro ultimo, o seguinte despacho:

«Tendo em vista tornarem-se impracticaveis e de nenhum valor os saccos, mesmo quando duplos, que servem do envoltorio a adubos, recomende-se ás alfandegas que não sejam cobrados direitos em separado de taes saccos.

Quanto á cobrança da taxa de expediente, nada ha a providenciar, visto já ter sido solucionado tal assumpto.»

N. 880 — De ordem do Sr. ministro incluso vos devolve o processo registrado sob o n. 45.795, no qual, em officio n. 779, de 8 de outubro ultimo, encaminhastes o auto lavrado pelo 4º escriptuario Egidio Eustachio Oliveira contra o collector das rendas federaes em Itajuby, porque entre os chefes de repartições a que se refere o paragrapho unico do art. 67 do vigente regulamento do selo, não se deve comprehender os exactores, os collectores federaes, cabendo, pois, a essa delegacia deliberar sobre o caso de que trata o auto de folhas 17.

N. 881 — Em solução ao assumpto constante do processo restituído com o vosso officio n. 751, de 3 de outubro ultimo, relativo á apprehensão de quatro *colis* sob ns. 81.948 a 81.951, pertencentes a Nereo Milano, cuja devolução foi solicitada pela Directoria Geral dos Correios, em officio n. 73, de 29 de maio do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que á mesma directoria foi expedido o officio n. , de hoje datado, declarando que os objectos constantes dos referidos *colis* são de importação prohibida, nos termos do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, pelo que devem ser destruidos e não devolvidos, na conformidade do artigo 19 combinado com a letra c do art. 15 da convenção sobre encomendas postaes, firmada pelo Congresso Postal Universal de Paris, em 30 de novembro de 1920, e já em vigor, *ex-vi* do art. 25 da mesma convenção.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 50 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 12 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo n. 46.366, do corrente anno, no qual, em officio n. 186, de 18 do setembro findo, encaminhastes um requerimento da Companhia Matto-Grossenses de Electricidade, Limitada, solicitando permissão para recolher á Collectoria Federal de Campo Grande a importância da arrecadação mensal do imposto de consumo sobre energia electrica:

«Em face do parecer, deferido.»

O parecer da 2ª sub-directoria, com o qual concordei e a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

«O Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso submete á consideração do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria Geral do Thesouro, o requerimento em que a Companhia Matto-Grossense de Electricidade, Limitada, solicita permissão para recolher na Collectoria Federal de Campo Grande a importância da arrecadação mensal do imposto de consumo sobre energia electrica. Por con-

veniência do serviço e mediante expressa determinação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o recolhimento de que se trata poderá ser feito não sómente nas delegacias fiscaes, mas também, em casos especiais, em outras repartições da União (art. 7º, § 2º, do decreto numero 15.996, de 31 de março findo). Nestas condições, e tendo em vista «os embarços com que lula o Estado de Matto Grosso por falta de communicações rapidas entre a Capital e os demais pontos do sul do mesmo Estado» (officio do Sr. delegado fiscal, de fls. 6), penso que a pretensão da companhia em apreço está no caso de ser atendida pela superior autoridade.»

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 36 — Em solução ao vosso telegramma n. 1.040, de 5 de outubro findo, communico-vos que, tendo o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por despacho de 20 de setembro ultimo, marcar o prazo improrogavel de 30 dias para a matricula sem multa e pagamento do imposto sobre profissões liberaes, accrescido este da mora de 1 %, conforme consta da ordem desta directoria á Recebedoria do Distrito Federal, n. 349, de 1 de outubro findo, devem ser archivados todos os processos em andamento, provenientes de representações lavradas contra os que exercem as profissões liberaes e que não tenham effectuado suas matrículas ou pago os respectivos impostos o, bem assim, devem ser canceladas as dividas existentes, resultantes de multas impostas pelas mesmas infracções.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1923

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 456 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Agricultura em aviso n. 5.889, de 9 de novembro ultimo.

Dia 30

Ao Sr. director da Casa da Moeda:
N. 444 A — Communicando o comparecimento durante o mez do 4º escripturario Antonio Gurgel Henrique de Oliveira.

Dia 1 de dezembro de 1923

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 522 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Guerra em aviso n. 151, de 30 de outubro ultimo.

Dia 3

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 65 — Solicitando informações sobre o montepio e meio-soldo de D. Ida Jesuina de Barros, de 1915 a 1921.

— Ao Sr. director geral dos Correios:
N. 267 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Viação em aviso n. 1.087, de 27 de setembro ultimo (processo n. 48.179).

— Ao Sr. secretario geral do Departamento do Saude Publica:

N. 268 — Devolvendo o processo numero 50.184 para informações.

— Ao Sr. director do Laboratorio de Analyses:

N. 445 — Dando conhecimento da recusa do registro pelo Tribunal de Contas do processo anexo ao officio numero 550, de 17 de julho de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 235 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Agricultura em aviso n. 5.372, de 9 de outubro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 296 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justica em aviso n. 1.462, de 2 de outubro ultimo.

N. 297 — Devolvendo, informado, o processo n. 44.538, e remetendo o titulo da pensionista D. Luiza Lisboa Guimarães.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 176 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justica em aviso n. 2.939, de 8 de setembro ultimo, de 5:054\$040.

N. 177 — Concedendo o credito de 200:000\$ solicitado pelo Ministerio da Justica em aviso n. 1.462, de 2 de outubro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 149 — Solução á consulta de que trata o vosso telegramma n. 64, de 24 de outubro proximo findo, declaro-vos para os devidos fins, de que a ordem mandando o funcionario servir em outra repartição, envolve virtualmente a autorização da expedição da guia, só devendo, porém, esta ser passada, a pedido do interessado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 312 — Concedendo o credito de 20:000\$ solicitado pelo Ministerio da Justica em aviso n. 3.803 C, de 17 de novembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 190 — Devolve o processo do 4º escripturario Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves Sobrinho, sobre a gratificação a que se julga com direito, afim de que seja a despesa liquidada (processo n. 14.597).

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 200 — Devolvendo o processo numero 15.513, afim de ser satisfeita uma exigencia.

N. 201 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Guerra em aviso n. 158, de 19 de novembro ultimo.

N. 202 — Devolvendo o processo numero 48.493, afim de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 99 — Solucionando o assumpto constante do telegramma n. 112, de 7 de março ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 122 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justica em aviso n. 1.638, de 5 de novembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 523 — Devolvendo, afim de ser satisfeita uma exigencia, o processo n. 39.228.

N. 524 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Guerra em aviso n. 158, de 7 de novembro ultimo.

N. 525 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Guerra em aviso n. 165, de 12 de novembro ultimo.

N. 526 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Guerra em aviso n. 160, de 7 de novembro ultimo.

N. 527 — Devolvendo, afim de ser satisfeita uma exigencia, o processo numero 50.049.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 206 — Reiterando o cumprimento da ordem n. 151, de 10 de julho ultimo, desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 457 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Guerra em aviso n. 164, de 9 de novembro ultimo.

Requerimentos despachados

The Leopoldina Railway Company, Limited (processo n. 50.492). — Apresente a guia do empenho da despesa.

Amelia Ferreira Benevides (processo n. 48.790). — Prove a qualidade da sua procuradora.

Lloyd Brasileiro (processo n. 49.234).

— Apresente as guias de empenho da despesa.

Lloyd Brasileiro (n. 49.239). — Satisfaca a exigencia.

Elias Alves de Almeida e Albuquerque (n. 49.936). — Prove a qualidade de procurador.

Maria José de Calazans Gifre (numero 47.512). — Requeira, querendo, ao respectivo juiz.

Companhia Nacional de Navegação Costeira (n. 50.228). — Satisfaca a exigencia.

Companhia Nacional de Navegação Costeira (n. 50.229). — Satisfaca a exigencia.

Idem (n. 50.230). — Satisfaca a exigencia.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1923

Anna de Souza Martins, pedindo pagamento que o seu fallecido filho, José Vicente Martins, servente dos Serviços de Prophylaxia, deixou de receber em outubro ultimo. — Prove ser a unica herdeira do finado.

Alvaro José de Souza, pedindo registro de procuração. — Prove o interessado o cumprimento da 2ª parte do art. 541 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Associação Bahiana de Beneficencia, pedindo pagamento de quotas de loterias relativas ao 2º semestre de 1921, 1º e 2º de 1922 e 1º de 1923. — Satisfaca a exigencia.

Dia 30

Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional, pedindo pagamento de consignações. — Apresente a petição requerimento em separado referente a cada uma delegacia fiscal que effectua desconto de consignação a seu favor.

Dia 3 de dezembro de 1923

Delegacia Fiscal de Alagoas, em officio n. 174, de 9 de outubro ultimo, fazendo communicação sobre descontos que soffre o ajudante da Inspectoria Agricola daquelle Estado, Moysés Armando Laredo. — Indefiro, em face da informação da Delegacia Fiscal de Alagoas. Faça-se nota no processo respectivo e junte-se ao mesmo.

Delegacia Fiscal em Santa Catharina, em officio n. 229, de 6 de outubro ultimo, prestando informações sobre os descontos que soffre o fiscal de bancos, Oscar Rosas. — Indefiro o pedido de pagamento. Faça-se nota no processo indicado.

DISCRIMINAÇÃO

Primeira Pagadoria, durante
Exercício

Numero de ordem	Fazenda		Justiça		Viação		
	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	
	Activos.....	— 1.705	921:484:664	3.057	2.614:965:038	485	331:258:708
	Inactivos.....	8.782	1.460:677:531	147	43:515:089	—	—
	Consignações						
1	Banco dos Funcionarios Publicos.....	Activos... 33	22:128:093	62	51:720:510	18	10:628:560
		Inactivos... 117	32:5 4:970	7	5:211:770	—	—
2	Montepio dos Servidores do Estado.....	Activos... 2	16:513:108	52	40:294:722	11	8:432:087
		Inactivos... 103	31:405:33	1	266:41	—	—
3	Cooperativa Economica.....	Activos... 22	7:77 :100	42	15:249:700	6	1:381:000
		Inactivos... 135	37:747:500	4	4:387:800	—	—
4	Banco de Credito Geral.....	Activos... 28	13:712:410	36	23:048:440	9	5:398:440
		Inactivos... 69	11:009:670	4	1:75 :410	—	—
5	Sociedade de Credito Popular.....	Activos... 34	17:103:337	34	14:3 4:000	6	3:142:070
		Inactivos... 56	11:39 :343	3	1:597:270	—	—
6	Caixa de Pensões da Imprensa Nacional.....	Activos... 65	30:484:038	—	—	—	—
7	Banco Predial do Estado do Rio.....	Activos... 17	7:568:000	23	10:2 6:900	3	1:278:000
		Inactivos... 7	1:198 :800	1	319:530	—	—
8	Associação dos F. Publicos Civis.....	Activos... 37	4:557:725	70	11:0 4:803	12	1:501:533
		Inactivos... 15	1:903:598	—	—	—	—
9	Sociedade Popular Brasileira.....	Activos... 7	1:126:703	17	8:672:812	3	1:135:800
		Inactivos... 3	692:100	2	336:60	—	—
10	Caixa B. E. da Policia Civil.....	Activos... —	—	29	7:856:946	—	—
		Inactivos... —	—	1	84:000	—	—
11	Sociedade B. Funcionarios Federaes.....	Activos... 11	2:214:100	15	2:621:00	3	505:400
		Inactivos... 6	641:200	2	515:100	—	—
12	Cooperativa Auxiliadora.....	Activos... 12	1:746:600	13	2:631:200	—	—
		Inactivos... 37	2:163:800	2	47:700	—	—
13	Associação B. Funcionarios Federaes.....	Activos... 10	2:860:400	11	1:412:300	—	—
		Inactivos... 20	1:871:00	—	—	—	—
14	Cooperativa Militar.....	Activos... 4	560:000	7	1:151:500	2	364:000
		Inactivos... 11	1:743:000	2	602:000	—	—
15	Sociedade Unitiva.....	Activos... 12	1:069:200	23	2:833:303	5	151:000
		Inactivos... 2	82:000	—	—	—	—
16	Banco de Credito Rural e Internacional.....	Activos... 8	1:379:150	4	696:460	1	266:160
		Inactivos... 1	195:180	1	159:090	—	—
17	Caixa B. E. da Saude Publica.....	Activos... —	—	5	1:416:665	—	—
18	Caixa do Corpo de Bombeiros.....	Inactivos... —	—	2	1:369:67	—	—
19	Banco de Credito Auxiliar.....	Activos... 3	184:440	8	690:940	—	—
		Inactivos... 3	68:400	—	—	—	—
20	Associação dos Officiaes Aduaneiros.....	Activos... 9	703:297	—	—	—	—
21	A tenor Moreira Dutra.....	Activos... —	—	1	600:000	—	—
22	Sociedade B. Funcionarios do Thesouro.....	Activos... —	—	1	600:000	—	—
23	Augusto Moreira.....	Activos... 1	456:000	—	—	—	—
24	Francisco Odette de Souza.....	Activos... —	—	—	—	—	—
25	Sociedade B. F. da Alfandega de Santos.....	Activos... 1	283:200	—	—	1	450:000
26	Caixa B. E. de Inspectoria de Portos.....	Activos... —	—	—	—	3	254:700
27	Associação P. dos Homens do Mar.....	Activos... —	—	3	250:200	—	—
28	João Gomes de Figueiredo.....	Activos... 1	210:000	—	—	—	—
29	Companhia Predial de Saneamento.....	Activos... 1	208:000	—	—	—	—
30	Claudio José Queiroz.....	Inactivos... —	—	1	168:000	—	—
31	Associação Militar do Brasil.....	Activos... 1	125:000	—	—	—	—
32	Manoel Dias de Seixas.....	Activos... —	—	1	101:000	—	—
33	Octavio Euricio Alvaro.....	Activos... 1	91:000	—	—	—	—
34	Albino R. S. Cuneiro.....	Activos... —	—	1	80:000	—	—
35	Ernestina A. Goncalves.....	Inactivos... —	—	1	77:000	—	—
36	Irmãdade N. S. Navegantes M. N.....	Activos... —	—	—	—	1	20:000
37	José Vieira da Rocha.....	Activos... —	—	—	—	—	—
		Inactivos... 1	20:000	—	—	—	—
		11.413	2.649:916:218	3.696	2.872:904:223	569	366:167:518

Observação—O total dos cheques de consignações é de 1.675, sendo 1.055 activos e 620 inactivos. Visto.—Naylor Junior, director.

10 mez de novembro de 1923

de 1923

Agricultura		Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despeza de activos	Despeza de inactivos	Despeza de consignações	Total da despeza
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
970	600.644\$451	132	88.184\$261	6.349	—	—	4.556:537\$182	—	—	—
—	—	—	—	—	8.929	15.278	—	1.504:192\$620	—	6.060:729\$802
23	14.862\$930	1	565\$090	137	—	—	99:935\$243	37:766\$740	137:671\$983	—
24	11:613\$618	1	765\$925	110	124	261	77:619\$460	31:671\$855	10:221\$315	—
10	2:10\$000	1	288\$000	81	104	214	27:403\$800	42:135\$300	69:539\$100	—
16	5:765\$250	1	878\$700	90	109	220	48:803\$240	12:763\$080	61:66\$320	—
15	7:680\$310	1	168\$000	90	73	163	42:447\$417	12:590\$113	55:437\$30	—
15	6:212\$500	1	667\$400	65	59	149	30:484\$038	—	30:48\$038	—
27	3:175\$564	1	48\$500	59	8	67	25:952\$800	1:518\$300	27:471\$100	—
6	1:050\$500	1	633\$500	147	15	162	20:378\$225	1:903\$598	22:281\$823	—
—	—	—	—	34	—	—	12:619\$312	1:028\$700	13:648\$012	—
—	—	—	—	29	5	39	7:856\$046	8\$000	7:86\$946	—
2	2:1\$700	—	—	31	1	30	5:632\$700	1:156\$700	6:789\$400	—
5	193\$700	—	—	30	8	39	4:571\$500	2:21\$500	6:783\$000	—
4	393\$300	—	—	25	39	69	4:666\$000	1:871\$000	4:620\$500	—
1	200\$000	—	—	14	20	45	2:275\$500	2:345\$000	4:581\$400	—
12	304\$000	3	144\$000	55	13	27	4:502\$400	82\$000	2:874\$070	—
1	177\$130	—	—	14	2	57	2:519\$200	354\$870	1:416\$665	—
—	—	—	—	5	2	5	1:416\$665	1:369\$567	1:369\$567	—
—	—	—	—	11	2	2	875\$280	68\$400	943\$680	—
—	—	—	—	—	3	14	709\$97	—	70\$29	—
—	—	—	—	9	—	9	600\$000	—	600\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	600\$000	—	600\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	450\$000	—	450\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	450\$000	—	450\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	283\$200	—	283\$200	—
—	—	—	—	3	—	3	254\$70	—	254\$00	—
—	—	—	—	3	—	3	250\$200	—	250\$200	—
—	—	—	—	1	—	1	210\$000	—	210\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	208\$000	—	20\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	—	168\$000	168\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	125\$000	—	125\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	101\$000	—	101\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	100\$000	—	100\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	91\$000	—	91\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	—	80\$000	80\$000	—
—	—	—	—	—	—	—	77\$000	—	77\$000	—
—	—	—	—	—	—	—	20\$000	—	—	—
1.332	655:276\$313	143	92:343\$375	7.404	9.519	16.953	4.981:002\$805	1.655:705\$343	575:977\$846	6.636:707\$643

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA, DURANTE O MEZ DE NOVEMBRO DE 1923

Exercício de 1923 — Por ministério e por dia

Dias úteis	Ministério da Fazenda		Ministério da Justiça		Ministério da Viação		Ministério da Agricultura		Ministério do Exterior		Totales		Saldos
	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Chques	Despeza	
3.	880	537:948\$303	868	1:462:449\$814	126	85:435\$180	Saldo do mez anterior	107	63:804\$786	1:110	500:000\$000	2.230:438\$160	547:467\$222
4.	94	51:940\$680	595	307:284\$560	2	4:813\$826	80:800\$607	3	1:666\$296	937	400:000\$000	52:817\$573	417:619\$019
5.	604	198:718\$328	140	97:483\$902	147	120:020\$456	160:112\$211	—	—	899	400:000\$000	419:610\$654	308:038\$993
6.	10	3:675\$943	229	145:671\$637	128	63:519\$420	3:387\$968	—	—	763	360:000\$000	450:586\$733	307:452\$262
7.	44	15:468\$403	825	448:502\$189	58	32:652\$720	237:719\$24	9	10:856\$912	984	500:000\$000	540:608\$805	266:846\$367
8.	203	129:500\$336	333	113:620\$503	1	28\$667	59:698\$222	—	—	650	300:000\$000	303:077\$728	263:768\$639
9.	534	101:270\$191	175	54:067\$844	1	121\$805	4:542\$473	1	2:850\$000	720	100:000\$000	163:831\$313	200:917\$326
10.	555	261:735\$03	20	12:373\$106	15	8:493\$227	6:352\$439	7	1:798\$500	606	300:000\$000	290:753\$265	210:164\$061
11.	635	61:337\$848	63	16:097\$124	2	736\$400	5:288\$195	—	—	737	150:000\$000	83:494\$567	276:704\$494
12.	963	125:423\$065	13	6:223\$049	15	4:675\$577	3:025\$120	1	200\$000	992	180:000\$000	139:546\$111	317:157\$083
13.	279	38:050\$525	40	14:516\$058	8	7:616\$455	19:220\$189	7	6:48\$000	376	—	85:889\$237	231:268\$456
14.	382	160:942\$274	152	65:088\$618	15	7:616\$455	3:025\$120	2	712\$600	592	150:000\$000	243:540\$087	137:728\$359
15.	559	144:657\$192	32	14:540\$484	19	4:812\$940	12:013\$657	2	1:256\$166	598	200:000\$000	163:182\$212	174:546\$127
16.	866	163:917\$451	20	17:843\$610	1	195\$000	2:533\$400	1	927\$200	883	200:000\$000	184:141\$457	190:404\$270
17.	887	153:358\$362	2	11:011\$000	2	283\$626	1:199\$970	2	—	889	150:000\$000	164:359\$362	176:044\$908
18.	1.015	122:174\$691	14	13:823\$741	—	—	3:529\$909	—	985\$000	1.041	150:000\$000	145:842\$743	180:202\$165
19.	542	58:921\$564	3	3:543\$524	4	5:329\$402	—	1	—	545	—	62:465\$088	117:737\$077
20.	717	72:537\$701	—	—	—	1:064\$510	—	—	—	721	100:000\$000	73:602\$211	144:134\$866
21.	766	121:542\$129	128	45:106\$143	4	9:333\$120	16:706\$418	2	799\$825	961	150:000\$000	193:507\$635	100:627\$231
22.	492	71:514\$959	22	13:457\$887	19	3:573\$407	5:762\$071	—	—	537	100:000\$000	94:307\$324	106:319\$907
23.	237	36:622\$670	9	3:919\$239	8	12:879\$771	658\$800	—	—	257	50:000\$000	54:080\$480	102:239\$427
24.	129	14:157\$702	13	6:319\$991	7	364\$000	200\$000	—	—	145	2.000:000\$000	21:041\$693	2.081:197\$734
25.	11.419	2.649:916\$218	3.696	2.872:904\$223	569	366:167\$518	655:376\$313	143	92:343\$376	16.953	8.717:905\$382	6.636:707\$648	

Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 4 de novembro de 1923

Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda?

Officio n. 50 (334). — Submettendo ao julgamento de S. Ex. a representação do Dr. Arthur de Mello Furtado de Mendonça, sobre a invasão dos terrenos nacionais nas fraldas do morro de Santos Rodrigues.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de dezembro de 1923

Preccatorios despachados

Juizo da 2ª Vara Cível, entrega de 1:600\$ a favor de D. Maria de Jesus Martins. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara Cível, entrega de 6:263\$34 a favor de Arkel & Douglas. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 890\$ a favor de Helena da Silva Borda. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 320\$ a favor de Alberto Pinto Ribeiro. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 1:855\$ a favor de Stella Coutinho Netto Teixeira. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Antonio Martins Palma. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 400\$ a favor de Salim Khalil Tannuri. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 300\$ a favor de Euphrasia Alves Mourc. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Cível, entrega de 266\$ a favor de Guedes Andrade & Comp. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 14.963 — Herm Stoltz & Comp. — Mantenho o valor locativo de 84:000\$, proposto pela comissão de revisão de lançamentos.

Sem numero — Dr. Theodureto Nascimento. — Faça-se a anulação proposta, relativamente á divida do corrente anno, officinando-se á Directoria da Receita.

N. 16.566 — Costa e Silva. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com os pareceres, fazendo-se a rectificação indicada e cobrando o imposto devido, relativamente aos meses de setembro a dezembro de 1923.

Sem numero — Pires & Comp. — Defiro o pedido, devendo o imposto ser recolhido com 1 % dentro de tres dias, ficando reconsiderado o despacho anterior.

Sem numero — Steele Mattos & Comp. — Cobre-se o imposto com a mora de 50 %. Promova a secção a diligencia proposta, constante do despacho de folhas 2 v.

Sem numero — Representação contra Isidoro Marx. — Cobre-se, de accordo com o parecer, com 50 % de mora, o imposto relativo aos lucros verificados pelo balanço encerrado em fevereiro do corrente anno. Imponho á firma Isidoro Marx a multa de 500\$, minimo da lei.

Sem numero — Alberto Bartholomeu da Souza e Silva — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 50\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Rodolpho Alberto Neves Gonzaga. — Em face do parecer, entregue-se a quantia de 500\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Recurso *ex-officio* (Silva Gomes). — Designo os Srs. Campos Filho e Luiz Liberal para fazerem a diligencia. Volte depois á Directoria da Receita o processo.

Sem numero — Elias Souto. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 253\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Autos de infracção

Auto n. 775, lavrado em 5 de novembro de 1923, contra F. Magra. — Em face do parecer, preenchidas as formalidades regulamentares, entregue-se a mercadoria, lavrando-se termo.

Auto n. 426, de 22 de junho de 1923 contra Saraiva & Comp. — Não está provada que a alieviatura «Pg.» aposta á factura de fls. 2 do processo, constituído pelo auto n. 425, de 22 de junho do corrente anno, contra a firma Saraiva & Comp., com drogaria e perfumaria á rua dos Andradas n. 85, fosse lançada no documento de que se trata, pela referida firma, que, portanto, não póde ser responsabilizada pela infracção.

Assim, julgo insubsistente o auto de fls. 2. Feitas as devidas anotações, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1923

N. 13.154 — Vigato & Ferrara Limitada. — Transfira-se.

N. 18.876 — Francisco Fonseca. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 17.794 — Sociedade Anonyma Fabrica de Saccos de Papel Scotti. — Transfira-se, inscrevendo-se os directores e guarda-livros, nos termos propostos, cobrando-se o imposto indicado, de accordo com o parecer.

N. 18.437 — Raphael Ferreira do Castro. — Transfira-se.

N. 14.941 — Raphael Greeco. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 12.608 — João do Souza. — Transfira-se. Imponho ao vendedor, Ventura Mariano Escobar, a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 13.936 — José Bento Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 9.528 — Idalina Ribeiro de Faria. — Transfira-se.

N. 14.799 — Antonio Joaquim Dias da Silva. — Annote-se a substituição de penna d'agua por hydrometro desde 10 de janeiro ultimo e cancele-se a certidão de divida por penna n. 8.194, de 1923, officinando-se á Directoria da Receita.

Autos de infracção

Auto n. 636, de 22 de agosto de 1923 contra J. Pimentel & Comp. — Concedo a dilação de prazo por dez dias.

Auto n. 212, de 41 de outubro de 1919 contra Bellingrodt & Meyer. — Officie-se á Alfandega da Bahia, restituindo-se o processo.

Notificação

Notificação n. 582, de 21 de novembro de 1923 contra Hofer & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo

agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Bueno Caldas, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Hofer & Comp., estabelecida á rua Marechal Floriano Peixoto n. 55, desta cidade do Rio de Janeiro com pharmacia e varejo de perfumarias a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$ relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado e que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 581, de 23 de novembro de 1923 contra A. P. de Souza & Comp., successores. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Claudio da Cunha e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma A. P. de Souza & Comp., successores de Joaquim Coelho dos Santos, estabelecida á rua João Alvares n. 14, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de moveis, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14º, letra v do regulamento expedido pelo decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$, relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Pedidos de certidão

N. 2.776 — Cravo Irmão & Comp. — Dirijam-se, querendo, á Directoria da Receita Publica.

N. 2.778 — José Vieira Goulart. — Dirija-se, querendo á Directoria da Receita Publica.

N. 2.779 — José Machado Linhares. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita Publica.

N. 2.780 — José Gomes da Costa. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita Publica.

N. 2.782 — Cravo Irmão & Comp. — Dirijam-se, querendo, á Directoria da Receita Publica.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 4 de dezembro de 1923

Requerimentos despachados

N. 11.324 — Maria Candida. — Legalize as petições a fls. 2 e 10; selle o documento de fls. 8 e pague o debito da penna da agua de 1923.

N. 15.102 — Bernardino José Pereira. — Apresente o conhecimento do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 17 — Espiridão & Irmão. — Prove que a firma tem capacidade legal para requerer.

N. 17.705 — Odette Regal da R. Braga. — Junte o contracto da firma Waldemar da Rocha Braga & Comp., conforme se exigiu por despacho de 14 de novembro ultimo.

N. 12.216 — Sociedade Anonyma Casa Pratt. — Prove o pagamento do imposto do segundo semestre corrente.

N. 6.176 — Donato Lamau. — Prove o allegado e que no local não existe outra com a mesma industria.

N. 12.867 — Manoel Almeida Monteiro. — Apresente documento habil.

N. 15.616 — Gerardo Ricci. — Prove o allegado.

N. 17.765 — Trindade Gonçalves & Comp. — Idem.

N. 13.956 — Manoel Pereira Neves. — Pague o debito.

N. 1.829 — Elias Kelian & Sobrinho. — Proven o pagamento do imposto do segundo semestre de 1921.

N. 13.169 — Florim Alves Marinho. — Prove que o predio foi demolido em 1921 e que foi cortada a penna d'agua.

N. 16.306 — José Pacheco. — Prove a transcrição no Registro de Immoveis o o pagamento da respectiva taxa.

N. 13.242 — Marcellino Castro Silva. — Prove a data da installação da penna.

N. 22.010 — Hilario Soler Pecanha. — Prove a data da installação da penna no predio n. 36.

N. 7.757 — Alvaro Gonçalves Ventura. — Satisfaca a exigencia.

N. 9.131 — Carlos Ferreira da Silva. — Idem.

N. 10.516 — Henrique Soares. — Idem.

N. 18.871 — Agenor Fausto de Souza. — Idem.

N. 11.782 — Alexandre Luiz de Souza Teixeira. — Idem.

N. 17.583 — Alves Magalhães & Comp. — Idem.

N. 9.529 — Viuva J. de Lucena & Comp. — Idem.

N. 47 — Delmas & Vasconcellos. — Idem.

N. 8.920 — José Labon Cervera. — Idem.

N. 9.394 — Maria Francisca Gil Gonzales. — Idem.

N. 13.087 — José de Freitas. — Idem.

N. 16.435 — Antonio Augusto Pires. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria n. 335 — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923.

Ao fiscal Dr. José Roberto Leite Penteado Filho:

Designo-vos para fiscalizar o Banco Francez & Italiano para a America do Sul em substituição ao fiscal Dr. Godofredo Carneiro Leão, podendo usar todas as faculdades conferidas pelas leis vigentes. — O inspector geral, Luciano Pereira.

Ao fiscal Dr. Godofredo Carneiro Leão:

Portaria n. 386 — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923.

Designo-vos para fiscalizar o Banco Hollandez da America do Sul em substituição ao fiscal Dr. José Roberto Leite Penteado Filho, podendo usar todas as faculdades conferidas pelas leis vigentes. — O inspector geral, Luciano Pereira.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 4 de dezembro de 1923

Officio n. 1.870 — Dirigido ao director da Recebedoria do Distrito Federal:

Respondendo o officio n. 370, de 23 de novembro de 1923, e transmittindo por cópia a informação, prestada pelo fiscal Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo, encarregado do serviço de Cadastro Geral dos Bancos no Brasil, com relação á Sociedade Popular Brasileira, desta praça.

Officio n. 1.871, dirigido ao director da Despesa Publica:

Solicitando o pagamento da conta da firma J. G. Pereira & Comp., desta praça, proveniente de objectos de expediente, fornecidos a esta inspectoría geral, no mez de setembro ultimo, cuja despesa, devidamente empenhada, correrá pela verba 34. — Inspectoría Geral dos Bancos — Consignação "Material", e sub-consignação "Objectos de expediente, etc."

Requerimento despachado.

A Companhia Territorial & Construtora, requerimento de 4 de dezembro de 1923. — Aulada, ao fiscal Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo.

Despacho proferido pelo inspector geral, interino, no recurso de E. J. Fontes & Comp.:

Nas razões de recurso não allegaram E. G. Fontes & Comp. defesa que traduzisse materia nova, pelo que esta inspectoría poderia limitar-se ao enermimento do recurso, desde que todas as razões apresentadas na defesa e ora repetidas, já foram refutadas no despacho recorrido. Como, porém, as razões veem desenvolvidas sob outra forma, examinai-as-ei novamente, para mais uma vez mostrar que improcedem.

Em cinco partes se dividem ellas.

Nas quatro primeiras contestam E. G. Fontes & Comp. que tivessem feito o *pivot* da defesa, o argumento de que o que dá o caracter bancario ás operações não é a natureza destas, mas a classe do estabelecimento que as pratica. A leitura da defesa de fls. 7 a 8 mostrará a S. Ex., o Sr. ministro da Fazenda, que toda ella se desenvolveu em torno dessa these. Para exemplo, transcreverei os dous periodos que a resumem:

"As leis e decretos invocados nunca visaram prohibir aos commerciantes em geral que façam emprestimos de qualquer especie, que abram contas corrente e que façam operações de descontos, sem fiscalização. Só prohibiram essas operações, sem fiscalização, si effectuadas pelos bancos e casas bancarias."

Si essas palavras não querem dizer que o caracter bancario das operações é dado pela classe do estabelecimento que as pratica, então o significado que lhes attribuem os lexicos está errado.

E o que ha de mais notavel é que os recorrentes, logo após a negativa, tornam a repetir o argumento nas suas razões de recurso, como se vê do periodo que tambem vou transcrever:

"Basta ler a defesa dos recorrentes para se ter bem clara a certeza de que toda a sua argumentação assenta no facto de não explorarem os recorrentes, de facto, o *commercio de banco ou casa bancaria*, e de só os bancos e casas bancarias estarem sujeitos á fiscalização regulamentada pelo decreto n. 14.728, de 1921!"

Mas se os recorrentes confessam que praticaram operações que pela sua natureza são bancarias e entretanto lhes negam esse caracter, porque pelo decreto, ellas só são consideradas como tal, quando praticadas por bancos ou casas bancarias — os unicos estabelecimentos que estão sujeitos ao mesmo decreto, que querem dizer senão que o que dá o caracter bancario ás operações é a classe dos estabelecimentos que as praticam?

Mais adeante, dizem ainda os recorrentes:

"As leis que motivaram o decreto n. 14.728 tiveram por fim exclusivo crear a fiscalização dos bancos e casas bancarias. So, pois, os banqueiros, pessoas naturaes ou juridicas, é que estão sujeitas ao regulamento n. 14.728. Não e nunca os commerciantes que, como os recorrentes, não sendo *banqueiros* exercitem tais operações como as os complementares do seu commercio."

Nessa passagem mais uma vez sustentam os recorrentes o principio que o despacho recorrido considerou o *pivot* da defesa. Si esse principio é uma heresia, segundo a classificação que lhe dão os proprios recorrentes, foram elles necessarios assim nas suas razões de defesa, como nas de recurso, não podendo, portanto, attribuirem ao promotor do despacho recorrido bavel-a enunciado só para ter mais facilidade em condemnar, casualmente, que elle só faz em ultimo caso, quando é obrigado pela contingencia da lei, ou quando o absolver importaria na revogação desta, ou no seu desrespeito, o que não fará em hypothese alguma.

A imposição da multa foi baseada no facto, perfeitamente provado e mesmo confessado, de que os recorrentes praticam, em larga escala, operações bancarias, sem estarem para isso autorizados e sob o fundamento de que o regulamento que ha-tal com o decreto numero 14.728 se applica tambem a quaisquer pessoas naturaes ou juridicas que exercam, *habitualmente*, operações bancarias, embo-a não estabelecimentos bancarios. Si assim não fosse, a lei, em vez de garantia da ordem juridica, passaria a ser a insufladora da anarchia, favorecendo a concorrência desleal dos não onerados por impostos e quotas de fiscalização contra os legitimamente habilitados a exercerem tal commercio.

O despacho recorrido não disse, porém, que ficaria sujeito ao decreto n. 14.728, o negociante que fizesse emprestimos e descontos aos seus freguezes, par o movimento natural do seu negocio e não poderia ter dito, porque, em longa informação prestada no processo, em que a Sociedade Anonyma "Scarpa" recorria do acto da Delegacia Regional de São Paulo que a sujeitou á fiscalização, já sustentou o contrario, conforme S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda terá occasião de verificar, quando houver de proferir o seu respeitavel despacho final nos alludidos recursos.

No proprio despacho, ora em fôco, está bem claro o pensamento que o ditou, nas seguintes passagens:

"Na verdade, E. G. Fontes & Comp., si se tiver em consideração o capital empregado só nas operações constatadas no processo, são banqueiros de maior envergadura do que a grande maioria dos que estão autorizados a funcionar com casas bancarias no país. S. Ex. destinarem a firma exclusivamente ao commercio bancario, praticam-no, entretanto, *habitualmente*, não se podendo considerar de fôrma alguma as operações constatadas no processo como esporadicadas, na applicação de fundos de momento disponiveis. Nem tampouco é possível confundir as operações praticadas pela firma denunciada com os emprestimos, averbaturas de contas correntes e descontos de titulos em transações isoladas, que o Código Commercial faculta aos negociantes pra-

ficarem para facilitar freguezes com quem mantêm negócios, confusão que a firma denunciada estabeleceu como argumento de defesa. Para que assim se conclua não é preciso mais do que ter em consideração que o objecto do commercio da firma denunciada é o de café e fazendas, com o qual nenhuma relação tem as mencionadas operações, nem se trata de freguezes seus a quem facilitasse meios para o movimento dos seus negócios respectivos.

E Barros & Comp., eram fabricantes de calçados, género de negocio differente do exercido pela firma denunciada; os títulos decontados e entregues em cobrança aos Bancos London and Brazilian e da Provincia do Rio Grande do Sul, de que dá noticia a informação de fls. 28 e 29 prestada pelo fiscal Dr. Ribeiro da Fonseca, se referem uns ao commercio de estopas e oleos, outros ao commercio de perfumaria e brinquedos; as hypothecas contractadas, só a partir de janeiro de 1921, e constantes da relação de fls. 24 e 25, também nada tem que ver com o commercio de café e fazendas exercido pela firma denunciada, nem podem ser consideradas esporádicas, tal a sua frequência."

Negociantes de café e fazendas, os recorrentes não praticariam operações bancarias, si, como auxilio aos seus freguezes nos dous ramos de negocio que exploram, lhes adiantassem dinheiro, descontassem títulos, accedissem garantias reais, no gyro natural do seu commercio reciproco.

Si, porém, os recorrentes praticam as operações com quaesquer pessoas, sem ligação alguma com os ramos de negocio que exploram, como de facto praticam e está perfeitamente provado no processo, então não ha como fugir a que procederam como banqueiros, porque tais operações são classicamente bancarias, pouco importando que o seu estabelecimento commercial não tenha o nome de banco ou casa bancaria, porque não é o nome do estabelecimento que torna bancarias as operações por elle praticadas, mas a propria natureza destas operações.

Não me parece necessario desenvolver grande esforço de logica para se comprehender que si assim não fosse a lei seria iniqua, injusta e absurda, pois, na hypothese contraria, teriamos de chegar á conclusão de que as penalidades por ella contrahidas, emquanto feriam aos que voluntariamente se sujeitaram ao seu imperio deixavam em paz e completamente á vontade os seus contraventores insubmissos, isto é, era a propria lei que aconselhava e insufflava a insubmissão!

Os estabelecimentos bancarios se sujeitam a um regimen especial e pagam impostos especiais e quotas de fiscalização para que possam exultar o commercio bancario. A lei, que a isso os obriga, cumpre garantir-lhes o privilegio desse commercio contra os que o exercerem clandestinamente, gozando das suas vantagens, mas sem lhe soffrerem os onus. Si assim não fosse, tal lei seria immoral, como immoral seria o apparelho fiscalizador que, tendo conhecimento do commercio clandestino e prohibido, não o reprimisse.

Dizem os recorrentes que a maneira de interpretar o decreto n. 14.728, no despacho recorrido é defeituosa e anormal e della deve o interprete sempre abster-se, porque importa em um absurdo que fere a razão natural. E então formula o seu modo de interpretar: só não pôde praticar operações bancarias, sem fiscaliza-

ção, o estabelecimento que estiver funcionando de accordo com a lei; o que as praticar, porém, em desacordo com ella não está sujeito á fiscalização.

Para chegar a esse resultado armam os recorrentes um syllogismo que pôde ser assim resumido:

Pelo decreto n. 14.728, a fiscalização só se applica aos bancos e casas bancarias; bancos e casas bancarias são os estabelecimentos que estão autorizados a funcionar como tal; não estando o estabelecimento dos recorrentes autorizado, logo, não fica sujeito á fiscalização, porque não é banco ou casa bancaria!

Como argumento subsidiario á sua these, dizem ainda os recorrentes que não pôde ser considerado banqueiro quem apenas movimentar capitales proprias. Assim é realmente si formarmos a palavra apenas no conceito e crito que lhe dão a Economia Politica e a Sciencia das Financas.

Mas não é só nesse conceito estrito que a empregam o decreto n. 14.728 e as leis anteriores em que o mesmo se baseou.

A leitura do art. 3º do mesmo decreto convence logo disso.

As casas de penhores e de cambio manual, *exempli gratia*, estão sujeitas á fiscalização e não recebem depositos. Simples pessoas naturaes tambem não os podem receber e no entretanto, conforme as operações que praticarem, ficarão sujeitas á fiscalização, como si entrarem no mercado de cambio a comprar e a vender cambiaes. Nada impediria que alguém bastante original e bastante rico fundasse um banco destinado a operar tão somente com capitales proprias e si tal acontecesse, esse banco ficaria sujeito á fiscalização, muito embora não accedisse dinheiro em deposito.

Dis a razão por que a Inspectoria Geral julgou desnecessario proceder á verificação, sempre vexatoria, si os recorrentes faziam movimentar capitales extranhos depositados em seu estabelecimento, com pagamento de juros.

Receber depositos é operação em via de regra praticada por banqueiros, mas não é substancial á existencia dos mesmos e ainda menos obrigatoriamente coexistente com as demais, conforme parecem sustentar os recorrentes.

Impresionam-se ainda estes com o verbo *destinar* empregado pelo art. 3º do decreto n. 14.728 e querem que o mesmo seja interpretado no sentido puramente grammatical, isto é, só praticam operações bancarias os estabelecimentos que declararam ter-se fundado para esse fim.

E sempre a mesma obsessão de que o que faz a operação bancaria não é a natureza da mesma, mas o nome do estabelecimento que a exerce.

Estão registradas já e diariamente requerem registro innumeradas sociedades commerciaes, que aos seus contractos não fazem a menor allusão a operações bancarias, mas porque lhes convenha pratical-as, obedecem á lei e pedem a necessaria autorização. Si os responsaveis nessas sociedades commerciaes pensassem como os recorrentes, praticariam as operações bancarias e deixar-se-hiam quites, uma vez que, nos seus respectivos contractos, não existe clausula destinando-as a effectuar ditas operações e por isso não se lhes applicava a lei!

O destino a que se refere o decreto é dado pela pratica habitual das operações. Desde que qualquer pessoa natural ou juridica entra a effectual-las, *ipso facto* tomou o destino que as faz incidir na fiscalização.

Na quinta e ultima parte das razões de recurso appellam os recorrentes para o argumento de que agiram de boa fé, interpretando a lei como lhes parece que a mesma deve ser interpretada, não sendo, portanto, passíveis nem da multa que lhes

foi imposta, nem do pagamento das quotas de fiscalização em atraso.

Para chegar a essa conclusão allegam:

a) que é admissivel a justificativa da boa fé nas contravenções, contando que não se baseie na ignorancia da lei penal;

b) que os recorrentes não se baseiam na ignorancia da lei, antes não se consideram alcançados por ella e se outro é o sentido que esta inspectorie attribue ao decreto n. 14.728, força é convir que só por o interpretarem de outro modo, aos recorrentes não pôde ser attribuida má fé.

c) que o Código Penal da Republica determina, no art. 24, que as acções ou omissões contrarias á lei penal, que não forem commetidas com intenção criminosa, ou não resultarem de negligencia, imprudencia ou impericia, não serão passíveis de pena, principio geral que os recorrentes entendem reger tambem as contravenções, desde que o citado Código, em nenhum dos seus artigos declara que para a existencia das mesmas basta o facto material;

d) que, assim sendo, podem invocar a boa fé, a falta de intenção criminosa, e si provarem esta allegação não ha no facto incriminado uma contravenção, porque lhe faltou o elemento moral.

No despacho recorrido esse argumento não foi accedido como dirimitivo da infração, porque a ignorancia da lei a ninguém excusa.

Os recorrentes, como se viu, procuram fazer uma distincção entre ignorancia da lei e a sua má ou defeituosa interpretação, na verdade cousas differentes, mas, na pratica, de effecto muitas vezes perfeitamente equivalente, como no caso occorrente.

A natureza do presente despacho não comporta uma explanação da theoria das contravenções, a qual, para ser bem explicada, exige estudos que affectam os mais importantes problemas da criminologia e do direito penal, como os da unidade do delicto e do seu conceito philosophico e juridico. E' desnecessario, porém, entrar nessas indagações para mostrar a fragilidade do argumento invocado pelos recorrentes.

Tanto faz ignorar a existencia da lei, como desconhecer a sua existencia e ignorar-lhes os effectos e os casos que rege.

Praticamente, o resultado é o mesmo. Si se fosse reconhecer a irresponsabilidade, baseada na segunda hypothese, difficilmente seria responsabilizado um contraventor...

De resto, a lei não concede aos que estão sob o seu imperio a faculdade de interpretar-a, porque isso seria tirar-lhe toda a efficiencia, pela razão muito simples de que cada um só a interpretaria ao sabor dos seus proprios interesses.

O nosso grande Teixeira de Freitas, no art. 456 do seu *Esboço*, consagrou crystallinamente esse principio, nas seguintes palavras:

"A ignorancia ou erro de direito em caso nenhum impedirá os effectos legais de qualquer acto licito, ou excusará da responsabilidade pelos actos illicitos."

Si o nosso Código Civil, no seu art. 5º, se refere apenas á ignorancia, é porque nella se comprehende o erro de direito, conforme os ensinamentos da doutrina, accerta sem discrepancia.

Os motivos de ordem social que conduzem á punição do injusto, são os mesmos no direito criminal e no direito civil, porém, com a differença de que é maior a culpa no direito civil. O dolo ou a culpa são sempre exigidos em um e em outro, como elemento moral, mas ao passo que a culpa levissima não gera responsabilidade no direito criminal, acarreta-a no direito civil.

Querem os recorrentes ficar isentos da multa em que incorreram, porque, segundo o seu modo de interpretar, o decreto n. 11.728 não se applica ao estabelecimento commercial dos mesmos. Do duas uma, ou assim é, de facto, e nesse caso faltou causa á infracção, ou o estabelecimento está sujeito e os recorrentes foram culpados da má interpretação que deram ao decreto.

O art. 24 do Código Penal considera culposas as acções ou omissões que resultarem da negligencia, imprudencia ou impericia. Admittindo que esse principio consagrado no Código Penal seja tambem uma contravenção de lei civil, como a de que se trata, a má interpretação com que pretendem exusar-se os recorrentes foi devida á impericia dos mesmos, que não souberam distinguir o que o legislador mandava que distinguíssem. Assim, mesmo sob esse aspecto, a defesa dos recorrentes é fragil e não resisto á analyse.

Mantenho, consequentemente, o despacho recorrido e mando que se officie ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, enviando o processo, afim de ser o recurso sujeito ao respeitavel e definitivo julgamento de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923.
— O inspector geral dos Bancos, interin.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL
Dia 4 de dezembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.727 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando empenho de despesa.

N. 2.728 — Ao Revmo. padre José Senobre Sauroman, informando o custo de obras existentes á venda na thesouraria desta repartição.

N. 2.729 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, encaminhando um novo modelo de guias do encommenda organizado pelo chefe interino do serviço de escripturação por partidas dobradas, desta repartição.

N. 2.730 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal do Contas, solicitando empenho de despesa.

N. 2.731 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, idem, idem.

N. 2.732 — Ao Sr. Dr. inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina do Departamento Nacional de Saúde Publica, communicando terem sido dadas as necessarias providencias para o comparecimento, naquella inspectoría, do Sr. Manoel Franklin Moreira do Almeida, official de 1ª classe da officina de serviços accessorios.

N. 2.733 — Ao Sr. director secretario do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, informando o custo de obras á venda na thesouraria desta repartição.

N. 2.734 — Ao Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, solicitando empenho de despesa.

N. 2.735 — Ao Sr. consultor da Fazenda Publica, encaminhando a copia das informações prestadas pela Secção Central desta repartição no processo em que Augusto Gomes da Veiga reclama contra a sua não promoção.

Requerimentos despachados

Antonio Miranda Soares. — Sim, em termos.

Manoel de Souza Pinto. — A' inspecção de saúde.

O mesmo. — Sim, em termos.

José Alberto Potier Junior. — Aguardo oportunidade.

Arsenio Cardoso Rodrigues Alvarenga. — Sim.

João Lemos da Silva. — Sim, em termos.

Manoel Amancio Barreira. — Sim, em termos.

Olegario Cesar de Moraes. — Sim, em termos.

Meridional da Silva. — Sim, em termos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 30 de novembro de 1923

Responden-se ao Sr. procurador da Republica no Districto Federal não haver no ministerio elementos que possam esclarecer as duvidas suscitadas em officio n. 514, de 29 de setembro ultimo (aviso n. 271).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 30 de novembro de 1923

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetter-se o processo da habilitação do montepio de D. Virginia Carolina dos Santos e filhos (officio n. 270); e restituiu-se o referente á D. Symphorosa da Moura Ribeiro (officio n. 272).

Expediente de 4 de dezembro de 1923

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 2.944.860, de fornecimentos feitos em julho ultimo, ao Instituto Medico Legal (aviso n. 3.953);

De 250\$, de gratificação que compete, em outubro ultimo, ao Dr. Carlos Burle de Figueiredo (aviso n. 3.954);

De 900\$, da assignatura, neste anno, de dois aparelhos telephonicos no Tribunal do Jury (aviso n. 3.955);

De 186\$, de trabalhos prestados ao Escriptorio de Obras do Ministerio, em outubro ultimo, por Phydias da Costa Ramos (aviso n. 3.956);

De 798\$387, de consumo de luz electrica e gaz no Gabinete de Identificação e Estatística, em outubro ultimo (aviso n. 3.957);

De 575\$500, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, á Escola Quinze de Novembro, por Mendes Pinto & Comp. (aviso n. 3.958);

De 620\$170, de fornecimento de peças de fardamentos a dous motoristas desta ministerio, pela Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 3.959);

De 561\$500, da assignatura de um telephono, em 1923, no Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso n. 3.960);

De 100\$, de fornecimento de passagens de barcas para a Ilha do Governador, em outubro ultimo, á Colonia de Alienados (aviso n. 3.961);

De 317\$650, de fornecimento, feito, em outubro ultimo, á Directoria da Farmacia por A. Gomes Pereira & Comp. (aviso n. 3.962);

De 2.659\$676 de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, á Casa de Detenção do Districto Federal (aviso numero 3.963);

De 9.982\$, de alugueis de casas occupadas por delegacias e postos policiaes da Policia do Districto Federal, nos mezes de julho a outubro ultimos (aviso n. 3.964);

De 646\$900, de fornecimentos feitos, em janeiro ultimo, á Colonia de Alienados na Ilha do Governador (aviso numero 3.965);

De 1.588\$66, de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, á Colonia de Alienados (aviso n. 3.966);

— Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos, por exercicios findos, no Thesouro Nacional:

De 11.119\$300, de que é credora a firma Adão Gaspar & Comp., por fornecimento feito, em outubro de 1921 á força Policial do Territorio do Acre (aviso n. 3.971);

De 1.219\$200, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Amazonas de que é credor Manoel Dias de Brito, por fornecimento feito em 1919, á Prefeitura do Alto Acre (aviso n. 3.969);

De 500\$, no Thesouro Nacional de gratificação que compete a Bento de Oliveira Sobrinho, por ter sido encarregado do archivo e alistamento eleitoraes em 1921 na "Cidade de União, em Santa Catharina (aviso numero 3.968);

Por telegramma, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, que fosse posta á disposição do Consulado Geral do Brasil em Lisboa, a importância de 45.000 escudos (aviso n. 3.967), communicou-se ao Consul geral brasileiro em Lisboa (telegramma).

— Restituiu-se áquelle ministerio o processo de exercicios findos, n. 107, de 1922, para pagamento da quantia de réis 176\$860, a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited (aviso n. 3.973);

Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, communicou-se que este ministerio solicitou ao da Fazenda providencias no sentido de ser posta á disposição do consulado geral do Brasil em Lisboa, a importância de 45.000 escudos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Londres (aviso n. 3.945).

— Restituiu-se:

Ao Sr. director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, para os devidos fins, uma relação que acompanhou o officio daquelle directoria, n. 250, de 17 de outubro ultimo (aviso n. 3.949).

Ao Sr. consultor geral da Republica, tambem uma relação que acompanhou um officio daquelle consultor (officio n. 3.948).

— Recomendou-se:

Ao Sr. director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, que fosse enviada ao Conselho Administrativo dos Patrimônios, uma conta de Mendes Pinto, na importância de 1.000\$ (aviso n. 3.952).

Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do ministerio, a mais estrita observancia das disposições regulamentares sobre as horas da entrada e saída da repartição, e permanencia continua dos funcionarios durante as horas de expediente (aviso n. 3.948).

Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal, solicitou-se a remessa ao ministerio de uma demonstração especifica das despesas da consignação "Condução de enfermos, alienados, etc." (aviso n. 3.951).

Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras da ministerio, autorizou-se a venda, mediante concorrência publica, das obras existentes na Escola Nacio-

Real de Bellas Artes (aviso n. 3.950).

Ao Sr. delegado fiscal do Tribunal de Contas em Sergipe, agradeceu-se a comunicação feita por officio-circular, de 20 de outubro ultimo (aviso n. 3.917).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1923

Restituíram-se ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Amazonas:

Um processo que acompanhou o officio daquela delegacia, n. 90, de 20 de agosto ultimo, afim de ser rectificada a importancia de 4:838\$760 (officio numero 1.389).

Um processo que acompanhou o officio n. 89, de 20 de agosto ultimo, o declarou-se que, como se verifica do mesmo processo, João Baptista de Alcantara já recebeu a remuneração que lhe cabia, ou sejam dois terços da gratificação total do substituido (officio n. 1.390).

Ao Sr. juiz de direito da comarca de Monte Alegre, no Pará, solicitou-se a remessa ao ministerio, devidamente visada da folha em duas vias de pagamento de gratificação que compete, em 1921, ao escriptão Pedro Martins d'Arouda (officio n. 1.391).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional da Bahia remetteu-se um conhecimento do Lloyd Brasileiro, relativo ao embarque do material eleitoral destinado áquella delegacia (officio numero 1.388).

Dia 5

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional de Goyaz, solicitaram-se providencias no sentido de ser retirada da estação do Araguay um engradado contendo um armario para o serviço de alistamento eleitoral (officio n. 1.394).

Communicou-se aos Srs. directores da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e da Companhia de Estradas de Ferro Mogiana, que esta directoria providenciou junto á Delegacia Fiscal em Goyaz, para ser retirado da estação de Araguay um volume contendo um armario, que se achava estraviado (officios ns. 1.396 e 1.395).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional da Parahyba, remetteu-se um conhecimento do Lloyd Brasileiro, relativo ao embarque de material eleitoral (officio n. 1.397).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Amazonas, restituiu-se um processo que acompanhou o officio daquelle delegacia, n. 99, de 31 de agosto ultimo, afim de ser nelle rectificada a importancia indicada que deverá ser de 3:219\$832 (officio n. 1.392).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional da Bahia, autorizou-se o fornecimento, ao Juizo Federal, constante da demonstração que acompanhou o officio n. 1.197, de 29 de outubro ultimo, e solicitou-se que fosse notada esta directoria nas quantidades enviadas de material (telegramma).

A Sr. secretario do Tribunal de Contas, transmittiram-se as segundas vias de varios pedidos de fornecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio (officio n. 1.393).

Requerimento despachado

João Vuner da Costa Tibau, commissario, interino, de 2ª classe. — Apresente requerimento, pedindo pagamento por exercicios findos.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Additamento ao expediente de 30 de novembro de 1923

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as guias pelas quaes, durante a semana que findou em 24 do corrente, foram pagas nesta secção as importancias relativas ás multas por que eram executados Oscar Penha Ribeiro, José Joaquim Saraiva Pacheco & Irmão, José Villa Cresoriotis e João Vidal (officio n. 4.701);

Remetteu-se ao director da Despesa Publica, de conformidade com as instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda a relação dos funcionarios deste Departamento que, nos termos da lettra das citadas instrucções, accumulam cargos.

Solicitou-se ao mesmo director o pagamento das folhas relativas ao mez de novembro do corrente anno aos serventes da Inspectoria de Demographia Sanitaria de 641\$250, da Inspectoria da Lepra e Doenças Venereas (300\$), do Almoarifado Geral (611\$250), da Inspectoria de Engenharia Sanitaria (1:068\$750), do Laboratorio Bromatologico (855\$000), da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (427\$500), da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural réis (611\$250), da Fiscalização da Carnes Verdes (1:282\$500), da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (855\$), da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (890\$625), do Almoarifado Geral (641\$250), da Inspectoria da Lepra (300\$), da Inspectoria de Demographia Sanitaria (641\$250) (officios ns. 4.074, 4.703 a 4.721, 4.728 e 4.730), as visitadoras do curso intensivo para a Inspectoria da Tuberculose (4:973\$332), da Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas (2:500\$), aos professores da Escola de Enfermeiras (300\$), do curso intensivo de visitadoras do hygiene (285\$), a enfermeira praticante da Secção de Hygiene Infantil (220\$), aos contractados do Hospital D. Pedro II (3:630\$), do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (3:300\$) aos guardas de 2ª classe e serventes da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (7:100\$), da gratificação do Hospital D. Pedro II (2:315\$), diaristas da Inspectoria de Demographia Sanitaria (4:187\$791), aos mensalistas do Serviço de Carnes Verdes (3:997\$500), da Escola de Enfermeiras (4:340\$), do Serviço de Enfermeiras (16:633\$332), aos ensaiadores do Laboratorio Bromatologico (12:000\$) aos funcionarios da Prophylaxia da Tuberculose (6:043\$497) (officios ns. 4.722 a 4.724, 4.726, 4.727, 4.729, 4.731 a 4.736, 4.738 e 4.750); aos empregados do Hospital Geral de Assistencia (42:405\$662) (officio 4.704).

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 5:273\$941, proveniente de exames de preparados (150\$), licenças para a venda de preparados (50\$), analyses (500\$), multas (3:450\$) e multas cobradas judicialmente (23\$941) para o fundo especial do cusieio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, artigo 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), e a quantia de 590\$057 proveniente de desinfecções (440\$057) e hospitais (150\$), para o fundo de res-

gate do papel moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º) arrecadação nos dias 28 e 29 do corrente (officios ns. 4.740 e 4.741).

Communicou-se ao Director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 28 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela 4ª Delegacia de Saude a José Esteves (5.795) (officio numero 4.745).

Communicou-se ao mesmo director que, em 29 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Fonseca Marques Irmãos (5.794) (officio n. 4.746).

Requerimento despachado

Fontes Garcia & Comp., pedindo a restituição da caução de 3:000\$ em apolices de 1:000\$ cada uma. — Proveniente não ter movido qualquer acção contra a União, no sentido de receber a quantia em questão.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 3 de dezembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, o requerimento do Dr. Achilles de Faria Mello, solicitando férias (officio n. 3.156).

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas lavradas por infracção do regulamento em vigor, contra os seguintes infractores: Antonio Machado Fagundes, Manoel Gomes, Antonio de Souza Thomaz, Manoel Martins Fagundes, Amorim & Garcia, Secundino Gomes & Comp., Manoel Luiz de Mello, João Gomes, Ernesto G. Fontes e Sebastião José de Oliveira (officio n. 3.157).

Ao Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury, as relações nominaes dos funcionarios desta directoria e suas dependencias, aptos para servirem como jurados (officio n. 3.154).

Ao Dr. secretario geral, a relação de contas provenientes do fornecimento de luz electrica ás delegacias de saude, durante o mez de outubro do corrente anno (officio n. 3.158).

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de serem remittidos a esta directoria os trabalhos allí executados em quadro identico ao que acompanhou o officio n. 2.950 (officio n. 3.153).

Ao Dr. inspector do Engenharia Sanitaria, no sentido de serem vistoriados, no dia 11 do corrente, os predios numeros 72 da rua Iguarape, rua Nascimento Silva (barracão), n. 166 da rua Constante Ramos e n. 2 da rua 28 de agosto (officio n. 3.155).

Requerimentos despachados

Directoria:

Luiz Corrêa de Sá (3.630). — Nada ha que deferir.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Ayres José Lopes (3.641-2.983). — Prove o que allega.

Villeta & Comp. (3.506-2.943). — Deferido.

Costa Leite & Comp. (3.487-2.942). — Indeferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

José Alves Ferreira (3.555-2.922). — Indeferido.

1ª Delegacia de Saude:
Antonio José da Silva (3.648-324). — Deferido.

Thereza Guimarães Carvalho (3.647-322). — Deferido.

Soares Pinto & Comp. (3.646-521). — Deferido.

Olympio Mello (3.645-505). — Indeferido.

Alberto W. Teixeira (3.640-502). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Antonio Affonso Melins (3.455-486). — Deferido.

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (3.639-509). — Sim, por 30 dias.

Nestor Perreira Vallado (3.557). — Indeferido.

Dr. Lysippo A. do Amaral Garcia (3.489). — Será relevada a multa, si for cumprida a intimação ou desocupado o predio dentro do prazo de 60 dias.

4ª Delegacia de Saude:

José Fernandez (3.632-801). — Deferido.

Antonio Francisco Ferreira (3.633-790). — Deferido.

Philomeno Gonçalves Reis (3.635-814). — Deferido.

Lindolpho Alves Cardoso (3.637-802). — Deferido.

Carlinda Maria Rosa (3.638-803). — Deferido.

Manoel José Teixeira da Cunha (3.442). — Deferido.

5ª Delegacia de Saude:

João Antonio de Freitas (3.649-1022). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 3 de dezembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de novembro proximo findo, ao pessoal diarista desta inspectorio, na importancia total de 14:466\$230 (officio n. 1.142);

Ao Sr. Dr. director dos serviços sanitarios terrestres, os boletins dos dias 26, 27, 28, 29 e 30 do mez proximo findo e 1 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação dos dias 24, 26, 27 e 28 do corrente (officio n. 1.143);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de novembro proximo findo, aos serventes de 1ª e 2ª classes desta inspectorio, na importancia total de 147:138\$340 (officio n. 1.144);

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de novembro proximo findo, aos guardas desinfetadores de 2ª classe desta inspectorio, na importancia total de 33:134\$105 (officio n. 1.145);

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de novembro proximo findo, aos desinfetadores desta inspectorio, na importancia total de 50:651\$587 (officio n. 1.146);

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de novembro proximo findo, aos academicos vaccinadores desta inspectorio, na importancia total de 14:124\$995 (officio n. 1.147);

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de novembro proximo findo, aos telefonistas, cocheiros, garçons, etc., desta inspectorio, na importancia total de 34:562\$813 (officio n. 1.148);

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de novembro proximo findo, aos serventes de 2ª classe desta inspectorio que recebem pelas faltas verificadas nas folhas do pessoal sem nomeação, na importancia total de 533\$915 (officio n. 1.149);

Ao Sr. Dr. director dos serviços sanitarios terrestres, a cópia da communicação feita pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspectorio, relativa as galerias de aguas pluvias da rua Haddock Lobo, entre as ruas Campos Salles e Mattoso, pedindo providencias, por vosso intermedio, á Directoria de Obras Municipaes (officio n. 1.150).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dias 3 e 4 de dezembro de 1923

Damazio & Comp. (3.022). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Damazio & Comp. (3.023). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Gaspar Ribeiro & Comp. (3.035). — Pagando a respectiva taxa de analyse, deferido.

Eurico Dias Monteiro (3.034). — Certificque-se.

Pereira Carvalho & Comp. (3.035). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Sequeira Veiga & Comp. (3.037). — Deferido. Paguem a respectiva taxa de analyse.

Bernardo Gama (3.021). — Certificque-se.

José Joaquim Martins Alves de Castro (2.946). — Indeferido, de accordo com a informação do Dr. inspector sanitario.

Antonio Joaquim de Freitas (2.958). — Só depois de cumprida a intimação que vae ser expedida.

Tito Duque Estrada (2.957). — Só depois de cumprida a intimação que vae ser expedida.

Francisco de Almeida (3.002). — Póde funcionar.

Antonio Ferreira de Moura (2.994). — Póde funcionar.

Tito Duque Estrada (2.905). — Requerida depois de aceitar a intimação expedida.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 4 de dezembro de 1923 foi nomeado o capitão-tenente Antonio Maria de Carvalho para exercer o cargo de assistente do commando da flotilha de navios mineiros.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 3 de dezembro de 1923

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Assumpto — Agradecimento.

1. Tenho a honra de agradecer-vos a remessa, que vos dignastes de fazer-me em 27 do corrente, da carta que ao embaixador argentino endereçou o capitão de fragata José Guisasaola, commandante do cruzador Buenos Aires, em referencia ao modo pelo qual se comportou o capitão-tenente Redolfo de Souza Bur-

mester como seu ajudante de ordens durante a permanencia daquelle vaso de guerra nesta Capital.

Dia 4

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 5.167 — Assumpto — Agradecimento.

1. Accusando o recebimento de vosso officio n. 2.613, de 29 de novembro proximo findo, tenho a honra de agradecer-vos as providencias tomadas para regularizar o regimen das aguas na lagoa Rodrigo de Freitas, afim de conciliar o interesse dos pescadores com os fins visados pela Municipalidade no construir uma comporta no referido local.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 5.166 — Assumpto — Parte contra um marinheiro foguista.

1. Em resposta a vosso aviso n. 118, de 8 de novembro ultimo, cabe-me informar-vos que foi punido com cinco dias de prisão o marinheiro foguista de 2ª classe José da Costa Ferreira, contra o qual deu parte o 2º tenente Floriano da Silva Machado.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 5.168 — Assumpto — Promoção de praças.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar promover a segundos sargentos os marinheiros nacionaes cabos ns. 3.062 F, Manoel Honório dos Santos, e 701 F, Manoel dos Passos.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata commissario, reformado, Alfredo Braga Mello. — Indeferido (3.158, 2ª. Contabilidade, 1923).

1º tenente Carlos Greenhalgh de Oliveira. — Deferido (1.133, Insp. do Mac., 1923).

Nilo Gonçalves Damasio. — Deferido, (1.125, I. de Machinas, 1923).

Estalislão Jan Wojciechowsky. — Compareça na Directoria do Expediente, (487, Commando da Defesa Aerea, 1923).

João Pinto Pessoa. — Roqueira por certidão (Req. 19-11-1923).

Manoel Prudencio Marques. — Deferido. (Sem numero, I. de Machinas, 1923).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas—1ª secção—Directoria Geral de Contabilidade—Aviso n. 1.337—Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de passar-lhes mãos de V. Ex. para os devidos fins, a inclusa copia do decreto n. 1.123, de 23 do mez proximo nasado, que abre a este ministerio o credito especial de 13:46:781-924, destinado a execução do ro ideio s urgentes afim de garantir o transporte integral e oportuno das passageiros e das regiões servidas por The Great Western Of Brasil Railway Company Limited.

Ex o meus protestos de elevada estima e alta consideração—Francisco Sá.

AVISOS EXPEDIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 29 de outubro de 1923

Aviso n. 1.667, requisitando pagamento da conta de Humberto Saboia & Comp., de 266:011\$893, de medição provisória dos serviços executados no ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Aviso n. 1.668, idem, de Caio Guimarães, de 1.777:028\$136, de medições provisórias de serviços executados na construção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Aviso n. 1.669, idem, de Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., de 8\$640, de energia eléctrica consumida no mez de agosto ultimo, pela Repartição de Aguas e Obras e Obras Publicas.

Aviso n. 1.670, requisitando pagamento das contas constantes de relação, na importância total de 334\$540, de transporte de material effectuado pela The Leopoldina Railway Company Limited, á requisição da Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 1.671, idem, constante de relação de 930\$, de aluguel de casa pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.672, idem, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 14\$215 de gaz consumido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas em junho ultimo.

Aviso n. 1.673, idem, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 75\$929, de luz eléctrica consumida no mez de julho ultimo, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.674, idem, de Vilas Boas & Comp., de 1:249\$, de fornecimento de ferro á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.675, idem, da Companhia Commercial e Maritima de 236\$00, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.676, idem, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 243\$832, de luz eléctrica consumida no mez de julho ultimo, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.677, idem, da Cardinale & Comp., de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, na importância de 9\$070.

Aviso n. 1.678, solicitando a distribuição á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 550:00\$, destinada ao pagamento do pessoal empregado nos serviços de construção dos prolegamentos e avarias da mesma estrada.

Aviso n. 1.679, requisitando pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 3:463\$320, relativa á il-

uminação de novas ruas desta Capital, no mez de setembro proximo passado.

Aviso n. 1.680, idem, de Souza Bastista & Comp., de 405\$, de material adquirido pela Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 1.681, idem, de Henriques Braga & Comp., de 15:286\$640, de material adquirido pela Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 1.682, idem, de A. Placido Marques & Comp., de 2:917\$800, de material adquirido pela Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 1.684, idem, de A. A. de Queiroz & Comp., de 400\$, de material adquirido pela Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 1.685, remetendo, para o devido registro, o termo de rescisão do contracto celebrado a 14 de junho ultimo pela Directoria Geral dos Correios, com D. Maria Julia de Paula, para arrendamento de um predio.

Aviso n. 1.686, solicitando reconsideração do acto do mesmo Tribunal que negou registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Laport, Irão & Comp., e outros, para fornecimento de artigos diversos.

Dia 20

Aviso n. 1.687, remetendo para o devido registro o contracto celebrado entre a Inspectoria Federal das Estradas com Fonseca, Almeida & Comp., para o fornecimento de 50 barricas de cimento destinadas á Estrada de Ferro Central do Piahy.

Aviso n. 1.688, idem, com Soares de Samallo & C., para o fornecimento de dezapparehos de mudança de linha destinados ao trecho em construção da Estrada de Ferro de Mossoró.

Aviso n. 1.689, requisitando pagamento á The Leopoldina Railway Co. Ltd., cessão da linha das Linhas de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim e prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, das quantias de 45:510\$079 e 5:883\$073 correspondentes respectivamente, aos juros vencidos no primeiro semestre do corrente anno, em favor das mesmas Linhas.

Aviso n. 1.690, requisitando o pagamento das contas da Sociedade Anonyma Casa Pratt, 2:175\$ e de Leonidas Vargas Dantas, 383\$ de material adquirido e serviços executados para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Aviso n. 1.691, requisitando pagamento da conta da Receita de Direção Publica e de Administração Federal, Estadual e Municipal, de 270\$, proveniente de seis assignaturas da

mesma revista para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Aviso n. 1.692, idem, de Moniz de Aragão & Comp., de 1:056\$, de serviços executados para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Aviso n. 1.693, idem, de Juvenio Costa & Comp., de 138\$, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Itaperiopolis.

Aviso n. 1.694, idem, de O. Wachneldt & Comp., de 27\$ de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Itaperiopolis.

Aviso n. 1.695, idem, (constante de relação), no total de 50:975\$05, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Therzopolis.

Aviso n. 1.696, requisitando pagamento da folha do 2º escriptorio interino da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, José Marques de Amorim Garcia, referente á ajuda de custo a que tem direito o referido funcionario.

Aviso n. 1.697, requisitando pagamento da conta de Mayrink Velga & Comp., de 49:500\$, de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 1.698, solicitando providencias afim de que seja annullada e transferida para a Delegacia do Ceará, á disposição do chefe do 1º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, a quantia de 1:149\$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos de conductor de 1ª classe Sebastião de Abreu.

Aviso n. 1.699, requisitando pagamento das contas da Companhia Sul Americana de Electricidade A. E. G. de 640\$ e de Fonseca, Almeida & Comp., de 750\$, de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 1.700, idem, de Mayrink Velga & Comp., de 52:700\$, de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 1.701, idem, de G. Pereira & Comp., de 6:935\$390, de material fornecido para a Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 1.702, requisitando pagamento da folha de importancia de 1:608\$, de diarias por serviços de campo a diversos funcionarios da Inspectoria Federal das Estradas.

Requerimento despachado

Dia 4 de dezembro de 1923

Mario Teixeira da Costa Alves, pedindo pagamento por serviços prestados como auxiliar diarista no prolegamento do ramal de Itacurussá, de 30 de setembro de 1913 a 6 de abril de 1914. — Indeferido, em vista das informações prestadas pela Directoria Central, a 11 de dezembro de 1917.

Tercera sessão

EXPLUENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1923

Sr. Inspector Federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 1.100-Z, de 26 de novembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que fica approvada a tomada de contas da Estrada de Ferro Paraná, relativa ao segundo semestre de 1922, de accordo com o vosso parecer exarado no alludido officio (aviso n. 242).

Inspectoria Federal das Estradas — Officio n. 1.100-Z — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1923.

Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas — Tenho a honra de passar as vossas mãos o processo da tomada de contas da Estrada de Ferro Paraná, relativa ao segundo semestre de 1922.

Extensão em trafego..... 407-001

Pelos documentos apresentados pelo representante da companhia, relativos ao trafego da estrada, a junta apurou o seguinte movimento financeiro no segundo semestre de 1922:

Receita	4.862.748\$779
Despesa	5.239.111\$768
Deficit	376.362\$882

Na receita foi incluída a importancia de 1:018\$001, dos salarios não reclamados até 31 de dezembro de 1922, o que deveriam ter sido pagos em 1917. (Alínea V, § 10, do artigo 178, capitulo IV do Código Civil.)

Na despesa foram incluídas as seguintes importancias: 4.750:000\$, quota de arrendamento; 25:000\$, quota de fiscalização; 792:582\$832, quota correspondente a 50 % sobre o excedente da renda bruta; e superior a sete mil contos de

A maioria da junta effectuou varias alterações, discriminadas na acta, na importancia total de 9:640\$854, modificando o balanço da estrada, que passou a ser:

Receita	4.862:748\$775
Despesa	5.229:471\$474
Deficit	366:722\$698

Resultado geral do anno de 1922

A junta verificou que, somados os resultados apurados no primeiro e segundo semestres de 1922, obtem-se para o resultado geral do anno o seguinte:

	Receita	Despesa
1º semestre.....	3.722:416\$889	3.098:342\$957
2º semestre.....	4.862:748\$776	5.229:471\$474
	8.585:165\$665	8.327:814\$431
Saldo no anno de 1922,		257:351\$234
	8.585:165\$665	8.585:165\$665

Quota de arrendamento

A junta verificou que a renda bruta do anno de 1922 ultrapassou o limite de sete mil contos de réis, devendo a companhia, na conformidade do paragrapho unico, alinea a e c da clausula 64, do contracto de 24 de janeiro de 1916, pagar, além da quota fixa de 2.500 contos de réis, mais 50 % do excesso de sete mil contos, ou 792:582\$832.

O pagamento das quantias acima, no total de réis 3.292:582\$832, referente á quota total de arrendamento do anno de 1922, foi realizada do seguinte modo:

1.500:000\$ recolhidos em prestações mensaes de 93:750\$ e em mais duas prestações de 187:500\$, conforme os conhecimentos do Thesouro Nacional, registrados nesta inspeccoria, e o restante, na importancia de 1.792:582\$832, recolhidos, de uma só vez, e mais os juros da mora contados sobre esta importancia, no valor de 884\$103, pelo conhecimento do Thesouro Nacional n. 7.308, de 17 de setembro de 1923, que accusa o recolhimento total de 1.793:466\$845.

Debito da companhia

De accordo com a alinea c do paragrapho unico da clausula 64 do contracto, o debito da Companhia S. Paulo-Rio Grande, proveniente da redução da quota fixa de 2.500 contos de réis para 1.500 contos, que importava, até fins do 1921 em 4.037:331\$704, ficou reduzido a 3.215:748\$872, pela deducção da quantia de 792:582\$832.

Reforço de caução

Sendo a quota semestral deste reforço de 1 % da renda bruta, foi recolhida ao Thesouro Nacional a importancia de 48:627\$488, conforme o conhecimento n. 1.200, de 15 de setembro de 1923, sendo 627\$488 em moeda corrente e 48:000\$ em apolices ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, emitidas por força do decreto n. 14.830, de 1921.

Quota de fiscalização

Esta quota, correspondente ao segundo semestre de 1922, na importancia de 25:000\$, foi recolhida ao Thesouro Nacional, e foi incluída na quantia de 66:000\$ paga adeantadamente, para as despesas de fiscalização das linhas garantidas e arrendadas, conforme conhecimento do Thesouro n. 3.750, de 29 de julho de 1922.

Imposto de transito

O representante da companhia apresentou á junta os recibos da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba provando haver recolhido o imposto de transito arrecadado no segundo semestre de 1922, no total de 93:041\$520, já deduzida a quantia de 3:876\$730, proveniente da comissão de 4 % a que tem direito a companhia pela arrecadação.

Taxa de viação

A junta reconheceu haver a companhia apresentado os certificados das importancias mensalmente recolhidas em junho federal, na capital do Curityba, em um total de réis 96:995\$712, já deduzida a quantia de 4:041\$488, correspondente á comissão de 4 % a que tem direito a companhia pela arrecadação.

Taxas adicionais

As taxas adicionais, de que trata a condição 4ª das portarias de 21 de janeiro de 1921 e de 5 de setembro de 1922, produziram, no segundo semestre de 1922, a importancia de 561:108\$570, sendo, uma parcela de 175:156\$830, o producto correspondente aos meses de julho e agosto de 1922, sob o regimen da portaria de 21 de janeiro de 1921, e outra de 385:951\$740 o producto dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do mesmo anno, sob o regimen da portaria de 5 de setembro de 1922.

Do total produzido, de setembro a dezembro de 1922, foi deduzida a importancia de 270:166\$220, relativa aos 70 %, que, de accordo com a citada portaria de 5 de setembro, ficou em poder da companhia; o restante do total produzido nesses meses, sob o regimen dessa ultima portaria, na importancia de 115:785\$520, foi, juntamente com a produzida nos meses anteriores de julho e agosto, na importancia de 175:156\$830, recolhida á Agencia do Banco do Brasil em Curitiba, em cumprimento ao telegramma n. 3, de 23 de março de 1921, em um total de 290:942\$350.

Durante o anno de 1922, o producto das taxas adicionais atingiu á somma de 1.009:533\$070. Desta importancia foi recolhida á Agencia do Banco do Brasil em Curitiba a quantia de 739:366\$850 e o restante, no valor de 270:166\$220, ficou em poder da companhia, como acima expuz.

Por conta destas taxas foi despendida no semestre em analyse, a quantia de 125:324\$446 em obras discriminadas na acta e que abaixo ennumero em quadro explicativo das obras levadas a effecto durante o exercicio de 1922 e por conta das mesmas taxas adicionais arrecadadas no mesmo exercicio.

A maioria da junta levou a effecto diversas obras em certas obras, cujas importancias excederam as dotações autorizadas pelo Governo e em outras que foram realizadas sem previa autorização.

Estão ellas consignadas na acta, e montam em 30:475\$356, (7.333).

Despesas feitas com as taxas adicionais

Durante o anno de 1922, a companhia despendeu com autorização do Governo Federal, por conta das taxas adicionais, a importancia de 682:421\$911, nas obras, por semestre, abaixo indicadas:

	1º semestre 1922	2º semestre 1922	Total do 1922
1. Nova estação de Antonina — Decretos ns. 14.834, de 27 de maio de 1921; 15.858, de 25 de novembro de 1922 e 16.044, de 22 de maio de 1923	65:262\$434	17:198\$282	82:460\$716
2. Modificação da explanada de Antonina — Decretos ns. 15.131, de 23 de novembro de 1921, e 16.044, de 22 de maio de 1923	95:918\$850	36:075\$153	132:594\$000
3. Substituição de trilhos entre Capivary Velho e Rio Negro (autorização da Inspectoria Federal das Estradas, dada em officio de 17 de outubro de 1922	1:118\$325	65:687\$995	66:806\$323
4. Nova estação de Paranaguá — Decretos ns. 14.835, de 27 de maio de 1921, e 15.733, de 13 de outubro de 1922	51:700\$252	125\$000	51:725\$252

5. Aumento do armazem da estação de Paranaguá — Decretos n. 14.840, de 28 de maio de 1921	10:768\$691	1	10:768\$691
6. Muro de arrimo na explanada da estação de Curitiba — Decreto n. 15.033, de 4 de outubro de 1921	5:296\$198	8	5:296\$198
7. Suppl. ao orçamento da nova estação de Paranaguá — Decreto n. 15.078, de 28 de outubro de 1921	26:773\$462	8	26:773\$462
8. Aumento de número de dormentes entre Paranaguá e Roça Nova — Decreto n. 15.167, de 10 de dezembro de 1921	451\$193	8	451\$193
9. Aumento de número de dormentes entre Nova Resinga e P. Grossa — Decreto n. 15.168, de 10 de dezembro de 1921	451\$193	8	451\$193
10. Desvio na estação de Campo do Tenente — Decreto n. 15.460, de 12 de maio de 1922 ..	56\$667	8	56\$667
11. Aquisição de duas locomotivas — Decreto n. 15.319, de 23 de janeiro de 1922	300:000\$000	8	300:000\$000
12. Despesa com o pessoal durante o ano de 1922 na confecção de orçamentos para obras p/a das taxas adicionais, conforme os avisos 570/S da Inspectoria Federal das Estradas e 132-E do Ministério da Viação e Obras Públicas, baixados no ano de 1921 ...	5:638\$016	8	5:638\$016

657:097\$465 125:324\$446 682:421\$911

Conta de capital

Durante o ano de 1922, somente foi despendida por conta de capital a importância de 1:800\$174, com a construção de um armário forte para guarda do arquivo da seção de contabilidade, conforme consta da acta relativa à tomada de contas do primeiro semestre do mesmo ano.

Vencimentos, salarios e fretes não reclamados

De conformidade com o disposto pelo aviso n. 145, de 20 de setembro de 1920, a junta verificou serem as seguintes importâncias, correspondentes a esses títulos, a figurar na receita eventual do segundo semestre do ano em que ocorrer a prescrição legal:

Vencimentos e salarios não pagos:

Anno de 1918.....	1:106\$790
Anno de 1919.....	974\$615
Anno de 1920.....	1:042\$600
Anno de 1921.....	2:061\$337
Anno de 1922.....	2:728\$212
	8:511\$154

Excessos de fretes não reclamados:

Anno de 1917.....	316\$227
Anno de 1918.....	392\$500
Anno de 1919.....	5\$8800
Anno de 1920.....	2:791\$580
Anno de 1921.....	14:095\$199
Anno de 1922.....	9:653\$880

29:223\$370

Revisão do balanço do anno de 1921

Em virtude dos termos do aviso n. 103, de 22 de maio último, que approvou a tomada de contas relativa ao segundo semestre de 1921, com a suggestão indicada por esta inspectoría, de que a importância de 3:527\$, glosada pela maioria da junta devia ser incluída no custeio da Estrada de Ferro Paraná, a junta, na presente tomada de contas, menciona a revisão necessaria, effectuada no balanço do segundo semestre do alludido anno, que, aliás, em nada modifica o calculo da quota de arrendamento para aquelle exercicio.

Nestas condições, o resultado do movimento financeiro do segundo semestre de 1921, que era:

Receita	4.320:758\$679
Despesa	4.312:450\$658
Saldo	8:308\$021

passa a ser, em virtude do exposto, para

Receita	4.320:758\$679
Despesa	4.315:977\$008
Saldo	4:781\$671

Alterado assim o balanço do segundo semestre de 1921, o resultado geral do anno fica sendo o seguinte:

Receita	7.557:110\$579
Despesa	7.143:929\$517
Saldo	413:220\$336

Protesto

O representante da companhia protestou contra a glosa da importância de 9:238\$212, relativa a despesas com o departamento legal, effectuada pela maioria da junta, que, para isto, se baseou nos termos do aviso 13/E/3, de 27 de janeiro de 1922, embora estas despesas lhes pareçam justas para o devido reconhecimento em instancia superior, como declara o engenheiro-chefe do 6º districto, no final da acta da presente tomada de contas.

Soluciona, porém, este caso especial, o despacho do Sr. ministro, abaixo transcripto, datado de 3 do corrente mez, referente ao mesmo assumpto, anteriormente reclamado pela companhia, em officio de 8 de fevereiro do anno passado e encaminhado a esse ministerio, por officio n. 232/S, de 21 de março de 1922, desta inspectoría:

«Mantenho o despacho do meu antecessor, que recusou approvação á proposta de um quadro de pessoal denominado «Departamento Legal», desnecessario e dispendioso.»

Membros da junta

Fizeram parte da junta os Srs. engenheiro-chefe do 6º districto, Henrique Eduardo Couto Fernandes, presidente; Plinio Liberato Pessoa, escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, secretario; engenheiro Ignacio de Assis Martins, representante da Companhia Estrada de Ferro do Paraná, e Paulo Sanderson de Queiroz, representante do Tribunal de Contas, na qualidade de assistente.

Parecer

Nada havendo a ponderar contra a presente tomada de contas, julgo-a em condições de merecer a vossa approvação, de accordo com as conclusões da acta.

Saudes e homenagem. — Ozorio de Almeida, Inspector.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

(*) O ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República, attendendo ao que requeru a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas resolve approvare, para os serviços de construção das obras de melhoramentos das linhas em trajecto administradas pela referida Companhia, a tabella de preços unitarios que com este baiva, autorizada pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1923 —Francisco Sá.

Tabella de preços a que se refere a portaria desta data, para os serviços de construção de melhoramento das linhas em trajecto administradas pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande

Numero de ordem —Designação—Unidade—Preços por unidade

CAPITULO I

Trabalhos preparatorios

1. Roçada em capoeira fina, m2.....	06015
2. Roçada em capoeira grossa (de machado), m2.....	08029
3. Roçada em capoeira matta virgem, m2.....	06000
4. Destocamento, m2.....	13300

CAPITULO II

Trabalhos de excavação

a) em côrtes, emprestimos, valtas e valletas:	
5. Excavação em terra secca (a enxada), m3.....	11370
6. Excavação em terra dura, moledo, etc., m3.....	15100
7. Excavação em schisto compacto, m3.....	25000
8. Excavação em pedra solta, m3.....	48300
9. Excavação em rocha a pólvora, m3.....	78500
b) em cava para fundações:	
Excavações para fundações de obras de arte, até 1,00 de profundidade:	
10. Em terra secca, m3.....	24000
11. Em terra compacta, moledo ou tabatinga, m3.....	29400
12. Em schisto compacto, m3.....	42000
13. Em pedra solta, m3.....	61500
14. Excavação em terra com escoramento similes, m3.....	33300
c) em tunnels:	
15. Excavação em terra compacta, m3.....	22870
17. Excavação em rocha, m3.....	40400

CAPITULO III

Alvenaria e trabalhos conexos

18. Extração de pedras regulares para obras d'arte, m3.....	93300
19. Preparo de pedras bridas para concreto, m3.....	120000
20. Apparelhamento grosso em pedras, a p. inteiro ou picão, m2.....	103000
21. Apparelhamento fino em pedras, a escopro, m2.....	153000
22. Argamassa n. 1 (cimento por 1, m3.....	641000
23. Argamassa n. 2 (um de cimento por um de areia), m3.....	372500
24. Argamassa n. 3 (um de cimento por um e meio de areia), m3.....	284200
25. Argamassa n. 4 (um de cimento por dois de areia), m3.....	231500
26. Argamassa n. 5 (um de cimento por tres de areia), m3.....	164500
27. Argamassa n. 6 (um de cimento por quatro de areia), m3.....	131300
28. Argamassa n. 7 (um de cal por um de areia), m3.....	428000
29. Argamassa n. 8 (um de cal por um e meio de areia), m3.....	373300
30. Alvenaria ordinaria de pedra secca, m3.....	243300
31. Alvenaria de lajes sem argamassa, m3.....	478000
32. Alvenaria de lajes com argamassa n. 2 1:1, m3.....	122300

33. Alvenaria de lajes com argamassa n. 3 1:1 1/2, m3.....	1054500
34. Alvenaria de lajes com argamassa n. 4 1:2, m3.....	942200
35. Alvenaria de lajes com argamassa n. 5 1:3, m3.....	816000
36. Alvenaria de lajes com argamassa n. 6 1:4, m3.....	748100
37. Alvenaria de lajes com argamassa n. 8 1:1 1/2 cal, m3.....	553300
38. Alvenaria ordinaria de pedra com argamassa n. 4 1:2, m3.....	980000
39. Alvenaria ordinaria de pedra com argamassa n. 5 1:3, m3.....	778900
40. Alvenaria ordinaria de pedra com argamassa n. 6 1:4, m3.....	660000
41. Alvenaria ordinaria de pedra com argamassa n. 7 1:1 cal, m3.....	378700
42. Alvenaria ordinaria de pedra com argamassa n. 8, 1 1/2 de cal, m3.....	354000
43. Alvenaria de aparelho com argamassa n. 1, m3.....	1704500
44. Alvenaria de aparelho com argamassa n. 2, m3.....	1302000
45. Alvenaria de aparelho com argamassa n. 4, m3.....	1004000
46. Alvenaria de aparelho com argamassa n. 5, m3.....	904500
47. Alvenaria de aparelho com argamassa n. 6, m3.....	844700
48. Alvenaria de aparelho com argamassa n. 8, m3.....	798900
49. Alvenaria de cantaria com apparelhamento fino apparente em duas faces, m3.....	2028100
50. Alvenaria de cantaria com apparelhamento grosso apparente em duas faces, m3.....	1518400
51. Alvenaria de tijolos com argamassa n. 5, m3.....	803300
52. Alvenaria de tijolos com argamassa n. 6, m3.....	724000
53. Alvenaria de tijolos com argamassa n. 7, m3.....	558800
54. Alvenaria de tijolos com argamassa n. 8, m3.....	500000
55. Concreto n. 1 com argamassa n. 4, m3.....	1916000
56. Concreto n. 2 com argamassa n. 5, m3.....	950000
57. Concreto n. 3 com argamassa n. 5, m3.....	728000
58. Chana de argamassa n. 3, m2.....	114000
59. Reintamento com argamassa n. 2, m2.....	445000
60. Enrocamento com pedras arrumadas, m3.....	1000000
61. Enrocamento, m2.....	841000
62. Empilhamento de pedras, m3.....	187000

CAPITULO IV

Trabalhos de madeira

63. Vigas de madeira de lei, serradas ou falqueiadas nas quatro faces, assentadas em obras, até 5 metros de comprimento, m3.....	1216000
64. As mesmas vigas, nas mesmas condições de oinbo, m3.....	888000
65. As mesmas vigas, nas mesmas condições de madeira de lei com comprimento superior a cinco metros, m3.....	1338100
66. Idem de oinbo, m3.....	964800
67. Estacas de madeira de lei serradas ou falqueiadas nas quatro faces, com quadrado de 0,30X0,30, enterradas até cinco metros, ml.....	244700
68. Idem de pinho, ml.....	218700
69. Estacas de madeira de lei, serradas ou falqueiadas, com esquadria de 0,30X0,30, enterradas mais de cinco metros, ml.....	228800
70. Idem de pinho, ml.....	194900
71. Estacas rollicas, de madeira de lei, enterradas até cinco metros Diâmetro 0,30, ml.....	194400
72. Idem de oinbo, ml.....	178000
73. Estacas rollicas, de madeira de lei, de 0,30 de diâmetro enterradas mais de cinco metros, ml.....	178800
74. Idem de pinho, ml.....	154000
75. Apparelhamento de madeira, ml.....	182000

CAPITULO V

Trabalhos diversos

76. Enchimento de vao com pedras quebradas, m3.....	93300
77. Revestimento com leira ao chão, m2.....	18000
78. Revestimento com leira alicão, m2.....	34000
79. Escoramento com manihas de 0,30, ml.....	104000
80. Anilamento de terras em camada de 0,20, m3.....	13800
81. Ferro em obra, kg.....	13300
82. Carga e descarga dos materiais das excavações:	
a) terra secca ou areia.....	108
b) pedra solta ou rocha.....	18400

(*) Reproduz-se por ter salido com incorrecções

81. Transporte horizontal ou vertical, por meios ordinários dos materiais escavados e dos de construção:		
a) com carrinho de mão, m3/ml.....	\$014	
b) com carroça de duas rodas (tração animal), m idm.....	\$062	
81. Levantamento das matérias escavadas para cada 1,50 de altura, a partir de 1 m, m3.....	\$500	
83. Acrecimo do transpor e mais quanto ha alturas a vencer por cada metro de altura 25 ms. cada metro de altura, no caso b e 12 ms. no caso a do n. 83 m l).		
80. Calçamento a ladrilhos hydraulicos, com argamassa n. 2.....	254670	
87 Can de chumbo de 0,04, inclusive assentamento, ml.	254700	
88 Idem, de 0,13 ml.....	154700	
89 Idem, de 0,02 ml.....	10300	
90 Soldagem de ferro de chumbo, de 0,04 uma.....	24700	
91 Idem de 0,03 uma.....	15700	
92 Idem de 0,02 uma.....	14700	
93 Soldagem em tubo de ferro, de 0,40 uma.....	50400	
94 Soldagem em tubo de ferro, de 0,50 uma.....	31400	
95 Soldagem em tubo de ferro, de 0,40 uma.....	27400	
96 Soldagem em tubo de ferro, de 0,30 uma.....	10400	
97 Soldagem em tubo de ferro de 0,25 uma.....	15400	
98 Soldagem em tubo de ferro de 0,20 uma.....	13400	
99 Soldagem em tubo de ferro, de 0,15 uma.....	11400	
100 Soldagem em tubo de ferro de 0,10 uma.....	7400	
101. Assentamento de tubo de ferro, de 0,40, em vala de 1,20 x 0,65 (assentamento) ml.....	27400	
102. Idem de 0,30 em vala de 1,20 x 0,65, ml.....	14400	
103. Idem de 0,20 em vala de 1,10 x 0,65, ml.....	10400	
104. Idem de 0,15 em vala de 1,00 x 0,75, ml.....	8400	
105. Idem de 0,10 em vala de 0,90 x 0,65, ml.....	6400	
106. Idem de 0,07 em vala de 0,70 x 0,55, ml.....	6400	
107. Idem de 0,15 em vala de 1,30 x 0,65, ml.....	4400	
108. Idem de 0,10 em vala de 0,50 x 0,50, ml.....	3400	
109. Recuperação com manilhas de 0,30 ml.....	10400	
110. Recuperação com manilhas de 0,40 ml.....	15400	
111. Recuperação com manilhas de 0,50 ml.....	18400	
112. Locação do projecto, levantamento de diagramas, sondagens para obras de arte e trabalhos de escritório concernentes ao preparo do projecto de obras e calculos dos trabalhos de construção km.....	649470	
113. Idem em terreno de campo, km.....	254300	
114. Escada de pilares de quatro degraus, de 1m,20 de largura, uma.....	15400	
115. Forro com folha de zinco liso, m2.....	12400	
116. Porta de calha de 1m,0 x 1m,90 de nar feita de pinho uma.....	404500	
117. Idem m2.....	214300	
118. Pintura de duas mãos em madeira, m2.....	2100	
119. Assentamento e nivelamento de deversos, um.....	67400	
120. Cerca de rinas de madeira de lei de 2m,0 de altura ml.....	124000	
120. Construção de cerca de arame farpado, arvoreta do arame e o arame de uma cerca demolida km.....	2174200	
121. Cerca de taboas de 1m,70 de altura, feita de pinho, m.....	104300	
122. Paredes de taboas de pinho somente colocação m2.....	14700	
123. Colocação de portas e janelas m2.....	14400	
124. Calha de folha de zinco, ml.....	94300	
125. Canos condutores de folha de zinco, ml.....	11400	
126. Reconstrução de habitações de madeira, ml.....	4600	
127. Reconstrução de escada de pinho de quatro degraus, uma.....	54500	
128. Reconstrução da coberta de telhas francezas, somente mão de obra.....	14700	
129. Assentamento de madeira para armação, ml.....	4700	
137. Idem, de pinho, m2.....	14600	
138. Ripas de madeira de lei, de 0,06x0,025, serradas e assentadas em obra, ml.....	\$180	
139. Idem de pinho, m.....	\$130	
140. Sarrafos ranhados, de madeira de lei, serrados e aparalhados, postos em obra, com as faces somente cepilhadas, ml.....	\$150	
141. Idem, de pinho, ml.....	\$070	
142. Sarrafos ranhados de pinho, com cantos moldurados, colocados em obra, ml.....	\$130	
143. Lembreus, guarnições, etc., até 0,25 de largura, assentados em obra (pinho), ml.....	24100	
144. Idem de madeira de lei, ml.....	24300	
145. Soalho de madeira de lei, com taboas de 0,025 de espessura, juntas serras, m2.....	54700	
146. Idem, de pinho m2.....	44700	
147. Soalho de madeira de lei, com taboas de 0,025 de espessura, junta macho e fêmea, m2.....	74900	
148. Idem de pinho, m2.....	64700	
149. Soalho de ranhuras e barrotes de pinho, m2.....	84400	
150. Forro com taboas de pinho de 0,012 de espessura, folha lisa m2.....	34000	
151. Idem, juntas de sãia e camisa ou paulista, ml.....	44700	
152. Forro de rinas de pinho de 0,06x0,023 sobrepostas em xadrez, m2.....	34100	
153. Paredes de taboas de pinho, de 0,025 de espessura, com sarrafos tapa-juntas moldurados nos cantos, m2.....	54700	
154. Rodanê de taboas de pinho de 0,025x0,13 de altura com molduras na quinta superior, ml.....	\$900	
155. Porta de calha, de nar e bandeira de 0,50 envidracada para vão de 1,20x3,20, feita de madeira de lei, m2, 334, peça.....	1264900	
156. Idem, de pinho, m2 314200, peça.....	1194700	
157. Porta de calha, de nar e bandeira envidracada de 0,50 para vão de 1,10x3,20, feita com madeira de lei, m2, 354, peça.....	1234200	
158. Idem, de pinho, m2 334200, peça.....	1164800	
159. Porta de 2,00x1,20 de nar, com almofadas, bandeira envidracada de 0,60, com vidraças de 1,20x0,40 em cada folha e escuros, feita de pinho m2, 304, peça.....	1774200	
160. Porta de calha, de nar, sem bandeira, para vão de 1,0x3,0, feita com madeira de lei, m2 314400, peça.....	934800	
161. Idem, de pinho, m2 294400, peça.....	884300	
162. Porta de almofada, de nar e bandeira envidracada de 0,50 para vão de 1,20x3,20, feita com madeira de lei, m2 404600, peça.....	1584900	
163. Idem, de pinho, m2 394700, peça.....	1484600	
164. Janelas para vão de 1,20x1,75 com caixilhos de nar envidracados, com folhas interiores de calha, feitas de madeira de lei, m2 614700, peça.....	1294500	
165. Idem de pinho, m2 504500, peça.....	1244900	
166. Janelas de nar, com caixilhos de venezianas e vidraças, e duas folhas internas de calha, para vão de 1,10x2,20 feita com madeira de lei, m2 764600, peça.....	1843300	
167. Idem, de pinho, m2 734600, peça.....	1784200	
168. Janelas de nar, com caixilhos de veneziana e vidros, bandeira envidracadas duas folhas internas de calha para vão de 1,0x2,20, feita com madeira de lei, m2 914400, peça.....	1794000	
169. Idem de pinho, m2 784500, peça.....	1724600	
170. Janelas de guilhotina, com caixilhos envidracados e duas folhas internas de calha, para vão de 1,0x2,20, feita com madeira de lei, m2 684400, peça.....	1504500	
171. Idem, de pinho m2 654500, peça.....	1444200	
172. Veneziana de 0,80x1,50, de pinho, m2 284600, peça.....	344300	
173. Vidraças de 1,60x2,0, madeira de lei, m2 224600, peça.....	724300	
174. Portão de correr, de nar, para vão de 2,0x2,75 com todas as ferragens, feito de madeira de lei, m2 714, peça.....	3904300	
175. Idem, de pinho, m2 494500, peça.....	3824200	
176. Portão de correr, de nar, para vão de 1,60x3,10, com todas as ferragens, feito de madeira de lei, m2 704, peça.....	3474400	
177. Idem, de pinho, m2 684600, peça.....	304200	
178. Portão de abrir, de nar, para vão de 3,20x4,20, feito de pinho, m2 244400, peça.....	3274100	
179. Pintura a óleo, a tres mãos, m2.....	24600	
180. Calçamento a tres mãos, m2.....	04400	
181. Calçamentos com nar lileninados, m2.....	184900	
182. Calçamentos a macadam m2.....	144900	
183. Calçamentos a tijolos (de flancos), m2.....	164700	
184. Telhas guilvas assentadas, sem argamassa, m2.....	44600	

CAPITULO VI

Edifícios e dependências

130. Emboço e reboco com argamassa n. 7, m2.....	24900
131. Emboço e reboco com argamassa n. 8, m2.....	24700
132. Taboas aparalhadas de 0m,025 de espessura, de madeira de lei, m2.....	44300
133. Idem de pinho, m2.....	34330
134. Pranchões aparalhados, de 2m,25 x 0m,075 de esquadria ou menores, de madeira de lei, m3.....	1174700
135. Idem de pinho m3.....	834700
136. Taboas aparalhadas, de 0,0125 de espessura, de madeira de lei, m2.....	24200

185. Telhas assentadas com argamassa, m².....	5\$700
186. Telhas francesas assentadas m².....	4\$100
187. Cobertura de telha com telhas goivas, m².....	1.000
188. Telhado de zinco ondulado, m².....	13\$300

VII

Via permanente

189. Assentamento de via permanente, km.....	2:323\$400
190. Lastro em terra areosa sobre o grosso ou cascalho, com a espessura até 300 metros, collocado, socado e arrumado em banqueta regular, m² de linha.....	1\$700
191. Dormente de madeira de lei, de 2,0x0,16x0,22, peça.....	4\$500
192. Dormentes especiais para desvios e pontos, peça.....	10\$0.0
193. Cerca de arame arado, de quatro fios, com palanques a 2,50 de distancia, km.....	737\$200

VIII

Telegrapho

194. Assentamento de linha telegraphica, m².....	0\$433
--	--------

IX

Pintura

a) Preparação de tintas a óleo:	
195. Preparação de tinta branca, kg.....	3\$400
196. Preparação de tinta amarella, kg.....	3\$000
197. Preparação de tinta vermelha, kg.....	3\$000
198. Preparação de tinta azul-clara, kg.....	3\$400
199. Preparação de tinta verde-clara, kg.....	3\$200
200. Preparação de tinta parda, kg.....	3\$000

b) Pintura a óleo:

201. Pintura com tinta branca, uma mão, m².....	1\$100
202. Pintura com tinta branca, duas mãos, m².....	1\$800
203. Pintura com tinta branca, tres mãos, m².....	2\$900
204. Pintura com tinta amarella, uma mão, m².....	1\$100
205. Pintura com tinta amarella, duas mãos, m².....	1\$700
206. Pintura com tinta amarella, tres mãos, m².....	2\$700
207. Pintura com tinta vermelha, uma mão, m².....	1\$100
208. Pintura com tinta vermelha, duas mãos, m².....	1\$700
209. Pintura com tinta vermelha, tres mãos, m².....	2\$700
210. Pintura com tinta azul-clara, uma mão, m².....	1\$100
211. Pintura com tinta azul-clara, duas mãos, m².....	1\$800
212. Pintura com tinta azul-clara, tres mãos, m².....	3\$000
213. Pintura com tinta verde claro, uma mão, m².....	1\$100
214. Pintura com tinta verde claro, duas mãos, m².....	1\$800
215. Pintura com tinta verde claro, tres mãos, m².....	2\$800
216. Pintura com tinta parda, uma mão, m².....	1\$100
217. Pintura com tinta parda, duas mãos, m².....	1\$700
218. Pintura com tinta parda, tres mãos, m².....	2\$700
219. Envernizamento a tres mãos, m.....	2\$500
220. Remoção de desvio, uma.....	3\$500
221. Remoção ou demolição de linha, km.....	65\$200
222. Demolição de cerca de arame arado, km.....	109\$200
223. Demolição de paredes de taboas de pinho ou portas e janelas, m².....	\$500
224. Demolição de soalho de taboas de pinho, m².....	1\$000
225. Demolição de forro, m².....	1\$100
226. Demolição de alvenaria de tijolos, m³.....	\$700
227. Demolição de balaustrada de madeira, m.....	\$300
228. Demolição da esada de madeira de quatro degraus de 120 de largura, uma.....	1\$200
229. Demolição de coberta de telhas francezas, m².....	\$600
230. Demolição de madeira de armação, m.....	\$500

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de dezembro de 1923

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. 1.012 de 14 de setembro proximo passado, no qual V. Ex., attendendo ao que pede o governador do Territorio do Acre, solicita providencias no sentido de se proceder, opportunamente, á revisão das tarifas da Amazon River Steam Co., que são elevadas, bem como para que seja construída uma estação radio-telegraphica em Brasília, a fim de se estabelecer a maior commercio naquella Territorio.

A proposito das tarifas em vigor nas linhas fluvias da Amazonia, subvencionadas pelo Governo Federal, este ministerio terá oportunidade de proceder á revisão das respectivas tabellas quando for celebrado o contracto decorrente da proxima concorrência publica para execução daquella serviço de navegação.

Quanto ao pedido para ser construída uma estação radiotelegraphica em Brasília, que exigiria a abertura de um credito na importancia de 154:000\$, peço a este ministerio que não convém realizar esse negocio, pois as atuais installações radiotelegraphicas, que formam o districto radio do Amazonas, não recebem o aparelhamento necessario á sua completa eficiencia, cuja aquisição já está autorizada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 209).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ás razões contidas no vosso officio 1846, de 24 de novembro ultimo, declaro, para os devidos fins, que autorizo essa directoria a mandar proceder ao concurso necessario para provimento de logares de escriptores nessa estrada, na conformidade do que dispõe o art. 106.º de respectivo regulamento (aviso n. 38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1923

— Sr. director geral dos Telegraphos: Remetto-vos, com o presente, cincoenta exemplares avulsos do decreto relativo á concessão dada á S. A. Agencia Americana para installar e trafegar estações radiotelegraphicas e para estabelecer um serviço radiotelephonico no territorio nacional (officio n. 354);

De accordo com a recommendação constante da papelleta n. 3.451-23, de 8 de agosto ultimo incluso vos remetto devidamente despachado o requerimento de Mario Camillo de Oliveira, pedindo permissão para installar em sua residencia um receptor radiotelephonico (officio n. 355).

— Sr. inspector federal das estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 17 de outubro de 1922, da companhia Ferro-Viaria Este Brasileira, e o vosso officio n. 78918, de 15 de outubro do corrente anno, resolveu, por despacho de 1 do corrente mez, autorizar a apresentação do orçamento das obras que ainda são necessarias ao trafego da Estrada de Ferro Bahia e Minas, a juizo da 6.ª Fiscalização, devendo, porém, a respectiva despesa ser classificada do accordo com o que propõe essa inspectoría (§ 1.º da clausula 19 e alinea b do § 1.º da clausula 20 do contracto em vigor (officio n. 203).

Remetto-vos, em volume, em separado, oitenta exemplares avulsos do contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catharina (decreto numero 15.152, de 2 de dezembro de 1921) (officio n. 204).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Com referencia ao vosso officio numero 2.401, de 3 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que no requerimento de Adolpho Milibeu

de Lima, pedindo prorogação do prazo, por dois annos, para dar inicio á construção a que está obrigado em terrenos de sua propriedade nas proximidades do porto do Recife, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Concedo a prorogação por sete mezes contados do 23 de abril deste anno» (officio n. 99).

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias para que seja devolvido a esta Secretaria de Estado, o papel nella protocolado sob n. 4.513-23, o qual é relativo ao officio em que a Secretaria da Camara dos Srs. Deputados pede informações sobre a concessão, que lhe foi requerida, de um porto e uma estrada de ferro, a deixou de acompanhar o vosso officio n. 2.426, de 26 de novembro ultimo (officio n. 100).

Remetto-vos, em dois volumes em separado, 150 exemplares avulsos do contracto de arrendamento do caes do porto do Rio de Janeiro, celebrado com o engenheiro Manoel Buarque de Macedo (officio n. 101).

Requerimento despachado

Antonio Leite Garcia, pedindo permissão para installar um aparelho transmissor de telephonia o telegraphia sem fim, em sua residencia á Estrada Nova da Tijuca n. 4.515, para fins experimentaes. — Indeferido

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 3 do corrente, foi demittido Daniel de Levas Piquet, do lo a de pra frente da Directoria Geral, como incurso no n. 8 do art. 505 do regulamento vigente, combinado com o art. 14, § 2.º e art. 18 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra de igual data, foi concedido um mez de licença com o ordeno, para tratamento de saude, a contar de 8 do corrente, ao amanuense da Directoria Geral Tito Livio Lopes Conrado.

Requerimentos despachados Dia 27 de novembro de 1923

Tenente-coronel José da Silva Freire, pedindo indenização pelo extravio da carta registrada sob n. 3.375 e endereçada ao Dr. Abelardo Ribeiro Freire, nesta Capital. — Já tendo sido entregue o objecto, não ha que deferir.

Dia 4 de dezembro de 1923

Mario Martins, Orlando de Carvalho e Benedicto Neves de Abreu. — Indeferidos.
Walfredo Rio Branco do Brasil Mangueiras. — A vista do informado, indeferido.

Francisco Teixeira Lima. — Requeira ao administrador, querendo.

Donato Rodrigues Terra. — Não estando o requerente habilitado em concurso, indeferido.

Anna de Oliveira Ferreira. — Mantenho o acto recorrido.

Joaquim Andrade. — Submetta-se á inspecção.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos, pela inclusa cópia, o telegramma endereçado ao chefe do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola, pelo inspector do mesmo serviço no Estado de Pernambuco, e pelo qual se verifica não estão sendo cumpridas pela Alfandega de Recife as medidas de precaução mandadas adoptar por este ministerio, com relação aos dispositivos que visam acautelar os interesses da lavoura, tenho a honra de solicitar-vos urgentes providencias no sentido de não ser embaraçada, pela mesma alfandega, como vem acontecendo, a acção do Governo com referencia ao assumpto.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 450).

Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos, autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para os telegrammas endereçados á Meteor-Rio, que forem apresentados em Carolina, Estado do Maranhão, pelo Sr. João Ayres Joca, observador da estação climatologica do Porto Nacional, onde não existe posto telegraphico, cujo serviço será feito por intermedio da mencionada estação de Carolina.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 449).

Dia 4

Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar-vos as providencias necessarias no sentido de ser autorizada a Repartição Geral dos Telegraphos a mandar instalar um posto telegraphico em Tracontêda, Estado do Pará, onde está sendo fundada uma

estação experimental para a cultura do fumo, a qual offerece uma casa para a instalação e residencia do respectivo encarregado, o que, para esse fim, será posta á disposição desse ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 451).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de dezembro de 1923

Sr. superintendente do Serviço de Fiscalização dos Estabelecimentos Subvencionados:

Em solução ao vosso officio n. 47, de 26 de outubro proximo passado, dirigido ao Sr. ministro, communico-vos para os devidos effectos que, das estradas de ferro a que foram solicitadas autorizações para requisitardes passagens, para si e vossos auxiliares, a Noroeste do Brasil, em officio n. 517, de 20 do mez findo, communicou a esta directoria geral que foram as estações daquella via-ferrea autorizadas a aceitar vossas requisições (officio n. 2.032).

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os devidos fins, que o diarista dessa repartição, José Carlos Monteiro de Souza, em exercicio nesta directoria geral, gosou dois dias de férias e compareceu ao serviço durante o resto do mez de novembro (officio numero 2.033).

Segunda secção

Por portaria de 30 de novembro foram exonerados, a pedido João Augusto Falcão de Almeida e Silva, do cargo de Inspector regional do Serviço do Algodão e Hannibal Porto do cargo de superintendente do Serviço de Expurgo e beneficiamento do Cereaes.

Por outras da igual data e de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923, foram exonerados dos cargos, em comissão, do Serviço do Algodão.

Na superintendencia:

Luiz Montêra, auxiliar tecnico; Alcides de Oliveira Franco, Daniel Moura e Christovam Bezerra Dantas, inspectores; Luiz Madeira Poppe, escripturario e Thalma Berrêdo, ajudante de 2ª classe.

Nas Delegacias Regionaes:

No Estado do Pará — Octavio Domingues Carneiro, delegado; Leopoldo Penna Teixeira, ajudante de primeira classe e Paulo Itaguahy da Silva, escripturario.

No Estado do Maranhão — José Fuzetti do Viveiros, delegado e Eugenio Bartholomeu dos Reis, escripturario.

No Estado do Piahy — Corinhio Seixas, delegado e Alvaro Monteiro da Cunha, escripturario.

No Estado do Ceará — José Freire, delegado e Edigio Pamplona, escripturario.

No Estado do Rio Grande do Norte — Antidio Guerra, delegado.

No Estado da Parahyba — Getulio Cesar, delegado e Jayme Cesar Leite, escripturario.

No Estado de Pernambuco — Honorio Monteiro Filho, delegado; Fernando Campello, escripturario.

No Estado de Alagoas — Djalma Eloy Irees, ajudante de 1ª classe.

No Estado de Sergipe — Plinio Alves de Araujo, ajudante de 1ª classe e Renato Paulo de Mello Barreto, escripturario.

No Estado da Minas — Alberto Jacobina, delegado; Oscar Monte Almeida,

ajudante de primeira classe; Ricardo Nilson Pinto de Mello, ajudante de segunda classe e José Augusto de Lima, escripturario.

Nas Estações Experimentaes:

Igarapé-Assú (Estado do Pará) — José de Lyra Castro, Escripturnario.

Coroatá (Maranhão) — José Orestes Montêra, director; Eurico Martins Menezes, ajudantes de primeira classe e Luiz Eduardo Riedell, escripturario.

Pendência (Estado da Parahyba). — José Camargo Cabral, director.

Inspectoria do S. Paulo — José Garibaldi Dantas, inspector e Rodolpho Alves Motta, ajudante de primeira classe.

Por portarias de 1 do corrente foram nomeados, de accordo com o citado regulamento, para em comissão, exercerem os cargos abaixo:

Na Superintendencia do Serviço do Algodão:

Chefe da secção do expediente, o bacharel Alvaro de Figueiredo (1ª officio dessa directoria); auxiliar tecnico de primeira classe, o engenheiro agronomo Alcides de Oliveira Franco; auxiliares technicos de segunda classe, os agronomos Daniel Moura, Luiz Montêra e Christovam Bezerra Dantas; 1º escripturario, Luiz Madeira Poppe; segundos escripturarios, Renato Paulo de Mello Barreto e Justo Antonio de Oliveira.

Na Estação Experimental do Piracicaba (São Paulo):

Director, o agronomo José Garibaldi Dantas; auxiliar tecnico, o agronomo Rodolpho Alves da Motta; chefe de Culturas, o agronomo Carlos de Azevedo escripturario, Waldemar Vianna.

Na Fazenda do Sementes de Igarapé-Assú (Estado do Pará):

Administrador, o agronomo Octavio Domingues Carneiro; chefe de culturas, o agronomo Leopoldo Penna Teixeira; escripturario, João Lyra Castro.

Na Fazenda de Sementes de Pendência (Estado da Parahyba):

Administrador, o agronomo José Camargo Cabral chefe de culturas, o agronomo Getulio Cesar; escripturario, José Borges Peregrino.

Na Fazenda de Sementes de Coroatá (Estado do Maranhão):

Administrador, o agronomo José Orestes Montêra; chefe de culturas, o agronomo Eurico Martins Menezes, escripturario, Luiz Eduardo Riedell.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em additamento ao meu aviso n. 5.242, de 1 de outubro proximo findo, requisitando o pagamento da ajuda de custo, na importância de 1:500\$, a que fez jus o director, interino, da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Norte, Eugenio Gomes Outeiro, por conta da verba 2ª—Pessoal contractado, consignação «Gratificações, etc.», communico-vos que a mesma despesa foi annullada e empenhada na verba 6ª—Escolas de Aprendizizes Artifices—Titulo «Pessoal» Consignação, «Diarias, ajudas de custo, etc.» do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, ficando deste modo rectificada a classificação da mesma despesa, constante do aviso acima referido (aviso n. 6.092).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do

Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o crédito na importância de 5:000\$, para attender ao pagamento da lancia folha de auxilio a que fez jus a Sociedade Avícola daquelle Estado p. a realização da 7ª Exposição Annual de Avicultura (aviso n. 6.030).

Pedindo providencias a fim de q.e. no Thesouro Nacional sejam pagas:

As contas de Fernandes, Moreira & Comp. (uma) e Soares, Lavrador & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de réis 9:128900 e 1:9124400, provenientes de fornecimentos feitos ao Curso Complementar do Patronato Agrícola a nexo ao Posto Zootecnico Federal de Piheiro, no corrente anno, de accordo com a concurrencia administrativa realizada no referido curso a 17 de fevereiro ultimo na importância total de 21:3554400 (aviso n. 6.089).

A folha de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de abril ultimo, o ajudante de 1ª classe da Directoria do Serviço de Insocção e Fomento Agrícola, agro-omo, Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, por ter substituido o chefe da 1ª secção daquelle repartição, na forma do disposto no art. 77 do respectivo regulamento, na importância de 200\$ (aviso n. 6.091).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de novembro de 1923

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, as segundas vias dos conhecimentos de empenho de despesas, sob os ns. 41.01, 22.049 e 33.050, na verba 16ª, do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 de accordo com o art. 232 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (officio n. 6.093).

— Sr. cônsul do Brasil em Berlim:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 3 do corrente, concebido nos seguintes termos: «S. Honor. ministro prorogou quatro mezes estagio alumnos 1º e 2º João Lemosnetto e m. direi o somente passagem regresso» (officio n. 6.097).

— Sr. delega do fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 3 do corrente, concebido nos seguintes termos: «Rogo informeis si essa delegacia atendeu pagamento sal. rio janeiro a jul. o corrente anno p. a qual assalariad. Estação Experimental Piracema e Campo Cooperaçao cujo cr. di. o 20:000\$ pagamento c. r. ente anno foi solici. do Tribunal de Contas distribuição vi. tudo aviso n. 2.706, de 14 de maio ultimo» (officio n. 6.048).

— Sr. administrador do Centro Agrícola de Maranguape, Estado da Parahyba:

Transmittindo-vos o requerimento de João Lopes de Souza, ex-apontador desse Centro, rogo vos igieis de informar o que occorre a respeito da reclamação co. tante do citado requerimento. (officio n. 6.094)

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Em refer. ncia ao vosso officio n. 161, de 17 de maio ultimo, junto vos restituo as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 277604, assim de que providencieis no sentido de serem as mesmas devidamente relacionadas (officio n. 6.100).

— Sr. director da Estação Sericícola de Barbacena:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu conceder-vos a ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimento, por haverdes sido commissariado para estudar e inspecionar

os estabelecimentos sericícolas nos Estados do Sul, cumprindo seja empehada a despesa e organizada a respectiva folha para o competente pagamento por conta do credito distribuido a Delegacia Fiscal desse Estado, para o custeio dessa repartição no corrente anno (officio n. 6.111).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.—Bello Horizonte.

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu conceder ao director da Estação Sericícola de Barbacena, Amílcar Savassi, por ter sido commissariado para estudar as condições da sericicultura e inspecionar os estabelecimentos sericícolas nos Estados do Sul a ajuda de custo na importância de 2:000\$, de accordo com a folha que for organizada e remetida a essa delegacia fiscal pela directoria da referida Estação (officio n. 6.102).

— Sr. Carlos Gayer, encarregado da fundação da Estação de Alfede Chaves—Estado do Rio Grande do Sul.

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 3 do corrente, concebido nos seguintes termos: «Peço informe s custo material se refere vos o officio 32 de 11 de setembro ultimo bem assim se essa repartição dispõe saldo sufficiente respectiva aquisição» (officio n. 6.103).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Santa Catharina:

Por pertencerem ao arquivo de sa repartição, junto vos restituo a ter eiras vias de contas, encaminhadas a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 404, de 11 de outubro ultimo (officio n. 6.104).

— Sr. director de Meteorologia:

Te do o Tribunal de Contas, por officio n. 2.734, de 17 de julho ultimo, devolvido a esta Secretaria de Estado as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Henrique Braga & Comp., na importância total de 1:8965245 provenientes de fornecimentos feitos em otovoito dessa repartição, declarando ter recusado registro a despesa por não constar do offi. lo que as remetteu aquell. inst. luto o numero do empenho, feito por estimativa e referente á da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, conforme determina o artigo 235, §§ 3º e 4º do regulamento do Código de Contabilidade Publica junto vos devolvo as alludidas contas, á vista dos motivos acima expostos (officio n. 6.105).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de dezembro de 1923

Sr. Insp. eor agrícola do 4º districto, Estado do Piahy:

Junto vos restituo a cópia do termo de morte de um bovino, encaminhado a esta directoria geral, com o vosso officio numero 479, de 15 de outubro proximo passado, assim de que faças constar da mesma o numero da folha do livro em que o referido termo foi lavrado (officio n. 1.027).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o dispositivo do art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto numero 11.46, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo o l. caso processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 5:000\$, recebida na Delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas em 1921, pelo inspector agrícola do 21º districto, Liberlino Salles Gadelha (officio n. 1.038).

— Sr. director da Estação Sericícola de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

Em solução ao vosso officio n. 266, de 27 de abril do corrente anno, com que re-

metestes uma relação de material inutilizado nessa estação, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto, considerando inutilizado o material a que se refere a alludida relação (officio numero 1.029).

— Sr. superintendente do Serviço de Semeltras:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 945, de 15 de setembro ultimo, resolveu autorizar a venda dos animais pertencentes ao Camo de Semeltras de Espirito Santo, no Estado da Parahyba, e a que vos referis no citado officio, devendo o producto ser recolhido aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no referido Estado.

Não havendo leiloeiro publico no local, a venda deverá ser procedida de accordo com a norma e ins. rucções annexas: Uma via do termo de venda e arrematação deve ser enviada a esta directoria geral, juntamente com o conhecimento do recolhimento para fazer parte do processo de tomada de contas (officio n. 1.030).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 2.190, de 14 de julho do corrente anno, torna se necessario, para resolver o assumpto de que trata o alludido officio, informeis qual o valor do cavallo arabe e do jumento a que o mesmo se refere (officio n. 1.031).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

Em referencia ao officio que vos dirige em 13 de julho do corrente anno, sob n. 423, tenho a communciar vos que o Sr. Trajano Louzada, ex-delegado do Recenseamento no Estado da Bahia, informou q.e. as 2ª vias dos documentos apresentados á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, para comprovar a applicação dos adeantamentos que lhe foram feitos nos annos de 1920 e 1921, se encontram nessa Directoria Geral, por esse motivo, solicito vossas providencias no sentido de serem as mesmas remetidas a esta directoria geral para os devidos fins (officio n. 1.032).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Relatando-vos o peido que vos fis na segunda parte do meu officio n. 516, de 10 de agosto do corrente anno, no sentido de serem remetidas a esta directoria geral, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 12 de março de 1922, as primeiras vias dos documentos comprobatorios da applicação da a quantia de 435:592\$38, adeantada por essa delegacia fiscal, nos annos de 1920 e 1921, ao Sr. Trajano Louzada, ex-dele. do geral do Recenseamento nesse Estado (officio n. 1.033).

— Sr. delega do fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

De accordo com o disposto na circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 12 de março de 1912, solicito vossas providencias no sentido de serem remetidas, a esta directoria geral, as 1ª vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao adeantamento de 6:192\$200, feito por essa delegacia fiscal, em 1921, ao então delegado do Serviço de Industria Pastoral nesse Estado Dr. Eulyses de N. ohiy (officio numero 1.034).

— Sr. delega do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre:

Em referencia ao vosso officio n. 779, de 6 de agosto ultimo communico-vos que o officio n. 51, de 21 de julho do anno passado, com o qual remetteis as terceiras vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao adeantamento da quantia de 46:192\$200, recebido em 1921, na delegacia do Thesouro Nacional nesse Estado,

pel Dr. Ulysses de Noronha, não de entrada nestá directoria geral, por esse motivo solicito vossas providencias o sentido de s r sindic do o paradeiro dos referidos documentos afim de serem os mesmos encaminhados a esta directoria geral, para os devidos fins (officio n. 1.05).

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 3332, de 21 de agosto ultimo, em que communicas haver sido recusado registro ao contracto celebrado por este ministerio com o Sr. José Rodrigues Gomes da Silva Junior par tornaci ento de não de trigo o Curso Complementar dos Patronos Agricolas, sou o fundamento de não haver precedido ao mesmo concurrencia publica ou administrativa, declaro-vos que o alludido contracto foi celebrado de conformidade com o disposto na l. 1.176 do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto existir em P. Heiro ma só padaria.

Parecendo-me legal o acto deste ministerio autorizando tal procedi ento, solicito-vos seja o assumpto novamente submettido á deliberacão desse tribunal, afim de que se digne de reconsiliar a sua anterior decisào (aviso n. 1.240).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de novembro de 1923

Sr. engenheiro do ministerio:

Communico-vos que, attendendo á solicitação contida em vosso officio n. 315, de 24 de novembro corrente, resolvi designar o 2º official desta directoria geral Roberto de Mello Campello, para orientar esse gabinete sobre a realizacão das concurrencias que tem de ser procedidas para effectivação dos trabalhos referentes á installacão desta secretaria de Estado no pavilhão dos Edifícios da ex Exposição Internacional do Centenario (officio n. 1.241).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1923

Sr. director do Patronato Agrícola José Bonifácio:

Com relação ao assumpto do vosso officio n. 224, de 6 de setembro ultimo, communico-vos que esta directoria requisitou da Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, o pagamento da conta de João Baldo & Filhos, na importancia total de 6:428\$376, e que acompanharam os vosso officios ns. 249 e 252, de 3 de outubro findo (officio n. 4.735).

Communico-vos, para vosso conhecimento, que, por officio n. 4.644, de 24 do corrente, foi solicitado da Delegação do Tribunal de Contas, em São Paulo, o pagamento das duas contas de João Baldo & Filhos, na importancia total de 6:428\$376, e que acompanharam os vosso officios ns. 249 e 252, de 3 de outubro findo (officio n. 4.735).

Referindo-me o vosso officio n. 253, de 3 de outubro, declaro-vos que a conta de Joaquim Leite Neves, na importancia de 393\$772, de fornecimento a esse Patronato, em setembro proximo findo, foi remettila para o respectivo pagamento á Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, com o officio n. 4.645 de 24 do corrente (officio n. 4.737).

Communico-vos, para vosso conhecimento que, por officio n. 4.646 de 24 do corrente,

esta directoria requisitou da Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo o pagamento da conta de Joaquim Leite Neves, na importancia de 635\$832, que acompanhou o vosso officio n. 284, de 6 do corrente (officio n. 5.738).

Communico-vos, para vosso conhecimento, que por officio n. 4.647, de 24 do corrente, foi solicitado da Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo o pagamento da conta de Affonso Gargarelli, na importancia de 612\$150, e que remettestes com o officio n. 251 de 3 de outubro ultimo (officio n. 4.739).

Communico-vos, em soluçào ao vosso officio n. 277, de 1 do corrente que nesta data e pelo officio n. 4.745, foi requisitado o adiantamento de 500\$ ao economo-almoxtarif desse patronato Manoel de Cunto, para despesas miudas urgentes e de prompto pagamento, no mez de dezembro proximo.

Podeis, assim, fazer o respectivo empenho de despesa (officio n. 4.758).

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a segunda via do conhecimento de servicos, n. 141, empenhado na VI consignação «Ajudas de custo, diarias, etc.,—Pessoal» da verba 3ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria da despesa (officio numero 4.740).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 221 e 223, das importancias de 341\$550 e 238\$600 empenhados na 2ª sub-consignação «Custeio da Hospedaria, etc.,—Material da verba 3ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria da despesa (officio n. 4.741).

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as 3ª vias dos pedidos ns. 221 e 223 das importancias de 341\$550 e 238\$600, empenhados na 2ª sub-consignação «Custeio da Hospedaria, etc.,—Material da verba 3ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria da despesa (officio n. 4.742).

Havendo necessidade de serem, desde já, tomadas providencias attin ntes ao fornecimento aos patronatos agricolas, nucleos coloniacs e outras dependencias do Serviço de Povoamento no exercicio vindouro, rogo que com a possivel brevidade, vos digneis informar-me si a directoria geral pretende abrir concurrencias geraes, para a fornecimento a este ministerio, ou si competirá a esta directoria realizar as concurrencias publicas ou limitadas, que forem precisas (officio n. 4.747).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha na importancia de 1:800\$ relativa a ajuda de custo concedida ao engenheiro Pedro Virginio Martins, ajudante da inspeccão deste serviço no Estado do Rio Grande do Sul, transferido para igual cargo no Estado do Paraná, de accò do com a resolução do Sr. ministro constante do vosso officio n. 6.002, de 1 do corrente.

A despesa foi empenhada sob n. 99 na VI consignação: ajudas de custo, diarias, etc.—Pessoal da verba 3ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria da despesa (officio n. 4.748).

De conformidade com as instrucções vigentes, inclusa remetto vos a 3ª via das folhas de pagamento do pessoal do Patronato Agrícola «Anitapolis», correspondente ao mez de outubro proximo transaccão (officio n. 4.749).

Rogo vos digneis providenciar para que pelo Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Alvaro Dixon, na importancia de 6:617\$ proveniente do fornecimento de pão á Hospedaria de Immigrantes da

Ilha das Flores, no mez de outubro ultimo de accò do com o contracto celebrado com esta directoria em 13 de março do.

A despesa foi devidamente empenhada na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc.—Material da verba 3ª artigo 79, da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4.750).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, sejam pagas as tres inclusas contas de Fernandes, Moreira & Comp., a importancia total de 13:22\$390, provenientes do fornecimento de generos alimenticios á Hospedaria de Immigrantes na Ilha das Flores, nos mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno de accò do com o contracto celebrado nesta directoria em 27 de abril.

A despesa foi devidamente empenhada na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc.—Material da verba 3ª—artigo 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4.751).

Rogo vos digneis providenciar para que pelo Thesouro Nacional sejam pagas as duas inclusas contas da Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia total de 657\$400, provenientes de fornecimentos de energia electrica á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, nos mezes de agosto e setembro do corrente anno.

A despesa foi empenhada por estimativa na sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc.—Material da verba 3ª art. 79 da vigente lei orçamentaria da despesa.

Com o pagamento requisitado em officio n. 2.890, de 31 de julho ultimo o saldo da empenho total ficou reduzido a 3:500\$000 que com o pagamento das inclusas contas fica reduzido a 2:902\$500 (officio n. 4.752).

Para os devidos fins, junto vos remetto, com a respectiva relação, as primeiras e segundas vias das contas que deixaram de ser pagas por falta do necessario empenho relativas aos annos de 1919, 1920, 1921 e 1922 (officio n. 4.759).

Tenho sido, por portaria de 12 do corrente, nomeado pharmaceutico do Patronato Agrícola Barão do Rio Branco, no Estado do Amazonas, o Sr. Ernesto Cactano de Almeida, e mandado, por r em do Sr. ministro, servir nesta directoria, e não constando da distribuiçào de credito pedida em officio n. 4.126 de 17 de outubro, a necessaria importancia para pagamento de seus vencimentos, cabe-me solicitar vossas providencias para que por conta do saldo de 137:290\$ em Ser no Thesouro Nacional da consignação V—Patronatos Agricolas—Pessoal—verba 3ª art. 79 da vigente lei orçamentaria da despesa, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 470\$, para pagamento dos seus vencimentos, á razão de 300\$ mensaes, no periodo de 14 do corrente, data em que tomou posse e entrou em exercicio de seu cargo, até 31 de dezembro proximo (officio n. 4.763).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio n. 261 de 10 do corrente, ca-me informar-vos que a importancia de 8:000\$, relativa ao adiantamento solicitado para o escripturario do Patronato Agrícola Casa dos Ottoni Sebastião Ferreira Raballo, foi empenhada e reduzida do credito respectivo na escripturação daquelle patronato (officio n. 4.744).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

De accò do com o art. 70 da lei n. 4.242, de 6 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 84 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e de conformidade com o art. 267 do Código de Contabilidade Publica e autorização do Sr. ministro, rogo vos digneis providenciar para que, por conta do credito de 65:003\$ distribuido a essa delegacia,

cal para as despesas do Patronato Agrícola José Bonfatti, p. 1.ª sub consignação: Para o custo e desenvolvimento dos Patronatos agrícolas etc. — Material da verba 3.ª, ar. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, seja feito, de uma só vez ao economo almoxarife daquelle patronato Manlio de Corto, deant' meo da quantia de 500 para atender, no mez de dezembro proximo, ás despezas imediatas urgentes e de prompto para com aquelle patronato, do qual presará as respectivas contas de recibo do com as disposições vigentes.

A referida imputancia foi devidamente empenhada na escripturação do Patronato (officio n. 4.745).

— Sr. delegado do Serviço de Povamento no Estado do Paraná:

Em additamento ao officio n. 4.29, de 27 de outubro communico-me a Direção Geral de Contabilidade que por avio n. 2.493, de 5 de novembro, foi autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, a attender ás requisições de adiantamento feitas pelo administrador do nucleo colonial «Cruz Machado» encenhado Sizemando de Mattos — souzui non, p. recinto, portanto, procedente a recusa a que v. s. referis no telegramma de 18 de setembro ultimo (officio n. 4.746).

— Sr. inspector de Engenharia Sanitaria da Departamento Nacional de Saude Publica:

Peço vossas urgentes providencias para que a City Improvements Co., se a autoriza a executar as obras necessarias á installação de duas privadas e remoção de dois mictorios, no andar terreo do Palacio da Agricultura antigo dos Estados e onde passará a funcionar esta Direção, dentro em pouco. Rogo que me envieis o necessario orçamento, para que seja a despesa empenhada, na forma legal (officio n. 4.760).

— Sr. Dr. Gomes de Faria, rua das Laranjeiras n. 380, Rio:

Alim de que v. s. dieneis providenciar, sobre o assumpto, junto vo remetto por copia o officio n. 286, de 4 de novembro do corrente anno do director do Centro Agrícola Sabino Vieira, no Estado da Bahia (officio n. 4.711).

— Sr. administrador do Nucleo Colonial Anaitapohs:

Intido do assumpto do vosso telegramma de 2.º do corrente, declaro-vos que esta directoria não permite que salarios de trabalhadores sejam pagos senão pela verba propria.

Deveis fazer cessar immediatamente semelhante irregularidade (officio n. 4.721).

— Sr. director geral e Contabilidade:

Remetto-vos a minuta do contrafoi a ser lavrado com o Sr. Apollonio Zenaide, para a execução das obras necessarias ao Patronato Agrícola «Vidal de Negreiros», no Estado da Parahyba.

Dvo. mandar, entre anto, que, dada a exeguidade do tempo e de ong's indisponaveis ao estado e registos dessa peça, não sobrá a realização peo que julgo de melhor proveito ficar o director do mesa o patronato autorizado, desde já, a effectuar as obras trabalhadas, me diante concurrencia de narces de convite, de sorte a não ser prejudicado o saldo orçamentario destinado ao fim em vista (officio n. 4.764).

Dia 1 de dezembro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Alim de attender no corrente exercicio ás despezas com a obra e custo do Patronato Agrícola «Vidal de Negreiros» no Estado da Parahyba, rogo vo. digneis providenciar, por telegramma, para que ao auxiliar agronomo do referido Patronato Lauro

Bezerra Montenegro, seja pe'a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, naquelle Estado, feito o adiantamento da quantia de 15:000\$, por conta do credito de 25:000\$ distribuido á mesma delegacia fiscal, para as despezas do sub-consignação — Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos agrícolas, etc. Material da verba 3.ª, ar. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4.760).

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins que os funcionarios, addidos, da extincta Inspeccoria de Pesca. Se o Candido G. n.º, Remiro Baraé da Silva e S. vador Macalães Barboza, que estão servindo o resta directoria, estiveram em effectivo exercicio de seus cargos durante o mez de novembro proximo findo (officio n. 4.760).

— Sr. director da Despesa Publica:

Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, a inclusa folha para pagamento do pessoal effectivo e addido, da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, relativo ao mez de novembro proximo findo (officio numero 4.770).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha, para pagamento dos salarios do pessoal de salari-men al na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, relativo ao mez de novembro findo, na importancia de 1:173\$, inclusive o augmento provisório a que se refere o art. 157 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4.711).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha para pagamento dos salarios do mez de novembro do pessoal mensalista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, na importancia de 2:633\$ 00, inclusive o augmento provisório a que se refere o art. 157 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4.772).

Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, a inclusa folha para pagamento e salarios que compete ao pessoal da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Joé Alves, do mez de novembro proximo findo, na importancia de 213\$750, inclusive o augmento provisório de que trata o art. 157 da vigente lei orgamentaria.

Para attender os pagamentos dos salarios ao referido pessoal, no periodo de abril a dezembro do corrente anno, foi distribuido ao Thesouro Nacional o contrafoi da verba VII Consignação — Pessoal assalariado e diarias a sub-consignação, para pagamento de varios e trabalhadores, etc., Pessoal da verba 3.ª, ar. 79, da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923, a importancia de 1:350\$, conforme solicitação do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.230, de 17 de abril do corrente anno (officio n. 4.773).

Tendo sido distribuido ao Thesouro Nacional, por aiso do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio n. 6.039, de 2 de novembro proximo findo, a importancia de 1:350\$000 por conta da sub-consignação «V.—Patrim. dos Agricultores — Pessoal», da verba 3.ª, ar. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a fim de occorrer ao pagamento do auxiliar agronomo do Patronato Agrícola Ro Branco, no Territorio do Acre, engenheiro agronomo Antonio Bitto de Ar.º, que de ordem do Sr. ministro foi mandado servir neste directoria, communico-vos, para os devidos fins, que o alludido funcionario tomou posse em outubro do exercicio de seu cargo no dia 16 de outubro do anno corrente, tendo adido em effectivo exercicio de seu cargo até a presente data quando passou á disposição do presidente do Estado do espirito Santo (officio n. 4.774).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha dos salarios dos ser-

ventes desta directoria, relativa ao mez de novembro hoje findo, na importancia total de 47\$500, inclusive o augmento provisório de que trata o n.º 1 do art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4.777).

Dia 3

Sr. Antonio Moreira da Rocha:

Diligando-vos desta directoria, alim de assumirdes o cargo de economo do almoxarifado do Patronato Agrícola Visconde da Graça, é de justiça salientar os servicos que, com a maior dedicacão, prestastes á causa publica como zeo funcionario desta repartição e na qual ade de exco.º o auxiliar d Sub-intendencia do Abastecimento (officio n. 4.784).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

Em resposta ao vosso telegramma n. 92, de 28 de novembro ultimo, remetto-vos, para os devidos fins, a relação do pessoal diarista e assalariado do Centro Agrícola Sabino Vieira, nesse Estado (officio numero 4.792).

— Sr. director da Despesa Publica:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, os inclusos meos de frequencia do pessoal effectivo e addido desta directoria e da Inspeccoria dos Patronatos, relativos ao mez de novembro findo (officio n. 4.793).

Directoria do Serviço de Inspeccão e Fomento Agrícolas

Segunda seção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de outubro de 1923

Offcios:

N. 791 — Ao director geral de Agricultura, em resposta a solicitação feita para designar um funcionario para a parte da commissão que deverá julgar as obras do concurso do metho de expurgo de sementes de algaço, communico-vos ser nosivel a designação, que faria grande prejuizo do normal funcionamento do Serviço; entretanto, leu-se que, para representar a directoria na referida commissão, poderia ser designado o ajudante de primeira class o aquino Avelar Figueira de Melo, que se acha em estudo de aperfeicção tanto no Instituto Biológico de Defesa Agrícola.

N. 792 — Ao inspector agrícola no Amazona informo-vos que, os seções de installação de campos de cooperação não existe, nem pa e das inspeccorias, obrigação de fornecer annuaes de tracção, o de do, no entanto, em certos casos possum, e, mesmo assim, somente a agricultores que não os possam adquirir.

Dia 15

N. 805 — Aos Srs. S. G. Fortes & Comp., de accordo com o supedi o ao Sr. ministro, enviando alguns sem tes de herma mate para por se intermedie se em reofficis ao zelador do Jardim Botânico da Cidade do Cabo, Africa do Sul.

Dia 19

N. 811 — Ao Sr. inspector agrícola em Minas G.ºes, communico-vos que a directoria approvou o accordo firmado com o Sr. Joé Alim de Gomes, para a installação de uma capta de cooperação agricola em sua propriedade «São Benedito», no municipio de Villa B.ºaz.

N. 816 — Ao Sr. ministro, communicando que a directoria, procurando por to os os meios de se a inte e s pelas c.ºas agrícolas, es lven i.ºciar, junto aos estabelecimentos de ensino secundario, instruções

práticas de horticultura e jardinagem, despertando entre os alumnos interesse por uma profissão de tanta importância e pedindo a S. Ex. aprovação desta medida.

Dia 20

N. 818—Ao Sr. ministro, devolvendo a carta em que o Sr. Stanislaw Mikulowicz offerre os seus serviços á Inspeção Agrícola no Pará e informando não ter a directoria necessidade de alguns dos serviços do alludido senhor, pois conta, para os seus trabalhos, com a cooperação dos seus technicos.

N. 822—Ao Inspector agrícola no Ceará, sciificando-o de que a directoria approvou o accordo no elle firmado com o Sr. Isai Accioly, para instalação de um campo de cooperação em sua propriedade de «Rio Formoso», no municipio de Pacatuba.

Dia 24

N. 838—Ao director do Campo de Sementes de Rezende, enviando-lhe, para estudos, amostras de diversas variedades de arroz, cultivadas nos municipios de Massapê e Sobral, no Ceará, acompanhadas das informações a respeito, recolhidas da Inspectoria Agrícola naquelle Estado.

N. 841—Ao Inspector Agrícola no Estado do Rio, communicando que o accordo feito com o Sr. Maximiano de Macedo, para a instalação de um campo de cooperação em sua propriedade agrícola no municipio de Nova Iguaçu, foi aprovado pela directoria.

Dia 25

N. 848—Ao Inspector agrícola em São Paulo, em virtude de pretender o Sr. ajudante Henrique Azvedo Junior instalar um campo de experimentação em Iguaçu, communicando-o não ser permitido pelo Regulamento a instalação de tres campos, onde do, no entretanto o referido ajudante levar a effecto trabalhos de campo de cooperação a respeito, caso assim deseje a parte interessada.

Dia 26

N. 849—Ao Sr. Dr. Arsenio Puttemans, so levando a remessa dos 200 kilos de batata doce que teve a gentileza de pôr a disposição da directoria e pelas quaes muito se interessa a Inspectoria Agrícola no Estado do Rio.

N. 851—Ao Sr. Luiz Santos Dumont, communicando que a Directoria não possuindo as sementes e milho pipoca e feijão preto de Porto Alegre, conforme solicito, já providenciou para lhe ser entregue pela Inspectoria Agrícola em São Paulo cinco kilos de feijão preto do Chile, reputada uma das boas variedades de feijão preto prometendo logo que seja possível, a mesma Inspectoria attende-o quanto ás sementes de milho pipoca.

Dia 27

N. 852—Ao Inspector Agrícola em Minas Geraes, informando-o de que a Directoria resolveu approvare o accordo da firma com o Sr. Belchior de Godoy, agricultor em Araguay para instalação de um campo de cooperação agrícola em sua propriedade «Patrona».

N. 853—Ao Inspector Agrícola em Minas Geraes, communicando-o de que, em vista de o sio firmado um novo accordo para instalação de um campo de cooperação na propriedade «Patrona», do Sr. Belchior de Godoy, fica sem effecto o accordo assignado com aquelle senhor em 1922.

Dia 29

N. 860—Ao Inspector Agrícola em Minas Geraes em virtude da solicitação do Sr. João Barbosa Lima, agricultor no municipio de

Livramento, autorizando-o a designar um funcionario da Inspectoria para inspecionar as culturas de linho e dar sobre ellas instruções praticas aos agricultores daquelle municipio, devendo ser apresentado um relatório sobre o que for observado e feito pelo funcionario referido.

N. 872—Ao Inspector agrícola do Pará, communicando ter sido approvado o accordo feito com a Companhia Port of Pará para a instalação de um campo de cooperação em sua propriedade agrícola Val de Cans.

Dia 30

N. 877—Ao director do Instituto de Chimica, enviando, para se emana yadas, diversas amostras de adubos denominados Fison, offerecidas a directoria para examinação.

N. 878—Ao Inspector agrícola em Minas Geraes, communicando que a directoria approvou o accordo para instalação de um campo de cooperação na propriedade de G-anja S. Ce alio, firmado com seu proprietario Sr. João Nogueira de Almeida.

Dia 31

N. 886—Ao Dr. Waldemar Bernardes, agricultor em Camo Beito, communicando que as sementes de cacim g r ura rox, ora si enviadas ao Serviço, como a mostra a pedido que o mesmo senhor ropoz vender ao ministerio, apresentaram, no exame feito, bom resultado gen minativo. Entretanto ao podem se adquirir as neste anno, em virtude de ter sido já firmado contracto com outro fornecedor.

TRIBUNAL DE CONTAS

RECTIFICAÇÃO DA ACTA DA SESSÃO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1923

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

No julgamento dos avisos ns. 4.240, 5.545 e 5.614, de agosto e outubro ultimos, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, relativos ao adeantamento de 585\$ a Oscar de Miranda Pacheco, 2º official do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, para despezas de omento pagamento no corrente anno, foi proferido o seguinte despacho e não como foi publicado: «O Tribunal ord-na o registro do adeantamento».

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 30 de novembro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio:

N. 4.665 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o vosso aviso n. 5.358, de 8 de outubro proximo findo, relativo ao adeantamento de réis 20.000\$, ouro, a ser feito ao 1º official, interino, da Directoria Geral de Contabilidade desso ministerio, Mario Freire, para attender, no ultimo trimestre do corrente anno, ás despezas com o pagamento de mensalidades e transportes dos ex-alunos subvencionados das escolas profissionais, resolveu, em sessão de 9 do corrente mez, negar registro ao alludido adeantamento, porque o funcionario de que se trata ainda não comprometteu o que lhe foi feito em 1921, exercicio já encerrado, e pelo qual se acha em mora.

Dia 3 de dezembro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Officios:

N. 4.709 — Para que este tribunal

possa deliberar a respeito do officio n. 7.021, de 23 de novembro proximo findo, do Supremo Tribunal Federal, relativo á entrega da quantia de réis 566:520\$ ao mesmo Supremo Tribunal, para satisfazer obrigações decorrentes do contracto celebrado com a Revista do Supremo Tribunal, rogo a V. Ex., de accordo com o despacho proferido em sessão de hoje, se digno providenciar no sentido de ser informado a este tribunal si esse ministerio, usando da autorização contida no decreto n. 10.179, de 18 de outubro ultimo, emittiu as apolices da divida publica a que se refere o mesmo decreto e, no caso affirmativo, qual o producto liquido das mesmas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.711 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso n. 100, de 22 de novembro ultimo, com duas cópias do decreto n. 10.207, de 14 que abre a esse ministerio o credito especial de 11:763\$, para pagamento de annuéis de vencidos, de dous predios e terrenos onde esteve aquartelado o 4º batalhão de engenharia, em Itajubá, resolveu, em sessão de 26 de novembro citado, ordenar o registro do alludido credito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 30 de novembro de 1923

Officio:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.666 — Para que este tribunal possa providenciar sobre o pedido contido no incluso officio n. 117, de 12 do corrente, da Directoria do Patrimonio Nacional, relativo á distribuição á Delegacia Fiscal, no Estado do Espirito Santo do credito de 9:090\$, por conta da verba «Obras», do orçamento do Ministerio da Fazenda, do vigente exercicio, para a instalação da delegacia deste tribunal naquelle Estado, rogo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro presidente de 19 deste mez providencia no sentido de se remetter, ao mesmo tribunal, o processo em que foi proferido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, a que allude o citado officio numero 117, ou copia authentica do referido despacho.

Dia 3 de dezembro de 1923

Officios:

Sr. director da Segunda Directoria:

N. 4.710 — Tendo sido nomeado para examinar — legislação da Fazenda — no concurso a realizar-se para provimento de lugares de tereciros escripturarios deste tribunal, o 2º escripturario bacharel Djalma Monteiro de Faria, com exercicio nessa directoria, e devendo os respectivos trabalhos ter inicio amanhã, 4, solicito seja o alto funcionario designado dessa directoria e posto á minha disposição, a partir daquelle dia, afim de desempenhar a alludida commissão.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de alto apreço e distincta consideração.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.712 — Transmittindo-vos a inclusa copia remittida com o aviso do Ministerio da Guerra n. 100, de 22 de novembro ultimo, do decreto n. 10.207 de 14, que abre ao mesmo ministerio o credito especial de 11:763\$, para paga-

mento de alugueis, já vencidos, de dois predios e terrenos onde se deve aquartelar o 4º Batalhão de Engenharia, em Itaubá, cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão de 26 de novembro citado, ordenou o registro do alludido credito.

Dia 4

Officio:

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.713. — Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o incluso processo a que estão annexos os officios n. 171 dessa estrada de outubro e n. 418 dessa delegação, de 13 de novembro proximo findo, relativos ao recurso interposto, por aquella estrada dos actos dessa delegação, de 19 de setembro e 4 de outubro ultimos, os quaes deixaram de tomar conhecimento da conta de Ernesto Izet, na importancia total de £ 1.580-17-85, ou sejam 72:240\$077, proveniente do fornecimento, neste anno, de 23.900.000 cartões para impressão de bilhetes ferroviarios — resolveu, em sessão da 28 do alludido mez de novembro, dar provimento ao recurso, porque:

a) para os fornecimentos resultantes de concorrências administrativas não é essencial o contracto redigido a termo e registrado pelo mesmo tribunal;

b) os processos de concorrência administrativa são apreciados pelo órgão do Tribunal de Contas a que competer o registro da despesa que delle se originar.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas

ACTA N. 3 — SESSÃO REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1923

Presentes o Sr. Dr. chefe da delegação Alberto Paz, presidente; Srs. Juvenal de Oliveira Santos e Eurico Serzedello Machado, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Juvenal de Oliveira Santos:

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 633, de 10 de outubro de 1923 solicitando pagamento de réis 24:637\$660, a Affonso, Fonseca & Comp., proveniente da mercadorias fornecidas a esta inspectoría. — Converta-se em diligencia o julgamento, para que a Inspectoria de Serviço de Protecção aos Indios envie a esta delegação cópia do contracto para fornecimento de que se trata, se o houve e si tal fornecimento se fez por concorrência administrativa, que remetta o quadro demonstrativo da mesma concorrência acompanhada dos documentos que a constituírem.

Escola de Aprendizes Artifices no Amazonas:

Officio n. 221, de 26 de outubro de 1923, remettendo a 1ª via da conta de J. Soares & Comp., proveniente de fornecimento feito a esta escola. — Resolve-se registro a despesa, por não se achar archivada nesta delegação a 2ª via do empenho.

27º batalhão de caçadores:

Adeantamentos de 4508, 1423500, 2753 e 4508, para occorrer ás despesas com a massa: «Substituições, conservação de moveis, camas, colchões, travesseiros e lavagem de roupa de doentes». «Expediente e livros para a Escola Regimental». «Limpeza e conservação do armamento». «Iluminação para o batalhão e enfermarias». — Converta-se em diligencia o julgamento, para que o commando

do 27º batalhão de caçadores providencie ao sentido de ser empenhada a despesa.

— Pelo delegado Sr. Eurico Serzedello Machado:

Flotilha do Amazonas:

Officio n. 815, de 27 setembro de 1923, remettendo a requisição n. 39, de réis 8:402\$, para attender ao adeantamento de despesa com concerto e pintura do aviso *Ajuricaba*, desta flotilha. — Converta-se em diligencia o julgamento, afim de que a flotilha do Amazonas providencie ao sentido de ser empenhada a despesa.

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios:

Officio n. 652, de 16 de outubro de 1923, solicitando pagamento de 500\$800, a Antonio Ignacio de Medeiros, proveniente de medicamentos fornecidos a esta inspectoría. — Converta-se em diligencia o julgamento, para que a Inspectoria de Serviço de Protecção aos Indios se sirva enviar a esta delegação cópia do contracto celebrado para fornecimento do material em anexo, si o houve: e si não havendo contracto, procedeu-se a concorrência administrativa, remetta a esta mesma delegação o quadro respectivo e os documentos que constituem a mesma concorrência.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão. — Alberto Paz. — Juvenal de Oliveira Santos. — Eurico Serzedello Machado.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagoas

EXPEDIENTE DO CHEFE SR. SEBASTIÃO DE PAIVA

Do dia 10 a 26 de novembro de 1923

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 73 — Para os fins indicados no artigo 282 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, rogo-vos providencieis ao sentido de serem remettidos a esta delegação, quadros demonstrativos por ministerios, das despesas de material pagas pela thesouraria dessa Delegacia Fiscal, de janeiro até 19 de setembro deste anno, data em que foi instalada esta delegação.

Convem explicitar que nos quadros deverão constar: o nome da repartição que solicitou o pagamento da despesa, verba, consignação e sub-consignação á conta da qual correu a mesma despesa, nome do credor, importancia paga, data do pagamento e mais detalhes pelos quaes possa esta delegação fazer os respectivos lançamentos nos livros de creditos, ficando assim habilitada a conhecer os estados das verbas respectivas.

N. 74 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da Escola de Aprendizes Marinheiros nesta Estado, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição, pela firma José Simões & Sobrinho, na importancia de 180\$000.

N. 75 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento do Aprendizado Agricola de Satuba, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição, pela firma Alfredo Cavalcante Lima, na importancia de 176\$000.

N. 76 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento do Aprendizado Agricola de Satuba, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de

fornecimentos feitos á mesma repartição pela firma Alfredo Cavalcante Lima, na importancia de 2:060\$000.

N. 77 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento do Aprendizado Agricola de Satuba, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição, pela firma Alfredo Cavalcante Lima, na importancia de 300\$000.

N. 79 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento do Aprendizado Agricola de Satuba, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de fornecimento feito á mesma repartição pela firma Alfredo Cavalcante Lima, na importancia de 360\$000.

N. 79 — Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento do Aprendizado Agricola de Satuba, registrada em sessão de ante-hontem, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição pela firma Alfredo Cavalcante Lima, na importancia de 1:025\$300.

N. 80 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação em sessão de ante-hontem, resolveu attender á solicitação constante do vosso officio n. 181, de 8 do corrente mez, pelo que vos devolve o empenho que pedistes em o citado officio.

— Sr. inspector do Serviço Agricola do 9º districto, neste Estado:

N. 81 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins que esta delegação em sessão de ante-hontem, resolveu negar registro ás despesas constantes dos incluidos documentos e que acompanharam os vossos officios n. 559 e 560 do mez corrente, visto que, os empenhos não foram organizados de accordo com o modelo official mandado adoptar pela Contadoria Central da Republica.

— Sr. delegado regional do Serviço do Algodão, neste Estado:

N. 82 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação em sessão de ante-hontem, resolveu negar registro ás despesas constantes do incluso documento que acompanhou o vosso officio n. 225, de 31 do mez findo pelos fundamentos do despacho proferido na mesma sessão abaixo transcripto:

Considerando que não existem nesta delegação as segundas vias de empenho a que se refere a ordem de pagamento;

Considerando que se existissem não se podia registrar a despesa de que trata a mesma ordem, desde que se refere a despesas que correm á conta de consignações diversas, em uma só conta;

Considerando que não existe dotação orçamentaria para despesas do serviço telegraphico (Great Western), como parece á autoridade officiante;

Considerando que o ordenador da despesa, considerou o mesmo serviço telegraphico como objectos de expediente, assim classificando a despesa;

Considerando que ha manifesta impropriedade de classificação;

Resolve negar registro á despesa.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 83 — Tendo presente vossa circular de 6 do corrente, communicando a instalação dessa delegação em vossa digna chefia, cabe-me agradecer a gentileza da communicação, desejando-vos fegunda e proveitosa função no desempenho do respectivo cargo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 84 — Não podendo esta delegação dar andamento a varios processos por dependerem do informações que foram solicitadas a essa delegacia em officios ns. 61, 62 e 63, deste mez, cabe-me solicitar-vos providências no sentido de serem solucionados os assumptos de que os mesmos officios se occuparam.

— Sr. 2º tenente medico chefe da Enfermaria Militar, neste Estado:

N. 85 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação em sessão de hontem tendo presente o vosso officio n. 205, de 31 de outubro ultimo, pedindo reconsideração do acto pelo qual foi imposta ao 1º tenente trezeiro desta enfermaria, Luiz Austorgio de Cerqueira Castilho, a multa de que trata o artigo 298 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, e de accordo com a informação constante do officio n. 417, de 13 do corrente mez da Delegacia Fiscal, resolveu attendendo ás razões apresentadas reconsiderar aquelle acto.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 86 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação em sessão de hontem, tendo presente o processo de pedido de reconsideração do acto pelo qual foi imposta ao 1º tenente thesoureiro da enfermaria militar, Luiz Austorgio de Cerqueira Castilho, a multa de que trata o art. 298 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, e de accordo com a informação constante do vosso officio n. 447, de 13 do corrente mez, resolveu attendendo ás razões apresentadas e constantes no mesmo processo reconsiderar aquelle acto.

— Sr. coronel commandante do 2º Batalhão de Caçadores, neste Estado:

N. 87 — Cabe-me comunicar-vos, que esta delegação em sessão de hontem, tendo presente o officio n. 212, de 3 do corrente mez, do tenente thesoureiro da enfermaria militar, Luiz Austorgio de Cerqueira Castilho, pedindo reconsideração do acto pelo qual lhe foi imposta a multa de que trata o art. 298 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, e de accordo com a informação constante do officio n. 447, de 13 deste mez, da Delegacia Fiscal, resolveu, attendendo ás razões apresentadas, reconsiderar aquelle acto.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 88 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, registrada em sessão de hontem, proveniente de despesas effectuadas pelo respectivo delegado, Dr. Raul de Freitas Mello, quando em serviço de inspecção, na importancia de 58\$000.

N. 89 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, registrada em sessão de hontem, proveniente de serviços prestados pela firma Companhia Great Western, na importancia de 4\$150.

N. 90 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da Sub-Inspectoria de Saude do Porto desta capital, registrada em sessão de hontem, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição, pela firma

Waldemiro de Oliveira, na importancia de 318\$000.

N. 91 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da sub-Inspectoria de Saude do Porto desta capital, registrada em sessão de hontem, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição, pela firma Duque de Amorim & Comp. na importancia de 395\$000.

N. 92 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, o incluso processo referente á ordem de pagamento da Alfandega desta capital, registrada em sessão de hontem, proveniente de serviços prestados á mesma repartição pelo *Jornal de Alagoas*, na importancia de réis 75\$000.

N. 93 — Cabe-me remetter-vos para os devidos fins, o incluso processo referente á requisição feita pela Escola do Aprendizes Artifices, neste Estado, registrada em sessão de hontem, na importancia de 10:645\$500.

N. 94 — Restituindo-vos o incluso processo referente ao adeantamento de 11:000\$, solicitado pelo encarregado do Serviço de Sondagens, neste Estado, encaminhado com o vosso officio n. 443, de 10 do corrente mez, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de hontem, resolveu deixar de registrar o alludido adeantamento porque não existe nesta delegação archivada a segunda via do empenho referente ao mesmo adeantamento, á qual fôra anteriormente negado *aviso*, por ter sido irregularmente organizada.

N. 95 — Restituindo-vos o incluso processo referente ao adeantamento de 3:000\$, solicitado pela chefia do Serviço de Recrutamento da 13ª Circumscripção, neste Estado, encaminhado com o vosso officio n. 414, de 10 do corrente mez, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de hontem, resolveu deixar de registrar o alludido adeantamento porque não existe nesta delegação archivada a segunda via do empenho referente ao mesmo adeantamento, á qual fôra anteriormente negado o *aviso*, por ter sido irregularmente organizada.

— Sr. coronel chefe do Serviço de Recrutamento da 13ª Circumscripção, neste Estado:

N. 96 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de ante-hontem, resolveu deixar de registrar a despesa constante dos inclusos documentos, remetidos com o vosso officio n. 377, de 11 deste mez, pelos seguintes fundamentos:

a) porque das contas apresentadas não constam as declarações de haver sido prestado o serviço;

b) porque não existe archivada nesta delegação a segunda via do empenho da respectiva despesa;

c) porque do processo não constam as requisições das passagens referentes ás mesmas contas;

d) porque dos versos das primeiras vias do empenho não constam as declarações de que trata o art. 235, § 1º, do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

N. 97 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de ante-hontem, resolveu deixar de archivar as inclusas segundas vias de empenhos de despesas sob ns. 1, 3, 4 e 5, remetidas com o vosso officio n. 376, de 11 deste mez, visto não constarem nos versos dos respectivos empenhos as declarações de que trata o art. 235, § 1º, do

Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices, neste Estado:

N. 98 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de ante-hontem, resolveu deixar de archivar as inclusas segundas vias de despesas (empenhos) sob ns. 4 e 5, remetidas com o vosso officio n. 254, de 10 do corrente mez, visto estarem em desacordo com o modelo official, isto é, não terem sido organizadas em talão proprio e por não existir nesta delegação processo algum de concorrência para fornecimentos a essa repartição.

— Sr. inspector agricola do 9º Districto, neste Estado:

N. 99 — Restituindo-vos os inclusos documentos, cabe-me comunicar-vos que esta delegação, em sessão de ante-hontem, resolveu attendere á solicitação contida no vosso officio n. 578 deste mez.

N. 100 — Restituindo-vos os inclusos documentos, cabe-me comunicar-vos, que esta delegação, em sessão de ante-hontem, resolveu attendere á solicitação contida nos vossos officios numeros 576 e 577, de 20 do corrente mez.

— Sr. sub-inspector do Saude do Porto, neste Estado:

N. 101 — Restituindo-vos os inclusos documentos, cabe-me comunicar-vos, que esta delegação, em sessão de ante-hontem, resolveu attendere á solicitação contida no vosso officio n. 218, de 31 de outubro findo.

N. 102 — Attendendo á parte final do vosso officio de 13 do corrente mez, sob n. 241, cabe-me devolver-vos os inclusos documentos que acompanharam o citado officio.

— Sr. delegado regional do Serviço do Algodão:

N. 103 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de ante-hontem, resolveu deixar de registrar a despesa constante dos inclusos documentos, remetidos com o vosso officio n. 205, de 3 de outubro findo, por não existir archivada nesta delegação a 2ª via do empenho da respectiva despesa; nem tambem se acha o mesmo empenho na Delegacia Fiscal, conforme declarastes, visto que informa o respectivo delegado fiscal que para alli foi apenas remetida a 3ª via do citado empenho.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 104 — Transmittindo-vos o expediente desta delegação, rogo-vos providencias no sentido de ser feita a publicação respectiva no *Diario Official* sob vossa digna direcção.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

ACTA N. 9 — SESSÃO ORDINARIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação
Sr. Sebastião de Paiva

Presentes os Srs. delegados Armando da Rocha Mello e Pompilio da Silveira Paiva, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Armando da Rocha Mello:

Ministerio da Justiça — Officios:

N. 244, de 23 de outubro de 1923, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Macaé, pedindo reconsideração do acto da delegação que negou visto

2ª via do empenho de despesa. — Resolveu-se, tendo em vista as razões apresentadas pela autoridade official, archivar a 2ª via do empenho de despesa ora remetida.

N. 252, de 1 de novembro de 1923, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Maceió, remetendo uma conta do Duque de Amorim & C., na importância de 395\$. — Resolveu-se registrar a despesa.

Ministerio da Agricultura — Offícios:

N. 575, de 20 de novembro de 1923, da Inspectoria Agricola do 9º districto, remetendo 2ª vias dos empenhos de despesas. — Resolveu-se archivar as 2ª vias dos empenhos remetidos.

N. 578, de 20 de novembro de 1923, da Inspectoria Agricola do 9º districto, pedindo annullação do empenho de despesas. — Resolveu-se attender á solicitação constante do presente officio, de accordo com o art. 234 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Ministerio da Guerra — Offícios:

Ns. 205 e 212, de 31 de outubro e 3 de novembro de 1923, da chefia da Enfermaria-Hospital Militar e do 1º tenente thesoureiro da mesma Enfermaria, pedindo reconsideração da multa imposta a este, por despacho desta delegação. — Attendendo-se ás razões apresentadas, tanto pelo chefe da enfermaria, como pelo 1º tenente thesoureiro da mesma Enfermaria, resolveu-se reconsiderar o despacho desta delegação, que impoz ao respectivo responsável a multa de que trata o art. 298 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

N. 313, de 9 de outubro de 1923, da chefia do serviço de recrutamento da 13ª circumscrição, deste Estado, com o officio n. 444, de 10 de novembro de 1923, da Delegacia Fiscal, solicitando o adiantamento de 3:050\$. — Resolveu-se negar registro ao adiantamento a que se refere o respectivo processo remetido pela Delegacia Fiscal, em officio n. 444, de 10 do corrente mez, porque não existe nesta Delegação a 2ª via do empenho referente ao mesmo adiantamento, á qual fôra anteriormente negado visto, por ter sido irregularmente organizada.

Officio n. 376, de 14 de novembro de 1923, da Chefia do Serviço do Recrutamento da 13ª Circumscrição, remetendo segundas vias dos empenhos de despesas. — Resolveu-se deixar de visar as segundas vias dos empenhos de despesas remetidos com o presente officio e consequentemente archivar-as visto que não constam das mesmas as declarações de que trata o art. 235, § 1º, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Officio n. 377, de 14 de novembro de 1923, da Chefia do Serviço de Recrutamento da 13ª Circumscrição, remetendo contas da Companhia Great Western, nas importancias de 188900, 298700, e 34110. — Resolveu-se deixar de registrar a despesa:

a) por não existir archivada nesta delegação as segundas vias dos empenhos das despesas respectivas;

b) porque das contas apresentadas, não consta declaração de haver sido prestado o serviço;

c) porque do processo não constam as requisições das passagens referentes ás mesmas contas;

d) porque dos versos das primeiras vias de empenho não constam as declara-

ções de que trata o art. 235, § 1º do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Ministerio da Fazenda:

Off. n. 502-A, de 5 de novembro de 1923, da Alameda de Maceió, remetendo uma conta do *Jornal de Alagoas*, na importancia de 75\$000. — Resolveu-se registrar a despesa.

Officio n. 514, de 14 de novembro de 1923, da Alfandega de Maceió, remetendo 2ª via do empenho de despesa n. 8, na importancia de 15\$000. — Resolveu-se archivar a 2ª via do empenho remetido.

Officio n. 407, de 7 de novembro de 1923, da Moza de Rendas Alfandegada de Penedo, remetendo segundas vias dos empenhos de despesas ns. 3 e 4, nas importancias de 246\$, cada um. — Resolveu-se archivar as segundas vias dos empenhos remetidos.

— Pelo Sr. delegado Pompilio da Silveira Paiva:

Ministerio da Justiça:

Offícios ns. 240 e 241, de 13 de outubro de 1923, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Maceió, remetendo processos de concurrencias. — Resolveu-se archivar os processos de concurrencias.

Officio n. 212, de 13 de outubro de 1923, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Maceió, pedindo reconsideração do acto da delegação que negou visto a empenho de despesa. — Attendendo-se ás razões expostas, resolveu-se reconsiderar o despacho anterior para o fi de se archivar a 2ª via do empenho de despesa, ora remetida.

Officio n. 243, de 23 de outubro de 1923, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Maceió, remetendo uma conta de Waldomiro de Oliveira, na importancia de 318\$. — Resolveu-se registrar a despesa.

Officio n. 248, de 31 de outubro de 1923, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Maceió pedindo annullação dos empenhos de despesa. — Resolveu-se attender á solicitação da autoridade official, de accordo com o art. 231, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Ministerio da Agricultura — Offícios:

N. 27, de 23 de outubro de 1923, do encarregado do Serviço de Sondagens, deste Estado, com o officio n. 413 de 10 de novembro de 1923, da Delegacia Fiscal, pedindo adiantamento de 11:000\$. — Resolveu-se negar registro ao adiantamento a que se refere o respectivo processo remetido pela Delegacia Fiscal, com o officio n. 413 de 10 do corrente mez, por não existir nesta delegação a 2ª via do empenho referente ao mesmo adiantamento, á qual fôra anteriormente negado o visto, por ter sido irregularmente organizada.

N. 254, de 10 de novembro de 1923, da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Alagoas, remetendo segundas vias dos empenhos de despesas ns. 18 e 19, nas importancias de 1688 e 652\$000. — Resolveu-se deixar de archivar as segundas vias dos empenhos de despesas remetidos, tendo-se em vista achar-se em desacordo com o modelo official, isto é, não ter sido organizado em talão proprio e tambem porque não existe archivado nesta delegação o respectivo processo de concurrencia.

N. 236, de 18 de outubro de 1923, da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Alagoas, com o officio n. 459, de 17 de novembro de 1923, da Delegacia Fiscal, requisitando a importancia de

10:645\$000. — Resolveu-se registrar a despesa.

N. 416, de 10 de novembro de 1923, do Aprendizado Agricola de Satuba, remetendo segundas vias dos empenhos de despesas ns. 209 a 215, nas importancias de 63\$, 143\$, 69\$800, 82\$100, 56\$, 63\$500 e 82\$000. — Resolveu-se archivar as segundas vias dos empenhos remetidos.

N. 488, de 17 de novembro de 1923, do Aprendizado Agricola de Satuba, remetendo o *Diario Official* que publicou edital de concurrencia publica e a respectiva acta. — Resolveu-se archivar.

Ns. 182, 183 e 184, de 14 de novembro de 1923, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, remetendo segundas vias dos empenhos de despesas ns. 1, 2 e 3, nas importancias de 200\$, cada um. — Resolveu-se archivar as segundas vias dos empenhos remetidos.

Ns. 188 e 189, de 17 de novembro de 1923, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, remetendo contas do Dr. Raul de Freitas Mello e da Companhia Great Western, nas importancias de 583 e 4\$150, respectivamente. — Resolveu-se registrar as despesas.

N. 205, de 3 de outubro de 1923, da Delegacia Regional do Serviço do Algodão, remetendo uma conta de Francisco Padilha, na importancia de 150\$000. — Resolveu-se de accordo com o parecer deixar de registrar a despesa.

Ns. 576 e 577, de 20 de novembro de 1923, da Inspectoria Agricola do 9º districto, pedindo annullação dos empenhos de despesas. — Resolveu-se attender á solicitação da autoridade official de accordo com o art. 234, do Reg. do Cod. de Cont. Pub.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 54ª REUNIAO COLLECTIVA DA DELEGACAO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM SAO PAULO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1923.

Presidencia do Dr. Alexandre Sommier, chefe da delegação

Presentes os delegados, Srs. Dr. Adolpho Costa Madruga, Lauro da Cunha Valde e Dr. Edward de Brito Chaves, servindo de secretario.

Deixou de comparecer, com causa participada o Sr. delegado Homero Dutra.

Relatados pelo Sr. delegado Dr. Adolpho Madruga:

Ministerio da Guerra — Commando da 2ª Região Militar e 2ª divisão de infantaria:

Officio n. 228, de 22 do corrente, solicitando o adiantamento de 450\$000, ao capitão contador, Seraphim Garcia Feljó, para despesas do 4º trimestre. — A delegação resolve registrar a despesa como adiantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 307 T/C de 25 de setembro ultimo, pedindo pagamento de réis 67-935-153 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de estadia de vagões nas linhas da Noroeste.

A delegação resolve manter a diligencia ordenada em despacho anterior; afim de que a directoria da Estrada envie uma cópia do accordo a que se refere em seu presente officio, bem como do aviso do Ministerio n. 62 V/1º, de 8 de no-

Novembro de 1919, citado no mesmo ofício.

Offícios ns. 388 T/C e 391 T/C, de 20 do corrente, solicitando pagamento de 354\$, à Dehua & Albuquerque, proveniente do fornecimento de energia elétrica, e de 2.434\$, à Companhia Paulista de Força & Luz, proveniente do fornecimento da força motriz às oficinas novas.

A delegação resolve ordenar o registro da despesa.

Inspeção Federal das Estradas — 3ª Fiscalização:

Offício n. 17/150, de 23 do corrente, pedindo pagamento de 348.000, à Nagel, Sales & Rocha, proveniente do material de expediente. — A delegação resolve registrar a despesa.

Estrada de Ferro de Goyaz:

Offício n. 1, de 24 do corrente, solicitando o adiantamento de 350.000\$000. — A delegação resolve recusar registro ao adiantamento solicitado;

a) por não haver sido a ordem de adiantamento emanada de autoridade competente;

b) por não se discriminar a parte destinada ao pessoal da destinada ao material;

c) por não se declarar o período a que se destina o mesmo adiantamento.

Administração dos Correios dos Santos:

Offício n. 869, de 20 do corrente, com referência ao pagamento de 720\$000 a Deoclydes Bezerra, proveniente do fornecimento do material de expediente. — A delegação resolve recusar registro à despesa pelos seguintes fundamentos:

a) por não ter havido autorização do respectivo ministério para concorrência administrativa (Art. 245, do R. G. C. P., dec. do Tribunal de Contas, em sessão, de 19 de outubro findo, D. O., de 27 do mesmo mês);

b) por não haverem sido remetidas a esta delegação as segundas vias de empenhos dentro do prazo legal (art. 235 do regulamento citado);

c) por não estar regularmente formulada a ordem de pagamento (Art. 268 do regulamento citado, art. 103 § 9º do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922) que deve conter as seguintes indicações:

1º, nome do credor;

2º, repartição em que deve ser efetuado o pagamento;

3º, importância a pagar, por extenso e em algarismos;

4º, consignação e verba orçamentária em que é classificada a despesa.

d) por não constar da respectiva conta a declaração de que o material foi recebido (art. 258, § 1º, do regulamento citado).

Offício n. 871, de 20 do corrente, pedindo o pagamento de 78\$ a Manoel Macario da Silva, proveniente dos serviços prestados. — A delegação resolve recusar registro à despesa;

a) por não se declarar na respectiva ordem a repartição pagadora;

b) por não constar a verba e consignação por onde deve correr a despesa;

c) por não constar autorização para concorrência administrativa.

Offícios ns. 874 e 877, de 20 do corrente, pedindo pagamento de 42\$ a Manoel Macario da Silva e de 62\$ a U. Barros & Comp., proveniente dos fornecimentos. — A delegação resolve recusar registro à despesa pelos fundamentos do despacho proferido no ofício da mesma administração n. 859, de 20 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegação do Serviço do Povoamento — 7º Distrito:

Offício n. 1.100, de 20 do corrente, solicitando o pagamento de 96\$ a Manoel David Monteiro, proveniente dos serviços prestados ao Nucleo Colonial Bandeirantes. — A delegação resolve registrar a despesa, convido declarar-se à repartição officiante que os despachos desta delegação só podem ser modificados, quando para isso haja motivo, mediante pedido de reconsideração regularmente formulado.

Inspeção Federal do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Offício n. 1.925, de 8 do corrente, pedindo pagamento de 400\$ a Thomaz Iervolino, proveniente de aluguel do predio occupado como deposito dessa inspeção, no mez de outubro findo. — A delegação resolve autorizar o registro da despesa.

Delegação do Serviço de Industria Pastoral:

Offícios ns. 1.596 e 1.600, de 20 e 22 do corrente, solicitando o pagamento de 230\$ a Serafim Migueis, proveniente do aluguel do predio onde funciona a Delegação do Serviço em Corumbá, e de 1.000\$ a Eliezer Mendes dos Santos, proveniente do aluguel de casa occupada pelo posto de assistência veterinaria em Uberaba. — A delegação resolve ordenar o registro da despesa.

Offício n. 1.585, de 17 do corrente, pedindo pagamento de 338\$000 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, proveniente dos transportes. — Sanada a irregularidade que determinara a recusa anterior, a delegação resolve registrar a despesa.

Fazenda Modelo de Criação de Urubaty, Estado de Goyaz:

Offício n. 183, de 5 do corrente, remetendo contas de Honorato de Faria na importância de 2.800\$000. — A delegação resolve manter sua decisão anterior, por não estar devidamente formulado o pedido de reconsideração, que não deve ser feito englobadamente, mas, em separado, com referência à cada ordem de pagamento.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegação do Serviço de Industria Pastoral:

Offício n. 1.595, de 20 do corrente, pedindo pagamento de 200\$ a Matheus Candia, proveniente de aluguel do predio onde funciona o Posto de Assistência Veterinaria em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, relativo aos mezes de setembro e outubro ultimos. — A delegação resolve registrar a despesa.

Offício n. 1.604, de 23 do corrente, pedindo pagamento de 715\$700 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, proveniente dos transportes. — Tendo sido satisfeita a exigencia que motivara a recusa anterior, a delegação resolve registrar a despesa.

Inspeção Federal do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Offício n. 1.607, de 23 do corrente, pedindo pagamento de 920\$400 a Nagel, Sales & Rocha, proveniente dos fornecimentos de material de expediente. — A delegação recusa registro à despesa por haver desaccôrdo, entre o nome do credor mencionado na ordem de pagamento, e o indicado no documento comprobativo da despesa.

Escola de Aprendizes Artífices do Estado de S. Paulo:

Offício n. 201, de 23 do corrente, pedindo o pagamento de 125\$300, à The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited, proveniente do fornecimento de luz e força motriz.

Fazenda Modelo de Criação de Urubaty, E. de Goyaz:

Offício n. 190, de 17 do corrente, pedindo o pagamento de 334\$ a Adalardo Cunha, proveniente do fornecimento de material. — A delegação registra a despesa.

A delegação do Serviço do Povoamento:

Offício n. 1.082, de 9 do corrente, pedindo pagamento de 1.200\$, à condessa Germaine de Contaut-Bironi, proveniente de aluguel das casas occupadas por essa delegação nos mezes de abril a junho do corrente anno. — A delegação reconsidera seu anterior despacho, por terem sido sanadas as irregularidades que determinaram a recusa anterior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Offício n. 299, C/E/C, de 21 do corrente, remetendo documentos de concorrência administrativa para aquisição de diversos materiais. — A delegação resolve archivar.

Offícios ns. 397 T/C e 390, de 20 do corrente, pedindo pagamento de 900\$ à Fabrica Nacional de Artefactos de Borracha, proveniente dos fornecimentos, e de 66\$, à Companhia Paulista de Força e Luz, proveniente do fornecimento de luz ao Hospital de Araçatuba. — A delegação resolve registrar a despesa.

Inspeção Federal dos Portos, Rios e Canaes — Fiscalização do porto de Santos:

Offício n. 387, de 20 do corrente, pedindo o pagamento de 681\$800, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente do fornecimento da passagens. — A delegação registra a despesa.

Estrada de Ferro de Goyaz:

Offício n. 2, de 21 deste mez, solicitando o adiantamento de 250.000\$. — A delegação recusa registro à despesa:

a), por não ter sido a ordem de adiantamento expedida por autoridade competente;

b), por não se declarar o período a que o mesmo se destina.

Inspeção Federal das Estradas — 3ª Fiscalização:

Offício n. 17/151, de 23 do corrente, pedindo o pagamento de 192\$500, à Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Comp., proveniente de assignatura de aparelho telephonico. — A delegação registra a despesa.

Administração dos Correios dos Santos:

Offícios ns. 872 e 875, de 20 do corrente, pedindo pagamento de 22\$ a Manoel Macario da Silva e de 430\$, a Augusto Siqueira & Comp., proveniente dos fornecimentos de material. — A delegação recusa registro às despesas, pelos fundamentos do despacho proferido no ofício dessa administração n. 869, de 20 do corrente.

Offício n. 873, de 20 do corrente, remetendo a 2ª via do empenho da despesa. — A delegação recusa o visto ao empenho:

a), por não constar ter havido concorrência para esse serviço;

b), por não ter sido remittida dentro do prazo legal.

— Relatados pelo Sr. delegado Dr. Edgard Brito Chaves:

Ministerio da Guerra — Commando do 2º grupo de artilharia de montanha:

Officio n. 638, de 9 do corrente, solicitando o adiantamento de 2:951\$425, para despesas do 4º trimestre deste anno. — A delegação resolve recusar registro ao adiantamento de que se trata, por haver sido autorizado em importancia inferior a requisitada.

Commando da 2ª brigada de artilharia:

Officio n. 39, de 21 do corrente, solicitando a entrega ao 2º tenente thesoureiro do Conselho de Administração desse serviço, Manoel Vieira Halley, da quantia de 10:337\$500, como adiantamento para as despesas do 4º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu registrar estas despesas como adiantamento.

Chefia do Serviço de Recrutamento — 4ª circumscrição:

Officio n. 3.651, de 22 do corrente, pedindo a entrega ao 2º tenente thesoureiro do Conselho de Administração desse serviço, Manoel Vieira Halley, da quantia de 10:337\$500, como adiantamento para as despesas do 4º trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu registrar estas despesas como adiantamento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officios ns. 1.594, 1.599 e 1.606, de 20 e 23 do corrente, pedindo o pagamento, o primeiro e o ultimo, de 1:040\$ e de 620\$, a Estevam Augusto Silva, proveniente de transportes, e o segundo, de 100\$, a D. Deolinda Maia, proveniente do aluguel de parte do predio occupado pelo Posto de Assistencia Veterinaria de Ribeirão Preto. A delegação resolve registrar a despesa.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral em Urutahy — E. de Goyaz:

Officio n. 176, de 18 do corrente, pedindo pagamento de 100\$, a Jorge de Freitas proveniente do aluguel de casa destinado ao Posto de Assistencia Veterinaria de Catalão Estado de Goyaz.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

Officio n. 191, de 17 do corrente, pedindo pagamento de 999\$000 a Carneiro & Camara, proveniente do fornecimento do material.

Delegacia do Serviço do Povoamento — 7º Distrito:

Officio n. 1.108, de 23 do corrente, pedindo pagamento de 1:709\$600, a Joaquim Gomes do Siqueira Reis Junior, proveniente do fornecimento de material do expediente. — A delegação resolveu registrar as alludidas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 230 C/E/C, de 21 do corrente, remetendo documentos de uma concorrência administrativa, para fornecimento do material. — A delegação resolve archivar a concorrência.

Officios ns. 386 T/C e 389 T/C, de 17 e 20 do corrente, solicitando o pagamento de 120\$, á Estrada do Ferro Central do Brasil, proveniente de passagens e transportes concedidos, e de 2:923\$970, á Companhia Paulista de Força e Luz, proveniente do fornecimento de força e luz á diversas estações da Estrada. — Com referencia ao primeiro, a delegação recusa registro á despesa pelo fundamento de que as requisições de ns. 772 e 782, foram recebidas por pessoas diferentes daquellas a que se destinavam; quanto ao segundo, a delegação resolve registrar a despesa.

Inspectoria Federal das Estradas — 3ª Fiscalização:

Officio n. D'149, de 23 do corrente, solicitando o pagamento de 104\$, á Augusto Siqueira & Comp., proveniente do fornecimento de material de expediente. — A delegação resolveu registrar a despesa.

Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes — Fiscalização do Porto de Santos:

Officio n. 389, de 20 do corrente, pedindo pagamento de 175\$ á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens. — A delegação resolve recusar registro á despesa por haver sido empenhada depois de realizada.

Administração dos Correios de Santos:

Officios ns. 870 e 876, de 20 do corrente, solicitando o pagamento de 125\$, á Magalhães, Guerra & Comp., de 500\$, á Miguel Aucilino, proveniente do fornecimento de material de expediente. — A delegação resolve recusar registro á despesa pelos fundamentos do despacho proferido no officio d'essa administração, n. 869, de 20 do corrente.

Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião. — Alexandre Sommer.

Adolpho Costa Madruga. — Louro da Cunha Valle. — Edgard de Brito Chaves.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

Dia 3 de novembro de 1923

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 481 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que, á conta da consignação «Diversas despesas» do material da verba 7ª, Tribunal de Contas, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, seja-me entregue, por adiantamento, a quantia de 368\$, para despesas a meu cargo no corrente bimestre. Essa importancia foi deduzida do credito respectivo na consignação indicada.

— Sr. director do Patronato Agricola Casa dos Ottoni:

N. 482 — Em resposta ao vosso telegramma de 1 do corrente mez, cabe-me dizer-vos que as despesas mindas e de prompto pagamento, á conta do adiantamento, não estão expressamente excluidas de concorrência, no Regulamento aoCodigo de Contabilidade. Entretanto, essas despesas, de um modo geral previstas no art. 301 do citado regulamento, são, quasi sempre, de tal natureza e urgencia que não permitem aguardar a demora do processo de concorrência. Assim, penso, podem ser effectivadas sem essa formalidade, bastando o devido recibo para comprová-las. Entretanto, como disse, não ha expressa excepção na lei, constituindo esse modo de pensar opinião particular minha, com a qual o Tribunal de Contas ou os membros desta delegação podem deixar de concordar. E' o que tenho a informar, para vosso governo.

Dia 5

Sr. inspector agricola federal:

N. 483 — Cabe-me devolver-vos o incluso processo de comprovação do adiantamento de 2:000\$, pelo fundamento do despacho de fls., exarado no mesmo.

— Sr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural:

N. 484 — Cabe-me devolver-vos os incluidos conhecimentos de empenho de despesa ns. 4 (bis) e 10, pelos motivos constantes do parecer de fls., exarado

no vosso officio n. 355, de 11 do agosto findo.

Dia 6

Sr. delegado do Serviço do Povoamento:

N. 485 — Cabe-me devolver-vos os incluidos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 1.153, 1.166 e 1.178, de 19, 24 e 25 do mez de outubro ultimo, á vista dos despachos exarados nos mesmos.

— Sr. commandante da 8ª Circumscrição de Recrutamento Militar:

N. 486 — Cabe-me restituir-vos os incluidos processos, encaminhados á delegacia fiscal com os vossos officios numeros 62 e 68, de 17 e 20 de outubro findo, pelos motivos constantes dos despachos exarados nos mesmos.

— Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 487 — Afim de que tomeis conhecimento dos despachos de fls., cabe-me devolver-vos os incluidos officios numeros 2.505 e 2.489, de 26 e 24 de outubro proximo passado, dessa administração, sendo aquelle acompanhado do conhecimento de empenho de despesa n. 38.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 488 — De conformidade com o despacho proferido por esta delegação, em sessão de 30 de outubro findo, cabe-me transmitir a V. Ex. o incluso processo, pelo qual o Sr. Joaquim Antonio da Silva Marques, 2º escripturário da Escola de Minas de Ouro Preto, pede relevação de multa por haver apresentado comprovação de adiantamento fóra do prazo legal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. encarregado da estação de Montanha de Barbacena:

N. 489 — Cabe-me restituir-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 207, de 16 de julho findo, pelo fundamento constante do despacho de fls. exarado no mesmo.

Dia 7

Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 490 — Cabe-me devolver-vos os incluidos conhecimentos de empenho de despesa ns. 2 e 3, encaminhados com os vossos officios 520 e 523, de 30 e 31 de outubro findo, pelo fundamentos constantes dos pareceres de fls.

— Sr. Alberto Paz, chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 491 — Accusando o recebimento da vossa circular de 3 de outubro findo, communicando-me o exercicio no cargo de chefe da delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, cabe-me agradecer-vos a gentileza da participação.

— Sr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural:

N. 492 — Cabe-me devolver-vos os incluidos processos encaminhados com os vossos officios ns. 491, 492, 512, 515 e 529, respectivamente, de 20, 22 e 30 de outubro e 3 do corrente mez, pelos motivos constantes dos pareceres de fls.

Dia 8

Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 493 — Attendendo aos motivos constantes dos pareceres de fls., cabe-me devolver-vos os incluidos processos encaminhados com os vossos officios numeros 95 e 96, de 27 de outubro findo.

Outrosim, em solução ao vosso offício n. 2.473, de 23 e nos termos do artigo 231, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, vos restituo o conhecimento de empenho n. 32.

— Sr. director da Escola de Aprendizagem Artífices:

N. 494 — Cabe-me devolver-vos o incluso conhecimento de empenho numero 8, encaminhado com o vosso offício n. 134 de 29 de outubro findo, pelo fundamento constante do parecer de fls.,

— Sr. administrador dos Correios da Campanha:

N. 495 — Cabe-me restituir-vos o incluso conhecimento de empenho n. 58, encaminhado com o vosso offício numero 1.265, de 3 do corrente mez, pelo motivo constante do parecer de fls.

— Sr. commandante da 6ª brigada de Infantaria:

N. 496 — Attendendo aos motivos constantes do parecer de fls., cabe-me restituir-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso offício numero 458, de outubro findo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 497 — Cabe-me remetter a V. Ex., devidamente informado, o incluso processo de comprovação do adiantamento da quantia de 20:000\$, feita ao director do Patronato Agrícola «Pereira Lima», Benjamin Marques Ferreira.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 498 — Attendendo à requisição constante do vosso offício n. 228, de 3 do corrente mez, cabe-me remetter-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos offícios ns. 218 e 219 à Delegacia Fiscal, bem assim os documentos de empenhos (segundas vias) ns. 11 e 12.

Outrosim, vos restituo o processo junto ao vosso offício n. 200, de 15 de outubro findo, afim de ser legalizado o selo da factura.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 499 — Cabe-me remetter a V. Ex., devidamente informado, o incluso processo de comprovação do adiantamento da quantia de 16:145\$145, feito ao director da Estação Sericícola de Barbacena, Amilear Savassi.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de alta estima e elevada consideração.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 500 — Attendendo aos motivos constantes dos pareceres de fls., cabe-me devolver-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos offícios ns. 216, 308 e 324, de 22 de outubro e 3 do corrente mez.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 501 — Devidamente informado, cabe-me remetter a V. Ex. o incluso processo de comprovação da applicação do adiantamento de 2:000\$, feito ao inspector agrícola do 18º districto, Francisco Leite Alves Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 502 — Cabe-me remetter a V. Ex., devidamente informado, o incluso processo de comprovação da applicação do adiantamento de 600\$, feito ao 2º tenente do Exército Eduardo Baptista Teixeira Lott, thesoureiro da 6ª brigada de infantaria.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 503 — Afim de que tomeis conhecimento dos pareceres de fls., cabe-me restituir-vos os inclusos offícios dessa administração, ns. 2.656 e 2.408, respectivamente de 5 e 16 de outubro findo, sendo este acompanhado do documento de empenho n. 44.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 504 — Afim de ser cumprida a exigencia constante do parecer de fls., cabe-me restituir-vos o incluso processo, encaminhado à Delegacia Fiscal com o vosso offício n. 523, de 20 de outubro findo.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 505 — Cabe-me devolver-vos os dois inclusos processos, encaminhados com os vossos offícios ns. 4.409 e 4.411, de 6 do corrente mez, afim de serem cumpridos os despachos de fls., exarados nos mesmos.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 506 — Cabe-me restituir-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso offício n. 290, de 15 de outubro findo, afim de ser cumprida a exigencia constante do parecer de fls.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo:

N. 507 — Afim de serem cumpridas as exigencias constantes do parecer de fls., cabe-me restituir-vos o incluso processo, encaminhado à Delegacia Fiscal com o vosso offício n. 266, de 3 do corrente mez.

— Sr. Epitacio Monteiro Pessoa, chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 508 — Accusando o recebimento de vossa circular de 20 de outubro findo, comunicando-vos o vosso exercicio no cargo de chefe da delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, cabe-me agradecer-vos a gentileza da participação.

— Sr. director do Serviço da Industria Pastoral:

N. 509 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 12 do corrente mez, resolveu converter em diligencia o julgamento do incluso processo de pagamento da importancia de 5:310\$ ao Sr. João do Valle Amado, encaminhado com o vosso offício n. 323, de 3, afim de que seja provada a condição da letra b do art. 246 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

— Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 510 — Attendendo à solicitação constante do vosso offício n. 2.675, de 8 do corrente mez, cabe-me restituir-vos os inclusos conhecimentos de empenho ns. 37, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27 e 28, encaminhados com os offícios dessa administração ns. 2.257, 2.128 e 1.405, de 1 de outubro, 18 de setembro e 4 de julho, respectivamente.

Dia 19 de novembro de 1923

— Sr. director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz:

N. 511 — Cabe-me restituir-vos o incluso conhecimento de empenho de despesa, n. 98, encaminhado com o vosso offício n. 444, de 12 do corrente mez, pelo fundamento constante do parecer de fls.

— Sr. director do Patronato Agrícola Visconde de Maurá:

N. 512 — Cabe-me restituir-vos o incluso processo encaminhado com o vosso offício n. 335, de 25 de outubro de 1923, pelo fundamento constante do parecer de fls.

Dia 20

— Sr. delegado fiscal:

N. 513 — Restituindo-vos o incluso representação dessa delegacia, referente ao adiantamento de 8:258\$208 feito ao tenente Eugenio Fontes Casaes, do 10º Batalhão de Caçadores, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 16 do corrente mez, resolveu applicar ao responsável a multa a que se refere o art. 298, do Regulamento de Contabilidade Publica, conforme despacho exarado na alludida representação.

— Sr. commandante do 10º Batalhão de Caçadores:

N. 514 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 16 do corrente mez, tomando conhecimento da representação da Delegacia Fiscal sobre a falta de apresentação, no prazo legal, do processo de comprovação do adiantamento feito ao tenente Eugenio Fontes Casaes, na importância de 8:258\$208, resolveu applicar ao responsável a multa a que se refere o art. 298, do Regulamento de Contabilidade Publica.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 515 — Restituindo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso offício n. 576 de 9 do corrente mez, comunico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 16 do corrente mez, resolveu recusar registro à despesa de 613\$500, pagamento a J. A. Pereira & Comp., por haver divergencia de preços entre a factura e a lista publicada no *Diário Official* de 1 de março, a que se refere a clausula primeira do contracto, conforme despacho exarado no alludido processo.

Dia 22

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 516 — Cabe-me remetter a V. Ex., devidamente informado, o incluso processo de comprovação do adiantamento de 150:000\$, feito ao engenheiro Lauro Paulo de Oliveira, chefe da 5ª divisão provisoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. João Coelho de Souza Oliveira, chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 517 — Accusando o recebimento de vossa circular de 6 do corrente mez, comunicando-me a instalação da delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, cabe-me agradecer-vos a gentileza da participação.

— Sr. inspector agrícola federal:

N. 518 — Attendendo ao motivo constante do parecer de fls., cabe-me restituir-vos o incluso conhecimento de empenho de despesa, n. 40, encaminhado com o vosso offício n. 1.107, de 30 de outubro findo.

— Sr. Dr. Antonio Tolentino, director do Patronato Agrícola «Casa dos Ottonis»:

N. 519 — Accusando o recebimento do vosso offício n. 448, de 16 do corrente mez, comunicando-me o vosso exercicio no cargo de director desse patronato, cabe-me agradecer-vos a gentileza da participação.

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 520 — Em resposta ao vosso officio n. 1.714, de 5 do corrente mez, cabe-me declarar-vos que não deu entrada nesta delegação o vosso officio n. 1.565, de 17 de outubro ultimo, registrado sob n. 14.618, e, bem assim, os conhecimentos de empenho de despesa de ns. 34 e 36.

— Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 521 — Tendo o Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena comunicado a esta delegação haver remetido, sob registro postal n. 14.618, o officio n. 1.565, de 17 de outubro ultimo, encaminhando conhecimentos de empenho de despesas e, como o mesmo não foi recebido nesta repartição, solicito-vos providencias sobre o assumpto.

— Sr. Plinio Ferreira da Silva, escriptão da collectoria federal de Aymoré:

N. 522 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 1, de 17 de outubro findo, communicando-me o vosso exercicio no cargo de escriptão dessa collectoria, cabe-me agradecer a gentileza da participação.

— Sr. administrador dos Correios de Diamantina:

N. 523 — Afim de que tomeis conhecimento do parecer de fls., cabe-me restituir-vos, incluso, o vosso officio n. 766, de 10 do corrente mez.

— Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 524 — Em solução aos vossos officios ns. 2.627 e 2.734, respectivamente, de 3 e 14 do corrente mez, cabe-me restituir-vos os dois inclusos conhecimentos de empenho de despesa numerados 32 e 35.

— Sr. Orastes F. Xavier de Brito, chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz:

N. 525 — Accusando o recebimento da vossa circular de 1 do corrente mez, communicando-me a instalação, sob vossa chefia, da delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, cabe-me agradecer-vos a gentileza da participação.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 526 — Afim de ser novamente sellada a conta de fls., cabe-me restituir-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 197 A, de 15 de outubro ultimo.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão:

N. 527 — Attendendo ao motivo constante do parecer de fls., cabe-me restituir-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 354, de 20 do corrente mez.

— Sr. Inspector agrícola federal:

N. 528 — Em solução ao vosso officio n. 1.718, de 22 do corrente mez, e nos termos do art. 234 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, cabe-me devolver-vos o incluso conhecimento de empenho de despesa n. 3.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 529 — Em solução ao vosso officio n. 681, de 31 de outubro findo, cabe-me declarar-vos que até a presente data não foi recebido o livro protocollo a que vos referis.

— Srs. J. G. Pereira & Comp.:

N. 530 — Em resposta a vossa carta de 18 de setembro ultimo, junto a esta

remetto a relação do material que julgo necessario para o expediente desta delegação durante o proximo anno.

Cabe-me, entretanto, recomendar-vos que, antes de qualquer providencia, deveis ouvir a respeito as instrucções do director-secretario do Tribunal de Contas.

Dia 26

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 531 — Cabe-me transmittir a V. Ex., devidamente informado, o incluso processo de comprovação de adiantamento de 1:500\$, feito ao capitão medico Dr. Americo da Cunha Brandão, director da Enfermaria Hospital de Ouro Preto.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e elevada consideração.

Dia 27

Sr. director do Patronato Agrícola «Casa dos Ottoni»:

N. 532 — Cabe-me restituir-vos os dois inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 450 e 455, ambos de 17 do corrente mez, pelos fundamentos constantes dos pareceres de fls.

Dia 28

Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 533 — Em resposta ao vosso officio n. 4.374, de 19 do corrente mez, communicando a resolução desse tribunal sobre o recurso interposto pela Estação Sericicola de Barbacena, das decisões desta delegação, de 1^a a 23 de junho proximo passado, as quaes negaram «visto» ao empenho n. 8, conhecimento n. 16, na importância de 120\$, cabe-me requisitar-vos a devolução do alludido documento, á vista dos officios ns. 1.590 e 1.750, de 24 de outubro ultimo e 3 do cadente, daquelle Estação.

— Sr. director do Patronato Agrícola «Wenceslão Braz»:

N. 534 — Afim de serem cumpridas as exigencias constantes do despacho de fls., cabe-me restituir-vos o incluso officio n. 422, de 30 de outubro findo.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 535 — Afim de que tomeis conhecimento do despacho de fls., cabe-me restituir-vos o officio n. 546, de 1^o do corrente mez.

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 536 — Nos termos do art. 235, § 3^o, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, cabe-me devolver-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 1.747, de 8 do corrente mez.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artesaes:

N. 537 — Attendendo ao motivo constante do parecer de fls., cabe-me restituir-vos o incluso conhecimento de empenho n. 6, encaminhado com o vosso officio n. 149, de 24 do mez cadente.

— Sr. director da Terceira Directoria do Tribunal de Contas:

N. 538 — Em solução ao vosso officio n. 792, de 12 do corrente mez, remettendo o requerimento em que dona Leopoldina da Cunha Pereira, na quali-

dade de viuva do Dr. Edgardo Carlos da Cunha Pereira, fiador do ex-collector federal de Santo Antonio do Peçanha, Antonio Augusto de Avila Cabral, pede a tomada de contas do referido ex-collector, e, attendendo aos motivos constantes do parecer de fls., cabe-me restituir-vos o alludido requerimento.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 539 — Attendendo á recommendação constante do officio n. 3.378, de 31 de agosto ultimo, no sentido de serem enviados á essa presidencia os alvitre e observações attinentes á maior clareza e interpretação dos diversos dispositivos do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as inclusas suggestões, apresentadas pelo membro desta delegação, Heitor Ferreira Pimenta, com as quaes estou de pleno accordo.

Conforme V. Ex. se dignará de ver, no officio annexo ás mesmas suggestões, a carencia de tempo, absorvido totalmente no vultuoso expediente diario, não permittiu que se attendesse com maior presteza áquella honrosa recommendação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 540 — Afim de poder dar início aos trabalhos decorrentes da resolução do Tribunal de Contas em sessão de 17 de setembro ultimo, relativa á execução do disposto no art. 902 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, rogo-vos digneis providenciar no sentido do cartorio dessa delegação attender ás resoluções, visadas por esta delegação, dos documentos necessarios á organização fora das horas do expediente, dos processos de tomada de contas em atraso, até 31 de dezembro do anno passado.

Outrosim, solicito-vos a remessa da relação dos responsaveis cujas contas se acham naquellas condições.

Dia 29

Sr. director do Serviço de Povoa-

mento: N. 541 — Cabe-me restituir-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 4.661, 4.662 e 4.475, pelos motivos constantes dos despachos exarados nos mesmos.

Dia 30

Sr. delegado do Serviço do Povoa-

mento: N. 542 — Cabe-me devolver-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 1.256 e 1.257, de 26 do corrente mez, pelos fundamentos constantes dos pareceres de fls., exarados nos mesmos.

— Sr. director do Patronato Agrícola Casa dos Ottoni:

N. 543 — Cabe-me restituir-vos o incluso conhecimento de empenho de despesa n. 142, encaminhado com o vosso officio n. 484, de 23 do mez cadente, pelo fundamento do despacho de fls., exarado no mesmo.

— Sr. delegado fiscal:

N. 544 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que os delegados do Tribunal de Contas, sob minha chefia, estiveram presentes durante todo o mez cadente.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Corte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidência do Sr. desembargador Nabuco de Abru, secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães e Elvino Carrilho.

JULGAMENTOS

Aggravações de petição

N. 9.521 — Relator, o Sr. desembargador Elvino Carrilho; agravante, Francisca de Almeida Santos Filho; agravados, Joaquin Antonio C. e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.558 — Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; agravantes, Lo Renço, Emilia e Irene; agravados, Ivone Zocchele Cordeiro e seu marido capitão Alfredo Alberto Nery Cordeiro. — Não se conheceu do agravo por não poder funcionar no presente: foi o que é interessada a Fazenda Municipal e como advogado o avaliador privativo do mesmo prazo, unanimemente.

N. 9.564 — Relator, o Sr. desembargador Elvino Carrilho; agravante, The London and River Plate Bank Limited; agravada, massa falida de Duarte Mendes & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.565 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Dr. Americo Herculito de Oliveira; agravado, José da Silva Moura. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.537 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Raymu do Saladino de Gasmão; agravado, coronel Francisco de Andrade Melo. — Não se conheceu do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 9.570 — Relator, o Sr. desembargador Elvino Carrilho; agravante, Manoel de Oliveira Marques; agravada, Camilla Rodrigues de Alvarenga. — Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADOS

Por não ter comparecido o relator.

Aggravações de petição

Ns. 9.571, 9.575, 9.578, 9.579, 9.580, 9.582 e 9.533.

EM MESA

Aggravação de infortunio

N. 514.

Aggravações de petição

Ns. 9.595, 9.596, 9.587, 9.598, 9.599, 9.600, 9.591, 9.594, 9.595, 9.598, 9.599, 9.600, 9.601, 9.602, 9.603, 9.606, 9.608, 9.609, 9.610 e 9.616.

SORTEIO

Aggravações de petição

Ns. 9.568, 9.574, 9.577 e 9.596 — Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

Ns. 9.569, 9.572, 9.576 e 9.582 — Ao Sr. desembargador Elvino Carrilho.

Ns. 9.566, 9.573, 9.581, 9.583 e 9.577 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

NOVO SORTEIO

Aggravação de petição

N. 9.561 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

PUBLICAÇÃO

Aggravações de petição

Ns. 9.134, 9.165, 9.477, 9.479, 9.484, 9.49, 9.495, 9.512, 9.519, 9.521, 9.523, 9.534 e 9.536.

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De convocação aos credores da fallencia de Loureiro & Nogueira, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Manoel Ferreira Loureiro, socio da firma Loureiro & Nogueira, lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de Loureiro & Nogueira, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta d. concordata apresentada por Manoel Ferreira Loureiro, socio da firma Loureiro & Nogueira, afim de pagar 5 % por saldo de seus creditos, no prazo de tres mezes da data em que passar em julgado a sentença homologatoria, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. — (Está conforme) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (7359)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Erismann Rabello & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Lisboa communica aos credores da fallencia de Erismann Rabello & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificacão; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923. — O escrivão, José da Silva Lisboa.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Maximino R. Fontoura

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Maximino R. Fontoura, estabelecido á rua do Mattoso numero cincoenta e seis

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Domingos Joaquim de Castro, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Maximino R. Fontoura, por sentença deste juizo, de 13 de novembro de 1923, fixando o seu termo, para os efeitos legais de 27 de setembro de 1923. Foi nomeado syndico o credor Domingos Joaquim de Castro, residente á rua Pereira de Almeida n. 67, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de quinze dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, omissos, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 5 de dezembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Wagner & Bastos

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicacão entre partes, reivindicantes Adriano de Brito & Companhia, reivindicada a massa fallida de Wagner & Bastos, nos quaes os reivindicantes pedem lhes sejam entregues duas cruzes de ouro e platina com dezeseite brilhantes 2.75 e um diamante uma, e outra com 22 brilhantes 2.25 e 13 diamantes, um relógio de platina, brilhante Aureole, no valor total de réis 6:087\$700. Em virtude do que e na forma do art. 139, § 2º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer dos fallidos, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposicão da referida lei, ser articulada em forma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — O escrivão Etmano Gomes Cardim.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio Grandense"

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente, faço publico que por este Juizo e cartorio, se processam os autos de reivindicacão entre partes, em

o reivindicante Alberto Faro e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Riograndense, nos quaes a reivindicante pede-lhe seja entregue a importância de 4:000\$000 (quatro contos de réis), proveniente de uma apolice saldada junta aos referidos autos. Em virtude do que, e na forma do artigo 138 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou interessado, poderá, dentro do prazo de 5 dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos fallidos, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumpriido a disposição da referida lei, ser articulada em forma de embargos. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardina*. (7.313)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Bernardino Gomes & Pereira

O escrivão, coronel Dario, communique aos credores da fallencia de Bernardino Gomes & Pereira, que a assembléa foi adiada para o dia 7 do corrente mez, ás 14 horas, no edificio do forum, á rua dos Invalidos n. 152. — Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pela massa fallida de H. Bellery & Comp. contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de 7:208\$600, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 27 de novembro de 1923. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*. (7.281)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia da Companhia Franceza de Industria e Commercio, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Alfredo Hablitzel, ex-syndico da fallencia da Companhia Franceza de Industria e Commercio, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que, se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia da Companhia Franceza de Industria e Commercio, para sciencia de que se acham em cartorio, durante dez dias, para serem examinadas, as contas prestadas por parte de Alfredo Hablitzel, ex-syndico da fallencia da Companhia Franceza de Industria e Commercio, e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações ou reclamações que entenderem, sob pena de, á revelia, se pro-

ceder como de direito. E, para constar, passaram-se este o outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento ocasional da escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado.) — Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (7.350)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da firma Paulino & Carvalho, estabelecida á rua Dom Manoel n. 52

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Silva Almeida & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 109 devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia da firma Paulino & Carvalho, estabelecida á rua D. Manoel n. 52, fixando o seu termo legal a começar de 9 de outubro do corrente anno, salvo prova plena de outra data, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao respectivo syndico a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 31 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, para ter lugar a 1ª assembléa dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de novembro de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 29 de novembro de 1923. — *João de Souza Pinto Junior*. (7.340)

Juizo da Segunda Pretoria Civil

No juizo da 3ª Pretoria Civil, cartorio do 1º officio, freguezia de Santo Antonio, foram affixados pelo escrivão Bandeira de Mello os editaes de casamento de Antonio de Souza e Silva e D. Margarida Rosa da Conceição, Abilio Loureiro Nobre e D. Judith Rosa, Manoel Luiz dos Santos e D. Francisca do Nascimento, Americo Perne e D. Laurontina Campos, Antonio Marques Nogueira e D. Maria da Gloria Santos, Alberto Juvenal Lopes e D. Nadyr Martins Cardoso, Manoel Pedro Guimarães e D. Izaura Borges, Waldemar Gonçalves e D. Mercedes Maria de Almeida, Alberto da Silva Soares e D. Irene Baptista, José Bernardo e D. Antonia Margarida Vinhas, José Gonçalves Brochado e D. Maria de Souza Ribeiro, Francisco Fernandes Roupá e D. Albertina Soares Coelho, Manoel Ferreira e D. Cecilia da Conceição, Carlos José de Faria e D. Maria Augusta Botelho, Bento Ramos e D. Alzira Dias de Oliveira, Manoel da Silva Santos e D. Minervina Veronica Paim, Miguel Petruccelli e D. Maria Corrêa de Souza, João de Barros e D. Aracy de Queiroz Carvalho, Antonio de Souza e Silva e D. Margarida Rosa da Conceição.

Quem souber de alguma irregularidade, accuse-o. — O escrivão, *Alberto Tolado Bandeira de Mello*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

IRREGUEZIA DE SANT'ANNA

Correm os seguintes editaes para casamentos:

Manoel da Silva Rocha e Izaltina Ferreira Felipe, Jorge Ferreira dos Santos e Maria Andrade de Barros, Luiz Arceadono Donadio e Maria Evangelista Malva, Henrique Brant e Luiza Marques da Silva, José Pereira do Valle e Maria da Costa Barros, José Augusto Leitão e Herminia Conceição Monteiro, Manoel dos Santos Martins e Maria da Conceição Mattos, Joaquim Gonçalves de Sá e Amelia Rodrigues Arantes, José Maria Drummond e Joanna Violeta Prado, Ezequiel Antonio do Nascimento e Maria Lima Ribeiro, Norberto Zacharias Gomes Pimentel e Olga Dias da Cruz, David Coelho Moreira e Maria Pavão da Silva, José de Aquino e Julieta Maria da Conceição, Amaro Laurentino da Silva e Fortunata Monteiro Fontes, Antonio Augusto Alves e Maria Appolinaria, Gottfred Kratochivell e Josepha Putz, Jayme Fernandes e Elisa Marina, José Fructuoso e Maria Delphina Damasceno, Pedro Wolf Reppold e Marina Gomes Brandão, Ernesto Scolza e Maria Cordeiro, Aymoré Outeiro Gonzaga e Julieta Rosa Menezes, João José dos Santos e Olivia Antonia de Souza, Augusto Campos Braga e Alzira Corrêa Salles. Quem souber de algum impedimento, accuse-o, na forma da lei. Eu, Aroldo Alves de Almeida e Albuquerque, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Lydio Senna, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, ao ausente Manoel Soares, com o prazo de noventa dias, na forma abaixo.

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Fago saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que da parte de Dagoberto de Carvalho, na execução de sentença que move a Clemente Ferreira Lopes o em que é terceiro embargante Manoel Soares, me foi requerida a citação, por edital, deste para constituir advogado que arrazoe os embargos offerecidos e prosiga na causa até final decisão, visto se achar ausente em lugar incerto e não sabido, fóra do territorio nacional. Tendo justificado a ausencia do supplicado, com testemunhas em dia e hora previamente designados foi a justificação julgada por sentença e ordenada a expedição de editaes com o prazo de noventa dias. E pelo presente cito, chamo e requiero o supplicado Manoel Soares para findo o prazo deste e na primeira audiência que se seguir, constituir advogado que arrazoe os embargos offerecidos na referida execução e prosiga nos ultteriores termos até final decisão, sob pena de revelia e demais comminações legais, sciende de que o processo terá proseguimento á sua revelia e de que o juizo tem sua sede no predio n. 271 da rua do Catete, realizando-se as audiencias ás segundas e quintas-feiras uteis, ás 13 horas. E para que chegue ao seu

conhecimento e de quem mais interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados no logar do costume. Dado e passado aos 3 de setembro de 1923. E eu, Benjamin de Andrade Pinheiro, escrevente juramentado, escrevi e o subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (Sellado o original.) (7.280)

Juizo da Sexta Pratoria Civil

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar Francisco de Albuquerque com Judith Tavares de Aquino, Dr. Antonio Alves Pinheiro com Nicolina Rodrigues Salgado, André Romero com Lygia Dantas de Oliveira Santos, Norival Baptista de Almeida com Elza de Lourdes Modesto de Almeida, Alfredo da Rocha Costa com Georgina Bittencourt, João de Deus Pinto com Olga Carrilho Macedo, Jayme Mendes Pacheco com Julieta Leite de Andrade, Eduardo Luiz Tinoco Costa com Carlinda Ferreira, Iycurgo Tostes com Ruth Tostes Pires, José Machado da Silva Ferreira com Ameda Maria dos Santos. Quem souber de algum impedimento accus-o. 6ª Pratoria Civil, em 1 de dezembro de 1923. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça*.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 75ª SESSÃO JUDICIARIA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechales Caetano de Faria e Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Buleão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura do recurso criminal n. 99, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso de alistamento militar n. 412 — Maranhão. Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado; recorrido, Eustachio Gomes, por seu filho José Gomes Lisboa. — Negou-se provimento para se manter a decisão da junta. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro almirante Gomes Pereira.

Appellação n. 318 — Santa Catharina. Relator, o Sr. ministro marechal Caetano de Faria; appellante, Amphilophio Guimarães, soldado do 14º batalhão de caçadores, condemnado no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 9ª Circumscrição Judiciaria Militar. — Deu-se provimento para absolver o réo. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro almirante Gomes Pereira.

Appellação n. 340 — Capital Federal. Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar; appellado, Sylvio Veiga, 1º sargento, mecânico, do Corpo de Sub-officiaes da Armada, absolvido do crime de deserção. — Converteu-se o julgamento em diligencia. Usaram da palavra, por parte do

appellado, o advogado Eduardo José Vieira, e pela Justiça Militar, o Sr. Dr. procurador geral.

Appellação n. 309 — Capital Federal. Relator, Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar; appellado, Darnião Alves dos Santos, soldado do 2º regimento de artilharia montada, absolvido do crime de morte. — O Tribunal deu provimento á appellação para condemnar o réo no grão médio do artigo 96 do Código Penal Militar, reconhecendo as circunstancias aggravantes do artigo 35, § 7º, do mesmo Código, contra o voto dos Srs. ministros Vicente Neiva e Mendes de Moraes, que condemnavam no grão sub-maximo, fazendo prevalecer aquella sobre esta.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1923

Actos do Sr. marechal presidente

O marechal presidente do Supremo Tribunal Militar, usando das attribuições que lhe confere o art. 196, ultima parte do decreto n. 15.635, de 26 de agosto de 1922, que mandou observar o Código de Organização Judiciaria e Processo Militar:

Resolve nomear o bacharel Roberto Janzeau Costa, advogado, interino, da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, bacharel Waldemar Medrado Dias.

Supremo Tribunal Militar, 3 de dezembro de 1923. — *Luiz Antonio de Medeiros*, presidente.

O marechal presidente do Supremo Tribunal Militar, usando das attribuições que lhe confere o art. 196, ultima parte, do decreto n. 15.635, de 26 de agosto de 1922, que mandou observar o Código de Organização Judiciaria e Processo Militar:

Resolve nomear o bacharel Leoncio Farago, advogado, interino, da 9ª Circumscrição Judiciaria Militar, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, bacharel Jayme Ballad Junior. — *Luiz Antonio de Medeiros*, presidente.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA GUERRA

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Termo em additamento ao contracto celebrado nesta fabrica aos vinte e cinco dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres.

Em additamento ao termo de contracto que esta fabrica celebrou a vinte e cinco de outubro de mil novecentos e vinte e tres com as firmas Sociedade Anonyma Casa Pratt e Moreno Borlido & Comp., para fornecimento de diversos artigos declara-se para os fins de direito, que, na clausula primeira do mesmo contracto deve se ler: com a Sociedade Anonyma Casa Pratt, o seguinte: machina de escrever, Remington Standard numero onze, carro grande, com cento e sessenta espaços — uma — por dous contos e cem mil réis; e machina de escrever Remington Standard numero onze, carro commun, com noventa e

cinco espaços — duas — por um conto seiscentos e cincoenta mil réis cada uma, e o mais como está no mesmo termo de contracto. O referido termo de contracto está lavrado no presente livro especial de registro de contractos desta fabrica, ás paginas sessenta e sete a sessenta e nove verso, e este additamento, feito aos tres dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, ás paginas setenta e seis e setenta e seis verso. E por estarem todos accórdes, eu, amanuense de primeira classe Cesario Alvaro de Santiago, respondendo pelo secretario, que se acha ausente em serviço desta fabrica, lavrei o presente termo de additamento na data acima referida e na presença do senhor tenente-coronel Raymundo Borges, director interino da fabrica, do representante da firma Sociedade Anonyma Casa Pratt, abaixo assignado e das testemunhas José Baptista de Lorena e Mario Prudente de Aquino. E eu, Cesario Alvaro de Santiago, escrevi e subscrevo. Estava sellado com estampilhas federaes no valor de quatro mil réis inutilizadas na forma regulamentar, sobre as quaes se lia, por extenso, Piquete, tres de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tres, doze, novecentos e vinte e tres em algarismos arabicos e assignatura Raymundo Borges, tenente-coronel. Seguiam-se as assignaturas — Por procuração da S. A. Casa Pratt, *Cesar M. Collin*. — *José Baptista de Lorena*. — *Mario Prudente de Aquino*, testemunhas. Está conforme o original. Piquete, 3 de dezembro de 1923. — *Cesario Alvaro de Santiago*, amanuense de 1ª classe, respondendo pelo secretario.

Directoria Geral da Contabilidade da Guerra — 2ª Sub-directoria — Empenho n. 1.054.

Fica empenhada a quantia de réis, 7:914, para attender ao presente contracto, á conta de § 11 Material — Fabricas, 19 — Fabrica da Polvora sem Fumaça — Materia prima, etc. do actual orçamento, ficando o saldo da sub-consignação 19 citada reduzido a 6:871*371. 2ª Sub-directoria da Contabilidade da Guerra, em 4 de dezembro de 1923 — *Carlos Lage Saúão*, 2º official. Visto. — *Petra*, sub-director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios da Campanha

Contracto de arrendamento do predio numero doze (12), sito á rua Padre Antonio Ribeiro, na cidade de Santa Rita do Sapucahy, onde funciona a agencia do correio daquela localidade, que entre si fazem a respectiva propriedade senhora Maria Rennó Moreira, representada por seu procurador, senhor Jeronymo Gonçalves de Alvarenga Leite, e a Administração dos Correios desta cidade, na forma abaixo:

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, no Gabinete da Administração dos Correios da Campanha, presentes o respectivo administrador, senhor Antonio Cyrillo de Freitas Vilhena, e a senhora Maria Rennó Moreira, viuva, maior, proprietaria, residente na cidade de Santa Rita do Sapucahy, representada por seu procura-

dor, senhor Jeronymo Gonçalves de Alvarenga Leite, maior, brasileiro, casado, advogado e proprietário, residente nesta cidade, foi contratado de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois do decreto executivo numero quatorze mil seiscientos e setenta e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um e artigo cento e dezanove do decreto legislativo numero quatro mil seiscientos e trinta e dois, de seis de janeiro do corrente anno e em presença das testemunhas que este assignam o seguinte: a senhora Maria Rennó Moreira, outorgante locadora, dá de arrendamento á Administração dos Correios da Campanha, outorgada locataria, o predio de sua propriedade situado na cidade de Santa Rita do Sapucahy, á rua Padre Antonio Ribeiro, numero doze, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de novecentos e sessenta mil réis (960\$), que será pago em prestações mensaes de oitenta mil réis (80\$), depois de vencidas, onde e a quem de direito sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de um (1) anno financeiro, a começar desta data e terminando em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres (1923).

Segunda — A outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários ao dito predio, durante o prazo do arrendamento, para a sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Tercera — A outorgada providenciará para que se mantenha o dito predio, quanto possível, em bom estado de conservação e associo, não se alterando as suas disposições internas e externas, não ligeiramente, por exigencia do serviço; salvo accordo por escripto com a outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer hemfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto da outorgante e no caso de fazel-as sem o seu consentimento não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio, para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O correio só será responsável por qualquer danno material si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico. Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante previamente avisada e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipais, serão pagos pela outorgante.

Oitavo — A outorgante obriga-se mais a não fazer transação alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial, ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda «Correios», capitulo «Materia», sub-consignação «Aluguel e conservação

de casas, etc.», do credito distribuido á thesauraria desta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O selo devido pela importancia total do contracto será cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella G, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de quinhentos réis (\$500).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado sob o numero trinta e oito (38) o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. A outorgante locadora exhibiu os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que está obrigada: certidões passadas pelo escripto da Collectoria Estadual de Santa Rita do Sapucahy em que certifica ter a senhora Maria Rennó Moreira pago o imposto territorial de todos os seus imóveis situados naquelle municipio, no corrente exercicio, e, bem assim, os impostos da agua, esgoto e predial, cuja arrecadação está affecta áquelle collectoria, e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Luiz Verissimo Paes, auxiliar desta administração, lavrei o presente termo aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil seiscientos e oitenta e tres, de oito de outubro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Sobre uma estampilha federal de valor de \$500, lia-se o seguinte: «Campanha, 14 de novembro de 1923. — 15-11-1923. — Antonio Cyrillo de L. Vilhena, administrador.» Logo abaixo: Por procuração, Jeronymo Gonçalves de Alvarenga Leite. — Testemunhas: Walter Cesar, 2º official. — Thomé de Aquino Araújo, amanuense. Pela cópia, Ernani de Moraes Lemos, auxiliar inferior, pro-rata. Confere. Luiz Paes, auxiliar. Visto. O contador em exercicio, José da Nobrega. Visto. 1-12-1923. O director geral, Severino Silva.

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a Companhia Nacional de Comunicações sem Fio, para o fornecimento de material radiotelegraphico á esta repartição.

Aos vinte e oito dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e tres, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral interino, engenheiro civil, senhor doutor Francisco Thiering e a Companhia Nacional de Comunicações sem Fio, representada pelo senhor Jack Maurice, ex-vi da procuração passada á folha

cento e dez, verso, do livro trinta e seis de notas do tabellião Fernando de AZEVEDO Milanez, companhia que tem sua sede á rua Primeiro de Março, numero cento e sete, nesla Capital Federal, á qual foi julgada idonea para contractar com o Governo, — declarou o senhor director geral dos Telegraphos que, devidamente autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dois, numero cinco, do Regulamento desta repartição, aprovado pelo decreto numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze e pelo aviso numero oitocentos e doze, de vinte e seis de outubro do corrente anno, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, — contractar com a Companhia Nacional de Comunicações sem Fio, em virtude do que dispõe a letra «a» do artigo duzentos e quarenta e seis, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e, mais, o artigo vinte e um das instrucções a que se refere a portaria de trinta de abril do corrente anno, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, o fornecimento de material radiotelegraphico, necessario ao serviço desta repartição, tudo de accordo com a legislação em vigor e mediante as seguintes clausulas:

Primeira — A Companhia Nacional de Comunicações sem Fio obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços abaixo especificados e na quantidade indicada, o seguinte material radiotelegraphico:

Tres (3) estações transmissoras e scintillas musicas quenched gap de um e meia kilowatt primarios para onduas de seiscientos a mil e oitocentas metros. . . .	86:100\$000
Vinte e quatro (24) valvulas Marconi tipo V, vinte e quatro (24). . .	2:304\$000
Doze (12) valvulas Marconi tipo QX	1:152\$000
Seis (6) valvulas Marconi tipo MT tres (3). . . .	2:460\$000
Nil (1.000) aneis de mica para scintilladores. .	1:200\$000
Dous (2) transformadores rotativos de cem (100) watts, mil e quinhentos (1.500) volts, corrente continua, tipo QB	12:100\$000
Dez mil (10.000) metros de cabo silicon bronze para antenas. . . .	7:200\$000

Somma 112:516\$000
o qual importará na importancia de cento e doze contos oitocentos e dezesseis mil réis (112:516\$000).

Segunda — Os artigos constantes do presente contracto, deverão ser entregues no Almoxarifado desta repartição, até vinte de dezembro do corrente anno, livres de qualquer despesa.

Tercera — Não sendo feita a entrega do material dentro do prazo estabelecido na clausula anterior, fica a contractante sujeita a uma multa que, a juizo da Directoria Geral dos Telegraphos, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula «c» deste contracto, sendo, no entretanto, dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou inter-

Pellação judicial, com perda da citada caução e sem que assista á contractante direito á reclamação de especie alguma.

Quarta—No caso de multa, fica a contractante obrigada a integrar na thesouraria desta repartição, a respectiva importância dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar da hora em que for recebida a intimação escripta, afim de completar a caução feita pela contractante, para garantia deste contracto, sob pena da rescisão do mesmo, nas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta — As multas applicadas só serão relevadas em caso de força maior, devidamente comprovado e mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Sexta — Para garantia deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou a contractante na thesouraria desta repartição, como caução, antes da assignatura deste contracto, conforme se vê do recibo numero quatrocentos e trinta e quatro, de vinte e tres de novembro corrente, a importância de onze contos duzentos e cincoenta e um mil e seiscentos réis (11:251\$600), sendo em títulos da divida publica, ao portador, de numeros duzentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta e oito a duzentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta e oito a duzentos e trinta e dois mil oitocentos e trinta e oito, com cincoenta e sete coupons, perfazendo o total de onze contos de réis, (11:000\$000) e duzentos e cincoenta e um mil e seiscentos réis, (251\$600) em moeda corrente, importância esta correspondente a dez por cento do valor total do fornecimento a realizar de accordo com o presente contracto. Esta caução só será restituída á contractante, depois de completo o fornecimento do material e no caso de integral e fielmente cumpridas todas as clausulas do presente contracto, em obediencia ao que dispõem os artigos seiscentos e oitenta e quatro e seiscentos e setenta, do Regulamento de Contabilidade Publica.

Setima — A conta deverá ser apresentada na occasião da entrega do material no Almoxarifado, para os effectos da conferencia deste e providencias do respectivo pagamento. A desnoza resultante deste contracto, na importância de cento e doze contos quinhentos e dezasseis mil réis, (112:516\$000), cujo empenho já foi effectuado na Sub-Directoria de Contabilidade desta repartição, sob o numero quatrocentos e vinte, de vinte e sete de novembro corrente, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, correrá por conta do credito que, na verba «Terceira—Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, artigo noventa e dois da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro do corrente anno, vem sub-consignado para «Serviço Radiotelegraphico».

Oitava — A contractante declara eleger o seu domicilio legal nesta Capital, em cujo fóro federal responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — O sello proporcional devido pela importância deste contracto, é cobrado no acto de sua assignatura, de conformidade com a tabella «A», para o primeiro numero quinze do Regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e

nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima — O presente contracto, se tornara effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e vigorará até seu integral cumprimento, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approvado pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo seu director geral interino, senhor doutor Francisco Bhering, devidamente autorizado, e a Companhia Nacional de Comunicações sem Fio, representada pelo senhor Jack Maurice, ex-vi de procuração passada em notas do tabellião Fegundo Milanez, desta Capital, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Adahyl Thomé Cordeiro, terceiro escripturario desta repartição, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém os requisitos exigidos pelo artigo seiscentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe da quinta secção da Sub-Directoria da Contabilidade, o subscreevo. Estavam voltadas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de duzentos e vinte e seis mil réis, (226\$000), datado e assignado, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923 (sobre as estampilhas: 28-11-23; 28-11-23; 28-11-23; 28-11-23 e 28-11-23). Francisco Bhering — Francisco Bhering, director geral interino e mais abaixo as assignaturas: Por procuração, da Companhia Nacional de Comunicações sem Fio, Jack Maurice, contractante, e como testemunhas: David Florencio Le Masson e Alcides da Costa Lobo. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado de folhas vinte e tres, verso, do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

5ª secção, 1 de dezembro de 1923. — Conforme, Carlos Magno. — Confere, Thomé Cordeiro. — Visto, Luiz de O. Figueiredo.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem, em conferencias no Palacio do Catete, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha e, interino, da Guerra, e Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. general Silva Pessoa, commandante da Policia Militar do Districto Federal.

— O Sr. deputado Prado Lopes esteve hontem no Palacio do Catete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de pezaes que S. Ex. lhe dirigiu por occasião do fallecimento do Dr. João Proença.

— Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica no Palacio do Catete, os Srs. deputados Dionysio Bentes, Joaquim Bafdeira, João Elycio, Gilberto Amado, Luiz Guaraná, Pacheco Mendes, Emilio Jardim, Raymundo de Miranda, Arthur Lemos, Aristides Rocha, Hugo Carneiro, Leoncio Galvão, Bethencourt Filho, Armando Burlamaqui, Octavio Mangabeira, Josino de Araujo, Magalhães de Almeida, Camillo Prates, Joaquim de Salles Henrique Borges, Galdino Valle, João Cabral, Elyseu Guilherme, João Simplicio e Ferreira Lima.

— O Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, do Estado Maior do Sr. Presidente da Republica, visitou hontem, em nome de S. Ex., ao Dr. Mario Brant, secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, que se acha nesta Capital.

— Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Alvaro de Souza Macedo, que foi agradecer ao Sr. presidente da Republica, na qualidade do secretario do Jockey-Club, o se ter S. Ex. representado nas corridas de domingo ultimo, do prado dessa associação sportiva, por occasião da disputa do Grande Premio.

— O Sr. Presidente da Republica foi hontem convidado pelo Sr. Jarbas de Carvalho, director do O País, para visitar a exposição de quadros antigos, organizada pelo Sr. Lippmann, que será inaugurada brevemente, na Escola de Bellas Artes, e da qual fazem parte obras primas de Van Dick, Ribera, etc.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, em visita ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Mario Brant, secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas de Victoria, Estado do Espirito Santo:

«Victoria, 3 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. haver nesta data transmittido ao meu substituto legal Dr. Alarico de Freitas o exercicio do cargo de Presidente do Estado, por entrar em gozo de licença. Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. minhas saudações respeitadas. — Nestor Gomes, Presidente do Estado.»

Victoria, 3 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que nesta data assumi o exercicio do cargo de Presidente do Estado, por m'o haver passado o Exmo. Sr. coronel Nestor Gomes, que acaba de entrar em gozo de licença legal. Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. minhas saudações respeitadas. — Alarico de Freitas, Presidente do Estado.»

Resultado dos exames realizados no dia 3 do corrente na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro:

1º anno — Philosophia do direito, direito Romano e Direito Publico Constitucional, approvados: Abelardo Adelio Carneiro da Cunha, Alberto de Chermont Raiol e Antonio da Costa Rondon, plenamente em todas as cadeiras; Adão Bernardes, plenamente em Direito Romano e simplesmente nas demais; Agenor Ferreira Guarita, simplesmente em philosophia do direito e plenamente nas demais; Alceu Mendes de Oliveira Castro, com distincção em Direito Romano e plenamente nas demais; Alexandre Bayma de Paula Guimarães, plenamente em philosophia do direito e simplesmente nas demais; Alvaro Borgoth Teixeira, simplesmente em Direito Romano e plenamente nas demais; Antonio Frazz

cisco da Costa Junior, simplesmente em philosophia do Direito e plenamente nas demais; e Antonio Agenor Lucena Ruas, plenamente em Direito Romano e simplesmente em Direito Público e Constitucional.

Boas ora reprovado.

3º anno — Direito Commercial (1ª parte) Direito Penal (1ª parte), Direito Industrial e Legislação Operaria e Direito Civil (2ª parte), aprovados: Antonio Junqueira Botelho e Eladio da Cruz Lima, com distincção em todas as cadeiras. Aluizio Gonzaga Borneiro, com distincção em Direito Civil, Industrial e Penal e plenamente na outra; Alvaro Monteiro Furtado, com distincção em Direito Penal e plenamente nas demais; Alvaro Teixeira Soares, com distincção em Direito Industrial e plenamente nas demais; Adalberto Ferreira de Aguiar, Affonso de Queiroz Mattoso, Antonio Bento de Araujo Lima e Antonio Felicio Cintra Netto, plenamente em todas; Alvaro Nina Ribeiro, simplesmente em Direito Commercial e plenamente nas demais; e Alberto Marques Vasques, simplesmente em Direito Commercial e em Direito Penal e plenamente nas demais.

Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro — Provas oraes — 1º anno — Turma effectiva — Geysa Gonzaga de Bocoli, Grover Jacob, Guilherme Pires e Albuquerque, Guilhermo Vidal Leite Ribeiro, Heitor Bergerth Teixeira, Heraclito Rodrigues, Ildefonso Mascarenhas da Silva, Ildefonso Nunes Machado, João Antonio Calderan e João Antonio Nepomuceno Junior.

Turma supplementar — João Carlos, Jacques Maillet, Joaquim Pires dos Santos, Jonathan Nunes Pereira Filho (não fez Philosophia do Direito), José Bonifacio, Lafayette de Andrade e José Coelho Junior.

2º anno — Turma effectiva — Abel de Moraes Bello, Adamastor A. da Silva, Affonso Arias de Mello Franco, Alberico Bulcão Vianna, Aluizio Leite Guimarães, Amílcar Rodrigues Perlingeiro, Annibal Leite de Magalhães, Antonio Benjamin Taques Horta, Antonio Carlos de Castro e Silva, Antonio de Azevedo Cunha.

Turma supplementar — Armando Martins de Freitas, Augusto Baptista da Fontoura Pereira, Aurelio Gomes de Oliveira, Carlos Augusto da Silva e Carlos de Camargo e Almeida.

3º anno — Turma effectiva — Domingos Santayana de Mascarenhas, Edgar Vieira Cardoso, Edmundo Silva, Fernando Brandão de Moraes Sarmiento, Francisco Barroso Salgado, Francisco de Carvalho Soares Brandão Netto, Francisco Mariz, Geraldino Furtado de Medeiros, Gustavo Adolpho Guimarães Villola, Heitor José Pereira Guimarães, José Bonifacio Olinda de Andrade e Olavo Santos.

Turma supplementar — Iberê Timotheo Peixoto, Ivayr Nogueira Itagyma e Jacy de Figueiredo.

Collegio Pedro II — Resultado dos exames feitos ontem, 3 de corrente:

Portuguez — Angelo da Silva Mattos Junior, 4; Odonio Ferreira Netto, 5; Alvaro Partinot de Sá Freire, 8; Aloysio Lago Fernandes, 6; Alfredo Eulencz da Rocha Leão, 7,8; Arthur Adolpho Wagner, 6,5; Clóvis Pinto de Amaral, 5; Castódio Fernandes Vianna, 5,3; Cláudio Ferreira de Mello, 4,5; Daniel de Souza, 5,5; Daniel de Carmo, 4; Francisco de Paula Boa Nova Junior, 6,5; Henrique

Cammongia, 6,5; José Nogueira de Carvalho, 6; José Castro de Pinno, 7; José Luiz Alfonso Ferreira, 4,5; Jorge de Araujo Pereira, 4,5; Miguel da Silva Pereira Filho, 5; Moacyr Dunham, 4; Moacyr Dario Ribeiro, 6; Nagio Aurad, 5; Nelson G. Lourenço, 5,3; Oscar de Oliveira Fernandes, 5,2; Orlando do Valle Silva, 4; Oswaldo Tettermann, 4; Odyr do Couto, 9; Oriolando Bove, 4; Paulo Lisboa Barbosa, 3,8; e Affonso Magio, 4.

Reprovados, 11.

Geographia — Adalberto Rodrigues Martins, 3,7; Amaury Catramby, 8 1/4; Adhemar Silveira, 5 1/2; Arthur Henrique Romano Botelho, 4 1/2; Bernardo Daur, 6 1/2; Daniel Sarmiento da Cunha, 5; Eurico de Oliveira Moreira, 4; Francisco de Azevedo Costa, 5; Humberto França de Faria, 7 1/4; Husck Schechter, 8 3/4; Iris de Abreu Martins, 7; Iberê Martins, 4; José Candido Sampaio, 10; João Macedo Machado, 7; Jayme Torres de Faria Rocha, 5; Luiz Torres Barbosa, 10; Lintz Carre, 4 1/3; Laudemiro de Almeida Brito, 6; Manuel dos Santos Lago, 4 3/4; Manuel Bronstein, 6; Manuel Rogerio de Souza Coelho, 5 3/4; Miguel de Faria 4 1/2; Mauricio Barcellos Guimarães, 4 1/4; Oswaldo Vermeuigildo da Silva, 3,6; Oscar de Almeida Neves, 8 3/4; Olavo Sá da Cruz, 4 1/4; Plinio Reis Castanheda Almeida, 10; Octavio de Abreu e Silva, 5 1/2; Reynaldo Pestana Saldanha da Gama, 5 1/2; Sylvio Guimarães, 7 1/2; Antonio da Costa Pimenta, 5 3/4; Alberto Levantino, 8 1/4; Alberto Raphael Matera, 7 3/4; Ary da Silva Cravo, 7 1/4; Augusto Queiroz da Fonseca Machado, 9 1/4; Carlos Rocha Mafra de Laet, 10; Clovis Paulo da Rocha, 7 3/4; David Astrachan, 9 1/2; Everardo Del Nigro, 5 3/4; Gilberto Canedo de Magalhães, 7 1/2; Gilberto Perriraz Ramos, 7 1/2; Gastão Brasil Carmo Junior, 8 e Gladstone Geresque Murta, 7 3/4.

Reprovados, 7.

Algebra — Antonio José Xavier da Silveira, 3,85; Alcides Pereira da Silva, 5 1/2; Alceu Guimarães de Azevedo Junior, 4; Alberto Alexandre Gross, 5 1/2; Adherbal de Figueiredo Serra, 3 2/3; Aldo Pessoa Rebello, 5 1/3; Bento Luiz da Silva Araujo, 4 1/2; Carlos Eduardo Silva, 4; Carlos Ceylão Filho, 6; Carlos Pimentel Cardoso, 4; Domingos Monteiro Chelba Filho, 4; Francisco Borges de Faria, 4; Flavio Petranca de Mesquita, 1; Geraldo Imbassahy de Mello, 4; Geraldo M. de Queiroz Ferreira, 4; Hugo Mamode, 6; Israel Affonso Ferreira, 4; Irineu Ignacio da Silveira, 4 1/3; José Ovidio Romeiro Filho, 4; José Julio Gallies, 7 1/2; João Eugenio Emilio Boria de Niemeyer, 8; Arthur de Sá Earp Netto, 4; João Afonso de Souza Filho, 8 5/8; Jorge Luiz da Silva, 5; Jorge Evangelista de Lucas Araujo, 4; Julio de Barros Barreto, 11/2; Luiz Beltrão dos Santos Dias, 8 e Leopoldo Mack, 9.

Reprovados, 3.

Arithmetica — Antonio Paula Moura, 3 2/3; Adalberto Bernard Roale, 4 5/8; Carlos Gilberto da Rocha Faria, 7 1/3; Fernando de Gusmão Lobo, 9; Georges Nicolas Partenot, 5 1/3; José Porfirio de Souza Lobo, 7 2/3; José Duviolier Goulart, 3; José das Neves, 5 1/2; José de Oliveira Baptista, 7; João Manuêles Gonzelles, 3 2/3; Justiniano da Cunha Machado Filho, 6; Julio Gachery, 4; Kepler de Castro Neves, 3 5/8; Lygia Camarao Moreira, 1; Lintz Alberto Werneck, 6; Lintz Alfredo de Souza Barcel, 5 5/8; Maria da Piedade Mello Baptista, 8; Luiz dos Santos Dure, 6; Lúmen

Ibayara Gonçalves, 6; Manuel Francisco Marques, 7.

Reprovados, 15.

Francez — Carlos de Hollanda Moreira, 7; Deodaciano Gustavo de Jequitá, 4; Eugenio Povelane Martins, 6; Eduardo de Castro, 5; Elysio Moreira da Fonseca, 7; Guilherme Augusto de Lima Torres, 7; Godofredo Barenco Coelho, 5; Henrique Luiz Vianna, 6; José Fernandes Sobrinho, 8; José de Albuquerque Lins, 6; Luiz Peres Moreira, 8; Nilton Geraide Pinheiro da Silva, 5; Romualdo Renault de Mello Mattos, 4; Roberto Alfredo Bauer, 7; Raphael Borges Dutra, 7; Remigio de Cerqueira Fernandes Braga, 5; Raul Jorge Gonçalves, 5.

Reprovados, 12.

No Collegio Pedro II serão chamados para prestar exames de preparatorios, no dia 6 do corrente, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma effectiva — Antonio Emerenciano Costa, Antonio Jebe, Antonio Faria, Augusto Carlos Barbosa de Barros, Armando Zenha de Figueiredo, Alvaro Pereira da Costa Junior, Antonio Groth Alves, Alcibíades Simões Pires, Alvaro da Cunha Ferreira Filho, Aloysio Fernandes de Araujo, Affonso Montenegro Lousada, Abdeon Luiz Romano Milanez, Benigno Miguez Domingues, Benedicto Maciel Monteiro de Oliveira, Celia Lessa Alves Camara, Carlos Raynsford, Edgard Duarte Nunes, Esperidião Gonçalves Neves, Ernesto Werneck de Carvalho e Francisco de Paula Mayrink Lessa.

2ª turma effectiva — Fernando de Souza da Costa e Sá, Helena Lisboa, Ivo Lazzarini de São Thiago, Ignacio Lafayette Pinto, José dos Santos Marinho, José da Costa Medina, Jacintão Lopes Martins, Jurandyr Chagas, Jacy Fernandes Faria Machado, Jayme Cardoso Zagalho, Lauro Ferreira Madeira, Lauro da Silva Azevedo, Lycurgo Meirelles Reis Filho, Louis Bloties Condado, Luiz Serpa Coelho, Luiz Gonzaga de Souza Lobo, Lauro Alves de Souza, Luiz Corrêa Lobo, Paulino Bresson e Sergio Henrique Duarte da Fonseca.

Turma supplementar — Manoel Guedes Corrêa Gondim, Manoel Salvini Soares, Manoel Antonio Alvares da Cruz, Mario de Oliveira e Silva, Moacyr de Oliveira, Moacyr Alves, Maria Eugenia de Almeida Serra, Milton Tavares do Couto, Moacyr de Lima Vieira e Moacyr Janin Robe.

Francez — 1ª turma effectiva — Adalberto Herminio Augusto de Alcantara, Alberto Alves Corrêa, Alfredo Mourão Russell, Antenor da Silveira Peixoto, Augusto Sergio Ferreira da Silva, Arthur Lopes da Conceição, Carlos Rodrigues de Barros, Camêa de Alcantara, Cresce Montinho da Costa, Gilberto Vezzeza Novaes da Cunha, Heitor Velloso, Ito Justina da Matta Garcia, José Cactano Machado Filho, José Luiz Mourão Russell e José Eduardo Pestana de Aguiar Silva.

2ª turma effectiva — Luiz de Abreu Paula Freitas, Luiz de Gonzaga Assis, Marie Lopes Martins, Mauro Pimentel, Maurício Godinho, Omar José Monteiro, Paulo Flecher Bittencourt, Sylvia de Oliveira, Stetio Bastos Belchior, Themaz Pompeu Accioly Borges, Walter Santos, Worme Pereira Ferro, Zenny dos Santos Carrano e Zephyrino Levenant Machado.

Ingliez — 1ª turma effectiva — Alberto Mourão Russell, Alcides Lopes Mar-

tins, Benevenuto Augusto de Souza, Carlos Cesar Accioli Lobato, Coracy de Oliveira, Cléo Lacoste, Cildo Furtado Soares de Meirelles, Djalma Vieira de Mello, Djalma da Silva Cabral, David Morgado Hora, Diocleciano Gustavo de Gequité, Dilsen Lessa Alves Camara, Domingos Monterro Abelha Filho, Dario Cavalcanti de Azambuja e Docio Silvino de Faria.

2ª turma effectiva — Eugenio Timotheo de Barros, Eduardo de Castro, Emilio Abdon Póvoa, Edclerto José Fontes Peixoto, Francisco da Costa Guimarães, Francisco de Paula Pereira da Cunha, Francisco Paula Alvares de Lacerda, Francisco de Magalhães Brandeira, Francisco Borges de Faria, Flavio José de Sá Carvalho, Flavio Pinto Severo, Francisco René Charnaux, Fernando Ferreira Balhar, Guilherme Augusto de Lima Torres.

Turma suplementar — Guilherme de Oliveira, Gastão de Bulhões, Gastão Vieira, Gastão da Silveira Serpa, Godofredo Barenco Coelho, Gabriel Costa, Geraldo M. de Queiroz Ferreira, Helio Maria Danin de Albuquerque, Helio Tavares de Gouvêa, Hermani Teixeira de Carvalho.

Arithmetica — 1ª turma effectiva — Alvaro Wanderley Dantas, Alfredo Thomaz Torres, Alfredo Ellis Netto, Aurelio Baptista Lopes, Antonio Groth Alves, Belisario Braga de Azeredo, Domingos Ubaldo Lopes Ribeiro Filho, Egeberto Zanbrano, Edgard Arthur Vianna de Andrade, Edgard Arthur Vianna de Andrade, Edgard Lage de Andrade, Eduardo Pereira Guedes, Edgard Soares de Queiroz Ribeiro de Castro, Flavio Attino de Miranda Corrêa, João Dias Pereira, Marcello Carneiro de Mendonça, Roberto Bandeira Accioli, Ricardo da Costa Soares, Secundino Guimarães Peralva, Vicente Constancio Chermont de Miranda, William James Crocker.

2ª turma effectiva — Elysio Medeiros Pires, Francisco Fragoso Filho, Farid Tannuri, George de Meira Quintella, Helio Lacerda Manna, Helio Magalhães, Henrique de Paula e Silva Furtado, Ideal Fernandes de Mattos Schwartz Vieira, José Leite Villela, José Venturini Sohrinho, José Rodrigues Campos, Jorge Zenha de Figueiredo, Jayme Rodrigues Campos, Lindolpho José Mendes, Luiz Pandiá Braconnet, Mario d'Almeida Calderon, Moisés Schechnik, Milton de Barros, Nelson Corrêa de Sá e Benevides e Orlando Nunes de Souza.

Turma suplementar — Antonio Joaquim de Maya Monteiro, Antonio Hermes Souza, Antonio José Maldonado, Alvaro da Natividade Fidalgo, Arthur Lopes da Conceição, Adhemar Barbosa de Almeida Portugal, Arnaldo Cardoso de Paiva, Asdrubal Lobo Moreira da Silva, Arsonval Silveira de Macedo e Annibal de Gouvêa.

Geometria — 1ª turma effectiva — Antonio Attico de Souza Leite, Antonio Luiz da Silveira Junior, Antonio José Pereira Rego, Aureliano Modesto de Castro, Angenor Machado, Ary Massey Oliveira de Menezes, Affonso de Sá da Rocha Maia, Belgrano da Rocha Mont'Alverne, Breno Ferreira Hehl, Braz Catalano, Carino Cramer, Dirceu Paiva Guimarães, Edmundo Tamarindo Carpentier e José Soares Ribeiro de Castro.

2ª turma effectiva — Evaristo dos Santos, Edmar Terra Blais, Francisco de Paula Monteiro, Francisco de Paula Bastião, Francisco Bustamante Filho, Hermes Pereira Ferro, Iwar de Oliveira Figueiredo, Ivan Monteiro de Barros Lima, João de Moraes e Mattos Filho,

João Baptista da Silva Fortes Filho, João de Mello Rezende, João Eugenio Emilio Berla de Niemeyer, João Baptista Thomaz Portugal, Joaquim Miguel Arrojad Lisboa, e Joaquim Gonçalves.

Turma suplementar — Julio Otto Theodoro Lohmann, Julio d'Almeida Jorge Cid Loureiro, Jorge Luz da Silva, Juvenal Senra, Leonel Vallandro, Luiz Carlos Berrini Paula, Lindolpho Ferreira de Oliveira, Lilia dos Santos Carrano e Luiz H. Vachod.

Geographia — 1ª turma effectiva — Antonio Luiz Carneiro, Antonio Teixeira Ayrosa, Antonio Nolasco Nabuco de Araújo, Antonio Fileto de Sampaio Marques Filho, Arlindo da Silva Pecanha, Almyr José Chavantes, Americo Barreto da Silva Guimarães, Armando Ribeiro Machado, Alberto de Barros Falcão de Lacerda, Argen Galvão França, Alípio Antonio Rodrigues Porto, Augusto Valladão, Alfredo de Souza Lemos, Albano Raymundo da Fonseca Marques, Augusto Moreira Beltrão, Aluizio Lobo de Moraes, Argemiro Cunha de Mattos, Alfredo Visquine Gabriel, Arthur da Rocha Nogueira e Alvaro Ferreira da Silva.

2ª turma effectiva — Braz Sergio Olivier de Camargo, Breno Elmar Weber, Cicero dos Santos Dias, Caio José Pimentel, Carlos Alberto Delgado de Carvalho, Carlos Ribeiro, Crescentino Martins de Carvalho, Carlos Bernardo de Moraes Neves Cabral, Celso Corrêa, Coriolano José da Silva, Carlos Nogueira da Gama, Carlos Affonso Lamego Nunes, Carlos Augusto Di Giorgio, Carlos Fonseca, Cesar Nogueira Costa, Carlos da Rocha Chataignier, Carlos Guidão da Cruz, Francisco Maffei, Godardo Castilho e Mathias Mediano.

Turma supplementar — Celencio da Silva Lisboa, Cyrio Ribeiro, Condato Ramos de Menezes, Caio Franco, Carlos de Carvalho e Souza, Carlos Augusto Teixeira, Calomen Coelho Medeiros, Docio Vassimon Siqueira, Ducan Dubugues e Durval Pinheiro Barros.

Historia do Brasil — 1ª turma effectiva — Antonio Santiago Bondim, Antonio Pinto dos Santos, Alfredo Gonçalves de Campos, Armando Moreira Lopes, Benedicto Souza Machado, Carlos Soares Netto, Carlos Pimentel de Barros Franco, Chiralla Abrahão Chataignier, Celso Fabrizz, Carlos Elysio Ottoni Horta, Dario de Mello Pinto, Dante Garino Netto, Eugenio Lapassese, Euro Lobo Martins, Emilio de Souza Pereira, Eduardo Ferrez, Francisco Baker Melo, Fernando Mello de Carvalho, Filinio Walter Perry e Hippolyta de Hollanda Moreira Filho.

2ª turma effectiva — Henrique Salvo da Floresta Cintra, Ignacio Piquet Carneiro, José Teixeira de Sá Campos, João Saldanha Pereira de Amorim, João Carlos de Mello Filho, Joaquim Luz da Silva, Joaquim Alves Montenegro, Joaquim Rocha dos Santos, Jalcyr Rocha de Souza, Jayme Simões Guimarães, Jacy Augusto Teixeira Nunes, Linneu Maria Vieira, Leon Isaac Perez, Luiz Peres Moreira, Luiz Vianna de Vasconcellos, Luiz Armindo Guia, Manoel Affonso Filho, Moacyr Dario Ribeiro, Mauricio Esberard e Manade Marcundes Rodrigues.

Turma suplementar — Maria José de Magalhães Castro, Maria Nazarena de Magalhães Castro, Maria da Gloria Vieira da Cunha, Mauricio Leite Gomes de Pinho, Mario Marcelino Pinto, Mauricio Goulart, Mario Aloysio Cardoso de Miranda, Mario Zaroni, Moacyr Antunes Vieira e Nelson Ribeiro.

Physica e chimica — 1ª turma effectiva — Arthur Hehl Neiva, Carlos Bo-

mites y Serrafosa, Ivo Magalhães, Jorge Evangelista de Lucas Araujo, Luiz Duarte Machado da Silva, Mario Cavalcanti de Albuquerque, Murillo Vasco do Valle Silva, Pedro Vasco dos Santos Pinto, Plinio Doyle Silva, Raymond de Ranagem Soares, Theodoro Duvivier Goulart, Clysse José Lopes, Ubyratan Rodrigues Seixas, Vasco Escobar de Azambuja, Vicente Mileo Giordano e Victor Barroco Coelho.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, 5 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1º anno — Portuguez — Alumnos numeros: 741, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 784, 786, 791, 823, 830, 832, 834 e 834. Banca: Drs. F. Rosa, Vossio e Fiuza.

1º anno — Arithmetica — Alumnos ns.: 338, 377, 574, 668, 789, 812, 813, 818, 820, 825 e 845. Banca: Drs. Reis, Julio e Cintra.

2º anno — Francez — Alumnos numeros: 209, 378, 381, 393, 423, 451, 577, 578, 588, 599, 652, 657, 671, 735, 837 e 839. Banca: Drs. Curiacio, Hollanda e P. Guimarães.

5º anno — Historia Geral — Alumnos ns.: 376, 582 e 630. Banca: Drs. Graça Couto, Dalton Santos e Isnard.

— Realiza-se hoje, 5 do corrente, ás 11 horas, o exame escrito de physica e chimica para os alumnos do 6º anno. Banca: Drs. Calvet, Djalma e Heitor.

— Realiza-se a manhã, 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1º anno — Portuguez — Alumnos numeros: 122, 286, 285, 412, 660, 787, 793, 804, 815, 819, 821, 822, 843, 814 e 818. Banca: Drs. F. Rosa, Alcides e Fiuza.

1º anno — Arithmetica — Alumnos ns.: 116, 350, 465, 479, 503, 694, 805, 806, 828, 829, 834 e 850. Banca: Drs. Reis, Julio e Cintra.

1º anno — Geographia — Dependentes — Alumnos ns.: 32 e 271. Banca: Drs. Paim, Decio e Araújo.

2º anno — Geographia — Dependentes — Alumnos ns.: 61, 68, 276, 315 e 339. Banca: Drs. Paim, Decio e Araújo.

2º anno — Arithmetica — Alumnos ns.: 37, 125, 147, 148, 222, 250, 252, 256, 259, 311, 373 e 233. Banca: Drs. Magalhães, Dario e Heitor.

1º anno escrito — Francez, ás 11 horas. Banca: Drs. Curiacio, Hollanda e Glenadel.

5º anno — Geographia de desenho, ás 11 horas. Banca: Drs. T. Rocha, Tetiamanti e Calay.

0º anno escrito — Historia Natural, ás 11 horas. Banca: Drs. Arlindo, Djalma e Heitor.

Realizam-se a 7 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1º anno — Portuguez (dependentes) alumnos ns.: 813 e 742. Banca: Drs. F. Rosa, Alcides e Fiuza.

1º anno — Portuguez — Alumnos numeros 789, 812 e 818. Banca: Drs. F. Rosa, Alcides e Fiuza.

1º anno — Arithmetica (dependentes) alumnos ns.: 97, 622, 551, 620, 685 e 733. Banca: Drs. Reis, Godoy e Cintra.

1º anno — Geographia — Alumnos ns.: 15, 80, 123, 190, 203, 410, 411, 424, 528, 559, 791, 805, 806, 823 e 834. Banca: Drs. Decio, Paixão e Rubens.

2º anno — Portuguez — Alumnos numeros: 21, 79, 296, 328, 490, 578 e 737.

Banca: Drs. Hemeterio, Vossio e Glenadel.

2º anno — Portuguez (dependentes) — alumnos ns.: 60, 66, 368, 369, 415, 526, 549 e 581. Banca: Drs. Rosa, Alcides e Fluzza.

2º anno — Arithmetica (dependentes) — alumnos ns.: 419 e 481. Banca: Drs. Reis, Godoy e Cintra.

4º anno escripto — Algebra — As 11 horas — Banca: Drs. Aleantara, Calmon e Agricola.

4º anno escripto — Geometria (dependentes) — As 11 horas. Banca: M. Carneiro, Vietalino e Sussekind.

6º anno escripto — Allemão — As 11 horas — Banca: Drs. Vogeler, P. Pinto e Fenelon.

Avisos — De conformidade com os paragraphos unicos dos artigos 18 e 73 do regulamento vigente, só farão exames os alumnos que estiverem quitos e bem assim só serão promovidos pelas médias (cinco ou superior), os que estiverem nas mesmas condições.

— Os alumnos de média inferior a cinco farão exame mediante requerimento dos responsáveis uma vez satisfeitas as disposições contidas no paragrapho unico do art. 73 acima citado.

— O ponto oral para os exames de mathematica, sciencias physicas e naturaes, será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã as seguintes folhas do quarto dia útil:

Imprensa Na ionat - Escola Polytechnica - Inspectoria Federal das Estradas - Policia (1ª parte).

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias do Capital Federal — Lista geral dos premios da 80 loteria do plano 75, 273ª extracção do anno de 1923, realizada em 4 de outubro de 1923, em beneficio das instituições mercantidas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

60 861.....	200\$000
49.901.....	2 0\$000
66.853.....	200\$ 00
6 667.....	1:000\$000
42.....	200\$000
23 301.....	200\$000
49.977.....	200\$000
7 502.....	200\$000
50 789.....	500\$000
61 339.....	2 0\$000
53.569.....	200\$000
7 164.....	200\$000
44.716.....	200\$000
17.355.....	200\$000
9.364.....	200\$000
53 236.....	20 0\$000
27.655.....	200\$000
49.535.....	50 0\$000
15 911.....	200\$ 00
9.635.....	200\$000
39.8 3.....	200\$000
54.822.....	200\$ 00
19 949.....	200\$000
57.822.....	200\$000
17.149.....	200\$000
13.430.....	200\$000
12 773.....	200\$000
23 950.....	200\$000
15.747.....	2.00\$000
27.606.....	200\$000
4.536.....	200\$000
50.565.....	200\$000

63.506.....	200\$000
45.520.....	500\$000
8.523.....	200\$000
36.563.....	500\$000
31.909.....	200\$000
28.409.....	200\$000
4.615.....	200\$000
21 421.....	200\$000
36.3 8.....	200\$000
29.422.....	200\$000
48.312.....	200\$000
1.214.....	20 0\$000
10 935.....	20 0\$000
23.515.....	200\$000
1.111.....	200\$000
48.348.....	200\$000
11.147.....	200\$000
17.736.....	200\$000
26.869.....	2:000\$000
2.836.....	200\$000
53.860.....	200\$000
3.450.....	200\$000
2.600.....	200\$000
12.841.....	20 0\$000
32.383.....	200\$000
33.643.....	200\$000
7.330.....	200\$000
26.552.....	200\$000
51.677.....	200\$000
22.989.....	200\$000
64.901.....	200\$000
43.788.....	200\$000
21.145.....	200\$000
33.160.....	200\$000
14.941.....	1:000\$ 00
64.925.....	20:000\$000
47.667.....	3:000\$000
2.023.....	200\$000

Approximações

64 924 e 64.926.....	300\$000
47 666 e 47 668.....	100\$ 00
26 868 e 26.870.....	100\$000

Dezetas

64.921 a 64.930.....	60\$000
47 6 1 a 47.670.....	30\$000
26.861 a 26.870.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 25 tem 4\$ e os terminados em 5 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 25.

O fiscal das Loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escriptão, Firmino de Cantuaria.

O tempo — Baldaia da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas, do dia 4 até 18 horas do dia 5:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom, sujeito a alguma nebulosidade do dia.

Temperatura — Manter-se-ha muito elevada, com maxima entre 38 e 40 graus.

Ventos — Normaes, com menos variação.

Estado do Rio — Tempo bom, sujeito a alguma nebulosidade. A temperatura manter-se-ha elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quarta-feira — Instabilisar.

Estados do sul — O tempo continuará perturbado no Rio Grande do Sul, com chuva e trovoadas, e perturbar-se-ha em Santa Catharina e Paraná, ao correr das 24 horas, sujeito a trovoadas. Bom em S. Paulo, salvo no littoral, que passará a instavel no fim do periodo. Temperatura: entrará em declinio no Rio Grande e Santa Catha-

rina, mantendo-se muito elevada nos demais Estados.

Ventos — Rondando para sul, no Rio Grande e Santa Catharina, com rajadas. Normaes nos demais Estados.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi bom, com céu limpo, durante todo o periodo. A temperatura continuou muito elevada; as temperaturas extremas registradas na Torre Meteorologica foram: maxima, 31°0 às 13 horas e 55 minutos; minima, às 6 horas, com 21°2; as médias das temperaturas extremas nos postos do Distrito Federal foram: maxima, 38°7; minima, 21°1. Reinou calmaria até as 10 horas, soprando, a seguir, ventos fracos, de SE

Em todo o paiz (até 9 horas do hoje) — Zona norte — Por falta absoluta de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona: Zona centro — Tempo bom. A temperatura ainda em ligeira ascensão. Trovejou esta manhã em S. Luiz de Cáceres. Zona sul — Tempo bom. Choveu hontem em partes do Rio Grande, sendo, que em Porto Alegre, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura ainda em ligeira ascensão.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Continúa ainda baixando lentamente, por algum tempo, em todo o curso

Maiores temperaturas — 41° C em Valença e 41°0 em Blumenau.

Maiores chuvas recolhidas até — 12 mm em Porto Alegre e 3 mm em Rio Grande

Estado do mar na costa do paiz — De Bahia para o sul, pequenas vagas em toda a costa, salvo Itabapoana, onde foram observadas grandes vagas, e Macahé, Santos e Florianopolis, onde o mar está chão e tranquillo.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Sobral, Quixeramobim, Arassuaia, Muzambinho, Bragança, Brotas, S. Paulo dos Agudos, Avará, Itú, Guacapuava, Lagea e Camburiú.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal — (12 h 30 minutos) — N. até 4.650 ms com vel. max. de 4.1, altura em que o balão se rompeu á dist. hor. de um kilometro e 62 metros

Em Mendes — (9 h. 30 m.) — E. até 1.200 ms. com vel. max. de 1.5 ms. S. até 1.050 ms. com vel. max. de 11 ms., onde o balão se rompeu á dist. hor. de um kilometro e 113 metros

Em Campos — (9 h. 30 m.) — E. até 7.650 ms., com vel. max. de 12 ms., altura em que o balão desapareceu, á dist. hor. de 14.470 metros.

Em Florianopolis — (9 h. 30 m.) — Cor. W. até 3.850 ms. com vel. max. de 13 ms., onde o balão desapareceu, á dist. hor. de 11 kilometros.

Em S. Paulo dos Agudos — (9 h. 30 m.) — Cor. E. com vel. max. de 9°0 até 7 200" ms. Altura em que o balão desapareceu á dist. hor. de 9.800 metros.

Em Franca — (9 h. 30 m.) — Cor. E. com vel. max. de 3.75 até 10.5 ms., altura em que o balão desapareceu á dist. hor. de 8.430 metros.

Em Santos — (9 h. 30 m.) — Cor. E. até 2.100 metros, com vel. max. de 1.6 ms., altura em que o balão desapareceu, á dist. hor. de 286 metros.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de dezembro de 1923

Zona Norte — Por falta absoluta de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom. A temperatura ainda em ligeira ascensão. Trovejou em São Luiz de Cáceres.

Zona Sul — Tempo bom. Choveu hontem em partes do Rio Grande, sendo que em Porto Alegre as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura ainda em ligeira ascensão.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de dezembro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S.L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda(X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X)												
Parahyba (X).....												
Ricife (X).....												
Pão de Açúcar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité.....	58.8	25.0	—	SE	4	0	—	B. (b. manhã)	31.0	17.0	—	R. pm.
Januária (X).....												
Bello Horizonte....	58.2	27.0	—	E	2	1	—	B. (b. manhã)	31.8	15.8	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba.....	57.5	29.0	1.0	N	2	3	—	B.	33.0	18.0		
Caxambú.....	61.6	26.0	1.0	SE	2	5	—	B. (b. manhã)	32.0	14.0		
Poços de Caldas (X)												
Goyaz.....	—	25.0	-2.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	36.0	15.0		
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	55.5	29.0	—	N	2	3	—	B. (c. madr.)	35.0	23.0		
Corumbá.....	55.0	28.0	0.0	NW	1	1	—	B. (b. manhã)	32.0	21.0	—	B. am. pm.
Victoria.....	60.4	30.0	—	NE	5	0	Tranquillo.	B.	32.0	22.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	57.0	31.9	1.2	C	0	0	Peqs. vagas	B. (b. manhã)	38.3	24.3	—	B. am. pm.
Campos.....	58.6	30.0	1.0	NE	3	0	—	B. (b. manhã)	35.0	—	—	B. am. pm.
Friburgo.....	58.5	28.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	33.0	14.0	—	B. am. pm.
Petropolis (fechada)												
Rezende.....	57.0	29.0	1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	38.0	19.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio.....	57.6	25.0	0.0	NE	4	0	Peqs. vagas	B. (a. manhã)	29.0	22.0	—	B. am. pm.
Therezopolis.....	57.5	27.0	0.5	NE	1	1	—	B. (b. manhã)	31.5	16.0	—	B. am. pm.
S. Paulo.....	57.	28.0	—	NE	2	0	—	B. (c. madr.)	35.0	18.0	—	B. am. pm.
Santos.....	57.5	31.0	-3.0	S	4	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	37.0	22.0	—	B. am. pm.
Paranaguá.....	58.0	26.0	0.0	C	0	5	—	B. (b. manhã)	34.0	23.0	—	B. am. pm.
Guarapuava.....	60.7	27.0	1.0	NE	2	2	—	B.	31.0	19.0	—	B. am. pm.
Curitiba.....	58.0	26.0	-2.0	S	2	0	—	B. n.	34.0	13.0	—	B. am. pm.
Florianopolis.....	58.9	26.0	1.0	SE	3	0	Tranquillo.	B. n.	31.0	24.6	—	B. am. pm.
Lages.....	—	21.9	-0.9	W	0	0	—	B. n.	—	14.7	12.2	C. t. v. pm.
Porto Alegre.....	58.0	24.0	—	C	1	—	—	l.	33.0	20.0		
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	53.8	24.0	—	N	5	—	—					
Buenos Aires.....	52.2	24.0	—	NW	2	—	—					
Araxá.....	58.7	23.4	0.8	SE	2	3	—	B.	30.8	16.0		
Passa Quatro.....	59.8	26.0	0.0	C	0	3	—	B.	33.0	14.0		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; l, incerto; m, má. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; m, saralva; gr, geada; tr, trovada; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Forto de Copacabana.....				Encantado.....	0.0	40.3	22.3
Banga (X).....				Gaves (X).....			
Niteroi.....	0.0	39.5	21.4	Deodoro.....	0.0	39.4	20.8
Rio Comprido.....	—	39.2	23.2	Carcovada.....			
Engenho de Dentro.....	Fechada.			Santa Cruz.....			
Penha.....	0.0	39.8	23.0	Campo das Afonsoas.....	0.0	39.9	20.2

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas ao dia 3 as 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Flandria*, para Bahia, Recife e Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Pelo *Mendoza*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Duca d'Aosta*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até às 7 horas e cartas para o exterior até às 8.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	3/64	5 d.
Sobre Paris.....	591	594
Sobre Hamburgo.....	Por milhão	001
Sobre Italia.....	—	485
Sobre Portugal.....	405	425
Sobre Nova-York.....	—	11062
Libras esterlinas — em moeda.....	—	54900
Sobre Buenos-Ayres (peso papel).	—	3479
Sobre Buenos Ayres (peso ouro).	—	8000
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	8425
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1455
Sobre Suissa (francos).....	—	1937
Sobre Belgica (francos).....	—	511
Sobre Hollanda (florim).....	—	4207
Sobre Japão (yen).....	—	5440
Sobre Dinamarca.....	—	21020
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	601
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Rumania.....	—	1000
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	330
Sobre Austria.....	000,18 1/4	—

Moedas

Franco (papel).....	640
Lira (papel).....	440
Escudo (papel).....	435
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	720\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	708\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	962\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	151\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	167\$000
Apolices do Estado da Parahyba do Norte de 100\$, 6 %, port...	96\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	94\$000
Banco do Brasil.....	393\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	60\$000
Companhia America Fabril.....	365\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	480\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	205\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 3 de dezembro de 1923

Mezes	Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total das vendas
Janeiro.....	2	33 350	33450	—	2,000 saccas
Fevereiro.....	—	32 800	331000	—	—
Março.....	1	32750	2 321850	—	3,000 saccas
Abril.....	—	32160	32160	—	—
Mai.....	—	32 350	32 600	—	—
Dezembro.....	1	331500	331600	—	1,000 saccas
Vendas.....	—	saccas	saccas	—	saccas
	—	4,000	2 000	—	6,000

Mercado: 1ª cotação, paralyzado; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base tipo 7, 33,500.
Mercado firme.
Vendas até 10 1/2, 4.341 saccas.
Vendas total, 11.273 saccas.
O syndico, J. Severino.

Dia 4 de dezembro de 1923

Mezes	Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	2	33250	335000	—	2,000 saccas
Fevereiro.....	1	32 900	321750	—	1,000 saccas
Março.....	—	32 750	32 500	—	—
Abril.....	—	32160	321200	—	—
Mai.....	1	32100	321200	—	1,000 saccas
Dezembro.....	5	33400	331300	—	5,000 saccas
Vendas.....	—	saccas	saccas	—	saccas
	—	9,000	—	—	9,000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, paralyzado.
Disponivel base tipo 7, 33,700.
Mercado: firme.
Vendas até 10 1/2 horas, 4.423 saccas.
Vendas total, 8,078 saccas. — O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 3 de dezembro de 1923

Mezes	Termo	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Comprador	2ª cotação Vendedor	2ª cotação Comprador	Total das vendas
Janeiro.....	—	80,000	78,500	83,000	82,200	—
Fevereiro.....	—	81,500	80,000	81,800	82,400	—
Março.....	—	81,900	80,500	83,800	82,500	—
Abril.....	—	82,000	80,500	83,800	82,700	—
Mai.....	—	82,000	80,000	83,600	82,500	—
Dezembro.....	—	80,000	78,100	82,500	80,000	—
Vendas.....	—	saccas	saccas	saccas	saccas	saccas
	—	—	—	—	—	—

Mercado — 1ª cotação: paralyzado; 2ª cotação: firme.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 80\$000 a 84\$000.
Mercado: firme.
Vendas de todas as qualidades, saccas. — O syndico, J. Severino.

Dia 4 de dezembro de 1923

Mezes	Termo	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Comprador	2ª cotação Vendedor	2ª cotação Comprador	Total de vendas
Janeiro.....	—	83,700	83,200	81,500	80,000	3,000 saccas
Fevereiro.....	—	83,500	83,500	81,700	87,500	3,000 saccas
Março.....	—	84,000	83,200	82,000	81,100	3,000 saccas
Abril.....	—	84,000	83,000	81,900	80,800	1,000 saccas
Mai.....	—	83,700	83,000	81,700	80,500	—
Novembro.....	—	—	—	—	—	—
Dezembro.....	—	83,900	82,400	81,500	80,000	—
Vendas.....	—	saccas	saccas	saccas	saccas	saccas
	—	3,000	—	7,000	—	10,000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, fraco.
Disponivel branco crystal bom, por sacco: 81\$000 a 85\$000.
Mercado: firme.
Vendas de todas as qualidades, saccas.
O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE DEZEMBRO DE 1923

Renda arrecadada em 1 de dezembro de 1923.....	857:723.939
Renda arrecadada em 4 de dezembro de 1923.....	670:446.928
	1.5 8:170.567
Em igual periodo de 1922...	1.162:801.521
Diferença para mais em 1923	345:369.545

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 4 de dezembro de 1923:	
Em ouro.....	117:483.180
Em papel.....	1.6:672.919
Total.....	284:156.099
Renda arrecadada de 1 a 4 de dezembro.....	851:25.4617
Em igual periodo de 1922..	934:755.441
Diferença a maior em 1923,	143:50.5324

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.490

Textileather Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Textileather» sublinhada. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um succedaneo do couro, da fabricação ua depositante (sobre uma estampilha de 60 réis): Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — Por procuração, Luiz Bastos de Oliveira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 30 de junho de 1923.

Registrada sob n. 9.496 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.362)

N. 10.920

Leite, Stockler & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Visconde do Rio Branco n. 7, apresentam a marca supra que consiste na denominação «Lico. Vegetal», seguida dos dizeres «Preparado pela pharmaceutica Cassilda Werneck Pereira Leite—Rio de Janeiro». O todo acha-se encerrado em um rectangulo. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico para dar força ao sangue e vigor aos musculos e energia aos nervos, da fabricação e commercio dos depositantes, Rio de Janeiro, 7 de maio de 1923. — Leite, Stockler & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 8 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 10.926 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.349)

N. 10.927

Leite, Stockler & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Visconde do Rio Branco n. 7, apresentam a marca supra que consiste na denominação «Reulador Intestinal» seguida dos dizeres «Preparado pela pharmaceutica Cassilda Werneck Pereira Leite—Rio de Janeiro». O todo acha-se encerrado em um triângulo. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico contra a prisão de ventre, hemorroidas, mau hálito e irregularidades intestinaes, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1923. — Leite, Stockler & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 8 de maio de 1923.

Registrada sob n. 10.927, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.349)

N. 10.928

Leite, Stockler & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Visconde do Rio Branco n. 7, apresentam a marca supra que consiste na denominação «Niss-rin», seguida dos dizeres «Preparado pela pharmaceutica Cassilda Werneck Pereira Leite—Rio de Janeiro». O todo acha-se encerrado em um rectangulo. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico contra a gonorrhéa e inflamações da bexiga e da urethra; da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1923. — Leite, Stockler & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 8 de maio de 1923.

Registrada sob n. 10.928, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.349)

N. 10.929

Leite, Stockler & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Visconde do Rio Branco n. 7, apresentam a marca supra que consiste na denominação «Xarope Peitoral» seguida dos dizeres «Preparado pela pharmaceutica Cassilda Werneck Pereira Leite—Rio de Janeiro». O todo acha-se encerrado em um rectangulo. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico contra a tosse, bronchitis, esarros de sangue e tuberculose, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1923. — Leite, Stockler & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 8 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 10.929 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.936

J. J. Passos & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Voluntarios da Patria n. 245, apresentam a marca supra, que consiste na palavra de fantasia «Dor!» seguida dos dizeres: Preparado pelo pharmaceutico José Lima de Abreu Sobrinho. O todo acha-se encerrado em um rectangulo, o qual tambem encerra o endereço Rio de Janeiro. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico contra as dores em geral e especialemente as dores nevralgicas, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1923. — J. J. Passos & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 8 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 10.936 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.938

Portella, Hugo & Comp., brasileiros, negociantes, estabelecidos á rua de S. Bento n. 7, nesta Capital, apresentam a marca supra, que consiste em uma ellipse, de cujo centro partem em todas as direcções linhas representando, como usualmente, a corrente electrica e segundo o maior eixo da qual estão escriptas as palavras «Silva Lima». Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir aparelhos receptores de telephonia sem fio, bem como todos os seus accessorios, do commercio dos requerentes Rio de Janeiro, 19 de junho de 1923. — Portella, Hugo & Comp. (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 20 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 10.938 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.355)

EDITAES E AVISOS

Obras do Palacio da Camara dos Deputados

De orden do Sr. Dr. engenheiro fiscal, faço publico que em vista de ter sido annullado, conforme consta do *Diário Official* de 13 do corrente mez, o concurso de esbocetos das figuras decorativas destinadas ao edificio em construção para a Camara dos Deputados, fica aberta nesta data a inscricção para novo concurso de esbocetos, nas seguintes condições:

- 1.º, só poderão concorrer esbocetistas brasileiros;
- 2.º, o prazo para a apresentação dos esbocetos será de 30 dias a contar desta data;

3º, o concorrente que tiver obtido mais de duas classificações será obrigado a convidar, para auxiliar a execução definitiva, um ou mais dos esculptores que tiverem concorrido;

4º, as estatuas terão a collocação que lhes forem indicadas no desenho fornecido, e obedecerão ás seguintes dimensões e symbolisações:

a) dois grupos coroando os pylones da fachada principal, representando a Independência e a Proclamação da República;

Dimensões para a execução — B. 3.00x x 4.70 — H 4.50.

Dimensões dos esbocetos — Um decimo da execução.

Remuneração para cada grupo réis 45:000\$000;

b) quatro estatuas sobre a columnata da fachada principal, representando a Agricultura, o Commercio, a Industria e a Aviação.

Dimensões para a execução — B. 0.50 x 0.50 — H 2.20.

Dimensões para o esboceto — Um quinto da execução.

Remuneração para cada estatua réis 7:000\$000.

c) duas figuras compondo o motivo central e representando a Liberdade e a Autoridade;

Dimensões para a execução — B. 0.60 x 0.50 — H 2.20.

Dimensões para os esbocetos — Um quinto da execução.

Remuneração por figura 8:000\$000.

d) dois grupos no embasamento dos pylones representando a Ordem e o Progresso;

Dimensões para a execução — B. 1.50x x 2.00 — H 3.00.

Dimensões para o esboceto — Um sexto da execução.

Remuneração por grupo, 25:000\$000.

e) duas victorias no coroamento dos motivos decorativos do inicio das rampas;

Dimensões para a execução — B. 0.30x x 0.30 — H 2.00.

Dimensões para o esboceto — Um quinto da execução.

Remuneração por unidade, 8:000\$000.

f) monumento a Tiradentes na praça em frente;

Dimensões para a execução — B e H, de accordo com o desenho especial para o monumento.

Dimensões para o esboceto — Um decimo da execução.

Remuneração 35:000\$000.

5) Serão fornecidos aos artistas, cujos projectos forem aceitos, o local e o material indispensavel para a execução da obra, que deverá ser entregue no prazo maximo de 20 mezes da data do contracto.

6) A remuneração pelo trabalho será feita após a entrega do mesmo, depois de julgado em condições e executado dentro do prazo da clausula anterior, sujeitando-se ainda o artista, sem outra remuneração, a acompanhar o assentamento e fazer os relookes que devido a isso se fizerem precisos.

7) A's quatorze horas do ultimo dia do prazo marcado para a execução dos esbocetos, de que trata o presente edital, lavrar-se-á uma acta do encerramento do concurso, mencionando-se os projectos até então apresentados, e no dia seguinte far-se-á o julgamento.

8) Os projectos e peças annexas deverão ser assignados por um pseudonymo acompanhados de uma sobrecarta fechada e lacrada, tendo exteriormente

o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente.

9) Só depois do julgamento é que serão abertas as sobrecartas contendo o nome dos concorrentes premiados, sendo os restantes, com os respectivos projectos postos á disposição dos autores; decorridos trinta dias, porém, cessará toda a responsabilidade, no caso de extravio dos mesmos.

10) O presidente da mesa da Camara é presidente da Comissão julgadora poderá annular o presente concurso em parte ou em todo, si nenhum dos projectos for julgado em condições.

11) Os autores dos projectos aceitos assignarão o contracto dentro de 5 dias após a publicação do julgamento.

12) Não serão tomados em consideração os esbocetos apresentados fora do prazo determinado neste edital, embora com a justificativa de força maior.

13) O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo será desclassificado.

14) Somente aos membros da comissão julgadora e seus auxiliares será permitida a entrada no local em que forem depositados os esbocetos.

15) Os esbocetos serão endereçados ao director da Escola Nacional de Bellas-Artes.

16) Não tendo sido julgado o primeiro concurso, os que a elle concorreram poderão entrar com os mesmos trabalhos ou outros.

17) Em vista de serem as maquettes deste concurso reduzidas a pequenas proporções o artista classificado executará um detalhe ampliado, a juizo da comissão julgadora.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1923. — Francisco Lopes de Assis Silva, engenheiro.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragrafos do regimento em vigor, serão sujeitos á victoria sanitaria no dia 12 do corrente, ás 13 horas, os predios e barracões ns. 193, 232 e 230 da rua José Bonfácio, ficando pelo presente edital cientes a comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos referidos predios e seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 4 de dezembro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

RESULTADO DOS EXAMES DE 1ª EPOCA

Curso de pharmacia

1º anno — Laura Corrêa de Sá Coelho, chimica mineral e organica, approvada plenamente grão nove; physica medica, approvada simplesmente grão tres; hygieine natural medica, approvada simplesmente grão dous. Reprovado, um.

2º anno — José Esteves Palma, chimica analytica approvado plenamente grão seis; pharmacologia (1ª parte), approvado simplesmente grão cinco; bromatologia, approvado grão quatro; hygieine, approvado simplesmente grão dous.

3º anno — Joaquim Corrêa Pinto, microbiologia, toxicologia e pharmacologia (2ª parte), approvado simplesmente grão cinco.

Curso de odontologia

1º anno — Isaura Lamim, anatomia descriptiva e microbiologia, approvada plenamente grão seis; physiologia e histologia, approvada simplesmente grão quatro. Reprovado, um.

2º anno — Antonio Luiz Mascarenhas, anatomia pathologica e pathologia geral, approvado plenamente grão seis.

3º anno — José Esteves da Silva, esomatologia, medicina legal e clinica cirurgica dentaria, approvado plenamente grão seis; prothetica dentaria (2ª parte), approvado simplesmente grão cinco. Antonio da Rocha Barros, therapeutica, approvado plenamente grão seis; estomatologia, medicina legal e clinica cirurgica dentaria, approvado plenamente grão cinco; prothetica dentaria (2ª parte), approvado simplesmente grão quatro. Manoel Borges, estomatologia, medicina legal e clinica cirurgica dentaria, approvado plenamente grão seis. João Claudio Gosling, clinica cirurgica dentaria, approvado plenamente grão seis; estomatologia e prothetica dentaria (2ª parte), approvado plenamente grão cinco; medicina legal, approvado plenamente grão seis; therapeutica, approvado simplesmente grão quatro.

Secretaria, 4 de dezembro de 1923. — O secretario. (7.364)

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTOFISTA

Chamada para o dia 5 do corrente ás 9 horas nesta Inspectoria.

José Vianna, José Domingos Dias, Joaquim Alves Morgado Filho, Adhemar Farjado dos Santos, Joaquim dos Santos Ribeiro, Miguel Silva, Luiz Carlos de Souza Teixeira, Leopoldo Augusto de Alfonseca e Anônio Cresta.

Turma supplemendar — Francisco Perenna, Alvaro Bacurica, Alfredo Fernandes, José Rodrigues Pereira, João Teixeira, José Sabino Eira e Alberto Escalvira.

Prova regulamentar — Joaquim da Silva Gomes.

Prova pratica — Flavio de Noronha e Silva.

Prova regulamentar e pratica — Manoel David de Azevedo.

Resultado dos exames effectuados em 1º e 3 do corrente:

Motofistas approvados — Saturnino Veiga Campos, Fausto Pereira dos Santos, Manoel Maria Muniz Freire e José Maria Werther Rio Branco.

Inhabilitados e reprovados — Antonio Manoel de Jesus, José Fernandes Noronha, João Bernardes Rasteiro e José Thomaz de Almeida.

Motociclistas approvados — Antonio de Almeida, Divanirio Moncores, João Motta de Figueiredo, Adalberto Feres e Reira, Felisberto Campos, Manoel Joaquim Moreira, Joaquim de Souza, Celestino Manoel Santana, Leajmão Joaquim Teixeira e Manoel Laurêncio de Oliveira.

Inspectoria de Veiculos, 4 de dezembro de 1923. — D. Bernardes, inspector geral.

Inspeção de Vehículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder do regulamento do transito, na conformidade do art. 363, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos designados.

inscri-

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. J. da Silva	126	Automovel	25	1923	Novembro	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
D. de Andrade.....	129	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
R. O. Castro Maia.....	140	"	"	"	"	Não moderar a marcha	"
F. F. Moura.....	160	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario
A. Chiari.....	163	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Manoel Gouvêa.....	178	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
A. Amendola.....	267	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
E. C. Brandão.....	282	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
S. Hazan.....	568	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
F. V. de Araujo.....	587	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
D. S. Alvarenga.....	589	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido	Proprietario.
M. T. Leite.....	680	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
M. J. da Silva.....	761	"	"	"	"	"	"
S. B. Jorge.....	783	"	"	"	"	"	"
A. B. dos Santos.....	809	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
J. S. Scuto	997	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
F. Meyer	1.168	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
O mesmo.....	1.168	"	"	"	"	"	"
J. de Souza.....	1.230	"	"	"	"	"	"
A. F. da Costa	1.393	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
J. J. Fernandes	1.466	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
D. e Martins	1.603	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
A. Soares de Sá.....	1.669	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
A. Kock.....	1.731	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
F. L. Serzedello.....	1.805	"	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. S. Esnaty	1.841	"	"	"	"	"	Motorista.
T. R. J. Light and Power.....	1.873	"	"	"	"	"	Proprietario.
C. Palhares	1.977	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
C. L. Mathias.....	2.177	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
O. dos Santos.....	2.246	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. S. Borges.....	2.421	"	"	"	"	"	Motorista.
F. R. de Oliveira.....	2.894	"	"	"	"	Contra mão.....	"
G. Lima.....	2.959	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
M. Coelho.....	3.107	"	"	"	"	"	Motorista.
A. C. Pinheiro.....	3.161	"	"	"	"	"	Proprietario.
O mesmo.....	3.161	"	"	"	"	"	"
J. M. Dias	3.283	"	"	"	"	Não diminuir a marcha..	Motorista.
A. C. Santos.....	3.375	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
A. F. da Fonseca.....	3.398	"	"	"	"	Não diminuir a marcha	Motorista.
A. S. Araujo	3.412	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
R. S. Alexandria.....	3.475	"	"	"	"	"	"
O mesmo.....	3.475	"	"	"	"	"	"
O mesmo.....	3.475	"	"	"	"	"	"
E. L. Gonçalves.....	3.558	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
F. G. Ferreira.....	3.658	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
J. Fonseca.....	3.763	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
C. R. Santos.....	3.849	"	"	"	"	Entregar direcção a outrem.....	Proprietario.
A. M. da Motta.....	4.020	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Motorista.
O mesmo.....	4.020	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
J. L. da Cunha.....	4.040	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
O mesmo.....	4.040	"	"	"	"	"	"
R. S. da Rocha.....	4.105	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
D. Sardes e outro.....	4.168	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. R. B. Pacheco.....	4.241	"	"	"	"	"	Motorista.
L. C. Laport	4.475	"	"	"	"	"	"
J. M. Pinheiro	4.732	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
O mesmo.....	4.732	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
A. J. Antonio.....	4.976	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
F. R. Pontes.....	5.035	Automovel	25	Novembro	1923	Não diminuir a marcha.	Motorista.
M. M. Cordeiro.....	5.127	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
B. G. Rainho.....	5.209	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
J. R. de Oliveira.....	5.215	"	"	"	"	Contra mão.....	"
O. Morsck.....	5.236	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
M. F. da Silva.....	5.285	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
A. Vieira e outros.....	5.577	"	"	"	"	Contra mão.....	"
J. dos Santos.....	5.586	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
M. P. Silva 2º.....	5.628	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
A. Wanzsch.....	5.668	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
A. Achille.....	5.698	"	"	"	"	"	"
F. C. Camara.....	6.036	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
M. Garcia.....	6.049	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
S. S. Lima.....	6.110	"	"	"	"	Estacionar fóra de alinhamento.....	"
J. S. Filho.....	6.222	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
F. A. Mello.....	6.234	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
M. M. Mello.....	6.343	"	"	"	"	Não diminuir a marcha..	Motorista.
J. C. Caffaro.....	6.493	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
A. dos Santos.....	6.547	"	"	"	"	Não diminuir a marcha..	"
I. S. Panga.....	6.511	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
A. Busisk.....	6.649	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
S. do Brasil S. A.....	6.686	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
J. M. B. de Aragão.....	6.687	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
J. L. de Moraes.....	6.689	"	"	"	"	Interromper o transito...	Motorista.
S. do Brasil.....	6.830	"	"	"	"	Não diminuir a marcha..	Proprietario.
A. Teixeira.....	6.851	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
M. J. Gomes de Paiva.....	6.980	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
L. A. de Mesquita.....	6.935	"	"	"	"	E taci na em logar não permitido.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. Inspectoria de Vehiculos, em 4 de dezembro de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Gabinete de Identificação e de Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de cartelas eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Antonio Francisco dos Santos, protocolo n. 11.142.

Ernesto Mello, protocolo n. 68.125.

Adalberto Luz Coelho, protocolo numero 23.070.

João Nilo Marçal Ferreira, protocolo numero 18.291.

Bernardo Luiz Lopes, protocolo numero 38.797.

João Ribeiro, protocolo n. 52.147.

Arthur Oscar Rangel, protocolo n. 24.233.

Pedro Paz Camargo, protocolo n. 67.450.

Eduardo Delmont Dantas, protocolo numero 11.281.

Antonio Rodrigues da Paixão, protocolo n. 4.727.

Alberto Bahinse, protocolo n. 2.009.

João Alves Ribeiro, protocolo n. 41.603.

Domingos Passaro, protocolo n. 61.499.

Carlos Butencourt, protocolo n. 21.039.

Alvaro Cunha, protocolo n. 24.783.

Em 1 de dezembro de 1923. — *Hector Benet*, pelo director.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE CARRAPATICIDA COOPER

Faço publico, para conhecimento de quem possa interessar que, no dia 10 do corrente, ás 14 horas, esta directoria geral receberá propostas e fornecimento de carrapaticida «Cooper», que deverá ser entregue em tambors de ferro de capacidade de 20 litros, reserva do e esta directoria o direito de recusar qualquer entrega que não seja feita nas as condições.

A aquisição será feita de uma só vez com entrega imediata, cumprindo aos interessados satisfazer a todas exigencias do art. 757 e seguintes do Código de Contabilidade.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 4 de dezembro de 1923. — *Maria P. Machado*, secretario.

Escola de Minas

EDITAL N. 152

Em 22 de novembro de 1923

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz saber que a partir desta data té o dia 22 de março de 1924, em todos os dias uteis, das 11 as 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 2ª secção desta mesma escola.

A 2ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª) Geometria descriptiva. Perspectiva e sombras; 7) Topographia. Legislação de terras e pri cipios geraes de colonização e 10) Trigonometria espherica. Astronomia e geodesia, — de a côrso com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de novembro de 1923. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escriptuario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICIA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Sociedade Anonyma do Gaz de Rio de Janeiro, no mez de novembro proximo passado, foi de 657,41 por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de 936,82 po. khowatt-hora, servindo de base a média do cambio do refugio mez, 421/31, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos enviada a esta repartição.

Capital Federal, 4 de dezembro de 1923. — Pelo official, *José Ramalho*, escriptuario.

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 20 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, pela commissão incumbida de dirigir os trabalhos desta concorrência, presidida pelo director geral do Expediente desta secretaria, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1924, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 horas da manhã ás 4 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, se não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 1:000\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desse edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de..... (o nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopes com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo envelope, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituída aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente accerto fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias o papel timbrado para as diversas directorias, e, dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

X

Fica reservado a este ministerio o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos no preço dos varios artigos a fornecer, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for conveniente. Em igualdade de condições, terão preferencia os proponentes nacionaes.

XI

A Secretaria de Estado adquirirá apenas os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigencias do serviço, dentro dos recursos do orçamento.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

Numero — Nomes dos artigos — Unidade

1. Alfinetes, caixa.
2. Almofadas com tampas para carimbo, de 0,16x02, uma.
3. Agulhas grandes, duzia.
4. Borrachas para lapis, n. 224, uma.
5. Borrachas para tinta, n. 104, uma.
6. Borrachas para lapis e tinta, n. 210, uma.
7. Borracha com escova, para machina, n. 1.087, uma.
8. Borrachas para machina, n. 1.080, uma.
9. Barbante fino, de cores, rolo.
10. Barbante pardo, trançado, fino, de 250 grammas, rolo.
11. Barbante pardo, grosso, superior, de 500 grammas, rolo.
12. «Buvards» de madeira, grandes, um.
13. Cartões marcados em relevo, para o gabinete, cento.
14. Canelas Eagle Pencil, ns. 2 e 3, duzia.
15. Canelas Faber, diversas, uma.
16. Canivetes Rodger, com quatro folhas, um.
17. Cadarço de linho n. 4, pacote.
18. Camphora, kilo.
19. Carimbos de borracha, um.
20. Carvões para ventiladores Westinghouse, um.
21. Cestas grandes para papéis, uma.
22. Cadernelas de credito, de 25 folhas, uma.
23. Cadernelas de credito, de 50 folhas, uma.
24. Colchetes Micro, caixa.
25. Colchetes n. 1, caixa.
26. Colchetes ns. 2 e 3, caixa.
27. Colchetes n. 5, caixa.
28. Cintas, em papel pardo manilha, de superior qualidade, impressas, de 0,70x0,185, milheiro.
29. Duplos decímetros, de marfim, um.
30. Enveloppes de linho, impressos, para carta, cento.
31. Enveloppes Turkey Mill, para carta, cento.
32. Enveloppes de cor, impressos, para telegramma, cento.
33. Enveloppes Turkey Mill, marcado em relevo, para o gabinete do ministro, cento.

34. Enveloppes impressos para officios, de 0,21x0,13, cento.
35. Enveloppes impressos para officios, de 0,26x0,14, cento.
36. Enveloppes impressos para officios, de 0,27x0,21, cento.
37. Enveloppes impressos para officios, de 0,42x0,15, cento.
38. Enveloppes impressos para officios, de 0,41x0,27, cento.
39. Enveloppes impressos para officios, de 0,45x0,31, cento.
40. Enveloppes em papel pardo, manilha, impressos, de 0,32x0,23, cento.
41. Esponjas para molhador, uma.
42. Facas de osso para cortar papel, uma.
43. Furadores para papel, um.
44. Fitas para machina de escrever, uma.
45. Grampos para machina de brochar, caixa.
46. Grampos Gem n. 1, caixa.
47. Grampos Niagara, caixa.
48. Grampos Ring, n. 2.
49. Grampos O. K. n. 1, caixa.
50. Gomma arabica nacional, de 900 grammas por vidro.
51. Indices alpheticos 0,33x0,22, capas de panno, um.
52. Lacre vermelho, caixa.
53. Lapis bi-colores, Faber n. 717, duzia.
54. Lapis vermelho, faber, duzia.
55. Lapis azul, Faber, duzia.
56. Lapis verde, grossos, duzia.
57. Lapis preto ns. 1, 2 e 3, duzia.
58. Lapis Graphite Vandyck, duzia.
59. Limpa-pennas de porcellana, um.
60. Carretils de linha de coser processo, um.
61. Livros com 250 fls. 0,48x0,28, para contractos, um.
62. Livros com 300 fls. 0,55x0,41, encadernação de car-
neira, para escripturação de Montepio, um.
63. Livros com 50 fls. 0,37x0,26, com indice, um.
64. Livros com 100 fls. 0,40x0,28, com mata-borrão inter-
calado, para ponto, um.
65. Livros com 150 fls. 0,40x0,28, com mata-borrão inter-
calado, para ponto, um.
66. Livros com 200 fls. 0,40x0,28, com mata-borrão interca-
lado, para ponto da portaria, um.
67. Livros com 200 fls. 0,40x0,31, para Protocollo Geral,
um.
68. Livros com 400 fls. 0,49x0,34, para protocolo geral
de officios, um.
69. Livros com 200 fls. 0,49x0,34, para protocolo de re-
querimentos, um.
70. Livros com 400 fls. 0,49x0,34, para protocolo de re-
querimentos, um.
71. Livros com 450 fls. para protocolo do expediente en-
viado por intermedio dos Correios (Portaria), um.
72. Livros com 100 fls. 0,36x0,25, para numerador de
avisos, um.
73. Livros com 200 fls. 0,36x0,25, para numerador de
avisos, um.
74. Livros com 100 fls. 0,36x0,25, para numerador de offi-
cios, um.
75. Livros com 200 fls. 0,36x0,25, para numerador de offi-
cios, um.
76. Livros com 100 fls. 0,33x0,11, para remessa do expen-
dite, um.
77. Livros com 250 fls. para assentamento do expediente
da portaria, um.
78. Livros com 200 fls. para registro de titulos de
79. Machinas para grampear, uma.
80. Machinas para ligar papeis para pasta Soennecken ou
semelhantes, uma.
81. Mata-borrão de cores, em folhas grandes, cento.
82. Mata-borrão, fino, de cores, em folhas grandes, cento.
83. Mata-borrão para abarcar, em tiras, cento.
84. Molibdao Fluorimense, um.
85. Oleo para machina, vidro.
86. Oleo fino para ventilador, Westinghouse, vidro.
87. Papel amarelo (7 kilos) resma.
88. Papel de linho para carta (100 folhas), caixa.
89. Papel de linho para cartão impresso (100 folhas), caixa.
90. Papel de linho para carta numerada em relevo, para
gabinete do ministro (100 folhas), caixa.
91. Papel de linho para autuação, resma.
92. Papel de linho para continuação de informação, resma.
93. Papel de linho para machina, resma.
94. Papel em tiras impressas (bloco de 100 tiras), bloco.
95. Papel para telegrapha, milheiro.
96. Papel impresso sem pauta, para avisos (400 folhas),
resma.
97. Papel de linho impresso, para avisos, sem pauta, mil
meias folhas, milheiro.
98. Papel pautado e impresso para avisos (400 folhas),
resma.
99. Papel impresso, sem pauta, para officios (400 folhas),
resma.
100. Papel de linho, impresso, para officios, sem pauta, mil
meias folhas, milheiro.
101. Papel pautado, impresso, para officios (400 folhas),
resma.
102. Papel impresso para certidões (400 folhas) resma.
103. Papel impresso para informações (400 folhas), resma.
104. Papel para decreto com ementa (400 folhas), resma.
105. Papel para decreto (continuação) (400 folhas), resma.
106. Papel para minutas de aviso (400 meias folhas), resma.
- 106a. Papel para capear decretos, com dizeres, folha.
- 106b. Papel para capear decretos, em branco, folha.
- 106c. Pastas grandes, forradas de couro, com dizeres, para
transporte de processos, uma.
107. Papel para minutas de officio (400 meias folhas), resma.
108. Papel para minutas de portaria (400 meias folhas),
resma.
109. Papel para minutas de decreto (400 meias folhas), resma.
110. Papel para minutas de expediente (400 meias folhas),
resma.
111. Papel impresso para portaria (400 folhas), resma.
112. Papel impresso para portaria (400 meias folhas), resma.
113. Papel para continuação de portaria (400 folhas), resma.
114. Papel quadriculado de 0,65x0,40 (folha), folha.
115. Papel manilha, duplo, para embrulho (folha), cento.
116. Papel carbono de cores diversas, caixa.
117. Papeleiras de madeira, uma.
118. Pastas n. 5, com cadarço, para archiva, uma.
119. Pastas de marroquim para mesa, uma.
120. Pastas com mata-borrão para mesa, uma.
121. Pastas flexiveis para transporte do papeis, uma.
122. Pastas para guardar papeis, Soennecken ou semelhan-
tes, uma.
123. Pegadores de metal para papel, um.
124. Pennas Mallat n. 4, caixa.
125. Pennas Mallat n. 5, caixa.
126. Pennas Mallat n. 10, caixa.
127. Pennas Mallat n. 12, caixa.
128. Pennas Brandauer n. 530, caixa.
129. Pennas Brandauer n. 183, caixa.
130. Pennas Leonardt 516, douradas, caixa.
131. Pennas Leonardt 516, brancas, caixa.
132. Pennas Lonflo 1.163, caixa.
133. Pennas Perry 420, caixa.
134. Pennas Mitchell J., caixa.
135. Pennas Turnor n. 1.500, caixa.
136. Pennas Rond 1 a 5, caixa.
137. Pennas Falcon 48, caixa.
138. Pesos de ferro para papel, um.
139. Pesos de vidro para papel, um.
140. Pó da Persia, lata.
141. Porta canetas de ferro, um.
142. Porta canetas de metal, um.
143. Raspadeiras-canivete Rodger, uma.
144. Reguas de borracha de 0,40, uma.
145. Reguas de borracha de 0,60, uma.
146. «Spring-folio» n. 1, um.
147. Talões de 100 folhas para pagamento de prestações, um.
148. Tesouras grandes, uma.
149. Tinta Nankin (vidro de 25 grammas), vidro.
150. Tinta Carmin Sardinha (vidro de ¼ litro), vidro.
151. Tinta carmin Stephen's (vidro de ¼ de litro), vidro.
152. Tinta escarlata Stephen's (vidro de ¼ de litro), vidro.
153. Tinta azul-preta Sardinha, litro.
154. Tinta azul-preta Stephen's, litro.
155. Tinta para carimbo de borracha, vidro.
156. Tinteiros de crystal, quadrados, um.
157. Tinteiros com estante e dois depositos, um.
158. Talões de 100 folhas para titulos de pensão, um.
159. Tinta preta Chs. Favre, litro.
160. Tinta Carters, vidro.
161. Tinta Watermann's, vidro.
162. Tinta violeta Maurin, vidro.
163. Saccos de panno verde, bordados em alto relevo, para
envolucros de pastas, um.

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 20 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, pela commissão incumbida de dirigir os trabalhos desta concorrência, presidida pelo director geral do Expediente desta secretaria, as propostas para o fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria da mesma secretaria do Estado, conforme as amostras existentes na referida directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousas que duvida fiquem.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ para garantir a assignatura da proposta e execução do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diário Official* para fazê-lo.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas de ante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

V

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (o nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertas os envelopes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade, e reunidos os envelopes, com as propostas lacradas, como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes,

ficará depositado na mesma Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicadas no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituída aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas lacradas como foram recebidas.

VII

O proponente accollo fica obrigado a fornecer, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do respectivo contracto no Tribunal de Contas, sob pena de multa de 20%, por dia que exceder desse prazo, quatro paletots, quatro collotes, 52 blusas, 56 calças, 28 bonets e 28 capas de brim branco para os mesmos, sendo metade do fornecimento de sargelin azul inglez e a outra metade de brim pardo inglez linho enfiado abaixo especificado:

Porteiro — Paletot, calça e collote de panno azul e de brim pardo, tendo o paletot quatro e o collote seis botões de 5 mm de largura e de cinco botões lisos. Bonet, panno azul e capa branca, com distinctivo apropriado.

Ajudante de porteiro — O mesmo uniforme, sendo, porém, lisos os botões.

Continuos — Blusa e calça de panno azul e de brim pardo, tendo a blusa seis botões dourados lisos, bonet de panno azul e capa branca, com distinctivo apropriado.

Correios — Blusa e calça de panno azul e de brim pardo, tendo a blusa a gola guarnecida por um galão dourado de 5 mm de largura e de cinco botões dourados lisos. Bonet de panno azul e capa branca com dois cordões dourados.

Serventes — Uniforme igual ao dos continuos, porém com botões diferentes.

Todo o trabalho será feito sob medida.

VIII

A importancia das multas a que allude a condição VII será descontada da caução a que se refere a condição II, ficando o proponente obrigado a integralizar a immediatamente sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

IX

Fica reservado a este ministerio o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços offerecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim fôr conveniente. Em igualdade de condições, terão preferencia os proponentes nacionaes.

X

O Governo não fica, entretanto, obrigado a adquirir as quantidades dos uniformes especificados na condição VII, mas unicamente as que entender.

Directoria Geral de Contabilidade, 4 de dezembro de 1923. — Alberto Biotchini, director geral interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTIVEL PARA 4ª DIVISÃO, EM 1924

Primeira correção do edital de 29 de outubro de 1923.

Concurrencia n. 3

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 792, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de dezembro de 1923 na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

16.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer as condições constantes no caderno de encargos.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade tratada.

O oleo fornecido que, submettido a analyse, não se apresentar de accordo com as exigencias do caderno de encargos, será rejeitado e immediatamente substituido por outro que satisfaça a essas exigencias, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que poderá supprir-se no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa ou de diferença em preço para mais, proveniente de compra de oleo feita pela estrada, em virtude de má qualidade do mesmo fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos de oleo combustivel, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre 'la e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das repetitivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, hem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contrato social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, além uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1924.

Primeira correção do edital de 31 de outubro de 1923.

Concurrença n. 8

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 791, de 21 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.952 toneladas e 110 kilos de trilhos de seis furos, tipo C.
- 207 toneladas e 900 kilos de talas de junção de seis furos.
- 33 toneladas e 894 kilos de parafusos com porcas e arruelas.
- 65 toneladas e 575 kilos de grampo.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

BASE

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira, devendo apresentar certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contrato social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas;

2.º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, estar qualificado para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas indicando a concurrencia ou sede commercial do proponente serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionando de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica para os artigos acima pedidos que o proponente offerar, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto

do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios, legalmente approvadas, constantes no caderno de encargos.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito, na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto, a qual reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespéra do dia indicado para a concorrência.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes, ou defeitos, de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespéra do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão, em seguida, abertas e li-

das as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Oficial*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I, sendo as mesmas restituídas lchadas;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para 1 tonelada metrica para os artigos pedidos que o proponente offerter, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado se estabelecerá que a entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração da estrada immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos e que, no caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesauraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Art. 4.º O contracto se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500. ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam ocorrer durante a viagem serão feitas pelos contractantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES PARA O ANNO DE 1924

De ordem da directoria desta Estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1923, só tem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito a continuação das concessões obtidas no corrente anno, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escritorio da Terceira Divisão, 28 de novembro de 1923. — Pelo sub-director da 3.ª Divisão, *Carlos Monte*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Faz-se publico, para conhecimento dos locatarios de predios abastecidos por penna ou por hydrometro, nos quaes se hajam de examinar ou concertar os respectivos aparelhos ou ramaes, que os empregados da Repartição de Aguas, incumbidos desses trabalhos, são obrigados a apresentar, a quem delles exigir, a competente carteira de identidade, e não podem reclamar nem receber dos locatarios paga por qualquer serviço que executem.

Operario que assim não proceda, póde affirmar-se que não é da Repartição de Aguas, e os locatarios saberão como actuar no caso. Saudações. — *F. P. Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar do hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Leopoldo n. 38, propriedade de José de Moura, concertar a torneira da

boia do deposito d'agua da cozinha e do tanque;

Rua Leopoldo n. 125, propriedade de Ceme Gemes Rodrigues, concertar o deposito d'agua;

Rua Leopoldo n. 41, propriedade de Manoel Souto, concertar o chuveiro;

Rua Leopoldo n. 53, propriedade de Elias Martins Aréas, substituir a torneira da cozinha;

Rua Leopoldo n. 47, propriedade de Manoel Souto, concertar a torneira do boia do deposito d'agua;

Rua Leopoldo n. 33, propriedade de Aristides Vieira Mascarenhas, concertar o deposito d'agua;

Rua Bom Pastor n. 90, propriedade de Terra & Irmão, concertar a torneira do boia;

Rua dos Arcos n. 6 (frente), propriedade de Francisco José Lopes, concertar o deposito d'agua;

Rua dos Arcos n. 6 (fundos), propriedade de Francisco José Lopes, concertar o deposito d'agua;

Rua dos Arcos n. 39, propriedade da Caixa I. N. S. Mãe dos Homens, concertar a torneira do boia do deposito do agua e a do tanque;

Rua dos Arcos n. 51, propriedade de Manoel Cardoso Pimentel, concertar a torneira do tanque e o chuveiro;

Rua Dr. Padilha n. 70, c/I, propriedade de Francisco Jorge, concertar a caixa do deposito, torneiras da pia da cozinha e da caixa de descarga;

Rua Dr. Padilha n. 70, c/II, propriedade de Francisco Jorge, concertar as torneiras da pia da cozinha, da caixa de descarga e da boia do deposito de agua;

Rua Dr. Padilha n. 70, c/V, propriedade de Francisco Jorge, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Dr. Padilha n. 111, propriedade de D. Elisa Carrão Carijó, concertar as torneiras do boia da caixa de descarga e do tanque;

Rua Dr. Padilha n. 126, propriedade de D. Maria R. da Silva, concertar as torneiras da pia da cozinha e caixa de descarga;

Rua D. Thereza n. 32, propriedade de Manoel Fernandes E. Cruz, concertar a torneira da pia da cozinha;

Caminho da Freguezia n. 247, propriedade da Companhia Baixada Fluminense, concertar a torneira do boia do deposito de agua;

Rua Farnezi n. 77, propriedade de Evaristo Fernandes Gonzalez, concertar a torneira do tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 26 de novembro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO, CANTIDADE DESTINADO A ESTRADA DE FERRO DO OURO, DURANTE O 1.º SEMESTRE DE 1924.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 6 de dezembro, proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a rua Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento durante o 1.º semestre de

1924, de 1.200 toneladas de carvão Car-diff, de accordo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de invólucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almojarifado da Estrada de Ferro Rio de Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O invólucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tam-bém fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de nacionalidade e idoneidade provando estar quitto dos impostos federaes e mu-nicipaes e nelle incluído o conhecimento do depósito de 1:000\$ feito, em moeda corrente ou títulos da dívida publica, na Thesouraria desta repartição mediante guia expedida pela Secção de Expedien-te. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto visto que o concorrente pre-ferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeira depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, quando o penderá em favor dos cofres pu-blicos. Os depósitos dos concorrentes não preferidos serão-lhes-lhe restituídos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue ao Almojarifado da Estrada de Ferro Rio de Ouro, na ponte marítima da Ponta do Cajú ou na em que estiver, na occasião, a serviço da repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional para tonela-da de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais bari-la, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clau-sula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

V

Todas as propostas deverão ser en-tregues no dia marcado para a concurren-cia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de ido-neidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados ido-neos pelo presidente da concorrência, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

VI

As propostas dos concorrentes não jul-gados idoneos lhes serão restituídas im-mediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante pe-dido de compra, em parcelas correspon-dentes aos pedidos, terminando, o ultimo fornecimento até 15 do mez de junho de 1924, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula VII, fica-rão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta im-posta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repar-tição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

IX

A diferença do preço da quantidade comprada fora do contracto, no caso pre-visto na clausula VIII, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de for-necer ou substituir, dentro do prazo al-ludido na clausula VII, sendo essa diffe-rença, bem como as multas, deduzidas da no caso de não existirem contas a proces-sar.

X

Si o contractante incidir nas penalida-des previstas na clausula VIII por mais de ser processada ou da caução do contracto, uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, inde-pendentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de pre-ço entre dous ou mais concorrentes, a preferencia será dada de accordo com os arts. 742 e 756 do regulamento do Código de Contabilidade Publica.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não ac-cepção de qualquer ou de todas as pro-postas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes. O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por in-demnização alguma, si aquelle instituto denegar registro.

XIII

As propostas não poderão conter si-não uma formula de completa submis-são a todas as clausulas do presente edi-tal.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerencimento de redução sobre a proposta mais bari-la.

XV

O carvão deve ser peneirado tres ve-zes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos (0,9) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico in-ferior a oito mil e cem (8.100) calori-as por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que se-rão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

XVI

O carvão que, submettido á experiên-cia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula XV será re-jeitado immediatamente e substituído pelo contractante, dentro de 10 dias.

XVII

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pol-legadas cubicas ou 0m,00049 e vinte e vinte e cinco por cento (20 % a 25 %), de moinha. Entende-se por moinha, para effeito de contracto, a parte ter-rosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada da sessenta grãos (60°) em relação ao solo.

XVIII

Si as quantidades de carvão miudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas na clausula XVII, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30") cubicas ou 0m,00049 e da moinha sejam nas pro-porções indicadas na clausula XVII.

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contra-ctante.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de no-vembro de 1923. — *Casimiro de Barros e Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, receberam-se propostas até ás 13 horas do dia 4 de janeiro do anno de 1924, para fornecimento do seguinte material:

14.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millime-tros e espessura normal de 9 a 10,7 mil-limetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

4.500 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millime-tros e espessura normal de 10 a 11,9 mil-limetros, com o peso maximo de 50 kilo-grammas por metro corrente;

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millime-tros e espessura normal de 11 a 12,7 mil-limetros, com o peso maximo de 70,4 ki-logrammas por metro corrente;

35 metros de tubos lisos de ferro fun-dido, 400 millimetros de diametro inter-no, 3m,50 de comprimento e 22 milli-metros de espessura, com o peso maximo de 215 kilogrammas por metro corrente;

26 metros de tubos lisos de ferro fun-dido, de 400 millimetros de diametro in-terno, 2m,60 de comprimento e 22 mil-li-metros de espessura, com o peso maximo de 210 kilogrammas por metro corrente.

As clausulas que regerão a concurren-cia e consequente fornecimento são:

1ª — No dia e hora fixados para a con-corrência os interessados farão entrega

do chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência dentro de involucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, rasuras, ou outro qualquer defeito que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trazendo ambas a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de réis 2:000\$ (dous contos de réis) em moeda corrente ou titulos da divida publica, cujo conhecimento será entregue a Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro involucro igualmente fechado e lacrado, que conterá tambem os documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Publica. O concorrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a 2 % do total do fornecimento, em moeda corrente ou titulos da divida publica.

Tal caução será destinada á garantia e fiel cumprimento das obrigações então contrahidas.

2ª — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000\$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

3ª — Os involucros que contiverem os documentos comprobatórios da idoneidade serão abertos na sede da Secção do Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella habilitação julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida abertos os involucros das propostas, dos concorrentes julgados idoneos, serão estas lidas em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos os involucros que contiverem as propostas dos concorrentes de idoneidade não reconhecida.

4ª — A concorrência versará apenas sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e dimensões exactas, tudo de accordo com as condições deste edital. Será escolhida a proposta mais barata cujos preços não poderão exceder de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concorrência, aceitando-se-os, porém, em qualquer moeda, e baseada a respectiva comparação na taxa de cambio á vista que vigorou na véspera do dia marcado para a concorrência. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despesas por conta do fornecedor.

5ª — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

6ª — O metal dos tubos deverá ser homogêneo, fractura de côs elipzenta ca-

racteristica, corpo de gran fina, sem fallas ou impurezas, de trabalho facil a lima, serra, catraca e badame. Os tubos deverão guardar perfeita regularidade de forma e dimensões, serão fundidos verticalmente e coaterizados, interna e externamente, pelo processo do Dr. Angus Smith empregado a quente. Os tubos de 400 millímetros do diametro serão experimentados nas pressões da repartição a uma pressão de 25 atmosferas e os demais, a 18 atmosferas, admitindo-se apenas uma quebra de 2 % para os submettidos a tal prova, que deverá ser acompanhada pelo contractante ou seu procurador.

7ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e os preços offerecidos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8ª — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento, recorrendo-se á sorte si ainda permanecer o empate.

9ª — O prazo para a entrega total do fornecimento, salvo prorrogação por motivo de força maior reconhecido pelo director geral, será de seis mezes a contar da data em que for registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se independente de interpeção judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

10ª — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á medida que o material depois de recebido, vistoriado, experimentado, for aceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de verificadas, serão processadas pela repartição.

11ª — A repartição se reserva as prerogativas de aceitar somente partes de propostas, de não aceitar nenhuma dellas ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte do nenhum dos concorrentes.

12ª — Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de dezembro de 1923. — F. V. Caldas, chefe da secção.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscricção para o concurso de pharmaceutico do exercito para o pre-

enchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diplomas do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 22 de Setembro de 1923. — Dr. Alarico Damazio major chefe interino do gabinete.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MACHINAS, LUBRIFICANTES, ETC., DURANTE O ANNO DE 1924

Corrigendas a fazer-se na publicação desta concorrência, feita ás paginas 143 a 147 do supplemento ao n. 275 do *Diário Official* de quinta-feira, 29 de novembro findo:

A' pag. 143, columna 2ª, linha 9, a contar da seguinte «De ordem do Sr. coronel» — Em vez de — devendo — leia-se: *deverão*.

A' pag. 144, columna 1ª, linha 3 — Em vez de — lido — deve ser: *lido*.

A' mesma pag. 144, columna 2ª, na classe «Ferramentas e aparelhos para as officinas» — Linha 40 — Corrigir a falha de impressão de modo a se ler: «Bro:as americanas de aço rapido, etc.».

A' mesma pag. 144, columna 3ª: Linha 3 — Em vez de — duzia — leia-se: *Uma*.

Linha 6 — Em vez de — duzia — leia-se: *Uma*.

Linha 9 — Em vez de — duzia — leia-se: *Uma*.

Linha 12 — Em vez de — duzia — leia-se: *Uma*.

Linha 15 — Em vez de — duzia — leia-se: *Uma*.

A' pag. 145 — Columna 2ª. Na classe «Materia prima» linha 15 deve-se ler: «Ferro em vergalhão quadrado de 3/8", etc.

A' mesma pag. 115 — Columna 2ª, Classe «Combustivel» — Linha 6: Em vez de — arvão nacional traçado — deve-se ler — *Carvão Nacional traçado em briquettes* — tonelada.

A' mesma pag. 145 — Columna 3ª. No «Material de construcção» — Linha 25. Em vez de — cerdro — leia-se: *cedro*.

A' pag. 146 — Columna 1ª, classe «Tintas e vernizes» — Linha 7 — Em vez de — banco — leia-se: *branco*.

A' mesma pag. 146 — Columna 1ª, classe «Tintas e vernizes» : Linhas 38, 39 e 40. Corrigir as falhas de impressão de modo a se poder ler respectivamente:

Verniz Carriage Royal.

Verniz Coppel.

Verniz Crystal.

A' mesma pag. 146 — Columna 1ª classe «Artigos de pintura» Linha primeira: Em vez de — marca A — deve ser — *marca A. p.*

A' mesma pag. 146 — Columna 2ª, classe «Material de electricidade: Linha 35 — leia-se 200 ampères.

Linhas 64, 66 e 68 — leia-se *ampères*.
 Linha 7 — leia-se 75 *ampères*.
 A mesma pag. 145, columna 2ª, linha 11:
 Em vez de 50 a 100 *ampères* — deve-
 ler: 120 a 200 *ampères*.
 A mesma pag. 145, columna 3ª — linha 52:
 Corrigir as 11 linhas da impressão do voto
 a se ler: 0 m 0.005, 0.01, 0.0015, etc.
 A pag. 149 — columna 1ª, linha 9 — em
 vez de *kilo* — leia-se: *metro*.
 Linhas 54, 5ª e 56 — em vez de — 0,04,
 0,01, 0,015 — leia-se: respectivamente —
 0,4, 0,01, 0,015.
 A pag. 145 — columna 2ª — Classe «Com-
 bustíveis».
 Linha 8 — acrescentar-se: «devolvendo a
 fábrica o vasilhame»;
 Linha 10 — acrescentar-se: «devolvendo
 a fábrica o vasilhame»;
 Linha 16 — em vez de — restituindo a
 fábrica, etc. — leia-se: «restituindo a fá-
 brica, etc.» — *Mário Dias Lima*, 1º tenente
 intendente thesoureiro.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIROS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director, presidente do
 concurso, faço publico que na proxima ter-
 feira, 7 do corrente, ás 11 horas, na sala da
 Bibliotheca serão chamados á prova escrita
 de «noções de economia politica e de finan-
 ças» todos os candidatos habilitados na
 prova escrita de escripturação mercantil
 por paradas dobradas e applicada á conta-
 bilidade publica.

Na forma do que dispõe o art. 25 do re-
 gulamento a provado pelo decreto n. 8.155,
 de 18 de agosto de 1910, o candidato que
 deixar de comparecer, sem causa justificada,
 á prova para que houver sido chamada, o
 que deixar de concluir qualquer das provas e
 o que fôr inhabilitado em uma prova es-
 crita ou oral, não será admittido á prova
 seguinte.

Secretaria do Tribunal de Contas, 4 de
 dezembro de 1923. — *Segismundo Soares
 Baptista*, secretario do concurso.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. Director, faço
 publico que na Secretaria do Patrimo-
 nio Nacional serão recebidas propostas
 para a compra dos artigos abaixo men-
 cionados, usados e sem applicação, pos-
 tos á disposição desta patrimonio, por
 diferentes directorias do Ministerio da
 Fazenda.

A concorrência acima será realizada
 nas seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas para
 a compra de um ou mais lotes, entre-
 gués na secretaria desta patrimonio
 até ás 13 horas do dia 12 do corrente
 mez, em envelope fechado, contendo
 duas vias, ambas datadas e assignadas,
 sendo devidamente sellada a primeira.

2.ª As offertas devem ser feitas em
 moeda nacional, devendo a respectiva
 importância ser escripta por extenso e
 em algarismos, cabendo a concorrência
 ao autor da proposta mais vantajosa,
 sendo immediatamente revogada aquella
 que apresentar preço inferior ao de
 base para cada lote, de accordo com a
 relação abaixo.

3.ª Os compromettidos annos effec-
 tuarão os pagamentos respectivos im-
 mediatamente após o acto, recolhendo
 as importâncias á thesouraria geral por

intermedio de uma guia, que será for-
 necida pela secretaria. O material de-
 verá ser removido dentro de 48 horas
 uteis.

Numeros do lotes — Estado — Valor e especie

1. Estante regular	208000
2. 7 mesas regulares	280800
3. 4 balcões regulares	608000
4. 7 grades de ferro regu- lares	2458000
6. 3 caixas d'agua regulares	3008000
7. 3 caixas automaticas re- gulares	308000
8. Armario especial, regular	408000
9. Prensa regular	108000
10. Partão de ferro regular..	408000
11. Bureau regular	1408000
12. 5 mesas, mão estado....	758000
13. 3 balcões, mão estado....	158000
14. Estrado, mão estado	58000
15. Prancheta, mão estado	58000
16. 2 cabos de aço, mãos....	208000
17. Divisão de madeira, mão estado	308000
18. Lote de madeiras.....	408000
19. Vaso sanitario, mão es- tado	108000

Na 2ª sub-directoria tecnica serão
 prestadas aos interessados todas as in-
 formações concernentes ao presente
 edital.

Secretaria da Directoria do Patrimo-
 nio Nacional, 3 de dezembro de 1923.
 — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secre-
 tario.

Directoria do Patrimonio Nacional

Antiga Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas

De ordem do Sr. director, e em virtude
 do desahio do Sr. ministro, de 30 de
 outubro ultimo, faço publico que a Empreza
 Industrial da Gêve, proffirma de parte
 do lote e de terras n. 90 da antiga Fa-
 enda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas,
 requer, por compra, as sobras ou partes
 excedentes do mesmo lote.

Assim, pelo presente são convidadas os
 arrendatarios, porventura existentes, ou
 quaisquer interessados, ás ditas sobras de
 terras ou partes excedentes daquelle lote, a
 fazerem, dentro do prazo de 30 dias, a
 terminar em 13 de dezembro proximo vin-
 douro, as allegações de dirito, que lhes
 assistirem, sob pena de se providenciarem,
 a respeito de referidas terras, como melhor
 pareça aos interesses da União.

Secretaria do Patrimonio Nacional, Rio,
 13 de novembro de 1923. — *J. Cordovil Pires
 da Silva*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as
 apostilhas da dívida publica interna, ta-
 da, uniformizadas, juros de 5 %, papel, do
 valor nominal de 1:000\$ cada uma, de nu-
 meros 309.854 e 309.855 pertencentes a
 D. Maria Ferreira de Almeida Oliveira, bra-
 sileira, viúva; 309.858 e 309.859 pertencen-
 tes ao espólio do fidei Thomé Ferreira de
 Almeida, brasileiro; e 309.860 e as de 200\$
 cada uma, de n. 4.351 e 4.352 pertencentes a
 Esvaldo Ferreira de Almeida, brasileiro,
 casado, vão ser expedidos novos títulos se,
 dentro do prazo de cinco dias, não houver
 reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 1 de dezembro de
 1923. — O inspector, Dr. Carlos Cláudio de
 Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a
 seguinte sentença:

Visto e relatado eses autos e:

Consideando que a a rehenção constan-
 te do au o de fls. 3 está perfeitamente legal
 em vi ta da comunicação de fls. 2;

Considerando qu se trata, no caso, de
 mercadorias sujeitas ao pagamento de di-
 reitos de importação, em o a oão fosse
 descoberto o autor ou autores da sonega-
 ção d sse pagamento

Consideando ainda que o processo cor-
 reu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o ar-
 tigo 630, § 3, n. 6, da Nova Consolidação
 das Leis d s Alfandegas, a apprehensão foi
 em flagran e effectuada;

Julg a mesma proiede e.

Indime se e l guide- e, adjudicando se añ-
 nal o pro ucto aos apprehenso es, g arda-
 mór, em comi são Horacio Ramos Ma-
 chado Junior e primeiro es ri turario Mario
 Guar na de Barros; denu ciane Luiz Cha-
 gas, bem como as auxiliares, patrão Oscar
 José de Souza mi inhei os Ocil ano Pimo
 Traga, Christiano Pereira dos Santos, Joa-
 quim Alexandre de Souza e pescador C sal-
 pino Dan s, deduzindo-se 50 %, de accór-
 do com o disposto no a. 124 da lei nme-
 ro 2 921 de 5 de janeiro de 1921.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 4 de de-
 zembro de 1923. — *Li boa Serra*.

Gabinete a l aspectoria da Alfandega do
 Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923. — O
 Prescriptuario, *Paulo Emilio de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspe tor da alfandega
 avi a-se aos Srs. interessados na compra
 da mercadoria (seda), o stante do dital
 de praça n. 83, já pu licado no *Diario
 Official* de 30 de novembro ndo, que a sa-
 ve da terá loga nos dias 6 10 e 13 do or-
 reate m z, ás 12 hor s, respectivamente,
 em 1, 2 e 3ª praças.

Alfandega do Rio de Janeiro em 4 de de-
 zembro de 1923. — O 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz
 publico, para conhecimento dos interessa-
 dos, que foram descarregados para esta re-
 partiça os volumes aaixo mencionados
 com signaes de avarias e d fatis; devendo
 seus donos ou seus guararios apresentar se
 no prazo de 15 dias para providenciarem a
 respectio.

V. p r inglez *Brown*, atracado em 25
 de novembro d 1923:

Armazem n. 3 — D&M: 1 caixa n. 1, re-
 pregada.

Idem: 1 dita n. 2, avariada.

FMM: 1 dita n. 251, idem.

G: 1 dita n. 7 437, repregada.

Idem: 1 dita n. 7. 41, idem.

JM&C: 1 dita n. 10, avariada.

LA&C: 1 dita n. 4, idem.

As: 1 dita n. 2.515, idem.

Idem: 1 dita n. 2. 37, idem.

Idem: 1 dita n. 2.528, idem.

Idem: 1 dita n. 2.511, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.519, idem.

Idem: 1 dita n. 2.504, idem.

S-64-C: 1 dita n. 497, dem.

Idem: 1 dita n. 1.002, avariada.

S & C: 1 dita n. 28, idem.

Idem: 1 dita n. 280, idem.

Idem: 1 dita n. 277, repregada.

Idem: 1 dita n. 279, idem.

SD: 1 dita n. 1, idem.

Vapor alemão *Santa Theresza*, atracado
 em 26 de nove bre de 1923:

Armazem n. 3 — CBRJ — SIEMENS: 1 caixa
 n. 3.021, avariada.

RECEIVED

HV: 1 caixa n. 32, repregada.
 HVW-FC: 1 engadado de caixa numero 104/5, idem.
 JIC: 1 caixa n. 23.520, idem.
 JAF: 1 dita n. 330, idem.
 Vapor francez *Hilgon*, atracado em 26 de novembro de 1923:
 Armazem n. 6-AP&C-3.184: 7 pedras marmore sem numero, avariadas.
 Crayo: 1 caixa n. 1, repregada.
 CC: 1 dita n. 3, idem.
 FM: 1 dita n. 9, idem.
 HR&C: 1 dita n. 26, idem.
 JBC: 1 dita n. 4, idem.
 CB: 5290: 1 dita n. 162, idem.
 CCA: 59-A: 1 dita n. 44, idem.
 Vapor italez *V. Sari*, atracado em 27 de novembro de 1923:
 Armazem n. 15-Araujo: 1 caixa n. 4, avariada.
 AAC: 1 dita n. 711, repregada e avariada.
 Areas: 2 ditos ns. 82 e 820, idem idem.
 BMC: 1 dita n. 4, idem idem.
 Albert S. Artaur: 1 sacco n. 68, roto.
 CGC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 EMB: 1 dita n. 1.104, idem idem.
 GAZ: 3384: 1 dita n. 1, idem idem.
 Armazem n. 15-GAZ-2.974: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 H-18: 1 barrica n. 1, idem idem.
 JB-18 024: 1 caixa n. 125, avariada.
 MESTRE BLATJE: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 NVClA: 2 ditos ns. 568 e 50, idem idem.
 PLC: 1 barrica n. 12, idem idem.
 R-18 23: 1 caixa sem numero, idem.
 SP DRO: 5 engadados idem, avariados.
 ARAUJO: 1 caixa n. 1, idem.
 AG&C: 50 ditos em numero, idem.
 B.C: 25 ditos idem, idem.
 BF: 1 barrica n. 3.240, vasando.
 BATISIA: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
 B: 990 ditos sem numero, avariadas.
 FIC: 25 ditos idem, idem.
 H-27: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 JTL&: 200 ditos sem numero, avariados.
 LH&C: 2 ditos ns. 9.340 e 9.890, repregados e avariados.
 JB&C-T&C: 100 ditos sem numero, idem.
 LH&C: 1 dita n. 7.920, idem idem.
 L&C: 1 dita n. 1.48, idem idem.
 MAPPIN & WEBB: 2 dita n. 2 idem.
 ML&C-S&C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 MRI: 1 dita n. 2.243, avariada.
 MC-C-T&C: 100 ditos em numero.
 RFC-SKC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 RC&C: 1 dita n. 4, avariada.
 S&C: 50 ditos sem numero, idem.
 SD: 3 saccos sem numero, rotos.
 Vapor italiano *Isermina*, atracado em 17 de novembro de 1923:
 Armazem n. 17-ALI: 1 caixa n. 31, repregada.
 BL: 1 dita n. 1.026, idem.
 B-157: 1 dita n. 288, idem.
 Idem: 1 dita n. 284, avariada.
 Idem-171: 1 dita n. 287, repregada.
 CEIEC: 1 dita n. 141, idem.
 Idem: 1 dita n. 1049, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.042, repregada e avariada.
 CHN: 1 dita n. 1.350 bis, idem idem.
 DINIZ: 1 dita n. 1, idem idem.
 EG: 1 dita n. 2.802, repregada e avariada.
 EOFC: 1 dita n. 1, repregada.
 FBC: 1 dita n. 60, repregada e avariada.
 JR: 1 dita n. 32.485, repregada.
 NGC: 2 caixas n. 1.008 e 1.009, repregadas.
 LAC: 2 ditos n. 7.726-7.725, idem.
 NGC: 2 ditos n. 1.010 e 1.002, idem.
 OBC: 1 fardo n. 1.716, avariado.
 PZF: 1 dito n. 7.369, roto e avariado.
 P-C-M: 1 caixa n. 37.588, avariada.

ZA: 1 dita n. 4.701, repregada e avariada.
 Vapor italiano *Lapoli*, atracado em 29 de novembro de 1923:
 Armazem n. 18-LEGACION ARGENTINA: 1 caixa sem numero, avariada.
 Vapor francez *Aloa*.
 Armazem externo C-CR-C: 2 caixas sem numero, repregadas.
 HNC: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 cesto idem, roto.
 Vapor inglez *Browning*.
 Armazem externo C-CTC: 3 caixas sem numero, repregadas.
 CMC: 2 ditos idem, idem.
 NNC: 1 dita idem idem.
 Vapor francez *Guaruj*.
 Armazem externo C-PORTUESPA: 3 saccos sem numero, rotos.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 FA: 2 ditos idem, idem.
 Armazem Externo C: P&C: 3 saccos sem numero, rotos.
 Idem: 2 ditos idem.
 PGC: 3 ditos idem.
 AC: 1 dito idem.
 OAS: 2 ditos idem.
 MCH: 3 ditos idem.
 Idem: 2 ditos idem.
 EN: 2 ditos idem.
 MCI: 1 dito idem.
 TBC: 1 dito idem.
 C&C: 1 dito idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923.
 Alfredo Seabra, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.
 Vapor inglez *Browning*, atracado em 25 de novembro de 1923:
 Armazem n. 2-RIC: 1 barrica n. 2.734, repregada.
 SSC: 10 caixas, avariadas.
 Casa Garibaldi: 15 ditos, idem.
 Casa Cruz: 20 ditos, idem.
 MJMC: 0 ditos, idem.
 MRS: 5 ditos, idem.
 PB-189: 10 ditos, idem.
 PB Cable: 1 dita n. 20, idem.
 PB-194: 10 ditos, idem.
 Vapor allemão *San Theresza*, atracado em 26 de novembro de 1923:
 Armazem n. 5-O: 1 caixa n. 806.053, repregada.
 FRC: 1 dita n. 1.10, idem.
 T: 1 dita n. 1.496, idem.
 VM: 1 dita n. 35, idem.
 V: 1 dita n. 15.559, idem.
 WM: 1 dita n. 1.818, idem.
 Idem: 1 barrica n. 1.828, avariada.
 FAC: 1 caixa n. 79, repregada.
 A B: 2 ditos ns. 4.292 e 4.295, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.294, idem.
 AGFA-JC: 2 ditos ns. 11.928 e 16.632, idem.
 Armazem n. 5-AGFP-JJC: 1 caixa numero 11.901, avariada.
 : 2 caixas ns. 888/1 e 888/2, avariadas.
 Idem: 1 caixa n. 681/1, avariada.
 KC: 1 dita n. 1.770, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.433/1, idem.
 F: 2 caixas ns. 4.266 e 4.010, avariadas.
 Dia: 1 caixa n. 1.437, avariada.
 Idem: 2 caixas ns. 4.244 e 1.593, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 4.004 e 4.801, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 4.799 e 4.219, avariadas.
 F-A-C: 3 ditos ns. 73, 97 e 64, avariadas.
 Idem: 1 caixa n. 1, avariada.
 H-D-D: 2 caixas 5.464 e 6.711, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 6.117 e 4.458, avariadas.
 Idem: 1 caixa n. 6.689, avariada.
 KC: 1 dita n. 167, idem.
 LCC: 2 caixas ns. 1.195 e 1.194, avariadas.
 M-D: 2 ditos ns. 977 e 163, avariadas.
 NAG: 1 caixa n. 1.532/1, avariada.
 Vapor francez *Holgau*.
 Armazem n. 5-LAH: 1 caixa n. 1, repregada.
 W/MCIA-SBEI: 1 dita n. 2.494, avariada.
 Vapor inglez *Sabaz*, atracado em 29 de novembro de 1923:
 Armazem n. 7-CSC-F: 2 encapados ns. 931 e 881, rotos.
 C-C: 1 caixa n. 115, repregada e avariada.
 H-S-HBC: 1 dita n. 213, repregada e avariada.
 S-M-C: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 TWC-L: 1 dita n. 9.190, repregada e avariada.
 HC: 10 barris sem numero, vasando.
 FLR: 10 ditos idem, avariados.
 Clever: 25 ditos idem, idem.
 CPC-Rio: 15 ditos idem, idem.
 Ramos: 10 caixas sem numero, avariadas.
 CFC: 50 ditos idem, idem.
 Vapor inglez *Vasari*, atracado em 27 de novembro de 1923:
 Armazem n. 10-CP: 1 sacco sem numero, roto.
 H-239: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.
 JR: 1 dita n. 254, repregada e avariada.
 MLC-ECC: 1 dita n. 24.196, repregada e avariada.
 MVCia: 1 dita n. 566, repregada e avariada.
 PLC: 1 barrica n. 14, repregada e avariada.
 SD: 3 saccos sem numero, rotos e avariados.
 SOC: 1 caixa n. 4.360, repregada e avariada.
 TEL-228: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 Armazem n. 15-AL-CABLE: 1 caixa, n. 20, repregada e avariada.
 R-18.368: 1 barrica n. 12, idem idem.
 H-239: 1 caixa n. 6, idem idem.
 GAZ: 1 dita, sem numero, idem idem.
 Vapor italiano *San Rossari*.
 Armazem externo A-A RROC: 2 caixas, sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos, idem idem.
 Idem: 1 dito, idem idem.
 LC: 1 dita, idem idem.
 Idem: 1 sacco, idem, roto e avariado.
 MCI: 1 caixa, idem, repregada e avariada.
 TBC: 1 dita, idem idem.
 Vapor americano, *American Legion*.
 Armazem externo C-AA: 3 fardos, sem numero, rotos.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 Vapor italiano *Laemina*.
 Armazem externo C-EA: 3 caixas, sem numero, repregadas.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 Idem: 3 ditos, idem idem.
 Idem: 3 ditos, idem idem.

Idem: 1 amarrado de caixas, idem, idem.
Vapor francez *Valdivia*:
Arm 2 m exterior C — AXC: 1 sacco, sem numero, ro. o.

HMC: 1 amarrado de caixas, idem, repregado.

Vapor francez *Alba*:

Armazem externo C — Thome & Co.: 12 quintos, sem numero, vasando.

VAC: 1 caixa, idem, repregada.

AGLO: 1 dita, idem, vasando.

MMC: 1 dita, idem, repregada.

CxMxC: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

RBC: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Vermelho: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

CR—C: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

RJT: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

TxC: 2 ditas, idem, idem.

PDC: 2 ditas, idem, idem.

HM: 1 dita, idem, idem.

OLSC: 1 dita, idem, idem.

CD: 2 quartais, idem, vasando.

CM: 2 ditas, idem, idem.

P&C: 1 quintos, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, vasando.

JDC: 6 ditas, idem, idem.

A fidejuga, 3 de dezembro de 1923.—Alfredo Seabra, a diante do inspector geral.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.864 — Memorial descriptivo da invenção de um novo systema aperfeiçoado de tubos de carga e descarga para navios transportes de oleo (tanques) para que pretendem privilegio W. H. Dorman & Como Ltda, firma commercial de engenheiros, estabelecida em Safford, Inglaterra e Otto Henry George Sheck, engenheiro, residente em Stafford, Inglaterra.

Esta invenção diz respeito aapparelhos de carga e descarga para navios transportes de oleo (tanques) e mais particularmente á construcção e disposição da linha de tubos e acessórios por meio dos quaes se processa a ligação entre o reservorio de deposito do navio transporte, de sorte a tornar possível a carga ou descarga de oleo.

Até hoje se experimentou muita difficuldade em relação ás linhas de tubos devido ao facto que, como o navio es á sujeito durante o processo de carga e descarga a considerável movimento, não só verticalmente em virtude das variações de mar e de oceano, como também horizontalmente de um lado do bordo e do popa a prôa por causa da agitação das ondas, a linha de tubos deve ser tal que se preste á flexibilidade em todas as direcções dentro de limites razoavelmente amplos.

Tem sido portanto pratica corrente adoptar-se tubos communs de armadura flexivel para essa linha de tubos e trabalhar sob as pressões relativamente baixas que semelhaante maeria exige; mas mesmo sob essas baixas pressões occorrem constantemente fendas e falhas e o systema tem de ser renovado periodicamente em intervallos curtos.

O objecto da presente invenção é estabelecer uma linha de tubos que, prestando-se á flexibilidade em todos os sentidos, seja capaz de resistir a pressões elevadas para carga e descarga qua do o tempo de fuzido á carga e descarga for grandemente reduzido, e que ao mesmo tempo seja de grande durabilidade e resistencia.

A invenção nesse sentido consiste em linhas geradas em um apparelho de carga e

descarga para navios transportes de oleo, comprehendendo uma linha de tubos construida de secções rigidas de tubo, ligadas entre si por meio de juntas universaes e cu de rotação, disposições de tal modo e supportadas de tal sorte que e permitam movimentos relativos dos dous extremos da referida linha de tubos em todas as direcções sem esforço ou ruptura bem como meios para ligar a alludida linha de tubos em uma extremidade ao deposito de um navio transporte e na outra extremidade a um reservatorio de deposito.

Uma outra feição nova e importante da invenção em sua forma a patentear reside no caracter do dispositivo pelo qual se propõe supportar a linha de tubos entre os seus dous extremos, tal dispositivo incluindo me os simples e effectivos pelos quaes os movimentos necessarios das porções intermediarias da linha, correspondentes aos movimentos do navio, são livremente assegurados sem qualquer redução na eficiencia do supporte.

Um modo de realizar a invenção está illustrado nos desenhos que acompanham este memorial e que nos vamos agora a descrever, ficando subentendido que a estrutura representada é susceptivel de varias modificações sem afasrar-se do escopo constante das reivindicações juntas.

Nesses desenhos: Figura 1 mostra a representação em acção do apparelho em elevação lateral (isto é, olhando-se por uma das extremidades do navio e do caes), as linhas cheias representando a estrutura quando o navio está no nivel maximo e á maior distancia do caes, e as linhas pontilhadas indicando a disposição da linha de tubos quando o navio está nas outras posições criticas diferentes.

Figura 2 é a planta horizontal da linha de tubos com o navio á maior distancia do caes.

Figura 3 é uma representação lateral da estrutura na qual se retirou uma parte da linha de tubo, e

Figura 4 é uma secção em parte de uma junta conveniente para emprego como junta de rotação, e

Figura 5 é uma representação de uma junta que pôde ser usada como junta universal na estrutura de que se trata.

Reportando-nos a esses desenhos e em particular á Figura 1, esta representa tres secções de tubo de aço recto, 1, 2 e 3 do diametro conveniente; digamos, por exemplo, nove pollegadas, e cerca de quatro, onze e oito pés de comprimento respectivamente. A secção 1 es á disposiçaõ propriamente em sentido vertical, adjacente aos caes Q e está ligada á origem do supprimento de oleo pelo seu extremo inferior por meio de dois braços em angulo recto 4 e 5 que tem entre si uma junta de rotação 6, a qual pôde girar em um plano vertical perpendicular ao bordo do navio. Na sua extremidade e superior, a alludida secção 1 está ligada por meio de dois braços em angulo recto 7 e 8 á secção 2, estando disposta uma junta de rotação 9, a qual pôde girar em um plano horizontal, entre a secção 1 e o angulo recto 7 e outra junta de rotação 10, que pôde girar em um plano vertical perpendicular ao bordo do navio estando disposta entre os referidos braços em angulo recto 7 e 8 tornando-se assim possível á alludida secção 2 mover-se em todas as direcções do seu ponto de ligação a secção 1.

A secção 2 está ligada pela sua extremidade mais allstada da secção 1, á secção 3 por meio de dois braços em angulo recto 11 e 12, que tem entre si uma junta de rotação singela 13, que pôde girar em um plano vertical perpendicular ao bordo do navio, e a secção 3 está semelha tenente ligada por meio de braços em angulo recto 14 e 15 e juntas de rotação 16 e 17 a um tubo curvo 18, que por sua vez se communi-

ca com o tubo de descarga do navio por meio de uma junta de rotação 19 e uma junta universal 25, podendo esta ultima ser substituida, se assim se tornar necessario, por juntas horizontaes e verticaes sem lhanamente dispostas, conforme as existentes entre as secções de tubo 1 e 2.

Pelo que fica acima dito, comprehendese promptamente que a linha de tubos, em seu conjunto, será flexivel em todas as direcções, satisfazendo assim a todos os movimentos do navio enumerados acima.

Os movimentos de bordo a bordo e em sentido vertical serão recebidos pelas juntas verticaes e os movimentos de popa a prôa em primeiro logar pela junta horizontal al juntamente com a junta universal, embora as juntas verticaes também gyrem ligeiramente durante o movimento de prôa a pôa. Assim, quando o navio está no seu nivel mais elevado e a menor distancia do caes, as juntas verticaes 10, 13 e 16 permitirão á linha de tubos contrahir-se a á posição indicada em linhas pontilhadas A, e quando o navio está no seu nivel mais baixo e maior distancia, respectivamente, do caes, as alludidas juntas verticaes permitirão que a linha de tubos tome as posições indicadas em B e C.

Além disso, é claro que para qualquer das posições acima declaradas do navio, as juntas horizontaes juntamente com a junta universal 26 meacionada, permitirão consideravel latitude em relação ao movimento de popa a prôa.

Além do supporte que o caes e o navio formam nas duas extremidades da linha de tubos respectivamente, a referida linha está supportada não só na extremidade superior da secção 1 como no intervallo entre as secções 2 e 3 na primeira posição por duas barras de ligação 20 e 21 ligadas aos caes e c nervando a secção 1 propriamente estacionaria durante a operação, e na ultima posição por meio de uma suspensão 22, que de e de de uma pulia 23, montada de tal modo que possa girar e escorregar lateralmente sobre um eixo 24, supportado pela extremidade dianteira de uma viga de suspensão G, que poss e um eixo trapezoidal W, estando além disso disposto um tambor 25 operado por um mechanismo de engrenagem, na extremidade dianteira da referida estrutura G, por meio do qual a linha de suspensão 22 pôde ser encurtada ou alongada para impedir que toda a estrutura se incline inconvenientemente, conforme os movimentos de bordo a bordo e em sentido vertical do navio.

Deve ficar bem claro que não nos limitamos á exacta disposição dos tubos e juntas ou ao exacto arranjo de suspensão que escrevemos acima: Por exemplo, a junta 9, que pôde girar horizontalmente, pôde ser disposta alternativamente no extremo inferior da secção 1 e a linha de tubos supportada dos pontos entre a secção 1 e a secção 2 e entre a secção 2 e a secção 3 respectivamente por uma suspensão commum ligada aos alludidos pontos e passando por cima da pulia de frente, ou de uma estrutura tal como a estrutura G ou de um guindaste que possua qualquer outro meio conveniente de suspensão, de preferencia do typo de contrabordo.

Reportando-nos agora á figura 4, que dá em detalhe uma junta conveniente para uso como as juntas rotativas no systema a linha descripto, 27 e 28 são os flanges adaptados a serem respectivamente presos ás secções de tubos que devem ser ligadas juntamente, o flange 27 sendo ligado á tarracha da junta e o flange 28 sendo ligado á poça da junta. Conforme se pôde ver, a junta immediatamente pelo desenhado, a tarracha comprehendendo uma secção curta de tubo 29, que possui um anel 30 e uma camisa 31 que pôde girar livremente em relação do mesmo, emquanto a porção comprehendendo dous elementos annos

res 32 e 33 rebitados em um conjunto e aos quaes está ligada uma pla a central 34. O anel 30 e a camisa 31 possuem placas convenientes 32 e 36 e rolamentos de esferas estão interpostos entre as referidas placas e as faces oppostas respectivamente da placa. Entre o anel 30 e o elemento 32 está interposta em gaixeta protectora de secção em forma de U, o alludido anel 30 tendo uma forma especial e possuindo um anel de supporte, em metal 38, para melhor haar a referida gaixeta em seu logar.

Conforme se verificar, promotam nte, a gaieta 37 impede a impossibilidade de extra-va ameno, enquanto o empuxo entre os dous elementos é recebido respectivamente pelo do rolamentos de esphera.

Repostando nos a fig. 5 que representa em detalhe uma junta converte para uso como a junta universal 26, 39 é o flange conveniente a ser ligado a uma das secções de tubo que deve ser ligada juntamente e 40 é a outra secção do tubo. O tubo 40 possui montado rigidamente em uma 41 e o flange 39 é parte integrante com um elemento 2, que possui um segundo anel 3. Interposta entre o anel 3 e o tubo 40 e circumscrevendo o ultimo, está uma camisa 44 que se póte mover livremente e entre a referida camisa e o anel 1 está um rolamento de espheras 45, collocado em uma cavidade conveniente no alludido anel 41. Interposto allem disso entre o alludido anel 41 e o elemento 42 e collocado em outra cavidade no referido anel está uma gaixeta de vedamento em secção de forma de U, 46. Co forme e poderá observar, as superficies de contacto não só do elemento exterior por um lado, comprehendendo o elemento 42 e o anel 3 e por outro lado o elemento interior comprehendendo a camisa 4, o anel 41 e a gaixeta 46 está na sua superficie de uma esphera commum, de sorte que o movimento angular em todas as direcções é possível entre o flange 39 e o tubo 40. Verificar-se-á ta bem propriamente que, e quanto a gaieta 46 impede a possibilidade de vasamento, o empuxo em direcções contrarias é recebido pel rolamentos de espheras 45.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos de nossa invenção:

1. Um aparelho de carga e descarga para navios transportes de óleo, comprehendendo uma linha de tubo, construida de secções rígidas de tubo, ligadas juntamente por meio de juntas universaes e ou de rotação, dispostas de tal modo e supportadas de maneira a permitir movimentos relativos dos dous extremos da referida linha de tubos em todas as direcções sem esforço ou ruptura e assim tambem os meios para ligar a referida linha de tubos em uma extremidade e ao reservatorio de um navio transporte e na outra extremidade a um reservatorio de deposito;

2. Um systema de accordo com o que fica anteriormente dito, no qual as alludidas juntas comprehendem juntas de rotação adaptadas a rotação em planos respectivamente horizontaes e verticaes;

3. Um systema de accordo com os paragraphos 1 e 2, no qual algumas das secções de tubo rígido são ligadas umas ás outras por uma conexão que comprehende dous braços em angulo recto e duas juntas simples de rotação, que podem gyra em planos em angulos rectos um com o outro propriamente conforme especificado.

4. Um systema de accordo com qualquer dos paragraphos precedentes e de tal especie que a linha de tubos consistindo em secções de tubo rígido munidas de juntas que podem gyra em qualquer sentido, está supportada por meio de uma linha de suspensão, e de sorte e que com essa suspensão estão associados meios para manter a mesma automaticamente em tensão apesar dos mo-

vimentos da alludida linha de tubos em todas as direcções;

5. Um aparelho de accordo com o paragrapho 4, no qual os alludidos meios comprehendem uma viga de suspensão tendo uma pulia que se póte mover lateralmente em uma extremidade por cima da linha de tubos, podendo a linha de suspensão passar por cima da alludida pulia, e um peso para contrabalançar o systema na extremidade mais afastada da alludida pulia;

6. Um aparelho de accordo com os paragraphos 4 e 5 no qual estão dispostos meios em relação á alludida linha de suspensão para encurtar ou alongar a mesma á medida das necessidades propriamente conforme ficou decripto;

7. Um aparelho de accordo com os paragraphos 2 a 6 no qual as juntas de rotação comprehendem cada uma um elemento de taracha e outro de porca, uma gaixeta em secção em forma de U, para impedir a possibilidade de extra-vasamento, entre os ditos elementos, e um rolamento de espheras para receber o empuxo entre os ditos elementos;

8. Um aparelho de accordo com qualquer dos paragraphos precedentes, comprehendendo uma junta universal espherica, constando de elementos de taracha e porca, uma gaixeta cuja secção tem a forma de U para impedir a possibilidade de extra-vasamento entre os ditos elementos e um rolamento de espheras para receber o empuxo entre os alludidos elementos.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1923. — Por procuração, M. Ba tos de Oliveira Filho. (7.351)

N. 14.046 — Memorial descriptivo da invenção de uma balança de tina para indicar, a fim da pesada, o produto de numero que a exprime por um factor qualquer, denominada "balança Auto-Inven", para que pretenda privilegio Raul Angelo, brasileiro, industrial, residente nesta Capital.

As balanças providas de um disco ou sector, contra a graduação do qual se move um ponteiro indicador da pesada, empregado por meios convenientes á haste de supporte do prato do aparelho, seja que se desloque o ponteiro sobre o disco ou sector ou vice-versa, que estes se desloquem sendo aquelle fixo — tem sido até hoje e utilizadas sómente para indicar o peso em kilos e grammas ou libras e fracções de libras.

Entretanto, a propriedade de dos arcos descriptos pelos pontos quaesquer do arco geométrico do ponteiro permite a indicação immediata do producto do numero que exprime uma pesada qualquer por um factor qualquer fixado em cada caso conforme as conveniencias de momento o impuzerem.

Apoyando esse principio geral, consiste propriamente a nossa invenção na confecção de um disco de mostrador ou de um sector de mostrador, conforme o caso, em que se imprime, gravado ou por outra forma representam todos os productos necessarios e convenientes da graduação em grammas, por exemplo, por um certo coefficiente X. Ao collocar se sobre o prato da balança um objecto pesando digamos 36 grammas o ponteiro desloca-se até a graduação 36 (grammas) sobre o disco e um indice secundario, seja um argola na haste do ponteiro, indicará simultaneamente o producto 36X.

Supponhamos que X seja igual ao valor que o Brasil se toma para unidade de correspondencia postal simples, isto é, 20 réis para cada 20 grammas. Então a argola indice do ponteiro indicaria immediatamente o valor do selo a pagar-se, no caso de 36 grammas, isto é, 40 réis para os valores entre 30 e 40 grammas, de accordo com a

graduação que se tivesse gravado na parte apropriada do angulo do sector.

Fica assim dispensada desde logo uma multiplicação entadonha e, portanto, absolutamente livre de erro e ciculo da sellagem de correspondencia.

Conforme o destino que se queira dar á balança, não só poderão ser feitas varias graduações no mesmo sector ou disco, digamos, por exemplo, pelos factores 100, 150 e 200 ou poderão ser empregados discos ou sectores diferentes, cada qual com uma ou varias graduações. Os sectores ou discos prendem-se immediatamente por uma virola de pressão e o ponteiro indicador entra rapidamente em um tubo de encaixe, do qual tambem pode ser retirado facilmente.

Muitos outros casos de uso diario, poderiam ser igualmente figurados e apresentamos esse é por ser naturalmente um dos mais communs.

Revindicamos, pois, como pontos caracteristicos constitutivos da nossa invenção:

1º, uma balança indicadora, de disco ou sector, em que se tenha figurado, alem da graduação commum em grammas, libras e fracções, ou quaesquer outras unidades ou grupos de unidades convenientes, ou productos desses numeros por um factor constante qualquer;

2º, em uma balança indicadora conforme a reivindicação 1, meios para substituir com facilidade e rapidez os discos ou sectores com graduações diversas, representando productos da graduação indicadora da pesada por factores quaesquer;

3º, em uma balança indicadora conforme a reivindicação 1, meios para indicar na haste do ponteiro indicador na pesada, quaesquer outros pontos convenientes sobre a area do sector descripto pelo dito ponteiro;

4º, uma balança anti-indicadora de um producto de numero que exprime a pesada por um factor constante qualquer, conforme substancialemente descripto a fma.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1923. — Raul Angelo. (7.356)

N. 14.104 — Memorial descriptivo da invenção de um aparelho para incrustações, denominado "Nelson", para que pretenda privilegio Nelson Costa, brasileiro, natural de, residente na cidade do Prato (Triangulo Mineiro), Estado de Minas Geraes.

Os aparelhos para incrustações até hoje conhecido e em uso baseiam-se na sucção do ar, pelo vacuo feito previamente em uma caixa accessoria, para trazer se o metal fundido ao mo de existente dentro do bloco de gesso poroso.

A nossa invenção baseia-se em um principio completamente diverso, que permite a construção de um aparelho simples, de facil maneo e altamente satisfatorio: a pressão do ar, forçando-se o metal fundido sobre o molde.

Consiste o nosso aparelho (Fig. 1) em uma base a, á qual se prende uma armação forte; b, b, cujas hastes verticaes trazem ranhuras nas quaes correm as guias f, f, da caixa cylindrica e, accionada por meio da manopla d, conjugada a uma haste vertical g, que atravessa em s a travessa horizontal f, apoiada ás hastes b, b.

Sobre a base a, apoia-se convenientemente um receptaculo cylindrico g, á cuja superficie externa póde se adaptar exacta e facilmente a caixa cylindrica e, alludida acima, quando desce, accionada pela manopla d. Dentro deste receptaculo g, existe uma cuba h, destinada a receber os cylindros por adores dos moldes. O fundo desta cuba h é formado de aneis successivos em escala, de sorte a poder-se-lhes ajustar cy-

Indros de moldes de diâmetros varios. Ao centro ha um tubo *l*, que se comunica com o exterior, destinado a fazer escapar qualquer excesso de ar comprimido conforme abaixo se refere.

A fig. 2 representa uma secção de cuba *h*, com um cylindro de molde em posição conveniente, na qual *m* é a parede do cylindro, *i* o gesso poroso, *p* o molde, e *n* um orificio vestidado a conduzir o metal fundido sobre o molde, sob pressão do ar comprimido pela caixa *e*.

A fig. 3 representa um accessorio destinado a facilitar a inclusão do gesso no cylindro do molde, as linhas pontilhadas *q* constituindo os aneis de base dos cylindros de diâmetros varios.

Incluida a incrustação em um cylindro molde e evaporada a cera pelo processo conhecido, leva-se o cylindro molde á cuba, na bitola que lhe corresponda. Coloca-se o metal sobre o gesso, em quantidade dupla da necessaria á incrustação e procede-se á fusão.

Quando esta é completa, faz-se descer a manopla que arrastia a caixa cylindrica sobre o receptaculo, ajustando-se-lhe hermeticamente. A pressão do ar é o sufficiente para produzir a descida do metal fundido sobre o molde, de onde a incrustação perfeita sob pressão.

Em resumo, reivindicoo como pontos característicos constitutivos da minha invenção:

1. Um novo aparelho para incrustações caracterizado pela applicação da pressão do ar para obrigar o metal fundido a descer sobre o molde, substancialmente como descripto.

2. Em um aparelho para incrustações conforme 1, meios destinados a fixar cylindros portadores de moldes, de diversos diâmetros, á cuba de fusão, consistindo em um fundo formado de aneis dispostos em degraus de diâmetros convenientes.

3. Em um aparelho para incrustações conforme 1, meios para operar convenientemente a caixa cylindrica de pressão contra a cuba de fusão.

4. Em um aparelho para incrustações conforme 1, meios para fazer descer o metal fundido sobre o molde, por pressão de ar, bem como o exgotamen'o de qualquer excesso de ar, uma vez exercida a pressão necessaria.

5. Um aparelho para incrustações conforme substancialmente descripto e reivindicado.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1923. — Por procuração, J. Rademaker. (7.356)

SOCIEDADES ANONYMAS

The Canadian Bank of Commerce

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

N.º de ordem	Activo	N.º de ordem	Passivo
1. Capital a realizar.....	—	1. Capital.....	3.705:828\$810
2. Letras descontadas....	11.635:393\$700	2. Fundo de reserva.....	—
3. Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior.....	—	3. Depositos em conta corrente com juros..	8.186:167\$045
4. Letras e effeitos a receber por conta propria do interior.....	—	4. Depositos em conta corrente limitada....	—
5. Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	973\$277	5. Depositos em conta corrente sem juros..	3.591:716\$523
6. Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	1.189:849\$030	6. Depositos a prazo fixo.	16.747:101\$490
7. Valores em liquidação.	—	7. Depositos em conta de cobrança do exterior	973\$277
8. Empréstimos em contas correntes.....	13.020:838\$136	8. Depositos em conta de cobrança do interior.	1.189:849\$030
9. Valores caucionados..	14.413:360\$141	9. Titulos em caução e em deposito.....	18.750:160\$141
10. Valores depositados...	4.336:860\$000	10. Caixa matriz.....	—
11. Caixa matriz.....	—	11. Agencias e filiaes no exterior.....	16.944:875\$033
12. Agencias e filiaes no exterior.....	12.304:050\$023	12. Agencias e filiaes no interior.....	—
13. Agencias e filiaes no interior.....	—	13. Correspondentes do exterior.....	123:408\$000
14. Correspondentes do exterior.....	221:773\$370	14. Correspondentes do interior.....	1:521\$450
15. Correspondentes do interior.....	578:118\$245	15. Valores hypothecarios.	—
16. Titulos e fundos pertencentes ao banco..	348:233\$500	16. Letras a pagar.....	—
17. Hypothecas.....	—	17. Lucros e perdas.....	—
18. Caixa: em moeda corrente no banco.....	4.232:1'6\$477	18. Diversas contas.....	797:241\$970
19. Caixa: em moedas de ouro no banco.....	—		
20. Caixa: em outras especies no banco.....	1:892\$500		
21. Caixa: no Banco do Brasil.....	2.612:648\$970		
22. Caixa: em outros bancos.....	3.333:579\$813		
23. Diversas contas.....	3.778:115\$590		
Total do activo.....	73.010:146\$495	Total do passivo.....	73.010:146\$495

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — The Canadian Bank of Commerce. — E. B. Ireland, gerente. — W. S. Bogue, pro-contador. (7.317)

COMPANHIA CESSIONARIA DAS DOCAS DO PORTO DA BAHIA

RELATORIO APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, CONVOCA DA PARA O DIA 6 DE DEZEMBRO DE 1923

Senhores accionistas — Cumprindo o disposto nos nossos estatutos e na lei das sociedades anonyms, vem a directoria trazer ao vosso conhecimento todos os actos que praticou desde a ultima assembléa geral até hoje, sujeitando-os ao vosso exame e deliberação, assim como as contas relativas ao exercicio de 1922, sobre as quaes emite seu parecer o conselho fiscal, tambem de accordo com a referida lei.

A directoria, ainda este anno, adiou a convocação da assembléa geral ordinaria porque aguardava solução a diversos pedidos feitos ao Governo, tendo sido alguns já resolvidos. Assim é que já foram approvadas pelo Ministro da Viação as tomadas de contas relativas aos dous semestres de 1922 e re-estificada a que se referia ao segundo semestre de 1921, na importancia de 406:280\$, ouro.

Com a approvação dessas tomadas de contas, o capital re-

conhecido pelo Governo na construção do porto da Bahia eleva-se á somma de 22.586:352\$980, até 31 de dezembro de 1922.

As tomadas de contas relativas aos dous semestres de 1922 montam á importancia de, ouro, 790:802\$711.

As obras do porto, em vista da interpretação do aviso numero 113, de 17 de agosto de 1921, ficaram paralyzadas, não podendo deixar a directoria de accentuar, sem commentario, o grande damno que dahi provem para a sua conservação.

A companhia submetteu ao Governo um programma financeiro relativo á construção do Quebra-Mar Norte e do cães de 10 metros, com o respectivo aterro, e confia e espera que o Govreno, tendo em attenção os grandes perigos a que estão expostas as obras do cães, dê deferimento ao pedido da companhia.

Essas obras conforme orçamento approved pelo Governo importam em, mais ou menos, dous mil e quinhentos contos, podendo ficar concluidas em menos de tres annos.

As obras da Avenida Jequitiaia, pelas mesmas razões que nos foram dadas no anno passado, pouco progresso tiveram.

Já se acha funcionando o grande moinho de farinha, estabelecido na capital da Bahia, concorrendo com os seus productos para o augmento da renda do porto.

A companhia, por escriptura publica de 27 de setembro de 1922, lavrada em notas do tabelião Augusto Góes, na capital da Bahia, vendeu á Companhia Immobilisadora da Bahia os terrenos que constituem a área de 50 mil metros quadrados, venda esta autorizada pelo Governo, pelo preço de 1.750 contos, papel, que, ao cambio do dia, produziu a somma em ouro, de 447.720\$527. Essa quantia, nos termos da clausula 38, do contracto, foi deduzida do capital reconhecido pelo Governo, afim de não ser sobre ella paga garantia de juros.

O producto da venda desses terrenos, nos termos da clausula 7ª do contracto celebrado em 1917, com os portadores de obrigações, serviu para amortizar 2/3 da divida da companhia para com os empreiteiros.

A companhia espera, no anno proximo, concluir o accordo que tem feito com os empreiteiros, no sentido de ficarem ligados os interesses das duas empresas, isto é, os desta companhia com os da Société de Construction.

As difficuldades e processos feitos pela commissão revisora de isenção de direitos continuam os seus tramites legais, aguardando o *verdictum* do Egregio Supremo Tribunal.

A companhia, nos termos do contracto com os portadores de debentures, quer do exterior, quer dos da segunda hypotheca, aqui, já começou a amortização fixada no verso dos titulos.

Por mais de uma vez teve a companhia de chamar ao Rio o engenheiro-chefe Dr. Frederico Pontes, para esclarecer e discutir diversos assumptos que interessavam á companhia.

Todo o pessoal da companhia correspondeu á confiança nelle depositada.

A renda do porto foi de 3.911.630\$780, em 1922, tendo sido de 3.070.195\$400, nos 10 primeiros mezes do corrente anno.

Em 1922 entraram no porto da Bahia 3.108 navios, sendo a vapor 945 e a vela 2.823. O movimento de trafego do porto, nesse anno, elevou a 305.412 toneladas, sendo 200.500 toneladas de importação, 199.078 de exportação e 5.802 de re-exportação, quando o movimento do anno de 1921 attingiu apenas a 282.439 toneladas.

Deveis, de accordo com a lei, proceder á eleição dos Srs. membros do conselho fiscal e supplentes.

Outros esclarecimentos vos serão ministrados em assembléa geral, si forem necessarios.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1923. — *Pedro A. Nolasco P., da Cunha*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De accordo com o disposto no art. 20, vem o conselho fiscal desobrigar-se do encargo que lhe conferem os estatutos.

Por motivos de ordem estranha á vontade da directoria da companhia, foi adiada para agora a assembléa geral que devia ter-se realizado na devida época.

As obras de construcção do porto, como tereis visto no relatorio da directoria, ficaram paralisadas, com prejuizo notavel para o Governo e para a companhia, por ficarem ellas expostas á acção do tempo; mas, como informa a directoria, providencias estão sendo tomadas para salvaguarda dos interesses da companhia.

O conselho fiscal com prazer consigna o facto de ter sido reduzida de dous terços a divida da companhia para com os empreiteiros da construcção do porto, operação conseguida com a alienação de parte dos terrenos aterrados, produzindo a sua venda a somma de 447.720\$527, ouro.

Regularizadas que sejam as condições geraes do commercio, não só no Estado da Bahia, como em todo o Brasil, devemos esperar que as rendas do porto venham a alcançar uma situação prospera.

Os lançamentos de toda a escripta da companhia estão em perfeita e irreprehensivel ordem, pelo que é o conselho fiscal de opinião que sejam pela assembléa geral approvados os actos e contas do gestão da directoria, relativos ao exercicio de 1922.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — *Eugênio de Andrade*, — *Americo Ludolf*, — *Darros Figueiredo*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Concessão e obras do porto.....	207.117.318\$957
Trabalhos da Jequitiaia.....	70.883\$990
Material e instalações.....	6.300.000\$000
Móveis e utensilios — Rio e Bahia.....	43.245\$604

Dinheiro nos Bancos:

Paris e Londres.....	2.927.068\$256
Brasil.....	423.007\$794
Provisão de coupons.....	1.735.467\$882
	5.085.543\$932

Dinheiro em caixa — Rio e Bahia.....	26.507\$782
Governo Federal, c/garantia de juros.....	5.387.033\$875
Governo Federal, c/Avenida Jequitiaia.....	364.508\$520
Titulos portadores á companhia.....	10.715.088\$500
Deposito no Thosouro Nacional e Delegacia da Bahia.....	106.000\$000
Caução da directoria.....	120.000\$000
Diversas contas devedoras.....	47.245\$780

235.383.376\$940

Passivo

Capital.....	100.000.000\$000
Diferenças de cambio e conta de amortização.....	46.321.603\$780

Empréstimos:

5 ½ % — 1ª hypotheca.....	52.003.125\$000
6 % — 2ª hypotheca.....	23.826.000\$000
	76.729.125\$000

Empreiteiros e credores diversos.....	9.997.540\$978
Anuidades a pagar.....	949.000\$000
Deposito da directoria.....	120.000\$000
Avenida Jequitiaia, c/trabalhos.....	72.000\$000
Coupons do 2º empréstimo.....	695.521\$000
Lucros e perdas.....	498.583\$092

235.383.376\$940

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Pedro A. Nolasco P., da Cunha*, presidente. — *Victor de Castro*, guarda-livros.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito

Serviço dos empréstimos.....	4.573.213\$127
Honorarios de ordenados.....	265.757\$000
Despezas geraes.....	208.569\$169
Alugueis.....	12.850\$000
Despezas geraes na Europa.....	80.743\$540
Juros e comissões.....	108.154\$252
Custelo do porto.....	1.369.078\$420
Saldo credor.....	498.583\$092

7.110.948\$660

Credito

Renda do porto.....	3.911.630\$780
Alugueis e demolições.....	850\$000
Garantia de juros.....	23.826.000\$000
Diferenças de cambio.....	46.321.603\$780
Beneficios da construcção da avenida.....	6.028\$560
Apolices da divida publica.....	10.715.088\$500

7.110.948\$660

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Pedro A. Nolasco P., da Cunha*, presidente. — *Victor de Castro*, guarda-livros.

The National City Bank of New York

FUNDADO EM 1812

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
1. Capital a realizar.....	—	1. Capital.....	3.812:554:400
2. Letras descontadas.....	16.441:787\$050	2. Fundo de reserva.....	—
3. Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior.....	30.265:84\$426	3. Depósitos em conta corrente com juros....	28.067:792\$706
4. Letras e efeitos a receber por conta própria do interior.....	2.042:93\$380	4. Depósitos em conta corrente limitada.....	6.015:768\$520
5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	6.291:563\$000	5. Depósitos em conta corrente sem juros....	11.463:787\$754
6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	10.655:48\$547	6. Depósitos a prazo fixo.....	10.101:245\$910
7. Valores em liquidação.....	983:791\$087	7. Depósitos em conta de cobrança, do exterior	126:158\$070
8. Empréstimos em contas correntes.....	41.228:779\$413	8. Depósitos em conta de cobrança, do interior	—
9. Valores caucionados.....	40.029:268\$761	9. Títulos em caução e em depósito.....	66.054:608\$904
10. Valores depositados.....	29.078:278\$300	10. Caixa matriz.....	9.105:167\$924
11. Caixa matriz.....	—	11. Agências e filiaes no exterior.....	1.616:089\$845
12. Agências e filiaes no exterior.....	8.003:754\$416	12. Agências e filiaes no interior.....	—
13. Agências e filiaes no interior.....	8.430:779\$177	13. Correspondentes do exterior.....	26.920:692\$766
14. Correspondentes do exterior.....	291:109\$753	14. Correspondentes do interior.....	703:085\$323
15. Correspondentes do interior.....	4.168:184\$672	15. Valores hypothecarios.....	—
16. Títulos e fundos pertencentes ao banco....	955:733\$500	16. Letras a pagar.....	3.028:888\$590
17. Hypothecas.....	—	17. Lucros e perdas.....	—
18. Caixa: Em moeda corrente no banco.....	4.121:465\$860	18. Diversas contas.....	1.970:635\$226
19. Em moedas de ouro no banco.....	—	19. Letras redescontadas no exterior.....	23.191:241\$130
20. Em outras especies no banco.....	20:000\$000		
21. No Banco do Brasil.....	811:169\$092		
22. Em outros bancos.....	7.021:010\$865		
23. Diversas contas.....	1.008:767\$397		
Total do activo.....	212.178:718\$498	Total do passivo.....	212.178:718\$498

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923.— Samuel R. Ohr, gerente das filiaes no Brasil.— J. Blanco, contador.

(7.346)

Banco Commercial dos Varejistas

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
1. Capital a realizar.....	115:272\$000	1. Capital.....	1.000:000\$000
2. Letras descontadas.....	902:986\$244	2. Fundo de reserva.....	\$
3. Letras e efeitos a receber por c/própria do exterior.....	\$	3. Depósitos em conta corrente com juros.....	659:746\$950
4. Letras e efeitos a receber por c/própria do interior.....	144:126\$312	4. Depósitos em conta limitada.....	\$
5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	\$	5. Depósitos em conta sem juros.....	69:991\$050
6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	65:930\$340	6. Depósitos a prazo fixo.....	97:707\$099
7. Valores em liquidação.....	\$	7. Depósitos em conta de cobrança do exterior	\$
8. Empréstimos em c/correntes.....	594:652\$300	8. Depósitos em conta de cobrança do interior	210:062\$352
9. Valores caucionados.....	23:200\$000	9. Títulos em caução e em depósito.....	68:083\$800
10. Valores depositados.....	45:883\$690	10. Casa matriz.....	\$
11. Caixa matriz.....	\$	11. Agências e filiaes no exterior.....	\$
12. Agências e filiaes no exterior.....	\$	12. Agências e filiaes no interior.....	\$
13. Agências e filiaes no interior.....	\$	13. Correspondentes do exterior.....	\$
14. Correspondentes do exterior.....	2:835\$110	14. Correspondentes do interior.....	7\$530
15. Correspondentes do interior.....	23:173\$776	15. Valores hypothecarios.....	\$
16. Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	\$	16. Letras a pagar.....	\$
17. Hypothecas.....	\$	17. Lucros e perdas.....	\$
18. Caixa: em moeda corrente no Banco.....	111:041\$683	18. Diversas contas.....	1.849:608\$561
19. Caixa: em moedas de ouro no Banco.....	\$	19. Caução da directoria.....	20:000\$000
20. Caixa: em outras especies no Banco.....	\$		
21. Caixa: no Banco do Brasil.....	\$		
22. Caixa: em outros Bancos.....	25:757\$348		
23. Diversas contas.....	1.901:345\$969		
24. Acções em caução.....	20:000\$000		
	3.975:207\$306		3.975:207\$306

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923.—O contador, Cesar Saratva.—O presidente, Dr. A. Pinto da Rocha.

(7.363)

Monteiro de Castro & Comp.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Activo	
Titulos descontados.....	1.546.046\$972
Titulos em cobrança.....	8.000\$000
Titulos em liquidação.....	295.111\$104
Ações de companhias....	34.477\$850
Contas correntes — Saldos devedores.....	14.135\$000
Valores em garantias.....	103.777\$000
Diversas contas.....	181.381\$895
Caixa: Em c/c e nos bancos.....	148.341\$098
	2.331.996\$319
Passivo	
Capital.....	1.000.000\$000
Fundo de reserva.....	285.000\$000
Fundo de liquidação.....	87.247\$369
Contas correntes — Saldos credores.....	406.641\$193
Credores por titulos em cobrança.....	8.000\$000
Garantias.....	103.777\$000
Diversas contas.....	441.332\$161
	2.331.996\$319

Rio de Janeiro 3 de dezembro de 1923.
Monteiro de Castro & Comp. (7.337)

ANNUNCIOS**A' praça**

Assis Livio & Com., comunicam a esta praça e a quem mais possa interessar, que a sua firma entrou em liquidação com a retirada do socio Francisco Antonio de Assis e Silva que nada recebeu, por não haver entrado com parte da soma de capital a que se compromettera, ficando o activo e passivo da firma, a cargo dos demais socios, segundo o distrato registado na Junta Commercial, em 22 do corrente, sob o numero 93.248. (7.353)

Brazilian Meat Company Limited**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 109, 6º andar, hoje, 5 de dezembro, ás 14 horas, afim de deliberar sobre a eleição de nova directoria e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923.
A directoria. (7.351)

Companhia União Industrial**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 6 do corrente, ás quinze horas, á avenida Rio Branco n. 3, 1º andar, para tratar de assumptos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923.
A directoria. (7.325)

A Companhia Ceramica de Inohan

Manifesto da emissão de um empréstimo de 200.000\$, dividido em 1.250 obrigações debentures do valor nominal de 200\$ cada uma, juros de 8 % ao anno liquido.

Nos termos de decreto n. 177-A de 15 de novembro de 1923.

A Companhia Ceramica de Inohan é uma sociedade anonyma, com sede nesta capital, á rua de São José, n. 19, 1º andar, tem por objectivo o fabrico de ceramica, e productos congeneres.

Constituida em 16 de outubro de 1923, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 19 do mesmo mez, abre uma subscrição publica, por intermedio do corrector de fundos publicos, Martin Adolpho Koch, para um emprestimo de debentures nas seguintes condições:

O empréstimo é de 250.000\$, em 1.250 obrigações debentures do valor nominal de 20\$ cada uma, juros de 8 % ao anno, emissão ao par, no acto da subscrição, mediante recibo por visorlio que será substituido por titulo definitivo.

Os juros serão pagos por semestres vencidos na primeira quinquena de janeiro e na de julho de cada anno, de 8 %; a amortização será em cinco annos, a começar em 1 de janeiro de 1925, mediante compra ou sorteo, reservando-se á Companhia Ceramica de Inohan o direito de antecipar o resgate quando lhe approuver.

O presente empréstimo é o primeiro que a Companhia emite e foi autorizado por assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de novembro proximo passado, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 24 e *Jornal do Commercio* de 23 do mesmo mez.

O producto do empréstimo é destinado ao aumento da fabrica e aquisição de novos machinismos.

O activo da Companhia é de 423.000\$ e não tem passivo. A Companhia, aém da fiança de todo o seu activo, nos termos do decreto n. 177-A de 15 de setembro de 1923, dá em garantia a primeira hypotheca da fabrica, todos os machinismos e a Fazenda de Inohan, situada em Inohan, Estado do Rio.

A inscrição eventual do empréstimo foi feita no Registro Geral de Hypotheas do 2º Districto desta Capital, no livro n. 8, pagina n. 53, numero de ordem 95, em 27 de novembro de 1923.

A subscrição abre-se no dia 6 de dezembro do corrente anno de 1923, encerrando-se no mesmo dia.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923.
A directoria.

Dr. Roberto Leone Pollo, director presidente.

Dr. Mario Pollo, director gerente.

O Corrector de Fundos Publicos, Martin Adolpho Koch. 7.366

Juizo da Segunda Vara Cível**FALLENCIA DE ORLANDO PRADO & COMP.**

Os syndicos da fallencia supra avisam que estão á disposição de todos os interessados todos os dias uteis, das 4 ás 5 horas da tarde em seu estabelecimento, á Avenida Mem de Sá n. 107, onde receberão tambem as declarações de credito até o dia 5 do corrente mez; communicando, outro im, que todas as publicações referentes á fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923.
Daanecker & Comp., syndicos. (7.306)

Companhia Industrial de Lactocinios

De conformidade com os arts. 6º e 7º do decreto n. 434, fazemos publico, para quem interessar possa, que se aham depositados, á rua da Misericordia n. 31, sobrado, os prospectos e estatutos para a constituição da *Companhia Industrial de Lactocinios*, sociedade anonyma, com sede nesta cidade, e capital de 200.000\$, tendo por objecto explorar o commercio e industria de lactocinios e productos correlatos.

Os incorporadores: Manoel Alexandrina da Rocha, Ernesto Crissima Filho, Roberto Muro — Moços Fieire de Aguiar.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923. (7.365)

Companhia de Seguros de Vida «Vera-Cruz»**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. socios fundadores da Companhia de Seguros «Vera-Cruz» a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47 (1º andar), no dia 17 do corrente mez ás 2 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, correspondentes ao exercicio de 1922.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923.
— A directoria. (7.358)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada O Credito Popular

A Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada O Credito Popular, faz publico, para os fins legais e para conhecimento de quem interessar possa, que a sua actual directoria, eleita em reunião do conselho deliberativo, de 8 de abril de 1922, se compõe dos seguintes membros, de accordo com os estatutos vigentes:

Director-presidente, Victorino de Paula Ramos.

Director vice-presidente, Antonio Augusto de Araujo Franco.

Director-secretario, Othon Leonardos.

Director-geral, Henry Leonardos.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923.
V. de Paula Ramos. (7.352)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de José Claro**

Os syndicos da fallencia de José Claro communicam a todos os credores da fallencia fallencia que se acham á disposição dos interessados, diariamente, e das 4 ás 6 horas da tarde, no escritorio de seu advogado Dr. Adhemar de Mello, á rua Sachet n. 37, 2º andar, onde prestarão as informações que forem pedidas sobre a fallencia e recebendo as declarações de credito, que devem ser feitas até o dia 10 do mez de dezembro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923.
— A. C. Brown, syndico. (7.332)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 280

QUARTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1923

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA EXPEDIENTE, FORRAGENS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL METALLICO PARA CANALIZAÇÃO DE AGUA, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, fago publico que no dia 17 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Itacurupe n. 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na Secção de Expediente, desde as 12 até ás 15 horas, nos dias uteis, relações essas que se acham publicadas no final do presente edital e que constituem os quatro grupos seguintes:

- Grupo 1 — Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.
- Grupo 2 — Forragens.
- Grupo 7 — Material de construção, madeiras, cal, tijolos, etc.
- Grupo 8 — Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá lugar mediante as seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concorrência farão entrega os interessados ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro do involucro devidamente fechados e lacrados, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$ feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente, ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a véspera do dia da concorrência. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, relativas ao grupo 1, no dia seguinte ás mesmas horas e no mesmo local, em duplicata, dentro do involucro tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via competentemente selada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, rasuras, acrescimos e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca Caneca n. 112, e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajó, podendo cada concorrente apresentar propostas a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou somente a alguns. De modo analogo se procederá em relação á entrega das propostas dos grupos 2, 7 e 8, nos tres dias subsequentes.

II

Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos, as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concorrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente da concorrência com a sua rubrica.

III

Antes da qualqueir julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cações dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que forem considerados idoneos serão restituídas immediatamente.

V

A caução de que trata a condição I servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offerencios a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dois dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado na guia de compra maior prazo para a competente entrega. A igual prazo ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos ou substituições dos artigos dentro do limite estipulado na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidência, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

IX

A diferença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição VIII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição VIII, dará motivos á que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualqueir especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, a preferencia será dada de accordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Código do Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito a reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras ou modelos encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral á rua Frei Caneca numero 112 e no almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica subentendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Visção e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituio denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de novembro de 1923. — Casemiro de B. Vasconcellos, pelo chefe da secção.

GRUPO N. 1

Artigos de expediente

Especificação — Unidade

Almofada n. 3 para machina de escrever, uma.
 Archive americano, um.
 Barbante de cores fino em novellos, kilo.
 Barbante corda em novellos, kilo.
 Barbante pardo, em chicotes, kilo.
 Barbante pardo, fino em novellos, kilo.
 Barbante pardo, grosso em novellos, kilo.
 Block de bilhetes de passageiros (iguales amostra), um.
 Block notes com 100 folhas, estreitos, papel de linho, um.
 Block notes com 100 folhas, estreitos, um.
 Block notes com 100 folhas, formato almaseo, um.
 Block notes com 100 folhas, papel de linho formato almaseo, um.
 Block notes com 100 folhas, papel peso, um.
 Block de papel milimetrado, um.
 Block com 100 folhas de papel sem pauta igual amostra, um.
 Bobina de papel para machina de calcular Burroughs, uma.
 Borracha de Eberhard n. 210 para 2 usos, uma.
 Borracha de Eberhard Faber n. 212, uma.
 Borracha de Eberhard Faber n. 224, uma.
 Borracha de Eberhard Faber Typewriter Erager n. 104, uma.
 Borracha Elephantite, uma.
 Borracha Faber para desenho (Apollo), uma.
 Borracha para machina de escrever com escova, uma.
 Borracha para machina de escrever sem escova, uma.
 Borracha pão branco Venus, uma.
 Brachura com 100 folhas 12, uma.
 Buvard de madeira com rosca de latão de 0m,13 x 0m,07, um.
 Buvard de madeira com rosca de latão de 0m,17 x 0m,10, um.
 Buvard de metal nickelado, tamanho médio, um.
 Caderneta modelo C 21 igual amostra, um.
 Caderneta modelo C 22 igual amostra, um.
 Caderneta modelo C 23 igual amostra, um.
 Caderneta para bolos 1/8 com laço, uma.
 Idem em branco com 100 folhas 10 x 24 papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.

Especificação — Unidade

Idem em branco com 100 folhas 16 x 24 papel Hollanda, numeradas, encadernação de panno preto, uma.
 Idem em branco com 200 folhas de 20 x 25 papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.
 Idem em branco para notas, capa de marroquim em 1/8, uma.
 Idem em branco para notas, em 1/8, uma.
 Idem com 100 folhas capa de carneira para alinhamento, uma.
 Idem com 100 folhas capa de carneira para nivelamento, uma.
 Idem com 100 folhas capa de carneira para planimetria, uma.
 Idem com 100 folhas capa de carneira para residencia, uma.
 Idem com 100 folhas capa de carneira para secções transversaes, uma.
 Idem para ponto n. 3.237 (igual amostra), uma.
 Idem para ponto n. 042 (igual amostra), uma.
 Idem para ponto de operarios com 100 folhas 10 x 24 encadernação de panno preto, uma.
 Idem para ponto de operarios com 100 folhas encadernação de panno preto (igual amostra), uma.
 Idem para ponto de operarios com 50 folhas encadernação de panno preto (igual amostra), uma.
 Canetas de A. W. Faber n. 7.010, duzia.
 Canetas de borracha preta, sortidas, duzia.
 Canetas Eagle Pencil n. 1, duzia.
 Canetas Eagle Pencil n. 2, duzia.
 Canetas Eagle Pencil n. 3, duzia.
 Canetas F. Staedteken n. 501 D. para rond, duzia.
 Canetas sortidas de A. W. Faber, duzia.
 Canivete «Rodgers» com 2 folhas, cabo de madreperola, tamanho médio, um.
 Cantoneiras para prender papéis, médios (caixa 100), uma.
 Carimbo de borracha de 0m,16 x 0m,01 em uma linha, um.
 Carimbo de borracha de 0m,75 x 0m,035 com cinco linhas, um.
 Carimbo de borracha de 0m,08 x 0m,03 com tres linhas, um.
 Carimbo de borracha de 0m,10 x 0m,08 com seis linhas, uma.
 Carimbo de borracha e machina nickelada para datar e dizeres, um.
 Idem de metal The Export Dater, um.
 Cartonagem com 100 folhas, papel superior com 33 linhas, uma.
 Cartões em branco para impressão de bilhetes de passageiros (iguales á amostra), milheiro.
 Idem duplos para balança de 10 toneladas (iguales á amostra EFRO), milheiro.
 Idem idem de 2 toneladas (iguales á amostra EFRO), milheiro.
 Idem para assignaturas de passageiros de 1ª classe em duas cores (iguales á amostra), milheiro.
 Idem idem de 2ª classe em duas cores (iguales á amostra), milheiro.
 Cestas de arame para cima de mesa de 0m,34 x 0m,23 mais ou menos, par.
 Idem de vime para papéis, uma.
 Idem de vime para cima de mesa, de 0m,34 x 0m,23 mais ou menos, par.
 Cintel de metal branco «Kern» n. 1106, um.
 Cintel de metal branco «Kern», um.
 Colchetes para prender papéis Gem Clip, qualquer numero (caixa de meia grossa), uma.
 Idem idem OK, qualquer numero (caixa de meia grossa), uma.
 Idem idem Self, idem idem, uma.
 Idem idem Universal Binder, duas cabeças, sortidos, idem, uma.
 Compasso Johan Faber, um.
 Copo de vidro para desenho com um bico, um.
 Copo de vidro para desenho com dois bicos, um.
 Curvimeiro «Kern» de duas faces, um.
 Deposito de louça para pincel de copiador, um.
 Diagramma para o reservatorio Novo da Tijuca — Linha de 0 a 10 (igual ao modelo), um.
 Idem idem — Linha de 0m,28, idem, um.
 Idem idem Velho da Tijuca—Linha esquerda de 0m,28, idem, um.
 Idem idem Velho da Tijuca—Linha direita de 0m,28, idem, um.
 Idem idem Velho da Tijuca—Linha central de 0m,28, idem, um.
 Idem idem São Bento da Tijuca — Linha do eões, de 0m,50, idem, um.
 Idem idem São Bento — Linha tronco publica de 0m,58 (igual ao modelo), um.
 Idem para piezographo n. 648, idem, um.
 Idem para piezographo n. 650, idem, um.
 Idem para piezographo n. 663, idem, um.

Especificação — Unidade

Idem para registrador da pressão de 0m,40, idem, um.
 Idem para registrador da pressão de 0m,35, idem, um.
 Idem do numero total de pennas d'agua, idem, um.
 Idem das canalizações assentadas, idem, um.
 Idem dos hydrometros assentados, idem, um.
 Idem dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras (igual ao modelo), um.
 Idem dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras e das cinco conjuntamente (igual ao modelo), um.
 Idem dos fornecimentos médios mensaes (igual ao modelo), um.
 Idem dos fornecimentos médios diarios, idem, um.
 Dicionario portuguez Aulette, jogo.
 Discos para evaporametros de pichê, cento.
 Discos para relógio da ronda circular (qualquer tamanho), cento.
 Discos para relógios da ronda em fitas de papel, cento.
 Duplo decimetro de madeira, um.
 Duplo decimetro de marfim G. F. Casella, um.
 Duplo T de madeira para desenho de 1m,00 de comprimento, um.
 Elasticos sortidos n. 660, Eberhard Faber, caixa.
 Enveloppes de papel amarello de 0m,12x0m,18, cento.
 Idem idem de 0m,12x0m,18, impressos, iguaes á amostra, cento.
 Idem de papel azul encorpado de 0m,17x0m,10, cento.
 Idem de papel azul encorpado de 0m,20x0m,15, cento.
 Idem de papel branco apergaminhado de 0m,10x0m,13, cento.
 Idem de papel branco apergaminhado de 0m,30x0m,14, cento.
 Idem de papel branco apergaminhado de 0m,40x0m,15, cento.
 Idem de papel branco apergaminhado de 0m,40x0m,25, cento.
 Idem de papel branco, tamanho officio (iguaes á amostra), cento.
 Idem de papel branco para cartas (iguaes á amostra), cento.
 Idem de papel branco, discretos (iguaes á amostra), cento.
 Idem de papel branco encorpado de 0m,105x0m,07, cento.
 Enveloppes de papel encorpado G 11 (iguaes amostra), cento.
 Idem para férias (iguaes amostra), cento.
 Escova para limpeza de machinas de escrever, uma.
 Esferas de aço para limpar pennas, kilo.
 Esferas de vidro para limpar pennas, kilo.
 Esponjas para lavar desenho, kilo.
 Esponjeira de louça com esponja, uma.
 Esquadros de madeira para desenho de qualquer tamanho, um.
 Idem de celluloides Albert Nestler de qualquer tamanho, um.
 Estojo de desenho «Kern» em metal branco A 14 G, um.
 Estojo de desenho «Kern» em metal branco A 15 G, um.
 Estojo de desenho «Kern» com compasso de redução, um.
 Estojo de tira-linhas com duas pontas sobresalentes «Kern» n. 108, um.
 Estojo de tira-linhas com duas pontas sobresalentes «Kern» n. 107, um.
 Fita para machina de escrever de cópia ou sem cópia bicolor para machina de qualquer fabricante, uma.
 Idem para machina de calcular Dalton, uma.
 Idem «Remtico» para machina de escrever de qualquer fabricante, azul e encarnada sem cópia, uma.
 Idem «Remtico» para machina de escrever de qualquer fabricante, azul e encarnada de cópia, uma.
 Folhinhas de desfoliar para escriptorio, uma.
 Folhinhas perpetuas, uma.
 Furador Soennecken, um.
 Giz em lapis, caixa.
 Godette de porcellana de diversos tamanhos, um.
 Godette de porcellana com cinco e seis divisões, um.
 Gomma arabica em grão clara e escolhida, kilo.
 Gomma arabica liquida com pincel A. Maurin (vidro 420), um.
 Gomma arabica liquida com pincel G. Torrays (vidro n. 26), um.
 Gomma arabica liquida com pincel Sardinha (vidro n. 0), um.
 Idem arabica liquida com pincel Vleox (vidro de 200 grammas), um.
 Idem em pó, em vidro de 500 grammas, um.
 Grampos para machina Cachet — grampon, milheiro.
 Grampos para machina Hotchkiss, milheiro.
 Horario de trem, em cartão (igual ao modelo), cento.
 Indice em brochura de 16x21 com 33 folhas, um.
 Indice em brochura em 1/2 de 100 folhas, um.
 Idem encadernado em panno preto de 100 folhas, formato al-masso (distribuição alphabetica conforme a indicação), um.
 Idem encadernado em panno preto de 150 folhas, formato al-masso (distribuição alphabetica conforme a indicação), um.
 Lacre nacional em páos, kilo.

Especificação — Unidade

Lapis Apollon II B, duzia.
 Lapis Apollon B e F, duzia.
 Lapis Apollon n. 1.259, duzia.
 Lapis bi-cores A. W. Faber ou J. Faber ogavados qualquar numero, duzia.
 Idem bi-cores n. 717, duzia.
 Idem bi-cores grossos de Faber, duzia.
 Idem de borracha para dous usos, quadrados, duzia.
 Idem de carpinteiro, duzia.
 Idem de cores sortidas Johan Faber n. 3.109, caixa.
 Idem graphite de Siberie de qualquar numero, duzia.
 Idem J. Faber Siberian Graphite ns. H. B. F. — 2 H e IIIH, duzia.
 Idem de pedra revestidos de madeira, duzia.
 Idem preto de A. W. Faber n. 150, duzia.
 Idem preto redondo A. W. Faber ou J. Faber, qualquar numero, duzia.
 Idem preto A. W. Faber «Castell» II B, duzia.
 Idem preto Wandyke B, duzia.
 Idem tinta A. W. Faber «Castell» ns. 9.100 e 9.101, duzia.
 Idem tinta roxo A. W. Faber «Castell» n. 9.110, duzia.
 Idem n. 7.066 Johan Faber, duzia.
 Lente com cabo de 0m,05 de diametro, uma.
 Lente com cabo de 0m,03 de diametro, uma.
 Limpa pennas de louça, um.
 Limpeza de uma machina de escrever Remington, uma.
 Limpeza com pintura, uma.
 Limpeza com nickelagem, uma.
 Limpeza de uma machina de escrever Royal, uma.
 Limpeza com pintura, uma.
 Limpeza com nickelagem, uma.
 Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
 Idem com pintura, uma.
 Idem com nickelagem, uma.
 Idem de uma machina de escrever Underwood typo médio, uma.
 Idem com pintura, uma.
 Idem com nickelagem, uma.
 Idem de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
 Idem com pintura, uma.
 Idem com nickelagem, uma.
 Idem de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
 Idem com pintura, uma.
 Idem com nickelagem, uma.
 Idem de uma machina de escrever Yost, typo médio, uma.
 Idem com pintura, uma.
 Idem com nickelagem, uma.
 Idem de machina de escrever Yost, typo grande, uma.
 Idem com pintura, uma.
 Idem com nickelagem, uma.
 Linha em carretel de 400 jardas, marca Urso n. 0, um.
 Livro em branco de 200 fs., papel Hollanda, numeradas de 0m,453x0m,295, encadernação de panno preto, um.
 Idem em branco de 100 fs., papel Hollanda, numeradas de 0m,363x0m,235, encadernação de panno preto, um.
 Idem em branco de 50 fs., numeradas, de 0m,330x0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
 Idem em branco de 100 folhas numeradas, de 0m,330x0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
 Idem em branco de 200 folhas numeradas, de 0m,330x0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
 Idem em branco de 250 folhas numeradas, de 0m,330x0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
 Idem n. 3.170 (igual á amostra), um.
 Idem n. 2.663, idem, um.
 Idem n. 3.313, idem, um.
 Idem n. 4.929, para ponto, idem, um.
 Livro n. 3.825 (igual á amostra), um.
 Idem n. 4.500 com 200 folhas, com indice, idem, um.
 Idem n. 4.499, idem, um.
 Idem n. 2.362, idem, um.
 Idem n. 4.070, idem, um.
 Idem n. 4.071, idem, um.
 Idem n. 4.380, idem, um.
 Idem n. 4.507, idem, um.
 Idem e/correntes com 100 fs., modelo adoptado pela repar-tição, um.
 Idem copiadores de 500 folhas de 0m,230x0m,210, papel japonês, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
 Idem copiadores de 500 folhas de 0m,287x0m,210, papel japonês, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.

Especificação — Unidade

Idem copiadores de 500 folhas de 0m,330x0m,220, papel japonês, numeradas, com índice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.

Idem copiadores de 500 folhas de 0m,358x0m,240, papel japonês, numeradas, com índice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.

Idem copiadores de 500 folhas de 0m,38x0m,26, papel japonês, numeradas, com índice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.

Idem copiador n. 3.045, igual á amostra, um.

Idem copiador n. 336, idem, um.

Idem de Meteorologia, idem, um.

Idem razão com 50 folhas, modelo adoptado pela repartição, um.

Louza com guarnição de madeira de 0m,40 de largura, para escrever, uma.

Machina para apagar lapis, «Dexter», uma.

Machina para apagar lapis, Super-«Dandy», uma.

Machina de calcular «Adiator» (portatil), uma.

Machina «Borroughs» do sommar, visivel, nove columnas, modelo 320, uma.

Idem, idem, idem, modelo 320, com motor electrico, uma.

Machina de sommar nove columnas com mesa de aço, uma.

Idem, idem, nove columnas com mesa de aço motor electrico, uma.

Idem, idem treze columnas com mesa de aço, uma.

Idem, idem treze columnas com mesa de aço e motor electrico, uma.

Idem «Ballons» super-modelo, 191-192, nove columnas, com estante, uma.

Idem «Ballons» super-modelo, 2.110-100, onze columnas, idem, uma.

Idem «Madas» sem teclado, uma.

Idem «Madas» com teclado electrica, uma.

Idem «Mercedes» de sommar, nove columnas, uma.

Idem «Peters» de dez columnas com a respectiva mesa, uma.

Idem «Summax» (portatil), uma.

Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,23 tubulador simples, uma.

Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,26 tubulador simples, uma.

Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,30 tubulador simples, uma.

Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,37 tubulador simples, uma.

Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,47 tubulador simples, uma.

Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,47 tubulador de metal, uma.

Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,60 tubulador simples, uma.

Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,60 tubulador de metal, uma.

Idem de escrever «Remington» modelo 12 A, uma.

Idem de escrever «Remington» modelo 12 B, uma.

Idem de escrever «Remington» modelo 12 C, uma.

Idem de escrever «Remington» modelo 12 D, uma.

Idem de escrever «Remington» modelo 11 A, uma.

Idem de escrever «Remington» modelo 11 B, uma.

Idem de escrever «Remington» modelo 11 C, uma.

Idem de escrever «Remington» modelo 11 D, uma.

Idem de escrever «Remington» modelo 11 E, uma.

Idem de escrever «Royal» modelo «Masters» n. 10, uma.

Idem de escrever «Royal» modelo «Masters» ns. 10 e 11, uma.

Idem de escrever «Royal» modelo «Masters» ns. 10 e 18, uma.

Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3112, uma.

Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3114, uma.

Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3116, uma.

Idem de escrever «Underwood» modelo 3 x W n. 3118, uma.

Idem de escrever «Underwood» modelo 3 XV n. 3120, uma.

Idem de escrever «Underwood» modelo 3 XW n. 3126, uma.

Idem de Cachel, Gramphon, uma.

Idem de grampar Hol-skiss, uma.

Idem de numerar Bogouriani, de 5 rodas, 1 repetição, uma.

Idem de numerar (igual amostra), uma.

Molhador de ferro esmaltado com pincel para copiar, um.

Molhador rotativo de crystal para estampilhas, um.

Molhador de vidro com esponja, um.

Panno para copiar (qualquer tamanho), um.

Panno de linho preto n. 375, metro.

Pantographo com reguas de metal de 0m,75 de comprimento Eberhard, um.

Papel amarelo formato BB de 20 kilos, resma.

Panel amarelinhado BB de qualquer peso, kilo.

Especificação — Unidade

Papel para capa, diversas cores, formato A 2 faces, folha.

Papel para capa, diversas cores, com 2 faces, folha.

Papel Cavalinho n. 111 para desenho, folha.

Papel commum para desenho, folha.

Papel de cores BI (qualquer peso), kilo.

Papel para desenho Canson ou Schleicher encorpado, em folhas de 1m,20 x 1m,00, uma.

Papel para desenho Canson em rolos 10 x 150 n. 39, um.

Papel para desenho Canson em folhas 108 x 74 n. 6.235, uma.

Papel carbono Dexty, uma face (caixa de 100 folhas), uma.

Papel para desenho «Jysson» em folhas de 102 x 69, uma.

Papel carbono azul «Gold Bonds» (Caixa com 100 folhas), uma.

Papel carbono azul duas faces (Caixa com 100 folhas), uma.

Papel carbono formato grande, folha.

Papel cartão branco, 50 kilos, formato A, folha.

Papel para desenho em folhas de 1m,20 x 1m,00, uma.

Papel diplomata para cartas com envelopes 50/50, caixa.

Papel de embrulho encorpado de 1m,26 x 0m,95 apertado, folha.

Papel ferro prussiato Norton & Gregory de 0m,75 x 0m,19, peça.

Papel ferro prussiato Norton & Gregory de 1m,00 x 10m,00, peça.

Papel fita para aparelho telegraphico Morse, rolo.

Papel granito escuro, folha.

Papel Hollanda, formato A com 30 kilos, kilo.

Papel Hollanda pautado, de 0m,40 x 0m,26, resma.

Papel Hollanda pautado, de 0m,70 x 0m,50, resma.

Papel impermeavel para copiadore em quarto, folha.

Papel de impressão massa especial, de qualquer peso, kilo.

Papel inglez pautado, de 0m,43 x 0m,29, superior, caderno.

Papel de linho azul para capas de processos, resma de 400 folhas, uma.

Papel de linho Brasil, formato B, resma de 500 folhas, uma.

Papel de linho Brasil em meias folhas, almasso, resma de 800 meias folhas, uma.

Papel de linho Brasil, folhas inteiras, formato almasso resma de 400 folhas, uma.

Idem, idem, Spalding Linen Bond 0m,21 x 0m,10, folhas fechadas, uma.

Idem liso, formato almasso, com 5 kilos, resma.

Idem, liso, formato almasso, superior, com 7 kilos, resma.

Idem, para machina Dalton, rolo.

Idem, marmore, folha.

Idem, mata-borrão em folhas de 0m,85 x 0m,50, folha.

Idem, idem, branco para copiadore, folha.

Idem, idem, Duplex em tiras para buvaros igual a amostra, cento.

Idem, milimetrado de ferro Hardig-Paris Alliance Sectional, pad. S. G., folha.

Idem, idem, 10 x 75, n. 696, peça.

Idem, pautado, de 33 linhas, com 5 kilos, resma.

Idem, idem, superior, com 33 linhas, com 7 kilos, resma.

Idem, idem ABC, com 33 linhas, com 7 kilos, resma.

Idem, para cartas superior com envelopes em oitavo, de 50/50, caixa.

Idem, pautado, superior, para cartas com envelopes 25/25, n. 1.725, caixa.

Idem pente, folha.

Idem quadriculado, forrado, de 0m,75 x 10m,00, peça.

Idem, idem, sem forro, de 0m,75 x 10m,00, peça.

Idem, idem, em folhas de 0m,90, folha.

Idem, idem, branco para escrever, de 0m,40 x 0m,60, caderno.

Idem sem fim, sem forro, francez, metro.

Idem, idem, forrado, de 1m,42 a 1m,85, Schleicher, metro.

Idem, idem, forrado, de 1m,47 x n. 762, metro.

Papel registro n. 6, em folhas, uma.

Idem Royal para cartas com envelopes, caixa de 50/50, uma.

Idem Schleicher branco com forro para desenho, de 1m,00 x 1m,00, peça.

Idem, idem, com forro para desenho, de 1m,38 x 10m,00, peça.

Idem, idem, sem forro para desenho, de 1m,00 x 10m,00, peça.

Idem, idem, sem forro para desenho, de 1m,38 x 10m,00, peça.

Idem tela transparente n. 6, de 1m,36 x 10m,00, peça.

Idem, tela transparente de 1m,10 a 1m,50 Schleicher, metro.

Idem, tela de 10m,00 x 1m,10, peça.

Idem, paño tela imperial, de 1m,00 x 10m,00, peça.

Idem tela transparente imperial, de 1m,38, metro.

Idem vegetal n. 787, de 1m,44, metro.

Idem vegetal n. 490, de 1m,44 Schleicher, metro.

Idem vegetal, de 0m,96, Schleicher, metro.

Idem vegetal branco encorpado, de 1m,00 x 10m,00, peça.

Idem papel Hamburguez de qualquer numero, kilo.

Pasta de madeira e mole para prender papeis (qualquer tamanho), uma.

Idem de marroquim, de 0m,50 x 0m,32, uma.

Especificação — Unidade

Idem de marroquim com folhas de 2 chaves, de 0m,48 x 0m,32, uma.

Idem de marroquim com letreiro dourado, uma.

Idem de oleado com flores para mesa, de 0m,33 x 0m,48, uma.

Idem portátil, de couro, de 0m,40 x 0m,28 aberta, com 2 chaves, uma.

Pegadeira de metal com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.

Idem de metal nickelado com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.

Pegadores de madeira para desenho, duzia.

Pennas D. Leonardt & Comp., de qualquer numero (caixa de 100), uma.

Pennas Falcon, de qualquer numero, idem, uma.

Pennas Gillots, de qualquer numero, idem, uma.

Pennas Gillots, em cartões de diversos numeros, uma.

Pennas J. Globo, de qualquer numero, idem, uma.

Pennas Legal, de qualquer numero, idem, uma.

Pennas Mallat, de qualquer numero, idem, uma.

Pennas Perry, de qualquer numero (caixa de 100), uma.

Idem Rond. sortidas em numeros, idem, uma.

Idem Telephone douradas de qualquer numero, idem, uma.

Percevejos de aço n. 1 e 2, idem, uma.

Idem (Drawing Pins) n. 325 para desenho, idem, uma.

Idem Grip de metal para prender desenho sortidos em tamanho (caixa de 100), uma.

Idem Strick Hattklunder, Best, idem, idem, uma.

Peso de crystal de 400 grammas para papel, um.

Peso de vidro (igual amostra), um.

Peso de vidro de 400 grammas para papel, um.

Peso de vidro para desenho de 0,800 a 1 kilo mais ou menos um.

Pinceis para desenho, superiores, sortidos em tamanho, um.

Pinceis de pello superior n. 2 para copiadores, um.

Pinceis de pello superior n. 3 para copiadores, um.

Pinceis de cabelo para desenho de diversos tamanhos, um.

Pistoletes de borracha de diversos tamanhos, um.

Pistoletes de celluloid de diversos tamanhos, um.

Planimetro de Kern, um.

Prancheta de pinho Sueco entabinada com madeira de lei de 2m,10x1m,10 com os respectivos cavaletes, uma.

Idem, de madeira de 0m,60x0m,40 com pés e mola, uma.

Idem, de madeira de 2m,00x1m,10 com pés e mola, uma.

Pressa de ferro batido para copiar de 0m,40x0m,30, uma.

Pressa de ferro batido para copiar de 0m,40x0m,30 com mesa, uma.

Pressa para tirar cópias em ferro prusiano, uma.

Raspadeira canivete de Rodgers com cabo de chano, uma.

Raspadeira canivete de Rodgers com cabo de osso, uma.

Registrador americano, um.

Reguas de aço quadradas para desenho — qualquer tamanho, uma.

Reguas de borracha, Paulistas de 0m,20, uma.

Reguas de borracha, Paulistas de 0m,30, uma.

Reguas de borracha, Paulistas de 0m,40, uma.

Reguas de borracha, Paulistas de 0m,50, uma.

Reguas de borracha, Paulistas de 0m,60, uma.

Reguas de madeira com filete de metal de 0m,50, uma.

Reguas de madeira graduadas de 0m,50, uma.

Reguas de madeira graduadas de 1m,00, uma.

Reguas de madeira graduadas de 1m,20, uma.

Reguas de madeira para desenho de 0m,50, uma.

Reguas de madeira para desenho de 1m,00, uma.

Reguas de madeira para desenho de 1m,20, uma.

Reguas de metal graduada de 1m,00 de comprimento, uma.

Reparação geral de machina de escrever Remington, carro grande, uma.

Idem, com cylindro novo, uma.

Idem, com nickelagem, uma.

Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.

Idem, geral de machina de escrever Remington, carro médio, uma.

Idem, com cylindro novo, uma.

Idem, com nickelagem, uma.

Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.

Idem, geral de machina de escrever Royal, carro grande, uma.

Idem, com cylindro novo, uma.

Idem, com nickelagem, uma.

Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.

Idem, geral de machina de escrever Royal, carro médio, uma.

Idem, com cylindro novo, uma.

Especificação — Unidade

Idem, com nickelagem, uma.

Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.

Idem, geral de machina de escrever Royal, carro pequeno, uma.

Idem, com cylindro novo, uma.

Idem, com nickelagem, uma.

Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.

Idem, geral de machina de escrever Underwood, typô grande, uma.

Idem, com cylindro novo, uma.

Idem, com nickelagem, uma.

Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.

Reparação geral de machina de escrever Underwood, typô médio, uma.

Idem, com cylindro novo, uma.

Idem, com nickelagem, uma.

Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.

Idem, geral de machina de escrever Underwood, typô pequeno, uma.

Idem, com cylindro novo, uma.

Idem, com nickelagem, uma.

Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.

Idem, geral de machina de escrever Yost, typô grande, uma.

Idem, com nickelagem, uma.

Idem, geral de machina de escrever Yost, typô médio, uma.

Idem, com nickelagem, uma.

Idem, geral de machina de escrever Yost, typô pequeno, uma.

Idem, com nickelagem, uma.

Rotulos coureiros — iguaes á amostra, um.

Spring follio Perry & Comp., n. 1, de 9 1/4" x 5 1/4", um.

Spring follio Perry & Comp., n. 2, de 11 1/4" x 8 1/4", um.

Spring follio Perry & Comp., n. 3, de 13 1/4" x 8 1/4", um.

Spring follio Perry & Comp., n. 8, de 10 3/4" x 6 3/4", um.

Spring follio Perry & Comp., n. 9, de 12" x 9", um.

Supporte metallico "Dalton" de 40", um.

Tesoura Rodgers, de 0m,25 para cortar papeis, uma.

Tesoura Rodgers de 0m,20, idem, uma.

Tesoura Rodgers, de 0m,125, idem, uma.

Tinta Azuline Blue Black G. Torray's, litro.

Tinta Azul Carters, litro.

Tinta para aparelho telegraphico "Morse", vidro em oitavo.

Tinta para carimbo, diversas cores, A. Maurin, vidro em oitavo.

Tinta para carimbos, diversas cores, Velox, vidro em oitavo.

Tinta para carimbo de metal, de diversas cores vidro em oitavo.

Tinta de escrever, azul-preta Atlas, litro.

Tinta de escrever Blue Black Stephens, litro.

Tinta de escrever carmin liquida A. Maurin, vidro em oitavo.

Tinta para escrever, carmin liquida, A. Maurin, vidro em quarto.

Tinta para escrever, escalais, Stephens ou Carters, vidro em oitavo.

Tinta para escrever, escarlata, Stephens ou Carters, vidro em quarto.

Tinta para escrever, escarlata, Stephens ou Carters, vidro em meio.

Tinta para escrever, preta, Sardinha, litro.

Tinta para escrever, preta, Velox (azul-preta), litro.

Tinta para escrever, vermelha, Atlas, litro.

Tinta para desenho, azul-da Prussia, em bisnaga, "Lefrance", uma.

Tinta para desenho, azul da Prussia, liquida, vidro.

Tinta para desenho, azul da Prussia, em tijolo, um.

Tinta para desenho, branca, em bisnaga, "Wensler & Newton", uma.

Tinta para desenho, branca, em tijolo, um.

Tinta para desenho, cobalto, em bisnaga, "Lefrance", uma.

Tinta para desenho, carmin, em bisnaga, "Lefrance", uma.

Tinta para escrever, carmin, "Dragão", em tijolo, um.

Tinta para escrever, gomma gulta, em bisnaga, uma.

Tinta para desenho, gold-chromo em tijolo, um.

Tinta para desenho, "Lefrance", em caixa de 24, 100, 250, 500, 1000, uma.

Tinta para desenhos, nankin chinês, em pó, um.

Tinta para desenho, nankin, liquida, "Jiggins", vidro.

Tinta para desenho, nankin, em tijolo, um.

Tinta para desenho, outras cores, em tijolo, um.

Tinta para desenho, Pelikan em bisnaga, qualquer cor, uma.

Tinta para desenho, terra de sienne quelmada em tijolo, um.

Tinta para desenho, vermelhão, em tijolo, um.

Tinta para desenho, verde em tijolo, um.

Tinta preta e impressão superior, kilo.

Tinta preta de impressão Vignet em latão, um.

Tinta vermelha em bisnaga Lefrance, uma.

Tinteiro de vidro duplo, com tampas, armação de ferro, um.

Tinteiro de vidro com tampas, armação de latão, um.

Tinteiro de vidro duplo, igual á amostra, um.

Tinteiro de vidro, de tamanho, médio, um.

Tinteiro igual á amostra, um.

Tira-linhas em estojo, tamanho médio, um.

Especificação — Unidade

Transferidor de celluloides
De 0m,6 de diametro, Casella, um.
De 0m,20 de diametro, um.
De metal, de 0m,16 de diametro, um.
De metal, de 0m,20 de diametro, um.
Triplo decimetro de madeira, um.
Triplo decimetro de marfim, C. S. Casella, um.
Tympano de metal branco do corda, para mesa, tamanho grande, um.
Idem, idem, idem tamanho médio, um.
Idem, idem, idem tamanho pequeno, um.

GRUPO N. 2

Forragens

Alfafa, kilo.
Capim verde em talhas de 16 feixes, que serão medidas em caixão de 1m,00x0m,57x0m,10, talha.
Farelo em saccos de 35 kilos, um.
Milho vermelho superior, nacional, em saccos de 60 kilos, um.
Sal grosso, litro.

GRUPO N. 3

Material metálico para canalização de agua

Especificação — Unidade

Peças de bronze e latão

Bocal para registro de incendio com rosca e flange (amostra n. 102), um.

Buchas do bronze phosphoroso de qualquer dimensão, kilo.

Amostra n. 71:

Bride bi-partida de bronze para encanamento:

De 0m,06 de diametro, com parafusos e rosca para derivação, uma.

De 0m,08, idem, idem, uma.

De 0m,10, idem, idem, uma.

Amostra n. 72:

Bride bi-partida de bronze para encanamento:

De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.

De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.

De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.

De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.

De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.

De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.

De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.

De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.

De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.

De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.

De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.

De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.

De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.

De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.

De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.

De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.

De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,25, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,28, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,30, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,35, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,40, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,45, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,50, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,55, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,60, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,65, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,70, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,75, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,80, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,85, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,90, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,95, uma.

De 0m,23, idem, derivação em flange de 1m,00, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,35 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,50, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,50, uma.

Especificação — Unidade

De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m.55, uma.
 De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.60, uma.
 De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.60, uma.
 De 0m.60 de diâmetro com parafusos e derivação em flange de 0m.10, um.
 De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.12, um.
 De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.15, um.
 De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.17, um.
 De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.20, um.
 De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.23, um.
 De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.25, um.
 De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.28, um.
 De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.30, um.
 De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.35, um.
 De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.40, um.
 De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.45, um.
 De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.50, um.
 De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.55, um.
 De 0m.60 idem, derivação em flange de 0m.60, um.
 Bujão de 1" de 3/4 com rosca e cabeça quadrada, um.

Peças de bronze com porcas e placa para registro de correção:

De 0m.06, um.
 De 0m.08, um.
 De 0m.10, um.
 De 0m.12, um.
 De 0m.15, um.
 De 0m.17, um.
 De 0m.20, um.
 De 0m.23, um.
 De 0m.25, um.
 De 0m.28, um.
 De 0m.30, um.
 De 0m.35, um.
 De 0m.40, um.
 De 0m.45, um.
 De 0m.50, um.
 De 0m.55, um.
 De 0m.60, um.
 De 0m.80, um.
 De 0m.90, um.
 Peças de bronze de 0m.08 com flange e bolsa com os parafusos e porcas de ligação de bronze (Amostra n. 74), uma.
 Poste de latão para manômetro adaptável a registro de incêndio, um.

Amostra n. 75:

Registro de bronze com macho:

De 0m.020 para derivação de brides, um.
 De 0m.25 para derivação de brides, um.
 De 0m.30 para derivação de brides, um.
 De 0m.40 para derivação de brides, um.
 De 0m.50 para derivação de brides, um.

Amostra n. 76:

Registro de bronze com macho e rosca:

De 0m.010 para derivação, um.
 De 0m.015 para derivação, um.
 De 0m.025 para derivação, um.
 De 0m.030 para derivação, um.
 De 0m.040 para derivação, um.
 De 0m.050 para derivação, um.
 De 0m.060 para derivação, um.
 De 0m.070 para derivação, um.
 De 0m.090 para derivação, um.

Amostra n. 81:

Registro de latão de pressão para água:

De 1/2", um.
 De 5/8", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.

Amostra n. 82:

Registro de latão simples de passagem para água:

De 1/2", um.
 De 5/8", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.

Torneira de bronze:

De 0m.012 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
 De 0m.015 com boia e haste de cobre estanhado, uma.

Especificação — Unidade

De 0m.020 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
 De 0m.025 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
 De 0m.030 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
 De 0m.040 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
 De 0m.050 com boia e haste de cobre estanhado, uma.

Amostra n. 83:

Torneira de bronze systema do alavanca:

De 3/4", uma.
 De 1", uma.

Amostra n. 84:

Torneira de bronze de pressão com botão:

De 3/4", uma.
 De 1", uma.

Torneira de latão com junção:

De 1/2" para tubo de borracha, uma.
 De 5/8", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.

Amostra n. 85:

Torneira de latão de manivella com flange:

De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 5/8", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 1 5/8", uma.
 De 1 3/4", uma.

Amostra n. 86:

Torneira de latão de pressão com flange:

De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 5/8", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 1 5/8", uma.
 De 1 3/4", uma.
 De 2", uma.

Tarugos de bronze phosphoroso:

De 8" x 1 1/4" de diâmetro, uma.
 De 8" x 1 1/2", uma.
 De 8" x 2", uma.
 De 8" x 2 1/2", uma.
 De 8" x 3", uma.

Amostra n. 87:

Valvulas de latão:

De 0m.020 de diâmetro, uma.
 De 0m.025, uma.
 De 0m.030, uma.
 De 0m.040, uma.
 De 0m.050, uma.
 De 0m.060, uma.
 De 0m.080, uma.
 De 0m.100, uma.

Amostra n. 88:

Ventosas de latão automaticas com registro:

De 0m.010, uma.
 De 0m.015, uma.
 De 0m.020, uma.
 De 0m.025, uma.

Amostra n. 89:

Sem registro, uma.

Pegas do ferro batido e fundido

Amostra n. 89:

Argolas de ferro fundido de 10" de diâmetro interno, 11 3/4" externo com 8" de comprimento, um.
 Caixa de ferro para registro regulador com tampa de ferro batido em xadrez (Amostra n. 90), uma.

Especificação — Unidade

Caixa de ferro fundido para registro de incendio, com tampa de ferro em xadrez (Amostra n. 91), uma.
 Caixa de ferro fundido para registro geral com tampa de ferro batido em xadrez (Amostra n. 92), uma.
 Caixa de ferro fundido de galerias de aguas pluvias (Amostra n. 93), uma.
 Caixa de sargelas para aguas pluvias (Amostra n. 94), uma.
 Caixa de ferro fundido para manometro, uma.
 Chaves de ferro batido para suspender tampões, uma

Amostra n. 73:

Flange de ferro fundido de ligação de caco de chumbo:

De 0m,020 com parafusos, par.
 De 0m,025 com parafusos, par.
 De 0m,030 com parafusos, par.
 De 0m,040 com parafusos, par.
 De 0m,050 com parafusos, par.

Luvas de ferro fundido para ponta de parafuso de bronze de registro de correção.

De 0m,06, uma.
 De 0m,08, uma.
 De 0m,10, uma.
 De 0m,12, uma.
 De 0m,15, uma.
 De 0m,17, uma.
 De 0m,20, uma.
 De 0m,23, uma.
 De 0m,25, uma.
 De 0m,28, uma.
 De 0m,30, uma.
 De 0m,35, uma.
 De 0m,40, uma.
 De 0m,45, uma.
 De 0m,50, uma.
 De 0m,55, uma.
 De 0m,60, uma.
 De 0m,80, uma.
 De 0m,90, uma.

Raios para caixas de sargelas, para esgoto de aguas pluvias (amostra n. 96), um.

Registro de ferro fundido de correção:

De 0m,06 completo, inclusive os parafusos de ligação, um.
 De 0m,08 idem, idem, um.
 De 0m,10 idem, idem, um.
 De 0m,12 idem, idem, um.
 De 0m,15 idem, idem, um.
 De 0m,17 idem, idem, um.
 De 0m,20 idem, idem, um.
 De 0m,23 idem, idem, um.
 De 0m,25 idem, idem, um.
 De 0m,28 idem, idem, um.
 De 0m,30 idem, idem, um.
 De 0m,35 idem, idem, um.
 De 0m,40 idem, idem, um.
 De 0m,45 idem, idem, um.
 De 0m,50 idem, idem, um.
 De 0m,55 idem, idem, um.
 De 0m,60 idem, idem, um.
 De 0m,80 idem, idem, um.
 De 0m,90 idem, idem, um.

Registro de incendio simples (amostra n. 97), um.

Tampão de ferro fundido:

Para caixas de galerias de aguas pluvias (amostra n. 98), um.
 Para caixas com abertura central (amostra n. 99), um.
 Hermetico para entrada de galerias de aguas pluvias (amostra n. 100), um.

Para registro de incendio com rosca interna, um.
 Torneiras de ferro fundido para pilastras (amostra n. 103), uma.

Tubo curvo de ferro fundido com ponta e bolsa.

De 0m,06x0m,60 de raiox45°, um.
 De 0m,06x0m,60 de raiox90°, um.
 De 0m,06x1m,00 de raiox45°, um.
 De 0m,06x1m,00 de raiox90°, um.
 De 0m,08x0m,60 de raiox45°, um.
 De 0m,08x0m,60 de raiox90°, um.
 De 0m,08x1m,00 de raiox45°, um.
 De 0m,08x1m,00 de raiox90°, um.
 De 0m,10x0m,60 de raiox45°, um.
 De 0m,10x0m,60 de raiox90°, um.
 De 0m,10x1m,00 de raiox45°, um.

Especificação — Unidade

De 0m,10x1m,00 de raiox90°, um.
 De 0m,12x0m,60 de raiox45°, um.
 De 0m,12x0m,60 de raiox90°, um.
 De 0m,12x1m,00 de raiox45°, um.
 De 0m,12x1m,00 de raiox90°, um.
 De 0m,15x0m,60 de raiox45°, um.
 De 0m,15x0m,60 de raiox90°, um.
 De 0m,15x1m,00 de raiox45°, um.
 De 0m,15x1m,00 de raiox90°, um.
 De 0m,17x0m,60 de raiox45°, um.
 De 0m,17x0m,60 de raiox90°, um.
 De 0m,17x1m,00 de raiox45°, um.
 De 0m,17x1m,00 de raiox90°, um.
 De 0m,20x0m,60 de raiox45°, um.
 De 0m,20x0m,60 de raiox90°, um.
 De 0m,20x1m,00 de raiox45°, um.
 De 0m,23x0m,60 de raiox45°, um.
 De 0m,23x0m,60 de raiox90°, um.
 De 0m,23x1m,00 de raiox45°, um.
 De 0m,23x1m,00 de raiox90°, um.
 De 0m,25x0m,60 de raiox45°, um.
 De 0m,25x0m,60 de raiox90°, um.
 De 0m,25x1m,00 de raiox45°, um.
 De 0m,25x1m,00 de raiox90°, um.
 De 0m,30x0m,60 de raiox45°, um.
 De 0m,30x0m,60 de raiox90°, um.
 De 0m,30x1m,00 de raiox45°, um.
 De 0m,30x1m,00 de raiox90°, um.
 De 0m,35x0m,60 de raiox45°, um.
 De 0m,35x0m,60 de raiox90°, um.
 De 0m,35x1m,00 de raiox45°, um.
 De 0m,35x1m,00 de raiox90°, um.
 De 0m,40x0m,60 de raiox45°, um.
 De 0m,40x0m,60 de raiox90°, um.
 De 0m,40x1m,00 de raiox45°, um.
 De 0m,40x1m,00 de raiox90°, um.
 De 0m,45x0m,60 de raiox45°, um.
 De 0m,45x0m,60 de raiox90°, um.
 De 0m,45x1m,00 de raiox45°, um.
 De 0m,45x1m,00 de raiox90°, um.
 De 0m,50x0m,60 de raiox45°, um.
 De 0m,50x0m,60 de raiox90°, um.
 De 0m,50x1m,00 de raiox45°, um.
 De 0m,50x1m,00 de raiox90°, um.
 De 0m,55x0m,60 de raiox45°, um.
 De 0m,55x0m,60 de raiox90°, um.
 De 0m,55x1m,00 de raiox45°, um.
 De 0m,55x1m,00 de raiox90°, um.
 De 0m,60x0m,60 de raiox45°, um.
 De 0m,60x0m,60 de raiox90°, um.
 De 0m,60x1m,00 de raiox45°, um.
 De 0m,60x1m,00 de raiox90°, um.
 De 0m,80x0m,60 de raiox90°, um.
 De 0m,80x1m,00 de raiox45°, um.
 De 0m,80x1m,00 de raiox90°, um.
 De 0m,90x0m,60 de raiox45°, um.
 De 0m,90x0m,60 de raiox90°, um.
 De 0m,90x1m,00 de raiox45°, um.
 De 0m,90x1m,00 de raiox90°, um.

Tubos curvos em joelho de ferro fundido com bolsa e flange:

De 0m,06, um.
 De 0m,08, um.
 De 0m,10, um.
 De 0m,12, um.
 De 0m,15, um.

Tubos em T e Y de ferro fundido:

De 0m,06 de ponta e bolsa ou flange, com derivar, de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
 De 0m,08 idem, idem, 0m,06, um.
 De 0m,08 idem, idem, 0m,08, um.
 De 0m,10 idem, idem, 0m,06, um.
 De 0m,10 idem, idem, 0m,08, um.
 De 0m,10 idem, idem, 0m,10, um.
 De 0m,12 idem, idem, 0m,06, um.
 De 0m,12 idem, idem, 0m,08, um.
 De 0m,12 idem, idem, 0m,10, um.
 De 0m,12 idem, idem, 0m,12, um.
 De 0m,15 idem, idem, 0m,06, um.
 De 0m,15 idem, idem, 0m,08, um.
 De 0m,15 idem, idem, 0m,10, um.

Especificação — Unidade

De 0m,80 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
 De 0m,80 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
 De 0m,80 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
 De 0m,80 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
 De 0m,80 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
 De 0m,80 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
 De 0m,80 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
 De 0m,80 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
 De 0m,80 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
 De 0m,80 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
 De 0m,80 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
 De 0m,80 idem, idem, 0m,60, idem, idem, um.
 De 0m,80 idem, idem, 0m,80, idem, idem, um.
 De 0m,90 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
 De 0m,90 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
 De 0m,90 de ponta e bolsa ou flange com deriyante de 0m10,
 em bolsa ou flange, um.
 De 0m,90 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
 De 0m,90 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
 De 0m,90 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
 De 0m,90 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
 De 0m,90 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
 De 0m,90 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
 De 0m,90 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
 De 0m,90 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
 De 0m,90 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
 De 0m,90 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
 De 0m,90 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
 De 0m,90 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
 De 0m,90 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
 De 0m,90 idem, idem, 0m,60, idem, idem, um.
 De 0m,90 idem, idem, 0m,80, idem, idem, um.
 De 0m,90 idem, idem, 0m,90, idem, idem, um.

Tubo de redução de ferro fundido:

De 0m,08 x 0m,06, de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa
 e flange, um.

De 0m,10 x 0m,06, idem, idem, um.
 De 0m,10 x 0m,08, idem, idem, um.
 De 0m,12 x 0m,06, idem, idem, um.
 De 0m,12 x 0m,08, idem, idem, um.
 De 0m,12 x 0m,10, idem, idem, um.
 De 0m,15 x 0m,06, idem, idem, um.
 De 0m,15 x 0m,08, idem, idem, um.
 De 0m,15 x 0m,10, idem, idem, um.
 De 0m,15 x 0m,12, idem, idem, um.
 De 0m,17 x 0m,06, idem, idem, um.
 De 0m,17 x 0m,08, idem, idem, um.
 De 0m,17 x 0m,10, idem, idem, um.
 De 0m,17 x 0m,12, idem, idem, um.
 De 0m,17 x 0m,15, idem, idem, um.
 De 0m,20 x 0m,06, idem, idem, um.
 De 0m,20 x 0m,08, idem, idem, um.
 De 0m,20 x 0m,10, idem, idem, um.
 De 0m,20 x 0m,12, idem, idem, um.
 De 0m,20 x 0m,15, idem, idem, um.
 De 0m,20 x 0m,17, idem, idem, um.
 De 0m,23 x 0m,10, idem, idem, um.
 De 0m,23 x 0m,12, idem, idem, um.
 De 0m,23 x 0m,15, idem, idem, um.
 De 0m,23 x 0m,17, idem, idem, um.
 De 0m,23 x 0m,20, idem, idem, um.
 De 0m,25 x 0m,10, idem, idem, um.
 De 0m,25 x 0m,12, idem, idem, um.
 De 0m,25 x 0m,15, idem, idem, um.
 De 0m,25 x 0m,17, idem, idem, um.
 De 0m,25 x 0m,20, idem, idem, um.
 De 0m,25 x 0m,23, idem, idem, um.
 De 0m,28 x 0m,10, idem, idem, um.
 De 0m,28 x 0m,12, idem, idem, um.
 De 0m,28 x 0m,15, idem, idem, um.
 De 0m,28 x 0m,17, idem, idem, um.
 De 0m,28 x 0m,20, idem, idem, um.
 De 0m,28 x 0m,23, idem, idem, um.
 De 0m,28 x 0m,25, idem, idem, um.
 De 0m,30 x 0m,10, idem, idem, um.
 De 0m,30 x 0m,12, idem, idem, um.
 De 0m,30 x 0m,15, idem, idem, um.
 De 0m,30 x 0m,17, idem, idem, um.
 De 0m,30 x 0m,20, idem, idem, um.
 De 0m,30 x 0m,23, idem, idem, um.
 De 0m,30 x 0m,25, idem, idem, um.
 De 0m,30 x 0m,28, idem, idem, um.
 De 0m,35 x 0m,10, idem, idem, um.
 De 0m,35 x 0m,12, idem, idem, um.
 De 0m,35 x 0m,15, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,35 x 0m,17, idem, idem, um.
 De 0m,35 x 0m,20, idem, idem, um.
 De 0m,35 x 0m,25, idem, idem, um.
 De 0m,35 x 0m,28, idem, idem, um.
 De 0m,35 x 0m,30, idem, idem, um.
 De 0m,40 x 0m,10, idem, idem, um.
 De 0m,40 x 0m,12, idem, idem, um.
 De 0m,40 x 0m,15, idem, idem, um.
 De 0m,40 x 0m,17, idem, idem, um.
 De 0m,40 x 0m,20, idem, idem, um.
 De 0m,40 x 0m,23, idem, idem, um.
 De 0m,40 x 0m,25, idem, idem, um.
 De 0m,40 x 0m,28, idem, idem, um.
 De 0m,40 x 0m,30, idem, idem, um.
 De 0m,40 x 0m,35, idem, idem, um.
 De 0m,45 x 0m,10, idem, idem, um.
 De 0m,45 x 0m,12, idem, idem, um.
 De 0m,45 x 0m,15, idem, idem, um.
 De 0m,45 x 0m,17, idem, idem, um.
 De 0m,45 x 0m,20, idem, idem, um.
 De 0m,45 x 0m,23, idem, idem, um.
 De 0m,45 x 0m,25, idem, idem, um.
 De 0m,45 x 0m,28, idem, idem, um.
 De 0m,45 x 0m,30, idem, idem, um.
 De 0m,45 x 0m,35, idem, idem, um.
 De 0m,45 x 0m,40, idem, idem, um.
 De 0m,50 x 0m,10, idem, idem, um.
 De 0m,50 x 0m,12, idem, idem, um.
 De 0m,50 x 0m,15, idem, idem, um.
 De 0m,50 x 0m,17, idem, idem, um.
 De 0m,50 x 0m,20, idem, idem, um.
 De 0m,50 x 0m,23, idem, idem, um.
 De 0m,50 x 0m,25, idem, idem, um.
 De 0m,50 x 0m,28, idem, idem, um.
 De 0m,50 x 0m,30, idem, idem, um.
 De 0m,50 x 0m,35, idem, idem, um.
 De 0m,50 x 0m,40, idem, idem, um.
 De 0m,50 x 0m,45, idem, idem, um.
 De 0m,60 x 0m,10, idem, idem, um.
 De 0m,60 x 0m,12, idem, idem, um.
 De 0m,60 x 0m,15, idem, idem, um.
 De 0m,60 x 0m,17, idem, idem, um.
 De 0m,60 x 0m,20, idem, idem, um.
 De 0m,60 x 0m,23, idem, idem, um.
 De 0m,60 x 0m,25, idem, idem, um.
 De 0m,60 x 0m,28, idem, idem, um.
 De 0m,60 x 0m,30, idem, idem, um.
 De 0m,60 x 0m,35, idem, idem, um.
 De 0m,60 x 0m,40, idem, idem, um.
 De 0m,60 x 0m,45, idem, idem, um.
 De 0m,60 x 0m,50, idem, idem, um.
 De 0m,60 x 0m,55, idem, idem, um.
 De 0m,80 x 0m,30, idem, idem, um.
 De 0m,80 x 0m,35, idem, idem, um.
 De 0m,80 x 0m,40, idem, idem, um.
 De 0m,80 x 0m,45, idem, idem, um.
 De 0m,80 x 0m,50, idem, idem, um.
 De 0m,80 x 0m,55, idem, idem, um.
 De 0m,80 x 0m,60, idem, idem, um.
 De 0m,90 x 0m,30, idem, idem, um.
 De 0m,90 x 0m,35, idem, idem, um.
 De 0m,90 x 0m,40, idem, idem, um.
 De 0m,90 x 0m,45, idem, idem, um.
 De 0m,90 x 0m,50, idem, idem, um.
 De 0m,90 x 0m,55, idem, idem, um.
 De 0m,90 x 0m,60, idem, idem, um.
 De 0m,90 x 0m,80, idem, idem, um.

Tubos de ponta e flange e bolsa e flange de ferro
fundido para registros:

De 0m,06, um.
 De 0m,08, um.
 De 0m,10, um.
 De 0m,12, um.
 De 0m,15, um.
 De 0m,17, um.
 De 0m,20, um.
 De 0m,23, um.
 De 0m,25, um.
 De 0m,28, um.
 De 0m,30, um.
 De 0m,35, um.
 De 0m,40, um.
 De 0m,45, um.
 De 0m,50, um.
 De 0m,55, um.
 De 0m,60, um.
 De 0m,80, um.
 De 0m,90, um.

Especificação — Unidade

De 0m,45. idem, idem, 0m,08. idem, idem, uma.

[illegible]

Especificação — Unidade

De 0m,90, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
 De 0m,90, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
 De 0m,90, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,90, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
 De 0m,90, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
 De 0m,90, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
 De 0m,90, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
 De 0m,90, idem, idem, 0m,80, idem, idem, uma.
 De 0m,90, idem, idem, 0m,90, idem, idem, uma.

Virola lisa de ferro fundido:

De 0m,08 de diametro interno, com 0m,20 de largura.
 De 0m,10, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
 De 0m,12, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
 De 0m,13, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
 De 0m,15, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
 De 0m,17, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
 De 0m,18, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
 De 0m,19, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
 De 0m,20, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
 De 0m,22, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
 De 0m,23, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
 De 0m,25, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
 De 0m,26, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
 De 0m,27, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
 De 0m,29, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
 De 0m,32, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,36, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,37, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,42, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,46, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,47, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,57, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,58, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,59, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,66, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,67, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,68, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,69, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,87, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,88, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,89, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,90, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,92, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,93, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,95, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
 De 0m,97, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.

Peças de ferro batido

Curvas de ferro batido:

De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 De 2 1/2", uma.
 De 3", uma.
 De 3 1/2", uma.
 De 4", uma.

Joelhos de ferro batido:

De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 1/2", um.
 De 2", um.
 De 2 1/2", um.
 De 3", um.
 De 3 1/2", um.
 De 4", um.

Junção de ferro batido:

De 1/2", uma.
 De 3/8", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 De 2 1/2", uma.
 De 3", uma.
 De 3 1/2", uma.
 De 4", uma.

Especificação — Unidade

Tubos de ferro batido com luvas:

De 1/2" a 3/4", um.
 De 1" a 2", um.
 De 2" a 3", um.
 De 3" a 4", um.

Peças de ferro galvanizado:

Curvas de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 1 3/4", uma.
 De 2", uma.
 De 2 1/2", uma.
 De 3", uma.
 De 3 1/2", uma.
 De 4", uma.
 De 4 1/2", uma.
 De 5", uma.
 De 5 1/2", uma.
 De 6", uma.

Cruzetas de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 1 3/4", uma.
 De 2", uma.
 De 2 1/2", uma.
 De 3", uma.
 De 3 1/2", uma.
 De 4", uma.
 De 4 1/2", uma.
 De 5", uma.
 De 5 1/2", uma.
 De 6", uma.

Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado:

De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 1/2", um.
 De 1 3/4", um.
 De 2", um.
 De 2 1/2", um.
 De 3", um.
 De 3 1/2", um.
 De 4", um.
 De 4 1/2", um.
 De 5", um.
 De 5 1/2", um.
 De 6", um.

Luva de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 1 3/4", uma.
 De 2", uma.
 De 2 1/2", uma.
 De 3", uma.
 De 3 1/2", uma.
 De 4", uma.
 De 4 1/2", uma.
 De 5", uma.
 De 5 1/2", uma.
 De 6", uma.

Luva com dimensões:

De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.

Especificação — Unidade

De 1 1/8", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.
De 4 1/2", uma.
De 5", uma.
De 5 1/2", uma.
De 6", uma.

Nipples simples ou duplos de dimensão de ferro galvanizado:

De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 1 3/4", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 3 1/2", um.
De 4", um.
De 4 1/2", um.
De 5", um.
De 5 1/2", um.
De 6", um.

Registro de passagem de ferro galvanizado:

De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 1 3/4", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 3 1/2", um.
De 4", um.
De 4 1/2", um.
De 5", um.
De 5 1/2", um.
De 6", um.

Tampão de ferro galvanizado:

De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 1 3/4", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 3 1/2", um.
De 4", um.
De 4 1/2", um.
De 5", um.
De 5 1/2", um.
De 6", um.

Tês de ferro galvanizado:

De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 1 3/4", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 3 1/2", um.
De 4", um.
De 4 1/2", um.
De 5", um.
De 5 1/2", um.
De 6", um.

Especificação — Unidade

Tubos de ferro galvanizado com luvas:

Até 3/4", kilo.
De 1" a 2", kilo.
De 2 1/2" a 3", kilo.
De 3 1/2" a 4", kilo.
De 4 1/2" a 5", kilo.
De 5 1/2" a 6", kilo.

Unões com rosca por dentro ou por fora, de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 3/4", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.
De 4 1/2", uma.
De 5", uma.
De 5 1/2", uma.
De 6", uma.

GRUPO N. 7

Material de construção, etc.

Madeiras aparelhadas

Especificação — Unidade

Frizos de canella escura:

De 0m,10x0m,030:

1 face junta secca ou macho e femca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,19x0m,030:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de cedro da Bahia:

De 0m,40x0m,013:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,40x0m,018:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,40x0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,40x0m,036:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,40x0m,050:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,35x0m,016:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,35x0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Frizos de peroba de Campos:

De 0m,10x0m,030:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de peroba de Campos:

De 0m,35x0m,040:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

Especificação — Unidade

De 0m,35x0m,050:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,30x0m,015:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

Abas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,12x0m,012:

- 1 face junta secca ou macho e fema, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

Cougociras de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200x0m,100:

- 1 face junta secca, macho e fema ou saia e camisa, metro corrente.
- 2 idem, metro corrente.

De 0m,200x0m,076:

- 1 idem, metro corrente.
- 2 idem, metro corrente.

De 0m,228x0m,150:

- 1 idem, metro corrente.
- 2 idem, metro corrente.

De 0m,228x0m,125:

- 1 idem, metro corrente.
- 2 idem, metro corrente.

De 0m,228x0m,100:

- 1 idem, metro corrente.
- 2 idem, metro corrente.

De 0m,228x0m,076:

- 1 idem, metro corrente.
- 2 idem, metro corrente.

De 0m,170x0m,100:

- 1 idem, metro corrente.
- 2 idem, metro corrente.

Folhas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228x0m,018:

- 1 face junta secca, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228x0m,015:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228x0m,012:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228x0m,010:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228x0m,009:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090x0m,005:

- 1 face junta secca, ou macho e fema, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100x0m,015:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho americano:

De 0m,30x0m,025:

- 1 face junta secca ou macho e fema, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,35x0m,025:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,40x0m,025:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

Cougociras de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228x0m,076:

- 1 face junta secca, metro corrente.
- 2 idem, metro corrente.

Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228x0m,018:

- 1 face junta secca ou macho e fema, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228x0m,011:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228x0m,012:

- 1 face junta secca, macho e fema ou saia e camisa, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

Frizos de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,090x0m,005:

- 1 face junta secca ou macho e fema, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100x0m,015:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100x0m,018:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100x0m,020:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,110x0m,026:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110x0m,076, quatro faces, metro corrente.

De 0m,070x0m,060, quatro faces, metro corrente.

De 0m,076x0m,076, quatro faces, metro corrente.

De 0m,076x0m,050, quatro faces, metro corrente.

De 0m,100x0m,018:

- 1 face junta secca ou macho e fema, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100x0m,020:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,110x0m,026:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160x0m,076, quatro faces, metro corrente.

De 0m,150x0m,110, quatro faces, metro corrente.

De 0m,125x0m,110, quatro faces, metro corrente.

De 0m,110x0m,100, quatro faces, metro corrente.

De 0m,110x0m,076, quatro faces, metro corrente.

De 0m,076x0m,076, quatro faces, metro corrente.

De 0m,076x0m,060, quatro faces, metro corrente.

De 0m,075x0m,075, quatro faces, metro corrente.

Ripas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076x0m,026:

- 1 face junta secca, metro corrente.
- 2 idem, metro corrente.

De 0m,060x0m,020:

- 1 idem, metro corrente.
- 2 idem, metro corrente.

Especificação — Unidade	Especificação — Unidade
De 0m,050 x 0m,015	De 0m,228 x 0m,012:
1 idem, metro corrente.	1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.	2 idem, idem, metro corrente.
Taboas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):	Pernas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):
De 0m,228 x 1	De 0m,110 x 0m,076:
1 face junta secca ou macho e fêmea, metro corrente.	4 faces, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.	De 0m,076 x 0m,076:
De 0m,228 x 0m,036:	4 faces, metro corrente.
1 idem, idem, metro corrente.	De 0m,076 x 0m,050:
2 idem, idem, metro corrente.	4 faces, metro corrente.
De 0m,228 x 0m,030:	Ripas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):
1 idem, idem, metro corrente.	De 0m,050 x 0m,015:
2 idem, idem, metro corrente.	1 face junta secca, metro corrente.
De 0m,228 x 0m,025:	2 idem, idem, metro corrente.
1 idem, idem, metro corrente.	Taboas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):
2 idem, idem, metro corrente.	De 0m,228 x 0m,018:
De 0m,228 x 0m,020:	1 face junta secca ou macho e fêmea, metro corrente.
1 idem, idem, metro corrente.	2 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.	De 0m,228 x 0m,036:
Cougoeiras de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):	1 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 x 0m,076:	2 idem, idem, metro corrente.
1 face junta secca, metro corrente.	De 0m,228 x 0m,023:
2 idem, idem, metro corrente.	1 idem, idem, metro corrente.
Folhas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):	2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 x 0m,018:	Madeiras não aparelhadas
1 face junta secca ou macho e fêmea, metro corrente.	Cougoeiras de pinho americano (até 5m,00 de comprimento) (proprio para modelos):
2 idem, idem, metro corrente.	De 0m,40 x 0m,076, metro corrente.
De 0m,228 x 0m,14:	De 0m,40 x 0m,080, metro corrente.
1 idem, idem, metro corrente.	De 0m,40 x 0m,100, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.	Taboas escolhidas em comprimento e largura:
De 0m,228 x 0m,012:	De 0m,025 de grossura, metro quadrado.
1 idem, idem, metro corrente.	Cougoeiras de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
2 idem, idem, metro corrente.	De 0m,228 x 0m,076, metro corrente.
Pernas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):	Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
De 0m,110 x 0m,076:	De 0m,228 x 0m,018, metro corrente.
4 faces, metro corrente.	De 0m,228 x 0m,014, metro corrente.
De 0m,076 x 0m,076:	De 0m,228 x 0m,012, metro corrente.
4 faces, metro corrente.	Frisos de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
De 0m,076 x 0m,050:	De 0m,090 x 0m,005, metro corrente.
4 faces, metro corrente.	De 0m,100 x 0m,015, metro corrente.
Taboas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):	De 0m,100 x 0m,018, metro corrente.
De 0m,228 x 0m,018:	De 0m,100 x 0m,020, metro corrente.
1 face junta secca ou macho e fêmea, metro corrente.	De 0m,110 x 0m,026, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.	Pernas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
De 0m,228 x 0m,036:	De 0m,110 x 0m,076, metro corrente.
1 idem, idem, metro corrente.	De 0m,076 x 0m,076, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.	De 0m,076 x 0m,050, metro corrente.
De 0m,228 x 0m,023:	Taboas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):
1 idem, idem, metro corrente.	De 0m,228 x 0m,018:
2 idem, idem, metro corrente.	1 face junta secca ou macho e fêmea, metro corrente.
Cougoeiras de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):	2 idem, idem, metro corrente.
De 0m,228 x 0m,076:	De 0m,228 x 0m,036:
1 face junta secca, metro corrente.	1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.	2 idem, idem, metro corrente.
Folhas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):	De 0m,228 x 0m,023:
De 0m,228 x 0m,018:	1 idem, idem, metro corrente.
1 face junta secca ou macho e fêmea, metro corrente.	2 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.	De 0m,210 x 0m,010:
De 0m,228 x 0m,011:	1 face saia e camisa, metro corrente.
1 idem, idem, metro corrente.	
2 idem, idem, metro corrente.	

Especificação — Unidade

Cauçuciras de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200 x 0m,100:

- 1 face junta secca, metro corrente.
- 2 idem, metro corrente.

De 0m,200 x 0m,076:

- 1 idem, metro corrente.
- 2 idem, metro corrente.

De 0m,228 x 0m,150:

- 1 idem, metro corrente.
- 2 idem, metro corrente.

De 0m,228 x 0m,125:

- 1 idem, metro corrente.
- 2 idem, metro corrente.

De 0m,228 x 0m,100:

- 1 idem, metro corrente.
- 2 idem, metro corrente.

De 0m,228 x 0m,076:

- 1 idem, metro corrente.
- 2 idem, metro corrente.

De 0m,170 x 0m,100:

- 1 idem, metro corrente.
- 2 idem, metro corrente.

Folhas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228 x 0m,018:

- 1 face junta secca ou macho e fêmea, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 x 0m,015:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 x 0m,012:

- 1 face junta secca, macho e fêmea ou saia e camisa, metro corrente.
- 2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 x 0m,010:

- 1 idem, idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 x 0m,009:

- 1 idem, idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frisos de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090 x 0m,005:

- 1 face junta secca ou macho e fêmea, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 x 0m,015:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 x 0m,018:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 x 0m,020:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,110 x 0m,026:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

- De 0m,100 x 0m,076, quatro faces, metro corrente.
- De 0m,150 x 0m,110, quatro faces, metro corrente.
- De 0m,125 x 0m,110, quatro faces, metro corrente.
- De 0m,110 x 0m,100, quatro faces, metro corrente.

Especificação — Unidade

- De 0m,110 x 0m,076, quatro faces, metro corrente.
- De 0m,076 x 0m,076, quatro faces, metro corrente.
- De 0m,076 x 0m,060, quatro faces, metro corrente.
- De 0m,075 x 0m,075, quatro faces, metro corrente.

Ripas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076 x 0m,026:

- 1 face junta secca, metro corrente.

De 0m,050 x 0m,015:

- 2 idem, metro corrente.

De 0m,060 x 0m,020:

- 1 idem, metro corrente.
- 2 idem, metro corrente.

Taboas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228 x 0m,018:

- 1 face junta secca ou macho e fêmea, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 x 0m,036:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 x 0m,030:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 x 0m,025:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 x 0m,020:

- 1 idem, idem, metro corrente.
- 2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho de Paraná (até 4m,00 de comprimento):

- De 0m,228 x 0m,018, metro corrente.
- De 0m,228 x 0m,036, metro corrente.
- De 0m,228 x 0m,025, metro corrente.

Cauçuciras de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

- De 0m,200 x 0m,100, metro corrente.
- De 0m,200 x 0m,076, metro corrente.
- De 0m,228 x 0m,150, metro corrente.
- De 0m,228 x 0m,125, metro corrente.
- De 0m,228 x 0m,100, metro corrente.
- De 0m,228 x 0m,076, metro corrente.
- De 0m,170 x 0m,100, metro corrente.

Folhas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

- De 0m,228 x 0m,018, metro corrente.
- De 0m,228 x 0m,015, metro corrente.
- De 0m,228 x 0m,012, metro corrente.
- De 0m,228 x 0m,010, metro corrente.
- De 0m,228 x 0m,009, metro corrente.

Frisos de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

- De 0m,090 x 0m,005, metro corrente.
- De 0m,100 x 0m,015, metro corrente.
- De 0m,100 x 0m,018, metro corrente.
- De 0m,100 x 0m,020, metro corrente.
- De 0m,110 x 0m,026, metro corrente.

Pernas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

- De 0m,160 x 0m,076, metro corrente.
- De 0m,150 x 0m,110, metro corrente.
- De 0m,125 x 0m,110, metro corrente.
- De 0m,110 x 0m,100, metro corrente.
- De 0m,110 x 0m,076, metro corrente.
- De 0m,076 x 0m,076, metro corrente.
- De 0m,076 x 0m,060, metro corrente.
- De 0m,075 x 0m,075, metro corrente.

Especificação — Unidade

Lapa de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076x0m,066, metro corrente.
De 0m,060x0m,020, metro corrente.
De 0m,056x0m,015, metro corrente.

Taboas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228x0m,018, metro corrente.
De 0m,228x0m,030, metro corrente.
De 0m,228x0m,030, metro corrente.
De 0m,228x0m,025, metro corrente.
De 0m,228x0m,020, metro corrente.

Cougoeiras de pinho suco (até 4m,90 de comprimento):

Folhas de pinho suco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228x0m,018, metro corrente.
De 0m,228x0m,014, metro corrente.
De 0m,228x0m,012, metro corrente.

Pernas de pinho suco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110x0m,076, metro corrente.
De 0m,076x0m,076, metro corrente.
De 0m,076x0m,050, metro corrente.

Taboas de pinho suco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228x0m,018, metro corrente.
De 0m,228x0m,030, metro corrente.
De 0m,228x0m,023, metro corrente.

Cougoeiras de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

Folhas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228x0m,018, metro corrente.
De 0m,228x0m,011, metro corrente.
De 0m,228x0m,012, metro corrente.

Pernas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110x0m,076, metro corrente.
De 0m,076x0m,076, metro corrente.
De 0m,076x0m,050, metro corrente.

Ripas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,050x0m,015, metro corrente.

Taboas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0,228x0m,018, metro corrente.

De 0,228x0m,030, metro corrente.

De 0,228x0m,023, metro corrente.

Madeiras de lei

Cougoeiras de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200x0m,100, metro corrente.
De 0m,200x0m,070, metro corrente.
De 0m,228x0m,150, metro corrente.
De 0m,228x0m,115, metro corrente.
De 0m,228x0m,100, metro corrente.
De 0m,228x0m,070, metro corrente.
De 0m,170x0m,100, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228x0m,018, metro corrente.
De 0m,228x0m,015, metro corrente.
De 0m,228x0m,012, metro corrente.
De 0m,228x0m,010, metro corrente.
De 0m,228x0m,009, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,090x0m,005, metro corrente.
De 0m,100x0m,015, metro corrente.
De 0m,100x0m,018, metro corrente.
De 0m,100x0m,020, metro corrente.
De 0m,110x0m,020, metro corrente.

Pernas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,100x0m,076, metro corrente.
De 0m,150x0m,110, metro corrente.
De 0m,125x0m,110, metro corrente.
De 0m,110x0m,100, metro corrente.
De 0m,110x0m,076, metro corrente.
De 0m,076x0m,076, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,076x0m,066, metro corrente.
De 0m,075x0m,075, metro corrente.

Ripas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076x0m,026, metro corrente.
De 0m,060x0m,020, metro corrente.
De 0m,050x0m,015, metro corrente.

Taboas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228x0m,018, metro corrente.
De 0m,228x0m,030, metro corrente.
De 0m,228x0m,030, metro corrente.
De 0m,228x0m,025, metro corrente.
De 0m,228x0m,020, metro corrente.

Caibros:

De jacatirão, escolhidos para andaime, metro corrente.
De peroba rosa, metro corrente.
Para telhados, escolhidos, metro corrente.

Cougoeiras:

De aratibá, escolhidas, metro corrente.
De mangalô, idem, metro corrente.
De cedro, idem, metro corrente.
De jequitibá, idem, metro corrente.
De óleo pardo, idem, metro corrente.
De óleo vermelho, idem, metro corrente.
De peroba branca de Campos, idem, metro corrente.
De vinhático, idem, metro corrente.

Frechaes:

De 0m,12x0m,10x4m, a 10m,00 (especiais), metro corrente.
De 0m,20x0m,15x4m, a 10m,00 (não especiais), metro corrente.
De 0m,20x0m,15x4m, para cima (não especiais), metro corrente.

Frizos:

De canella escura de 0m,10x0m,030, metro corrente.
De peroba de Campos de 0m,10x0m,030, metro corrente.
De vinhático de 0m,10x0m,030, metro corrente.

Pãos de prumo:

De diversas qualidades de 3m,96 a 4m,10 (escolhidos), metro corrente.

De canella, peroba e outras qualidades para portaes (ese.), metro corrente.

De prumo de guarabú escolhidos, duzia.

De guarabú a pegar, duzia.

De grátina escolhidos, duzia.

De grátina a pegar, duzia.

De ipê para cabos de ferramentas 1m,00 a 1m,30 de 0m,031 a 0m,050, duzia.

Pecas de peroba de Campos, isentas de quaesquer defeitos com 4 quinas vivas, exceptuando as mencionadas com dimensões determinadas, metro cubico.

Pernas:

De serra de angelim, escolhidas, metro corrente.

Idem de guarabú, metro corrente.

Idem de diversas qualidades, metro corrente.

Idem lei escolhidas, metro corrente.

Idem vermebas, escolhidas, metro corrente.

Pranchões:

De aratibá de qualquer dimensão, escolhidos, metro corrente.

De cedro de qualquer dimensão, idem, metro corrente.

De grapiunha de qualquer dimensão, idem, metro corrente.

De mangalô de qualquer dimensão, idem, metro corrente.

De óleo pardo de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.

De óleo jequitibá de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.

De óleo vermelho de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.

De peroba branca de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.

De vinhático, qualquer dimensão, idem, metro corrente.

Ripas:

De coqueiro para estuque, duzia.

De coqueiro de Santa Catharina para telhado, duzia.

De madeira de lei de 20 em cougoeiras, metro.

Taboas:

De canella e peroba, estreitas de Santa Catharina, 3m,96, escolhidas, duzia.

Especificação — Unidade

Especificação — Unidade

Idem, largas do Santa Catharina, 3m,96 idem, duzia.
 Idem, preta do Rio S. João, estreitas, idem, duzia.
 Idem, preta do Rio S. João, largas, idem, duzia.
 Idem, de Santa Catharina, estreitas a pegar, duzia.
 Idem, de Santa Catharina, estreitas de refugo, duzia.
 De canella de Santa Catharina, estreitas de refugo, escolhidas, duzia.
 Idem, idem, de refugo, largas, duzia.
 De cedro da Bahia de 0m,40x0m,013 (sem defeitos), metro corrente.
 Idem, idem de 0m,40x0m,018 (sem defeitos), metro corrente.
 Idem, idem de 0m,40x0m,25 (sem defeitos), metro corrente.
 Idem, idem de 0m,40x0m,036 (sem defeitos) metro corrente.
 Idem, idem de 0m,40x0m,050 (sem defeitos), metro corrente.
 Idem, idem de 0m,35x0m,016 (sem defeitos), metro corrente.
 Idem, idem de 0m,35x0m,020 (sem defeitos), metro corrente.
 Idem estreitas, escolhidas, duzia.
 Idem largas, idem, duzia.
 De peroba de Campos de 0m,35x0m,046, metro corrente.
 Idem, idem de 0m,30x0m,045, metro corrente.
 De diversas qualidades, de madeira de lei, duzia.
 De refugo largas para andaime, duzia.
 De tapinhão largas, duzia.

Vigas:

De 1ª qualidade, de 15 metros para cima, metro cubico.
 Idem, idem de 0m,33x0m,33 a 0m,36x0m,36x11 metros, metro cubico.
 Idem, idem de 11 metros para cima, metro cubico.
 Idem, idem como sejam: ipê, graúna, guarabú, grapiapumna, etc., de 0m,24x0m,24 a 0m,30x0m,30, até 15 metros, metro cubico.
 Exceptuando-se as supra indicadas de 0m,24x0m,24 a 0m,30x0m,30 até 15 metros, metro cubico.
 De massaranduba de 0m,35x0m,35, metro cubico.
 Idem de 0m,40x0m,40, metro cubico.
 Idem de 0m,35x0m,40, metro cubico.
 De outras madeiras de lei de 0m,35x0m,35, metro cubico.
 Idem, idem de 0m,40x0m,40, metro cubico.
 Idem, idem de 0m,35x0m,30, metro cubico.
 Materiaes e objectos diversos para construção
 Arcia commun, de agua doce, metro cubico.

Azulejo:

Estampado de 0m,15x0m,15, um.
 Idem para barras, um.
 Kaolin branco de 0m,15x0m,15, um.
 Lito para barras, um.
 Barro amarello, metro cubico.
 Idem, refractario, kilo.
 Cal de Cabo Frio Conceição, ensaccada, kilo.
 Idem, Carandaby, idem, kilo.
 Idem, marisco, commun, idem, kilo.
 Idem, de pedra, idem, kilo.
 Idem, Virgem, idem, kilo.
 Cimento "Dova", barrica de 150 kilos, uma.
 Idem, "Estrelina", barrica de 150 kilos, uma.
 Idem, "Filarob", barrica de 150 kilos, uma.
 Idem, de outras marcas, barrica de 150 kilos, uma.
 Idem, "White Brother's", uma.

Ladrilho mosaico, estrangeiro, para centro, canto ou grega:

De uma cor, metro quadrado.
 De duas cores, metro quadrado.
 De tres cores, metro quadrado.
 De quatro cores, metro quadrado.

Ladrilho mosaico, nacional, para centro, canto ou grega:

De uma cor, metro quadrado.
 De duas cores, metro quadrado.
 De tres cores, metro quadrado.
 De quatro cores, metro quadrado.

Manilha de barro nacional curva:

De 2", uma.
 De 3", uma.
 De 4", uma.
 De 6", uma.
 De 8", uma.
 De 9", uma.
 De 12", uma.

Idem, idem, idem, com derivante em qualquer forma:

De 2"x2", uma

De 3"x2", uma.
 De 3"x3", uma.
 De 4"x2", uma.
 De 4"x3", uma.
 De 4"x4", uma.
 De 6"x2", uma.
 De 6"x3", uma.
 De 6"x4", uma.
 De 6"x6", uma.
 De 8"x6", uma.
 De 8"x8", uma.
 De 9"x3", uma.
 De 9"x4", uma.
 De 9"x6", uma.
 De 9"x9", uma.
 De 12"x4", uma.
 De 12"x6", uma.
 De 12"x8", uma.
 De 12"x9", uma.
 De 12"x12", uma.

Idem, idem, rectas:

De 2", uma.
 De 3", uma.
 De 4", uma.
 De 6", uma.
 De 8", uma.
 De 9", uma.
 De 12", uma.

Paralelepipedos:

De 0m,25x0m,13x0m,10, um.
 De 0m,20x0m,13x0m,10, um.
 Saibro, metro cubico.
 Syphão de barro vidrado para latrina, um.
 Tabatinga, metro cubico.

Telhas:

Francezas chatas Roux-Frères, cento.
 Idem para cumieira, cento.
 Telhas nacionaes planas, imitação ás francezas, Ludolpho & Ludolpho, cento.
 Telhas nacionaes para cumieiras, imitação ás francezas, cento.
 Telhas nacionaes concavas, cento.
 Telhas nacionaes de outras marcas, cento.
 Telhas de vidro estrangeiras, type Ludolpho & Ludolpho, cento.

Tijolos:

De alvenaria, commun, cento.
 De Santa Cruz, cento.
 De ladrilhos francezes, cento.
 De ladrilhos hamburguezes, cento.
 De ladrilhos de marmore, cento.
 De ladrilhos nacionaes, cento.
 Tijolos deos nacionaes de tres furos, cento.
 Idem, idem, idem de seis furos, cento.
 Idem, idem, idem de dois furos, cento.
 Idem, idem, idem de tres furos, cento.
 Idem, idem, idem de seis furos, cento.
 Idem refractarios, inglezes, cento.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, DROGAS E ARTIGOS SEMELHANTES (GRUPO 5). DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 15 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo, n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento dos artigos publicados no final do presente, durante o anno de 1924, propostas estas que se acham á disposição dos interessados, entre ás 12 e ás 15 horas, em qualquer dia útil.

A Concorrência ficará subordinada ás seguintes condições:

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados entregarão ao presidente da concorrência, dentro de envelopes fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quite dos im-

posos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1.000.000, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespéra da concorrência. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolveres tambem fechados e lacrados, devendo esta a primeira via devidamente sellada e ambas datadas assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem qualquer emenda, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112, e Almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Caj.

II

As propostas que forem semelhanças as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concorrentes ou seus representantes legaes e autenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as seguintes vias das propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

IV

As cações dos licitantes não contemplados na concorrência ou d'elles considerados indoneos serão restituídas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offercidos a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dois dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado prazo para a competente entrega. A igual prazo ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do prazo estabelecido na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

IX

A diferença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto no final da condição 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença bem como as multas deduzidas de contas de que do mesmo lugar de ser paga, não ou da caução para fora do contracto, na hypothese de não existir conta a pro... No caso de ser desfalçada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor infringir, por mais de uma vez, na penalidade estabelecida na condição 8ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente do fu-

terpeilação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer espec.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, a preferencia será dada de accordo com os arts. 712 e 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offercimento de uma deducção sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e no Almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajó.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pela Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de novembro de 1923.—Francisco Pereira Coklas, chefe da secção.

GRUPO N. 5

Tintas, drogas e artigos semelhantes

Especificação — Unidade

Acetona, litro.
Acido acetico crystallizado puro, kilo.
Acido borico, kilo.
Acido citoydrico puro, k. l.
Acido muriatico puro em vasilhame com rolha de esmeral, ou vidro, litro.
Acido nítrico puro, kilo.
Acido phenico crystallizado, ouro, vidro de 500 grammas.
Acido phenico liquido, litro.
Acido sulphurico, kilo.
Agua destillada, litro.
Agua forte, litro.
Agua larva cereja, litro.
Agua de melissa Carmelita, vidro.
Agua oxygenada, vidro de 300 grammas.
Agua raz rectificada Prates, kilo.
Agua vegetal mineral, litro.
Agulhas de platino de 0m,02 e 0m,03 para seringa, u. m.
Alcárcus em pó, kilo.
Alcitrão da Noruega, litro.
Alcitrão da Suedia, litro.
Alcool de 30° (em latas de 18 litros), litro.
Alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro.

Especificação — Unidade

Alcool absoluto, litro.
 Alcool camphorado, litro.
 Alcool amylico, litro.
 Algodão boricado, kilo.
 Algodão hydrophilo, kilo.
 Algodão phenicado, kilo.
 Algodão em rama para lustrador, kilo.
 Alumen em pedra, kilo.
 Alumen em pó, kilo.
 Alumínio em liquido, lata de um kilo.
 Alumínio em pó (ouro, prata e bronze), kilo.
 Althéa em pó, kilo.
 Alvaide de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.
 Alvaide de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.
 Ampolas de soro antitetânico, uma.
 Ampolas de soro antiofídico, uma.
 Amarello chromo, kilo.
 Amoniaco liquido, litro.
 Anilina azul ou preta em latas de meio kilo, uma.
 Antimonio em barras, kilo.
 Arsenico branco em pó, kilo.
 Aspirina de Bayer em comprimidos, tubo.
 Ataduras de gase de 0m.08, rolo.
 Ataduras de linho de 0m.08, rolo.
 Azul flor de anil, kilo.
 Azul da Prussia, kilo.
 Azul ultramar R U, kilo.
 Azul ultramar nacional, kilo.
 Balsamo catholico, litro.
 Balsamo tranquillo, litro.
 Banha americana, kilo.
 Batatinha para lustrar, kilo.
 Benzina nacional, litro.
 Bicarbonato de sodio, kilo.
 Bichlorureto de mercurio, kilo.
 Dichromato de potassio, kilo.
 Blaireau chato ou redondo até 3", para fingimento, um.
 Blaireau chato ou redondo de 3 1/8" a 4", para fingimento, um.
 Blaireau chato ou redondo de 4 1/8" a 5", para fingimento, um.
 Blaireau chato ou redondo de 5 1/8" a 6", para fingimento, um.
 Blaireau chato ou redondo de 6 1/8" a 7", para fingimento, um.
 Blaireau chato ou redondo de 7 1/8" a 8", para fingimento, um.
 Breu em pedra, kilo.
 Breu em pó, kilo.
 Brocha para alutroar com cabo longo, uma.
 Brocha de cabelo (erina) para caiação n. 0, uma.
 Brocha de cabelo (erina) para caiação n. 00, uma.
 Brocha chata para verniz, qualquer numero, uma.
 Brocha de corda para caiação, uma.
 Amostra n. 70 A:
 Brocha franceza n. 1 anel oval A P, uma.
 Brocha franceza n. 2 anel oval A P, uma.
 Brocha franceza n. 3 anel oval A P, uma.
 Brocha franceza n. 4 anel oval A P, uma.
 Brocha franceza n. 5 anel oval A P, uma.
 Brocha franceza n. 6 anel oval A P, uma.
 Brocha franceza n. 7 anel oval A P, uma.
 Brocha franceza n. 8 anel oval A P, uma.
 Brocha franceza n. 9 anel oval A P, uma.
 Brocha franceza n. 10 anel oval A P, uma.
 Brocha franceza n. 11 anel oval A P, uma.
 Brocha franceza n. 12 anel oval A P, uma.
 Brocha franceza n. 13 anel oval A P, uma.
 Brocha franceza n. 14 anel oval A P, uma.
 Brocha franceza n. 15 anel oval A P, uma.
 Brocha franceza n. 16 anel oval A P, uma.
 Brocha franceza n. 17 anel oval A P, uma.
 Brocha franceza n. 18 anel oval A P, uma.
 Camphora, kilo.
 Capaulas vasias de diversos tamanhos, uma.
 Carbonato de calcio puro, kilo.
 Carbonato neutro de amoniaco, kilo.
 Carbonato de potassio, kilo.
 Carboreto de calcio marca Tigre de 15/80 e 7/13, em tamboures de 50 kilos, um.
 Cera virgem em pão, lata de um kilo.
 Cera virgem em pó, kilo.
 Cera para soalho, lata de um kilo.

Especificação — Unidade

Chloridrato de amonia em pedras, kilo.
 Chloridrato de amonia em pó, kilo.
 Chlorureto de cal de Baiss Brothers & Comp., vidro de 500 grammas.
 Chlorureto de zinco, kilo.
 Clonazone, vidro.
 Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.
 Colla Hamburgueza de 1ª qualidade, kilo.
 Colla liquida nacional escura em latas, kilo.
 Colla liquida nacional escura em latas, kilo.
 Colla de pellica, kilo.
 Colla para pintura 1ª qualidade, kilo.
 Colla Victoria, kilo.
 Collodio elastico, kilo.
 Comprimidos de chloridrato de quinino Silva Araujo, tubo.
 Confa gottas (vidro e borracha), um.
 Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.
 Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.
 Creolina nacional Cruzwaldina, em latas de um kilo, uma.
 Creolina Person, em latas de um kilo, uma.
 Crispadores para fingimento, de diversos numeros, um.
 Enxofre em pó, kilo.
 Enxofre em pedra, kilo.
 Escova de bater tinta, uma.
 Esmeril em pó, qualquer numero, kilo.
 Esparmacele em pão, kilo.
 Esponja de borracha, uma.
 Esponja fina em pedaços grandes, kilo.
 Esponja grossa em pedaços grandes, kilo.
 Ether sulphurico, vidro de 125 grammas.
 Felengupe em latas de cinco libras, Murphy, uma.
 Fios de linho para curativos, kilo.
 Formicida Capanema (lata de quatro kilos, uma).
 Gelatina Nelson, kilo.
 Gesso commun, kilo.
 Gesso crê, kilo.
 Gesso presa (estruque), kilo.
 Giz encarnado, kilo.
 Giz em pedra, kilo.
 Gomma laca amarella de 1ª qualidade, kilo.
 Gomma laca branca de 1ª qualidade, kilo.
 Gomma laca encarnada de 1ª qualidade, kilo.
 Glycerina nacional pura, kilo.
 Grê — solvente lata.
 Gutta porcha para limpeza de metaes, em vidro, uma.
 Jaspe em pó, kilo.
 Jald — chromo, kilo.
 Jald de flor, kilo.
 Jald de laranja, kilo.
 Kanda para limpar metaes, litro.
 Kaul para limpar metaes em latas de 1 litro, uma.
 Laudano, litro.
 Laminento calcareo, litro.
 Laminento clematis, vidro.
 Maravilha curativa, vidro.
 Marfim em pingos, kilo.
 Mel do tanque, litro.
 Mercurio doce caixa.
 Mordente francez, litro.
 Nautiliza Merck, kilo.
 Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo.
 Ocre nacional em pó, claro ou escuro, kilo.
 Ocre nacional, em pó, claro ou escuro lavado, kilo.
 Oleo de amendoas doces, litro.
 Oleo de banha P. T. Georges, em latas, litro.
 Oleo de banha de 1ª qualidade, litro.
 Oleo de colza de 1ª qualidade, litro.
 Oleo de linhaga crê, genuino Brandell, Spence & Co, kilo.
 Oleo de linhaga puro servido escuro, kilo.
 Oleo de ricino fino, litro.
 Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.
 Ouro japonex genuino em vidros, de Scherwin William, vidro.
 Oxido de ferro, kilo.
 Papel de filtro, folha.
 Pedra pómes natural n. 2, uma.
 Pedra pómes em pedaços, kilo.
 Pedra pómes, em pó, kilo.
 Pedra pómes artificial, kilo.
 Pentas de aço para fingir, um.
 Perchlorato de ferro, kilo.
 Petroleo branco em latas de 18 litros, litro.
 Playol (liquido para limpar metaes), litro.
 Phenolina, kilo.
 Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia.

Especificação — Unidade

Pinceis chatos ou redondos encastoados até n. 12, duzia.
 Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia.
 Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 32, duzia.
 Pinceis de corda (de pollegada) de 3/4", duzia.
 Pinceis de corda (de pollegada) de 1", duzia.
 Pinceis de corda (de pollegada) de 1 1/2", duzia.
 Pinceis de corda de paisagem, sortidos, duzia.
 Pinceis n. 5 com cabo de folha, um.
 Pinceis de dourar, sortidos, duzia.
 Pinceis duplos (3 números), um.
 Pinceis duplos pello fino, um.
 Pinceis finos para letras, sortidos, um.
 Pinceis para letras, pello de Martha, rama comprida, es-
 cacia, cabo de pão n. 6, 8 e 12, um.
 Idem, idem, idem, idem de penna, duzia.
 Idem de pello de Martha de n. 1 a 12, duzia.
 Idem de tragos finos, sortidos, duzia.
 Idem, idem grossos, sortidos, duzia.
 Pixe nacional, em latas de 18 litros, uma.
 Plombagina Morgan ou especial, kilo.
 Pó leve, kilo.
 Pó «tona», kilo.
 Polvilho de sacco, kilo.
 Pontos falsos (Sparadraps), rolo.
 Pés de sapatos, em pacotes, kilo.
 Potassa grossa, kilo.
 Potassa refinada, kilo.
 Prata em livros, livro.
 Preto leve, kilo.
 Preto marfim, kilo.
 Preto marfim em pingos, k.
 Prompto alivio, vidro.
 Prussiato de potassio em pedra, kilo.
 Purpurina para bronzear, papel de 34 grammas.
 Purpurina para pratear, papel de 31 grammas.
 Purpurinas diversas, papel de 34 grammas.
 Qolkwork para limpar metaes, lata de 1/2 litro.
 Roxo rei common, kilo.
 Roxo rei de Hardy Millori, kilo.
 Roxo terra, kilo.
 Rupi para limpar metaes, lata de 1/2 de litro.
 Sal amargo, kilo.
 Sal amoniac crystalizado (para pilhas electricas), kilo.
 Salitre, kilo.
 Sandalo, kilo.
 Secante branco, marca Castello, kilo.
 Secante vermelho, kilo.
 Seringa «Eura» de 10 centimetros com 2 agulhas, uma.
 Serum ophthico Vital Brazil em ampulas, uma.
 Sinopla, kilo.
 Soda caustica em latas de 1 e 2 kilos, kilo.
 Sombras para fingimento, kilo.
 Sombras de oliveira, kilo.
 Sublimado corrosivo, kilo.
 Sulphato de cobre, kilo.
 Sulphato de ferro, kilo.
 Sulphato de quimino inglez (vidro de 25 grammas), um.
 Sulphato de quimino de Pelletier (vidro de 25 grammas), um.
 Talro de Veneza, kilo.
 Tartaro emetico, kilo.
 Taxite para tirar tinta, latas de 5 kilos, uma.
 Terra de sienne carrella, kilo.
 Terra de sienne calcinada, kilo.
 Terra de sienne crua, kilo.
 Terra de sienne queimada, kilo.
 Tinta americana preta em massa, Murphy em latas de 1/2
 libra, uma.

Especificação — Unidade

Tinta americana de cores em massa, Murphy em latas de 1/2
 libra, uma.
 Idem preta Murphy-Elastic lustro em latas de 1 libra, uma.
 Idem cores Murphy-Elastic lustro em latas de 1 libra, uma.
 Idem em massa Murphy em latas de 1 kilo, uma.
 Idem anilina de todas as cores, kilo.
 Idem branca Oliet em massa, kilo.
 Idem chumbo em massa, kilo.
 Idem zinco em massa (Villo Montagne), kilo.
 Idem de cores preparada em latas Brundell Spence & Comp.,
 kilo.
 Idem de cores preparada em latas Longman & Martinez, kilo.
 Idem fina preparada em bisnagas Winsor & Newtons qualque-
 cor, bisnaga n. 4.
 Idem em massa de esmalte, de diversas cores — Repolin, kilo.
 Idem em massa para filetes, kilo.
 Idem em massa para pintura, kilo.
 Idem Olsina n. 10, 14, 24, 25, 41, 50 e 66 e outros números,
 lata de 5 kilos.
 Idem plumbaginada Joseph Dixon, galão.
 Idem preparada liquida de Gensin & Nicholin, kilo.
 Idem verde azeitonada, kilo.
 Idem preta, kilo.
 Tintura de arnica em vidros de 0l,25, um.
 Tintura de iodo em vidros de 0l,25, um.
 Trineal, kilo.
 Trinchas de 3", 4" e 5" de cabelo proprias para tinta Olsina
 uma.
 Trinchas para fingimento qualquer numero, uma.
 Trinchas para dourar até 2", duzia.
 Trinchas para dourar de 2 1/4" a 4", duzia.
 Trinchas para dourar de 4 1/4" a 6", duzia.
 Trinchas para verniz de 2", 3" e 4", uma.
 Trinchas de seda de qualquer tamanho, uma.
 Vaselina pura em latas de 500 grammas, uma.
 Vaselina liquida pura, kilo.
 Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo.
 Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo.
 Verde nativo R. U., kilo.
 Verde Pariz, kilo.
 Vermelho da China de 1ª qualidade, kilo.
 Vermelho francez de 1ª qualidade, kilo.
 Vermelho lavado, kilo.
 Vermelho de sapateiro nacional, kilo.
 Verniz para arreios Roland, vidro grande.
 Idem Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal, Standard,
 Ohio e Murphy, galão de 7 libras.
 Idem Crystal, idem, idem, galão de 7 libras.
 Idem Copal, idem, idem, galão de 7 libras.
 Idem Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.
 Idem Flatting, idem, idem, galão de 7 libras.
 Idem Gold Size, idem, idem, galão de 7 libras.
 Idem Hard Body, idem, idem, galão de 7 libras.
 Idem Hard Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.
 Idem Serval, idem, idem, galão de 7 libras.
 Idem Wearing Body, idem, idem, galão de 7 libras.
 Idem Knotting, idem, idem, galão de 7 libras.
 Idem Medium Drin, idem, idem, galão de 7 libras.
 Idem isolante preto, vidro grande.
 Idem mordente francez, litro.
 Idem preto japonéz, litro.
 Idem Soehnle Frères branco, vidro grande.
 Idem Soehnle Frères bronze, vidro grande.
 Idem Soehnle Frères preto, vidro grande.
 Idem Viacher, litro.
 Zarcão genuino, kilo.

Repartição de Aguas e Obras
Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECI-
 MENTO DOS MATERIAES ABAIXO INDICA-
 DOS DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1924.

De ordem do Sr. director geral, in-
 terino, faço publico que no dia 10 de de-
 zembro proximo futuro, ás 13 horas, na
 sede da Repartição de Aguas e Obras
 Publicas, á rua do Riachuelo n. 287,
 serão recebidas pelo chefe da Secção de
 Expediente, que presidirá a concorrên-
 cia, propostas para o fornecimento du-

rante o 1º semestre de 1924 dos mate-
 rias seguintes:

54 toneladas de chumbo em canos
 para agua, com dimensões
 indicadas nas guias de compra,
 que mensalmente forem ex-
 pedidas pela Secção de Con-
 ciliacao.
 2,44 toneladas de estanho de 1ª qua-
 lidade, em varinhas marca
 «Ca moiro».
 3.600 litros de alcool de 40º, em latas
 de 18 kilos.
 63.000 litros de gazolina «Inerginas»,
 «Texaco», «Montano» Superior,
 ou «Atlantic», em latas de 18

litros ou a granel conforme
 desejar a repartição (devem
 ser dados o preço por lata e
 o preço por litro para forne-
 cimento a granel, tomada a
 base em partes iguais de cada
 fornecimento);

2.000 litros de oleo «Alcol» tipo
 «Texaco»;
 1.500 litros de oleo «Ursa» tipo «Tex-
 co»;
 3.000 litros de oleo «Volgaline» pro-
 so;
 30 latas de oleo «Mobil Oil Br»;
 100 latas de kerozene brilhante.

A concorrência ficará subordinada às condições seguintes:

1ª

No dia e hora fixados para a concorrência os interessados deverão comparecer ao chefe da Secção de Expediente, presidente da concorrência, dentro de involucros fechados e lacrados, de seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quite dos impostos federaes e municipais e do conhecimento de 1:000\$000, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespresa do dia da concorrência. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade os licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras o resalvas.

2ª

As propostas que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas folha a folha, pelos concorrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

3ª

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

4ª

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daqueles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

5ª

A caução de que trata a condição primeira servirá unicamente para garantir a assignatura do contracto, pois aquelles que forem contemplados com fornecimento, terão de fazer uma outra caução correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhes forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto, perderá a respectiva caução em favor dos cofres publicos.

6ª

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, bem como não deverão os seus preços serem superiores a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

7ª

Todos os artigos serão fornecidos pelos contractantes nas quantidades e dentro dos prazos estipulados nas guias de compra expedidas pela Secção de Contabilidade, devendo a entrega dos cannos de chumbo para agua, estanho e alcool ser feita no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e da repartição á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7. A prazo igual ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

Em caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite es-

tabelecido na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, compir o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas da conta que do mesmo ha'a de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

10ª

Si o Fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 8ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de qualquer especie.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes a preferencia será dada de accordo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

12ª

As propostas não poderão conter sino uma oferta completa submissa a todas as condições do presente edital.

13ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerimento de uma deducção sobre a proposta mais barata.

14ª

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

15ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas o de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

16ª

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Vição e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 30 de julho de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Agua e Obras Publicas, 22 de novembro de 1923. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, pelo chefe da Secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 14 de dezembro de 1923 ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Um outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000\$ feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespresa do dia da concorrência e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipais.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concorrência.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official* e, após essa formalidade, dará o presente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituídas, pelos representantes legaes, logo após o julgamento da concorrência, sendo que o concorrente ou concorrentes escomidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, da

10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contrato. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000\$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accordo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapiubon, graúna parda, graúna preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabecuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapiubon, ubatan vermelho, urucurana, so-brasil, arceira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, melha de onça, páo ferro, sucupira preta, tajubá, canella tâta, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1m,80) de comprimento, vinte centímetros (0m,20) de largura e quatorze centímetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80X0m,20X0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinias vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admitir: a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centímetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes do desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga

por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de arceira ou sucupira, correndo todas as despesas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição somente a despesa de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda (12ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e cassadas as suas idoneidades independentemente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas das mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a quem caber receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido, de que trata a condição decima quinta (15ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, deve preceder ao recebimento, e será feito por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em

cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe aprouver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas, annullar a concorrência e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição a da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições b e c da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de novembro de 1923. — *Cosimiro M. B. Vasconcellos*, pelo chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS MINERAES LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrença n. 2

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 771, de 18 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, fago publico que ás 13 horas do dia 11 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Oleos mineraes lubrificantes, conforme Caderno de Encargos:

700.000 litros para carros.
600.000 litros para cylindros a vapor.
500.000 litros para machinas.
70.000 litros para superaquecedores.
15.000 kilos de graxa, conforme Caderno de Encargos.
3.000 kilos de graxa especial, «Divina Ingorsol Compound», para locomotiva 370.
70.000 kilos de estopa de lã.
80.000 kilos de estopa de algodão, branca.
100.000 kilos de estopa de algodão, decór.

O recebimento dos oleos mineraes será na intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor. A entrega será da seguinte maneira.

Um terço de cada uma das quantidades contractadas dentro de um espaço de

tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o segundo terço depois de decorridos 40 dias, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, sendo a contagem a partir da data da terminação dos 40 dias relativos ao primeiro terço; o ultimo terço, também depois de decorridos 40 dias, a contar da data da terminação do prazo de 70 dias referente ao 2º terço, devendo, porém, todo o fornecimento estar terminado a 30 de setembro de 1924. O recebimento da estopa de algodão, tanto branca como de cor, será na intendência, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega de cada quantidade contractada dentro da successivos espaços de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguais facs que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924, ou antes caso o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

Qualquer prazo de entrega não respeitado, tanto quanto aos ocos numerados como quanto às estopas, dará lugar, conforme entendimento da administração, a estabelecimento de novo prazo, que não perturbará os estabelecidos, ou dará lugar à recusa da quantidade a entregar, relativa ao prazo em questão, ficando a administração com o direito de comprar essa quantidade em falta onde bem lhe aprouver e ficando o contractante sujeito, em ambos os casos, a uma multa que poderá ser até o valor da caução do contracto.

Ainda nesse caso de prazo de entrega não respeitado, ficará mais a administração com o direito, caso assim entender, de completa recusa de todo o material a entregar, rescindindo o contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Os concorrentes deverão apresentar na intendência, até a hora marcada para a concorrência, amostras dos oleos e das estopas que pretendem fornecer, sendo as dos oleos no volume minimo de 3 litros para cada marca e as das estopas em quantidades sufficientes.

Os proponentes que entregarem quantidades julgadas insufficientes para as amostras ficarão sujeitos á recusa das propostas.

A graxa especial «Divina Ingersol Compound» e a estopa de lá serão recebidas dentro dos varões da estrada, no Caes da Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor e a graxa por um Caderno de Encargos, na intendência, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, sendo o prazo de entrega de todos esses artigos dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Em todos os casos de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto,

sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitanto essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito o, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, allí registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão da moeda, no caso de estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespéra do dia indicado para a concorrência.

O contrato só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A qual da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e mais as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrencia n. 9

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 882, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de dezembro de 1923, na intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Madeiras em toros:

(Officinas)

50 metros cubicos de araca, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.

50 metros cubicos de angelim, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.

400 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 x 0m,50, podendo ser um terço de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40.

50 metros cubicos de caeunda, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 x 0m,50, podendo ser um terço de 0m,40 x 0m,40.

150 metros cubicos de garapa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.

- 5 metros cubicos de guarabú, de qualquer dimensão, para cabos de ferramentas.
- 100 metros cubicos de ipê tabaco, com o comprimento minimo de 5m.00 e a minima esquadria de 0m.40 x 0m.40.
- 30 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 5m.00 e a minima esquadria de 0m.40 x 0m.40.
- 50 metros cubicos de óleo pardo, com o comprimento minimo de 5m.00 e a minima esquadria de 0m.40 x 0m.40.
- 50 metros cubicos de óleo vermelho, com o comprimento minimo de 5m.00 e a minima esquadria de 0m.40 x 0m.40.
- 200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m.20 e a minima esquadria de 0m.40 x 0m.40.
- 1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m.00 e a minima esquadria de 0m.50 x 0m.50 e a maxima de 1m.30 x 1m.30.
- 150 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 13m.20 e a minima esquadria de 0m.40 x 0m.40.
- 400 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 4m.00 e a minima esquadria de 0m.40 x 0m.40 e a maxima de 1m.30 x 1m.30.
- 50 metros cubicos de sucupira, com o comprimento minimo de 5m.00 e a minima esquadria de 0m.40 x 0m.40.
- 5 metros cubicos de vinhatico, com o comprimento minimo de 5m.00 e a minima esquadria de 0m.50 x 0m.50, podendo ser um terço de 4m.00 x 0m.40 x 0m.40. (Deposito de Norte)
- 400 metros cubicos de cedro vermelho, de 4m.00 a 6m.00 de comprimento.
- 300 metros cubicos de peroba parda, de 4m.00 a 8m.00 de comprimento.
- 50 metros cubicos de peroba parda, de 11m.00 a 14m.00 de comprimento.
- 600 metros cubicos de peroba rosa, de 4m.00 a 8m.00. (Sete Lagoas)
- 20 metros cubicos de vinhatico, de 10m.00 de comprimento.
- 80 metros cubicos de vinhatico, de 5m.00 de comprimento.
- 20 metros cubicos de vinhatico, de 2m.50 de comprimento.
- 100 metros cubicos de peroba parda, de 11m.00 e diametro minimo de 0m.50.
- 100 metros cubicos de peroba rosa, de 2m.50 de comprimento minimo, e minima esquadria de 0m.40 x 0m.40.
- 50 metros cubicos de peroba rosa, de 10m.00 de comprimento, e minima esquadria de 0m.40 x 0m.40.
- 100 metros cubicos de peroba rosa, de 5m.00 de comprimento e esquadria minima de 0m.50 x 0m.50.
- 30 metros cubicos de peroba rosa, de 2m.00 de comprimento.

minima esquadria de 0m.40 x 0m.40.

- 6.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4m.90 de comprimento minimo e a minima largura de 0m.36, podendo ser a metade desta quantidade de 4m.00 a 4m.90 de comprimento, e todo elle com a grossura minima de 0m.025.
- 12.000 taboas de peroba rosa, apparelhadas em uma face, macho e fêmea, de 2m.70 x 0m.21 x 0m.045.

Para 5ª divisão

Madeiras em toros:

- 100 metros cubicos de cedro rosa, de 4m.20 a 10m.00 de comprimento, diametro minimo de 0m.45.
- 220 metros cubicos de cedro rosa, de 4m.20 a 10m.00 de comprimento, diametro de 0m.35.
- 350 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m.20 a 10m.00 de comprimento, diametro minimo de 0m.45.
- 560 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m.20 a 10m.00 de comprimento, diametro minimo de 0m.35.
- 300 metros cubicos de peroba rosa, de 4m.20 a 10m.00 de comprimento, diametro minimo de 0m.45.
- 510 metros cubicos de peroba rosa, de 4m.20 a 10m.00 de comprimento, diametro minimo de 0m.35.
- 100 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m.00 e diametro minimo de 0m.45.
- 110 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m.00 e diametro minimo de 0m.45.
- 100 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Gerais», comprimento minimo de 4m.20 e diametro minimo de 0m.45.
- 105 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Gerais», comprimento minimo de 4m.20 e diametro minimo de 0m.35.
- 200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m.20 e diametro minimo de 0m.45.
- 150 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m.20 e diametro minimo de 0m.45.
- 165 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m.20 e diametro minimo de 0m.35.
- Vigas de madeiras de lei:**
- 70 vigas de 6m.00 a 8m.00 de comprimento, esquadrias de 0m.25 x 0m.25 até 0m.30 x 0m.30.
- 80 vigas de 6m.00 a 8m.00 de comprimento, esquadrias de 0m.31 x 0m.31 até 0m.40 x 0m.40.
- 200 vigas de 6m.00 a 8m.00 de comprimento, esquadrias de 0m.25 x 0m.25 até 0m.40 x 0m.40.
- 150 vigas de 10,10 a 12m.00 de comprimento, esquadrias de 0m.30 x 0m.30 até 0m.40 x 0m.40.
- O fornecimento das madeiras acima dever ser de accordo com o caderno de encargos.
- Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.
- Tambem não serão tomados em con-

sideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega para a 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença. Entre Rios, Palmyra Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Noric, salvo quanto ao pinho do Paraná, cuja entrega deverá ser na Intendencia. Para a 5ª divisão, a entrega será a margem da linha.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em quantidades iguaes faes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em desacôrdo com o caderno de encargos, ou em estado não perfeito quanto as taboas de pinho do Paraná e de peroba, apparelhadas dará a administração da estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa da administração da estrada, que poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração da estrada a rescisão imediata do contracto independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos que o proponente offerlar, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e enfrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fochados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome o proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5.000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada.

da, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme as condições estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1923.

— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SEREM ENTREGUES A IMPRENSA NACIONAL, EM 1924

Concurrencia n. 10

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 851, de 31 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Resmas de 500 folhas abertas de papel azeitinado, branco, para impressão; 2.000 resmas de 20 kilos, BB, preço de resma.

1.000 resmas de 24 kilos, BB, preço de resma.

500 resmas de 30 kilos, BB, preço de resma.

1.500 resmas de 24 kilos, AA, preço de resma.

500 resmas de 42 kilos, AA, preço de resma.

Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:

75 resmas de 103x70, de 50 kilos, preço de resma.

150 resmas de 84x61, de 42 kilos, preço de resma.

75 resmas de 76x56, de 33 kilos, preço de resma.

100 resmas de 70x51, de 25 kilos, preço de resma.

100 resmas de 62x48, de 23 kilos, preço de resma.

100 resmas de 58x40, de 15 kilos, preço de resma.

75 resmas de 48x37, de 13 kilos, preço de resma.

Cartolina:

500 folhas, cor branca, formato 75 x 56, preço de uma folha.

25.200 folhas, em 14 cores, 1.800 folhas de cada cor, formato 76 x 56, preço de uma folha.

Todo o fornecimento, tanto dos papeis como das cartolinas, será feito de accordo com as amostras que se encontram na Intendencia da Estrada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitarem essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando cumpriremos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo, porém, as quantidades a entregar marcadas pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, que atende ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concorrência, correndo todas as despesas, mesmo as de direitos aduaneiros, por conta do fornecedor.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer forma, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, que o proponente offerter, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonyms.

No acta da entrega da proposta o proponente deveyr exhibir o recibo da caução de \$1.000.000, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespéra do dia indicado para a concorrência.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

cia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não es-

tiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

(TRABALHOS DE LIQUIDAÇÃO,

RECLAMAÇÕES ACERCA DOS PRODUCTOS NACIONAIS QUE FIGURARAM NA EXPOSIÇÃO

O encarregado do expediente da Exposição Internacional torna publico, por

ordem de S. Ex., o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e para conhecimento dos interessados, que, achando-se terminada, desde o mez de outubro ultimo, a devolução dos mostruários dos expositores nacionaes que figuraram na Exposição Internacional, tanto do Districto Federal, como dos Estados, as reclamações referentes a quaisquer faltas ou trocas que se tenham verificado só serão recebidas, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, no escriptorio do Expediente da Exposição Internacional, antigo Palacio das Festas da Exposição, ala esquerda (primeiro andar).

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Arno Konder*, encarregado do Expediente da Exposição, (Trabalhos de liquidação).

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 10 de dezembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Polícia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publicas, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1 a 25, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0,33 x 18 x 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignadas, sendo nellas especificado, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de dezembro, em original, ou em publica fórmula, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia, expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 11 horas de dia 8 de dezembro, a quantia de 20:000\$000, para os grupos 7, 15 e 18; a quantia de 10:000\$ para os grupos de ns. 1, 2, 3, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 24 e 25, e 5:000\$ para os de ns. 4, 5, 6, 8, 9, 12, 20 e 21, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-ão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 10 de dezembro proximo, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duzes vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia 7 de dezembro. O concorrente que até aquella dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatório da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos: perdida a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outro preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferência áquelle que em carta fechada oferecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 21 de novembro de 1923. — Flores Junior, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preços, máximo por unidade

1. Carne de vacca, kilo.....	332.681	\$610
2. Carne de vitello, kilo.....	1.192	\$800
3. Carne de porco fresca, kilo.....	1.571	\$800
4. Fígado, kilo.....	1.816	\$800
5. Toucinho fresco, kilo.....	576	\$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo.....	50.045	\$800
2. Pão, kilo.....	361.192	\$880
3. Biscoitos, kilo.....	420	\$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo.....	50	\$8200
5. Roscas do barão, kilo.....	20	\$8400

Grupo n. 3 — Aves e ovos

1. Gallinhas, uma.....	11.341	\$8500
2. Frangos, um.....	31.425	\$8000
3. Ovos, dúzia.....	23.992	\$8600

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

1. Bananas, uma.....	776.743	\$8028
2. Laranjas, uma.....	62.470	\$8050
3. Limas, uma.....	49.114	\$8075
4. Limões, um.....	49.050	\$8080
5. Legumes e temperos, kilo.....	27.310	\$8770
6. Gelo, kilo.....	16.485	\$8150
7. Lenha em achas, toneladas.....	782	\$858.000
8. Lenha em locos, toneladas.....	682	\$808.000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos.....	435	\$8200

Grupo 5 — Café

1. Café moído, kilo.....	10.310	\$8900
2. Café em grão cru, kilo.....	200	\$8900

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco da vacca, litro.....	137.819	\$8750
--------------------------------------	---------	--------

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espírito do vinho), litro.....	7.261	\$8250
2. Alcatra, kilo.....	6	\$8150
3. Alfafa nacional, kilo.....	57.720	\$8450
4. Alfafa estrangeira, kilo.....	1.000	\$8450
5. Ameixas, litro.....	40	\$8000
6. Alho, cento.....	832	\$8800
7. Aracujá, kilo.....	67	\$8250
8. Arroz, kilo.....	253.501	\$8890
9. Assucar de 1ª, kilo.....	31.013	\$8000
9. Assucar de 2ª, kilo.....	42.815	\$8000
11. Assucar de 3ª, kilo.....	487.831	\$8750
12. Alveste, kilo.....	12	\$8000
13. Aveia, kilo.....	64	\$8700
14. Assucar crystal branco, kilo.....	3.069	\$840
15. Azeite de sebo, litro.....	6	\$8100

16. Azeite doce, litro.....	590	\$8000
17. Azeite francez, garrafa.....	128	\$8000
18. Azeitonas, lata de kilo.....	325	\$8700
19. Bacalhau, kilo.....	13.337	\$8000
20. Bani nacional, kilo.....	28.939	\$8200
21. Bananada, kilo.....	60	\$8100
22. Batatas, kilo.....	148.694	\$8580
23. Camrica, kilo.....	165	\$8450
24. Carne secca, kilo.....	100.181	\$8400
25. Dado de porco salgada, kilo.....	1.514	\$8100
26. Cebolas, cento.....	1.640	\$8000
27. Cevadinha, kilo.....	205	\$8100
28. Chá preto, kilo.....	235	\$8300
29. Dito verde, kilo.....	3	\$86000
30. Chocolate, kilo.....	847	\$8200
31. Cognac francez genuino, litro.....	31	\$83000
32. Colorado, kilo.....	721	\$8000
33. Capella em pó, kilo.....	24	\$8000
34. Cevada, kilo.....	62	\$8900
35. Confeio, kilo.....	62	\$8000
36. Cuminhos, kilo.....	6	\$8000
37. Ervilha, kilo.....	347	\$8600
38. Esteiras, uma.....	3.750	\$8000
39. Farella, kilo.....	104.709	\$8175
40. Farinha de mandioca, kilo.....	203.358	\$8440
41. Farinha de aveia, lata de dois litros.....	24	\$8500
42. Farinha de milho, kilo.....	56	\$8510
43. Feijão preto, kilo.....	251.476	\$8600
44. Feijão de côres, kilo.....	21.905	\$8700
45. Fubá fino, kilo.....	39.408	\$8440
46. Fubá grosso, kilo.....	64.000	\$8350
47. Geleia nacional, vidro.....	62	\$8000
48. Goiabada, kilo.....	3.810	\$8200
49. Louro, kilo.....	42	\$8400
50. Leite condensado, lata.....	1.912	\$8600
51. Linguas seccas, dúzia.....	60	\$8000
52. Lombo de porco salgado, kilo.....	4.095	\$8000
53. Maizena, pacote.....	3.906	\$8700
54. Manifeja nacional, kilo.....	11.416	\$8000
55. Maizena nacional, kilo.....	7.209	\$8300
56. Macarrão, kilo.....	13.589	\$8500
57. Massas amarellas, kilo.....	1.920	\$8600
58. Massas de tomate, kilo.....	2.399	\$8200
59. Molho, kilo.....	12.431	\$8100
60. Milho, kilo.....	239.100	\$8310
61. Pasta de pacote.....	2.578	\$8350
62. Purpurina, kilo.....	200	\$8300
63. Phosphoros, pacote.....	3.400	\$8700
64. Pimenta da India, kilo.....	219	\$8500
65. Pólvora nacional, kilo.....	826	\$8750
66. Passatempo, kilo.....	50	\$8400
67. Peixe salgado, kilo.....	100	\$8500
68. Polvilho em caixa, caixa.....	340	\$8300
69. Peperoni, kilo.....	72	\$8300
70. Queijo de Minas, kilo.....	1.046	\$8000
71. Dito Parmesan, kilo.....	54	\$85500
72. Rolo de Jamaica, garrafa.....	15	\$8000
73. Sabão virgem, kilo.....	60.484	\$8000
74. Sagu, kilo.....	40	\$8450
75. Sal, kilo.....	47.868	\$8260
76. Sal fino, vidro.....	458	\$8700
77. Sapolio, páos.....	200	\$850
78. Tencas, kilo.....	57	\$8750
79. Tonicas, kilo.....	434	\$8500
80. Terceiro, kilo.....	40.814	\$8700
81. Tiro de arear, dúzia.....	81	\$8000
82. Velas, pacote.....	717	\$8400
83. Vinagre, litro.....	10.609	\$8000
84. Vinho branco, litro.....	74	\$8000
85. Vinho do Porto, litro.....	605	\$8000
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa.....	17	\$8200
87. Vinho virgem litro.....	17	\$8000

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1. Cigarros de fumo goyano, milheiro.....	481	\$8000
2. Cigarros grossos, milheiro.....	65	\$8000
3. Fumo de rolo, kilo.....	70	\$8500
4. Cachimbos de barro, dúzia.....	15	\$8100

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro da vaqueta, para alunos, par.....	300	\$8880
2. Botinas de couro da vaqueta, com botões, para alunos, par.....	300	\$8900
3. Botinas de couro da vaqueta ao chromo, inteiriças, par.....	2.800	\$8350

Grupo 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

1. Armario de peroba ou canella de 2m. de altura por 1m.10 de largura e 0m.40 de fundos, portas com vidros e quatro prateleiras, um	26	178\$000
2. Bancos para officina, um	48	15\$000
3. Bancos de 2m.50, um	20	39\$500
4. Bureau de peroba ou canella, de 1.50 X 0.70, com oito gavetas, um	1	238\$800
5. Capim para colchão, kilo	20.415	\$258
6. Crina animal, kilo	180	7\$450
7. Crina vegetal do Rio Grande, kilo	180	\$580
8. Capachos de edeo, grandes, de 1.20 X 0.60, um	132	40\$000
9. Capachos de edeo, pequenos, um	126	19\$000
10. Colchões de capim, de 1.90 X 0.90 X 0.13 (capa de riscado), um	110	9\$000
11. Colchões de capim, de 1.70 X 0.70 X 0.13 (capa de riscado), um	2.291	8\$000
12. Colchões de crina vegetal, 1.90 X 0.90 X 0.13 (capa de linho), um	410	35\$000
13. Colchões de crina vegetal, 1.70 X 0.70 X 0.13 (capa de linho), um	100	30\$000
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia	1	144\$000
15. Cadeira de centro, um	1	69\$000
16. Cadeira com giro, uma	1	103\$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, tipo americano, uma	1	128\$500
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma	1	128\$000
19. Cama articulada com cobertura, uma	6	77\$000
20. Cama de ferro esmaltada, de 1.90 X 0.80, com lastro de arame, uma	150	80\$000
21. Cama de ferro, uma	30	37\$000
22. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	5	8860
23. Cabide porta-chapéus com pegadores nickelados, um	5	68\$800
24. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma	12	12\$000
25. Colunas de peroba ou canella para vaso, uma	2	13\$500
26. Cartoniere com esteira, oito gavetas, uma	1	193\$000
27. Cartoniere, idem, com 16 gavetas, uma	1	292\$000
28. Caixotes de madeira de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico	200	34\$000
29. Estrado de madeira, para debaixo de mesa, um	12	54\$500
30. Estrado de madeira de 1.80 X 0.82, um	10	19\$500
31. Fio para colchoeiro, kilo	13	18\$000
32. Guarda-roupa, um	2	167\$000
33. Grupo americano, um	1	495\$000
34. Grupo de nove peças e encosto de palhinha, um	2	250\$000
35. Grupo com tres peças forrado de panho couro, um	2	187\$000
36. Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e tábua de correr, uma	5	40\$000
37. Mesa para escripta, de 1.20 X 0.60, uma	3	78\$000
38. Meia commoda, uma	7	170\$000
39. Mesa de pinho, uma	6	27\$500
40. Riscado para colchão de 0.67 de largura, metro	10.500	12\$278
41. Relogio de parede, americano, com pendula, um	2	73\$000
42. Travesseiros de paima de flecha, com capa de linho, de 0.80 X 0.45, um	231	8\$000

43. Travesseiros de paima de flecha com capa de linho, de 0.40 X 0.34, um	42	58\$500
44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0.80 X 0.45, um	382	2\$000
45. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0.40 X 0.34, um	2.677	28\$300
46. Tapete de lã para pés de cama, um	12	68\$000
47. Tapetes de lã, para sala, um	4	224\$000

Grupo n. 11 — Gazolina e kerosene

1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	\$695
2. Gazolina em lata de 18 litros, litro	19.206	\$915
3. Kerosene em caixas, caixa	83	27\$500

Grupo n. 12 — Animas para laboratorios

1. Coyabas, uma	7.317	28\$500
2. Coelho sortido, um	2.977	8\$000

Grupo n. 13 — Material e objectos de electricidade

1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um	45	1\$100
2. Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um	30	1\$600
3. Abat-jour de porcellana de 10", um	50	1\$400
4. Apparellho completo de suspensão, porcellana, um	2	3\$000
5. Aranhas de metal de 2-1/4", uma	50	\$285
6. Aranhas de metal de 1-1/2", uma	25	\$199
7. Alicates isolado ponta virada, um	3	3\$990
8. Buchas de porcellana, uma	1.000	\$020
9. Braços de ferro para lampadas com suporte e aranha, uma	50	5\$500
10. Botões para campainhas electricas, duzia	1	8\$000
11. Bucha de ebonite, 3/8", uma	1.100	\$020
12. Cabo de cobre, isolado, n. 6, metr.	50	1\$600
13. Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2 mm., monophasico, metro	2	1\$000
14. Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2 mm., triphasico, metro	2	1\$500
15. Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro	300	1\$000
16. Campainha electrica pequena, uma	5	3\$000
17. Campainha americana com caixa de madeira, 10 e 12 pollegadas, uma	1	28\$000
18. Cleats para cabo de dois fios, n. 3, par	1.150	\$150
19. Carvão para lampada de arco, 0m.25 X 0m.005, duzia	1	1\$800
20. Carvão para lampada de arco, 0m.25 X 0m.015, duzia	1	1\$800
21. Carvão para lampada de arco, 0m.20 X 0m.012, duzia	2	1\$800
22. Carvão para lampada de arco, 0m.20 X 0m.017, duzia	1	1\$800
23. Carvão para lampada de arco, 0m.25 X 0m.18, duzia	1	1\$800
24. Carvão homogeneo de 3/4 de diam., duzia	1	1\$800
25. Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direções, uma	10	\$700
26. Chave bi-polar de 30 amp., uma	25	3\$000
27. Fuzíveis navalha de 200 amp., um	50	4\$000
28. Fuzíveis com tamises, um	100	\$500
29. Fuzíveis cartucho e faca, 75 amp., um	45	2\$600
30. Fio magneto n. 13, com dois isolamentos, kilo	18	11\$000
31. Fio magneto n. 16, com tres isolamentos, kilo	10	11\$000
32. Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1	6\$000
33. Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250	\$700
34. Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300	\$400

35. Fio coberto com borracha n. 12, metro	250	\$380
36. Fio coberto com borracha n. 14, metro	500	\$300
37. Fio coberto campainha, kilo	2	\$8000
38. Fio flexível, 10 ampères, kilo	100	\$8000
39. Fio de cobre nu, kilo	50	\$8000
40. Fio de níquel para resistência, metro	2	\$700
41. Fio flexível, de algodão, 1 a 2 mm, metro	1.000	\$300
42. Fio de chumbo n. 12, metro	60	\$8200
43. Fio de chumbo n. 14, metro	1.000	\$800
44. Fita isolante de borracha, rolo	72	\$8500
45. Fuzíveis de rolha de 5 a 50 ampères, um	1.000	\$300
46. Fuzíveis cylindricos de dez a trinta x 250, um	1.000	\$800
47. Fuzíveis cylindricos, de 50 a 75x250, um	50	\$8900
48. Fuzíveis navalha de 100 ampères, um	50	\$8800
49. Fuzíveis rosca, um	2	\$300
50. Interruptor de deriva, um	60	\$870
51. Interruptor de caixa, um	25	\$8300
52. Interruptores duplos, um	7	\$8000
53. Interruptores pendentes de metal, um	2	\$8000
54. Isolador duplo para 110 volts, um	100	\$8950
55. Lampada economica filamento metalico, cinco a 8 velas, 120 volts, uma	200	\$8370
56. Lampada economica filamento metalico, 10 velas, 120 volts, uma	100	\$8370
57. Lampada economica filamento metalico, 16 velas, 120 volts, uma	975	\$8370
58. Lampada economica filamento metalico, 32 velas, 120 volts, uma	125	\$8370
59. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, uma	1.125	\$8370
60. Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, uma	2	\$8150
61. Lampada economica filamento metalico, 2.000 velas, 120 volts, 15 watt, uma	10	\$88000
62. Lampada economica filamento metalico, 1.000 velas, 120 volts, 15 watt, uma	10	\$88000
63. Lampada economica filamento metalico, 500 velas, 120 volts, 15 watt, uma	12	\$8500
64. Lampada economica filamento metalico, 500 velas, 120 volts, 15 watt, uma	21	\$85000
65. Lampada economica filamento metalico, 500 velas, 120 volts, 15 watt, uma	24	\$8400
66. Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, 15 watt, uma	550	\$8629
67. Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, 15 watt, uma	920	\$8500
68. Lampada economica filamento metalico, 200 velas, 120 volts, 15 watt, uma	13	\$8500
69. Lampadas azues ou encarnadas de 16x110 uma	2	\$8900
70. Lampadas azues ou encarnadas de 32x110 uma	2	\$8900
71. Lampadas azues de 16x110, uma	4	\$8420
72. Pera de metal para campainha, uma	2	\$8500
73. Pera de madeira para campainha, uma	2	\$8800
74. Pilha seca, uma	530	\$8000
75. Receptaculo de porcellana, rosca commum, um	75	\$850
76. Receptaculo de metal, um	150	\$8700
77. Roldana de porcellana, de 1 a 3 cms, uma	450	\$8040
78. Roseta para forro, uma	50	\$8900
79. Roseta para eleata, uma	50	\$8900
80. Supporte com corrente, um	24	\$8000
81. Supporte para tempo, um	1	\$85000

82. Supporte de porcellana com chave de rosca, commum, um	125	\$8000
83. Supporte de porcellana com rosca commum, um	139	\$800
84. Tomada de corrente, tipo de embutir, uma	12	\$8900
85. Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma	6	\$8000
86. Tomada de corrente triphasica, uma	1	\$8600
87. Tubo de aço flexível de 1/2, um	1	\$8800
88. Tubo de 3/8x1/4, um	100	\$8100
89. Talipa de vidro de cor, fantasia, uma	15	\$8650
90. Vidros para pilhas, um	2	\$8500
91. Zinc para pilhas, duzia	1	\$8100
92. Transformador 440 x 110 volts, 50 kv., um	1	\$2.300\$8000
93. Transformador 440 x 220 volts, 20 kv., um	1	\$1.400\$8000
94. Transformador 220 x 110, volts, 15 kv., um	1	\$1.100\$8000

Nota — As lampadas serão de primeira qualidade das marcas Osram, Tungsran, Philipps ou Edison.

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

N. de ordem — Especie — Quantidade — Preço

1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistência a Alienados	374	\$83600
2. Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistência a Alienados	44	\$86700
3. Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistência a Alienados	18	\$86000
4. Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	\$80800
5. Uniforme de zarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistência a Alienados	130	\$84500
6. Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	1.000	\$88500
7. Uniforme de panno elasticotina azul, para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	\$808800
8. Uniforme de panno elasticotina azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	500	\$878500
9. Uniforme de zarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	\$86800

Grupo n. 15 — Fazendas, armazinho e confecções

1. Agulhas Bodkin (papeis sortidos), papel	1	\$8300
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	100	\$8750
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	50	\$8600
4. Anagete metro	2	\$8080
5. Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote 100 grammas	10	\$8400
6. Algodão nacional cru de 1,60 largo, metro	100	\$8490
7. Algodão nacional cru de 0,78 largo, metro	2.500	\$8550
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	11.000	\$88100
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo metro	1	\$8150
10. Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	18.000	\$84100
11. Algodão de algodão de cor, com 1,50 largo, metro	2	\$8600
12. Algodão de algodão branco lavado, 1,60 largo, metro	109	\$89000

13. Atoalhado de linho branco, 1,80 largo, metro	2	158700	60. Escovas para dentes, duzia	30	208000
14. Atoalhado de linho branco, 1,60 largo, metro	1	148000	61. Fio para cortinado, metro	100	138000
15. Aventaes de mescla azul com mangas, um	20	158000	62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	100	38850
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	178500	63. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro	1	48000
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um	10	288000	64. Fronhas de algodão de 88x0,45, uma	2	18815
18. Aventaes de brim lona para medicos e enfermeiros, um	1	108500	65. Fronhas de algodão de 41x0,36, uma	1	18325
19. Baeta de primeira qualidade, com cor, metro	600	88000	66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c/70x25, uma	1	18110
20. Bandeiras nacionais de 5 pannos, uma	1	1008000	67. Fronhas de cretone de 83x0,085, uma	150	28650
21. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma	2	728000	68. Fronhas de cretone de 41x0,38, uma	2	18900
22. Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma	1	468500	69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos c/70x25, uma	1	28100
23. Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma	2	238400	70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	888000
24. Brim branco de meio linho, metro	1	88100	71. Fardamento de brim kaki, inglez com bonet, para cocheiro, um	1	888000
25. Brim branco de algodão, metro	500	48090	72. Fardamento de panno azul, com bonet para chauffeur, um	2	1388000
26. Brim branco de lona, metro	1	68300	73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	778000
27. Brim pardo de linho, metro	1	68300	74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	318000
28. Brim pardo de algodão, metro	800	28500	75. Gorros de mescla azul, um	1	5050
29. Brim kaki inglez, metro	1	68300	76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	48500
30. Brim kaki nacional, metro	2	28700	77. Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um	1	48400
31. Botões de massa, grossa	20	108500	78. Guardanapos brancos de algodão 50x50, duzia	10	318500
32. Botões brancos de osso, sortido, grossa	1.000	18800	79. Guardanapos brancos de algodão 25x25, duzia	2	118700
33. Botões médios de madreperola, grossa	5	118500	80. Guardanapos brancos de linho 50x50, duzia	1	478000
34. Botões pequenos de madreperola, grossa	10	88500	81. Guardanapos brancos de linho 30x30, duzia	2	318000
35. Cadarço branco de algodão, até 0,07, largo, peça de 10 metros, peça	100	18800	82. Linha Clarek qualquer cor, sortido e numeros, grossa	100	858000
36. Cadarço branco de linho, até 0,07, largo, peça de 10 metros, peça	24	18800	83. Lençoes de cretone com 2,20x1,75, um	1	88900
37. Cadarço para encadernação, c/cor, até 0,05 largo, metro	2	18100	84. Lençoes de cretone com 2,20x1,40, um	200	88500
38. Calças do riscado de algodão fino para homem, uma	1	08000	85. Lençoes de algodão com 2,20x1,50, um	2	128000
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	48000	86. Lençoes de algodão com 2,10x1,40, um	100	88500
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	18000	87. Linho branco enfestado de 1,30 larg., metro	112	138500
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	38500	88. Lona riscada para toldos de 1,000 de largo, metro	1	88000
42. Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma	1	68800	89. Lona branca nacional de 1,15, largo, metro	2	108000
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	1	68750	90. Morim superior, peça 20 metros	38	278000
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,95, comp., uma	1	58900	91. Morim para ataduras, peça 20 metros	1	178000
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2	68300	92. Mescla azul superior metro	2.000	28790
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	48500	93. Oleado de qualquer cor, para mesa de 1,30 largo, metro	2	188000
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	88780	94. Panno felpudo para lençoes de banho de 1,50 largo, metro	1	88400
48. Colchas brancas, de 1,40x1,90, uma	600	128400	95. Pentes grandes de chifre, duzia	40	188500
49. Colchas de cor, de 1,40x1,90, uma	2	118000	96. Pentes pequenos para caspa, duzia	20	108500
50. Cretone nacional enfestado, de 1m,40 de largo, metro	500	58200	97. Riscado para roupa com 0,68 largo, metro	11.000	18840
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	10	78000	98. Saias de algodão de cor para senhora, uma	2	68800
52. Cobertores de lã para solteiro, um	600	148800	99. Saias de algodão de cor para meninas, uma	1	68400
53. Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	128000	100. Saias de cretone para senhora, uma	2	98500
54. Chapéus de palha de coco, um	800	8800	101. Saias de cretone para menina, uma	1	78000
55. Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	3.000	28700	102. Saria de lã branca para camisetas, metro	2	128000
56. Capotes de panno azul para chauffeur, um	1	1128000	103. Signaes de saude de tres pannos, um	1	308000
57. Colchetes de qualquer cor e tamanho, grossa	10	18500			
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grossa	10	28300			
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	68800			

104. Sinaes de saúde de dous pannos, um	2	398000
105. Sinaes de saúde de um panno, um	1	89000
106. Toalha para rosto felpuda de 1,0m largo, duzia	100	558000
107. Toalhas para banho felpudas de 1,50 x 2,00, duzia	10	968000
108. Toalhas de linbo fino para ascultação com 1,10 de largo, duzia	1	498000
109. Tunicas de mesela azul, uma	2	98800
110. Tocaes para enfermeiras, um	1	98500
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	18900
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	38000
113. Zuarie nacional, metro	1	28600
114. Agulhas de crochet, duzia	4	88500
115. Aventaes para copa, um	24	118000
116. Querulas de cretone, uma	300	58800
117. Chita para colchas, metro	400	28200
118. Dedaes de aço, duzia	8	68000
119. Elastico, metro	20	28000
120. Planella branca, metro	10	88000
121. Planella para casacos, metro	1.500	28430
122. Impermeavel para immundos, metro	400	158750
123. Lenços, duzia	180	128000
124. Lenços de alcobaça, um	120	28000
125. Linha para serzir, caixa	20	68000
126. Meias para homens, duzia	100	208000
127. Meias para mulher, duzia	20	388000
128. Nanzuk, metro	40	58100
129. Panno para saccos, metro	30	18500
130. Suspensorios, duzia	1	1008000

GRUPO N. 16

TINTAS, VERNIZES E ARTIGOS PARA PINTURAS

Numero de ordem — Especie — Unid]	Quant.	Preço
1. Anilina estrangeira, kilo	1	148000
2. Alvaide branco de neve, kilo	2	18450
3. Alvaide de zinco V. Montagne, kilo	180	18600
4. Almagre, kilo	1	8290
5. Agua-raz «Pratt», kilo	405	58200
6. Amarello Italia, kilo	1	8790
7. Aluminio em pó, kilo	1	108400
8. Aluminio liquido, kilo	4	58700
9. Azul Guimet, kilo	1	28700
10. Azul flor de anil, kilo	1	18500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo	1	38700
12. Azul ultramar de 1ª, kilo	100	28850
13. Agua-raz ordinaria, kilo	10	28100
14. Aluminio, papel	50	8400
15. Azul rei, kilo	5	28850
16. Alvaide de cumbo, kilo	10	18100
17. Branco de neve em pó, VM, kilo	1	18320
18. Branco de neve em massa VM, kilo	1	18520
19. Brochas nacionais para calção numero 0000, uma	20	8900
20. Brochas n. 4, uma	12	8790
21. Brochas n. 6, uma	12	18600
22. Brochas n. 7, uma	6	18490
23. Brochas n. 9, uma	6	48800
24. Betumadeiras de cabo preto, uma	6	18000
25. Brochas francezas A. P. 10, uma	31	38800
26. Brochas francezas A. P. 12, uma	10	48200
27. Brochas francezas A. P. 14, uma	46	68200
28. Brochas francezas A. P. 16, uma	22	78000
29. Brochas inglezas para calção, 0000, uma	16	18000
30. Brochas inglezas, para calção, 0000, uma	10	18000
31. Batedores largos de 6", um	5	38000
32. Batedores para chapa, um	2	18000
33. Cera amarella, kilo	55	28000
34. Cimento Branco, kilo	20	8200
35. Colla da Bahia, de 1ª, kilo	500	18620
36. Colla para calção, kilo	5	18100
37. Espidares, um	1	28400
38. Cera marca «Leffranc», kilo	1	48500
39. Cera de Hamburgo, kilo	50	18740
40. Esmalte branco «Adelvice», kilo	6	58000
41. Esponjas para fingimento, uma	2	8900
42. Facas para pintor, uma	1	18000
43. Fezes de ouro, kilo	2	8400
44. Gesso cre, kilo	140	8260

45. Gesso estuque, kilo	1.000	8060
46. Gomma lacca branca, kilo	220	178000
47. Jal de chromo de 1ª, kilo	10	8990
48. Mordente, kilo	1	18800
49. Ocre lavado francez, kilo	210	8150
50. Oleo de linhaça genuino Brundl Spence, kilo	555	28240
51. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	50	28470
52. Oleo de linhaça cominum, kilo	324	18900
53. Ocre ordinaria, kilo	10	8100
54. Ouro em cartas, livro	130	38900
55. Pó jaspe, kilo	3	8500
56. Plomabagina em pó, kilo	2	8395
57. Purpurina ouro ou prata, carta	50	8500
58. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um	63	8400
59. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 14 e 16, um	20	8500
60. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 18 e 20, um	20	8800
61. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 22, um	10	18000
62. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 24, um	10	18400
63. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 26, um	10	18700
64. Pinceis francezes, chatos ou redondos numero 28, um	10	18960
65. Pinceis francezes, chatos ou redondos numero 30, um	10	28000
66. Pó leve, kilo	10	28000
67. Pixe, lata de 18 litros, lata	30	58400
68. Preto marfim de 1ª, lata de 18 litros, lata	2	28000
69. Pó de sapato, kilo	200	8290
70. Roxo rei inglez, kilo	100	8290
71. Roxo terra inglez, kilo	10	8240
72. Secante Nacional, kilo	490	8680
73. Secante marca «Castello», francez, kilo	20	18090
74. Sandalo, kilo	1	18470
75. Tinta preparada envenenada, kilo	2	28300
76. Terra cassel, kilo	1	8440
77. Terra sienne, crúa ou queimada, kilo	1	8440
78. Tinta preparada esmalte, qualquer marca, cores sortidas, kilo	170	58600
79. Tinta preparada, sortida, do Blundl Spence, kilo	2	18700
80. Tinta preparada em massa V.M., kilo	3	18200
81. Tinta Rocolina, kilo	2	38900
82. Tinta Olsina, kilo	2	18600
83. Tinta lavavel Keistona, kilo	2	28500
84. Tinta preparada «Morson», qualquer cor, kilo	3	18600
85. Trinchas duplas, uma	10	38000
86. Tinta Bengalina, kilo	5	48400
87. Tinta Sapotin, lata	12	18000
88. Trinchas francezas para pintor, uma	11	28900
89. Verde composto inglez, em pó, kilo	20	18100
90. Verde mar, kilo	50	18000
91. Vermelhão sapateiro, francez, kilo	291	8200
92. Verniz Hard Carriage, vidro	6	218000
93. Verniz japoncz, vidro	20	8500
94. Verniz para arreios, lata	5	28400
95. Verniz queima-nos, lata	10	28800
96. Verde Paris de 1ª, kilo	140	28000
97. Verniz copal Blundell Spence, kilo	16	48900
98. Noldes Hoare, kilo	1	48800
99. Verniz vieux-chene, kilo	36	8640
100. Verniz francez, preto ou branco, vidro	6	8600
101. Verde Londres em pó, kilo	55	18200
102. Verde nativo R. U., kilo	65	38000
103. Vermelhão francez Blundell Spence, kilo	20	18500
104. Vermelhão lavado, kilo	2	8140
105. Verniz preto Blundell Spence, kilo	5	48000
106. Vermelhão da China, papel	100	8500
107. Zarcão Genuino, kilo	70	1800

Grupo n. 17—Lubrificantes, estopas e artigos congneres

uma	1	28400
1. Almotolia de cobre para 1/litro,		

2. Almotolia de cobre para 1 litro, uma	5	38700	70. Fio de algodão torcido (inglez), kilo.	30	48000
3. Almotolia de cobre para 2 litros, uma	3	68000	71. Fio de algodão destorcido, kilo.	30	38800
4. Alcatrão, kilo	1	\$200	72. Fio de asbestos, novello.	10	38000
5. Agulha para lona, John, dúzia.	2	\$500	73. Fio de veia (inglez), novello.	30	28000
6. Ancoretas sortidos, kilo	100	\$750	74. Fio de asbesto (inglez), novello.	1	38000
7. Arruelas de ferro, kilo	2	28200	75. Fita patente, novello.	2	58600
8. Arruelas de borracha, uma	1	\$200	76. Fio de lã, gramm.	2	\$020
9. Amiantho de feltro grossura sortida kilo	40	28000	77. Forquetes de metal, grandes, par.	10	68400
10. Amiantho em pó, kilo	11	\$300	78. Flammulas de 5 pannos uma.	10	148000
11. Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo	15	18500	79. Ganchos de metal, grandes, um.	100	\$090
12. Arcos de borracha reforçada de 20x40, um	3	278000	80. Ganchos de metal, pequenos, um.	100	\$040
13. Arnhem de linho, kilo	10	\$000	81. Gates grandes, um	5	\$800
14. Arruelas de couro, especiaes, uma	100	\$080	82. Gates pequenos, um	5	\$700
15. Asinhas de marear, uma	4	24800	83. Graxa patente, kilo	382	18140
16. Barris de galé, um	5	38800	84. Graxa do Rio Grande do Sul, em bexigas, kilo.	255	18200
17. Baldes para cinzas, um	10	48500	85. Graxa americana, kilo	1	18140
18. Baldes para baldeação, um	10	28900	86. Gaxeta patente, kilo	10	58400
19. Balão de cabo manilha 40 cm, diametro, um.	6	128000	87. Gaxeta abestos, kilo	2	58400
20. Balão de cabo manilha 30 cm, diametro, um	3	98000	88. Gaxeta de mialhar, trançada engraxada, redonda ou quadrada, kilo.	1	68000
21. Balão de cabo manilha 20 cm, diametro, um	4	68200	89. Gaxeta de algodão, kilo.	2	58200
22. Barro refractario, kilo	100	\$200	90. Grelhas de ferro fundido, kilo	100	\$320
23. Bicos de gaz acetyleno, um.	1	\$100	91. Gaxeta pombaginada, kilo	10	78000
24. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	1	68000	92. Ilhós de metal ns. 1 a 6, groza.	2	68000
25. Borracha em lençol, kilo	1	68000	93. Indicadores de nivel desde 10x1/2, até 20x1, pollegada	5	\$140
26. Brinção, metro.	2	48000	94. Kaol, litro.	1	68000
27. Brim royal, metro	2	38000	95. Lixa esmeril para ferro, folhas.	500	\$200
28. Betume da Judéa, kilo	10	\$400	96. Lixa para madeira, folhas.	2	\$018
29. Cadernaes de ferro de 12 pels, um	2	58000	97. Lameção de cobre para frente de caldeira um.	1	38000
30. Cadernaes de madeira de 2 gornes, um.	4	\$650	98. Lanternas Daltz, uma	2	68900
31. Cadernaes de madeira de 3 gornes, um.	1	\$650	99. Linha de barca, kilo.	2	28400
32. Carburato britado, 7X15, kilo.	200	\$870	100. Lameção a carbureto, um.	1	108000
33. Croques de metal, grandes, um.	2	58000	101. Lameções communs de metal para machina, um.	2	\$3000
34. Croques de metal, pequenos, um.	1	38000	102. Lubrificadores, um.	4	\$800
35. Cabo de manilha, inglez, kilo.	1	28450	103. Lanternas patente, uma	2	108000
36. Cabo de manilha, nacional, kilo.	1	28000	104. Lona impermeavel superior, metro	30	48900
37. Cabo de linho, kilo	250	48600	105. Lona commum, metro 7.	30	38210
38. Cabo alcatroado de linho, kilo.	210	28200	106. Merlin inglez, peça	4	13500
39. Cabo de imbé, kilo.	1	48000	107. Mangueira de borracha até 1 centimetro, metro.	20	18800
40. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	2	38900	108. Mangueira de borracha com arame até 1 centimetro, metro.	20	28800
41. Chumbo em lençol, kilo.	2	18500	109. Moitões alceados de ferro de 10 centimetros, um.	1	38000
42. Chaleira de cobre para graxa, 3 litros, uma.	1	128000	110. Marretas de cobre, kilo.	1	38000
43. Corrente de ferro commum, kilo.	100	28200	111. Massa branca para junta, kilo.	35	18100
44. Corrente de ferro patente, kilo.	2	28200	112. Mangueira de lona de 4, metro.	2	68500
45. Corrente de ferro galvanizado, kilo	1	28400	113. Manilha de ferro galvanizado, 1/4 a 2, uma	2	\$800
46. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo.	2	3780	114. Merlin alcatroado, kilo	2	28700
47. Cabos de peroba para escovas com 4 metros, um	1	48500	115. Mangotes de 4, de borracha e arame, invisivel, metro	1	508000
48. Chapas de latão para forração, kilo	2	38540	116. Oleo de colza, kilo.	100	18090
49. Carburato inglez para caldeira, kilo	1	\$500	117. Oleo grosso English Bech, kilo.	1	18090
50. Cavilhas de zinco, kilo.	2	18000	118. Oleo fino de primeira para motor	1	\$796
51. Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.	100	18400	119. Oleo para cylindro, kilo.	700	18000
52. Contrapinos de 4 cms., um.	100	\$100	120. Oleo de mocotó, kilo.	65	18240
53. Cafracas, uma.	6	108000	121. Oleo grosso de primeira, kilo.	4	\$800
54. Chumbo em bruto, kilo.	100	\$880	122. Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo.	170	18220
55. Chumbo em barra, kilo.	100	\$980	123. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros.	300	478700
56. Cantoneira de ferro, kilo.	100	18150	124. Oleo de machina Rogosine, inglez, litro.	100	18000
57. Esterline para limpar metaes, litro	100	28500	125. Oleo de azeite de peixe, litro.	60	18000
58. Estacs duplos com manilha, um.	5	38500	126. Oleo lubrificante Esterline, litro	950	18100
59. Estacadores com roscas de 1/2, um	5	28000	127. Oleo de coco, lata	1	98000
60. Estopa alvejada de 1", kilo.	840	18270	128. Oleo para Ford, lata	1	278000
61. Estopa branca, kilo	2	18000	129. Oleo para Nasch, lata	1	458000
62. Estopa alcatroada para calafate, kilo.	50	18600	130. Pregos para lancha, kilo	50	38000
63. Escovas de cabelo para tubos, de 4", uma.	1	28000	131. Papelão asbesto, kilo	50	28700
64. Escovas de arame para tubos, de 4", uma.	6	38500	132. Parafusos para machinas, até 10 pollegadas, um.	4	38000
65. Esmeril em pó, kilo.	2	18600	133. Pás concavas para fornalhas, uma	1	48000
66. Estanho em vergas (carneiro), kilo	1	68900	134. Pomada para limpar metaes, lata grande.	30	\$180
67. Elos patentes desde 1/4 até 2, um	10	28100	135. Potassa grossa, kilo	1.300	\$650
68. Esticadores de ferro galvanizado, um.	15	28400	136. Pregos de cobre, kilo	1	68000
69. Enxofre em bastões, kilo.	2	\$370	137. Plombagina superior, kilo	1	18000
			138. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 e 1/8	2	58900
			139. Papel de calafete, resma.	1	28000

140. Petecas, uma.	2	12\$000
141. Pharões de navegação, um	1	60\$000
142. Pharões de tope, um	2	32\$000
143. Redos de ferro para fornalha, um	1	\$990
144. Rupi litro.	245	2\$600
145. Remos de faia, pé	90	2\$000
146. Repuchos, um.	2	\$200
147. Raspas de aço, uma	4	1\$000
148. Relógios de metal para machina, um.	1	60\$000
149. Roldanas para cadernaes, uma	2	3\$000
150. Retinida de manilha, kilo	1	2\$800
151. Sabão branco especial, kilo	200	\$660
152. Soda caustica em (cylindro), kilo	2	1\$290
153. Sola (meios), kilo	1	3\$900
154. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um.	2	\$300
155. Salva-vida circular 70 cms. diametro, um.	1	40\$000
156. Salva-vida collates, um	2	9\$900
157. Sulfato de ferro, kilo.	1	\$200
158. Sulfato de cobre do commercio, kilo.	1	1\$000
159. Serras para ferro, de 12 centímetros, uma.	20	\$100
160. Tarrachas para machina, jogo	4	38\$000
161. Torcida para pharões, uma	80	\$100
162. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, uma.	8	7\$200
163. Tubo de borracha de 2", metro	30	7\$000
164. Têta de cobre, metro	1	16\$000
165. Tijolo refractario, um	2	\$450
166. Vidros para pharões de navegação, um.	1	4\$900
167. Vidros de crystal para lampêças, um.	2	\$700
168. Vidros de lanternas Deitz, um.	1	\$300
169. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	2	11\$000
170. Vidros lisos, redondos ou quadrados, até 20 mil, um.	6	4\$000
171. Vidros rainados até 25 mil, um.	6	4\$000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Apagadores de giz, um	10	3\$000
2. Almofada para carimbo 20 x 10, uma	16	1\$450
3. Almofada para carimbo 15 x 8, uma	2	1\$300
4. Almofada para carimbo 10 x 6, uma	10	\$800
5. Attestados e folhas corridas, uma	4.000	\$100
6. Barbante pardo, novello.	8.052	\$600
7. Barbante de cores, novello.	462	\$600
8. Barbante de algodão, rolo.	8	5\$000
9. Borracha para desenho, pequenas, uma	90	\$600
10. Borracha para desenho, médias, uma	90	\$700
11. Borracha para desenho, grandes, uma	90	1\$200
12. Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000	\$500
13. Borracha para dous usos, grandes, uma	1.120	\$700
14. Borracha para machina communs, uma	552	\$360
15. Borracha para machina, com escova, uma	20	\$800
16. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21 x 13, em branco, um	40	\$700
17. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21 x 13, impresso, um	40	1\$250
18. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25 x 11, em branco, um	40	\$300
19. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25 x 11, impresso, um	40	1\$300

20. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32 x 12, em branco, um	690	\$300
21. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32 x 12, impresso, um	40	1\$300
22. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um	30	4\$000
23. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um.	144	2\$000
24. Block-notes de linho, para telegrammas, um	4	7\$000
25. Buvards de madeira, pequenos, um	40	1\$200
26. Buvards de madeira, médios, um	40	1\$500
27. Buvards de madeira grande, um.	114	1\$800
28. Colchetes de metal OK n. 1, caixa	22	1\$800
29. Colchetes de metal OK n. 2, caixa	22	2\$000
30. Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma	1.336	\$260
31. Canetas ordinarias, sortidas, uma	36.424	\$150
32. Canetas de borracha, sortidas, uma	24	1\$500
33. Cestas communs de vime para correspondencia, uma	5	2\$500
34. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma	4	3\$500
35. Cestas communs de vime para papeis mouteis, uma	100	3\$000
36. Cestas especiaes de vime para papeis mouteis, uma	54	5\$000
37. Carimbos de borracha, ovacs de 50 a 60 letras, um	6	\$8000
38. Carimbos de borracha, ovacs de 61 a 71 letras, um	2	\$9000
39. Carimbos de borracha, ovacs de 72 a 82 letras, um	2	10\$000
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 letras, um	16	\$8000
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 letras, um	2	\$9000
42. Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 letras, um	2	10\$000
43. Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um	2	13\$950
44. Carimbos de borracha de datar (machina), um	12	25\$000
45. Cartão memorandum impresso 15 x 10, cento	20	2\$000
46. Cartão memorandum impresso 20 x 12, cento	20	2\$700
47. Cartão memorandum impresso 22 x 16, cento	20	3\$000
48. Cartão memorandum impresso 25 x 17, cento	20	3\$500
49. Cartão em branco pautado 12 x 8 cento	20	1\$200
50. Cartão de visita para o gabinete cento	6	12\$000
51. Cartões alphabeticos (A), um	0.000	\$920
52. Cartões alphabeticos (B), um	1.500	\$650
53. Carteiras de identidade, eleitórias, uma	3.000	\$100
54. Carteiras de identidade, modelo francez, uma	300	3\$000
55. Carteira de identidade, modelo portuguez, uma	10.000	1\$500
56. Cartolina formato A, folha	3.000	\$800
57. Cartolina em folha branca 52 x 56, 50 kilos, folha	1.700	\$500
58. Cartolina em folha branca 72 x 56, 70 kilos, folha	200	\$600
59. Cartolina em cores 72 x 56, folha	400	\$700
60. Canivetes commum de 2 laminas, pequeno, um	2	6\$000
61. Canivete commum, de 2 laminas, médio, um	2	\$3000
62. Canivete commum, de 2 laminas, grande, um	2	10\$000
— Adicionar por folha a maior, cada folha	—	1\$800
63. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma	56.100	\$050
64. Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma	200	1\$300

65. Capas para processo ou autuação, em cartão, u.	200	1\$000	113. Enveloppes para officios, 23x13, cento	200	5\$700
— Adicionar quando limbrada, u.	—	\$120	114. Enveloppes para officios, 40x16, cento	200	8\$900
66. Cabeçadas de seda, peça	2	1\$870	115. Enveloppes para officios, 40x29, cento	20	10\$600
67. Carneira branca, pelle	20	2\$000	116. Enveloppes para cartões, 10x6, cento	28	2\$000
68. Compresso para giz, um	6	8\$000	117. Enveloppes para cartões, 11 1/2 x 7 1/2, cento	28	3\$000
69. Depósito de vidro para gomma, pequeno, um	2	1\$000	118. Enveloppes para cartas, 12x9 1/2, cento	180	2\$700
70. Depósito de vidro para gomma, médio, um	2	1\$500	119. Enveloppes para telegrammas, etc., 13x10, cento	2	2\$450
71. Depósito de vidro para gomma, grande, um	2	2\$500	120. Enveloppes para telegrammas, 14 1/2 x 11 1/2, cento	2	3\$000
72. Descanço de ferro para canetas, um	38	1\$000	121. Enveloppes para telegrammas, 15 1/2 x 12, cento	2	4\$000
73. Descanço de vidro para canetas, um	10	2\$000	122. Enveloppes para telegrammas, 16x13, cento	2	4\$200
74. Descanço ou suporte para carimbos pequeno, um	2	5\$000	123. Enveloppes saccos n. 1, um	200	\$300
75. Descanço ou suporte para carimbos médio, um	2	10\$000	124. Enveloppes saccos n. 2, um	200	\$250
76. Descanço ou suporte para carimbos grande, um	2	15\$000	125. Enveloppes saccos n. 3, um	200	\$200
77. Duplo ou triplo decímetro, por 10 centímetros, um	12	1\$000	— Adicionar quando estampados, limbrados, etc., cento	—	1\$700
78. Decretos para supplementos resma	2	35\$000	126. Fio de linho, para coser autos, novello	526	2\$000
79. Decretos numerados, resma	2	35\$000	127. Fitas para machina de escrever, em uma só cor, uma	354	6\$500
— Adicionar quando marcado e estampado	—	8\$000	128. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma	160	7\$000
80. Esponja marinha pequena, uma	34	\$200	129. Furador para autos, agulhas, um	10	2\$000
81. Esponja marinha média, uma	34	1\$000	130. Furador para pastas, de arquivo, um	10	3\$990
82. Esponja marinha grande, uma	34	1\$500	131. Gomma arabica nacional, vidro grande, um	200	1\$950
83. Esponja de borracha, pequena, uma	4	4\$000	132. Gomma arabica nacional, vidro médio, um	200	1\$250
84. Esponja de borracha, média, uma	4	4\$000	133. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	7.736	1\$100
85. Esponja de borracha, grande, uma	4	5\$000	134. Gomma solida nacional, vidro grande, um	50	2\$950
86. Esponjeteira de vidro, uma	22	2\$500	135. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um	50	2\$000
87. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento	2	1\$000	— Adicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	1\$500
88. Etiquetas em couro para autos, cento	2	1\$000	136. Giz branco, em páos duzia	82	\$250
89. Etiquetas communs para collar, cento	10	\$800	137. Giz de cores em páos, duzia	50	\$350
90. Etiquetas communs para livros, cento	2	1\$000	138. Grampos «Hilchiss», caixa	10	4\$000
91. Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa	22	2\$000	139. Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa	50	2\$500
92. Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixa	22	5\$000	140. Grampos para papel, «Self», médios, caixa	36	3\$450
93. Elasticos de diversas larguras, duzia	4	2\$000	141. Grampos para papel, «Self», grandes, caixa	50	5\$000
94. Espatulas em osso, pequenas, uma	6	1\$000	142. Individuaes dactyloscopicas, uma	25.000	\$050
95. Espatulas em osso, grandes, uma	2	1\$600	143. Impressos para informações (A), um	2.000	\$100
96. Espatulas de borracha, pequenas, uma	6	1\$500	144. Impressos para informações (B), um	5.000	\$050
97. Espatulas de borracha, grandes, uma	4	2\$000	145. Impressos para promptuario, um	2.000	\$300
98. Esquadros de madeira, pequenos, um	2	\$200	146. Lajas preto Faber, qualquer numero, um	6.452	\$215
99. Esquadros de madeira, médios, um	2	\$400	147. Lapis bicolor Faber, um	2.526	\$750
100. Esquadros de madeira, grandes, um	10	\$500	148. Lapis de uma só cor, Faber, um	104	\$450
101. Esquadros de borracha, pequenas, um	2	1\$200	149. Lapis pretos especiaes para desenho, um	160	\$700
102. Esquadros de borracha, médios, um	2	2\$000	150. Lapis para lousa, forrados de madeira, um	560	\$090
103. Esquadros de borracha, grandes, um	4	3\$000	151. Lapis grossos, bicolor, Faber, um	96	1\$500
— Adicionar quando forem graduados, um	—	1\$700	152. Lacre nacional em bastões, um	16.706	\$200
104. Escalas de madeira, de dobrar, de um metro, uma	2	1\$000	153. Lacre nacional em bastões grossos, um	10	\$300
105. Escalas de madeira, de dobrar, de dois metros, uma	2	2\$500	— Adicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	\$300
106. Escovas para limpeza de machinas, uma	16	\$700	154. Limpa-pennas de louca, um	12	2\$000
107. Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas	10	3\$000	155. Limpa-pennas de vidro, um	12	2\$000
108. Espeto de ferro para prender papéis, um	4	1\$800	156. Lousa simples pequena, uma	48	\$850
109. Enveloppes para officio, 19x12, cento	200	2\$200	157. Lousa simples média, uma	48	1\$000
110. Enveloppes para officios, 23x15, cento	200	3\$200	158. Lousa simples grande, uma	48	1\$250
111. Enveloppes para officios, 21x 14 1/2, cento	20	3\$000	159. Livro 200 fls., para requerimento de lousa, enc. em panno, impresso 40 x 30, um	30	35\$000
112. Enveloppes para officios, 24x12, cento	20	4\$000	160. Livro 200 fls., para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	64	22\$000
			161. Livro 200 fls., para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 x 25, um	21	22\$000

162. Livro 200 fls., para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 x 25, um.	20	22\$000	205. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 24 x 17, um.	2	7\$000
163. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 36 x 25, um.	52	23\$000	206. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 27 x 20, um.	1	1\$300
164. Livro 100 fls., enc. em panno formato 16 x 12, um.	1	1\$200	207. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 27 x 20, um.	2	4\$500
165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 15 x 12, um.	2	2\$700	208. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 27 x 20, um.	1	9\$100
166. Livro 100 fls., enc. em panno, impresso formato 16 x 12, um.	1	4\$300	209. Livros 100 fls., enc. em papelão formato 32 x 24, um.	2	2\$000
167. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 12 x 20, um.	2	2\$000	210. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 33 x 24, um.	1	5\$950
168. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 12 x 20, um.	1	3\$000	211. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 32 x 24, um.	2	9\$900
169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 x 20, um.	2	4\$000	212. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 30 x 27, um.	1	3\$500
170. Livro 100 fls., enc. em panno formato 22 x 16, um.	1	2\$000	213. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 30 x 27, um.	2	7\$000
171. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 22 x 10, um.	2	4\$000	214. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 49 x 27, um.	1	10\$000
172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 x 16, um.	1	6\$000	215. Livros 100 fls., enc. em papelão formato 18 x 30, um.	2	6\$500
173. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 x 17, um.	2	1\$500	216. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 48 x 30, um.	1	8\$000
174. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 24 x 17, um.	1	5\$000	217. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 48 x 30, um.	2	13\$200
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 x 17, um.	2	9\$000	218. Livros 100 fls., enc. em papelão formato 53 x 32, um.	1	7\$200
176. Livro 100 fls., enc. em panno formato 27 x 20, um.	1	3\$000	219. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 x 32, um.	2	8\$000
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 x 20, um.	2	5\$000	220. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 53 x 32, um.	1	12\$000
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 27 x 20, um.	1	8\$000	221. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 57 x 40, um.	2	10\$000
179. Livro 100 fls., enc. em panno formato 32 x 24, um.	2	3\$000	222. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 57 x 40, um.	1	12\$000
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 x 24, um.	1	7\$000	223. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 57 x 40, um.	2	18\$000
181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 x 24, um.	2	8\$000	224. Livros 100 fls., enc. em couro formato 40 x 27, um.	1	15\$100
182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 x 27, um.	1	6\$000	225. Livro 100 fls., enc. em couro riscado 40 x 27, um.	2	21\$700
183. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 40 x 27, um.	2	10\$000	226. Livro 100 fls., enc. em couro, impresso 40 x 27, um.	1	19\$750
184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 40 x 27, um.	1	12\$000	227. Livro 100 fls., enc. em couro, formato 48 x 30, um.	2	19\$750
185. Livro 100 fls., enc. em panno formato 48 x 30, um.	2	8\$000	228. Livro 100 fls., enc. em couro, riscado, 48 x 30, um.	1	20\$750
186. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 48 x 30, um.	1	10\$000	229. Livro 100 fls., enc. em couro, impresso, 48 x 30, um.	2	31\$500
187. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 48 x 30, um.	2	15\$000	230. Livro 100 fls., enc. em couro, formato 53 x 32, um.	1	31\$000
188. Livro 100 fls., enc. em panno formado 53 x 32, um.	1	10\$000	231. Livro 100 fls., enc. em couro, riscado, 53 x 32, um.	2	33\$100
189. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 x 32, um.	2	12\$000	232. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso 53 x 32, um.	1	40\$500
190. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 x 32, um.	1	19\$500	233. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57 x 40, um.	2	31\$900
191. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 x 40, um.	2	16\$000	234. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 x 40, um.	1	36\$900
192. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 x 40, um.	1	20\$000	235. Livro 100 folhas encadernado em couro, impresso, 57 x 40, um.	2	40\$300
193. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 x 40, um.	2	22\$500	— Quando por 100 folhas a maior ou fracção		15\$000
194. Livro 100 fls., enc. em papelão, formato 12 x 20, um.	1	1\$000	— Idem com indice		3\$000
195. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado, 12 x 20, um.	2	1\$500	— Idem com mataborrão		5\$000
196. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso, 12 x 20, um.	1	2\$500	— Idem com rotulo dobrado ou estampado		5\$000
197. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 16 x 12, um.	2	\$800	— Idem encadernação especial, marroquim, etc.		27\$900
198. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 16 x 12, um.	1	1\$500	236. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32 x 24, um.	3	7\$600
199. Livro 100 fls., enc. em papelão, impresso, 16 x 12, um.	2	2\$000	— Quando de 200. mesmo formato, um		12\$000
200. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 22 x 16, um.	1	1\$000	237. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para a protocollo da Contabilidade, formato 56 x 36, um.	1	90\$000
201. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 22 x 16, um.	2	4\$000	238. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 42 x 28, um.	3	60\$000
202. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 22 x 16, um.	1	7\$950	239. Livro para registro de identificação, 100 fls., um.	15	25\$000
203. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 24 x 17, um.	2	1\$500	240. Mata-borrão fino, folha	3.200	\$140
204. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 24 x 17, um.	1	2\$500	241. Mata-borrão médio, folha	18.300	\$180

242. Mata-borrão grosso, folha — Quando impresso, por folha \$100	3.560	\$250	291. Papel de linho com pauta, para informações, quatro ki- los, resma 40 15\$000	
243. Mata-borrão em tiras para bu- vard, tira 23 000	3025		292. Papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma 40 19\$000	
244. Molhadores de vidro cylindricos, um 28200			293. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma 140 15\$000	
245. Molas de ferro para prender pa- peis, pequenas, uma 18500			294. Papel de linho com pauta, par. avisos e officios, cinco kilos, resma 20 16\$000	
246. Molas de ferro para prender pa- peis, grandes, uma 28800			295. Papel de linho sem pauta, para avisos e officio, seis kilos, resma 20 20\$000	
247. Machinas para furar papeis, uma	2	59000	296. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma 20 25\$000	
248. Marroquim, cores diversas, pelles de 10 pés quadrados, uma...	25	35\$000	Quando pautado, por 400 folhas. Idem pautado e riscado, por 400 folhas 35\$000	
249. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um 20 6\$000			Idem estampado ou timbrado, 400 folhas 10\$000	
250. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um 70 1\$550			Idem impresso, por 400 folhas...	4\$000
251. Pasta de oleado para mesa, pe- quena, uma 2 4\$000			297. Papel ferro-prussiato, metro ...	100 3\$000
252. Pasta de oleado para mesa, mé- dia, uma 140 5\$000			298. Papel millimetrado (peça de 19 metros), peça 6 4\$000	
253. Pasta de oleado para mesa, gran- de, uma 2 7\$300			299. Papel canson «Montgolfiera», metro	200 2\$300
254. Pasta de couro para mesa, peque- na, uma 2 31\$500			300. Papel canson «Ingre», folha....	500 2\$50
255. Pasta de couro para mesa, grande, uma 2 42\$500			301. Papel canson, granilado, para aquarela, folha 100 3\$500	
256. Pasta com mata-borrão, para me- sa, pequena, uma 2 6\$000			302. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça 6 17\$000	
257. Pasta com mata-borrão, para me- sa, média, uma 2 8\$000			303. Papel carbonco, superior, folha..	1.968 \$155
258. Pasta com mata-borrão, para me- sa, grande, uma 2 9\$950			304. Papel marmore para cobrir, folha	3.200 \$180
259. Pasta de papellão com cadarço, para archivo, 35x24, uma...	20	2\$000	305. Papel marmore para guarda, fo- lha 2.000 3\$80	
260. Pasta de madeira com mola, 35x24, uma 10 6\$500			306. Papel couro em cores, folha.....	1.250 \$420
261. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura com- mum, uma 2 25\$000			307. Papel de cor, folha 1.600 3\$180	
262. Pasta de camurça para transpor- tar papeis, com dous fechos, uma 2 38\$000			308. Papel de seda, em cores, resma..	4 27\$70
263. Pasta de marroquim para trans- portar papeis (com dous fe- chos, uma 2 50\$000			309. Papel pergaminhado, kilo 600 4\$200	
264. Pasta Perry, para archivar pa- peis, 37,5x29, uma 4 8\$000			310. Papel parafinado, resma 2 24\$000	
265. Pasta Perry, para archivar pa- peis, 35 x 22, uma 4 6\$000			311. Papel esponja, folha 900 3\$180	
266. Pinceis finos para desenho, um.	10	1\$000	312. Papel pente, folha 50 3\$00	
267. Pinceis para pintura a oleo, um..	10	1\$200	313. Papel de impressão marca A ou B, assetinado, kilo 28 2\$300	
268. Pinceis para colla ou gomma, um.	10	\$190	314. Papel aspero, formato A ou B, kilo	40 2\$200
269. Punaizes em aço ou ferro, caixa.	106	2\$000	315. Papel alinhado, formato BB, kilo	10 4\$500
270. Punaizes em metal, duzia	20	1\$500	316. Papel Hollanda, pautado, n. 5, resma 1 35\$000	
271. Porta-barbante de ferro, um.....	2	4\$300	317. Papel de carta, commum, impresso, caixa 332 3\$000	
272. Peso de ferro para papeis, um..	22	2\$000	318. Papel de carta, superior, impresso, caixa 40 5\$000	
273. Peso de crystal para papeis, um..	66	6\$200	319. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha 400 5\$080	
274. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	12.230	2\$800	320. Papel azul ou branco para capas, resma 2 10\$000	
275. Pennas, Leonardt, douradas, caixa	20	6\$000	321. Papel para embrulhos, fino, folha	46.500 3018
276. Pennas de aluminium, caixa.....	110	3\$500	322. Papel para embrulhos, grosso, fo- lha 111.500 3\$170	
277. Pennas de diversos outros fabri- cantes, caixa 400 6\$000			323. Papel de mensagem, resma 10 40\$000	
278. Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	6\$000	324. Papelão em folha, nacional, kilo	230 9\$50
279. Papel almasso, cinco kilos, resma	160	7\$500	325. Panno chagrin, metro 20 4\$000	
280. Papel almasso, seis kilos, resma	164	9\$000	326. Panno Victoria, metro 130 3\$500	
281. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma 20 9\$500			327. Percaline, metro 160 5\$000	
282. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma 20 12\$000			328. Raspadeira typo lança, cabo de ma- deira, uma 83 2\$000	
283. Papel almasso de linho, seis kilos, resma 20 35\$000			329. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma 220 3\$000	
284. Papel de linho, liso para machi- na, quatro kilos, resma..... 40 10\$000			Adicionar quando cabo de osso, uma 1\$200	
285. Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma 20 35\$000			330. Reguas de madeira, cada 10 centi- metros, 10 centímetros 410 3\$00	
286. Papel de linho liso, para machi- na, cinco kilos, resma 20 10\$500			331. Reguas de borracha, cada 10 centi- metros, 10 centímetros 1.330 5\$00	
287. Papel de linho liso para machi- na, em meias folhas, resma.. 40 6\$000			Em madeiras millimetradas, cada 10 millímetros, 10 centi- metros 3\$00	
288. Papel de linho sem pauta, para in- formações, quatro kilos, res- ma 20 12\$000			332. Registros criminaes, um 1.500 3\$150	
289. Papel de linho sem pauta, para informações, seis kilos, resma	20	15\$000	333. Registros civis, um 9.000 3\$150	
290. Papel de linho sem pauta, para minutas, em meias folhas, resma 20 16\$000			334. Sandaraque, vidro, um 12 4\$000	
			335. Tela para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro .. 50 20\$000	
			336. Tela para pintura a oleo, grossa em rolo, metro quadrado, metro 50 25\$000	
			337. Tela para cópia de plantas, em	

rolôs de um metro de largura, metro	20	14\$000
338. Tesouras de aço para papéis, por pollegadas, pollegada	240	1\$000
339. Tinteiros de vidro simples, um ..	220	2\$800
340. Tinteiros de vidro para dois usos, um	137	8\$400
341. Tinteiros de ferro, simples, um ..	6	9\$400
342. Tinteiro de ferro duplo, um	56	26\$400
343. Tinteiro em madeira, simples, um ..	4	9\$400
344. Tinteiro em madeira duplo, um ..	4	18\$400
345. Tinteiros para carteiras, um	24	8\$400
346. Tympanos de atrito commum, um ..	1	10\$900
347. Tympanos de corda um	1	25\$000
348. Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammas — litro ..	2.494	\$370
349. Tinta para escrever, preta, estrangeira — 100 grammas — litro ..	146	\$750
350. Tinta para escrever, carmin, nacional — 100 grammas — litro ..	50	\$400
351. Tinta para escrever, carmin, estrangeira — 100 grammas — litro ..	26	\$800
352. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	426	\$570
353. Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro	20	1\$200
354. Tinta para carimbo de metal, vidro	20	2\$000
355. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	300	1\$000
356. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo	300	3\$000
357. Tinta para cópia, litro	10	3\$000
358. Tinta Nankin, vidro	10	3\$500
359. Tinta para impressão, preta, nacional, kilo	4	5\$900
360. Tinta para impressão, preta, estrangeira kilo	4	16\$100
361. Tinta para impressão em cores, estrangeira kilo	4	35\$000
Trabalhos graphicos:		
362. Formato 9x11, cento	10	1\$800
363. Formato 17x11 1/4, cento	10	2\$400
364. Formato 24x17, cento	10	2\$400
365. Formato 33x22, cento	10	2\$400
366. Formato 35x24, cento	10	3\$000
367. Formato 44x32, cento	1.000	2\$000
368. Formato 48x35, cento	10	4\$000
369. Formato 64x44, cento	10	5\$000
370. Formato 70x48, cento	10	6\$000
Adicionar mais um de chapa	—	4\$500
371. Telegrammas, formato 32 x 22, cento	—	1\$650
372. Nomenclatura para folhas de pagamento folha, uma	500	\$100
373. Nomenclatura para grupos de concorrência, folha, uma	100	\$600
374. Titulos declaratorios ou naturalização, uma	500	\$090
375. Titulos eleitoraes do 50 folhas, um	5.300	2\$900
376. Talões de 100 folhas, formato 24x11 um	100	1\$950
377. Talões de 100 folhas, formato 24x17, um	100	2\$000
378. Talões de 100 folhas, formato 33x22, um	100	2\$500
379. Talões de 100 folhas, formato 47x35 um	100	3\$000
Adicionar quando mais de uma chapa, cento	—	1\$300
Adicionar quando maior numero de folhas (100 ou fraccio), cento	—	1\$650
Adicionar quando for 1/2 casaca no taço, cento	—	2\$400
380. Para pedidos externos, em quatro vias, em 100 folhas, cento ..	200	15\$000
381. Verniz a retoucher au tableau, vidro de 100 grammas vidro ..	96	3\$820

GRUPO 19

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1	Carvão de pedra nacional, tonelada		312	71\$400
2	Carvão de Cardiff, tonelada		202	122\$000

3. Carvão de forja, tonelada	33	140\$000
4. Carvão americano, tonelada	800	122\$000

Grupo 20 — Material photographico

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Acido acetico glacial, kilo		7	13\$000
2.	Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas		2	2\$300
3.	Alum. de potassa, kilo		6	5\$900
4.	Alumen de chromo, vidro de 100 grammas		2	8\$000
5.	Alcool de 40°, litro		10	1\$150
6.	Bromureto de potassa, kilo		3	21\$600
7.	Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas		2	\$600
8.	Carbonato de soda anhydre, kilo ..		18	7\$800
9.	Carbonato de chumbo, kilo		1	10\$000
10.	Hydroquinone, vidro de 100 grammas		15	8\$200
11.	Hyposulfito de soda cristallizado, kilo		250	1\$700
12.	Metol, vidro de 100 grammas ..		6	15\$800
13.	Sulfito de soda anhydre, kilo		20	7\$750
14.	Papel secante, folha		50	\$800
15.	Papel adhesivo, folha		500	1\$000
16.	Chapas Lumière & Jougla 13x18, duzia		700	8\$000
17.	Chapas Lumière & Jougla 18x21, duzia		10	47\$500
18.	Chapas Lumière & Jougla 16x21, duzia		15	8\$000
19.	Chapas panchromaticas «Imperial» 18x24, duzia		10	36\$000
20.	Chapas panchromaticas «Imperial» 24x30, duzia		15	54\$000
21.	Chapas panchromaticas «Imperial» 30x40, duzia		10	110\$000
22.	Chapas Lumière 40x50, duzia ..		6	105\$000
23.	Papel «Azo» Fr. 2, 13x18, grozas ..		66	26\$9000
24.	Papel «Wellington» vigoroso 5.00X X0.65, rolo		66	26\$000
25.	Chapas negatives, Wellington ou Kodak, 13x18, caixa		12	40\$000
26.	Chapas positivas, Wellington ou Kodak 8 1/2x10, caixa		2	6\$900
27.	Dianodophenol, vidro de 25 grammas		2	3\$000
28.	Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas		2	2\$800
29.	Film positivo, metro		2	1\$000
30.	Film negativo, metro		10	8\$999
31.	Papeis para ampliação 5.00X0.65, tubo		10	1\$180
			1	26\$000

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um		6	35\$000
2.	Idem, de granito para lavatorio, um ..		10	18\$000
3.	Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma		10	3\$500
4.	Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma		24	9\$000
5.	Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma ..		24	1\$200
6.	Caneças de louça, pequenas, uma ..		5	\$300
7.	Caneças de louça grandes, uma ..		5	\$550
8.	Copos de vidro para vinho, clipé, duzia		22	6\$400
9.	Copos de vidro para vinho, clipé, duzia		78	2\$400
10.	Copos de crystal com pé, duzia ..		6	16\$000
11.	Copos de crystal sem pé, duzia ..		46	11\$000
12.	Calices de vidro para vinho clipé, duzia		16	3\$400
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia		26	9\$400
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia		37	5\$200
15.	Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia		3	14\$000
16.	Idem, idem para café, duzia		10	11\$000
17.	Chaminé de vidro para lampião de 10", um		48	\$240
18.	Filtros Pasteurs vella E, um		32	22\$900
19.	Geladeiras para agua, com sup-			

porte e capacidade para 20 litros, uma	2	758400	24. Bacias de ferro esmaltado, 60 cm. diâmetros de diâmetro, uma	31	193000
20. Idem para água, 10 litros, uma	2	504000	25. Baldes de ferro zincado, reforçados, chavados, de 14", um	100	48000
21. Jarros de vidro para água, um litro, um	3	23000	26. Idem, idem de 12", um	100	28500
22. Jarros de granito c/35 cm. de alto, um	3	93000	27. Idem, idem de 8", um	100	19700
23. Jarros de meia porcellana c/35 cm. de alto, um	3	123000	28. Palmazes de ferro sortidos, kilo	41	3000
24. Leiteira de louça para um litro, uma	51	48000	29. Palmazes de cobre, sortidos, kilo	18	58000
25. Molheiras de granito, uma	2	18800	30. Batedores de arame para ovos, um	24	9380
26. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	2	18000	31. Barbante em chicote ou novello, kilo	70	68000
27. Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	8300	32. Bules esmaltados, para dois litros, um	36	54300
28. Morozinhos de barro c/tampo e prato, um	188	5700	33. Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	99000
29. Prato de vidro para copos, um	240	8600	34. Bules esmaltados, para um litro, um	28	38800
30. Prato de granito para sobremesa, duzia	2	103000	35. Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma	8	208000
31. Prato de granito fundos e razos, duzia	60	113000	36. Canaço de grade, até 80 cm., um	12	6860
32. Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	203000	37. Capacho de grade, até 1m.50, um	12	123000
33. Prato de granito, ovas de 14", um	100	58400	38. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diâmetro, uma	31	83200
34. Prato de granito, ovas de 10", um	8	35000	39. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diâmetro, uma	31	19450
35. Prato travessas de granito, ovas de 18", um	81	93000	40. Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diâmetro, uma	31	18950
36. Prato meia porcellana para sobremesa, duzia	3	173000	41. Idem, idem, de 24 cm. de diâmetro, uma	31	68150
37. Paliteiros de vidro, um	24	8300	42. Idem, idem, de 26 cm. de diâmetro, uma	31	78400
38. Saladeira redondas, grande, uma	8	98000	43. Caçarolas de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	520	68000
39. Saboneteiras de louça, uma	5	18000	44. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	79000
40. Terrinas de granito c/tampo, 14", uma	48	119000	45. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clark, kilo	100	53000
41. Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma	48	133000	46. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de boca, um		165000
42. Travessas razos de granito, de 12", uma	50	35000	47. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de boca, um	24	112000
43. Travessas razos de granito, de 14", uma	50	45000	48. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	118000
44. Talha de barro forma cylindrica com suporte, para 20 litros, uma	20	113000	49. Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	100	58000
45. Vidro de vidraças, D 2	1.000	8135	50. Chaleira de ferro agathe, para cinco litros, uma	20	88500
46. Vidro de vidraças opaco, D 2	1.100	8136	51. Chaleira de ferro agathe para dois litros, uma	20	58000

GRUPO 22 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS				
Numero da ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Abridor de latas, um	48	8370	
2.	Aço em chapas, kilo	60	8090	
3.	Aço em vergalhões e barras, kilo	60	19200	
4.	Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	8140	
5.	Alicates com dois cortes, de 10", um	24	23200	
6.	Alicates Universal até 8", um	30	38000	
7.	Alicates com cabo isolado, 7 1/2", um	10	18700	
8.	Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	42	28400	
9.	Alfanges completos, grandes, um	10	88000	
10.	Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	31	18700	
11.	Aldrabas de metal sortidas, kilo	8	68000	
12.	Ancinhos de aço, 14 dentes, um	18	58000	
13.	Ancinhos de aço, 10 dentes, um	18	18500	
14.	Ancinhos de aço, 8 dentes, um	58	18000	
15.	Apparelho para sabão liquido completo, um	27	158000	
16.	Arame farpado em raios de 40 kilos, rôlo	32	358900	
17.	Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	80	18000	
18.	Arame de metal, q. g., kilo	30	58200	
19.	Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	65	18100	
20.	Aspersorios grandes, completos, um	30	118000	
21.	Alumen em pó, kilo	28	8470	
22.	Arame de cobre, kilo	100	18500	
23.	Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diâmetro, uma	48	23200	
24.	Bacias de ferro esmaltado, 60 cm. diâmetros de diâmetro, uma	31	193000	
25.	Baldes de ferro zincado, reforçados, chavados, de 14", um	100	48000	
26.	Idem, idem de 12", um	100	28500	
27.	Idem, idem de 8", um	100	19700	
28.	Palmazes de ferro sortidos, kilo	41	3000	
29.	Palmazes de cobre, sortidos, kilo	18	58000	
30.	Batedores de arame para ovos, um	24	9380	
31.	Barbante em chicote ou novello, kilo	70	68000	
32.	Bules esmaltados, para dois litros, um	36	54300	
33.	Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	99000	
34.	Bules esmaltados, para um litro, um	28	38800	
35.	Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma	8	208000	
36.	Canaço de grade, até 80 cm., um	12	6860	
37.	Capacho de grade, até 1m.50, um	12	123000	
38.	Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diâmetro, uma	31	83200	
39.	Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diâmetro, uma	31	19450	
40.	Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diâmetro, uma	31	18950	
41.	Idem, idem, de 24 cm. de diâmetro, uma	31	68150	
42.	Idem, idem, de 26 cm. de diâmetro, uma	31	78400	
43.	Caçarolas de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	520	68000	
44.	Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	79000	
45.	Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clark, kilo	100	53000	
46.	Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de boca, um		165000	
47.	Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de boca, um	24	112000	
48.	Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	118000	
49.	Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	100	58000	
50.	Chaleira de ferro agathe, para cinco litros, uma	20	88500	
51.	Chaleira de ferro agathe para dois litros, uma	20	58000	
52.	Cabos sortidos para formadas, um	68	8140	
53.	Cabos de ipé para enxada, um	132	8100	
54.	Cabos de ipé para machado, um	90	8670	
55.	Cabos de ipé para picareta, um	198	8670	
56.	Cabos de ipé para ancilhos, um	30	8080	
57.	Canecas de ferro agathe 8 1/2 boca, uma	200	14520	
58.	Canecas de agathe para meio litro, uma	120	14530	
59.	Canecas de alumínio de 8 cm. de boca, uma	188	18700	
60.	Cano de chumbo para água, kilo	100	18630	
61.	Cano de chumbo para gás, kilo	120	18700	
62.	Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	500	18306	
63.	Carrinho de madeira (mão), um	20	32890	
64.	Carrinho de ferro (mão), um	7	38900	
65.	Carrocinha de madeira para atoleiro, uma	6	110300	
66.	Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	13	248900	
67.	Chalça de cobre, kilo	180	18970	
68.	Cobre em folhas, kilo	100	58000	
69.	Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	29200	
70.	Chave inglesa de 8", uma	16	3850	
71.	Chave griffa, grande, uma	6	28500	
72.	Chave griffa, pequena, uma	8	14800	
73.	Coadores de metal para chá, um	120	8300	
74.	Coadores grandes para hervas, um	10	18100	
75.	Colheres de metal branco novata para chá duzia	23	78800	
76.	Idem, idem para sopa duzia	36	228800	
77.	Idem, de alumínio para sopa, duzia	76	38100	

78. Idem, idem para chá ou café, duzia	96	18100	129. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um.	54	128000
79. Cabides de metal nickelado, um..	48	8740	130. Lima chata bastarda de 8", uma..	72	15200
80. Cadeados fortes, um	56	38000	131. Lima murça de 8", uma..	72	18500
81. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma	28	38700	132. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	18500
82. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma..	30	19700	133. Lima 1/2 cana murça de 8", uma..	52	18500
83. Idem, idem pequenas, uma..	36	9900	134. Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um..	40	19900
84. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	8600	125. Idem, idem, murça de 1/2", um..	40	18900
85. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	18300	126. Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	8250
86. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	18200	127. Martellos americanos, sortidos, uma	46	58700
87. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	68000	128. Martello mecanico de um kilo, um	16	28000
88. Idem, idem, para 10 kilos um..	12	88000	129. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	138000
89. Idem, idem, para 20 kilos, um..	12	118000	140. Mantigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma..	40	28600
90. Idem, idem, para 50 kilos, um..	20	188000	141. Machadinha «Collins», com cabo, uma	40	48400
91. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	210	8020	142. Machado «Greaves», 5 libras, um..	20	98400
92. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	50	168500	143. Machado «Collins», 4 libras, um..	56	78400
93. Idem, idem, com pé pequeno, uma	50	158000	144. Massarico a gazolina para soldar, um	12	708700
94. Enxadas de aço tres libras «Jacaré legitimas», uma	60	78600	145. Manilhas de barro, de 2", uma..	40	18700
95. Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré legitimas», uma	60	78400	146. Manilhas de barro, de 3", uma..	40	18700
96. Idem, idem, quatro libras, «Jacaré legitimas», uma	241	98000	147. Manilhas de barro, de 4", uma..	40	18800
97. Enxada marca «Jacaré legitimas», uma	108	68000	148. Manilhas de barro, de 6", uma..	40	28800
98. Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	8600	149. Manilhas de barro, de 9", uma..	40	48700
99. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	8800	150. Manilhas de barro de 12", uma..	40	58700
100. Escala articulada de 2 metros, uma	18	18190	151. Pedra pomos em pedra, kilo..	82	8700
101. Escala articulada de 1 metro, uma..	22	8820	152. Pá para lixo, reforçadas, uma..	60	18700
102. Escova com peso para encerrar, uma	48	118500	153. Pá de bico (ingleza), uma..	118	48700
103. Escadas de abrir com 4 degrãos, uma	8	108900	154. Pá quadrada (ingleza), uma..	118	48700
104. Escadas de abrir com 8 degrãos, uma	8	188000	155. Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.544	18700
105. Escadas de abrir com 12 degrãos, uma	8	288400	156. Papel hygienico em rolo, rolo..	400	18200
106. Escadas de abrir com 16 degrãos, uma	8	08000	157. Parafusos de metal com porca sortidos, kilo	80	58500
107. Escadas de abrir com 20 degrãos, uma	8	608000	158. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	88000
108. Furadores de sacco, um..	32	8070	159. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	48000
109. Forcado de aço, um.	28	58200	160. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	48000
110. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	18400	161. Pratos de ferro esmaltado, Jany, fundos e razos, 22 cm., um..	520	8700
111. Idem, idem para armario, uma..	106	18300	162. Penceiras de arame, grandes, uma.	24	8700
112. Facas para descascar batatas, uma	61	8370	163. Penceiras de arame, pequenas, uma	24	8700
113. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma..	68	48400	164. Pregos de ferro sortidos, kilo..	410	18700
114. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	178500	165. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma..	464	48900
115. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	148700	166. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	88000
116. Faca americana, uma	60	18400	167. Panelas de ferro Claret, com tampa, uma	40	58700
117. Foices Greaves, uma	70	48300	168. Panelas de ferro agathe 18, uma.	40	8700
118. Fogareiro para alcool, um..	60	18000	169. Panelas de ferro agathe 20, uma.	40	8700
119. Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um.	12	288700	170. Panelas de ferro agathe 22, uma.	40	8700
120. Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	18100	171. Panelas de ferro agathe 24, uma.	40	8700
121. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	8990	172. Panelas de ferro agathe 26, uma.	40	8700
122. Ferro em chapa galvanizado, kilo.	400	18500	173. Raspadeiras para animaes, uma..	12	18700
123. Garfo de metal branco para mesa, duzia	20	168000	174. Rebites de ferro, kilo..	20	28290
124. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia..	12	108700	175. Rebites de cobre, kilo..	24	88500
125. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	8570	176. Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	78600
126. Ganchos de metal, grandes, um..	220	8100	177. Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	28500
127. Garrafão para cinco litros, um..	120	48000	178. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma	30	28170
128. Comma arabica em grão, kilo..	26	48000	179. Sabão liquido superior, kilo..	196	28000
			180. Solda forte estanhada, kilo..	70	38000
			181. Serrote Greaves, médio, um..	40	68900
			182. Sacca-rolhas, um	48	8600
			183. Tachos fortes de ferro com cabo, um	20	28000
			184. Taxas de cobre, kilo..	70	88000
			185. Talhadeira de 3/4, uma..	40	18320
			186. Tesoura para cortar chapas de 9", uma	8	78500
			187. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm. de bocca, uma	40	8700
			188. Trenas de 20 metros «Gresternam», uma	5	218000
			189. Trenas de aço, 10 metros, uma..	6	138000
			190. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23 uma..	48	188000
			191. Idem, idem, 24 a 30 cm., uma..	48	308000
			192. Urdões, de ferro esmaltado, com lampas, de 20 cm., um..	100	38300
			193. Idem, idem, de 22 cm., um..	100	48800

194. Idem, idem, de 24 cm., um.....	100	5\$900
195. Verrugas sortidas, Fray, jogo....	8	7\$400
196. Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um	6	61\$800

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Buzina Klaxon electrica, uma....		1	21\$8000
2.	Cajados para capota, um.....		8	6\$150
3.	Camaras de ar 30x3, «Micheline», uma		50	20\$000
4.	Camaras de ar 30x3 1/2, «Micheline», uma		50	22\$000
5.	Camaras de ar 32x4, «Micheline», uma		12	28\$000
6.	Camaras de ar 32x4 1/2, «Micheline», uma		8	30\$500
7.	Camaras de ar 34x4 1/2, «Micheline», uma		8	34\$900
8.	Camaras de ar 765x105, «Micheline», uma		12	24\$000
9.	Camaras de ar 815x105, «Micheline», uma		12	26\$000
10.	Camaras de ar 880x120, «Micheline», uma		12	32\$000
11.	Camaras de ar 915x105, «Micheline», uma		12	29\$800
12.	Camaras de ar 920x120, «Micheline», uma		12	35\$400
13.	Camaras de ar 935x135, «Micheline», uma		12	38\$500
14.	Contrapinos de 1 a 6 mjm, um....		1.000	2015
15.	Copos para graxa ns. 4 e 6, um....		12	15\$980
16.	Couro para embayagem, um.....		6	11\$500
17.	Espatulas para collocar pneus, uma		6	5\$000
18.	Fio magneto de 8 mjm, metro....		10	1\$000
19.	Juntas metallicas para velas, uma		24	8039
20.	Metel patente, kilo		10	7\$600
21.	Macacos para auto, de uma tonela- lada, um		6	20\$000
22.	Peus anti 30x3, «Micheline», um....		12	98\$000
23.	Pneus anti 30x3 1/2, «Micheline», um		12	137\$000
24.	Pneus anti 32x4 1/2, «Micheline», um		12	237\$500
25.	Pneus anti 765x105, «Micheline», um		12	127\$000
26.	Pneus anti 815x105, «Micheline», um		12	163\$000
27.	Pneus anti 880x120, «Micheline», um		12	195\$000
28.	Pneus anti 915x105, «Micheline», um		12	248\$000
29.	Pneus anti 920x120, «Micheline», um		12	245\$000
30.	Pneus anti 935x135, «Micheline», um		12	303\$000
31.	Pneus anti 32x4, «Corda», um....		10	243\$000
32.	Pneus anti 34x4 1/2, «Corda», um....		8	345\$000
33.	Velas diversas para automoveis, uma		200	4\$800
34.	Tubos de borracha para bomba de ar, um		20	1\$800
35.	Camaras de ar «Brasil» 30 x 3 uma		2	20\$000
36.	Camaras de ar «Brasil» 30 x 3 1/2, uma		2	22\$000
37.	Camaras de ar «Brasil» 32 x 4, uma		2	28\$000
38.	Camaras de ar «Brasil» 33 x 4 1/2, uma		2	30\$500
39.	Camaras de ar «Brasil» 815 x 105, uma		2	26\$000
40.	Camaras de ar «Brasil» 880 x 120, uma		2	32\$000
41.	Camaras de ar «Brasil» 920 x 120, uma		2	35\$400
42.	Camaras de ar «Brasil» 935 x 135, uma		2	38\$500
43.	Pneus extra-fort «Brasil» 30 x 3, um		2	93\$000
44.	Pneus extra-fort «Brasil» 30 x 3 1/2, um		2	137\$000
45.	Pneus extra-fort «Brasil» 32 x 4, um		2	200\$000
46.	Pneus extra-fort «Brasil» 33 x 4 1/2, um		2	237\$500

47. Pneus extra-fort «Brasil» 815 x 105, um	2	163\$000
48. Pneus extra-fort «Brasil» 880 x 120, um	2	195\$000
49. Pneus extra-fort «Brasil» 920 x 120, um	2	245\$000
50. Pneus extra-fort «Brasil» 935 x 135, um	2	303\$000

GRUPO 24 — MATERIAL CIRURGICO

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um.....		2	14\$000
2.	Abaixador de lingua, de metal «Doyen», um		2	4\$000
3.	Abaixador de lingua, de vidro, um.		2	2\$000
4.	Agulhas de platina de 2 cent., uma		30	5\$400
5.	Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma.....		10	7\$000
6.	Agulhas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cc., uma		100	8\$800
7.	Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma.....		50	11\$100
8.	Agulhas de platina de 6 cent. para seringa de 2 cc., uma		10	13\$000
9.	Agulhas de platina de 7 cent. Tuf- fier, para seringa de 2 cc., uma		10	25\$000
10.	Agulhas de platina de 8 cent. Tuf- fier, para seringa de 2 cc., uma		10	27\$800
11.	Agulhas de platina de 10 x 10 x 10 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma		10	41\$000
12.	Agulhas de platina de 2 a 2 1/2, para seringa de 5 a 20 cc., uma		100	6\$300
13.	Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma....		10	8\$800
14.	Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma.....		25	10\$500
15.	Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma ..		50	13\$500
16.	Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma		10	15\$000
17.	Agulhas de prata para punção lombar, uma		10	6\$000
18.	Agulhas para sutura, fundo do molho, uma		10	3\$00
19.	Agulhas para microscopia, uma....		20	8\$00
20.	Agulhas para histologia, uma....		50	8\$00
21.	Agulhas de Cooper cabo de metal, uma		4	6\$000
22.	Algodão hydrophilo absorve «e, pa- cote, 100 grs., kilo.....		400	10\$000
23.	Algodão hydrophilo absorvente, pa- cote, 250 grs., kilo.....		300	9\$000
24.	Algodão hydrophilo absorvente, pa- cote, 50 grs., kilo.....		300	10\$000
25.	Algodão em pasta, kilo.....		200	3\$900
26.	Alça de platina fio grosso e fio, uma		10	12\$000
27.	Apparelho aspirador de Potain, um		6	59\$000
28.	Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um		1	10\$800
29.	Aspirador de Die lafoy grande modelo, um		2	220\$000
30.	Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia		209	8\$500
31.	Ataduras de cambraia de 12 cen- 5 metros, duzia		400	10\$000
32.	Ataduras de gaze de 9 a 12 cent. 5 metros sortidas, duzia		500	6\$600
33.	Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros, sortidas, duzia		500	5\$500
34.	Bisturis fechantes Collin, um.....		10	7\$500
35.	Bisturis modernos cabos fixos, Collin, um		10	9\$000
36.	Bisturis Gentile, um		10	6\$600
37.	Baldes encapados para oxigenio n. 30, um		2	49\$500
38.	Baldes de agathe com tampa nicke- lada e pedal, um		2	44\$500
39.	Baldes para curativos com tampa sem pedal, um		2	13\$000
40.	Bacias de cautebone para cura- tivos, pequenas, uma.....		4	2\$000
41.	Idem media uma		40	3\$000
42.	Bandejas de ferro, esmaltada, de quenas, uma		10	6\$000

43. Curetas grandes, uterinas, uma...	10	12\$000	98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	54\$000
44. Curetas pequenas, uma	10	8\$500	99. Martello de reflexo Dejerine, um	2	12\$500
45. Comadre de ferro esmaltado, uma	10	15\$000	100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	10	1\$500
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	\$400	101. Oculos de nickel com graduacao, um	10	6\$000
47. Canulas de vidro para ferida, uma	100	\$400	102. Oculos de nickel sem graduacao, do cor, um	50	6\$000
48. Canulas de vidro para vagina, uma	10	\$400	103. Porta-agulhas do Pozzi, um	2	18\$000
49. Canulas de caoutchouc metrae, com registro, uma	10	1\$600	104. Pulverizador a frio Richardson, um	5	11\$800
50. Canulas de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	10	1\$600	105. Pulverizador a fogo, tamanho medio, um	5	20\$000
51. Canula de Whinadam, uma	10	6\$200	106. Pinceis para iodo, um	40	\$180
52. Canula de borracha para clister, uma	10	1\$500	107. Pinceis para iodo, garganta, um	10	\$600
53. Catgut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	100	\$900	108. Pinça para laryngo Loubet Barbou, uma		12\$600
54. Dedeiras de borracha, grossa com produtores, uma	10	1\$800	109. Pinças de disseccao até 18 cm., uma	50	3\$500
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	10	24\$000	110. Pinças de Pean hemostatica articulacao Collin até 18 cm., uma	100	4\$900
56. Espelho modelo Collin, um	10	16\$000	111. Pinças de torçao, até 18 cm., uma	20	2\$900
57. Espelho para ouvido, jogo de tres, um	10	6\$800	112. Pinças de Mohr, até 18 cm., uma	2	\$800
58. Esterilizador de metal n. 1, um	2	44\$000	113. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	2	3\$500
59. Esterilizador de metal n. 2, um	2	54\$000	114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	3\$500
60. Esterilizador de metal n. 3, um	2	70\$000	115. Pinças de madeira para tubos. comuns, uma	10	2\$000
61. Esthetoscopio bi-auricular, um	2	16\$000	116. Pinças para laminas comuns, uma	10	1\$000
62. Esthetoscopio de ebonite, um	2	7\$800	117. Pinças para curativo do nariz e ouvido, uma	10	4\$800
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um	2	2\$500	118. Pinças para histologia e microscopia, uma	10	2\$000
64. Esthetoscopio clinico de metal, um	2	6\$000	119. Pinças Record para operacoes de phymoses, até 18 cm., uma	5	10\$000
65. Esthetoscopio Constantino Paul, um	2	23\$000	120. Pinças Abel, até 18 cm., uma	2	11\$000
66. Escalpello metallico para anatomia, um	40	2\$500	121. Platina Malassez, uma	2	16\$300
67. Escalpello metallico para autopsia, um	50	4\$500	122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	100	9\$800
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	2	100\$000	123. Seringa de Luer, 1 a 3 cc. s/c, uma	200	3\$400
69. Estyletes, um	2	\$700	124. Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma	10	12\$000
70. Espelho reflector frontal, um	2	30\$000	125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	10	4\$700
71. Espelho reflector electrico, um	2	75\$000	126. Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma	10	17\$000
72. Fio de prata para suturas, rolo	10	3\$000	127. Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma	10	7\$000
73. Fio de platina, gramma	10	34\$800	128. Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	10	21\$000
74. Fundas para um só lado para hernia crural, uma	50	4\$000	129. Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	10	9\$000
75. Fundas duplas para hernia crural, uma	5	12\$000	130. Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	10	25\$000
76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	50	4\$000	131. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	10	11\$000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	10	12\$000	132. Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	10	73\$000
78. Fundas para hernia umbilical, uma	3	11\$500	133. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	10	55\$000
79. Faca para amputacao, uma	5	12\$000	134. Seringa de Roux para injectao de soro, 20 cc. c/c, uma	10	28\$000
80. Faca para autopsia, uma	10	11\$000	135. Seringa de Roux para injectao de soro, 20 cc. s/c, uma	10	10\$000
81. Faca antiseptica ou hydrophila, 0m,65x5 e 7m., caixa	1.500	4\$000	137. Seringa de vidro com guarnicao de metal para operacoes (graundes), uma	10	28\$000
82. Gaze iodoformada 5 % e 10 %. 0m,65x5m,00, caixa	20	4\$500	138. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	100	\$700
83. Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa	10	9\$000	139. Seringa de borracha 00 0000, uma	100	\$700
84. Gaze borricada, um metro, caixa	100	1\$000	140. Seringa de borracha 1 a 4, uma	100	2\$400
85. Gaze phenicada 10 % 0m,65x5m,00, caixa	50	3\$000	141. Seringa de borracha 5 a 16, uma	50	4\$000
86. Gaze salicilada, 0m,65 x 5m,00, caixa	10	3\$000	142. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma	10	7\$000
87. Gotteiras de arame para fractura de braço, uma	5	10\$900	143. Sonda de gomma Vergne, uma	100	1\$800
88. Gotteiras de arame para fractura de perna, uma	10	14\$800	144. Sonda de gomma Nelaton, uma	200	1\$500
89. Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	2	9\$800	145. Sonda de gomma Benequec, uma	10	2\$800
90. Irrigador com elevacao Stand, um completo, para dois litros, um	2	65\$000	146. Sparadrapo sortidos, carrefel	10	6\$000
91. Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dois litros, um	100	9\$000	147. Sarjador nickelado, 8 laminas, um	10	24\$000
92. Lanceta Bensaudé, uma	10	11\$500	148. Suspensorios Milleret completos, para testiculos, duzia	30	25\$000
93. Luvas de borracha, par	10	8\$000	149. Silk protectiva, metro	20	3\$000
94. Lavatorio com dois depositos de vidro e bacia de louca funcionando a pedal, um	2	14\$800	150. Seda Leclerc, fio sortido, tubo	10	\$950
95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dois frascos de 10 litros, um	2	200\$000	151. Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	10\$000
96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma	2	122\$000	152. Tesouras chirurgicas rectas o curvas, até 16 cm., uma	50	6\$800
97. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Trendelenburg e depositos, uma	2	230\$000	153. Tesouras chirurgicas Collin, até 16 cm., uma	2	12\$000
			154. Tesouras comuns Vitry, até 15 cm., uma	50	6\$800
			155. Tesouras comuns Vitry, de 16 cm. a 20, uma	30	8\$900
			156. Tenta-canula, uma	10	1\$200
			157. Trocater para hydrocele, um	10	8\$500

158. Trocater Universal, jogo 4 peças.	2	17\$000
159. Thermometro Casella prismático com o fileado um	200	11\$800
160. Thermometro para estufa, 100°, um	30	7\$800
161. Thermometro para estufa, 200°, um	10	10\$000
162. Thermometro Block, patente um	10	8\$000
163. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P. um	6	5\$000
164. Ventosas de vidro, uma	10	\$500

Condições

GRUPO 25 — DROGAS E PRODUCTOS QUIMICOS

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Acido acetico puro, kilo	12	88000	
2.	Acido cacodylico, 25 grammas	2	28000	
3.	Acido succinico puro, kilo	5	78200	
4.	Acido borico em pó, kilo	15	65000	
5.	Acido salicylico kilo	3	160000	
6.	Acido sulphurico puro, kilo	60	78000	
7.	Acido chlorhydrico puro, kilo	60	68900	
8.	Acido chlorhydrico do commercio, kilo	30	38200	
9.	Acido benzoico puro, kilo	10	98000	
10.	Acido benzoico louro commercio, kilo	5	38200	
11.	Acido benzoico, kilo	1	38800	
12.	Acido lactico, kilo	5	20000	
13.	Acido picrico, kilo	1	100000	
14.	Acido citrico, kilo	80	13000	
15.	Acido tartarico, kilo	2	100000	
16.	Acido rhazobarico medicinal, kilo	1/2	100000	
17.	Acido actico clacial kilo	1	100000	
18.	Acetato de sodio, kilo	1/2	178000	
19.	Acetona pura 25 grammas	4	8000	
20.	Agar-agar gramma	1	8000	
21.	Azur II eosina, gramma	1	4800	
22.	Adalina, tubo	4	3300	
23.	Aristochina 25 grammas	4	19800	
24.	Amido puro em pó kilo	13	18500	
25.	Asucar de leite, kilo	1	6000	
26.	Alfazema Flores, kilo	1	38800	
27.	Alumen, kilo	10	18500	
28.	Azul de metileno, 25 grammas	2	5000	
29.	Aristol, 125 grammas	16	25000	
30.	Arsenato de sodio, 25 grammas	1	3000	
31.	Anozol kilo	3,000	3000	
32.	Anti-kemia, 25 grammas	2	10000	
33.	Antirrhiza, 250 grammas	16	22000	
34.	Aspirina, 25 grammas	160	10000	
35.	Aniz estrelado kilo	2	10000	
36.	Aniz em pó kilo	1	17000	
37.	Aloes succotrina kilo	1	8000	
38.	Alcool absoluto, litro	800	38500	
39.	Alcool de 40°, litro	1,400	18000	
40.	Alcool methylico litro	7	10000	
41.	Ammonia liquida kilo	60	30000	
42.	Alcagiz em pó, kilo	2	10000	
43.	Aconito raiz, kilo	1	6000	
44.	Aconito em pó, kilo	1/2	98000	
45.	Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	1	78000	
46.	Azotato de prata crystallizado, 25 grammas	4	48900	
47.	Azotato de prata fundido, 25 grammas	10	48900	
48.	Althoea raiz, kilo	1	78000	
49.	Althoea pó, kilo	3	128000	
50.	Alonheno, vidro	1	88000	
51.	Aethona, vidro	1	48000	
52.	Agua de cal litro	4	18000	
53.	Anidol externo, vidro	12	58800	
54.	Anidol interno, vidro	60	48900	
55.	Arrhenal, 25 grammas	23	38000	
56.	Agua de flores de laranjeira Irnard, litro	40	58500	
57.	Agua louro cereja, litro	40	58500	
58.	Agua de rosas, litro	10	58500	
59.	Agua oxygenada, vidro 250,0	2,000	38500	
60.	Agua Labarraque, garrafa	12	38000	
61.	Agua Rubinat, garrafa	180	28000	
62.	Agua de Vichy, garrafa	48	28300	
63.	Agua de Melissa Carmelitas Boyer, vidro	6	18800	

64. Agua inglesa Silva Araujo e Werneck, garrafa	60	2\$500
65. Agua distillada, litro	100	\$800
66. Ampolas travalerina n. 1, caixa	42	1\$500
67. Ampolas pituitrina P. Davis, caixa	21	15\$800
68. Ampolas de soro mercurial 1 e 2, caixa	1	3\$300
69. Ampolas de agua bi-distillada, ampolas 20 cc., uma	24	\$900
70. Ampolas de soro gelatinoso 50,0, uma	1	2\$000
71. Ampolas de soro pelatinoso, 150,0, uma	1	3\$200
72. Ampolas de soro gelatinoso, 250,0, caixa	1	7\$000
73. Ampolas de arrhenal, caixa	53	2\$500
74. Ampolas de cafeina, caixa	60	3\$000
75. Ampolas de emetina c/6 a 2 %, caixa	700	3\$700
76. Ampolas de pantopan c/6, caixa	58	3\$800
77. Ampolas de iantol, caixa	12	7\$800
78. Ampolas de nuclearsidol Robin, caixa	1	6\$300
79. Ampolas de chlorhydrato de quinina, 0,25, caixa	1	4\$000
80. Ampolas iocuren, caixa	1	4\$500
81. Ampolas adreocalina, caixa	254	3\$900
82. Ampolas cacodylato de sodio, caixa	12	2\$800
83. Ampolas de oleo camphorado, 10 % e 25 %, caixa	36	2\$700
84. Ampolas de collargol, caixa	1	3\$000
85. Ampolas de electrocol, caixa	360	8\$800
86. Ampolas de stypanina, caixa	1	2\$800
87. Ampolas de azul methyleno, 0,5 ou 1 cc., uma		\$800
88. Ampolas de ergolina, caixa	24	3\$500
89. Ampolas de bi-iodureto de mercurio, caixa	22	2\$800
90. Ampolas de tonikeina, c/6, caixa	3	5\$200
91. Ampolas de atropina, caixa	3	3\$000
92. Ampolas de ipeca, caixa	1	7\$000
93. Ampolas de enxofre collobiase, caixa	1	8\$200
94. Ampolas de soro physiologico, 50,0, uma	1	1\$800
95. Ampolas de soro physiologico, 150,0, uma	1	2\$800
96. Ampolas de soro physiologico, de 250,0, uma	1	3\$800
97. Ampolas de chlorhydrato de morfina, caixa	24	2\$800
98. Ampolas de sparteina, caixa	12	3\$400
99. Ampolas de chlorhydrato heroína, caixa	1	2\$800
100. Ampolas de neuro-soro, caixa	48	2\$800
101. Ampolas de hemo-soro, caixa	1	3\$500
102. Ampolas de cyta-soro, caixa	1	9\$500
103. Ampolas de ether, caixa	60	2\$700
104. Ampolas de sulphur hydrargirio, caixa	20	6\$300
105. Ampolas de cacodylato ferro Fraiese, caixa	9	4\$200
106. Ampolas de cyanamato de sodio, caixa	1	3\$000
107. Ampolas de nevrosthenico Fraiese, caixa	1	3\$700
108. Ampolas de collobiase de ouro, caixa	1	8\$900
109. Ampolas de collobiase de quinino, caixa	1	7\$000
110. Ampolas de sedol, caixa	108	6\$800
111. Ampolas de aluelina 1 e 2, caixa	226	3\$700
112. Ampolas de azotil, caixa	1	8\$500
113. Ampolas de liodil, caixa	4	4\$400
114. Ampolas de soro hemalogenico, caixa	1	3\$200
115. Ampolas de hectina, caixa	1	6\$900
116. Ampolas de novocaina, caixa	1	3\$800
117. Benzonaphtol, kilo	3	60\$000
118. Bromo puro, kilo	1	100\$000
119. Benjoin, kilo	32	15\$000
120. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo	46	1\$800
121. Bromformio, 25 grammas	20	2\$000
122. Bromhydrato de quinino, 25 grammas	40	7\$300

123. Bi-alfato de quina, 25 grammas	80	6300	200. Chlorato de potassio, kilo	6	3
124. Bi-phosphato de calera, kilo	34	13800	201. Colirio, grammas	200	18
125. Bi-iodato de mercurio, 25 grammas	2	2800	202. Cryocoma Luniers, 25.0	20	98
126. Benzato de mercurio, 25 grammas	2	3800	203. Citrato de sodio, kilo	12	418
127. Benzato de ammonia, kilo	3	41800	204. Del-dia, vidro	25	28
128. Benzato de sodio, kilo	16	31800	205. Diadermina, kilo	5	318
129. Benzato de lithio, 25 grammas	4	1800	206. Dionina, grammas	300	240
130. Benzato de gayacol, 25 grammas	4	8800	207. Derragol, kilo	3	800
131. Balsamo de tolu, kilo	1/2	27800	208. Digitalis pulverizada, grammas	500	80
132. Balsamo tranquillo, kilo	5	7800	209. Duastase, 25.0	40	48
133. Balsamo peruviano, kilo	1	8800	210. Digitalina Mahe (solução), vidro	6	48
134. Balsamo de Bagné, tubo	14	3840	211. Ergotina Bojean, 25.0	4	138
135. Balsamo Fioravante, kilo	30	5850	212. Ergotina Iven, 25.0	80	88
136. Balsamo do Canada, kilo	1/2	85800	213. Eucalyptol, 25.0	10	18
137. Balsamo catholico, kilo	1	7800	214. Euxoro lavado e sublimado, kilo	5	68
138. Bi-uro, vidro	23	1800	215. Elix e de Garra, litro	3	78
139. Bromureto de potassio, kilo	30	15800	216. Essencia de aniz, kilo	1	3680
140. Bromureto de sodio, kilo	1	16850	217. Essencia de Wintergren, kilo	1/2	3280
141. Bromureto de ammonia, kilo	1/2	16800	218. Essencia de borrelá, kilo	1/2	8880
142. Cloreto de sodio, kilo	5	3840	219. Essencia de limão, kilo	1/2	5080
143. Baunilha, fava	0	3700	220. Essencia de terebenthina, litro	1/2	880
144. Beol, 25 grammas	4	3880	221. Evonyma, 25.0	40	1180
145. Benzina, litro	2	3800	222. Enxofre depurado de antimonio, kilo	1/2	2080
146. Bryonia (plant), kilo	1	6800	223. Ether sulphurico, litro	506	380
147. Chloroform, kilo	24	19880	224. Ether de petroleo, litro	1	980
148. Cili-fero, kilo	1	20850	225. Equinina, 25.0	2	13800
149. Cascas de laranjas amargas, kilo	1	2880	226. Extracto flu do abacateiro, litro	6	11800
150. Chlorureto de cal, kilo	10	3860	227. Extracto fluído 5 raizes, litro	1/2	11800
151. Chlorureto de calcio puro, kilo	1/2	16800	228. Extracto fluído stygma milho, litro	1	15800
152. Colloid elastico, 25.00	200	3880	229. Extracto fluído de coca, litro	8	22800
153. Cremor de tartaro soluvel, kilo	1	23800	230. Extracto fluído Dessesart, litro	5	15800
154. Cyanureto de mercurio, 25.0	2	28500	231. Extracto fluído kola, litro	5	11800
155. Cep. de Chapreau, 1, 2, 0, caixa com 500	259	2880	232. Extracto fluído lactucaria, litro	1/2	14850
156. Comprimidos biolalyl, tubo	2	8850	233. Extracto fluído polygala, litro	2	51800
157. Cardina, kilo	200	1880	234. Extracto fluído hammamelis, litro	1/2	15800
158. Crotina Pearson, kilo	12	5800	235. Extracto fluído meimendo, litro	1/2	16850
159. Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas	1	3830	236. Extracto fluído alcetão, litro	10	10870
160. Cocodilato de sodio, 25 grammas	2	4850	237. Extracto fluído cascas de laranjas amargas, litro	5	10850
161. Canella em pó, kilo	5	9820	238. Extracto fluído alcauz, litro	5	14850
162. Canella em casca, kilo	5	4800	239. Extracto fluído ameixas, litro	2	14800
163. Carbonato de gayacol, 25 grammas	2	4870	240. Extracto fluído balsamo de tolu, litro	7	1980
164. Carbonato de magnesio, kilo	0	6880	241. Extracto fluído capillara, litro	1/2	1480
165. Carbonato de sodio, kilo	1	5810	242. Extracto fluído cap cravo, litro	1	1080
166. Carbonato de potassio puro, kilo	5	9850	243. Extracto fluído marmello, litro	1	1080
167. Carbonato de lithio, 25 grammas	0	1870	244. Extracto fluído dracera, litro	1	3580
168. Carbonato de calcio, 250 grammas	5	1810	245. Extracto fluído guaraná, litro	1	27850
169. Caryão de Feloe, vidro	3	3820	246. Extracto fluído grindella, litro	1/2	15800
170. Carbonato de bisulpho, kilo	2	8800	247. Extracto fluído genciana, litro	1	10880
171. Chloral hydrate, kilo	1	31800	248. Extracto fluído quina, litro	2	10880
172. Chlorhydrate de quina, 25.0	20	7800	249. Extracto gomoso opio, 25.0	2	8800
173. Chlorhydrate de morphina, 4.0	30	5870	250. Extracto gular cannabis indica, 25.0	2	22800
174. Chlorhydrate de heroina, 4.0	5	7880	251. Extracto molle de rhuibarbo, 25.0	4	2800
175. Chlorhydrate de cocaina, grammas	300	2800	252. Extracto molle de polygala, 25.0	4	7800
176. Chlorhydrate de ammonia, kilo	1	6800	253. Extracto molle de belladona, 25.0	80	1800
177. Casca sagrada em pó, kilo	1	16800	254. Emulsão de Scott, vidro	10	3870
178. Chlorureto de sodio puro, kilo	25	6880	255. Flores peitoraes, kilo	1	11800
179. Cateu esmagado pulverizado, 25.0	2	2800	256. Formol liquido, kilo	420	12800
180. Chlorhydrate de pilocarpina, grammas	25	5880	257. Formol de quina, 25.0	4	10850
181. Chlorhydrate de calcio, kilo	6	33810	258. Formica, kilo	1	65800
182. Chloride de Bagné, tubo	108	3810	259. Fuchina, 25.0	2	3870
183. Cigarros de stramonio, francez, caixa	1	2850	260. Gayacol, 25.0	10	2800
184. Citrato de calcina, 25.0	10	5840	261. Gelose, 25.0	2	8650
185. Cafena, 25.0	20	4840	262. Glycerina pura, kilo	20	5840
186. Cressato vegetal Faia, kilo	1	34800	263. Guarana em pó, kilo	1/2	3800
187. Chrysoidina, grammas	1	830	264. Gensiana rasurada, kilo	1/2	6800
188. Crystal violeta, grammas	10	840	265. Gensa gruber, grammas	10	880
189. Cochonilha, grammas	10	8036	266. Glycose, grammas	250	8058
190. Camphorado de pyramido, 25.0	4	17800	267. Gomma arabica em pó, kilo	40	13800
191. Capsulas de chaumogrol, vidro	1	2800	268. Glycerophosphate de sodio, kilo	6	34800
192. Capsulas erythrine de Delhan, lata	1	4830	269. Glycerophosphate de calcio, kilo	1	46800
193. Capsulas de ovariomastina, lata	19	8820	270. Glycerophosphate de ferro kilo	1/2	65800
194. Capsula de luteina, lata	20	8820	271. Gollas physiologicas S. Araujo, vidro	24	48500
195. Comprimidos de atophara, tubo	1	5800	272. Gollas bi-iodadas Werneck, vidro	9	38700
196. Codeina, grammas	206	1870	273. Grippesanol, vidro	150	3880
197. Cyanureto de potassio, kilo	1	12850	274. Hemo-phosphate de sodio, kilo	1	29800
198. Calonefanas a vapor, kilo	1	28800	275. Hemo-phosphate de calcio, kilo	1	29800
199. Camphura, kilo	68	31800	276. Hemo-phosphate de sodio, kilo	12	2880
			277. Iodo	5	36800
			278. Iodo	2	150800
			279. Iodo	3	129800

280. Iodureto de potássio, kilo	1	10\$000	338. Pancreatina, 25,0	2	1\$800
281. Iodureto de sódio, kilo	21	11\$000	339. Quina amarella em pó, kilo	1/2	9\$000
282. Iodureto de cálcio, kilo	1	7\$000	370. Quina vermelha em pó, kilo	1/2	18\$000
283. Iodureto de lítio, 25,0	2	2\$000	371. Quina amarella em casca, kilo	1/2	9\$800
284. Intraeto Valeriana, vidro	1	7\$000	372. Quisqualis Langlebert, pacote	270	2\$800
285. Intraeto castanheiro da Índia, vidro	1	6\$500	373. Rosaceia, 25,0	80	1\$900
286. Ipeca em pó, kilo	1/2	41\$000	374. Rosas rubras, kilo	1	6\$000
287. Ipeca em raiz, kilo	1/2	8\$000	375. Rosas brancas, kilo	1	2\$600
288. Jalapa em pó, kilo	1	21\$000	376. Sinapismo Rigollet, lata	90	1\$450
289. Jalapa em raiz, kilo	1	9\$000	377. Solução Adrenalina Clin, vidro	90	7\$700
290. Kermes mineral, kilo	2	2\$000	378. Sulfô medicinal em pó, kilo	1	19\$000
291. Kolateno, vidro	9	1\$100	379. Saponetes medicinaes, duzia	20	5\$800
292. Keiatoze, vidro	1	4\$100	380. Scamonea (resina), kilo	1/2	81\$000
293. Kola Siam, vidro	1	9\$500	381. Sanguineos (flores), kilo	1	10\$000
296. Lacto-phosphato de cálcio, kilo	5	2\$300	382. Salipyrina, 25,0	10	1\$800
295. Lanolina, kilo	18	42\$000	383. Saponaria, kilo	1/2	18\$000
296. Lecithina, gramm	10	8\$000	384. Sub-azotato de bismutho, kilo	1/2	74\$000
297. Licetol Giffoni, vidro	1	1\$000	385. Sulfato de amonea, kilo	1/2	12\$000
298. Levedo de cerveja, vidro	15	2\$700	386. Sulfato de cobre puro, kilo	5	5\$800
299. Linhaca em pó, kilo	20	4\$200	387. Sulfato de sódio (anhydro), kilo	20	8\$000
300. Lycopodium, kilo	3	70\$000	388. Saponina, 25,0	2	4\$500
301. Liquido Dakin, 1/2 litro	10	2\$200	389. Saccharina, 25,0	10	5\$200
302. Lactolacilina, caixa	17	7\$000	390. Sulfato de potássio, kilo	1	10\$500
303. Licor ammoniacal anizado, litro	1	11\$000	391. Salicylato de bismutho, kilo	17	78\$000
304. Licor de Fowler, litro	1	13\$000	392. Salicylato de sódio, kilo	36	22\$000
305. Mafigou, vidro	15	3\$000	393. Salicylato de magnesia, kilo	36	67\$000
306. Magnesia fluida, qualquer fabri-	580	4\$750	394. Salicylato de quimino, 25,0	4	7\$000
307. Magnesia bisurada, vidro	2	4\$200	395. Salicylato de naphthol, 25,0	2	5\$500
308. Magnesia calcinada, kilo	6	11\$500	396. Salicylato de methyla, 25,0	120	8\$800
309. Magnesia hidratada, kilo	1	17\$000	397. Salol, kilo	1	28\$000
310. Magnesia leitosa de O. Rangel, vi-	8	2\$500	398. Salopheno, 25,0	120	9\$000
311. Malvas, kilo	12	2\$600	399. Seme (foliolo), kilo	18	5\$800
312. Mandá commum, kilo	10	10\$000	400. Seme em pó, kilo	1	10\$000
313. Manteiga de cacão, kilo	1	5\$000	401. Sub-nitrato de bismutho, kilo	37	73\$000
314. Macella portugueza, kilo	1	8\$000	402. Sulfato de sparteina, gramm	1.800	8\$800
315. Mel de abelhas, kilo	23	3\$000	403. Sulfato de strychnina, gramm	25	5\$700
316. Menthol, kilo	1	18\$000	404. Sulfato de morphina, gramm	50	1\$200
317. Mercurio doce, kilo	6	30\$000	405. Sulfato de quimino, 25,0	20	6\$000
318. Mono-sulfureto de sódio, kilo	1/2	11\$000	406. Sulfato de sódio, kilo	80	5\$000
319. Mostarda em pó, kilo	2	8\$500	407. Sulfato de magnesia 1°, kilo	90	5\$000
321. Nox de kola, kilo	1	5\$200	408. Sulfato de zinco, kilo	1	5\$800
322. Naphthol beta, kilo	1/2	30\$000	409. Sulfurina Langlebert, vidro	1	5\$000
323. Nitrato de uranio, 25,0	10	2\$500	410. Soda caustica purissima, kilo	10	15\$000
324. Oleo de amendoas doces (francez),	80	10\$800	411. Sulfato de potássio, kilo	100	7\$000
kilo	1	9\$000	412. Terpina, 25,0	40	8\$900
325. Oleo de capivara, kilo	24	2\$500	413. Take diastase, 25,0	10	17\$500
326. Oleo de ricino purificado de 1°, kilo	200	8\$500	414. Thionina, 25,0	2	21\$000
327. Oleo de cedro Zeis, gramm	12	8\$800	415. Thiocol, 25,0	240	2\$700
328. Oleo de figado de bacalhão, kilo	1	5\$800	416. Talcó de Veneza, kilo	56	1\$500
329. Opio em pó, 25,0	2	22\$000	417. Tilia (flores), kilo	1	6\$800
330. Oethoformio, 25,0	20	6\$000	418. Tannalhina, 25,0	20	3\$000
331. Oxido de zinco, kilo	1	29\$000	419. Terpinol, 25,0	5	1\$500
332. Oxido branco de antimônio	10	2\$000	420. Theobromina, 25,0	120	4\$200
333. Oxido amarelo de mercurio, 25,0	1	3\$800	421. Tamigeno, 25,0	12	5\$500
334. Oxulos de iethol e belladona, lata	15	2\$800	422. Tanino, kilo	1	31\$000
335. Oskol (depurativo), vidro	1	23\$000	423. Thygenol, 25,0	1	8\$000
336. Proto-oxalato de ferro, kilo	20	3\$400	424. Tartario de ferro e potássio, kilo	1/2	40\$000
337. Papaina, 25,0	1	11\$000	425. Ulmareno, 2,50	1	2\$400
338. Papoulas (flores), kilo	20	11\$000	426. Urotropina, kilo	3	64\$000
339. Pepsina solavel, 25,0	2	11\$500	427. Urodonal, vidro	40	8\$000
340. Piperasina, 25,0	30	1\$900	428. Veronal, 25,0	240	4\$000
341. Peptona solida, 25,0	4	2\$600	429. Valerianato qq., 25,0	40	10\$000
342. Peridina, 25,0	3	10\$000	430. Valerianato de amonea, 25,0	2	3\$800
343. Phosphato tricalcico, kilo	3	14\$000	431. Vazelina branca, kilo	180	3\$900
344. Permanganato de potássio, kilo	1	68\$000	432. Vazelina liquida, kilo	2	8\$000
345. Peroxydo de magnesia, kilo	6	4\$500	433. Violeta genciana, 25,0	2	9\$000
346. Pastilhas chlorato potássio, kilo	1	1\$000	434. Xarope iodureto calcio composto,	1	2\$900
347. Pastilhas de folú, kilo	1	2\$700	Silva Araujo, vidro	1	2\$200
348. Pastilhas de Valda, lata	6	9\$500	435. Xarope iodo tanico Werneck, vidro	1	2\$500
349. Pastilhas de hortelã pimentã, kilo	10	1\$900	436. Xarope Easion, vidro	1	1\$700
350. Pastilhas de sublimado corrosivo,	12	2\$000	437. Xarope Jalaby, vidro	6	5\$900
tubo	1	3\$890	438. Xarope Famel, vidro	1	1\$700
351. Perolas de ether, vidro	120	4\$500	439. Xarope Bromil, vidro	1	2\$800
352. Perolas etheramyl valeriana, vidro	1/2	62\$000	440. Xarope Jamacurú, vidro	1	2\$800
353. Phenacetina, 25,0	120	4\$800	441. Xilol, kilo	50	16\$000
354. Polygala raiz, kilo	12	31\$000			
355. Pyramidon, 25,0	1	35\$000			
356. Pomada mercurial dupla, kilo	5	5\$200			
357. Pyro ferro citro ammoniacal, kilo	6	7\$700			
358. Profargol, 25,0	14	11\$500			
359. Phosphato acido de Horsford, vidro	3	9\$500			
360. Palatol, vidro	6	3\$000			
361. Pageol, caixa	48	2\$300			
362. Pilulas Abbade Moss, caixa	48	2\$400			
363. Pilulas de Reuter, vidro	1	10\$800			
364. Pilulas de Foster, caixa	1	11\$800			
365. Pilulas de ocreina Gremy, caixa	3	11\$800			
366. Phosphato de cálcio, kilo					
367. Phosphato de sódio, kilo					

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 10 de dezembro, proximo futuro, serão recebidas propostas

para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos:

1. «Aves, ovos, galinhas, coelhos, etc.»
2. «Leite fresco de vacca.»
3. «Café torrado e moído.»
4. «Pão e artigos de padaria.»
5. «Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc.»
6. «Generos alimenticios e forragens.»
7. «Fructas, verduras, temperos, etc.»
8. «Capim.»
10. «Drogas e productos chimicos.»
11. «Material cirurgico.»
13. «Louças.»
14. «Lubrificantes, estopas e artigos congeneres.»
15. «Ferragens e artigos de ferragistas.»
16. «Moveis, colchões e artigos de colchoaria.»
17. «Tintas vernizes e artigos de pintura.»
18. «Utensilios para laboratório.»
19. «Material e objectos de electricidade.»
20. «Accessorios de automoveis.»
21. «Fazendas, armarinho e confecções.»
22. «Material photographico.»
23. «Material e objectos de expediente.»

Condições...

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se accellando propostas feitas especialmente para cada grupo e com preços para todos os artigos, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em envelopes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datada e assignada, sendo nellas discriminadas, sem acrescimos, emendas, entrolinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por estenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem accellitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Tercera — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 6 de dezembro dese anno, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte:

Quarta — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até o dia 7 de dezembro de 1923, as quantias abaixo, de accordo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional;

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000\$000
Para o grupo 2 — Leite fresco, caução de...	5:000\$000
Para o grupo 3 — Café torrado, caução de...	3:000\$000
Para o grupo 4 — Pão, etc., etc., caução de	5:000\$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000\$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios, caução de..	20:000\$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de..	3:000\$000
Para o grupo 8 — Capim, caução de..	2:000\$000
Para o grupo 10 — Drogas e productos chimicos, caução de..	20:000\$000
Para o grupo 11 — Material cirurgico, caução de..	10:000\$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de..	5:000\$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas, etc., caução de..	5:000\$000
Para o grupo 15 — Ferragens e artigos de ferragistas, caução de..	5:000\$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões, etc., etc., caução de..	5:000\$000

Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., caução de..	5:000\$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratório, caução de..	5:000\$000
Para o grupo 19 — Material e objectos de electricidade, caução de..	5:000\$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de..	5:000\$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., caução de..	20:000\$000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de..	3:000\$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de..	20:000\$000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretendereim fornecer;

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 % sobre o valor de tal fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas de 10 de dezembro de 1923, em reunião que será presidida pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria Geral fará 2 (duas) vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diário Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 8 de dezembro futuro.

Decima primeira — Os contractantes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a aquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou si se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a diferença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outro por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concorrente que offercer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital, sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estritamente, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes a preços dos contractos assignados.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II*, que serão entregues no ponto de embarque.

Decima oitava — As propostas não poderão conter mais uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora previamente marcados, offerecer maior redução.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso, obrigados a completal-os no prazo de 48 horas após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que o não fizerem.

Vigesima segunda — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima terceira — Os artigos para os quaes é aberta esta concorrência são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
—	—	—	—
1.	Gallinhas gordas, uma	10.500	35500
2.	Cobaias, uma	400	25500
3.	Coelhos, um	40	85000
4.	Frangos gordos, um	30	28000
5.	Carneiros, um	5	35000
6.	Ovos, dúzia	3.000	15000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
—	—	—	—
1.	Leite fresco de vacca, litro	100.000	5100

GRUPO 3

Café torrado e moído

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
—	—	—	—
1.	Café torrado e moído, kilo	8.000	5000

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
—	—	—	—
1.	Bolachinha de agua e sal, kilo	100	25.00
2.	Farinha de trigo, kilo	1.000	15.00
3.	Pão, kilo	70.000	5.50

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
—	—	—	—
1.	Carne fresca de vacca, kilo	50.000	5.50
2.	Carne de porco	20	15000
3.	Fígado, kilo	20	15000

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Alhos, centó	70	83800
2.	Arroz, kilo	22.000	\$890
3.	Assucar de 1ª, kilo	2.000	15000
4.	Assucar de 2ª, kilo	20.000	9000
5.	Azeite de oliva, litro	120	33000
6.	Azeitonas, lata	100	15700
7.	Alotria, kilo	100	15450
8.	Alfafa nacional, kilo	32.000	3450
9.	Agua mineral nacional, garrafa	1.500	9000
10.	Araruta, kilo	25	15250
11.	Alcool de 36º, litro	3.000	15250
12.	Bacalhau, kilo	800	35000
13.	Banha, kilo	4.000	25200
14.	Batatas, kilo	12.000	5589
15.	Biscoitos Leal Santos, kilo	90	38600
16.	Chocolate em pó, kilo	100	35200
17.	Carne secca, kilo	7.000	25400
18.	Cebolas, centó	90	95000
19.	Chá preto, kilo	60	255000
20.	Cognac genuino francez, garrafa	70	150000
21.	Ervilhas seccas, kilo	500	28600
22.	Ervilhas petit-pois, lata	40	25500
23.	Farinha de mandioca, kilo	6.000	5440
24.	Feijão preto, kilo	10.000	5600
25.	Feijão de cor, kilo	2.200	5700
26.	Farelo, kilo	2.500	\$175
27.	Farinha de aveia, lata de 2 kilos,		
	lata	60	25500
28.	Fubá fino, kilo	300	\$440
29.	Goiabada, kilo	800	25200
30.	Leite condensado, marca "Noga,"		
	lata	600	25500
31.	Linguas seccas, dúzia	50	35000
32.	Lombo de porco, kilo	1.000	38000
33.	Louro, kilo	10	55100
34.	Manteiga nacional, kilo	1.500	75000
35.	Maizena, pacote de 250 grammas	900	5700
36.	Marmelada, kilo	3000	25300
37.	Massa branca, kilo	1.400	15500
38.	Massa amarella, kilo	100	15600
39.	Massa de tomate, kilo	200	25200
40.	Matte, kilo	100	15100
41.	Milho em grão, kilo	100.000	\$310
42.	Palitos, pacote	1.000	\$350
43.	Paio, kilo	20	25000
44.	Pimenta da india, kilo	5	25500
45.	Phosphoros, pacotes	400	\$700
46.	Sal grosso, kilo	3.000	\$260
47.	Sal fino, vidro	60	15700
48.	Sabão virgem, kilo	2.000	3900
49.	Sabão especial, kilo	2.000	15300
50.	Succo de uva Wellisch, meio litro	50	65000
51.	Sagú, kilo	100	15450
52.	Rhum Jamaica, garrafa	40	125000
53.	Toucinho, kilo	1.000	15700
54.	Tijolo de arcar, dúzia	50	25000
55.	Tapioca, kilo	100	15500
56.	Vinagre, litro	1.300	5900
57.	Velas Stearine, pacote	100	25100
58.	Vellas grossas para carro, pacote	30	25000
59.	Vinho do porto, litro	1.400	38000
60.	Vinho do porto Villar d'Alem, garrafa	250	15500

GRUPO 7

Frutas, verduras, lenha, carvão vegetal, gelo e peixe

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Bananas, uma	40.000	\$028
2.	Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	50	05200
3.	Lenha em toros, tonelada	70	605000
4.	Lenha em achas, metro cubico	2.000	155000
5.	Laranjas, uma	450	\$050
6.	Gelo, kilo	20.000	\$150
7.	Temperas e verduras, kilo	7.000	\$770
8.	Peixe fresco, kilo	2.000	15000

grupo 8

Capim

Numero da ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Capim, lfto..... 300,000 \$050

GRUPO 10

Drogas e productos chimicos

Numero da ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Acido acetico puro, kilo.....	27	\$4000
2. Acido acetico glacial pro analyse, de Merck (Darmstadt).....	15	\$1000
3. Acido cacodylico, 25,0.....	1.500	\$1100
4. Acido borico em pó, kilo.....	71	\$6000
5. Acido phenico puro, kilo.....	23	\$4000
6. Acido phenico louro do commercio, kilo.....	1.210	\$3800
7. Acido salicylico, kilo.....	5	\$15000
8. Acido sulphurico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), kilo.....	26	\$7800
9. Acido sulphurico do commercio, kilo.....	20	\$2800
10. Acido citrico purissimo, 25,0.....	60,0	\$11900
11. Acido calorydrico chimicamente puro, de Merck, (Darmstadt), kilo.....	20	\$7500
12. Acido trichloracetico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), crystal, 100,0.....	200,0	\$15000
13. Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....	530	\$2800
14. Acido benzoico, kilo.....	5	\$35000
15. Acido lactico, kilo.....	7	\$23000
16. Acido picrico, kilo.....	3	\$95000
17. Acido tartarico, kilo.....	6	\$105000
18. Acido phosphorico medicinal, 100,0.....	1.000,0	\$9000
19. Acido phosphorico purissimo concentrado, 1,750, 100,0.....	2.000,0	\$125000
20. Acido oxalico, crystals, pro-analyse, 100,0.....	1.000,0	\$2000
21. Acido nitrico pro analyse, 100,0.....	1.000,0	\$900
22. Acido nitrico purissimo, 100,0.....	1.000,0	\$900
23. Acido tannico pulverizado, grama.....	600,0	\$032
24. Acetato de sodio puro de Merck, 25,0.....	2.000,0	\$100
25. Acetato puro de Merck (Darmstadt), 25,0.....	2.000,0	\$400
26. Agar-agar, gramma.....	10.000,0	\$021
27. Azur II eosina de Grubler, gramma.....	70,0	\$700
28. Adalina, tubo.....	18	\$3200
29. Aristochina, 25,0.....	100,0	\$18000
30. Amido puro em pó, kilo.....	47	\$1600
31. Assucar de leite, kilo.....	82	\$6700
32. Alfazema flores, kilo.....	8	\$3800
33. Alunem de ferro pro analyse, 25,0.....	10.000,0	\$1500
34. Azul de methylene em pó, de Grubler, 25,0.....	1.900,0	\$4300
35. Aristol, 125,0.....	9.000,0	\$18500
36. Arsenato de sodio, 25,0.....	450,0	\$950
37. Apozol, kilo.....	19.600	\$2600
38. Anti-Ramnia, 25,0.....	100,0	\$105000
39. Asperina, 250,0.....	8.000,0	\$1500
40. Antipyrina, 25,0.....	10.000,0	\$9500
41. Aniz estrelado, kilo.....	12	\$105000
42. Aniz em pó, kilo.....	3	\$18000
43. Aloe succotrina, kilo.....	2	\$8000
44. Alcool absoluto, litro.....	450	\$3600
45. Alcool de 40°, litro.....	2.000	\$1300
46. Alcool methylico de Kaibara, kilo.....	9	\$105000
47. Ammonia liquida de Merck (Darmstadt), kilo.....	17	\$3700
48. Alcaçoz em pó, kilo.....	2	\$3800
49. Aconito raiz, kilo.....	3	\$9500
50. Aconito em pó, kilo.....	2	\$9000
51. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro.....	3	\$8500
52. Azotato de prata fundido, 25,0.....	2.500,0	\$1700
53. Althéa raiz, kilo.....	2	\$7500
54. Althéa em pó, kilo.....	2	\$125000
55. Aethona, vidro.....	5	\$1700
56. Agua de can, litro.....	29	\$1700

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

57. Agua de louro cereja, litro.....	103	\$5000
58. Agua de rosas, litro.....	10	\$5000
59. Agua oxygenada, vidro 250,0.....	2.020	\$3200
60. Agua Labarraque, garrafa.....	10	\$3700
61. Agua de Rubinat, garrafa.....	60	\$2000
62. Agua de Vichy, garrafa.....	111	\$2300
63. Agua de Melissa Carmelitas Bayer, vidro.....	22	\$1500
64. Agua distillada, litro.....	230	\$780
65. Agua oxygenada Oakland, garrafa de 300 grammas.....	50	\$2100
66. Agua oxygenada de Merck (Darmstadt), garrafa de 300 grammas.....	50	\$1000
67. Agua de flores de laranjeiras, Isnard, litro.....	150	\$5000
68. Agua ingleza Silva Araujo, garrafa.....	72	\$2500
69. Aniodol interno, vidro.....	120	\$500
70. Aniodol externo, vidro.....	63	\$5100
71. Arrhenal, 25,0.....	5.000	\$3000
72. Argurina, gramma.....	900,0	\$540
73. Alcoolato de melissa, litro.....	15	\$5800
74. Alumem, kilo.....	1.000,0	\$1500
75. Argyrol, 25,0.....	900,0	\$11250
76. Azur II de Grubler, gramma.....	500,0	\$700
77. Azul de agua Uuna, gramma.....	200,0	\$129
78. Alcool ethylico chimicamente puro, de Merck, (Darmstadt), 1.000,0.....	5.000,0	\$10500
79. Alcool methylico de Merck, (Darmstadt), 1.000,0.....	5.000,0	\$10500
80. Acetato de chumbo, 25,0.....	900,0	\$150
81. Atophani (comprimidos), tubo.....	20	\$5200
82. Acafrão, gramma.....	1.000,0	\$290
83. Amp. trivalerina, caixa.....	33	\$1500
84. Amp. pituitina P. Davis, caixa.....	18	\$17000
85. Amp. soro mercurial 1 e 2, caixa.....	30	\$3200
86. Amp. de agua bi-distillada amp. 20 cc., uma.....	606	\$900
87. Amp. soro gelatinoso 50,0, uma.....	14	\$2000
88. Amp. soro gelatinoso 150,0, uma.....	18	\$3500
89. Amp. soro gelatinoso 250,0, uma.....	33	\$7200
90. Amp. de arrhenal, caixa.....	204	\$2850
91. Amp. de cafeina, caixa.....	126	\$3000
92. Amp. de emetina a 0,01, caixa.....	630	\$3700
93. Amp. pantopan, caixa.....	130	\$3800
94. Amp. lantol, ...	18	\$7500
95. Amp. nucle-arsitol Robin, caixa.....	18	\$3200
96. Amp. collobiase ouro, caixa.....	26	\$7500
97. Amp. collobiase de quina, caixa.....	21	\$6800
98. Amp. de sedol, caixa.....	502	\$5500
99. Amp. de aluetina 1 e 2, caixa.....	752	\$2300
100. Amp. de azotil, caixa.....	24	\$8700
101. Amp. de liodil, caixa.....	24	\$6000
102. Amp. de soro hematogenico, caixa.....	21	\$2200
103. Amp. de hectina, caixa.....	23	\$6900
104. Amp. de nevocaina, caixa.....	527	\$1300
105. Amp. de chlorhydrato de quina, caixa.....	23	\$3900
106. Amp. de ioduran, caixa.....	25	\$1500
107. Amp. de adrenalina, caixa.....	50	\$3000
108. Amp. de cacodylato de sodio.....	532	\$2700
109. Amp. de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa.....	1.625	\$2700
110. Amp. de collargol, caixa.....	18	\$2800
111. Amp. de lectargol, caixa.....	918	\$8700
112. Amp. de strychnina, caixa.....	122	\$2700
113. Amp. de azul de methylene, caixa.....	1.200	\$900
114. Amp. de ergotina, caixa.....	21	\$3500
115. Amp. bi-iodureto de mercurio, caixa.....	22	\$2800
116. Amp. de tonikeina, caixa.....	22	\$3100
117. Amp. atropina, caixa.....	62	\$2800
118. Amp. de ipeca, caixa.....	12	\$6000
119. Amp. de enxofre collobiase, caixa.....	12	\$8200
120. Amp. de soro physiologico de 50,0, uma.....	73	\$700
121. Amp. de soro physiologico de 150,0, uma.....	111	\$900
122. Amp. de soro physiologico de 250,0, uma.....	111	\$1000
123. Amp. de chlorhydrato de morpina, caixa.....	134	\$2780
124. Amp. de sparteina, caixa.....	108	\$3000
125. Amp. de chlorhydrato de heroína, caixa.....	36	\$2780
126. Amp. de neuro-soro, caixa.....	374	\$2780
127. Amp. de licfo soro, caixa.....	122	\$3000

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Base	Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Base
128.	Amp. de cyle sôre, caixa	43	88800		218.	Colloidio elastico, 250.0	10.000	48200	
129.	Amp. de ether, caixa	197	28150		219.	Cromop de tartaro solavel, kilo	11	58100	
130.	Amp. de sulphur hydalgrino, caixa	40	68100		220.	Cyanureto de mercurio, 25.0	75	28500	
131.	Amp. de cacodylate de ferro Fraisse, caixa	338	38900		221.	Caps. de Chapiron as. 1, 2.0 e 00, caixa com 500	635	28700	
132.	Amp. de cyanato de sodio, caixa	28	28700		222.	Caps. gelatinosas as. 2-1 e 00, caixa	500	28700	
133.	Amp. de neurosthenico Fraisse, caixa	38	38700		223.	Carbocina, kilo	100	18800	
134.	Amp. de sulfomercureum, caixa	21	58500		224.	Cedilina Pearson, kilo	1.824	58100	
135.	Amp. de neuroleina, caixa	23	38800		225.	Citrato de ferro ammoniacal, 125.0	500.0	38200	
136.	Amp. de rouale infectiosa, caixa	23	78800		226.	Cacodylate de sodio, 25.0	200.0	48200	
137.	Amp. de saccharose, caixa	20	58000		227.	Sapella em pó, kilo	16	98200	
138.	Amp. de oceanina Chevreton, caixa	10	88000		228.	Sapella em cascã, kilo	21	48300	
139.	Amp. de nitrito de amyla Bossy, caixa	10	48800		229.	Carbonato de gayacol	500.0	48900	
140.	Amp. de gentil, caixa	10	98000		230.	Carbonato de Magnesia, kilo	15	08700	
141.	Amp. de neo-sorosol, caixa	10	108900		231.	Carbonato de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo	16	58100	
142.	Amp. de bismuthan, caixa com 6, caixa	15	168000		232.	Carbonato de potassio, puro de Merck (Darmstadt), kilo	21	98000	
143.	Amp. de natrol, caixa	15	118000		233.	Carbonato de lithio, 25.0	200	15500	
144.	Amp. de sulfo arsenol, caixa	10	58000		234.	Carbonato de calcio, 250.0	44,000	18000	
145.	Amp. de soro glycosado de 50 cc, uma	20	28600		235.	Carbonato de bismutho, kilo	8	788000	
146.	Amp. de soro glycosado de 150 cc, uma	25	38800		236.	Carbonato de chumbo, 25.0	400.0	8070	
147.	Amp. de soro glycosado de 250 cc, uma	30	78000		237.	Carvão de Belloc, vidro	15	38200	
148.	Amp. de cocaina, caixa	10	38000		238.	Chloral hidratado, kilo	3,750	318000	
149.	Amp. de eutrophyl, caixa	10	108000		239.	Chlorydrato de quinina, 25.0	6	68000	
150.	Amp. de peptona 0.10 para uma gramma, caixa	10	48000		240.	Chlorydrato de morphina, 4.0	900	58700	
151.	Amp. de stovaina, caixa com 12, caixa	10	28800		241.	Chlorydrato de heroína, 4.0	160	78800	
152.	Amp. de oleo cinzento de Zambelletti de 20 a 40 %, caixa	10	88000		242.	Chlorydrato de cocaina, gramma	76	28000	
153.	Amp. de hyosciamina, caixa	10	48000		243.	Chlorydrato de amonca, kilo	3	68000	
154.	Benzonaphthol, kilo	8.500	608000		244.	Chlorydrato de pilocarpina, gramma	500.6	5800	
155.	Bromo puro de Merck (Darmstadt), kilo	2.000	088000		245.	Cascara sagrada, em pó, kilo	1	158800	
156.	Benjoin, kilo	8	15880		246.	Chloreto de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo	27	58500	
157.	Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo	68	18700		247.	Chlorydrophosphato de calcio, kilo	3	338000	
158.	Bicarbonato pro analyse, kilo	30	28000		248.	Chloréyla de Bengué, tubo	154	38100	
159.	Bromoformio, 25.0	825	28000		249.	Cigarros stramonio, caixa	24	28500	
160.	Bromhydrato de quinina, 25.0	900	78100		250.	Citrato de cafeina, 25.0	200.0	58400	
161.	Bi-sulfato de quinina, 25.0	1.700	68200		251.	Cafeina, 25.0	1.700	48400	
162.	Bi-phosphato de calcio, kilo	7	98300		252.	Cresoto vegetal de faia, kilo	2.400	318000	
163.	Bi-sodureto de mercurio, 25.0	175	28400		253.	Chrysoidina de Merck, alemão, Kaubaum e Grubler, gramma	100.0	8400	
164.	Benzoato de mercurio, 25.0	60	38500		254.	Crystal violeta, de Merck alemão, Kaubaum e Grubler, gramma	710.0	8400	
165.	Benzoato de amonca, kilo	19	398000		255.	Cochonilha, gramma	1.700	8038	
166.	Benzoato de sodio, kilo	78	308000		256.	Camphorado de pyramidon, 25.0	750.0	178000	
167.	Benzoato de lithio, 25.0	550	18900		257.	Capsula de chaumecogrol, vidro	144	38000	
168.	Benzoato de gayacol, 25.0	300	68900		258.	Capsula de eurythmina de Dehan, lata	114	38900	
169.	Balsamo de tolu, kilo	36	278800		259.	Capsula de ovaromastina, lata	24	88200	
170.	Balsamo tranquillo, kilo	10	78900		260.	Capsula de lutenia, lata	24	88200	
171.	Balsamo peruviano, kilo	5.500	878000		261.	Codeina, gramma	985	18400	
172.	Balsamo de Bengué, tubo	48	38100		262.	Calomelanos a vapor, kilo	4,600	298000	
173.	Balsamo floravante, kilo	34	58600		263.	Camphora, kilo	8	328000	
174.	Balsamo do Canada, kilo	4	858800		264.	Chlorato de potassio, kilo	19	38500	
175.	Balsamo catholico, kilo	9	78900		265.	Collargol, gramma	7,00	18100	
176.	Balsamo do Canada de Merck, em bisnaga de 60.0, bisnaga	20	28000		266.	Crocinina Lumiers, 25.0	2,300	98700	
177.	Bi-uroil, vidro	24	48000		267.	Citrato de sodio, kilo	8,800	438000	
178.	Bromureto de potassio, kilo	20.500	158000		268.	Crema de bismuth Park Davis, vidro	5	68700	
179.	Bromureto de sodio, kilo	18	468800		269.	Cacodylate de ferro, gramma	800.0	8200	
180.	Bromureto de amonca, kilo	6	178000		270.	Del-di-ol, vidro	8	28800	
181.	Borato de sodio, kilo	11	38100		271.	Diadermina, gramma	6	298500	
182.	Baunilha, fava	40	8700		272.	Dionina, gramma	660	28000	
183.	Betol, 25.0	1.100	45000		273.	Dermatol, kilo	8,600	948000	
184.	Benzina, litro	19	38000		274.	Digitalis pulverisada, gramma	350	8025	
185.	Bryonia (planta), kilo	4	78000		275.	Diaslase, 25.0	150	28500	
186.	Benzoato de magnesia, kilo	10	908000		276.	Digitalina Mialhe (solução), vidro	96	48900	
187.	Belladonna (folhas), kilo	6	98000		277.	Digaleno, vidro	40	58000	
188.	Bagas de zimbro, kilo	5	58000		278.	Ergotina Bonjean, 25.0	960	148000	
189.	Bromureto de calcio, 100.0	1.000.0	68000		279.	Ergotina de Iyon, 25.0	2.160	88800	
190.	Bromureto de camphora, 25.0	800.0	28500		280.	Eucalyptol, 25.0	1,000	18700	
191.	Benzidina, gramma	500.0	28000		281.	Exofre lavado e sublimado, kilo	37	58000	
192.	Bi-sulphito de sodio secco, pro analyse, gramma	800.0	28100		282.	Elixir de Carrus, litro	9	78000	
193.	Chloroformio puro, kilo	31.500	498800		283.	Essencia de aniz, kilo	3.200	368500	
194.	Citro ferr, kilo	150	318000		284.	Essencia de hortelã, kilo	4,100	858000	
195.	Cascas de laranjas amargas, kilo	12	28800		285.	Essencia de limão, kilo	2,000	528000	
196.	Chlorureto de cal, kilo	66	28800		286.	Essencia de terebentina, litro	30	58400	
197.	Chlorureto de calcio puro, kilo	26	158000		287.	Evonvina, 25.0	125.0	108500	
					288.	Exofre doado de antimonio, kilo	3	218500	
					289.	Ether sublimico purissimo para anesthesia, litro	158	38500	
					290.	Ether de petroleo purissimo, litro	2	88800	
					291.	Euquinina, 25.0	100.0	108000	

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
Base				Base			
272.	Extracto fluido de abacateiro, litro	18	11\$000	347.	Grindelia planta, kilo.	8	7\$000
273.	Extracto fluido de cinco raizes, litro	8	11\$000	348.	Hypophosphato de sodio, kilo.	4.500	2\$000
274.	Extracto fluido stygma de milho, litro	12,500	14\$000	349.	Hypophosphito de calcio, kilo.	1.500	28\$500
275.	Extracto fluido de coca, litro	2	22\$500	350.	Hyposulphito de sodio de Merck, kilo	2.500	1\$700
276.	Extracto fluido de Dessesart, litro	12	11\$000	351.	Hermophenyl, gramma	200.0	3\$80
277.	Extracto fluido de kola, litro	20,200	11\$000	352.	Hellin: Bayer, 25.0.	400.0	1\$220
278.	Extracto fluido de lactucaria, litro	1	15\$000	353.	Hammamellis (cascas), kilo.	4	7\$000
279.	Extracto fluido de polygala, litro	5,100	45\$000	354.	Hemateina pura em pó, de Grubler, gramma	400.0	1\$800
280.	Extracto fluido de hammamellis, litro	1	16\$000	355.	Hydrato de baryo, 25.0.	200.0	8\$00
281.	Extracto fluido de meimendo, litro	6.000	17\$000	356.	Icthyol, kilo	9.500	34\$000
282.	Extracto fluido de alcatoira, litro	4	10\$800	357.	Iodoformo, kilo	11.100	125\$000
283.	Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, litro	13	10\$800	358.	Iodo sublimado purissimo, kilo.	30	126\$000
284.	Extracto fluido de alcaçuz, litro	20.200	15\$000	359.	Iodureto de potassio, kilo.	17	90\$000
285.	Extracto fluido de ameixas, litro	9.300	15\$000	360.	Iodureto de sodio, kilo.	14.400	85\$000
286.	Extracto fluido de balsamo de tolu, litro	13	19\$000	361.	Iodureto de calcio, kilo.	1	72\$000
287.	Extracto fluido de capillara, litro	2.500	15\$000	362.	Iodureto de lithio, 25.0.	1	2\$000
288.	Extracto fluido de cipó cravo, litro	8.500	10\$800	363.	Intracto Valeriana, vidro	36	6\$700
289.	Extracto fluido de marnello, litro	2.500	11\$000	364.	Intracto castanheiro da India, vidro	36	6\$700
290.	Extracto fluido de marsera, litro	3	35\$000	365.	Ipeca em pó, kilo.	2.250	42\$000
291.	Extracto fluido de guaraná, litro	6	28\$000	366.	Ipeca em raiz, kilo.	4	8\$000
292.	Extracto fluido de grindelia, litro	2.500	15\$000	367.	Jacapa em pó, kilo.	1	24\$000
293.	Extracto fluido de genciana, litro	500	10\$800	368.	Jalapa em raiz, kilo.	2	9\$000
294.	Extracto fluido de quina, litro	17.200	10\$800	369.	Kermes mineral, kilo.	1.500	25\$000
295.	Extracto gommoso de opio, 25.0.	550.0	7\$500	370.	Kolaten, vidro	60	4\$100
296.	Extracto pillular de cannabis indica, 25.0	300.0	22\$000	371.	Kolase, vidro	12	4\$200
297.	Extracto molle de rhuibarbo, 25.0.	25.000	2\$800	372.	Kola Stearn, vidro	12	6\$500
298.	Extracto molle de polygala, 25.0.	1.000	7\$000	373.	Lacto phosphato de calcio, kilo.	7	32\$000
299.	Extracto molle de belladonna, 25.0.	1.025	\$900	374.	Lacto vermil, vidro	15	2\$000
300.	Ether sulphurico puro, litro	5	3\$500	375.	Lactato de creosoto, gramma	500.0	2\$000
301.	Emulsão de Scott, vidro	250	3\$695	376.	Lactato de calcio, 25.0.	900.0	2\$000
302.	Ether camphorado, litro	20	3\$000	377.	Lactato de hydrargirio, 25.0.	500.0	2\$000
303.	Extracto molle de alcaçuz, kilo	10	55\$000	378.	Lanolina, kilo	31	12\$000
304.	Extracto fluido de iodotannico, kilo	5	16\$800	379.	Licithina, gramma	50	3\$00
305.	Extracto fluido de nogueira, kilo	5	50\$000	380.	Licetol (liffoni, vidro	12	3\$950
306.	Extracto molle de quina, 25.0.	1000.0	2\$500	381.	Levedo de cerveja, vidro	147	2\$800
307.	Extracto molle de genciana, 25.0.	800.0	17\$000	382.	Linhaga em pó, kilo.	41	1\$200
308.	Extracto molle de noz vomica, 25.0	500.0	4\$80	383.	Lycopodio, kilo.	49	79\$000
309.	Extracto molle de meimendo, 25.0	500.0	3\$000	384.	Liquido de Dakin, meio litro	250	2\$300
310.	Extracto molle de uva ursi, 25.0.	500.0	5\$00	385.	Lactobacillina, caixa	6	6\$800
311.	Extracto fluido de uva ursi, kilo	4	20\$000	386.	Licor amoniacal anizado, litro	4	12\$000
312.	Extracto fluido de condurango, litro	4	22\$000	387.	Licor de Fehling, kilo.	5	25\$000
313.	Extracto fluido de ipeca, kilo	4	38\$000	388.	Lysoformio, kilo.	20	4\$000
314.	Essencia de alfazema, 25.0.	300.0	1\$700	389.	Lysoformio bruto, kilo.	80	3\$000
315.	Essencia de rosas, 25.0.	400.0	3\$00	390.	Matigou, vidro.	8	3\$200
316.	Essencia de Neroly, 25.0.	100.0	\$225	391.	Magnesia fluida (qualquer fabricante) que for pedida, vidro	6.974	\$650
317.	Essencia de funcho, 25.0.	400.0	3\$000	392.	Magnesia bisurada, vidro	12	4\$000
318.	Elixir de Inhame, vidro	6	2\$800	393.	Magnesia calcinada, kilo.	20	15\$000
319.	Flores peitoraes, kilo	9	13\$000	394.	Magnesia hidratada, kilo.	5	18\$000
320.	Formol liquido, kilo	1.271	10\$900	395.	Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	150	2\$550
321.	Formiato de quimino, 25.0.	300.0	10\$500	396.	Magnesium, sulfato, pró analyse, gramma	400.0	\$100
322.	Fuchsina acida de Grubler, 25.0.	300.0	3\$500	397.	Maltose pura crystalde, Merck (Darmstadt), gramma	500.0	3070
323.	Fuchsina basica, gramma	50.0	\$500	398.	Manila pura crystalde, Merck (Darmstadt), gramma	500.0	\$050
324.	Ferrocyaneto de potassio amarello, 25.0	400.0	1\$000	399.	Mercurio vivo, gramma	800.0	\$750
325.	Funcho (raiz), kilo	5	12\$000	400.	Mallina, gramma	800.0	\$180
326.	Funcho (semente), kilo	5	7\$000	401.	Meimendo (folha), kilo.	4	5\$000
327.	Gayacol, 25.0	310	2\$900	402.	Methyl violeta, 25.0.	700.0	10\$000
328.	Glycerina bidistillada de Merck (Darmstadt), kilo	6	11\$000	403.	Molybdato de ammonca, 25.0.	700.0	3\$725
329.	Glycerina purissima, kilo	148	5\$000	404.	Malvas, kilo	18	2\$700
330.	Guaraná em pó, kilo	9	4\$700	405.	Manna commum, kilo.	25	9\$000
331.	Genciana rasurada, kilo	4	6\$500	406.	Manteiga de cacao, kilo.	2	5\$000
332.	Genciana (cascas), kilo	4	5\$000	407.	Macella portugueza, kilo.	4	8\$000
333.	Gensa, solução de Grubler, gramma	3.000	\$600	408.	Mel de abelhas, kilo.	37	3\$000
334.	Glycose pura de Merck (Darmstadt), gramma	11.100	\$060	409.	Menthol, kilo	6.300	175\$000
335.	Gomma arabica em pó, kilo	30	9\$800	410.	Mercurio doce, kilo.	1	20\$000
336.	Glycero phosphato de sodio, kilo	7.500	33\$300	411.	Mostarda em pó, kilo.	39	3\$500
337.	Glycero phosphato de calcio, kilo	7	45\$000	412.	Noz de kola, kilo.	9	5\$300
338.	Glycero phosphato de ferro, kilo	1	66\$000	413.	Naphtol beta, kilo.	48	32\$000
339.	Glycero phosphato de magnesia, 25.0	500.0	2\$000	414.	Naphtalina em bolas, kilo.	20	3\$800
340.	Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro	24	4\$000	415.	Neutral roth, gramma	400.0	1\$400
341.	Gottas bi-iodadas Werneck, vidro	24	3\$000	416.	Nitrato de potassio, 25.0.	900.0	4\$500
342.	Gottas amargas de Baumé, vidro	20	2\$000	417.	Noz vomica razuras, kilo.	4	8\$000
343.	Gripposanol, vidro	162	4\$000	418.	Novocaina, gramma	500.0	2\$300
344.	Giraldose, vidro	150	7\$000	419.	Noz vomica (tintura), litro	5	12\$000
345.	Gelatina branca, kilo	8	17\$000	420.	Nutrose pura de Merck (Darmstadt), gramma	400.0	\$150
346.	Gomenol (essencia), tubo	10	3\$200	421.	Oleo de amendoa doce, kilo.	61	10\$800
				422.	Oleo de capivara, kilo.	2	10\$000
					Oleo de ricino purificado de 1º, kilo	1.461	2\$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade				Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade			
— Base				— Base			
423.	Óleo de cedro Zeiss ou Merck allemão, gramma	17,0 00	\$700	493.	Rubica S. gramma	500,0	\$500
424.	Óleo de fígado de bacalhão, kilo	18	\$87,00	494.	Resina Guttae, gramma	800,0	\$800
425.	Opio em pó, 25,0	1,875	\$500	495.	Resorcina sublimada branca pró analyse, gramma	800,0	\$130
426.	Orthoformio, 25,0	500,0	\$500	496.	Scapismo Rigollot, lata	86	\$1500
427.	Oxydo de zinco, kilo	16	\$500	497.	Solução adrenalina Clin. vidro	322	\$8800
428.	Oxydo branco de antimonio, kilo	500,0	\$500	498.	Salto medicinal em pó, kilo	48	\$23000
429.	Oxydo amarelo de mercúrio, 25,0	500,0	\$1500	499.	Sabonetes medicinaes, duzia	416	\$8900
430.	Ovulos de ichthyol e belladonna, vidro	10	\$100	500.	Sabonetes em barra, duzia	50	\$1500
431.	O-lei (depurativo), vidro	9	\$100	501.	Scamonea (resina), kilo	1,050	\$8000
432.	Óleo gemenolado de 5 a 20 %, kilo	5	\$600	502.	Sanguineos (flores), kilo	6	\$6000
433.	Óleo de oliva esterilizado, kilo	4	\$1800	503.	Salipyrina, 25,0	1,050	\$6500
434.	Oxy-cyanureto de mercúrio, gramma	20,0	\$800	504.	Serpentaria, kilo	3	\$15000
435.	Oxy-cyanureto de mercúrio, de Guillaumin-Comp., tubo	50	\$8000	505.	Sub-acetato de bismutho, kilo	1,500	\$65000
436.	Ossos de siba (pó), kilo	5	\$18000	506.	Sulfato de amoníaco, kilo	9	\$25000
437.	Opio (tintura), kilo	5	\$18000	507.	Sulfato de cobre puro, vidro	8	\$6500
438.	Oxy-camphora, 25,0	50,0	\$2800	508.	Sulfato de sodio, kilo	9	\$2500
439.	Prolo oxalato de ferro, kilo	39	\$26000	509.	Saponina, 25,0	600,0	\$5500
440.	Papeina, 25,0	50	\$3000	510.	Saccharina, 25,0	500,0	\$8800
441.	Papoula (flores), kilo	4	\$15000	511.	Sulfato de potassio, kilo	4	\$12000
442.	Papoula solúvel, 25,0	4,000	\$1000	512.	Sulfato de sparteina, gramma	200,0	\$8200
443.	Pomada Reclus, kilo	4	\$60000	513.	Sulfato de strychnina, gramma	20	\$1000
444.	Proteinato de prata, kilo	4	\$10000	514.	Sulfato de morphina, gramma	5,000	\$8300
445.	Phosphato acido de potassio, 25,0	800,0	\$475	515.	Sulfato de quinine, 25,0	100	\$6500
446.	Perechloreto de ferro, 500,0	2,000,0	\$800	516.	Sulfato de sodio, kilo	6	\$600
447.	Pomada Milliam, kilo	4	\$18000	517.	Sulfato de magnesia de 1	2,011	\$600
448.	Picrosina Miuiy, 25,0	50	\$18000	518.	Sulfato de zinco, gramma	7,000	\$6000
449.	Pepina solida de Chapoteau, kilo	12,000	\$800	519.	Sulfato de amoníaco pró analyse, gramma	5,000,0	\$110
450.	Pyridina, kilo	18500	\$3500	520.	Sulfato neutro de atropina, gramma	400,0	\$3500
451.	Phosphato tricalcico, kilo	9	\$18000	521.	Sulfato de ocarina, gramma	400,0	\$6000
452.	Pernanganato de potassio, kilo	12,250	\$5000	522.	Sulfato de atropina, gramma	500,0	\$2800
453.	Peroxydo de magnesia, kilo	1	\$68000	523.	Salicylato de bismutho, kilo	11,500	\$20000
454.	Pastilhas chlorato de potassio, lata	6	\$4800	524.	Salicylato de sodio, kilo	19	\$19000
455.	Pastilhas de folú, lata	6	\$4800	525.	Salicylato de magnesia, kilo	1	\$70000
456.	Pastilhas de Valda, lata	60	\$2800	526.	Salicylato de quinine, 25,0	1,57	\$7000
457.	Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	2	\$8000	527.	Salicylato de naphthol, 25,0	1	\$78000
458.	Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	70	\$28000	528.	Salol, kilo	7,250	\$28000
459.	Perolas de ether, vidro	21	\$1200	529.	Salopheno puro, 25,0	2,800	\$10800
460.	Perolas de etheramyl valeriana, vidro	21	\$3200	530.	Senne (foliolo), kilo	20	\$5000
461.	Phenacetina, 25,0	150	\$4500	531.	Senne em pó, kilo	4	\$19800
462.	Polygala raiz, kilo	6	\$6000	532.	Sob-nitrito de bismutho, kilo	19,500	\$70800
463.	Pyramidon, 25,0	1,110	\$2000	533.	Sulfurina Langiebert, vidro	72	\$500
464.	Pyro ferro citro ammoniacal, kilo	750	\$2000	534.	Soda caustica purissima, Merck-Darmstadt, kilo	5,600	\$19000
465.	Protargol, 25,0	120	\$5000	535.	Sulfureto de potassio, kilo	9	\$8000
466.	Phosphato acido de Harsford, vidro	12	\$6500	536.	Sulfureto de ferro, gramma	800,0	\$800
467.	Palafol, vidro	12	\$8800	537.	Sulfureto de sodio, gramma	800,0	\$800
468.	Papeol, caixa	12	\$8000	538.	Sub-acetato de chumbo, kilo	8	\$5000
469.	Pilulas Abbade Moss, caixa	24	\$3300	539.	Sulfocyanato de potassio, gramma	800,0	\$800
470.	Pilulas de Reuter, vidro	21	\$3300	540.	Sulfureto de amoníaco, gramma	400,0	\$26
471.	Pilulas de Foster, caixa	24	\$3300	541.	Sub-acetato de zinco, gramma	400,0	\$800
472.	Pilulas de cretina Greny, caixa	21	\$18000	542.	Salvia (tintura), litro	5	\$7500
473.	Pilulas de alopheno, vidro	4	\$5000	543.	Stovaine, 10,0	1,000,0	\$7000
474.	Phosphato de calcio, kilo	6	\$12000	544.	Strophantes (granulos), vidro	20	\$3500
475.	Phosphato de sodio, kilo	6	\$15000	545.	Sai de Lucas Eroch, vidro	14	\$13000
476.	Phosphato acido de calcio solúvel gramma	5,000,0	\$814	546.	Stramonio (pó), gramma	5,000,0	\$837
477.	Pancreatina, 25,0	150,0	\$2000	547.	Saphylla-e, vidro	50	\$12000
478.	Potassa caustica em bastão, de Merck (Derrastad), gramma	400,0	\$819	548.	Saccharose purissima, gramma	500,0	\$180
479.	Perborato de sodio, kilo	6	\$18000	549.	Sai de Saignette, kilo	5	\$18500
480.	Pastilhas de formol, kilo	8	\$35000	550.	Soro anti-meningococcico, ampoulas de 20 cc., ampoula	500	\$105000
481.	Pedophyllina, gramma	500,0	\$238	551.	Soro anti-meningococcico, ampoulas de 15 cc., ampoula	200	\$7600
482.	Pelletierine Taurer, vidro	4	\$8500	552.	Soro anti-tetânico, ampoula	100	\$2800
483.	Phenolftaleina pró analyse, gramma	800,0	\$120	553.	Soro anti-diphtherico, ampoula	100	\$2600
484.	Phenylhydrazina pró analyse, gramma	400,0	\$380	554.	Soro anti-desynerico, ampoula	100	\$4000
485.	Quina amarella em pó, kilo	3	\$18000	555.	Soro caprino, ampoula	100	\$8000
486.	Quina vermelha em pó, kilo	12	\$20000	556.	Terpina, 25,0	17,450	\$700
487.	Quina amarella em casca, kilo	12	\$10000	557.	Take diastase, 25,0	1,350	\$17000
488.	Quatlasma Langiebert, pacote	40	\$2800	558.	Thionina de Grubler ou Erlich, 25,0	3	\$23000
489.	Quassia (rasuras), kilo	5	\$8000	559.	Thiocol, 25,0	9,400	\$4000
490.	Resorcina, 25,0	2,500	\$200	560.	Talco de Veneza, kilo	161	\$1700
491.	Rosas rubras, kilo	6	\$7000	561.	Tila (flores), kilo	2,500	\$7000
492.	Rosas brancas, kilo	12	\$1800	562.	Tannalina, 25,0	250,0	\$3600
				563.	Terpinol, 25,0	120	\$1900
				564.	Theobromina, 25,0	5,300	\$4500
				565.	Tanigeno, 25,0	1,750	\$6000
				566.	Tanino, kilo	13,500	\$32000
				567.	Thygenol, 25,0	1,000	\$8000
				568.	Tartaro de ferro e potassio, kilo	9	\$58000
				569.	Tartaro de alumen, gramma	800,0	\$110

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade —
Base

570. Thyroidina, gramma	500,0	\$503
571. Uimareno, 25,0	1.500,0	28300
572. Urodonal, vidro	24	83000
573. Uroea purissima crystalisada, gramma	500,0	\$100
574. Uratio acetato crystalisado, isento de sodio, gramma	800,0	\$170
575. Urvatia nitrato crystalisado purissimo	800,0	\$160
576. Vinolia germanica em pó, de Merck, allem. Kaibbaum ou Grubler, 25,0	250	118000
577. Vaseline esterilizada, tubo	40	18000
578. Vernal, 25,0	250,0	68800
579. Valerianato de qq, 25,0	500,0	118000
580. Valerianato de ammonica, 25,0	50,0	18800
581. Vaseline branca (americana), kilo	252	18000
582. Vaseline fumida, kilo	27	98000
583. Verde brilliante Merck Darmstadt, gramma	500,0	\$500
584. Verde Vaseline Merck Darmstadt, gramma	400,0	\$800
585. Vermelho Congo Merck Darmstadt, gramma	400,0	\$300
586. Vermelho dentro Merck Darmstadt, gramma	200,0	\$300
587. Vesuvia Koch Merck Darmstadt, gramma	500,0	\$800
588. Valeriana (raiz), kilo	5	\$012
589. Viburnum prunifolium (cascas), kilo	5	\$017
590. Vacina de ammonica, caixa	20	\$8000
591. Vacina contra a asthima, caixa	10	\$8000
592. Vacina bronchica Silva Arago, caixa	10	78000
593. Vacina anti-gonorrheica, caixa	20	78200
594. Vacina streptococcica, caixa	20	78000
595. Vacina typhica parathyphica, caixa	20	38500
596. Xarope branco calcio composto Silva Arago, vidro	27	38000
597. Xarope lido unico Wernick, vidro	132	28400
598. Xarope Vaseline, vidro	24	28600
599. Xarope Jatahy, vidro	24	18700
600. Xarope Eucaly, vidro	72	68800
601. Xarope de Bromil, vidro	24	18700
602. Xarope de Jamaica, vidro	324	28900
603. Xarope de Cieropina Capanema, vidro	20	38000
604. Xilol ameo Merck allem. Kaibbaum ou Grubler, gramma	13.500	188000
605. Zinco acetato gramma	1.000,0	\$140
606. Zinco chlorato secco ou analyse, gramma	2.000,0	\$030
607. Zinco metathico em pó, impalpavel, gramma	2.000,0	\$026
608. Zinco metathico granulado para analyse, gramma	2.000,0	\$030

GRUPO II

Material cirurgico

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade —
Preço

1. Abridor de bocca nickelado, de rosca, em forma de T, um	10	138500
2. Idem, idem de Doyen, um	20	308000
3. Alabador de lingua, de metal, Doyen, um	25	28300
4. Idem idem, de vidro, um	30	18800
5. Agulha de platina Gentile ou Luer, 2 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	20	158000
6. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	10	158000
7. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10	158000
8. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	20	188000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade —
Base

9. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	20	208000
10. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10	208000
11. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	20	308000
12. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	20	328000
13. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10	328000
14. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	20	358000
15. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	10	378000
16. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10	388000
17. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	10	418000
18. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	10	438000
19. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10	458000
20. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	10	478000
21. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	10	498000
22. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10	518000
23. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	10	538000
24. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	15	558000
25. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	15	578000
26. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	10	608000
27. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma	10	618000
28. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma	10	688000
29. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 1/2 cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	15	208000
30. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 1/2 cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	15	258000
31. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 1/2 cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10	278000
32. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10	308000
33. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10	328000
34. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	15	318000
35. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10	378000

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço	Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
36.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 2/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma...		10	38\$000	74.	Idem idem 4 c/m., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma...		50	8\$300
37.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma...		15	40\$000	75.	Idem idem 4 c/m., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma...		20	9\$300
38.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma...		10	42\$000	76.	Idem idem 4 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma...		20	10\$300
39.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma...		15	43\$000	77.	Idem idem 5 c/m., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma...		20	11\$300
40.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma...		10	50\$000	78.	Idem idem 5 c/m., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma...		20	12\$300
41.	Idem, idem, Tuffier, 8cm., 10 x 10, para seringa de 2cc., uma...		30	23\$600	79.	Idem idem 5 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma...		20	13\$300
42.	Idem, idem, Tuffier, 9cm., 10 x 10, seringa de 2cc., uma...		20	26\$000	80.	Agulha de Cooper, cabo de metal, uma...		100	5\$400
43.	Idem, idem, Tuffier, 10cm., 10 x 10, seringa de 2cc., uma...		10	31\$000	81.	Agulha dourada, Doyen, com cabo, uma...		25	5\$400
44.	Idem, idem, para oleo, 2 1/2 a 4cc., uma...		15	9\$800	82.	Agulha Reverdin, rectas e curvas, uma...		50	15\$000
45.	Idem, de prata para punção lombar, uma...		20	5\$700	83.	Agulha Reverdin, rectas e curvas, Gentile ou Luer, uma...		20	35\$000
46.	Idem, para sutura, fundo de mollas, uma...		50	\$250	84.	Agulhas de platina para seringa de 50 cc., uma...		20	30\$000
47.	Idem, Reverdin, para suturas, uma...		40	1\$000	85.	Algodão hydrophilo de Johnson, pacotes de 50 grs., pacote...		50	1\$700
48.	Idem, para microscopia, uma...		40	\$750	86.	Idem idem, em pacotes de 100 grs., pacote...		50	3\$300
49.	Idem, para histologia, sem cabo, uma...		10	\$750	87.	Idem idem, em pacotes de 250 grs., pacote...		50	6\$500
50.	Agulha de platina de 2, 2 1/2 e 3, 8/10, para seringa de 2 cc., uma...		100	7\$000	88.	Algodão hydrophilo Maranhão, em pacotes de 50 grs., pacote...		50	\$570
51.	Idem idem 2, 2 1/2 e 3, 9/10, para seringa de 2 cc., uma...		50	8\$000	89.	Idem idem, em pacotes de 100 grs., pacote...		50	1\$050
52.	Idem, idem, 2 2 1/2 e 3, 10/10, para seringa de 2 cc., uma...		50	8\$000	90.	Idem idem, em pacotes de 250 grs., pacote...		50	2\$600
53.	Idem idem 4 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma...		100	8\$800	91.	Algodão "hydrophilo" absorvente, em pacote de 100 grs., kilo...		150	6\$750
54.	Idem idem 4 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma...		50	9\$000	92.	Idem idem, em pacote de 250 grs. kilo...		150	5\$500
55.	Idem idem 4 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma...		50	9\$300	93.	Idem idem, em pacotes de 50 grs. kilo...		150	5\$900
56.	Idem idem 5 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma...		100	10\$000	94.	Algodão em pasta, kilo...		50	3\$600
57.	Idem idem 5 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma...		50	12\$000	95.	Alça de platina c/cabo de metal de 4 c/m. x 4 m/m., uma...		20	25\$000
58.	Idem idem 5 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma...		50	13\$000	96.	Alça de platina s/cabo de 4 c/m. x 4 m/m., uma...		10	18\$000
59.	Idem idem 6 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma...		100	13\$000	97.	Alça de platina s/cabo de 4 c/m. x 6 m/m., uma...		8	20\$000
60.	Idem idem 6 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma...		50	13\$000	98.	Alça de platina s/cabo de 5 c/m. x 4 m/m., uma...		8	24\$000
61.	Idem idem 6 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma...		50	13\$000	99.	Alça de platina s/cabo de 5 c/m. x 6 m/m., uma...		8	27\$000
62.	Idem idem 7 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma...		100	14\$000	100.	Amygdalotomo de Sluder, completo, um...		1	180\$000
63.	Idem idem 7 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma...		50	11\$500	101.	Amygdalotomo de Mathieu, n. 2, um...		2	54\$000
64.	Idem idem 7 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma...		50	15\$000	102.	Apito de Callon, um...		3	28\$000
65.	Idem idem 8 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma...		100	24\$000	103.	Afastador Axenfeld para sacco lacrimal, um...		2	50\$000
66.	Idem idem 8 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma...		50	25\$000	104.	Idem de Muller, para sacco lacrimal, um...		2	18\$000
67.	Idem idem 8 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma...		50	26\$000	105.	Afastador Farabeuf, par...		40	8\$000
68.	Idem idem 10 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma...		100	28\$000	106.	Afastador Cosset, grande, Collin, um...		20	50\$000
69.	Idem idem 10 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma...		50	30\$000	107.	Afastador Cosset, pequeno, Collin, um...		10	45\$000
70.	Idem idem 10 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma...		50	31\$000	108.	Afastador Leguen, um...		20	30\$000
71.	Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m., para seringa de 5 a 20 cc., 8/10, uma...		50	6\$300	109.	Afastador largo, de Dujardin, um...		20	28\$000
72.	Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma...		50	7\$000	110.	Afastador longo de Wolkman, um...		20	12\$000
73.	Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma...		50	7\$300	111.	Afastador de costella, um...		20	14\$000
					112.	Alicates nickelados para fio de bronze, um...		3	14\$000
					113.	Apparelho completo, para soro physiologico, um...		2	32\$000
					114.	Apparelho aspirador de Petain, um...		20	59\$000
					115.	Apparelho Faucher, para lavagem do estomago, um...		20	10\$000
					116.	Aspirador de Dieulafoy, grande modelo, um...		10	199\$000
					117.	Aspirador de Record, em caixa de metal, um...		2	68\$000

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço	Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
118.	Ataduras de cambraia, de quatro a 10 c/m, cinco metros, sortidos, duzia	100	64700		167.	Cureta para corpo estranho, redonda e cortante, uma	40	108000	
119.	Ataduras de cambraia, de 12 c/m, cinco metros, duzia	80	95500		168.	Cureta para evisceração, de D. Dewecher, uma	15	108000	
120.	Ataduras de gaze de nove a 12 c/m, cinco metros sortidos, duzia	390	68700		169.	Cureta grande, uterina, uma	15	118000	
121.	Ataduras de gaze de tres a oito centímetros, cinco metros, sortidas, duzia	500	38900		170.	Curetas, pequenas, uma	15	75500	
122.	Ataduras gessadas, largas, uma	100	25200		171.	Comadre de ferro esmaltado, q. tamanho, uma	30	118800	
123.	Bisturis fechantes Collin, um	30	75380		172.	Canulas de Janet, uma	100	8390	
124.	Bisturis modernos, cabos fixos, Collin, um	30	68700		173.	Canulas rectaes Albarran, para irrigação a quente, uma	20	308000	
125.	Bisturis Gentile, um	30	68700		174.	Canulas de Tuffier, uma	100	8750	
126.	Bisturis Nelaton, Collin, um	20	108000		175.	Canulas de prata para tracheotomia, para criança, uma	10	308000	
127.	Bisturis rectos, pequenos e médios, Luer, um	10	108000		176.	Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	8350	
128.	Bisturis convexos, pequenos e médios, Luer, um	10	108000		177.	Canulas de vidro para ferida, uma	100	8350	
129.	Braçadeiras de ferro esmaltado, com suporte de elevação, para injecções endovenosas, modelo Dr. Moura Costa, uma	5	158000		178.	Canulas de vidro para vagina, uma	100	8370	
130.	Botiões Farabeuf Collin, pequenos, um	3	328000		179.	Canulas de vidro caoutchouc metraes com registro, uma	100	18400	
131.	Botiões Farabeuf, Collin, grandes, um	1	358000		180.	Canulas de caoutchouc para vagina, com registro, uma	100	18480	
132.	Botões intestinaes de Jaboulay, um	2	128000		181.	Canula de Whinadam, uma	50	68400	
133.	Botões de Murphy, para suturas intestinaes, sortidos, um	3	138000		182.	Canula de borracha para clyster, uma	40	18200	
134.	Blepharostato do Dr. Pley, um	5	158000		183.	Dedeiras de Leguen, uma	30	28200	
135.	Bobina de papel enfumacado, para polygrapho, de Jaquet, uma	10	158000		184.	Dedeiras de borracha grossa, com protectores, uma	30	18890	
136.	Bobina de papel branco, para polygrapho, de Jaquet, uma	10	108000		185.	Destaca periosteos Doeyen, q. tamanho, um	20	123000	
137.	Bicos para garrafas Gentile, um	50	3900		186.	Destaca periosteos curvo, concavo e convexo, um	20	108000	
138.	Bacias conformes, uma	10	18800		187.	Discos de Moltz, um	50	18500	
139.	Balões encapados, para oxigenio, n. 30, um	23	418500		188.	Dedos de borracha para toques rectaes, duzia	10	28000	
140.	Balões de agulha com tampa nickelada e pedal, um	50	428000		189.	Dynamometro clinico mod. Collin, um	3	408000	
141.	Balões para curativos, com tampa sem pedal, um	60	108500		190.	Densimetro universal, um	6	68000	
142.	Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	50	18950		191.	Dilatadores de Heger, serie	10	78000	
143.	Idem, médias, uma	30	28850		192.	Escadilha de ferro esmaltado, uma	20	238000	
144.	Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, de 15X30 uma	40	68000		193.	Esphygmomanometro de Riva Rocci, um	1	1603000	
145.	Bandejas de ferro esmaltado, para autopsia de pequenos animais, uma	10	388000		194.	Esphygmographo Jaquet e fila, um	1	4008000	
146.	Capacetes grandes, para gelo, um	30	208000		195.	Esthesiometro de Roux, um	1	908000	
147.	Capacetes médios para gelo, um	40	188000		196.	Estojo para laminas, um	20	38000	
148.	Capacetes pequenos, para gelo, um	30	158000		197.	Espatula para suspender cortes, um	20	58000	
149.	Coxins de borracha n. 9, um	20	238000		198.	Elevador de palpebras de Desmarres, pequenos e médios, um	30	78000	
150.	Catheteres de borracha macia, n. F 20, um	50	28500		199.	Enema, uma	15	78800	
151.	Catheteres para trompa, de Enstachio, um	20	48500		200.	Espeelhos laryngoscopios, tamanhos de 1 a 10, um	18	58500	
152.	Cabo universal Fischer, para larynge, com seis curetas, um	1	708000		201.	Envelopes de Machistock, um	50	38000	
153.	Cadeira de ferro esmaltado, tipo americano, uma	50	128000		202.	Especulos nasaes de Hartman, varios tamanhos, um	1	158000	
154.	Caixa para guardar preparação microscopica, uma	50	48000		203.	Especulos de ouvidos, de Lucas, grandes, um	4	138000	
155.	Cesta para forno Pasteur, uma	20	88000		204.	Especulo de ouvido, de Lucas, pequenos, um	40	118000	
156.	Compressores da urethra, um	10	128000		205.	Especulo de Nicaise, um	20	458000	
157.	Compasso de espessura, para medir cranio, um	5	228000		206.	Especulo Frelat, um	20	458000	
158.	Compasso de Weber, um	5	308000		207.	Especulo para urethra, um	40	238000	
159.	Caixa para esterilização, com tampo, e fecho, de 30X25, uma	50	708000		208.	Especulo modelo Collin, um	50	408500	
160.	Ditas, idem, idem, 20X15, uma	10	308000		209.	Especulo para ouvido, jogo de 3, um	30	68800	
161.	Ditas, idem, idem, 30X15, uma	50	508000		210.	Esterilizador de metal n. 1, a gaz, um	10	288000	
162.	Caixas de agulha, com tampo, para esboços, de 20 X 15, uma	50	78000		211.	Esterilizador de metal n. 2, a gaz, um	10	368000	
163.	Cadinho de quartzo, de 30 c/c, um	20	488000		212.	Esterilizador de metal n. 3, a gaz, um	10	438000	
164.	Cabos para espelhos laryngoscopios, um	35	43000		213.	Esterilizador de metal electrico, tamanho medio, de 20 cm, um	2	1403000	
165.	Cureta de Daviel, em prata, uma	23	408000		214.	Estyloetes conicos para dilatar pontos lacrimaes, um	25	58000	
166.	Curetas rombas, para bexiga, uma	40	158000		215.	Estyloetes agulhados, um	25	48200	
					216.	Estyloetes communs, um	50	8680	
					217.	Esthetoscopio bi-auricular, com diaphragma, um	20	188000	
					218.	Esthetoscopio bi-auricular, um	20	148000	
					219.	Esthetoscopio recto de chanito, um	10	68800	
					220.	Esthetoscopio clinico de madeira, um	10	28200	
					221.	Esthetoscopio clinico de metal, um	10	58500	

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço	Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
122.	Esilhetoscópio Constantino Paul, um		10	22\$500	276.	Instrumento para retirar aparelho de gesso, um		10	15\$000
223.	Escalpello metálico para anatomia, um		10	2\$160	277.	Insuflador de Richardson, um		4	8\$000
224.	Escalpello metálico para autopsia, um		10	4\$300	278.	Kistilomo, um		8	7\$000
225.	Estufa metálica para esterilizar sondas pequenas, uma		3	94\$000	279.	Lâminas para navalhas Gillette, dúzia		10	7\$000
226.	Espelho reflector frontal, um		20	27\$000	280.	Luvras de borracha ns. 7, 7 1/2 e 8, par		50	6\$000
227.	Espelho reflector electrico, um		10	68\$500	281.	Luvras de borracha Chaput, par		50	20\$000
228.	Fio catgut Triplet — tubo grande, numeros diversos, tubo		100	4\$000	282.	Luvras de panno, diversos numeros, par		20	4\$000
229.	Fio catgut Leclerc — tubo grande, numeros diversos, tubo		80	3\$000	283.	Lapis dermatographicos, azul e vermelho, um		100	\$800
230.	Fio de bronze — tubo grande, numeros diversos, tubo		100	4\$000	284.	Lente para exame dermatologico, uma		20	7\$000
231.	Fio de linho — tubo grande, numeros diversos, tubo		100	3\$000	285.	Lanterna electrica, para reflexu pupillar, uma		50	5\$000
232.	Fio de seda — tubo grande, numeros diversos, tubo		50	12\$000	286.	Lanterna electrica para ultra microscopia, uma		20	80\$000
233.	Fervedor para instrumento, medico, um		40	20\$000	287.	Lampadas especiaes para lanternas de ultra microscopia, uma		20	120\$000
234.	Forceps Tarnier, um		5	90\$000	288.	Lanceta Bensande, uma		15	10\$800
235.	Forceps emporte piece de Faure, um		5	30\$000	289.	Lavabos com dois depositos de vidro e bacia de louca, funcionando a pedal, um		4	110\$000
236.	Fio de prata para suturas, rolo		40	2\$500	290.	Lavatorio de pedal, com bacia de porcelana e dois frascos de 10 litros, um		5	160\$000
237.	Fio de platina, gramma		100	2\$500	291.	Mascara Tuffier para anesthesia, uma		8	40\$000
238.	Funda para um só lado, para hernia crural, uma		20	3\$300	292.	Mascara Ombredame para anesthesia geral, uma		1	100\$000
239.	Fundas duplas para hernia crural, uma		20	10\$000	293.	Mandarin de Guyon, um		1	7\$000
240.	Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma		20	3\$000	294.	Meatometro, um		2	15\$000
241.	Fundas duplas para hernia inguinal, uma		20	10\$000	295.	Manometro de Claude para pressao intra-rachiana, um		1	150\$000
242.	Fundas duplas para hernia umbilical, uma		20	10\$000	296.	Martello de reflexo Dejerine, um		5	12\$500
243.	Faca para amputação, uma		20	10\$000	297.	Mesa de ferro para exame, mod. Dr. F. Figueira, uma		3	130\$000
244.	Faca para autopsia, uma		20	10\$800	298.	Mesa de ferro para exame, com braçadeira, mod. Dr. Rabello, uma		2	115\$000
245.	Faca lanceolar, rectas e curvas, tres tamanhos, uma		15	10\$000	299.	Mesa chaise longue para exame clinico, com braçadeira, uma		1	121\$000
246.	Faca para cataracta, do Dr. De Graiffe, uma		10	10\$000	300.	Mesa para curativos com estrilnickelados, com movimento Tredelenburg e deposito, uma		2	230\$000
247.	Faca do Dr. Stelling, para vias lacrimaes, uma		10	10\$000	301.	Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma		5	41\$950
248.	Gaze hydrophila, em peças de 100 metros, peça		100	42\$000	302.	Martello de reflexo Rabniski, um		4	16\$000
249.	Gaze antipsetica ou hydrophila, 0,65 x cinco e sete metros, caixa		1.000	3\$300	303.	Martello para autopsia, um		5	15\$000
250.	Gaze iodoformada, 5 % e 10 %, 0,65 x cinco metros, caixa		400	4\$500	304.	Navalha para barbear, cabo de osso, uma		8	9\$000
251.	Gaze Scabury simples, cinco metros, caixa		150	7\$300	305.	Navalha para barbear, cabo de aluminium, uma		8	8\$000
252.	Gaze boricada, um metro, caixa		100	\$950	306.	Olivas para canulas, qualquer fabricante uma		20	1\$400
253.	Gaze phenicada, 10 %, 0,65 x 5 caixa		100	3\$560	307.	Oculos de nickel com graduação, um		20	2\$900
254.	Gaze salicilada, 0m,65 x 5, caixa		80	3\$560	308.	Oculos de nickel sem graduação, de cor, um		20	2\$500
255.	Gesso para fractura, kilo		100	2\$000	309.	Oscillometro de Pachon, um		1	400\$000
256.	Goivas, qualquer tamanho, uma		20	7\$000	310.	Porta agulha de Pozzi, um		3	17\$000
257.	Goivas Collin, seis, oito e 10 m/m, série de tres		20	11\$000	311.	Porta algodão para ouvido, um		10	2\$000
258.	Gancho de Tyrel, um		10	10\$000	312.	Porta algodão para pharynge, um		10	3\$200
259.	Gancho para estrabismo, um		10	8\$000	313.	Porta algodão para curativos uterinos, um		1	3\$000
260.	Goteiras de arame, para fractura de braço, uma		15	10\$000	314.	Porta algodão flexivel para larynge, um		10	3\$200
261.	Goteiras de arame, para fractura de perna, uma		12	11\$000	315.	Porta caustico, um		1	2\$000
262.	Goteiras de arame, para fractura de coxa, uma		12	8\$000	316.	Perfurador osseo, modelo francez, um		4	15\$000
263.	Hemoglobinometro de Gowers, um		1	40\$000	317.	Penscophona Vagués Lambry, um		1	\$
264.	Hemoglobinometro de Sahkti, um		1	50\$000	318.	Polygrapho de Jacquet, tipo antigo, um		1	1:500\$000
265.	Hemoglobinometro de Plösch-Miescher, um		1	300\$000	319.	Polygrapho de Jacquet, tipo moderno, um		1	1:500\$000
266.	Hematimetro de Buscher, um		2	210\$000	320.	Polygrapho de Mackenzie, um		1	\$
267.	Hematimetro de Hayem, um		2	100\$000	321.	Pulverizador a frio Richardson, um		5	12\$000
268.	Hematimetro de Thoma-Zeiss, um		2	70\$000	322.	Pulverizador a fogo, tamanho medico, um		3	18\$500
269.	Irrigador com elevação Stano, um		30	61\$500	323.	Pinceis para iodo, um		50	\$180
270.	Irrigador Esmarck com tampa, completo, para dois litros, um		20	8\$000	324.	Pinceis para garganta, um		50	\$580
271.	Irrigador de zinco, completo, para dois litros, um		10	5\$000					
272.	Insuflador para coxins, um		20	6\$000					
273.	Insuflador para thermocauterio, um		20	10\$000					
274.	Inhalador de Nicolay, um		10	10\$000					
275.	Instrumento cortante para aparelho gessado, um		10	12\$000					

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
Preço				Preço			
325.	Pinça para larynge Loubet Bar-			375.	Seringa Brasil de 10 cc. sem cai-		
	bou, um	10	12\$150		xa, uma	5	8\$000
326.	Pinça de dissecação nickelada nu-			376.	Seringa Brasil de 10 cc. com caixa		
	meros 11 a 12, um	10	4\$100		e 2 agulhas, uma	5	28\$000
327.	Pinça de Pean hemostatica arti-			377.	Seringa Brasil de 20 cc. sem caixa,		
	culação, Collin, uma	10	4\$400		uma	5	10\$000
328.	Pinça de dissecação nickelada nu-			378.	Seringa Brasil de 20 cc. com cai-		
	meros 14 a 16, uma	10	4\$400		xa e 2 agulhas, uma	5	30\$000
329.	Pinça de collo uterino, uma	8	14\$000	379.	Seringa Brasil de 50 cc. sem		
330.	Pinça de Kocher Collin, uma	10	12\$000		caixa, uma	5	20\$000
331.	Pinças especiais para biopsia, uma	5	60\$000	380.	Seringa Brasil de 50 cc. com caixa		
332.	Pinças para curativos uterinos,				e 2 agulhas, uma	5	45\$000
	Cheron, articulação Collin,			381.	Seringa Bartholomy, uma	5	32\$000
	uma	8	15\$000	382.	Seringa de metal para ouvido, de		
333.	Pinça longa para prehensão de in-				50 cc., uma	2	40\$000
	strumentos, uma	8	18\$000	383.	Seringa de Politzer, uma	5	11\$950
334.	Pinça para laminaulas de extremi-			384.	Seringa de borracha para nariz e		
	dade curva, uma	10	4\$000		ouvido, uma	10	8\$50
335.	Pinça para ouvidos, com corpos ex-			385.	Seringa de borracha de 00 0000,		
	tranhos, uma	10	7\$500		uma	50	8\$700
336.	Pinça de Meyer, uma	10	14\$000	386.	Seringa de borracha de 1 a 4, uma	10	18\$200
337.	Pinça para corpos estranhos na			387.	Seringa de borracha de 5 a 16, uma	20	2\$500
	urethra, uma	8	30\$000	388.	Seringa jacto continuo Alpina ou		
338.	Pinça de Berger, uma	5	11\$000		Omega uma	10	6\$800
339.	Pinça de torção até 18 cm., uma	10	3\$000	389.	Sonda de gomma Vergne, uma	20	1\$800
340.	Pinça de Mohr, até 18 cm., uma	20	8\$900	390.	Sonda urethral, uma	20	18\$00
341.	Pinça de Debrand, até 18 cm., uma	20	3\$350	391.	Sonda Nelaton, uma	20	18\$00
342.	Pinça dente de rato de 11 a 13 cm.,			392.	Sonda de bequillo, sortidas, uma	20	3\$500
	uma	20	2\$500	393.	Sonda Beniqué, uma	20	2\$450
343.	Pinça dente de rato de 14 a 15 cm.,			394.	Sondas exploradoras, sortidas, uma	20	2\$200
	uma	20	2\$500	395.	Sparadrapo, curretei	50	3\$800
344.	Pinça de madeira para tubos, uma	20	1\$300	396.	Sarjador nickelado 8 laminae, um	4	23\$800
345.	Pinça para laminae, comuns, uma	50	8\$900	397.	Suspensorios Miltner completos		
346.	Pinça para curativos do nariz e				para testiculos, dúzia	5	25\$000
	ouvido, uma	20	4\$800	398.	Silk protective, metro	100	1\$000
347.	Pinça para histologia e microscop-			399.	Tesoura para histologia e micros-		
	opia, uma	50	1\$620		scopia, uma	20	3\$150
348.	Pinça Record para extrações de			400.	Tesouras dobradas em angulo, uma	4	11\$000
	placenta, até 18 cm., uma	10	9\$000	401.	Tesouras cirurgicas rectas e cur-		
349.	Pinça de Abel, até 18 cm., uma	8	10\$000		vas, até 16 c/m., uma	10	6\$900
350.	Platina Malassez, uma	6	14\$950	402.	Tesouras cirurgicas Collin, até 16		
351.	Receptor cardiographus Pachon, um	1	150\$000		c/m., uma	8	9\$500
352.	Receptor cardiographus Jaquet, um	1	180\$000	403.	Tesouras communes Vitry, até 15		
353.	Reinas, uma	10	8\$000		c/m., uma	8	6\$800
354.	Serra de dorso model, modelo			404.	Tesouras communes Vitry, de 16 a		
	grande, uma	5	23\$000		20 c/m., uma	6	9\$000
355.	Serra para aparelho gessado, uma	4	32\$000	405.	Tenta-canula de metal, uma	50	1\$200
356.	Sphygmomanometro de mercurio,			406.	Trocater para hydrocele, um	10	8\$000
	um	1	150\$000	407.	Trocater Universal, jogo 4 peças,		
357.	Seringa de Luer 1 a 2 1/2 cc.				um	8	17\$000
	c/e 2 agulhas, uma	15	10\$000	408.	Thermometro Casella prismatico		
358.	Seringa de Luer 1 a 2 1/2 cc.				F. C., um	25	11\$800
	s/c, uma	15	3\$400	409.	Thermometro para parede, tempe-		
359.	Seringa de Luer 3 cc. c/e e 2				ratura maxima e minima, um	10	8\$900
	agulhas, uma	15	12\$000	410.	Thermometro para estufa 100°, um	10	8\$000
360.	Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	15	4\$700	411.	Thermometro para estufa 200°, um	10	9\$500
361.	Seringa de Luer, de 5 cc. c/e e 2			412.	Thermometro para forno, um	10	11\$000
	agulhas, uma	15	17\$000	413.	Thermometro Block patente um	10	6\$950
362.	Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma	15	6\$500	414.	Thermometro para banho, um	10	3\$500
363.	Seringa de Luer, 10 cc. c/e e 2			415.	Thermometro Thompson ou outra		
	agulhas, uma	15	21\$000		marca, de precisão N. P., um	10	4\$800
364.	Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma			416.	Thermometro para uso de veteri-		
	agulhas, uma	15	8\$500		nario, um	10	10\$000
365.	Seringa de Luer, 20 cc. c/e e 2			417.	Tubo de Pancher, um	10	15\$000
	agulhas, uma	15	25\$000	418.	Tubo de Lichtwitz para punção		
366.	Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma				do seio maxillar, um	8	25\$000
367.	Seringa de Luer, 50 cc. c/e e 2			419.	Ureometro de Moreigne, um	3	50\$000
	agulhas, uma	15	7\$800	420.	Ureometro de Yvon, a agua, um	4	23\$000
368.	Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma			421.	Ureometro de Yvon, para mercurio,		
	agulhas, uma	15	51\$200		rio, um	5	13\$000
369.	Seringa de Luer para infecção do			422.	Ventosas de vidro, um	33	8\$89
	soro, 20 cc. c/o, uma	10	24\$900	423.	Viscosimetro de Hess, um	1	180\$000
370.	Seringa de vidro com guarnição de						
	metal, para operações (gran-						
	des), uma	10	28\$250				
371.	Seringa Brasil, de 1 a 3 cc. sem						
	caixa, uma	5	3\$000				
372.	Seringa Brasil de 1 a 3 cc. com						
	caixa e 2 agulhas, uma	5	15\$000				
373.	Seringa Brasil de 5 cc. sem caixa,						
	uma	5	5\$000				
374.	Seringa Brasil de 5 cc. com caixa						
	e 2 agulhas, uma	5	25\$000				

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
Uso			
1.	Apparehos de 1/2 porcellana para		
	lavatorio, um	2	48\$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade —
Preço

2. Idem de granito para lavatorio, um	2	22\$000
3. Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma.....	6	5\$300
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma.....	6	11\$400
5. Bandejas de folhas pintadas, de 20g.60 cms. de diametro, uma.....	6	5\$000
6. Canecas de louça, pequenas, uma.....	20	\$490
7. Canecas de louça, grandes, uma.....	20	\$790
8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	6\$400
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	3\$300
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	23\$000
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	14\$500
12. Calices de vidro para vinho, com pé, duzia	10	4\$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	12\$000
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	7\$000
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	19\$000
16. Idem, idem para café.....	5	13\$400
17. Chaminé de vidro para lampcão de 10", uma	20	8\$500
18. filtro Mallico, dispositivo para gelo, grande, n. 2, um.....	5	74\$000
19. Filtros Pasteur, vella E, um.....	5	35\$000
20. Geladeiras para agua, com suporte p. 20 litros, uma.....	3	99\$000
21. Idem, idem para agua, 10 litros, uma	3	69\$000
22. Jarros de vidro para agua, um litro, um	10	2\$900
23. Jarros de granito com 35 de alto, um	5	12\$800
24. Jarros 1/2 porcellana com 35 de alto, um	5	22\$000
25. Leiterias de louça para um litro, uma	5	5\$700
26. Molheira de granito, uma.....	5	2\$800
27. Mantegueiras de louça ou vidro para 250 grammas	6	2\$200
28. Idem, idem para 100 grammas, uma	6	1\$880
29. Moringues de barro com tampo e prato, um	100	3\$780
30. Prato de vidro para copos, um.....	100	3\$800
31. Prato de granito para sobremesa, duzia	5	14\$400
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	16\$600
33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	27\$900
34. Pratos de granito ovais de 14", um	10	6\$500
35. Pratos de granito ovais de 10", um	10	4\$300
36. Pratos travessa de granito, ovais, de 16", cent., um.....	5	1\$980
37. Prato 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	22\$100
38. Paliteiros de vidro, um.....	10	\$400
39. Saladeiras redondas, grandes, uma.....	10	12\$100
40. Saboneteiras de louça, uma.....	2	3\$000
41. Terrinas de granito com tampo, 14", uma	5	18\$000
42. Terrinas de granito com tampo de 10" o 12", uma.....	5	22\$000
43. Travessas razas de granito 12", uma	5	3\$200
44. Travessas razas de granito 14", uma	10	4\$200
45. Talha de barro forma cylindrica com supporto, para 20 litros, uma	2	21\$000
46. Vella para filtro Chambelland E C F, uma	10	7\$000
47. Vella para filtro Malliz, grande, uma	1	15\$000
48. Vidro de vidraça, D2.....	1.000	\$154
49. Vidro de vidraça opaco, D2.....	1.000	\$164

GRUPO 11

Lubrificantes, estopas e artigos congêneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade —
Preço

1. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma	10	3\$860
2. Almotolia de cobre para um litro, uma	2	4\$680
3. Almotolia de cobre para dous litros, uma	6	9\$000
4. Alcatrão, kilo	30	\$320
5. Agulha para iona, John, duzia.....	5	\$840
6. Ancoretos sortidos, kilo	100	2\$190
7. Arruelas de ferro, kilo.....	2	3\$350
8. Arruelas de borrachia, uma.....	5	\$690
9. Amiantho em feltro grossura sortida, kilo	10	2\$640
10. Amiantho em pó, kilo.....	10	\$750
11. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um	40	15\$600
12. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	40	12\$300
13. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	40	7\$500
14. Barro refractario, kilo	100	\$350
15. Bicos para gaz acetyleno, um.....	50	\$200
16. Borrachia em lençol com tela de metal, kilo	20	10\$900
17. Borrachia em lençol, kilo	20	9\$400
18. Brinçã, metro, ...	20	4\$600
19. Brim roval, metro	20	4\$350
20. Betume da Judéa, kilo.....	5	1\$660
21. Cadernaes de ferro de 12", um.....	5	9\$900
22. Cadernaes de madeira de dous gornes, polleg.	100	\$580
23. Cadernaes de madeira de tres gornes, polleg.	100	\$790
24. Carburato britado 7x15, kilo	200	\$900
25. Croques de metal, grandes, um.....	20	6\$200
26. Croques de metal, pequenos, um.....	10	5\$300
27. Cabo de manilha, inglez, kilo.....	1.500	3\$150
28. Cabo de manilha, nacional, kilo.....	1.000	2\$000
29. Cabo de linho, kilo	100	1\$900
30. Cabo alcatroado de linho, kilo.....	100	2\$680
31. Cabo de imbé, kilo	80	2\$800
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	50	4\$780
33. Chumbo em lençol, kilo	40	1\$580
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	5	15\$000
35. Cera virgem, kilo	10	3\$260
36. Corrente de ferro comum, kilo.....	250	2\$160
37. Corrente de ferro patente, kilo.....	200	2\$340
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	100	2\$600
39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	1.000	\$690
40. Cabos de peroba para escovas com 4 ms., um	20	2\$000
41. Chapas de latão para forração, kilo	50	3\$760
42. Carburato inglez para caldeira, kilo	100	\$600
43. Cavilhas de cinco, kilo	10	2\$100
44. Estopa alvejada de 1", kilo.....	2.500	1\$780
45. Estopa branca, kilo	2.000	1\$000
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo	100	1\$900
47. Escova de cabelo para tubos de 4" uma	10	1\$900
48. Escova do arame para tubos de 4", uma	10	5\$600
49. Esmeril em pó, kilo	10	1\$800
50. Escovas de piassava, uma	100	\$900
51. Escovas de raiz, uma	10	\$940
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo	20	7\$080
53. Elos patente desde 1/4 até 2, um.....	20	3\$000
54. Esticadores de ferro galvanizado, um	10	5\$500
55. Enxofre em bastões, kilo	10.000	\$350
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	900	5\$300
57. Fio de algodão destorcido, kilo.....	30	4\$800
58. Fio asbesto em novello, kilo.....	30	4\$600
59. Fio vela (inglez), kilo	20	3\$600
60. Fita asbesto, kilo	60	5\$000
61. Fita patente, kilo	20	5\$500

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
Preço				Preço			
62.	Fio de lã, gramma	500	\$038	129.	Vidros de crystal para lampeões,		
63.	Forquetes de metal, grandes, par.	5	98600	um	20	18430	
64.	Gates grandes, um	5	18700	130.	Vidros de lanternas Deitz, um....	10	18430
65.	Gates pequenos, um	5	18360	131.	Vidros com guarnição de metal		
66.	Graxa patente, kilo	200	18100	para vigias, um	3	25000	
67.	Graxa do Rio Grande em bexiga,			Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do es-			
kilo	300	18200		trangeiro os artigos que julgar convenientes.			
68.	Graxa Americana, kilo	40	18110	O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica			
69.	Gaxeta patente, kilo	100	78500	obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qual-			
70.	Gaxeta asbestos, kilo	80	98000	quer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que			
71.	Gaxeta de mialhar, trançada, en-			não esteja incluido nesta lista.			
graxada, redonda ou quadrada,							
kilo	20	98500					
72.	Gaxeta de algodão, kilo	30	108000				
73.	Grelhas de ferro fundido, kilo....	2.000	\$740				
74.	Gaxeta pombaginada, kilo	10	38800				
75.	Ilhozes de metal de n. 1 a 6, groza	8	58500				
76.	Indicadores de nivel desde 10x1/2,						
até 20x1, polegada	100	\$138					
77.	Kaol, litro	200	68550				
78.	Lixa esmeril para ferro, folhas...	3.600	\$200				
79.	Lixa para madeira, folhas	2.000	\$039				
80.	Lampeão de cobre para frente de						
caldeira, um	5	48000					
81.	Lanternas Deitz, uma	10	98000				
82.	Linha de barca, kilo	30	28500				
83.	Lampeão a carbureto, um	5	138000				
84.	Massa branca para junta, kilo....	10	18300				
85.	Mangueira de lona de 4, metro....	20	108300				
86.	Manilha de ferro galvanizado						
1/4 a 2, uma	10	18100					
87.	Merlin alcatroado, kilo	10	38500				
88.	Manzotes de 4, de borracha com						
aramé invisível, metro	10	628000					
89.	Oleo de colza, kilo	400	18390				
90.	Oleo grosso English Bech, kilo....	400	\$970				
91.	Oleo fino de primeira para motor,						
kilo	1.000	\$770					
92.	Oleo para cylindro, kilo	200	\$830				
93.	Oleo da mocotó, kilo	20	18430				
94.	Oleo grosso de 1º, kilo	100	\$780				
95.	Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo	800	18350				
96.	Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros.	30	498500				
97.	Oleo B e C, lata de 18 litros....	32	498800				
98.	Pomada para limpar metaes, lata						
grande	500	\$300					
99.	Potassa, kilo	1.200	\$600				
100.	Pregos de cobre, kilo	60	18300				
101.	Plombagina superior kilo	10	18100				
102.	Papelão hydraulico de alta pressão						
de 1/32 a 1/8, kilo....	10	68980					
103.	Panel para calafeto, resma	50	178500				
104.	Patascas, uma	5	198000				
105.	Pharões de navegação, um	5	908000				
106.	Pharões de topo, um	3	608000				
107.	Rodos de ferro p. fornalhas, um..	10	118000				
108.	Rupl, litro	50	28450				
109.	Ramos de fala, pé	100	28800				
110.	Repuchos, um	10	\$750				
111.	Rasas de aço, uma	20	18800				
112.	Relogios de metal para machina,						
um	2	1108000					
113.	Roldonas para cadernaes, uma....	10	68400				
114.	Retinida de manilha, kilo	30	28000				
115.	Sabão branco especial, kilo	80	\$880				
116.	Soda caustica em tafas de 1 kilo,						
kilo	100	18540					
117.	Sola (meios), kilo	30	48300				
118.	Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um.	10	\$300				
119.	Salva-vida circular 70 cm. diame-						
tro, um	20	578000					
120.	Salva-vida collectes, um	20	138000				
121.	Sulfato de ferro, kilo	100	\$150				
122.	Sulfato de cobre do commercio,						
kilo	100	18395					
123.	Torcida para pharões, metro	20	\$289				
124.	Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2,						
um	50	118500					
125.	Tubo de borracha de 2, metro....	20	158800				
126.	Tela de cobre, metro	5	108000				
127.	Tijolo refractario, um	20	\$560				
128.	Vidros para pharões de navegação,						
um	5	38350					

GRUPO 15

Ferragens e artigos de ferragens

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
Preço			
1.	Abridor de latas, um	5	\$400
2.	Aço em chapas, kilo	100	18280
3.	Aço em vergalhões e barras, kilo	50	18480
4.	Agulhas para fogareiro «Primus»,		
papel com 12	10	\$190	
5.	Alicates com dois côrtes, de 10",		
um	10	28700	
6.	Alicates Universal até 8", um....	10	38390
7.	Alicates com cabo isolado 7" 1/2,		
um	10	58400	
8.	Alicates redondos e chatos diver-		
sos tamanhos, até 10", um....	10	28700	
9.	Alfanges completos, grandes, um	5	98000
10.	Aldrabas de ferro, sortidas, duzia.	5	\$500
11.	Aldrabas de metal, sortidas, duzia.	5	18000
12.	Ancinhos de aço, 14 dentes, um..	5	28100
13.	Ancinhos de aço, 10 dentes, um...	5	18400
14.	Ancinhos de aço, 8 dentes, um...	5	18100
15.	Apparelho para sabão liquido com-		
pleto, um	5	168800	
16.	Arame farpado em rolos de 40 ki-		
los, rôlo	3	268400	
17.	Arame de ferro galvanizado q. g.,		
kilo	30	\$930	
18.	Arame de metal q. g., kilo....	30	48700
19.	Arestas de ferro sortidas, etc, sem		
cabeça, kilo	10	18970	
20.	Aspersorios grandes, completos, um	10	118000
21.	Alumem em pó, kilo	10	\$210
22.	Arame de cobre, kilo	20	28100
23.	Argentala, lata	20	18170
24.	Arame para grampear brochuras		
n. 18, em carreteis de ma-			
deira, rôlo	3	148000	
25.	Arame para grampear brochuras		
n. 20, em carreteis de ma-			
deira, rôlo	3	148000	
26.	Arame para grampear brochuras		
n. 22, em carreteis de ma-			
deira, rôlo	3	148000	
27.	Arame para grampear brochuras		
n. 24, em carreteis de ma-			
deira, rôlo	3	148000	
28.	Arame para grampear brochuras		
n. 26, em carreteis de ma-			
deira, rôlo	3	148000	
29.	Arame para grampear brochuras		
n. 28, em carreteis de ma-			
deira, rôlo	3	148000	
30.	Arame para grampear brochuras		
n. 30, em carreteis de ma-			
deira, rôlo	3	148000	
31.	Arco de pua com calraca, um...	3	138800
32.	Bacias de ferro esmaltado 30 cen-		
tímetros de diametro, uma..	10	28500	
33.	Bacias de ferro esmaltado 40 cm.		
de diametro	5	78400	
34.	Baldes de ferro zincado reforça-		
dos cravados de 14", um	30	48900	
35.	Idem, idem de 12", um	30	48000
36.	Idem, idem, de 8", um	30	18630
37.	Balmazes de ferro sortidos, kilo..	10	18600
38.	Balmazes de cobre, sortidos, kilo..	10	48400
39.	Batedores de arame para ovos, um	10	\$400
40.	Barbante em chicote ou novello,		
kilo	25	58700	

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

41. Barbante de cor, em novello superior, novello	25	\$700
42. Bules esmaltados, para dois litros, um	10	68800
43. Bules esmaltados, para cinco litros, um	40	98700
44. Bules esmaltados, para um litro, um	10	38400
45. Banheira de folha reforçada 1,80 de comprimento, uma	3	110\$000
46. Banheira de folha reforçada de 1,60 de comprimento, uma	3	105\$000
47. Banheira de folha reforçada de 1,20 de comprimento, uma	3	100\$000
48. Banheira de folha reforçada de 0,80 a 1,10 de comprimento, uma	3	90\$000
49. Bacias de ferro esmaltado com 50 cm. de diametro, uma	3	9\$000
50. Bacias de ferro estanhado com 70 cm. a 80 de diametro, uma	3	35\$000
51. Bacias de ferro estanhado com 50 cm. a 80 cm. de diametro uma	3	23\$000
52. Bacias de ferro estanhado com 81 cm. a 1,00 de diametro, uma	3	45\$000
53. Brocas americanas de 1/16, uma	6	\$700
54. Brocas americanas de 1/32, uma	6	\$600
55. Brocas americanas de 1/4, uma	6	28900
56. Brocas americanas de 1/8, uma	6	98000
57. Brocas americanas de 3/4, uma	6	98000
58. Brocas americanas de 1/2, uma	6	78500
59. Brocas americanas de 1", uma	6	128000
60. Caixa automatica com syphão e puxador, uma	5	23\$000
61. Capacho de grade, ferro galvanizado, dm., 2	100	\$200
62. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	5	3\$200
63. Caçarolas de ferro agathe com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	5	4\$300
64. Caçarolas de ferro agathe com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	5	4\$980
65. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	5	6\$700
66. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	5	7\$100
67. Caçarolas de ferro esmaltado, Clark, com tampa, kilo	30	6\$000
68. Calderão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	5	27\$000
69. Calderão de ferro esmaltado com pa, Clark, kilo	5	6\$000
70. Calderão de ferro agathe com 40 cm. de bocca, kilo	5	29\$000
71. Calderão de ferro agathe com 30 cm. de bocca, kilo	5	26\$900
72. Chaleira de ferro agathe, para 10 litros, uma	5	12\$500
73. Chaleira de ferro esmaltado, Clark, com tampa, kilo	30	6\$000
74. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	5	9\$000
75. Chaleira de ferro agathe para dois litros, uma	5	5\$000
76. Cabos sortidos para formões, um	6	\$170
77. Cabos de ipé para enxada, um	6	\$200
78. Cabos de ipé para machado, um	6	\$800
79. Cabos de ipé para picareta, um	6	\$800
80. Cabos de ipé para ancinho, um	6	\$170
81. Canecas de ferro agathe 8 1/2 de bocca, uma	12	1\$040
82. Canecas de agathe para 1/2 litro, uma	12	10870
83. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	12	1\$180
84. Cano de chumbo para agua, q. g., kilo	100	1\$670
85. Cano de chumbo para gaz, q. g., kilo	100	1\$570

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

86. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	50	1\$400
87. Carrinho de madeira (mão), um	3	40\$000
88. Carrinho de ferro (mão), um	2	39\$000
89. Carruagem de madeira para aler-ro, uma	1	115\$000
90. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	6	30\$000
91. Calha de cobre, kilo	30	5\$390
92. Cobra em folhas, kilo	30	6\$300
93. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	6	3\$390
94. Chave ingleza de 8", uma	3	6\$900
95. Chave griffa, grande	3	31\$700
96. Chave griffa, pequena, uma	6	18\$900
97. Coadores de metal para chá, um	6	\$370
98. Coadores grandes para herbas, um	6	\$990
99. Colheres de metal branco Nevada para chá, duzia	6	9\$000
100. Idem, idem, para sopa, duzia	6	23\$700
101. Idem, de aluminio para sopa, duzia	6	4\$700
102. Idem, idem para chá ou café, duzia	6	1\$100
103. Cabides de metal nickelado, um	6	\$890
104. Cadeados fortes com duas a quatro chaves, um	2	1\$290
105. Chaves de fenda com caitraca, 25 cm., comprimento do ferro, uma	6	4\$300
106. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	6	1\$900
107. Idem, idem pequenas, uma	6	1\$100
108. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	6	\$710
109. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	6	1\$240
110. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	6	1\$270
111. Correia de sola de 1/2", metro	10	1\$200
112. Correia de sola de 2", metro	10	2\$000
113. Correia de sola de 3", metro	10	3\$000
114. Correia de sola de 4", metro	10	4\$000
115. Correia de sola para machina de costura, uma	10	1\$000
116. Cera «Royal» para assoalho (1.000 grammes), lata	100	3\$800
117. Colheres de metal Nevada, grandes, para arroz, uma	6	12\$000
118. Colheres de aluminio, grandes, para arroz, uma	6	4\$500
119. Caçarola de ferro agathe com tampa de 30 cm. de diametro, uma	5	27\$800
120. Calderão de ferro agathe com tampa, de 35 cm. de diametro, um	6	60\$000
121. Calderão de ferro agathe com tampa de 45 cm. de diametro, um	6	80\$000
122. Calderão de ferro agathe com tampa, de 50 cm. de diametro, um	6	91\$000
123. Cadeado grande com corrente e duas chaves para portão, um	6	6\$000
124. Copos de aluminio com 8 cm. de bocca, para agua, um	12	1\$100
125. Compasso ponta secca de 20 a 30 cm., um	2	2\$700
126. Caixa de folha reforçada para roupa suja, de 0,80 x 0,80 x 1,00, uma	3	60\$000
127. Chuveiro de cobre de 22 cm., um	3	14\$000
128. Chuveiro de cobre de 35 cm., um	3	22\$000
129. Chave de fenda com caitraca de 30 cm., comp. de ferro, uma	3	2\$500
130. Chave de fenda com caitraca de 35 cm., comp. de ferro, uma	3	3\$200
131. Chave de fenda com caitraca de 40 cm., comp. de ferro, uma	3	4\$000
132. Colheres curvas para limpeza de calhas, uma	3	1\$500
133. Cremones de metal com vara de ferro, palmo	50	2\$000
134. Cremones de ferro com vara de ferro, palmo	50	1\$800

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preços	Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Base
135.	Cremones de metal e madeira, com vara de ferro, palmo.....	50	2\$500		182.	Ferro em chapas, qualquer grossura, kilo	100	\$900	
136.	Deposito do ferro galvanizado para cinco kilos, com tampa, um	5	7\$400		183.	Ferro em vergalhões ou barra qualquer grossura, kilo	100	\$780	
137.	Idem, idem, para 10 kilos, com tampa, um	5	9\$100		184.	Ferro em chapa galvanizado, kilo	100	1\$100	
138.	Idem, idem, para 20 kilos, com tampa, um	5	13\$500		185.	Fogareiro a gaz c/2 focos, um ..	2	19\$000	
139.	Idem, idem, para 50 kilos, com tampa, um	5	17\$500		186.	Fechadura «Gorges», com duas a quatro chaves, para porta, com trinco, uma	3	9\$	
140.	Dobradilha de ferro, junta de 2", par	12	\$300		187.	Fechadura «Gorges», com maçaneta de porcellana, uma	3	4\$900	
141.	Dobradilha de ferro junta de 3", par	12	\$600		188.	Fechadura «Yale» com uma a quatro chaves para gaveta, uma	3	5\$400	
142.	Dobradilha de ferro machina de 2", par	12	\$500		189.	Fechadura «Yale» com tres chaves para porta, com lingueta e trinco, uma	3	4\$000	
143.	Dobradilha de ferro machina de 3", par	12	\$650		190.	Fechadura «Yale» com cinco chaves para porta, com lingueta e trinco, uma	3	60\$00	
144.	Dobradilha de ferro machina de 5", par	12	\$900		191.	Fechadura «Bureau-ministres», com duas chaves, uma	3	2\$000	
145.	Dobradilha de ferro lome, de 12" a 20", par	12	2\$800		192.	Fechadura para caixa, uma	6	1\$500	
146.	Dobradilha de ferro vae-vem, de 10 cm. a 15 cm., par	12	5\$000		193.	Frigideira de ferro batido com 30 centimetros de diametro, uma	6	4\$500	
147.	Dobradilha de ferro vae-vem, de 16 cm. a 20 cm., par	12	7\$000		194.	Fechos de metal para porta com 10 cm., um	6	2\$000	
148.	Dobradilha de metal de 4 cm. a 7 cm., par	12	1\$000		195.	Fechos de metal para porta com 15 cm., um	6	2\$500	
149.	Dobradilha de metal de 8 cm. a 12 cm., par	12	1\$500		196.	Fechos de ferro para porta com 25 cm., um	6	2\$000	
150.	Escápulas de aço, diversos tamanhos, uma	120	\$100		197.	Fechos de ferro para porta com 1,20, um	6	5\$000	
151.	Escarradeiras hygienicas esmaltadas, com pé alto, uma	20	17\$800		198.	Ferro a carvão para engommar, n. 4, um	2	5\$000	
152.	Idem, idem, com pé pequeno, par	20	17\$000		199.	Ferro a carvão para engommar, n. 5, um	2	6\$000	
153.	Enxadas de aço 3 libras, «Jacaré», legitima, uma	30	7\$800		200.	Garfo de metal branco para mesa, duzia	6	17\$800	
154.	Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré», legitima, uma	30	8\$800		201.	Garfo de ferro com cabo de madeira para mesa, duzia	6	11\$900	
155.	Idem, idem, 4 libras, «Jacaré», legitima, uma	30	9\$800		202.	Garfo de ferro estanhado, grande, de tres dentes, para cozinha, um	6	\$600	
156.	Enxada marca «Jacaré», legitima, um	30	7\$400		203.	Ganchos de metal, grandes, um ..	6	\$070	
157.	Espumadeira de ferro estanhado de 8 a 12 cm., um	6	\$740		204.	Garraão para cinco litros, um ..	2	3\$ 00	
158.	Idem, idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	6	\$880		205.	Gomma arabica em grão, kilo ...	10	3\$ 00	
159.	Escala articulada de 2 metros, uma	6	1\$700		206.	Graxa graphitada em lata de cinco kilos, kilo	50	2\$000	
160.	Escala articulada de 1 metro, uma	6	\$790		207.	Jarros de ferro agathe para 20 litros, um	6	19\$000	
161.	Escova com peso para encerrar, uma	12	10\$400		208.	Jarros de ferro agathe para 15 litros, um	6	14\$100	
162.	Escadas de abrir de 4 degrãos, uma	2	10\$500		209.	Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	6	12\$000	
163.	Escadas de abrir de 8 degrãos, uma	2	21\$000		210.	Lima chata bastarda de 8", uma	6	1\$100	
164.	Escadas de abrir de 12 degrãos, uma	2	35\$500		211.	Lima murça de 8", uma	6	1\$500	
165.	Escadas de abrir de 16 degrãos, uma	2	60\$000		212.	Lima 1/2 canna bastarda de 8", uma	6	1\$500	
166.	Escadas de abrir de 20 degrãos, uma	2	75\$900		213.	Lima 1/2 canna murça de 8", uma	6	1\$500	
167.	Escovas de arame de 2", uma ...	4	1\$200		214.	Limação redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um	6	2\$000	
168.	Furadores de sacco, um	2	1\$100		215.	Idem, idem, murça de 1/2", um ..	6	2\$000	
169.	Forcado de aço, um	2	6\$700		216.	Lima de tres quinas, pequena, 6", uma	6	\$370	
170.	Fechaduras «Gorges», para gaveta, com espelho e parafusos, uma	6	1\$500		217.	Lima chata bastarda de 12" a 14", uma	6	2\$900	
171.	Idem, idem para armario, uma ..	6	1\$600		218.	Lima murça de 12" a 14", uma ..	6	2\$900	
172.	Facas para descascar batatas, uma	6	\$380		219.	Lima de 1/2 canna bastarda de 12" a 14", uma	6	2\$900	
173.	Facas punhal com 30 e 35 cm. de lamina para cozinha, uma ..	6	4\$400		220.	Lima chata, pequena, uma	6	\$400	
174.	Faca com cabo de metal para mesa, duzia	6	17\$900		221.	Latas de zinco, quadradas, com capacidade para dous litros, uma	6	2\$400	
175.	Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	6	16\$000		222.	Lambaz de lã, um	3	2\$000	
176.	Facas americanas, uma	6	2\$200		223.	Lapis para carpinteiro, um	24	\$500	
177.	Foices «Greaves», uma	6	5\$400		224.	Lavolina, kilo	10	1\$400	
178.	Fogareiro, para alcool, um	2	\$970		225.	Lixivia, kilo	10	1\$780	
179.	Fogareiro «Primus», n. 1 (legitimo), um	2	26\$700		226.	Latas quadradas ou redondas para deposito de generos, 30 X 20, uma	6	5\$000	
180.	Fogareiro «Primus», n. 2, (legitimo), um	2	39\$000		227.	Idem, idem, 35 X 25, uma	6	7\$600	
181.	Fogareiro «Primus», n. 3 (legitimo), um	2	83\$000		228.	Idem, idem, 40 X 25, uma	6	8\$000	
					229.	Idem, idem, 45 X 30, uma	6	9\$000	

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Base	Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Base
230. Martelos americanos, sortidos, com cabo, um	6	279. Palafrões de ferro esmaltado 0,45 x 0,50, um	6
231. Martello mecânico de um kilo, com cabo, um	6	280. Raspadeira para animais, uma	6
232. Marmitas de ferro esmaltado, cinco pratos, uma	3	281. Rebites de ferro, kilo	10
233. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de boocca, uma	2	282. Rebites de cobre, kilo	10
234. Machadinha «Collins», com cabo, uma	2	283. Regadores, grandes, de folha, reforçados até 0,50 x 0,30 diâmetro, um	6
235. Machado «Greaves», 5 libras, um	3	284. Regadores, pequeno, de folha, reforçado, até 0,35 x 0,25, diâmetro, um	6
236. Machado «Collins», 4 libras, um	6	285. Raspadeira de tres quinas, para assoalho, uma	12
237. Massarico a gazolina, para soldar, um	2	286. Rodos c/borracha, para assoalho, um	12
238. Mangueira de borracha de 3/4, metro	10	287. Sabão liquido, superior, kilo	50
239. Mangueira de borracha de 1/2, metro	10	288. Sapolio (legítimo), americano, pão	100
240. Mangueira de borracha de 1", metro	10	289. Solda forte, estanhada, kilo	10
241. Mangueira de borracha de 1 1/2", metro	10	290. Serrote «Greaves», médio, até 15", um	6
242. Mangueira de borracha com protecção de arame, de 3/4, metro	10	291. Sacca-rolhas, um	6
243. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1/2, metro	10	292. Sachos fortes de ferro, c/cabo, um	6
244. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1", metro	10	293. Serrotes grandes «Greaves», até 23", um	6
245. Mangueira de borracha com protecção de arame de 1 1/2, metro	10	294. Sabão «Tina», kilo	30
246. Metal para monotypo, marca «Greal Western Smeltung», kilo	30	295. Sapolio «Bon amis», um	30
247. Martello de unha grande, c/cabo, um	3	296. Sapolio nacional, um	100
248. Martello do Porto, grande, c/cabo, um	3	297. Serra de ferro de 8, 10 e 12", duzia	100
249. Pedra pomes, em pedra, kilo	10	298. Taxas de cobre, kilo	10
250. Pá para lixo, reforçadas, um	6	299. Talhadeiras de 3/4, uma	10
251. Pá de bico (ingleza), uma	10	300. Tesoura para cortar chapas, de 9", uma	10
252. Pá quadrada (ingleza), uma	10	301. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm. de boca, uma	10
253. Papel hygienico, 1.000 folhas, pacote	150	302. Trenas de 20 metros «Chesternars», uma	5
254. Papel hygienico em rolo, rolo	150	303. Trenas de aço, 10 metros, uma	5
255. Parafusos de metal com porca, sort., kilo	10	304. Terrinas de ferro agathe de 18 a 23 cm., diâmetro, uma	10
256. Parafuso de metal de fenda, sort., kilo	10	305. Idem, idem de 24 a 30 cm., uma	10
257. Parafuso de ferro c/porca, sort., kilo	10	306. Tachas de ferro americano, qualquer numero, em pacotes, pacotes de 250 grammas	10
258. Parafusos de ferro de fenda, sort., kilo	10	307. Tachas de ferro, qualquer numero, kilo	10
259. Pratos de ferro esmaltado, «Japy», fundo e raso, 22 cm., um	20	308. Tijellas de ferro agathe c/14 cm., de bocca, uma	10
260. Peneiras de arame, grandes, uma	6	309. Tampas de ferro agathe para urinól de 24 cm., uma	50
261. Peneiras de arame, pequenas, uma	6	310. Tela de arame galvanizado, c/70 cm. de largo e malha de 1 a 2 m/m., metro	10
262. Pregos de ferro sortidos, kilo	100	311. Tela de arame galvanizado c/1,80 de largo e malha de 1", metro	10
263. Picaretas (ingleza) de aço, de bico ou quadradas, uma	100	312. Torquez grande, uma	2
264. Ponta de paris, qualquer numero, pacote	100	313. Torquez pequena, uma	2
265. Panellas de ferro Clark, com tampa, kilo	100	314. Urinões de ferro esmaltado com tampa de 20 cm., um	50
266. Panellas de ferro agathe, 18, uma	6	315. Idem, idem de 22 cm., um	50
267. Panellas de ferro agathe, 20, uma	6	316. Idem, idem, de 24 cm., um	50
268. Panellas de ferro agathe, 22, uma	6	317. Verrumas sortidas «Fray», jogo	6
269. Panellas de ferro agathe, 24, uma	6	318. Vasos para latrinas, completo, modelo adoptado, um	10
270. Panellas de ferro agathe, 26, uma	6	319. Zinco liso, 9, n°, kilo	50
271. Pedra pomes em pó fino, kilo	10	320. Zinco corrugado, folha	50
272. Puncção de aço, collecção de 6, collecção	3		
273. Porta toalhas nickelado de um braço, um	6		
274. Porta toalhas nickelado de dois braços, um	6		
275. Palha de aço, pacote de 1/2 kilo, pacote	20		
276. Palhinha para cadeira n°. 1 a 3, chicote	10		
277. Pedra de amolar de 14", uma	6		
278. Pedra de afiar, uma	6		

GRUPO 16

Móveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Preço
1. Armazém de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer cor e prateleiras de madeira, metro quadrado	30
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	20
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20
4. Armazém de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até	91000

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço	Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
	0,60 de fundo, lustrados em qualquer cor e prateleiras de madeira, metro quadrado		20	81\$000	37.	Linoleum superior, qualquer cor, até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado		25	11\$000
5.	Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo, com prateleiras de madeira, metro quadrado		20	59\$000	38.	Idem, idem, até 0,004 de espessura, collocado, metro quadrado		10	23\$000
6.	Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos até 0,60 de fundo, metro quadrado		10	255\$000	39.	Mesa de pinho, pés torneados, lustrada em qualquer cor, com duas gavetas, decimetro quadrado		00	\$600
7.	Bureau de peroba ou canella de 1,50x0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer cor, um		5	250\$000	40.	Idem, idem, de peroba ou canella, com duas gavetas, decimetro quadrado		00	\$800
8.	Idem, idem, 1,30x70 com 6 gavetas, um		8	200\$000	41.	Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado		106	4\$500
9.	Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro		50	18\$000	42.	Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer cor, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado		100	1\$300
10.	Idem, de peroba ou canella lustrado, metro		20	17\$000	43.	Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado		00	1\$100
11.	Idem, para filtro, com 1,10 de alto, um		3	22\$000	44.	Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de marmore, qualquer modelo, uma		10	60\$000
12.	Cabides para parede, de ferro ou deira, cabeça		30	1\$000	45.	Meia secretária de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20x7g, com cinco gavetas, uma		2	200\$000
13.	Idem, porta chapéus com pegadores nickelados e espelho, qualquer cor, um		10	70\$000	46.	Relógio de parede americano com pendula, um		2	60\$000
14.	Camas de ferro cabeceiras de 1" o longarinas de 1 1/4, esmaltadas de 1,90x0,80, uma		50	70\$000	47.	Riscado de linho para colchão, metro		100	8\$500
15.	Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma		20	20\$000	48.	Riscado de algodão para colchão, metro		50	1\$000
16.	Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer cor, uma		20	12\$000	49.	Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um		3	150\$000
17.	Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma		20	10\$000	50.	Secretária americana, de peroba ou canella, qualquer cor, com esteirinha de 1,30x80, com sete gavetas, uma		2	300\$000
18.	Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma		5	80\$000	51.	Idem, idem, com 1,50x90, com sete gavetas, uma		2	350\$000
19.	Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma		5	150\$000	52.	Tamborete giratorio de ferro esmaltado de branco, um		10	44\$000
20.	Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureau, uma		5	150\$000	53.	Travesseiros de capim com capa de riscado, 0,80x45, um		20	2\$000
21.	Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer cor, uma		4	15\$000	54.	Idem, idem, de 40x36, um		20	1\$600
22.	Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer cor, um		4	250\$000	55.	Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho, de 80x45, um		10	3\$000
23.	Cartonier com esteira, 16 gavetas, qualquer cor, um		2	350\$000	56.	Idem, idem, de 0,40x36, um		10	5\$500
24.	Colchão de capim de primeira, com 1,90 x 0,90 x 0,13, capa de riscado, um		50	9\$000	57.	Idem, redondo, com capa de riscado de algodão de 70x0,25, um		30	5\$000
25.	Idem, idem, com 1,70x0,70x0,13, capa de riscado, um		20	8\$000	58.	Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado		100	3\$000
26.	Idem de erina vegetal com 1,90x0,90x0,13, capa riscado de linho, um		10	35\$000	59.	Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado		100	2\$200
27.	Idem de erina vegetal com 1,70x0,70x0,13, capa de riscado de linho, um		10	30\$000					
28.	Capim de primeira, para colchão, kilo		100	\$300					
29.	Erina vegetal, kilo		50	\$600					
30.	Capachos de coco, liso, decimetro quadrado		100	\$300					
31.	Capachos de coco, com barra, decimetro quadrado		100	\$400					
32.	Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado		100	\$200					
33.	Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado		100	\$150					
34.	Grupo com nove peças e encosto de palhinha, qualquer cor, um		1	250\$000					
35.	Idem com tres peças, forrado de panno couro, um		1	200\$000					
36.	Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um		1	100\$000					

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Anilina estrangeira, kilo		2	11\$000
2.	Alvaiado branco de neve, kilo		1.000	4\$460
3.	Alvaiado de zinco V. Montagne, kilo		1.000	1\$300
4.	Almagre, kilo		2.300	\$300
5.	Agua raz «Pratt», kilo		2.300	3\$310
6.	Amarello Italia, kilo		20	\$600
7.	Alumínio em pó, kilo		30	11\$900
8.	Alumínio liquido, kilo		40	8\$100
9.	Azul Guimet, kilo		40	3\$000
10.	Azul flor de anil, kilo		10	2\$500
11.	Azul da Prussia de 1.º kilo		10	4\$000

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço	Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
12.	Azul ultramar de 1 ^a , kilo..	10	33000		77.	Verniz Carriage Standard, kilo..	10	105000	
13.	Azul R. U., kilo..	20	68000		78.	Verniz Gold Size Standard, kilo..	10	105000	
14.	Béumadeiras de cabo preto, uma.	20	18240		79.	Verniz Flating, Murphy, kilo..	10	105000	
15.	Brochas francezas A. P. 10, uma.	90	35690		80.	Verniz Body, Murphy, kilo..	10	105000	
16.	Brochas francezas A. P. 12, uma.	90	48420		81.	Verde Londres em pó, kilo..	40	18300	
17.	Brochas francezas A. P. 14, uma.	80	68400		82.	Verde nativo R. U., kilo..	40	48000	
18.	Brochas francezas A. P. 16, uma.	30	78400		83.	Vermelhão francez Blundel Spence, kilo..	60	18420	
19.	Brochas inglezas para caiação, 000, uma..	40	18240		84.	Vermelhão lavado, kilo..	60	8400	
20.	Brochas inglezas para caiação, 0000, uma..	40	18240		85.	Vermelhão da China, papel..	100	8550	
21.	Bolorós largos de 6", um..	40	68000		86.	Zarcão genuino, kilo..	1.000	18400	
22.	Batedores para chapa, um..	20	18200		GRUPO 16				
23.	Cera amarella, kilo..	50	38000		Utensilios de Laboratorio				
24.	Cimento branco, kilo..	50	8300		1.	Apparelho de Kipp, para gaz sulfidrico, modelo pequeno, um	2	368000	
25.	Colla de Hamburgo, kilo..	10	28000		2.	Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	2	4158000	
26.	Colla da Bahia de 1 ^a , kilo..	100	18900		3.	Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	2	6358000	
27.	Colla para caiação, kilo..	20	18190		4.	Albuminimetro de Esbach em estojo de madeira um.	6	28500	
28.	Coadores para tinta, um..	20	38900		5.	Alambique Famel, um	3	28000	
29.	Crispidores, um..	20	58000		6.	Alcoometro de Gay Lussac, Carlier (afetido a 15° C.)	6	38000	
30.	Espanjas para fingimento, grandes, uma..	10	18000		7.	Alcoometro de Richter Tralles (afetido), um	6	108000	
31.	Facas para pintor, uma..	40	18660		8.	Apparelho completo de Polenske, um	2	3208000	
32.	Fazes de ouro, kilo..	20	18000		9.	Ampólas vasias, dois bicos para 1 cc. brancas ou amarellas, Vidro Yena, cento	5	38500	
33.	Gesso Crê, kilo..	500	8500		10.	Ampólas vasias, 2 bicos para 2 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	38600	
34.	Gesso estuque, kilo..	50	8610		11.	Ampólas vasias, 2 bicos para 5 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	58000	
35.	Gomma laca branca, kilo..	90	188000		12.	Ampólas vasias, 2 bicos para 10 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	78000	
36.	Jal de chromo 1 ^a , kilo..	50	18190		13.	Ampólas vasias, 2 bicos para 20 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	118000	
37.	Jal de chromo Lefranc, bisnaga..	10	28000		14.	Ampólas vasias, 2 bicos para 50 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	58000	
38.	Mordente, kilo..	30	28500		15.	Ampólas vasias, 1 bico para 1 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	38800	
39.	Ocre lavado francez, kilo..	30	8240		16.	Ampólas vasias, 1 bico para 2 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	48000	
40.	Oleo de linhaça genuino Blundel Spence..	5.000	28410		17.	Ampólas vasias, 1 bico para 5 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	68000	
41.	Oleo de linhaça fervido Blundel Spence..	100	28523		18.	Ampólas vasias, 1 bico para 10 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	98000	
42.	Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um..	40	8480		19.	Algodão de vidro lavado por acido, para análise, gram..	100	8090	
43.	Pinceis finos para letras, um..	10	28000		20.	Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um	6	218500	
44.	Idem, idem, ns. 14 e 16, um..	40	8800		21.	Balança Roberval de 1 kilo com pesos, uma	2	218500	
45.	Pinceis para traços, um..	10	28000		22.	Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2	448000	
46.	Idem, idem ns. 18 e 20, um..	30	8800		23.	Balanças granatorias com pesos até 50 grammas, uma	2	488000	
47.	Idem, idem, n. 22 um..	30	18100		24.	Balanças de precisão para analyse, sensivol, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma	2	7708000	
48.	Idem, idem, n. 24, um..	30	18500		25.	Balões de fundo chato de 125,0, vidro Yena, um	50	38500	
49.	Idem, idem, n. 26, um..	30	18880		26.	Idem, idem, de 200 gram., vidro Yena, um	50	48000	
50.	Idem, idem, n. 28, um..	20	28000		27.	Idem, idem, de 250,0, vidro Yena, um	30	48800	
51.	Idem, idem, n. 30, um..	30	28300		28.	Idem, idem, de 500,0, vidro Yena, um	30	58500	
52.	Pó leve kilo..	10	38500						
53.	Pixe, lata, 18 litros..	10	58900						
54.	Preto marfim de 1 ^a , kilo..	20	28800						
55.	Pó de sapato, kilo..	20	8480						
56.	Roxo rei inglez, kilo..	24	8320						
57.	Seccante marca «Castello» francez, kilo..	400	18100						
58.	Sandalo, kilo..	20	38000						
59.	Tinta preparada envenenada, kilo..	100	48100						
60.	Terra cassel, kilo..	20	18000						
61.	Terra sienne, crúa ou queimada, kilo..	20	8500						
62.	Tinta preparada esmalto qualquer marca, cores sortidas, kilo..	500	68420						
63.	Tinta preparada sortida de Blundel Spence, kilo..	500	18800						
64.	Tinta preparada em massa qualquer cor, Murphy, para auto, kilo..	10	28000						
65.	Tinta preparada em massa V. M., kilo..	1.000	18400						
66.	Tinta Bocaina, kilo..	100	48500						
67.	Tinta Olsina, kilo..	100	48800						
68.	Tinta lavavel Keystone, kilo..	120	28740						
69.	Tinta preparada «Morson», qualquer cor, kilo..	100	28000						
70.	Trinchas duplas, uma..	50	38000						
71.	Verde Paris de 1 ^a , kilo..	100	28900						
72.	Verniz copal Blundel Spence, kilo..	200	88000						
73.	Verniz Nobles Hoare, kilo..	200	88000						
74.	Verniz vieux-chêne, kilo..	30	18000						
75.	Verniz Black Japan Standard, kilo..	40	58800						
76.	Verniz francez preto ou branco, vidro 200 grammas..	30	8800						
77.	Verniz preto Blundel Spence, kilo..	10	88000						

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
Base				Preço			
29.	Idem, idem, de 1.000,0, vidro Yena, um	20	6\$000	80.	Canecas de louça, sem graduação, de 250,0, uma	6	4\$800
30.	Balões de fundo redondo, com redondo, com uma tubulura de 125,0, um	30	2\$500	81.	Idem, idem, idem, de 500,0 uma	6	6\$800
31.	Balões de fundo redondo com uma tubulura de 500,0, um	30	4\$000	82.	Idem, idem, idem, de 1.000,0, uma	6	8\$800
32.	Idem, idem, idem, com uma tubulura de 1.000,0, um	30	6\$000	83.	Idem, idem, idem, de 2.000,0, uma	6	11\$000
33.	Idem, idem, idem, com uma tubulura de 2.000,0, um	20	7\$500	84.	Caixas redondas de papelão para capsulas, groza	100	7\$800
34.	Balões graduados, Jougee, de 025,0, um	20	1\$900	85.	Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grossa	50	5\$400
35.	Balões graduados, Jougee, de 050,0, um	20	2\$400	86.	Caixas rectangulares de papelão, para papeis, grossa	40	7\$400
36.	Balões graduados, Jougee, de 100,0, um	10	2\$600	87.	Caixas de madeira para unguentos, sortidas, grossa	10	7\$800
37.	Balões graduados, Jougee, de 500,0, um	10	3\$000	88.	Caixas de metal para algodão esterilizado, médias, uma	10	4\$800
38.	Balões graduados Jougee de 1.000,0, um	10	5\$000	89.	Caixas de metal para gaze, médias, uma	10	11\$800
39.	Bastões (vidro para), kilo	00	5\$200	90.	Chloretometro de Achiard, um	6	4\$000
40.	Bateria de Borel com tampo de vidro, 6 frascos, uma	10	11\$500	91.	Crystalizadores de vidro, 20×10, um	10	6\$800
41.	Barbante marca Urso, caixa	10	13\$500	92.	Idem, idem, de 12 1/2×10, um	10	4\$800
42.	Bicos de Busen, com torneira e veileuse, um	5	9\$000	93.	Centrifugador manual de quatro tubos, um	10	8\$000
43.	Bicos centrados de Berthelot, com torneira de gaz e veileuse, um	3	11\$000	94.	Idem, idem de dois tubos, um	10	7\$000
44.	Buretas inglezas de 10 cc., um	30	6\$000	95.	Idem electrico, de quatro tubos, um	4	45\$000
45.	Buretas inglezas de 25 cc., um	30	8\$000	96.	Cuba de agathe, de 24×35, um	20	13\$000
46.	Buretas inglezas de 50 cc., um	30	12\$000	97.	Cuba de agathe, de 25×15, um	20	9\$000
47.	Buretas Gay Lussac, de 10 cc., um	30	5\$000	98.	Cuba de agathe riniforme, n. 1, um	20	3\$500
48.	Buretas Gay Lussac, de 25 cc., um	30	9\$000	99.	Cuba de agathe riniforme, n. 2, um	20	4\$200
49.	Buretas Gay Lussac, de 50 cc., um	30	15\$000	100.	Cuba de agathe riniforme, n. 3, um	20	5\$400
50.	Buretas de Mohr de 10 cc., um	30	6\$500	101.	Compressor Chapireau, um	10	27\$800
51.	Buretas de Mohr de 25 cc., um	30	9\$000	102.	Caixa de Petri, de 5 cm., uma	100	5\$800
52.	Buretas de Mohr de 50 cc., um	30	10\$500	103.	Caixa de Petri, de 10 cm., uma	100	1\$800
53.	Balões de fundo chato, 2.000,0, vidro Yena, um	5	48\$000	104.	Caixa de Petri, de 15 cm., uma	100	3\$800
54.	Balões de fundo chato, Schott-Gen Yena de 200 cc., um	5	5\$000	105.	Caixa de Petri, de 20 cm., uma	100	7\$400
55.	Idem, idem, idem, de 300 cc., um	5	6\$000	106.	Capsula de porcellana, de 10 cm., uma	20	3\$000
56.	Idem, idem, idem, de 500 cc., um	5	7\$000	107.	Capsula de porcellana, de 15 cm., uma	20	5\$400
57.	Idem, idem, idem, de 1.000 cc., um	5	8\$000	108.	Capsula de porcellana, de 20 cm., uma	20	6\$500
58.	Idem, idem, idem, 2.000 cc., um	5	12\$000	109.	Capsula de porcellana, de 50 cm., uma	20	9\$000
59.	Balança com mostrador pesando até 20 ks. com cestas para bebés, uma	5	20\$000	110.	Calices com pé e bico para ensaio, de 15 cc., um	20	1\$000
60.	Balões de Kjeldahl de Schott-Gen Yena de 500 cc., um	5	7\$000	111.	Caixas para 100 preparações microscopicas, uma	100	8\$000
61.	Idem, idem, idem, Yena de 800 cc., um	5	8\$000	112.	Idem, idem, idem, para 50, uma	100	4\$500
62.	Calices com pé e bico para ensaio, 30 cc., um	50	1\$450	113.	Densímetros para líquidos mais leve que a agua, um	6	2\$400
63.	Calices com pé de bico para ensaio, 60 cc., um	50	1\$450	114.	Densímetros para líquidos mais pesados que a agua, um	6	2\$400
64.	Calices com pé de bico para ensaio, 125 cc., um	50	2\$200	115.	Densímetros de metal para xarope, um	6	5\$000
65.	Calices com pé de bico para ensaio, 250 cc., um	50	2\$600	116.	Densímetros para sãos, licores e xaropes, um	6	2\$300
66.	Calices com pé de bico para ensaio, 500 cc., um	50	3\$300	117.	Escovas para tubos com arame, uma	100	3\$000
67.	Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	4\$000	118.	Escovas para laboratorio, uma	100	3\$000
68.	Copos graduados de vidro com pé e bico 15,0, um	50	1\$100	119.	Escovas para vidros, uma	200	3\$500
69.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	1\$300	120.	Espatulas de aço, de 10", uma	40	7\$000
70.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico 125,0, um	50	1\$500	121.	Espatulas de aço, de 6", uma	40	3\$500
71.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	2\$800	122.	Espatulas de aço, de 4", uma	40	2\$800
72.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico 500,0, um	50	3\$800	123.	Espatulas de ossos, sortidas, uma	100	3\$000
73.	Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0, um	50	6\$400	124.	Estantes para tubos de ensaios, de madeira com 6, uma	20	2\$200
74.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50	9\$600	125.	Idem, idem, idem, com 12, uma	20	3\$600
75.	Copos para medicar, um	200	8\$400	126.	Idem, idem, idem, com 18, uma	20	4\$800
76.	Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	5\$900	127.	Idem, idem, idem, com 24, uma	20	5\$600
77.	Idem, idem, idem de 500,0, uma	10	7\$800	128.	Funis de vidro de 10,0, um	40	3\$900
78.	Idem, idem, idem, de 1.000,0, uma	10	9\$600	129.	Funis de vidro, de 15,0, um	40	5\$400
79.	Idem, idem, idem de 2.000,0, uma	10	13\$000	130.	Funis de vidro, de 30,0, um	100	3\$600
				131.	Funis de vidro, de 60,0, um	100	3\$400
				132.	Funis de vidro, de 125,0, um	100	3\$700
				133.	Funis de vidro, de 250,0, um	50	4\$200
				134.	Funis de vidro, de 500,0, um	50	4\$600
				135.	Funis de vidro, de 1.000,0, um	50	2\$500
				136.	Frascos de Erlenmeyer, de 60 cc., vidro Yena, um	100	2\$800
				137.	Idem, idem, de 120 cc., vidro Yena, um	100	3\$500
				138.	Idem, idem, de 250 cc., vidro Yena, um	100	3\$500
				139.	Idem, idem, de 500 cc., vidro Yena, um	100	4\$200

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
	Baso				Preço		
140.	Frascos de Erlenmeyer de 1.000,0 cc. Vidro Yena, um	30	6\$000	196.	Pipelas Jougée com traço, de 50 cc., uma	50	3\$000
141.	Filtradores de lã, formato chapéo, sem costura, 1 a 3, um	20	6\$000	197.	Provetes graduados com pé, de 15,0, um	100	2\$200
142.	Idem, idem, de 4 a 5, um	20	8\$000	198.	Provetes graduados com pé, de 30,0, um	100	2\$700
143.	Frascos de Wolff bitubulados de 250,0, um	50	4\$200	199.	Provetes graduados com pé, de 60,0, um	100	3\$000
144.	Idem, idem, idem de 500,0, um	24	5\$500	200.	Provetes graduados com pé, de 125,0, um	50	3\$000
145.	Idem, idem, idem de 1.000,0, um	30	6\$500	201.	Provetes graduados, com pé de 250,0, um	50	4\$500
146.	Idem, idem, idem de 2.000,0, um	20	9\$000	202.	Provetes graduados, com pé de 500,0, um	50	6\$900
147.	Idem, idem tritubulados de 250,0, um	20	5\$500	203.	Provetes graduados, com pé, de 1.000,0, um	50	7\$900
148.	Idem, idem tritubulados de 500,0, um	20	6\$700	204.	Provetes graduados, com pé, de 2.000,0, um	50	15\$000
149.	Idem, idem, idem de 1.000,0, um	20	6\$700	205.	Provetes não graduados, de 50,0g., um	50	1\$200
150.	Idem, idem, idem de 2.000,0, um	10	9\$800	206.	Provetes não graduados, de 100,0g., um	50	2\$200
151.	Frascos Erlenmeyer de 2.000,0. Vidro Yena, um	20	16\$000	207.	Provetes não graduados, de 250,0g., um	50	2\$700
152.	Idem, idem idem de 300 cc. V. Yena, um	20	4\$100	208.	Provetes não graduados, de 500,0g., um	10	3\$500
153.	Funis de vidro de 2.000,0, um	20	4\$500	209.	Provetes não graduados, de 1.000,0g., um	10	6\$000
154.	Funis de vidro de 5,0, um	30	3\$200	210.	Provetes não graduados, de 2.000,0g., um	10	10\$500
155.	Gral de vidro de 125,0, um	20	1\$500	211.	Potes de louça branca, com tampa, de 15g., cento	2	31\$000
156.	Gral de vidro de 250,0, um	20	3\$200	212.	Potes de louça branca, com tampa, de 30g., cento	2	48\$000
157.	Gral de vidro de 500,0, um	10	6\$000	213.	Potes de louça branca, com tampa, de 60g., cento	4	58\$000
158.	Gral de vidro de 1.000,0, um	10	8\$000	214.	Potes de louça branca, com tampa, de 500g., um	30	2\$980
159.	Gral de massa de 125,0, um	10	1\$800	215.	Potes de louça branca, com tampa, de 1.000g., um	20	4\$980
160.	Gral de massa de 250,0, um	10	3\$800	216.	Piluleiro com 36 ranhuras, um	5	76\$000
161.	Gral de massa de 500,0, um	10	10\$000	217.	Pipetas graduadas, de 1cc e 1/100, cento	2	3\$000
162.	Gral de massa de 1.000,0, um	5	18\$000	218.	Pipetas graduadas, de dois traços por 1cc, uma	10	2\$000
163.	Gral de massa de 2.000,0, um	5	20\$000	219.	Pipetas graduadas de dois traços por 2cc, uma	10	2\$500
164.	Laminas largas para exame de fezes, cento	10	7\$000	220.	Pipetas graduadas, de dois traços por 5cc, uma	10	3\$000
165.	Laminas para microscopia, cento	10	5\$000	221.	Pipetas graduadas de dois traços por 10cc, uma	10	3\$500
166.	Laminulas, cento	10	3\$000	222.	Pipetas graduadas de dois traços por 25cc, uma	10	4\$000
167.	Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	2\$500	223.	Pipetas graduadas, de dois traços por 50cc, uma	10	4\$800
168.	Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grammas, cento	10	5\$800	224.	Pipetas graduadas de dois traços por 1cc, uma	10	1\$500
169.	Latas para fezes de 0,10 grammas, cento	10	1\$000	225.	Pipetas graduadas em centesimos, 1cc, uma	10	3\$500
170.	Lacto butyrometro, um	10	6\$500	226.	Pipetas graduadas em centesimos, 2cc, uma	10	3\$500
171.	Laminulas quadradas de 48 cm., cento	10	9\$500	227.	Pipetas graduadas em centesimos, 5cc, uma	10	4\$200
172.	Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	9\$500	228.	Pipetas graduadas em centesimos, 10cc, uma	10	5\$000
173.	Laminulas rectangulares de 48x27, cento	10	10\$000	229.	Papel filtro, Durieux, n. 111, vermelho, de 120 m/m, cento	2	10\$000
174.	Laminulas rectangulares de 21x26, cento	10	10\$000	230.	Idem, idem, idem, de 150 m/m, cento	2	42\$000
175.	Laminulas rectangulares de 20x30, cento	10	1\$8000	231.	Papel parafinado para pomada, resma	10	40\$000
176.	Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma	10	100\$000	232.	Papel chitão para rotulos, resma	5	8\$000
177.	Papel florido, resma	10	4\$000	233.	Potes para escarro, um	200	5\$650
178.	Papel de filtro Vellin, resma	10	4\$000	234.	Rebas de cortica para vidro de 15,0 a 60,0g., cento	50	8\$900
179.	Papel de filtro Charadin, resma	10	4\$000	235.	Rebas de cortica para vidro de 125,0 a 500,0g., cento	50	1\$200
180.	Papel de Prato-Dumas, 33, cento	10	1\$800	236.	Rebas de cortica para garrafas e litros, cento	5	1\$700
181.	Papel de Prato-Dumas, 30, cento	10	1\$800	237.	Rebas de borracha, sortidas, sem furo, kilo	5	35\$000
182.	Papel de Prato-Dumas, 45, cento	10	1\$700	238.	Supportes de ferro para funil, com alca, um	10	9\$800
183.	Papel de Prato-Dumas, 50, cento	10	1\$800	239.	Tubos de borracha de quatro milimetros, metro	100	1\$000
184.	Porta nitrato metalico, um	10	1\$800				
185.	Papel Tournesol — Vermelho e azul, caixa	10	3\$500				
186.	Parafina 55° a 62°, kilo	30	8\$000				
187.	Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma	100	1\$500				
188.	Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma	100	1\$900				
189.	Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma	100	2\$500				
190.	Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma	100	3\$000				
191.	Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma	50	3\$000				
192.	Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma	50	4\$400				
193.	Pipetas Jougée com traço, de 10 cc., uma	50	1\$000				
194.	Pipetas Jougée com traço, de 20 cc., uma	50	1\$300				
195.	Pipetas Jougée com traço, de 25 cc., uma	50	1\$800				

Numero do ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço	Numero do ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base
240. Tubos de borracha, de sete milímetros, metro 100 \$800	281. Vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0 b/e, cento 10 2008000
241. Tubos de borracha de 10 milímetros, metro 100 2\$900	282. Vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0 b/e, cento 10 1458000
242. Tubos de borracha de 12 milímetros, metro 100 3\$800	283. Vidro com rolha esmeril branco, p. 500,0 b/e, um 20 4\$790
243. Tubos centrifugador, sem gradação, tubo 100 \$600	284. Vidro com rolha esmeril branco, p. 1000,0 b/e, um 20 2\$200
244. Tubos centrifugador, com gradação, tubo 100 1\$500	285. Vidro com rolha esmeril branco, p. 2000,0 b/e, um 20 2\$700
245. Tubo de vidro para pipetas, kilo. 100 6\$400	286. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 15,0 b/e, cento 10 39\$000
246. Tubo de vidro para cultura, tubo 200 \$180	287. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 30,0 b/e, cento 10 58\$000
247. Tubo de vidro para agglutinação, tubo 200 \$130	288. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 60,0 b/e, cento 10 76\$000
248. Tubo de vidro para Wasserman, tubo 200 \$130	289. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 125,0 b/e, cento 10 117\$000
249. Tubo de vidro para cultura, em batata, tubo 200 \$190	290. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 250,0 b/e, cento 10 175\$000
250. Tubo de vidros para ensaios, sortidos, cento 200 16\$000	291. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 500,0 b/e, um 20 2\$650
251. Tripé de ferro, para capsulas de porcellana, um 30 2\$900	292. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 1000,0 b/e, um 20 3\$500
252. Tela de arame com amiantho, uma 20 1\$100	293. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 2000,0 b/e, um 20 5\$100
253. Tubo de vidro da Bohemia, para pipetas de 12 a 14 milímetros, kilo 50 7\$000	294. Vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0 b/1, cento 5 62\$000
254. Idem, idem para cultura, de 12X18 milímetros, cento 30 20\$000	295. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0 b/1, cento 5 75\$000
255. Idem, idem, para cultura, de 20 milímetros, cento 30 20\$000	296. Vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0 b/1, cento 5 105\$000
256. Tubo de ensaio (vid. Bohemia) 12 milímetros por 12 centímetros, cento 30 10\$000	297. Vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0 b/1, cento 5 155\$000
257. Idem, idem, idem de 14 milímetros por 14 centímetros, cento 30 10\$000	298. Vidro com rolha esmeril branco, p. 500,0 b/1, um 10 2\$400
258. Idem, idem, idem, de 16 milímetros por 16 centímetros, cento 10 10\$000	299. Vidro com rolha esmeril branco, p. 1000,0 b/1, um 6 3\$300
259. Idem, idem, idem de 18 milímetros por 18 centímetros, cento 10 10\$500	300. Vidro com rolha esmeril branco, p. 2000,0 b/1, um 10 4\$900
260. Idem, idem, idem de 20 milímetros por 20 centímetros, cento 10 12\$000	301. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 30,0 b/1, cento 5 62\$000
261. Idem, idem, idem de 22 milímetros por 22 centímetros 10 12\$500	302. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 60,0 b/1, cento 5 87\$000
262. Idem, idem para cultura de batatas, de 18 centímetros, um 100 18\$000	303. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 125,0 b/1, cento 5 157\$000
263. Idem, idem para cultura de batatas, de 20 centímetros, um 100 18\$000	304. Vidro com rolha esmeril de cor, p. 250,0 b/1, cento 5 234\$000
264. Idem, idem para cultura de batatas, de 22 centímetros, um 100 19\$000	305. Vidro com rolha de esmeril de cor para 500,0 b/1, um 10 3\$100
265. Tubo de fundo chato, com rolha de cortiça, para coleção de insectos, de 55 m/m X 40 m/m, um 100 \$120	306. Idem, idem, idem, para 1000,0 b/1, um 10 4\$700
266. Idem, idem, idem de 65 m/m X X 12 m/m, um 100 \$120	307. Idem, idem, idem, para 2000,0 b/1, um 5 7\$500
267. Idem, idem, idem de 75 m/m X X 14 m/m, um 100 \$180	308. Vidro comum branco para 15,0 grammas, cento 10 6\$000
268. Idem, idem, idem de 85 m/m X X 16 m/m, um 100 \$2000	309. Vidro comum branco para 30,0 grammas, cento 10 6\$800
269. Idem, idem, idem de 95 m/m X 18 m/m, um 100 \$350	310. Vidro comum branco para 60,0 grammas, cento 10 8\$800
270. Tubo de vidro, fundo chato, com rolha de cortiça, para coleção de insectos, 110 m/m X X 20 m/m, um 100 \$350	311. Vidro comum branco para 125,0 grammas, cento 10 11\$800
271. Tâmbizes de seda, uma 10 20\$000	312. Vidro comum branco para 250,0 grammas, cento 10 14\$750
272. Tintura de tournesol, gramma 100 12\$000	313. Vidro comum branco para 500,0 grammas, cento 10 19\$900
273. Vidro conta gotas de 15,00, de cor, cento 10 34\$000	314. Vidro comum branco para 1000,0 grammas, cento 5 39\$000
274. Vidro conta gotas de 30,0, de cor, cento 10 44\$000	315. Vidro comum de cor, para 15,0 grammas, cento 5 8\$900
275. Vidro conta gotas de 60,0, de cor, cento 10 48\$000	316. Vidro comum de cor, para 30,0 grammas, cento 5 10\$200
276. Vidro conta gotas de 100,0, de cor, cento 10 90\$000	317. Vidro comum de cor, para 60,0 grammas, cento 5 12\$200
277. Vidro para óleo de cedro, um 100 3\$500	318. Vidro comum de cor, para 125,0 grammas, cento 5 15\$900
278. Vidro com rolha esmeril branco, p. 15,0 b/e, cento 10 23\$000	319. Vidro comum de cor, para 250,0 grammas, cento 5 29\$800
279. Vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0 b/e, cento 10 43\$000	320. Vidro comum de cor, para 500,0 grammas, cento 2 42\$700
280. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0 b/e, cento 10 61\$000	321. Vidro comum de cor, para 1000,0 grammas, cento 2 76\$800
	322. Vidro de relógio para ensaios químicos, sortidos, cento 100 \$900
	323. Vaso com bico para f. ração quente. Vidro Yeha de 100,0, um 10 2\$000

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
Base				Base			
324.	Idem, Idem, idem, de 150,0, um...		10	42.	Cleats para dous fios, com para-		
325.	Idem, idem, idem, de 200,0, um...		10	43.	fusos, par	100	8320
326.	Idem, idem, idem, de 300,0, um...		10	43.	Cleats para tres fios, com para-		
327.	Idem idem, idem, de 500,0, um...		10	44.	fusos, par	50	8320
328.	Idem, idem, idem, de 800,0, um...		10	45.	Conduit 1/2", metro	50	18800
329.	Idem, idem, idem, de 1000,0, um...		10	46.	Conduit 3/8", metro	50	28200
330.	Vidro de bocca larga com tampa			47.	Conduit 1", metro	50	38500
	de metal, para algodão, um...	10	108000	48.	Cabos de dous encapamentos de		
331.	Vasos de Philipp's de Sholt Gen-				algodão e um de borracha nu-		
	Yena de 250 cc., um.....	10	38000		mero 0, metro	20	88000
332.	Idem, idem, idem, de 500 cc., um...	10	68000	49.	Cabos de dous encapamentos de		

GRUPO 19

Material e objectos de electricidade

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
Base				Base			
1.	Abat-jour de porcellana lisa de			50.	Cabos de dous encapamentos de		
	8", um	10	18590		algodão e um de borracha nu-	20	68000
2.	Abat-jour de porcellana lisa de			51.	Cabos de dous encapamentos de		
	10", um	10	18670		algodão e um de borracha nu-	20	48000
3.	Abat-jour «Tulipas», diversas cô-			52.	Cabos de dous encapamentos de		
	res, um	6	8120		algodão e um de borracha nu-	20	48000
4.	Abat-jour, prato de ferro, esmal-			53.	Cabos de dous encapamentos de		
	tado, 8", um	6	28500	54.	Cabos de dous encapamentos de		
5.	Abat-jour, prato de ferro, esmal-				algodão e um de borracha nu-	20	38000
	tado, 10", um	6	28500	55.	Cabos de dous encapamentos de		
6.	Aranhas de 3 1/4" de metal, uma				algodão e um de borracha nu-	20	38000
7.	Aranhas de 2 1/4" de metal, uma			56.	Cabos de dous encapamentos de		
8.	Aranhas de 1", uma	6	38500		algodão e um de borracha nu-	20	28800
9.	Amperimetro para quadro de 1 a			57.	Cabos de dous encapamentos de		
	50 ampères, corrente con-	2	108000		algodão e um de borracha nu-	20	28500
	tinua, um	2	108000	58.	Cabos de dous encapamentos de		
10.	Amperimetro para quadro de 20 a				algodão e um de borracha nu-	20	28300
	50 ampères, corrente con-	2	108000	59.	Cabos de dous encapamentos de		
	tinua, um	2	108000		algodão e um de borracha nu-	20	28000
11.	Amperimetro para quadro de 20 a			60.	Cabos de dous encapamentos de		
	150 ampères, corrente alter-	2	108000		algodão e um de borracha nu-	20	18600
	nada, um	2	108000	61.	Chaves monophasicas de 30 am-		
12.	Benjamins de 2 luzes, um	6	28000		pères, 250 volts, uma	10	48000
13.	Benjamins de 3 luzes, um	6	28000	62.	Chaves triphasicas de 30 ampères,		
14.	Benjamins de 4 luzes, um	6	28000		250 volts, rolha, uma	10	68000
15.	Benjamins de 5 luzes, um	6	28000	63.	Chaves triphasicas, cartucho 30		
16.	Blócos de madeira de lei, de 2" a				ampères, 250 volts, uma	10	108000
	4", envernizado, um	20	3600	64.	Chaves triphasicas, cartucho, 60		
17.	Blócos de madeira de lei, de 5" a				ampères, 250 volts, uma	10	38000
	8", envernizado, um	20	3600	65.	Chaves triphasicas, cartucho, 100		
18.	Blócos de madeira de lei, de 8" a				ampères, 250 volts, uma	10	508000
	10", envernizado, um	10	18000	66.	Caixas de derivação de porcellana		
19.	Blócos de madeira de lei, de 11" a				de tres e quatro sabidas, re-		
	15", envernizado, um	10	18500		dondas, uma	10	8000
20.	Botões de campainha de madeira,			67.	Caixas de derivação de porcellana,		
	envidragado, um	10	18200		tipo T, uma	10	18800
21.	Botões de campainha de metal dou-			68.	Caixas de derivação de porcellana,		
	rado e nickelado, um	10	28500		tipo X, uma	10	28000
22.	Botões de madeira, de campainha,			69.	Fita isolante, preta ou branca		
	tipo pendente, um	6	18700		(peso de uma libra), rollo ..	10	18500
23.	Botões de campainha, tipo pen-			70.	Fita isolante de 3/4", preta ou		
	dente de metal, um	6	68000		branca (peso de uma libra),		
24.	Braçadeira de folha para fio de				rollo	10	48200
	chumbo n. 12, uma	30	8050	71.	Fita isolante de borracha de 3/4",		
25.	Buchas de ebonite 3/8", cento ..				rollo	10	18000
26.	Box recto de ferro de 1/2", um ..			72.	Fio flexivel n. 0, 1/64, verde-		
27.	Box recto de ferro de 3/8", um ..				amarello, metro	20	8100
28.	Box recto de ferro de 3/4", um ..			73.	Fio flexivel n. 18, 1/32, verde-		
29.	Box recto de ferro de 1", um...				amarello, metro	20	8450
30.	Box curvo de ferro de 1/2", um ..			74.	Fio flexivel n. 14, 1/16, verde-		
31.	Box curvo de ferro de 3/8", um ..				amarello, metro	20	18200
32.	Box curvo de ferro de 3/4", um ..			75.	Fio flexivel n. 12, 1/16, verde-		
33.	Box curvo de ferro de 1", um...				amarello, metro	20	18500
34.	Braços de ferro com 40 centime-			76.	Fio de seda trançada n. 18, 1/32,		
	tros para tempo, um	6	38000		côres, metro	10	18400
35.	Braços de ferro com 50 centime-			77.	Fio de seda duplo n. 18, 1/32,		
	tros para tempo, um	6	38000		côres, metro	10	18400
36.	Braços de ferro com 60 centime-						
	tros para tempo, um	6	68000				
37.	Campainhas Eclipse, 2 1/2", uma ..						
38.	Campainhas Eclipse, 3", uma ..						
39.	Campainhas Eclipse, 4", uma ..						
40.	Caixas de ferro, 10x10 cm., uma						
41.	Caixas de ferro, 10x5 cm., uma ..						

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade
— Base	— Base
78. Fio branco ou preto D&S, n. 16 — 12/10, metro 20 \$350	125. Ferro de engommar G. E., seis libras, um 2 50\$000
79. Fio branco ou preto D&S, n. 14 — 16/10, metro 20 \$400	126. Ferro de engommar G. E., tres libras, um 2 40\$000
80. Fio branco ou preto D&S, n. 12 — 20/10, metro 20 \$500	127. Interruptores rotativos de 5 ampères, com ou sem mostrador, 250 volts, um 5 1\$370
81. Fio branco ou preto D&S, n. 10 — 25/10, metro 20 \$600	128. Idem, idem, idem, de 10 ampères, um 5 2\$000
82. Fio branco ou preto D&S, n. 8 — 30/20, metro 20 \$800	129. Idem, idem, idem, de tres e duas secções, 5 ampères, um 5 4\$000
83. Fio branco ou preto DBRC, n. 18, metro 20 \$350	130. Idem, idem, idem, para embutir, 5 ampères, um 5 5\$000
84. Fio branco ou preto DBRC, n. 16, metro 20 \$360	131. Idem, idem, idem, para embutir, duas e tres secções, 5 ampères, um 5 10\$000
85. Fio branco ou preto DBRC, n. 14, metro 20 \$400	132. Idem, idem, idem, para embutir, triway, um 5 11\$000
86. Fio branco ou preto DBRC, n. 12, metro 20 \$500	133. Idem, idem, idem, rotativos, triway, 5 ampères, um 5 4\$000
87. Fio branco ou preto DBRC, n. 10, metro 20 \$800	134. Interruptores pendentes de metal G. E., de 5 ampères, 250 volts, um 5 3\$000
88. Fio branco ou preto DBRC, n. 8, metro 20 \$900	135. Isoladores com haste de ferro de 1/2", recto, um 5 1\$500
89. Fio branco ou preto DBRC, n. 6, metro 20 1\$200	136. Isoladores com haste de ferro de 1/2", curvo, um 5 1\$700
90. Fio branco ou preto DBRC, n. 4, metro 20 1\$700	137. Isoladores 4/4 c/m., um 5 \$400
91. Fio branco ou preto DBRC, n. 2, metro 20 2\$400	138. Isoladores 3 1/2 c/m. x 3 1/2 c/m., um 5 \$500
92. Fio branco ou preto DBRC, n. 1, metro 20 3\$000	139. Isoladores para fio flexivel n. 18, um 20 \$100
93. Fio branco ou preto DBRC, n. 0, metro 20 4\$000	140. Lampadas de filamento metallico de 5 a 50 velas por 120 volts, uma 10 1\$370
94. Fio parafinado para campainha, n. 20, kilo 10 8\$000	141. Idem, idem, idem, de 10 a 50 velas por 220 volts, uma 10 1\$900
95. Fio francez para campainha, numero 20, kilo 10 12\$000	142. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 25 a 32 velas, uma 10 2\$480
96. Fio fuzivel de 3 a 30 ampères, kilo 10 14\$000	143. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 50 velas 10 2\$180
97. Fio fuzivel de 30 a 100 ampères, kilo 10 12\$000	144. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 100 velas 10 3\$600
98. Fibra vermelha ou preta de diversas espessuras, kilo 5 15\$000	145. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 200 velas, uma 10 4\$500
99. Fuzivel rolha de 3 a 30 ampères, um 10 \$340	146. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 300 velas, uma 5 7\$000
100. Fuzivel cartucho de 3 a 30 ampères, 250 volts, um 10 1\$100	147. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 400 velas, uma 5 10\$000
101. Fuzivel cartucho de 30 a 70 ampères, 250 volts, um 10 2\$000	148. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 600 velas, uma 5 12\$000
102. Fuzivel faca de 50 a 100 ampères, 250 volts, um 10 3\$500	149. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 1.000 velas, uma 5 15\$000
103. Fuzivel faca de 200 a 400 ampères, 250 volts, um 10 12\$000	150. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 2.000 velas, uma 5 20\$000
104. Fio duplo em chumbo n. 18, metro 20 1\$200	151. Massa para soldar, superior, libra 5 3\$500
105. Fio duplo em chumbo n. 16, metro 20 1\$300	152. Porta fuzivel de 5 a 10 ampères, cartucho, 250 volts, um 2 1\$500
106. Fio duplo em chumbo n. 14, metro 20 1\$600	153. Porta fuzivel de 30 a 100 ampères, cartucho, 250 volts, um 2 4\$000
107. Fio duplo em chumbo n. 12, metro 20 2\$000	154. Pilhas Road-Seal ou Columbia, uma 2 3\$900
108. Fio duplo em chumbo n. 10, metro 20 2\$500	155. Pilhas Legrand, completa, uma 2 10\$000
109. Fio singelo em chumbo n. 18, metro 10 1\$200	156. Quadro 40 x 50 de madeira de lei envernizada, um 5 3\$500
110. Fio singelo em chumbo n. 16, metro 10 1\$300	157. Receptaculos n. 9.171, rosca Edison, porcellana, um 5 4\$000
111. Fio singelo em chumbo n. 14, metro 10 1\$400	158. Receptaculos mignot, porcellana, um 5 4\$800
112. Fio singelo em chumbo n. 12, metro 10 1\$500	159. Receptaculos de metal com ligações externas, um 5 2\$000
113. Fio singelo em chumbo n. 10, metro 10 1\$700	160. Receptaculos de metal com ligações internas, um 5 2\$000
114. Fio triphasico em chumbo n. 12, metro 10 3\$000	161. Receptaculos de metal com chave, um 5 2\$000
115. Fio triphasico em chumbo n. 10, metro 10 4\$000	162. Rosetas de cleats ou forro com fuziveis, uma 10 1\$200
116. Fio triphasico em chumbo n. 8, metro 10 4\$500	163. Supportes com chave com rosca Edison, 3/8", um 5 1\$800
117. Fio W. P. N. 14-12-10-8-6, kilo 20 7\$000	164. Supportes com chave com rosca Edison, 5/8", um 5 2\$000
118. Fio malechort n. 12, kilo 10 30\$000	165. Supportes sem chave com rosca Edison, 3/8", um 5 1\$000
119. Fio malechort n. 10, kilo 10 28\$000	166. Supportes sem chave com rosca Edison, 5/8", um 5 1\$800
120. Fio malechort n. 8, kilo 10 30\$000	
121. Fio malechort n. 13, kilo 10 40\$000	
122. Fio malechort ns. 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, kilo 10 50\$000	
123. Fio malechort ns. 21 a 30, kilo 10 60\$000	
124. Fio malechort ns. 31 a 40, kilo 10 80\$000	

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
Preço				Base			
167.	Supportes sem chave com rosca Goliath, um		4\$000	53.	Contrapinos de 1 a 6 m/m., um.,	500	\$012
168.	Segurança aérea, uma	5	1\$500	54.	Copos para graxa ns. 4 e 6, um.,	3	1\$900
169.	Solda em fio, kilo	5	10\$000	55.	Carburador Zenith francez 26 li- nhas, um.	2	165\$000
170.	Tomada de corrente de porcel- lana, com pino, uma	5	1\$990	56.	Carburador Zenith francez 30 li- nhas, um.	2	185\$000
171.	Vidro para pilha, um	5	1\$950	57.	Carburador Zenith francez 36 li- nhas, um.	2	190\$000
172.	Zinco para pilha, um	5	\$700	58.	Carburador Zenith francez 42 li- nhas, um.	2	200\$000

GRUPO 20

Accessorios de automovel

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
Base				Base			
1.	Arruellas de pressão de 3/16, uma.	6	\$020	61.	Camurça grande, uma	6	23\$000
2.	Arruellas de pressão de 1/4, uma.	6	\$020	62.	Camurça média, uma	6	18\$000
3.	Arruellas de pressão de 5/16, uma.	6	\$035	63.	Camurça pequena, uma	6	11\$000
4.	Arruellas de pressão de 3/8, uma.	6	\$038	64.	Couros p. embraiagem de 1m,40x x 45, um.	2	16\$000
5.	Arruellas de pressão de 7/16, uma.	6	\$050	65.	Couros p. embraiagem de 1m,40x x 50, um.	2	17\$000
6.	Arruellas de pressão de 1/2", uma.	6	\$050	66.	Couros p. embraiagem de 1m,40x x 55, um.	2	18\$000
7.	Arruellas de pressão de 9/16, uma.	6	\$060	67.	Couros p. embraiagem de 1m,40x x 60, um.	2	21\$000
8.	Arruellas de pressão de 5/8, uma.	6	\$080	68.	Couros para embraiagem de 1m,40 x 65, um.	2	23\$000
9.	Arruellas de pressão de 11/16, uma	6	\$100	69.	Couros para embraiagem de 1m,40 x 70, um.	2	24\$000
10.	Arruellas de pressão de 3/4, uma.	6	\$130	70.	Couros para embraiagem de 1m,40 x 75, um.	2	27\$000
11.	Arruellas de pressão de 7/8", uma.	6	\$150	71.	Couros para embraiagem de 1m,40 x 80, um.	2	28\$000
12.	Arruellas de pressão de 1", uma..	6	\$180	72.	Descarga para auto, uma	2	63\$000
13.	Arruellas de cobre e amiantho de 6 a 12 m/m., uma	3	\$100	73.	Espalulas para collocar pneus, uma	3	5\$700
14.	Idem, idem de 11 a 15 m/m., uma.	3	\$100	74.	Espanadores «Imperator», um	6	23\$000
15.	Idem, idem de 16 a 20 m/m., uma.	3	\$150	75.	Escova para buzina, uma	2	3\$500
16.	Idem, idem de 21 a 24 m/m., uma.	3	\$150	76.	Escova para rodas de arame, uma.	2	7\$500
17.	Idem, idem de 25 a 26 m/m., uma.	3	\$150	77.	Escova para capa de auto, uma....	2	16\$000
18.	Idem, idem de 27 a 30 m/m., uma.	3	\$150	78.	Fuzis para auto, um	6	8\$500
19.	Idem, idem de 31 a 33 m/m., uma.	3	\$150	79.	Fio magneto de 8 m/m., metro....	5	1\$100
20.	Idem, idem de 34 a 36 m/m., uma.	3	\$150	80.	Graxa «Texas» patente n. 3, kilo.	200	800
21.	Idem, idem de 37 a 38 m/m., uma.	3	\$200	81.	Grampos para capota do motor, duzia.	12	9\$600
22.	Idem, idem de 39 a 40 m/m., uma.	3	\$200	82.	Giglets, um.	3	9\$000
23.	Idem, idem de 41-42 a 45 m/m., uma	3	\$200	83.	Interruptor de buzina para adaptar no volante, um	3	11\$000
24.	Idem, idem de 46 a 48 m/m., uma.	3	\$200	84.	Juntas metallicas para velas, uma.	12	\$030
25.	Idem, idem de 49 a 50 m/m., uma.	3	\$250	85.	Lampadas 1 polo para lanterna, uma.	6	1\$700
26.	Idem, idem de 51 a 53 m/m., uma.	3	\$260	86.	Lampadas 1 polo para pharol, uma	6	1\$500
27.	Idem, idem de 54 a 56 m/m., uma.	3	\$260	87.	Lampada 2 polos. para lanterna, uma.	6	2\$500
28.	Idem, idem de 57 a 60 m/m., uma.	3	\$300	88.	Lampadas 2 polos para pharol, uma	6	1\$500
29.	Idem, idem de 61 a 65 m/m., uma.	3	\$300	89.	Lona metallica para freio de auto Ford, metro	10	12\$000
30.	Idem, idem de 66 a 70 m/m., uma.	3	\$300	90.	Lona metallica de 2" x 1/4, metro	10	20\$50
31.	Idem, idem de 71 a 75 m/m., uma.	3	\$400	91.	Lona metallica de 2" x 3/16, metro	10	20\$00
32.	Accumuladores para auto, marca Willard, de 6 a 8 volts, um..	2	430\$000	92.	Macacos para auto de 2 a 4 tone- ladas, um	2	60\$00
33.	Botões de pressão, duzia	2	4\$500	93.	Macacos para auto de 1 tonelada, um.	3	21\$50
34.	Buzina Klaxon electrica n. 6, uma.	1	88\$000	94.	Metal patente nick XXXX, kilo....	10	6\$90
35.	Buzina Klaxon electrica n. 5, uma.	1	78\$000	95.	Metal patente Syracuse, kilo....	10	13\$00
36.	Buzina Klaxon electrica n. 12, uma	1	220\$000	96.	Molas de seguimento, uma	3	5\$00
37.	Buzina Klaxon de mão n. 3, uma..	2	45\$000	97.	Óleo Texas E. H. para motor, kilo	200	2\$06
38.	Buzina Klaxon 6 volts, uma	2	45\$000	98.	Óleo Texas 776 I. P. para motor, kilo.	200	1\$90
39.	Boia para carburadores, uma	2	9\$000	99.	Panno couro de 1ª qualidade, qual- quer cor, com 1m,40, metro....	50	55\$00
40.	Bomba para encher camaras de ar, uma	6	40\$000	100.	Panno de couro de 2ª qualidade, qualquer cor, 1m,40, metro....	30	40\$00
41.	Cajados para capota, um	1	6\$000	101.	Pedras para descarga, um	3	6\$00
42.	Camaras de ar 30x3 «Michelin», uma	34	20\$000	102.	Parafusos de aço de 25m/m4 a 10, um.	6	\$80
43.	Camaras de ar 30x3 1/2 «Miche- lin», uma	31	21\$500	103.	Parafusos de aço de 30m/m4 a 11, um.	6	\$80
44.	Camaras de ar 32x4 «Michelin», uma	6	28\$000	104.	Parafusos de aço de 40m/m4 a 11, um.	6	1\$00
45.	Camaras de ar 32x4 1/2 «Miche- lin», uma	1	32\$500	105.	Parafusos de aço de 50m/m4 a 11, um.	6	1\$10
46.	Camaras de ar 34x4 1/2 «Miche- lin», uma	4	31\$800	106.	Parafusos de aço de 60m/m4 a 12, um.	6	1\$20
47.	Camaras de ar 765x105 «Miche- lin», uma	3	21\$700				
48.	Camaras de ar 815x105 «Miche- lin», uma	6	26\$500				
49.	Camaras de ar 880x120 «Miche- lin», uma	24	33\$500				
50.	Camaras de ar 915x105 «Miche- lin», uma	6	48\$500				
51.	Camaras de ar 920x120 «Miche- lin», uma	6	35\$500				
52.	Camaras de ar 935x135 «Miche- lin», uma	3	38\$600				

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
	Base				Base		
107.	Parafusos de aço de 70m/m5 a 13, um.		18350	182.	Tubo de borracha para radiador, de 45 m/m, metro.	6	16\$000
108.	Parafusos de aço de 80m/m8 a 14, um.	6	18500	183.	Tubo de borracha para radiador, de 50 m/m, metro.	6	18\$000
109.	Parafusos de aço de 90m/m8 a 14, um.	6	2\$000	184.	Tubo de borracha para radiador, de 55 m/m, metro.	6	20\$000
110.	Parafusos de aço de 100m/m8 a 14, um.	6	2\$200	185.	Tubo de borracha para radiador, de 60 m/m, metro.	6	23\$000
111.	Parafusos de aço de 110m/m8 a 14, um.	6	2\$600	186.	Torniquetes nickelados, um.	6	\$500
112.	Parafusos de aço de 120m/m8 a 14, um.	6	3\$000	187.	Torniquetes amarelos, um.	6	\$500
113.	Pneus anti 30x3 «Michelin», um.	34	107\$000	188.	Tubos de borracha para bomba de ar, metro.	10	1\$800
114.	Pneus anti 30x3 1/2 «Michelin», um	34	169\$000	189.	Velas diversas para automoveis, uma	10	6\$000
115.	Pneus anti 32x4 1/2 «Michelin», um	6	237\$000	190.	Vela para auto A. C. Titan, uma.	10	6\$000
116.	Pneus anti 765x105 «Michelin», um	4	171\$000	191.	Vela para auto Champion, uma.	10	6\$000
117.	Pneus anti 815x105 «Michelin», um	4	176\$500	192.	Vela para auto Bosch, uma.	10	6\$000
118.	Pneus anti 880x120 «Michelin», um	6	253\$000	193.	Vela para auto Habson, uma.	10	6\$000
119.	Pneus anti 915x105 «Michelin», um	12	248\$800	194.	Vela para auto Pognon, uma.	10	6\$000
120.	Pneus anti 920x120 «Michelin», um	24	260\$000	195.	Vela para auto Estrella, uma.	10	6\$000
121.	Pneus anti 935x135 «Michelin», um	6	232\$000				
122.	Pneus anti 32x4 «Corda», um.	6	290\$000				
123.	Pneus anti 34x4 1/2 «Corda», um.	6	384\$000				
124.	Roulements para auto n. 200, um.	2	11\$000				
125.	Roulements para auto n. 201, um.	2	12\$000				
126.	Roulements para auto n. 203, um.	2	13\$000				
127.	Roulements para auto n. 204, um.	2	14\$000				
128.	Roulements para auto n. 205, um.	2	15\$000				
129.	Roulements para auto n. 206, um.	2	16\$000				
130.	Roulements para auto n. 207, um.	2	10\$000				
131.	Roulements para auto n. 208, um.	2	21\$000				
132.	Roulements para auto n. 209, um.	2	26\$000				
133.	Roulements para auto n. 210, um.	2	29\$000				
134.	Roulements para auto n. 211, um	2	41\$000				
135.	Roulements para auto n. 212, um	2	45\$000				
136.	Roulements para auto n. 213, um	2	56\$000				
137.	Roulements para auto n. 214, um	2	61\$000				
138.	Roulements para auto n. 215, um	2	72\$000				
139.	Roulements para auto n. 216, um	2	80\$000				
140.	Roulements para auto n. 217, um	1	95\$000				
141.	Roulements para auto n. 301, um	1	13\$000				
142.	Roulements para auto n. 302, um	1	14\$000				
143.	Roulements para auto n. 303, um	1	15\$000				
144.	Roulements para auto n. 304, um	1	20\$000				
145.	Roulements para auto n. 305, um	1	22\$000				
146.	Roulements para auto n. 306, um	1	26\$000				
147.	Roulements para auto n. 307, um	1	30\$000				
148.	Roulements para auto n. 308, um	1	36\$000				
149.	Roulements para auto n. 309, um	1	45\$000				
150.	Roulements para auto n. 310, um	1	51\$000				
151.	Roulements para auto n. 311, um	1	61\$000				
152.	Roulements para auto n. 312, um	1	76\$000				
153.	Roulements para auto n. 313, um	1	86\$000				
154.	Roulements para auto n. 314, um	1	100\$000				
155.	Roulements para auto n. 315, um	1	112\$000				
156.	Roulements para auto n. 316, um	1	130\$000				
157.	Roulements para auto n. 317, um	1	169\$000				
158.	Roulements para auto n. 318, um	1	195\$000				
159.	Roulements para auto n. 401, um	1	14\$000				
160.	Roulements para auto n. 402, um	1	15\$000				
161.	Roulements para auto n. 403, um	1	23\$000				
162.	Roulements para auto n. 404, um	1	27\$000				
163.	Roulements para auto n. 405, um	1	32\$000				
164.	Roulements para auto n. 406, um	1	37\$000				
165.	Roulements para auto n. 407, um	1	43\$000				
166.	Roulements para auto n. 408, um	1	55\$000				
167.	Roulements para auto n. 409, um	1	65\$000				
168.	Roulements para auto n. 410, um	1	76\$000				
169.	Roulements para auto n. 411, um	1	91\$000				
170.	Roulements para auto n. 412, um	1	110\$000				
171.	Roulements para auto n. 413, um	1	128\$000				
172.	Roulements para auto n. 414, um	1	161\$000				
173.	Roulements para auto n. 415, um	1	198\$000				
174.	Roulements para auto n. 202, um	2	13\$000				
175.	Sabão flarcoop para lavar autos, kilo	10	12\$000				
176.	Seringa para oleo, uma.	€	33\$000				
177.	Seringa para graxa, uma.	3	44\$000				
178.	Tubo de borracha para radiador, de 25 m/m, metro.	6	11\$000				
179.	Tubo de borracha para radiador, de 30 m/m, metro.	6	12\$000				
180.	Tubo de borracha para radiador, de 35 m/m, metro.	6	13\$000				
181.	Tubo de borracha para radiador, de 40 m/m, metro.	6	14\$000				

GRUPO 21

Fazenda, armarinho e confecções

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Agulhas Bodki, (papeis sortidos) papel		20	2\$200
2.	Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel.		20	\$900
3.	Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel.		10	2\$500
4.	Aniagem, metro.		50	1\$400
5.	Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas.		10	2\$400
6.	Alfinetes de fralda, sortidos, grossa.		10	4\$000
7.	Algodão nacional, cru, de 1m,60 de largo, metro.		1.000	5\$450
8.	Algodão nacional, cru, de 0m,76 de largo, metro.		50	1\$520
9.	Algodão nacional, trançado, de 1m,50 de largo (1,40), metro.		1.000	3\$100
10.	Algodão nacional, inferior, de 0m,70 de largo, metro.		100	1\$190
11.	Algodão nacional alvejado, trançado, de 1m,60 de largo, metro.		100	4\$950
12.	Atoalhado de algodão de cor, de 1m,50 de largo, metro.		20	4\$900
13.	Atoalhado de algodão branco, de 1m,60 de largo, metro.		50	4\$900
14.	Atoalhado de linho branco, de 1m,80 de largo, metro.		20	20\$000
15.	Atoalhado de linho branco, de 1m,75 de largo, metro.		20	14\$000
16.	Aventaes de mescla azul, para ser-vente, com mangas, com bolso por fóra, um.		50	14\$500
17.	Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um.		20	17\$000
18.	Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiro, com mangas, um.		20	27\$900
19.	Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um.		20	10\$500
20.	Bacía de 1ª qualidade, com cor, metro		35	8\$000
21.	Bandeiras nacionaes, cinco pannos, uma		1	100\$000
22.	Bandeiras nacionaes, quatro pannos, uma.		5	72\$000
23.	Bandeiras nacionaes, tres pannos, uma		5	46\$800
24.	Bandeiras nacionaes, dois pannos, uma		5	23\$400
25.	Brim branco de linho, metro.		30	17\$400
26.	Brim branco de algodão, metro.		50	4\$090
27.	Brim branco de lona, metro.		50	2\$790
28.	Brim pardo de linho, metro.		50	6\$300
29.	Brim pardo de algodão, metro.		50	2\$480
30.	Brim kaki-inglez, metro.		50	4\$940
31.	Brim kaki nacional, metro.		50	2\$700
32.	Botões de massa, grossa		3	10\$500
33.	Botões brancos de osso, sortidos, grossa		5	1\$800
34.	Botões grandes de madreperola, grossa		5	20\$000

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
	Preço				Base		
35	Botões pequenos de madreperola, grossa	100	10\$000	74	Flanella de algodão enfiado superior, metro	10	8\$000
36	Cadearço branco de algodão, até 0,07 de largo, em peças de 10 metros, peça	100	1\$700	75	Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para chauffeurs, um	3	88\$000
37	Cadearço branco de linho até 0,07 de largo, em peças de 10 metros, peça	50	1\$800	76	Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para cocheiro, um	3	88\$000
38	Cadearço para encadernação, q. cor, até 0,05 de largo, metro	400	3\$500	77	Fardamento de panno azul, com bonet, para chauffeurs, um	3	135\$000
39	Calças de riscado de algodão fino, para homem, uma	10	6\$000	78	Fardamento de panno azul, com bonet para cocheiro, um	3	135\$000
40	Calça de riscado de algodão fino, para menino, uma	10	4\$000	79	Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	3	76\$900
41	Calça de riscado de algodão grosso, para homem, uma	10	4\$000	80	Fardamento de brim de algodão, para servente, um	3	31\$800
42	Calça de riscado de algodão grosso, para menino, uma	10	3\$500	81	Gorros de mesela azul, um	10	8\$000
43	Capas de morim superior para bionhos, com cadearço nas extremidades, 1m,50 X 1m,60, uma	100	7\$000	82	Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	1\$470
44	Camisas de cretone para homens, de 1m,25 de comprimento, uma	10	6\$500	83	Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	10	1\$320
45	Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	6\$720	84	Guardanapos brancos de algodão 50x50, duzia	5	31\$500
46	Camisas de cretones para meninos, de 0m,95, de comprimento, uma	10	5\$850	85	Guardanapos brancos de algodão, 25x25, duzia	5	11\$700
47	Camisas de algodão para homem, de 1m,25 de comprimento, uma	10	6\$280	86	Guardanapos brancos de linho, 60x60, duzia	3	47\$800
48	Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	4\$500	87	Guardanapos brancos de linho, 30x30, duzia	3	34\$800
49	Camisas de algodão para meninos, de 0m,90 de comprimento, uma	10	3\$780	88	Linha Clark, qualquer cor, sortido ou numero, grossa	3	120\$000
50	Capa de borracha, qualquer cor, para cocheiro ou chauffeur, uma	10	120\$000	89	Lençóis de cretone, 1,40x0,90, um	50	8\$800
51	Colchas brancas, de 1,40 x 1,90, uma	50	12\$400	90	Lençóis de cretone 2,20x1,75, um	30	12\$800
52	Colchas de cor, de 1,40x1,90, uma	50	11\$000	91	Lençóis de cretone de 2,20x1,40, um	20	13\$800
53	Creton nacional infestado, de 1m,40 de largo, metro	400	4\$140	92	Lençóis de algodão de 2,20x1,75, um	30	11\$900
54	Cobertores de algodão para solteiro, um	100	9\$300	93	Lençóis de algodão de 2,20x1,40, um	20	6\$100
55	Cobertores de lã para solteiro, um	100	23\$800	94	Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20	13\$500
56	Cobertores de juta para solteiro, um	50	10\$000	95	Lona riscada para toldos, de 1m00 de largo, metro	20	8\$800
57	Chapéus de palha de côco, um	50	\$800	96	Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	20	13\$800
58	Chinelos de corda, de us. 33 a 40, par	20	2\$700	97	Morim superior, peça 20 metros	10	39\$100
59	Capotes de panno azul, para chauffeur, um	1	112\$000	98	Morim para ataduras, peça 20 ms.	400	25\$800
60	Colchetas de qualquer cor e tamanho, grossa	10	1\$500	99	Mesela azul superior, metro	50	2\$700
61	Colchetas de pressão, qualquer tamanho, grossa	10	2\$300	100	Obrado de qualquer cor, para mesa, de 1m00 a 1m30 de largo, metro	10	17\$900
62	Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	3\$500	101	Panno felpudo para lençóis de banho, de 1m50 de largo, metro	30	8\$400
63	Escovas para dentes, duzia	10	20\$000	102	Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4\$800
64	Filó para cortinado, metro	50	13\$000	103	Pentes grandes de chifre, duzia	5	18\$000
65	Fustão branco de cordão superior, 0,70 de largo, metro	20	3\$870	104	Pentes pequenos, para caspa, duzia	5	16\$000
66	Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro	10	4\$900	105	Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	8\$800
67	Fronhas de algodão de 83x0,45, uma	20	1\$815	106	Paletot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10	6\$800
68	Fronhas de algodão de 41x0,38, uma	20	2\$300	107	Paletot para menino, de riscado de algodão grosso, um	10	8\$800
69	Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70x25 uma	20	3\$490	108	Paletot para menino, de riscado de algodão grosso, um	10	1\$500
70	Fraldas de morim superior 75x75, uma	100	1\$400	109	Riscado para roupa com 0,60 de largo, um	50	1\$800
71	Fronhas de cretone 83x0,085, uma	20	2\$650	110	Riscado para roupa com 0,60 de largo, grosso, um	50	1\$800
72	Fronhas de cretone de 41x0,38, uma	20	3\$400	111	Saias de algodão de cor, para senhora, uma	20	6\$800
73	Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70x25, uma	20	6\$480	112	Saias de algodão de cor, para meninas, uma	20	6\$400
				113	Saias de cretone para senhoras, uma	10	9\$500
				114	Saias de cretone para meninas, uma	10	6\$800
				115	Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	12\$800

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade	Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade
116. Signaes de saude de 3 pannos, um.....	31. Matolin, 25 grammas 10 2\$500
117. Signaes de saude de 2 pannos, um.....	32. Metol, vidro de 25 grammas..... 10 4\$000
118. Signaes de saude de 1 panno, um.....	33. Magnesio Victor, vidro de 100 grammas 3 3\$000
119. Toalhas felpudas para rosto, de 1m00 de largo, duzia.....	34. Magnesio Poulenc Frères, vidro 100 grammas 3 3\$000
120. Toalhas felpudas para banho 1,50x2m00, duzia.....	35. Papeis de 13 x 18, enveloppes..... 12 2\$230
121. Toalhas de linho fino para auscultação, 1,10 de largo, duzia.....	36. Papel Artura 13 x 18, enveloppes c/ 12 12 3\$800
122. Toalhas de morim superior de 0,75x0,75, duzia.....	37. Papel carbono Black 18x24, envelope c/ 12..... 12 6\$500
123. Tunicas de mescla azul, uma.....	38. Papel Azo 13 x 18, todos os grãos, enveloppes c/ 12 12 3\$500
124. Toucados para enfermeiras, um.....	39. Papeis para ampliação 5m,00 x 6m,65, tubo..... 5 26\$000
125. Zephyr nacional listado, xadrez ou azul, metro.....	40. Prensa 18 x 24, uma..... 6 5\$100
126. Zephyr estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro.....	41. Pegadeiras, duzia 6 1\$800
127. Zuarte nacional, metro.....	42. Pincel para photographia, n. 1, pello de marla, um 2 2\$000

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base	Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade
1. Acido Pyrogallico vidro de 25 grammas 5 2\$300	43. Pincel para photographia, n. 2, pelo de marla, um..... 2 2\$800
2. Alumem de chromo, vidro de 100 grammas 5 5\$500	44. Pincel para photographia, n. 3, pelo de marla, um..... 2 3\$500
3. Bicromato de potassio, vidro de 25 grammas 10 6\$000	45. Pincel para photographia, n. 4, pelo de marla, um 2 4\$200
4. Cache para cobrir dispositivos de 8 1/2 x 10, cento..... 2 10\$000	46. Pincel para photographia, n. 5, pello de marla, um 2 5\$000
5. Cartões 18 x 24, para collocar photographias, duzia 12 10\$800	47. Rodinal, 100 grammas 5 3\$000
6. Chapas photographicas 9 x 12, duzia 12 6\$300	48. Tiras de papel gommado n. 2, para montar dispositivos, rolo 12 2\$000
7. Cortador Kodack para provas, até 30 c/m, n. 2 2 50\$000	49. Vidro em branco para montar dispositivo, de 8 1/2 x 10, duzia..... 10 1\$900
8. Cortador de metal até 50 c/m, um 2 45\$000	50. Idem, idem, idem, de 3 1/4 x 4 duzia 10 1\$000
9. Cavalete para secçar chapas 13x18, um 6 3\$000	51. Vinhetas para diapositivo, de 3 1/4 x 4, todos os numeros 10 1\$000
10. Cavalete para secçar chapas 18x21, um 6 3\$500	
11. Carbonato de potassio (anhydro), vidro de 100 grammas..... 10 1\$100	
12. Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas..... 10 3\$350	
13. Cartões postaes Carbono Black, duzia 12 2\$000	
14. Chapas negativas (Wellington ou Kodack) 13 x 18, caixa..... 12 6\$900	
15. Chapas negativas (Wellington ou Kodack) 18 x 24, caixa..... 12 18\$500	
16. Chapas positivas (Wellington ou Kodack) 8 1/2 x 10, caixa..... 12 3\$000	
17. Chapas negativas Lumiere, etiqueta azul, 13 x 18, caixa..... 12 8\$000	
18. Chapas negativas Lumiere, etiqueta azul, 3 1/4 x 4 1/4, caixa..... 12 8\$000	
19. Côres aguarellas Velox, estojo..... 2 15\$000	
20. Diamido phenol, vidro de 25 grammas 10 2\$800	
21. Ferricianureto de potassio, vidro de 25 grammas 10 1\$000	
22. Film Kodack para raio X, 24x30, duzia 30 49\$000	
23. Film Kodack para raio X, 18x24, duzia 30 37\$000	
24. Film positivo Kodack, metro..... 100 3\$999	
25. Film Pack de 3 1/2 x 4 1/2, duzia..... 30 5\$600	
26. Film Kodack n. 122, 6 exposições, rolo 30 3\$500	
27. Film negativo Kodack, metro..... 100 1\$189	
28. Film Agfa n. 122, 6 exposições, rolo 30 3\$500	
29. Film Pack, 13 x 18, duzia..... 30 15\$000	
30. Hydroquinone, vidro de 25 grammas 10 2\$100	

GRUPO 23

Material e objectos de expediente

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade
1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10 x 0,06..... 80 3\$000
2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15 x 0,08..... 75 1\$500
3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20 x 0,10..... 80 1\$700
4. Borracha para machina "Faber"..... 470 3\$350
5. Borracha para dois usos..... 480 3\$000
6. Borracha Ruby ns. 112 e 212..... 200 3\$740
7. Barbante pardo em novelos..... 980 3\$650
8. Barbante de côres em novelos..... 900 3\$680
9. Block-notes de linho paulado de 0,21 x 0,13..... 300 3\$740
10. Block-notes de linho paulado de 0,21 x 0,13, impresso..... 360 1\$240
11. Block-notes de linho paulado de 0,25 x 0,11, em branco de 100 folhas 200 3\$840
12. Block-notes de linho paulado de 0,25 x 0,11, impressos de 100 folhas 220 1\$240
13. Block-notes de linho paulado de 0,32 x 0,12, em branco de 100 folhas 300 3\$990
14. Block-notes de linho paulado de 0,32 x 0,12, impressos de 100 folhas 250 1\$300
15. Buvard de madeira, grande..... 155 2\$100
16. Buvard de madeira, pequeno..... 170 1\$440
17. Buvard de madeira, médio..... 200 1\$780
18. Bohina de papel para "Monotipo"..... 500 2\$000
19. Colchete de metal O. K., caixa com 100 n. 1..... 200 2\$270
20. Colchete de metal O. K., caixa com 100 n. 2..... 220 2\$380
21. Canetas de madeira "Faber"..... 1.700 2\$260
22. Cestas communes de vime para papeis inuteis 120 3\$000
23. Cestas especiaes de vime para correspondencias 100 4\$500
24. Cestas de vime para papeis inuteis 120 3\$900

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade			Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade		
25. Cestas especiaes para papeis inuteis	90	6\$400	76. Espelo com base de ferro para prender papeis	88	2\$400
26. Carimbo de borracha oval até 49 letras	200	8\$500	77. Encadernação de 100 folhas, capa de marroquim	160	8\$300
27. Carimbo de borracha oval de 50 a 60 letras	98	9\$300	78. Encadernação de 150 folhas, capa de marroquim	170	9\$500
28. Carimbo de borracha oval de 61 a 71 letras	120	10\$300	79. Encadernação de 200 folhas, capa de marroquim	180	11\$500
29. Carimbo de borracha oval de 72 a 82 letras	170	11\$200	80. Fitas "Paragon" de qualquer cor, para machina Remington	260	6\$100
30. Carimbo de borracha quadrado até 49 letras	200	8\$500	81. Fitas "Paragon" de qualquer cor, para machina Royal	220	6\$100
31. Carimbo de borracha quadrado de 50 a 60 letras	190	9\$300	82. Fitas "Paragon" de qualquer cor, para machina Underwood	320	6\$100
32. Carimbo de borracha quadrado de 61 a 71 letras	210	10\$300	83. Fitas "Carter" para machina Remington, qualquer cor	220	5\$490
33. Carimbo de borracha quadrado de 72 a 82 letras	180	11\$200	84. Fitas "Carter" para machina Royal, qualquer cor	120	5\$100
34. Carimbo de borracha oval, de datar (machina)	75	29\$000	85. Fitas "Carter" para machina Underwood, qualquer cor	80	5\$100
35. Carimbo de borracha quadrado de datar (machina)	120	29\$000	86. Fitas "Webster" para machina Remington, qualquer cor	200	5\$400
36. Cartões memoranda, impressos, pautados dos dois lados, D ²	96.000	\$024	87. Fitas "Webster" para machina Royal, qualquer cor	900	5\$400
37. Cartões memoranda, em branco, pautados dos dois lados, D ²	80.000	\$020	88. Fitas "Webster" para machina Underwood, qualquer cor	80	5\$100
38. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,21×0,13, cento	800	6\$500	89. Furadores para autos, agulhas	91	1\$600
39. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,12×0,75, cento	750	3\$800	99. Guarnição de chumbo para typographia, em todos os formatos, kilo	200	3\$800
40. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,13×0,10, cento	800	4\$800	100. Giz branco para quadro negro	250	\$270
41. Capas para processo ou autuação, em papel de linho, D ²	50.000	\$260	101. Giz de cores sortidas	200	\$110
42. Capas para processo ou autuação, em papel commum, folha	49.000	\$060	102. Grampos para papel, Phenix n. 13, caixa de 72	180	8\$000
43. Cartolina marfim BB de 40 kilos, folha	2.000	\$800	103. Grampos Gem, n. 1, caixa de 100	700	1\$380
44. Cartolina marfim formato A, de 40 kilos, folha	2.000	\$700	104. Grampos para papel, Self, n. 13, caixa de 72	300	1\$480
45. Cartolina de cores formato BB de 40 kilos, folha	2.000	1\$000	105. Grampos para papel, Self, n. 11, caixa de 72	500	1\$690
46. Cartolina de cores no formato A, de 40 kilos, folha	2.000	\$700	106. Grampos para papel, Self, n. 15, caixa de 72	420	2\$180
47. Clichés para doublés, D ²	500	21\$000	109. Grampos para papel, Self, n. 16, caixa de 72	220	2\$290
48. Clichés de photographuras, D ²	500	12\$000	110. Gomma arabica nacional, vidro grande	800	1\$090
49. Clichés para trichromias, D ²	500	30\$000	111. Gomma arabica nacional, vidro medio	870	1\$290
50. Clichés de zincographia, D ²	500	14\$000	112. Gomma arabica estrangeira, vidro grande	50	3\$190
51. Depósito de vidro para gomma	220	1\$500	113. Gomma arabica estrangeira, vidro pequeno	92	2\$570
52. Descaro de ferro para canetas	60	1\$200	114. Lapis graphites, qualquer numero	600	\$860
53. Descaro de vidro para canetas	120	2\$500	115. Lapis pretos «Faber» ns. 1, 2, 3 e 4	8.400	\$215
54. Elastico largo em caixa de 144, caixa	30	6\$000	116. Lapis para louza, forrado de madeira	72	\$090
55. Espátulas de osso grandes	30	2\$000	117. Lapis de uma só cor «J. Faber»	800	\$500
56. Espátulas de osso pequenas	20	1\$500	118. Lapis bicolor «J. Faber»	800	\$890
57. Espátulas de borracha, grandes	30	2\$400	119. Lacre nacional em bastões	400	\$240
58. Espátulas de borracha, pequenas	20	2\$000	120. Lacre estrangeiro em bastões	200	\$180
59. Esquadros de borracha, grandes	18	4\$000	121. Louza simples, grande	30	1\$280
60. Esquadros de borracha, pequenos	15	1\$500	122. Louza simples, pequena	30	\$870
61. Esquadros de borracha, médios	20	8\$000	123. Limpa-pennas, commum de louça	25	2\$300
62. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23 × 0,15, cento	20.000	5\$000	124. Limpa-pennas, de vidro	30	2\$350
63. Enveloppes de linho, impressos, formato 0,40 × 0,30, cento	5.000	14\$660	125. Livro 100 fls., encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D ²	2.100	\$830
64. Enveloppes em papel manilha para cartas, de diversos formatos, cento	10.000	2\$700	126. Livro 100 fls., encadernado em papelão, riscado, papel apergaminhado de 24 kilos, D ²	1.800	1\$880
65. Enveloppes de linho, impressos para cartas, diversos formatos, cento	30.000	5\$100	127. Livro 200 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D ²	8.000	1\$070
66. Enveloppes de linho, impressos para officios, diversos formatos, cento	48.000	7\$200	128. Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D ²	810	1\$250
67. Escova para limpar machina de escrever	10	1\$000	129. Livro 50 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D ²	11.000	\$385
68. Esponjas de borracha, grandes	120	6\$800	130. Livro 100 fls., pautado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D ²	12.100	\$820
69. Esponjas de borracha, pequenas	170	4\$100	131. Livro 100 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto		
70. Esponjas de borracha, médias	120	4\$900			
71. Esponjas marinas, pequenas	175	\$990			
72. Esponjas marinas, médias	78	1\$480			
73. Esponjas marinas, grandes	135	1\$980			
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agito-se, cento	20.000	1\$700			
75. Etiquetas em branco para livros, cento	14.000	1\$450			

Numero de ordem	Especie — Quantidade —	Preço de unidade	Numero de ordem	Especie — Quantidade —	Preço de unidade
132.	papel apergaminhado de 24 kilos, D ²	6.000	14080	158. Massa para fundir rôlos de machi- nas de impressão, marca «Le- franco», kilo	400 48500
133.	Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D ²	8.000	18250	159. Oleo para machina de escrever (oleo tres em um)	40 18580
134.	Livro de 100 fls., pautado, risca- do, impr. e encadernado em panno preto, papel apergami- nhado de 24 kilos, D ²	4.000	18700	160. Oleo para machina de escrever (oleo Ideal)	120 8800
135.	Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D ²	3.000	18640	161. Pasta de oleado para mesa, gran- de, formato 0,50 X 0,36	120 78300
136.	Livro 100 fls., riscado, encader- nado em couro, papel aperga- minhado de 40 kilos, D ²	5.000	18580	162. Pasta de oleado para mesa, grande, formato 0,40 X 0,28	150 58000
137.	Livro 200 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D ²	293	18880	163. Pasta de couro amarello para transp. papeis, com dous fe- chos, formato 0,40 X 0,28	30 295500
138.	Livro 200 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D ²	3.000	28760	164. Pasta de couro preto para transp. papeis com dous fechos, for- mato 0,40 X 0,28	20 295500
139.	Livro 300 fls., pautado e enca- dernado em couro, papel aper- gaminhado de 40 kilos, D ²	2.000	38740	165. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,375 X 0,29	150 108000
140.	Livro 300 fls., riscado, impresso e encadernado em couro, pa- pel apergaminhado de 40 ki- los, D ²	3.500	38000	166. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,35 X 0,22	80 78900
141.	Livro 400 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D ²	1.880	48850	167. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,50 X 0,36	80 428500
142.	Livro 500 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D ²	900	68380	168. Pasta de couro para mesa, formato 0,40 X 0,28	80 318500
143.	Livro 200 fls., pautado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D ²	4.798	88300	169. Pasta de papelão grosso, com d daço, lombo de panno, for- mato, 0,35 X 0,24	280 28150
144.	Livro 300 fls., pautado e encader- nado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D ²	5.500	18960	170. Pasta de madeira com mola, no formato 0,35 X 0,24	60 78800
145.	Livro 300 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergami- nhado de 24 kilos, D ²	2.000	18630	171. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,50 X 0,36	60 108000
146.	Livro 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergami- nhado de 40 kilos, D ²	800	28170	172. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,40 X 0,32	80 88700
147.	Livro 300 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D ²	4.000	28830	173. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,40 X 0,28	75 78000
148.	Livro 300 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D ²	4.000	38750	174. Pinceis finos para desenho	60 18500
149.	Livro de 200 folhas pautado, enca- dernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D ²	2.000	28020	175. Punaises de aço, caixa de 100	120 38050
150.	Livro de 100 folhas, sem pauta para collar retratos, for- mato 0,40 X 0,28	8.000	28260	176. Punaises de ferro, caixa de 100	80 28550
151.	Livro de 100 folhas, capa de pape- lão, papel de 4 kilos, formato almasso	100	108500	177. Porta-barbante de ferro	30 48300
152.	Machina de aparar lapis, grande	200	38400	178. Peso de ferro para papeis	100 28700
153.	Machina para aparar lapis, pe- quena	15	208400	179. Peso de crystal para papeis	300 68700
154.	Molhadores de vidro, com esponja de borracha	20	138000	180. Penna type «Mallat» n. 10 (caixa com 100)	120 28900
155.	Molhadores de vidro cylindricos	197	28700	181. Pennas, type «Mallat» n. 12 (caixa com 100)	200 28900
156.	Molas de ferro para prender pa- peis, grandes	200	28500	182. Pennas legitimas «Mallat» n. 10 (caixa com 100)	400 48500
157.	Molas de ferro para prender pa- peis, pequenas	100	28900	183. Pennas «Leonard» douradas nu- mero 316 (caixa de 100)	200 68300
		100	18070	184. Pennas legitimas «Mallat» n. 12 (caixa com 100)	500 58950
				185. Pennas «Blandauer» (caixa de 100) 186. Pennas «Perry» n. 420 (caixa de 100)	130 38800
				187. Pennas «J.» (caixa de 100)	170 48500
				188. Pennas «Gillo» (caixa de 100)	120 48000
				189. Pennas «Telephone» (caixa de 100)	80 58400
				190. Pennas de diversos fabricantes (caixas de 100)	200 68300
				191. Papel almasso de linho, 4 kilos	260 58890
				192. Papel almasso de linho, 5 kilos	320 118700
				193. Papel almasso, de linho, seis kilos, resma	300 138700
				194. Papel almasso de linho, sete kilos, resma	260 168500
				195. Papel de linho, liso, para machina, folhas inteiras, de quatro kilos, resma	190 198500
				196. Papel de linho, liso, para machina, folhas inteiras, de cinco kilos, resma	400 118700
				197. Papel de linho, para machina, em meias folhas, quatro kilos, (resma de 400 folhas), resma	480 128500
				198. Papel de linho, para machina, em meias folhas, cinco kilos, (resma de 400 folhas), resma	200 68900
				199. Papel de linho, impresso, para mi- nutas, sem pauta, quatro kilos (resma de 400 folhas), resma	250 88800
					180 118800

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade				Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade			
200. Papel de linho, impresso, para mi- nutas, sem pauta, seis kilos (resma de 400 folhas), resma	200	19\$500		232. Papelão n.º 40, do formato de 0m,80 X 0m,65, kilo.....	100	3\$000	
201. Papel de linho, com pauta para informações, folhas inteiras, de quatro kilos, resma	120	17\$400		233. Ponto (livro com 150 folhas) al- ceado de mata-borrão, capa de panno-couro	185	29\$000	
202. Papel de linho, com pauta para informações, folhas inteiras, de seis kilos, resma	130	19\$700		234. Reguas de madeira, até 50 centi- metros	200	1\$500	
203. Papel de linho, sem pauta para informações, folhas inteiras, de seis kilos, resma	120	18\$500		235. Regua millimetrada, até 50 centi- metros	100	2\$400	
204. Papel de linho, sem pauta, para offícios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	600	17\$500		236. Reguas de borracha, até 50 centi- metros	120	2\$600	
205. Papel de linho, com pauta para offícios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	20	10\$600		237. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	300	5\$000	
206. Papel ferro prussiato, de 100 X X 1.000, resma	1.000	3\$300		238. Raspadeira typo canivete, cabo de osso	200	9\$800	
207. Papel millimetrado, em peça de 10 metros, peça	80	21\$950		239. Supporte de metal para carimbos com 8 descansos.....	160	22\$000	
208. Papel canson, de 1,00X0,75, metro	1.000	3\$380		240. Supporte de metal para carimbos com 10 descansos.....	130	24\$500	
209. Papel de linho, para portarias e decretos, de oito kilos, resma	40	35\$800		241. Tesoura de aço para papel, até 10 polegadas	90	11\$800	
210. Papel vegetal para desenho, pa- cote	60	18\$000		242. Tinteiro de vidro simples.....	100	2\$750	
211. Papel de carimbo, commum, im- presso, cento	180	3\$800		243. Tinteiro simples com base de ferro	78	9\$600	
212. Papel de linho, impresso para carta, cento	200	6\$500		244. Tinteiro duplo com base de ferro.	150	25\$000	
213. Papel carbonô, qualquer cor, caixa de 100 folhas, caixa	900	41\$500		245. Talões de 100 folhas em 4 vias para pedidos officiaes	500	10\$000	
214. Papel carbonô, superior, qualquer côr, caixa de 100 folhas, caixa	100	15\$500		246. Talões de 100 folhas sem 2 vias para pedidos internos	400	3\$700	
215. Papel manilha, fino para embu- lho, no formato de 0m,86 X X 1m,12, folha	16.000	80\$0		247. Talões de 100 folhas em 2 vias pa- pel de linho para exame de va- lidez	135	6\$200	
216. Papel manilha, grosso, para em- bulho, no formato de 0m,76 X X 1m,15, folha	30.000	\$180		248. Talões de 100 folhas em 3 vias in- presso formato 0,20 X 0,10 a 0,40 X 0,20	200	5\$700	
217. Papel mata-borrão grosso de qual- quer cor, folha	1.400	3\$700		249. Talões de 100 folhas em 3 vias para para intimações	200	7\$700	
218. Papel mata-borrão fino de qual- quer cor, folha	800	\$160		250. Talões de 100 folhas em 2 vias para telegrammas e memorandua	90	4\$800	
219. Papel mata-borrão para buvard, cento	200	2\$900		251. Talões de 100 folhas em 2 vias, pa- pel de linho, para licenças de preparados	200	7\$700	
220. Papel azul para capas, no formato de 0m,33X0m,23, de 30 kilos, resma	28	18\$500		252. Talões de 100 folhas em 2 vias, in- presso, no formato 0,20 X 0,10 0,40 X 0,20	200	3\$800	
221. Papel para folhas de pagamento do pessoal contractado, folha.....	10.000	\$180		253. Tinta para desenho côres sorti- das, tubo	20	1\$200	
222. Papel para folhas de pagamento do pessoal superior, folha.....	8.000	\$120		254. Tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, vidro de 100 grammas	100	\$700	
223. Papel assetinado, formato AA ou BB, kilo	800	2\$700		255. Tinta preta nacional "Sardinha", em litro	800	3\$700	
224. Papel couché no formato AA, de 30 kilos, resmas de 500 folhas, kilo	100	3\$000		256. Tinta preta nacional "Sardinha", em meios litros, meio litro	200	1\$980	
225. Papel couché no formato BB de 30 kilos, resmas de 500 folhas, kilo	300	3\$000		257. Tinta carmin "Sardinha", em litro.	200	1\$980	
226. Papel de linho, em côres sortidas para capas de livro, no for- mato de 77 X 54 centímetros, folha	3.000	\$800		258. Tinta carmin nacional "Sardinha", em meios litros.....	200	2\$170	
227. Papel couro de todas as côres, no formato de 64 X 61, folha..	5.000	\$900		259. Tinta de diversas côres para ca- rimbo "Sardinha" para marca- ção de carnes.....	200	2\$500	
228. Papel amarelo, no formato de 64 X 61 centímetros, folha..	300	\$600		260. Tinta preta para impressão marca "Platina", kilo	100	13\$000	
229. Papel abalazia para guardas, no formato de 64 X 61 centi- metros, folha	200	\$800		261. Tinta azul para impressão marca "Arkansas", kilo	20	22\$000	
230. Pelle de marroquim de diversas côres (com 6 pés), pelle.....	25	34\$000		262. Tinta roxa para impressão marca "Libertad", kilo	20	32\$000	
231. Panno "Victoria" de todas as cô- res, com 100 centímetros de largura	100	10\$000		263. Tinta amarela para impressão mar- ca "Sparta", kilo.....	20	45\$000	
				264. Tinta encarnada para impressão marca "Geranio", kilo.....	20	45\$000	
				265. Tinta verde para impressão marca "Oregon", kilo	20	45\$000	
				266. Tympano de metal, atrito com mum	195	11\$500	
				267. Tympano de metal com corda....	170	29\$000	
				268. Tinteiro duplo de vidro.....	170	24\$000	

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Pu-
blica, em 23 de novembro de 1923. — J. Pedrosa, secretario
geral.

Escreptorio de Obras**OBRAS NA SEDE DO FORUM DO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 10 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste Escreptorio de Obras propostas para obras na sede do *Forum* do Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

1.º As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 7 de dezembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, para garantia da sua proposta.

2.º As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolturo com a declaração de nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolturo serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito, e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.º Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.º As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que conttenham uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º A preferença para a execução das obras caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6.º O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará conhecimento do deposito da quantia de 1.000\$ (um conto de réis), dinheiro, no Thesouro Nacional.

7.º Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeitos á multa de réis 100\$ (cem mil réis) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias, considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.º O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

9.º Antes da assignatura do contracto, a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10. Os serviços deverão estar inteiramente terminados no dia 30 de dezembro do corrente anno, ficando o contracto rescindido com a perda da caução e o mais que tiver o proponente a receber, no caso de falta de cumprimento desta clausula.

11. Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

12. Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpeção judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

13. Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu ver não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 10.000\$ (cem mil réis) por cada dia de excesso.

14. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber na occasião do pagamento.

15. Não serão aceitas propostas que excedam a importância de 10.810\$000 (dez contos oitocentos e dez mil réis).

16. O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluidas todas as obras e aceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro chefe do ministerio.

17. O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada, feita no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concorrência.

Especificações:

1.º Demolição e reconstrução total em metal deployé, massa de cimento e areia fina (1:3) e estuque, do tecto do grande salão do 2º pavimento com decoração equivalente á existente.

2.º Forração a papel equivalente ao existente.

3.º Demolição e reconstrução do tecto da sala junto ao grande salão substituindo-o por outro com decorações equivalentes, no mesmo processo do exigido para o salão nobre.

4.º Forração a papel das paredes da mesma sala.

5.º Demolição e reconstrução do tecto de uma sala do 3º pavimento nas mesmas condições exigidas para a sala do 2º pavimento especificadas no numero 3.

6.º Forração a papel das paredes da mesma sala.

7.º Os papeis e a decoração dos tectos, especialmente os do salão nobre serão approvados pelo fiscal antes de construídos ou collocados.

8.º Serão repassadas e concertadas as ferragens de todas as venezianas, sendo na maioria dos casos mudadas as posições das suas dobradiças.

9.º Os alizares ou outras peças de que dependa a segurança das venezianas assim como as ferragens estragadas, serão substituídas.

10. Pintura de tudo quanto for danificado pelas obras, inclusive o serviço novo.

Escreptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de novembro de 1923. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Directoria da Contabilidade**CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 10 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria do Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º No monumento á estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.º O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Distrito Federal.

3.º Os concorrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nele deve figurar. Podem concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e escultores, em collaboraçao com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, sendo uma dellas sellada convenientemente, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500.000\$000).

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concorrente.

De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, e que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que d'elles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º lugares serão con-

feridos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e somente aos membros da comissão e seus auxiliares será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da comissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital serão abertos, conjuntamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — Flóres Junior, director geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secção de Contabilidade

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O 1º SEMESTRE DE 1924 (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes aos fornecimentos dos grupos: 9 e 12, — *gasolina e kerozene* — e *carvão mineral*, para o 1º semestre do anno de 1924, sob as seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artigos e ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição 6ª, em envolveros fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem;

2ª — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas selada, datada e assignada, tendo especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvos, em algarismo e por extenso os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximo da base constante do edital;

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 17 de dezembro do corrente anno, em original, seu contracto social desdo que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo passado, carta de commerciante matriculado, o conhecimento da thesauraria

geral do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição 4ª;

4ª — Cada proponente, depois de devidamente julgado — idoneo — depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dará, somente até ás 15 horas do dia 11 de dezembro do corrente anno, a caução correspondente ao grupo em que pretenda inscripção, sendo os depositos feitos nas condições infra. Grupo 9 (Gasolina e kerozene), 10:000\$000. Grupo 12 (Carvão mineral), 10:000\$000;

5ª — Dar-se-ão guias para serem feitas as cauções citadas na condição «quarta», destinadas a garantir a apresentação de proposta na concorrência publica a realizar, somente aos commerciantes, previamente julgados «idoneos» e que exhibirem os ultimos talões, originaes, de impostos pagos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1923, concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda. Os concorrentes inscriptos, que deixarem de apresentar proposta, perderão a caução;

6ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes que as rubricarão, ás 14 horas do dia 14 de dezembro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concorrência;

7ª — Para fiel garantia da execução do contracto e das condições estabelecidas no presente edital será exigido o deposito, na thesauraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1924;

8ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para garantia da apresentação da proposta;

9ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas, na integra, no *Diario Official*;

10ª — A inscripção encerrar-se-á ás 17 horas do dia quatorze (14) de dezembro de 1923 e o concorrente que até áquelle dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição «quarta» deste edital e não exhibir na secção de Contabilidade o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concorrência de que trata;

11ª — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção, e nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas;

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições,

a de cincoenta por cento (50 %) si o excesso for maior de 15 dias, ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver. Si o contractante se recusar a fornecer, por qualquer motivo, sem ter sido rescindido o contracto, e houver diferença de preços nos artigos adquiridos no mercado, essa diferença correrá por conta dello, descontada da caução ou das contas anteriores retidas para esse fim;

12 — Os fornecedores venderão aos funcionarios do Departamento os artigos que necessitam para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entregar a domicilio;

13 — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractante, em qualquer dos casos, sujeito á perda da caução de que trata a condição 7ª do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional;

14 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata, assista direito a qualquer reclamação ou indemnização;

15 — O concorrente aceito que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido e, bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição 11ª do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital, devidamente approved, será considerado inidoneo perante o Departamento Nacional de Saude Publica, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores;

16 — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital;

17 — Os fornecimentos serão feitos, estritamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados;

18 — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital D. Pedro II e Hospital Paula Candido, que serão entregues nos pontos destinados aos embarques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas;

19 — As propostas, que não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições, deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contemham, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

20 — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferença áquelle que em carta fechada, offerecer maior redução; em caso de igualdade ainda, será preferida a firma nacional e se não houver firma nacional decidirá a sorte;

21 — As contas de fornecimentos serão apresentadas nas respectivas repartições até o dia cinco (5), do mez se-

quinte, incorrendo na multa de cem mil réis (100\$000) os contractantes que não fizerem;

22º — Os concorrentes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos, pagarão o selo proporcional, correspondente ao total do fornecimento em 1924 e sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de quarenta e oito horas (48) após o recebimento da intimação expedida para tal fim;

23º — Havendo necessidade de se adquirir nesta Capital, material para as Comissões sanitárias federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferencia aos fornecedores contractados, que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados;

24º — O fornecimento só se tornará effectivo depois de approved o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Os artigos para os quaes é chamada concorrência, são os mencionados nos grupos infra relacionados.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 20 de novembro de 1923. — J. Pedrosa, secretario geral.

GRUPPO 9

Gazolina e kerozene

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1	Gazolina em caixas de 2 latas de 18 litros cada lata, caixa	2.400	32\$000
2	Gazolina em tambor, litro	200	\$750
3	Kerozene em caixas de 2 latas de 18 litros cada lata, caixa	700	30\$000

GRUPPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1	Carvão americano, tonelada	700	150\$000
2	Carvão de forja, tonelada	4	140\$000

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 13 de dezembro fluente, ás 14 horas e 15 minutos 14 prédios ns. 14, 22, 38 e 52 da rua Visconde do Rio Branco, respectivamente, ficando pelo prese te edital citados a comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 3 de dezembro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 6 de dezembro fluente ás 13 horas o predio n. 102 da rua Cosme Velho, ficando pelo presente edital citados a comparecer, a ella querendo, os proprietarios do referido immoveil ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 1 de dezembro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, de acordo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 11 do mez de dezembro fluente, ás 13, 13 1/2, 14 e 14 1/2 horas respectivamente, os predios, cocheira e barracões, sitos ás ruas Buarque n. 72 Nascimento Silva n. 26, Constante Ramos n. 166 e Vinte e Oito de Agoston n. 2 ficando pelo presente edital convdados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 3 de dezembro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

POLICIA MILITAR DO DISTRICTO FEDERAL

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 7 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento durante o anno de 1924 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1 — Materia prima do fardamento de praças e outros artigos.
- Grupo 2 — Generos alimenticios e outros artigos.
- Grupo 3 — Carne fresca.
- Grupo 4 — Fructas, temperos e verduras.
- Grupo 5 — Leite fresco de vacca.
- Grupo 6 — Artigos de padaria.
- Grupo 7 — Café moido.
- Grupo 8 — Aves e ovos.
- Grupo 9 — Cãoim.
- Grupo 10 — Forragem.
- Grupo 11 — Ferragem.

A concorrência será presidida pelo Exmo. Sr. general commandante e obedecerá ás seguintes condições:

1º Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2º Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas impressas fornecidas aos concorrentes, pela Intendencia Geral, os quaes se trarão com os preços do dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3º As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, data-

das e assignadas, com especificação, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4º Os commerciantes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Contadoria desta Corporação a quantia de 1:000\$000, em moeda corrente ou apolices no portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concorrência.

5º Os concorrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados previamente na Contadoria e submettidos á consideração do Conselho Administrativo. Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos Federaes e Municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concorrência, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6º Para cada grupo lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria Geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7º As propostas serão recebidas e abertas, deante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 7 desse mez.

8º Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao Commando Geral e entregue na Contadoria até ás 14 horas do dia 6 do citado mez vindouro, recibo da mesma Contadoria, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa á apresentação da proposta á concorrência.

9º Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

10º Os proponentes preferidos para fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

11º Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

12º Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

13º Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, approved pelo Decreto numero 15.783 de 8 de novembro de 1922 e do da Policia Militar na parte relativa á concorrências publicas para fornecimentos e contractos.

14° Os pedidos serão feitos diário ou quinzenalmente, conforme as necessidades e os fornecedores ficam obrigados a satisfazer os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Se a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cinquenta por cento si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

15° O fornecedor de capim é obrigado, mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento. todo o estrume que se accumular nos quarteis desta corporação, retirando-o diariamente, de accordo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando

não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

16° As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offera de vantagens não previstas no edital de concorrência.

17° Em caso de absoluta egualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

18° Não serão aceitos os preços propostos que excedam aos do limite base organizado de accordo com o art. 753 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

19° Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

20° Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo, se assim convier á Policia Militar.

21° As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte

te ao da entrega dos artigos.

22° Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

23° Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$000) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 21°.

Na Intendencia Geral desta corporação serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral, 4 Avenida Salvador de Sá, em 23 de novembro de 1923. — C. Deschamps Cavalcanti, coronel director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRÊNCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — *Materia prima para fardamento de praças e outros artigos*

Numero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade maxima e preços de base

1. Apitos com corrente, um.....	1,400	3\$300
2. Armações para capas, uma.....	3,800	1\$840
3. Algarismos de metal branco de ns. 1 a 5, um.....	2,100	5\$80
4. Algodão cru, metro.....	303	1\$280
5. Anilagem, metro.....	1,000	1\$470
6. Botões peg tenos de osso preto, grossa.....	1,248	3\$525
7. Botões grandes de metal amarello, grossa.....	173	34\$240
8. Botões pequenos de osso branco, grossa.....	57	3\$312
9. Bactilha azul, metro.....	980	16\$800
10. Brim azul mescla para praças, metro.....	2,500	2\$550
11. Cadarço de algodão para dolman, metro.....	3,000	4\$25
12. Cadarço estreito, metro.....	4,000	1\$150
13. Colarinhos de algodão, um.....	8,000	1\$180
14. Colchetes pretos de metal para praças (casas), grossa.....	16	4\$320
15. Ilhoses pre os, grossa.....	36	3\$312
16. Lenços de algodão, um.....	5,500	5\$45
17. Linhas de cores diversas (500 jardas), carrctel.....	200	1\$950
18. Morim para praças, metro.....	20,000	1\$600
19. Metim cinzento para praças, metro.....	5,300	2\$040
20. Panno garance para praças, metro.....	400	28\$000
21. Panno azul mescla para capote de praças, metro.....	4,200	26\$500
22. Panno azul mescla para praças, metro.....	4,150	25\$000
23. Punhos, par.....	5,000	1\$900

Grupo 2 — *Generos alimenticios e outros artigos*

1. Arroz nacional, kilo.....	38,000	17\$0
2. Assucar de primeira, kilo.....	1,200	1\$42
3. Assucar de segunda, kilo.....	30,000	17\$0
4. Azeite doce, litro.....	532	5\$600
5. Bacalhau, kilo.....	6,650	24\$0
6. Banana, kilo.....	5,000	1\$0
7. Batata nacional, kilo.....	22,000	4\$0
8. Carne secca, kilo.....	30,000	17\$0
9. Chá preto ou verde, kilo.....	40	39\$0
10. Chocolate em pó, kilo.....	10	3\$000
11. Cognac francez, litro.....	12	13\$000
12. Farinha fina, kilo.....	39,000	8\$0
13. Feijão preto ou de cor, kilo.....	36,500	147\$5
14. Geles nacional (sortida), vidro de 100 grammas.....	1,000	1\$380
15. Goiabada ou marmelada, kilo.....	2,150	1\$800
16. Kerozene, litro.....	500	1\$890
17. Jaspeol, barra.....	200	1\$290
18. Maizena nacional, kilo.....	96	1\$980
19. Manteiga nacional, kilo.....	3,700	6\$200

20. Massa branca, kilo.....	2,420	14\$00
21. Matte, kilo.....	1,880	17\$00
22. Polvilho nacional, kilo.....	10	1\$80
23. Queijo de Minas, kilo.....	14,655	2\$000
24. Sabão virgem, kilo.....	800	1\$58
25. Sal, kilo.....	1,752	1\$15
26. Tijolo de arear, barra.....	100	1\$0
27. Toucinho, kilo.....	5,000	1\$50
28. Velas para carro, Locomotora, pacote.....	150	2\$290
29. Vinagre, litro.....	2,065	1\$470
30. Vinho de canna, litro.....	1,600	1\$00
31. Vinho nacional, litro.....	1,025	1\$50

Grupo 3 — *Carne verde*

1. Carne fresca de vacca, kilo.....	72,300	1\$140
2. Carne fresca de porco, kilo.....	1,050	2\$300
3. Carne fresca de vitella, kilo.....	100	1\$300
4. Carne fresca de carneiro, kilo.....	80	2\$980

Grupo 4 — *Frutas, temperos e verduras*

1. Banana de S. Thomé, uma.....	1,500	1\$090
2. Bananas ou laranjas, rações de duas.....	178,000	1\$058
3. Lenha em achas de 3 kilos, kilo.....	395,000	1\$054
4. Temperos e verduras, kilo.....	6,728	1\$770

Grupo 5 — *Leite fresco de vacca*

1. Leite fresco de vacca, litro.....	7,200	17\$4
--------------------------------------	-------	-------

Grupo 6 — *Artigos de padaria*

1. Biscuitos finos sortidos, kilo.....	50	3\$800
2. Biscuitos communs sortidos, kilo.....	303	3\$400
3. Farinha de trigo, kilo.....	50	1\$20
4. Pão fresco de trigo, kilo.....	60,240	1\$820

Grupo 7 — *Café moído*

1. Café moído, kilo.....	10,220	2\$390
--------------------------	--------	--------

Grupo 8 — *Aves e ovos*

1. Frangos grandes, um.....	800	2\$400
2. Galinhas, uma.....	4,200	3\$500
3. Ovos, dúzia.....	250	1\$600

Grupo 9 — *Capim*

1. Capim verde, 1ª qualidade, kilo.....	1,786,080	1\$057
---	-----------	--------

Grupo 10 — *Forragem*

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo.....	663,192	1\$376
2. Feno, kilo.....	114,924	1\$147
3. Milho, kilo.....	893,040	1\$231

Grupo 11 — *Ferragem*

1. Cravos para ferraduras de cavallos, mi-lheiro.....	120	26\$000
2. Cravos para ferraduras de muares, mi-lheiro.....	24	26\$000
3. Ferro em barra de 7/8x3/16 e de 1" x 3/16, kilo.....	4,000	1\$370

Quartel á avenida Salvador de Sá, em 23 de novembro de 1923. — C. Deschamps Cavalcanti, coronel director.

MINISTERIO DA MARINHA

Depósito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 10 de dezembro do corrente, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 4. «Dieta»:

Especificação dos artigos — Unidade: Kilo

Gallinhas, uma.
Leite fresco de vacca, litro.
Legumes, kilo.
Ovos, dúzia.

Fructas nacionaes e estrangeiras, uma e dúzia, kilo.

1ª — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma selada na forma da lei, e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvida.

2ª — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

3ª — As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

4ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias e vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5ª — Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha tres contos de réis (3:000\$), para o fornecimento do grupo 4, «Dieta» e para «Leite fresco de vacca», do mesmo grupo, a caução de quinhentos mil réis (500\$000).

6ª — O concorrente preferido fará caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7ª — As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9ª — O concorrente preferido obrigase a fazer o fornecimento parceladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, nos dias que lhe forem determinados e com aviso de 24 horas, em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgado por autoridade militar.

10ª — O concorrente aceito deverá, dentro do prazo de 10 dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assinar o respectivo contracto.

11ª — Os proponentes só serão inscriptos na concorrência, depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12ª — Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo de negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13ª — Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concorrência.

14ª — Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15ª — Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16ª — Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e Código de Contabilidade da União.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 30 de novembro de 1923. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, Cap. Cort. G. Com. Ref.

Depósito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade abaixo mencionados, constantes do grupo 3 «mantimentos».

Especificação dos artigos — Unidade — Kilo

Aguardente de canna, litro.

Aletria, kilo.

Arroz nacional, kilo.

Assucar branco refinado de primeira qualidade, kilo.

Azeite doce de Lisboa, litro.

Azeite doce fino, Plagniol, litro.

Alhos, cento.

Araruta, kilo.

Bacalhão, kilo.

Batatas communs, kilo.

Banha de Porto Alegre, kilo.

Café em grão, kilo.

Café moído, kilo.

Carne secca, kilo.

Carne de vacca conservada em latas, processo Appert, kilo.

Cebolas, cento.

Chocolate em pó, kilo.

Cereaes, kilo.

Cravo da India, kilo.

Canella em casca, kilo.

Canella em pó, kilo.

Chá verde, kilo.

Chá preto, kilo.

Corn-beef, kilo.

Colorão, kilo.

Ervilhas seccas, kilo.

Ervilhas partidas, kilo.

Extracto do carne, kilo.

Farinha de mandioca, kilo.

Folhão preto, kilo.

Fubá de milho, kilo.

Fructas em caldas, kilo.

Fructas seccas, kilo.

Fecula de batatas, kilo.

Feijoadade em conserva, kilo.

Goiabada, kilo.

Geléa, kilo.

Herva doce, kilo.

Leite condensado, lata.

Linguas seccas do Rio Grande, kilo.

Lombo do porco salgado, kilo.

Legumes em conserva, kilo.

Legumes seccos, kilo.

Linguas em conserva, kilo.

Lombo de porco assado em conserva, kilo.

Linguiça fina prompta, em conserva, kilo.

Linguiça grossa em conserva, kilo.

Lentilhas, kilo.

Macarrão em conserva, kilo.

Manteiga nacional, kilo.

Manteiga estrangeira, kilo.

Manteiga fresca, kilo.

Matte em folha, kilo.

Matte em pó, kilo.

Milho em grão, kilo.

Massa de tomates, kilo.

Marinada, kilo.

Peixe em conserva, kilo.

Peixe salgado, kilo.

Pimenta em grão, kilo.

Pikles em conserva, kilo.

Presuntos crus, kilo.

Presuntos preparados em conserva, kilo.

Paos em latas, kilo.

Queijo de Minas, kilo.

Queijo em lata, kilo.

Queijo Parmezon, kilo.

Sagu, kilo.

Sal commum, kilo.

Succo de limão, litro.

Sardinha em conserva, kilo.

Salame, kilo.

Salchichas em conserva, kilo.

Tapioca, kilo.

Toucinho nacional, kilo.

Toucinho estrangeiro, kilo.

Vinagre tinto de Lisboa, litro.

Vinagre branco de Lisboa, litro.

Xarque em latas, kilo.

Cangica, kilo.

1ª — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma selada na forma da lei, e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvida.

2ª — A idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

3ª — As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os proponentes.

4ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

5ª — Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha (30:000\$) trinta contos de réis, para o fornecimento do grupo 3, «Mantimentos».

6ª — O concorrente preferido fará caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7ª — As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha, será feito mediante requerimento ao director ge-

ral da Contabilidade, a quem compete também as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8.º — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9.º — O concorrente preferido obrigase a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhe forem apreidos os pedidos dos corpos: Batalhão Naval, Corpo de Marinheiros Nacionais, Escola de Grumetes, Escola de Aprendizes Marinheiros, navios e demais estabelecimentos da Marinha, nos dias por estas unidades determinados, com aviso de 24 horas, em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

10.º — O concorrente acceito deverá, dentro do prazo de 10 dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11.º — Os proponentes só serão inscriptos na concorrência, depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12.º — Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo do negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13.º — Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concorrência.

14.º — Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15.º — Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16.º — Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e Código de Contabilidade da União.

17.º — A preferencia será dada á proposta, cujos preços em globo, produzir a razão mais barata de uma praça.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 30 de novembro de 1923 — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado commissario reformado.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de dezembro corrente, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, que constam do grupo 2.º, padaria:

Especificação dos artigos, kilo.

Biscuitos sortidos, kilo.

Bolachinhas kilo.

Bolachas, kilo.

Farinha de trigo, kilo.

Pão, kilo.

Pão de lot, kilo.

Pão de centoio, kilo.

1.º As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na

fórma da lei e não podem conter rasuras, emendas ou cousas que causem duvidas.

2.º A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

3.º As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por toos os proponentes.

4.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que conttenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º Os concorrentes deverão provar que depositaram na pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000\$000), para o fornecimento do grupo 2.º, padaria.

6.º O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7.º As cauções poderão ser em moeda corrente ou em títulos publicos da colação na praça; o deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete também as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8.º As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9.º O concorrente preferido obrigase a fazer o fornecimento parcelladamente a medida que lhes forem apresentados os pedidos nos dias determinados com aviso de 24 horas em épocas normaes ou immediatamente conforme as necessidades do serviço exclusivamente julgadas por autoridade militar.

10. O concorrente acceito deverá dentro do prazo de 10 dias a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11. Os proponentes só serão inscriptos na concorrência, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12. Apresentar documentos das Estações fiscaes que provem terem pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo do negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13. Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência.

14. Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15. Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16. Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha, anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e Código de Contabilidade da União.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 30 de novembro de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario reformado.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de dezembro do corrente, ás tres horas, nesta secretaria, serão recebidas propostas abertas para o fornecimento durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados constantes do grupo 1 Açougue.

Especificação dos artigos — Unidade — Kilo

Carne verde de vacca, kilo.

Carne de carneiro, kilo.

Carne de porco, kilo.

Carne de vitella, kilo.

Carne frigorificada, kilo.

1.º As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

2.º A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

3.º As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por toos os proponentes.

4.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que conttenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000\$000), para o fornecimento do grupo 1 Açougue.

6.º O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7.º As cauções poderão ser em moeda corrente ou em títulos publicos da colação na praça; o deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete também as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8.º As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9.º O concorrente preferido obrigase a fazer o fornecimento parcelladamente a medida que lhe forem apresentados os pedidos nos dias determinados com aviso de 24 horas em épocas normaes ou imediatamente conforme as necessidades do serviço exclusivamente julgadas por autoridade militar.

10. O concorrente acceito deverá dentro do prazo de 10 dias a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11. Os proponentes só serão inscriptos na concorrência, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12. Apresentar documentos das Estações fiscaes que prove ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda

relativa ao ramo do negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13. Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência.

14. Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15. Apresentar documentos que possam ser negociante matriculado.

16. O proponente accerto é obrigado a fornecer pelo preço do respectivo contracto aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil de qualquer categoria pertencente ao Ministerio da Marinha os artigos constantes do grupo 1. Açougue.

17. As quantidades diarias a serem fornecidas aos navios e estabelecimentos da Marinha, só poderão conter um quinto de osso e duas partes do fornecimento será de carne dos quartos trasceiros.

18. Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha, anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e Código de Contabilidade da União.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 30 de novembro de 1923.

— O secretario, Adherbal d'Oliveira Maciel, capitão do cort. g.º com.º ref.º

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

seção-Leite e Derivados,

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE DROGAS E MATERIAL DE LABORATORIO DE CONSUMO ORDINARIO

Faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que, no dia 12, ás 12 1/2 horas, esta directoria geral receberá propostas para fornecimento immediato e de um só vez, das drogas e material de laboratorio abaixo declarados, cumprindo aos interessados se subordinaem ás exigências dos artigos 757 e seguintes do Código de Contabilidade:

Acetato de ammonio, 500 grammas.

Acetato de chumbo basico (sub acetato de chumbo), 200 grammas.

Acetato de chumbo neutro crystallizado, 100 grammas.

Acetona chim. pura de Merk ou Poulenc, 500 grammas.

Acido azotico purissimo 1.040-42º Bé. de Merk ou Poulenc, 10 kilos.

Acido chlorhydrico chim. puro de Merk ou Poulenc, 10 kilos.

Acido chromico crystallizado puro, 100 grammas.

Acido citrico purissimo muito branco, cryst. de Poulenc ou Merk, 1 kilo.

Acido lactico purissimo, 100 grammas.

Acido oxalico purissimo crystallizado, 1 kilo.

Acido oxalico purissimo sublimado, 1 kilo.

Acido phosphorico purissimo, 1,7 (consistencia de xarope), 1 kilo.

Acido sulfurico purissimo, 1,840 de Merk ou Poulenc, 10 kilos.

Acido trichloro acetico, 50 grammas.

Agar-agar, 5 kilos.

Agua oxygenada de Merk, vidro de 300 grammas, 6 vidros.

Alcool absoluto, 50 litros.

Alumen de chromo de Merk, 100 grammas.

Alumen de ferro de Merk, 1 kilo.

Ammoniac liquido puro, 0,925-22º Baumé de Merk, 10 litros.

Azotato de prata para analyses, 500 grammas.

Azul de methyleno em frascos de 30 grammas, 2 frascos.

Azul de Borrel, 30 grammas.

Azurol, 10 vidros.

Balsamo do Canada, 100 grammas.

Benzina pura de Merk ou Poulenc, 1 litro.

Bicarbonato de sodio purissimo em pó, 1 kilo.

Bichromato de potassio purissimo crystallizado, 500 grammas.

Bisulfato de potassio purissimo crystallizado, 100 grammas.

Bisulfito de sodio purissimo, crystallizado secco, 100 grammas.

Bruceina pura crystallizada, 50 grammas.

Carbonato de ammonio, purissimo crystallizado, 500 grammas.

Carbonato de calcio, purissimo precipitado, 500 grammas.

Carbonato de potassio puro de Merk, 100 grammas.

Carbonato de sodio purissimo crystallizado, 500 grammas.

Chloreto de sodio puro, 1 kilo.

Chloreto de sodio purissimo crystallizado, 1 kilo.

Chlorhydraio de dimetylo-paraphe-myleno-diamina, 50 grammas.

Chloroformio purissimo, 1.000 grammas.

Cochonilha, 25 grammas.

Crescina Pearson, 5 latas.

Crystal violeta, 100 grammas.

Curcuma, 50 grammas.

Enxofre em bastões, 500 grammas.

Ether sulfurico isento de agua, destilado, com sodio metallico, 6 litros.

Ether sulfurico (Empresa Brasileira de Productos Quimicos), 12 litros.

Ferri-cyanureto de potassio de Merk, 100 grammas.

Fuchina basica, 50 grammas.

Gelatina branca, 10 kilos.

Glossa Grubler, 100 grammas.

Glycerina bi-distillada 1,250 para analyses, 1 kilo.

Iodo metallico de Merk, 200 grammas.

Metyl-orange, 50 grammas.

Naphalina em bolas, 500 grammas.

Óleo de cedro Zeiss, 200 grammas.

Oxalato de ammonio purissimo crystallizado, 500 grammas.

Peptona, 1 kilo.

Perchloreto de ferro liquido, 1 kilo.

Phenolphthaleina pura, 50 grammas.

Floro-glucina vanilina, 10 grammas.

Phosphato de ammonio purissimo, 250 grammas.

Phosphato de sodio puro crystallizado, 500 grammas.

Potassa caustica pura, em bastões, de Merk, 2 kilos.

Sulfato de ammonio purissimo, 500 grammas.

Sulfato de cobre purissimo crystallizado, 1 kilo.

Sulfato ferrico (sulfato de peroxido de ferro) crystallizado, 250 grammas.

Sulfato ferroso, 250 grammas.

Sulfocyanureto de potassio purissimo, 250 grammas.

Sulfureto de carbono purissimo, 1 kilo.

Therebentina retificada, 1 kilo.

Tourneol purissimo em tintura, 500 grammas.

Vaselina Globo, 500 grammas.

Vaselina liquida, 500 grammas.

Vermelho Congo, 50 grammas.

Violeta Genciana, 100 grammas.

Xilol, 1.000 grammas.

Algodão hydrophilo nacional, 10 kilos.

Idem em rama, 10 kilos.

Apparelho de destillação, de Kejeldahl para 6 destillações, um.

Apparelho de Soxlet, completo, tres.

Balão aferido com certificado e com rolha de vidro, de 50 c.c., 12.

Balão aferido com certificado e com rolha de vidro, de 55 c.c., seis.

Idem, idem, idem, de 100 c.c., 12.

Idem, idem, idem, de 100-110 c.c., 12.

Idem, idem, idem, de 200 c.c., 12.

Idem, idem, idem, de 250 c.c., 12.

Idem, idem, idem, de 500 c.c., 12.

Idem, idem, idem, de 1.000 c.c., 12.

Idem, idem, idem, de 2.000 c.c., seis.

Balão de fundo chato de 200 c.c., 24.

Idem de 250 c.c., 24.

Idem de 500 c.c., 24.

Idem de 1.000 c.c., 24.

Idem de 2.000 c.c., 24.

Idem de 5.000 c.c., seis.

Balão de Erlenmeyer, de 250 c.c., 12.

Idem de 100 c.c., 30.

Balão de Kejeldahl de vidro de Yena, de 250 c.c., seis.

Balão com faixa de Schelback, de 50 c.c., divididos em 1/10 c.c. com pinas, com torneiras automaticas, sobre frascos de Wolf, de 2 litros, um.

Banho-maria para fundir agar-agar, capacidade de 30 tubos, dois.

Barril de vidro com torneira nickelada, capacidade de 5 litros, dois.

Bastão de 24 a 30 cent. de comp. cor branca, 24.

Idem, cores diversas, 12.

Bico de Bunsen, pequeno, tres.

Bico de Bunsen, grande, tres.

Bureta com torneira de vidro para 50 c.c., 12.

Cadinho de platina de gooch, de 25 c.c. de capacidade, um.

Cadinho de porcellana, de 25 c.c., seis.

Idem de 100 c.c., seis.

Cadinho de quartzo, seis.

Capsula de porcellana de Berlin, fundo chato, 0,070 de diametro, seis.

Idem, idem, de 0,080, seis.

Capsula de porcellana de Berlin, de 200 c.c., seis.

Idem de 500 c.c., 12.

Idem de 1.000 c.c., 12.

Copo graduado para 250 c.c., seis.

Idem de 500 c.c., 12.

Idem de 1.000 c.c., seis.

Copo para precipitação a quente, com bico, de 500 c.c., seis.

Cuba cylindrica de vidro, seis.

Cylindro graduado de vidro, para 250 c.c., seis.

Idem de 500 c.c., seis.

Idem de 1.000 c.c., tres.

Densimetro para liquidos mais pesados do que a agua, um.

Idem, mais leve do que a agua, um.

Derivações com torneiras para gaz, seis.

Espadula de chifre de 0,15, tres.

Idem de osso de 0,15, tres.

Idem de porcellana de 0,15, tres.

Faca recta de 0,15 de lamina, seis.

Faca para vidros, duas.

Fio de platina, 10 grammas.

Frasco amarello (cor) ou azul, 500 c.c., 12.

Frasco branco, bocca estreita com rolha de esmeril, forma red. de 250 c.c., 12.

Idem, mais leve do que a agua, um.

Derivações com torneiras para gaz, seis.

Espadula de chifre de 0,15, tres.

Idem de osso de 0,15, tres.

Idem de porcellana de 0,15, tres.

Faca recta de 0,15 de lamina, seis.

Faca para vidros, duas.

Fio de platina, 10 grammas.

Frasco amarello (cor) ou azul, 500 c.c., 12.

Frasco branco, bocca estreita com rolha de esmeril, forma red. de 250 c.c., 12.

Idem, mais leve do que a agua, um.

Derivações com torneiras para gaz, seis.

Idem, idem, de 60 c. c., 12.
Idem, idem, idem, de 500 c. c., 24.
Idem, idem, idem, de 1 litro, 24.
Funil esmaltado para 500 c. c., tres.
Funil de vidro para corante de 20 c. c., 24.

Laminas polidas, 1.000.
Laminas quadradas (laminulas), de 18 x 18, 1.000.

Limpador de tubos de ensaio, seis.
Matraz com funil de Allihn, 12.
Papel para amphotero, 2 c.
Papel de filtro grosso, 500 folhas.
Papel de filtro fino, 500 folhas.
Papel de filtro Berzelius, 6 pacotes.
Papel tournesol vermelho, em livro de 100 folhas, 6 livros.
Papel tournesol azul em livro de 100 folhas, 6 livros.

Pesa filtros cylindricos, rolha esm. de 0,040 de diam. x 0,025 de alt., seis.
Idem, idem, de 0,050 de diametro x 0,030 de altura seis.

Pinça de nickel, média, tres.
Pinça de Mohr, 24.
Pinça de Cornet, para laminas, seis.
Pinça de madeira para tubos de ensaio, 24.

Placa de Petri de 10 cent., 100.
Provete de pé, graduado, com rolha, com capacidade de 15 c. c., seis.
Idem, idem de 60 c. c., seis.
Idem, idem, de 100 c. c., seis.
Refrigerantes de Kjeldahl, cinco.
Rolhas de borracha de vidros, tamanhos sem furo, 1 kilo.

Idem com furo (um), 1 kilo.
Idem com dois furos, 1 kilo.
Rodela de feltro para campanula de microscopio, tres.
Seringa de vidro, de Luer, de 5 c. c., tres.
Supporte de madeira para funis, tres.

Idem para pipetas, tres.
Idem para secçar vidros, tres.
Siphão de tubo aspirante para acidos, um.
Triangulo metallico de terra refractaria, tres.
Triangulo de porcellana, tres.

Tubo de borracha para vacuo, 10 metros.

Idem para agua ou gaz, de 0,008 de diametro, 10 metros.

Tubo de vidro para ensaio, de 12 a 18 cent. de comprimento, graduado, 24.

Tubo para cultura, de 0,017 x 0,15, 500 tubos.

Tubo de vidro para pipetas, 500.

Vela para filtro Pasteur, completa, duas.

Vidro de relógio de 7 cent. de diametro, 24.

Tubos de vidro de 0,025 de diametro para o Cruoscopia de Raoult, 12.

Frascos de Kitasato, de 250 c. c., 12.

Vidros amarellos com rolha de esmeril conta-gotas, de 30 c. c., 100.

Idem de 60 c. c., 100.

Deposito com duas paredes para banho-maria com capacidade de 50 litros, para fabrico de queijo, de ferro estanhado, um.

Lira para cortar coalhada, uma.

Peças de algodãozinho (America), duas.

Formas de ferro estanhado com 0,20 de diametro por 0,10 de alto, seis.

Idem com 0,12 de diametro por 0,16 de alto, seis.

Escovas de crina para lavar baldes, etc., seis.

Faca americana de cortar coalhada, duas.

Amiantho para filtração, 500 grammas.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 4 de dezembro de 1923. — Mario P. Machado, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DOS LIVROS NECESSARIOS A' ESCRITURAÇÃO DA DIRECTORIA GERAL E DEPENDENCIAS ANEXAS NESTA CAPITAL

Faço publico, para conhecimento de quem possa interessar que, no dia 11, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento, de uma só vez, dos livros abaixo especificados, devendo os concorrentes se subordinarem ás exigencias dos arts. 757 e seguintes do Codigo de Contabilidade:

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos, de accôrdo com os modelos, em papel de Hollanda superior e encorpado, com encadernação de couro

1 de 0m,38 x 0m,52 com 500 folhas (protocollo de requerimentos).

1 de 0m,38 x 0m,52 com 300 folhas (protocollo de cartas).

1 de 0m,38 x 0m,52 com 500 folhas (protocollo de telegrammas).

2 de 0m,38 x 0m,52 com 500 folhas (protocollo de officios).

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos, de accôrdo com os modelos, em papel de Hollanda e encorpado, com encadernação de panno preto

2 de 0m,26 x 0m,37, com 350 folhas (ponto da Secção de Expediente e portaria).

1 de 0m,26 x 0m,37, com 300 folhas (registro de entrada de correspondencias) portaria.

1 de 0m,26 x 0m,37, com 300 folhas (registro de sahida de correspondencias) portaria.

1 de 0m,51 x 0m,44, com 300 paginas (entrada e sahida de material — D. Material).

1 de 0m,51 x 0m,44, com 300 paginas sahida de material de consumo da pharmacia.

1 de 0m,37 1/2 x 0m,25, com 100 folhas (caixa).

1 de 0m,38 x 0m,50, com 100 folhas (sahida de vacinas).

1 de 0m,35 x 0m,47, com 220 paginas (sahida de séros).

1 de 0m,34 x 0m,47, com 100 paginas (entrada de séros).

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos, de accôrdo com os modelos, em papel Hollanda e encorpado, com encadernação de papel couro

12 de 0m,21 x 0m,27, com 200 folhas (protocollo de remessa de papeis).

1 de 0m,18 x 0m,23, com 50 folhas (registro de contas remetidas).

21 cadernos em brochura, com 10 folhas, tamanho almasso, de accôrdo com o modelo do Deposito de Material.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 4 de dezembro de 1923.

— Mario P. Machado, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 7 de dezembro, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para fornecimento do material abaixo, devendo as firmas que desejarem concorrer sujeitar-se ás disposições dos arts. 757 e seguintes do Codigo de Contabilidade da União.

Relação do material:

1 kilo de adubo «Fison», para banana, cacáo, cereaes, feijão e trigo.
1 kilo de adubo «Fison», para algodão, batata e canna de assucar.

1 kilo de adubo bi-phosphato «Curto» (azoto organico 1,5 %; acido phosphorico total 30 %; solúvel em acido citrico a 3 %, 6 %; potassa 6 % e carbonato de cal 35 %, acondicionado em sacco de aniagem duplo).

1 kilo de cal azotada, acondicionada em barricas.
5 kilos de cal virgem, acondicionada em barricas.
1 kilo de calcareo (cal e cinza de lenha), acondicionado em sacco de aniagem duplo.

5 kilos de carbonato de potássio (acido phosphorico total 3 %, solúvel em acido citrico a 2 %—2 %, potassa 14 % e carbonato de cal 12 %) acondicionado em sacco de aniagem duplo.

5 kilos de calcareo de potassa 20 a 30 % de K²O, acondicionado em sacco de aniagem duplo.

5 kilos de chloreto de potassa (50 % de K²O), acondicionado em sacco de aniagem duplo.

5 kilos de chlorureto de ammonica, acondicionado em sacco de aniagem duplo.

5 kilos de Escorias de Thomas (18 a 20 % de P₂O₅; 25 a 26 solúvel no citrato acido. Finura 80; porcentagem de anhy. sulf. adin. 0,50), acondicionado em sacco de aniagem duplo.

5 kilos de farello de caroço de algodão, acondicionado em sacco de aniagem duplo.

5 kilos de farello de manona (phosphoro, potassio e nitrogenio), acondicionado em sacco de aniagem duplo.

5 kilos de farinha de carne (resíduos de matadouros — composição: azoto 8 % a 13 %, acido phosphorico 1 a 3 %), acondicionado em sacco de aniagem duplo.

5 kilos de farinha de ossos (25 % a 28 % de P₂O₅ total 12 a 14 P₂O₅ solúvel), acondicionado em sacco de aniagem duplo.

1 kilo de farinha de peixe (azoto organico 6 %, acido phosphorico total 8 %, solúvel em acido citrico a 2 %, 5 %, potassa 0,5 %, carbonato de cal 14 %), acondicionado em sacco de aniagem duplo.

1 kilo de farinha de sangue (sangue coagulado e seco, 12 % de azoto), acondicionado em sacco de aniagem duplo.

1 kilo de «Flett» (resíduos de ossos, chifres, jaroze e farlharuga), acondicionado em sacco de aniagem duplo.

1 kilo de «Frais» n. 2 (resíduos de ossos, chifres, jaroze e farlharuga) acondicionado em sacco de aniagem duplo.

1 kilo de «Frais» n. 3, idem, idem.

2 kilos de guano do Perú (azoto 18 a 20 %, acido phosphorico 8 a 12 %), acondicionado em sacco de aniagem duplo.

1 kilo de Guano solúvel «Fison».

1 kilo de «Hapi» (resíduos de ossos, chifres, jaroze e farlharuga), acondicionado em sacco de aniagem duplo.

- 5 kilos de «Kainita» (25 % de sulfato de potássio), acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de lupulo concentrado «Fison».
- 1 kilo de mistura para alfafa (acido phosphorico 0.012; acido phosphorico citrato 5, 6 %, sulfato de cal, 55, 5 %, azoto organico 1 %, potassa 4 %) acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de mistura «Primor», (farinha de ossos, de sangue, de chifres, cinza, superphosphatos de chloreto de potássio) acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de mistura «Primeira» acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de mistura «Segunda», acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de mistura «Una», acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de mistura «Quarta», acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de nitrato de calcio (23 % de azoto, porcentagem do perchloreto de adm. 1,5 %) acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de organico «Fison».
- 1 kilo de phosphato «Arago», acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de phosphato de ammonca concentrado «Fison».
- 2 kilos de phosphato calcareo, acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de phosphato «Curto» (azoto organico 15 %; acido phosph. total 20 %; soluvel em acido citrico a 2 % - 4 %, potassa 0,5 %; carbonato de cal 30 %), acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de adubo «Polysu» marca A; acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de adubo «Polysu» marca B; acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de adubo «Polysu» marca C; acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de adubo «Polysu» marca G; acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de adubo «Polysu» marca J; acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de adubo «Polysu» marca V; acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de adubo «Polysu» marca H; acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de adubo «Polysu» marca M; acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de adubo «Polysu» marca AR; acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de adubo «Polysu» marca CA; acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de adubo «Polysu» marca CR; acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de adubo «Polysu» marca GC; acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de adubo «Polysu» marca PC; acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de adubo «Polysu» marca Maravilha; acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de adubo «Pó Berbigão» (phosph. total 0,503 %; phosph. sol. 0,099 %; calcio 53,489 %; acondicionado em sacco de anagem duplo).
- 1 kilo de adubo «Regenerador» (Tipo A-az. 2 %; acido phosph. expresso P2 O5-7 %; potassa expressa em K2 O-7 % e cal expressa em Ca O-12 %), acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de adubo «Regenerador» Tipo B-az. 4 %; acido phosph. 10 %; potassa 3 % e cal 8 %; acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 5 kilos de Salitre do Chile (15 a 16 % de azoto, porcentagem do perchloreto adm. 1,5 % e 90 % de pureza); acondicionado em barrica.
- 1 kilo de sulfato de cal, acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 5 kilos de sulfato de ammoniaco (de 20 % de azoto), acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 5 kilos de sulfato de potassa (44 a 52 % de K2 O), acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de superphosphato «Polysu» (agua combinada, 100 a 140 %; 20,77 %; acido phosph. total 15,83 %; acido phosph. sol., agua e citrato, 11,68 %; acido phosph. livre 0,8 %; sulfato de calcio 45,38 %), acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 4 kilos de superphosphato (14 a 20 % de P2 O5 soluvel, 90 crivavel a 2 m/m e 45 % crivavel a 1/2 m/m. Porcentagem de humidade adm. 15 a 16 %) acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de «Sylvinit».
- 2 kilos de «Tankage» n. 1 (10,50 % de ammonca; 11,7 % de gordura; 11,7 de phosphato de ossos e 5,5 de humidade).
- 2 kilos de «Tankage» n. 2 (4 % de ammonca; 5 a 6 % de gordura; 35 a 40 % de phosphato de ossos e 5 a 6 % de humidade).
- 1 kilo de torta de algodão, acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 1 kilo de torta de mamona, acondicionado em sacco de anagem duplo.
- 500 grs. de acetato de ammonca.
- 1 kilo de acido borico do commercio em pó.
- 500 grs. de acido chromico, chimicamente puro.
- 1 kilo de acido citrico de Merck.
- 1 kilo de acido picrico do commercio.
- 250 grs. de agar-agar.
- 500 grs. de alumen de potássio, puro.
- 50 grs. de anilina Congo M. P.
- 50 grs. de anilina Eosina extra.
- 50 grs. de anilina Fuchsina.
- 50 grs. de anilina Nigrosina crystallizada M. P.
- 50 grs. de anilina Safranina.
- 50 grs. de anilina Verde methyla.
- 1 frasco de 500 grammas de carbonato de ammonca.
- 1 kilo de enxofre sublimado e lavado.
- 1 kilo de gomma lacca branca de Poulenc
- 50 grammas de fuchsina basica.
- 2 kilos de gelatina branca.
- 50 grammas de indigo carmin.
- 250 grammas de iodo metallico de Merck.
- 1 garrafa de licor de Labarraque.
- 50 grammas de methyl-orange.
- 500 grammas de oxalato de ammonca, purissimo, crystallizado.
- 5 kilos de parafina de Merck ou Johnson.
- 250 grammas de phenolphetaleina pura.
- 1 kilo de potassa caustica pura.
- 1 kilo de zinco metallico purissimo, granulado.
- 1 afiador de navalhas, de madeira.
- 500 grammas de algodão hydrophilo nacional.
- 1 armario envidraçado com 6 prateleiras de vidro, de 1,65 x 0,94 x 0,40.
- 1 balança granataria nickelada, sensivel a um centigrammo.
- 1 balança «Sartorius», precisão de um milligrammo, com pesos.
- 3 baldes de fundo chato, de 100 cc.
- 3 baldes de fundo chato, de 250 cc.
- 1 banho de areia para redução da materia organica Kjeldahl.
- 1 banho-maria de nivel constante, capacidade e 2 litros.
- 1 bisturi commum.
- 6 buretas com torneira de vidro para 50 cc.
- 3 cadinhos de porcellana de 25 cc.
- 3 cadinhos de porcellana de 45 cc.
- 3 cadinhos de porcellana de 100 cc.
- 3 cadinhos de porcellana de 250 cc.
- 2 caixas para 50 preparações microscopicas Leitz 4L B/2 x 9/2.
- 3 caixas de Petri de 0,075 de diametro.
- 3 caixas de Petri de 0,055 de diametro.
- 1 campanula de vidro para microscopico, de 0,22 x 0,18.
- 4 capsulas de porcellana de Berlin, de 100 cc.
- 4 capsulas de porcellana de Berlin, de 250 cc.
- 4 capsulas de porcellana de Berlin, de 500 cc.
- 3 copos graduados para 25 cc.
- 3 copos graduados para 50 cc.
- 3 copos graduados para 250 cc.
- 3 copos graduados para 500 cc.
- 5 copos para precipitação a quente em vidro de yena, com bico de 50 cc.
- 5 copos para precipitação a quente em vidro de yena, com bico de 100 cc.
- 5 copos para precipitação a quente em vidro de yena, com bico de 250 cc.
- 5 copos para precipitação a quente em vidro de yena, com bico de 500 cc.
- 4 copos para precipitação a quente, em vidro de yena, com bico de 1.000 cc.
- 1 cuba de vidro, horizontal, de 0,270 x 0,120 de diametro.
- 1 cuba de vidro, rectangular para 1.000 cc.
- 3 cylindros graduados, de vidro para 25 cc.
- 3 cylindros graduados, de vidro para 100 cc.
- 3 cylindros graduados, de vidro para 250 cc.
- 3 cylindros graduados, de vidro para 500 cc.
- 2 crystalizadores de vidro, Yena, com bico, de 10 cm. de diametro.
- 2 escalpelo para micrographia.

- 1 espátula de aço, pequena.
1 espátula de aço, média.
1 espátula de osso de 0,15.
1 espátula de osso de 0,25.
12 frascos brancos, bocca estreita, com rolha de esmeril de 15 cc.
12 frascos brancos, bocca estreita, com rolha de esmeril de 30 cc.
12 frascos brancos, bocca estreita, com rolha de esmeril de 60 cc.
2 frascos de Erlenmeyer, de Yena, com rolha de 25 cc.
2 frascos de Erlenmeyer, de Yena, com rolha de 100 cc.
2 frascos de Erlenmeyer, de Yena, com rolha de 250 cc.
2 frascos de Erlenmeyer, de Yena, com rolha de 500 cc.
4 frascos de Erlenmeyer, sem rolha, de 50 cc.
4 funis de vidro para 25 cc.
4 funis de vidro para 50 cc.
4 funis de vidro para 125 cc.
3 funis de vidro para analyse, com bisel, de 0,050.
3 funis de vidro para analyse, com bisel, de 0,080.
1 gral de marmore para 250 cc.
1 gral de porcellana, completo, para 500 cc.
1 lente montada com todos os accessorios, modelo Zeiss.
1 microtomo com objectivas.
1 microscopio unioocular de Zeiss (C), estativa III C, platina n. 0.320; aparelho de iluminação Abbe, munido de condensador que se desloque para fóra do eixo, munido de diaphragma iris, de capsula com revolver para tres objectivas; com oculares Huygens 2.4.5; com objectivas acromaticas A., DD. e FF. e com objectivas de imersão 1/12.
1 microtomo de Minot, completo.
1 navalha para microtomo Minot.
50 folhas de papel de filtro redondo, para 100 grammas.
50 folhas de papel de filtro redondo, para 250 grammas.
50 folhas de papel de filtro redondo, para 500 grammas.
10 livros de 100 folhas de papel de tournesol vermelho.
10 livros de 100 folhas de papel de tournesol azul.
1 collecção de peneiras de 400, 900 e 1.200 malhas por centimetro quadrado.
3 pinças de Cornet, para laminas.
3 pinças rectas para micrographia.
3 pinças curvas para micrographia.
1 pipeta graduada até 5 cc.
2 pipetas graduadas até 15 cc.
1 pipeta graduada até 30 cc.
2 pipetas jauge a um traço, 50 cc.
3 placas de Petri, de 10 centimetros.
3 placas de Petri, de 30 centimetros.
3 provetes de pé, graduadas, sem rolha, com capacidade para 60 cc.
3 provetes de pé, graduadas, sem rolha, com capacidade para 150 cc.
3 provetes de pé, graduadas, sem rolha, com capacidade para 250 cc.
3 provetes de pé, graduadas, sem rolha, com capacidade para 500 cc.
1 kilo de rolhas de borracha com um furo.
1 kilo de rolhas de borracha com dous furos.
2 rodela de feltro para campanula de microscopio.
1 suporte de madeira para funis.
1 suporte de madeira para pipetas.
1 suporte universal, de metal, de 0,50 de altura.
1 tamis de cinco milligrammas de malha.
1 tesoura recta para micrographia.
1 tesoura curva para micrographia.
1 thermometer para estufa, de 150°.
12 triangulos de porcellana.
1 metro de tubo de borracha para agua ou gaz, de 0,005 de diametro.
1 metro de tubo de borracha para agua ou gaz, de 0,007 de diametro.
1 metro de tubo de borracha para agua ou gaz, de 0,010 de diametro.
100 tubos de vidro para ensaio, sortidos, de 12 a 18 centimetros de comprimento.
2 canivetes Rodger, para enxertia, com espátula de osso.
1 canivete grande, Solinger, de lamina com bico, para jardineiro.
6 colheres pequenas para plantação.
1 Machadinha para podar.
1 podão com dous gumes para limpar arvores.
1 podão de mola e corda para folhas e fructos allos.
1 raspador triangular para plantas.
1 serrote curvo para poder.
1 serrote direito para poder.
1 serrote com dous cortes.
1 tesoura para podar, de 0,178.
1 tesoura para podar, de 0,22.
12 vasos de barro para plantas, de 0,20 de altura.
12 vasos de barro para plantas, de 0,30 de altura.
12 vasos de papelão comprimido para plantas, de 0,2.
12 vasos de papelão comprimido para plantas, de 0,30.
1 alicate pequeno.
1 canivete commum "Rodgers & Sons", de uma lamina.
1 canivete commum "Rodgers & Sons", de duas laminas.
1 kilo de cera branca.
1 diamante para cortar vidro.
1 cento de etiquetas de aluminium, de 0,07 x 0,02.
1 lima triangular, de 0,205.
1 fogareiro "Primus", n. 1.
1 vaso de Pisani.
1 balança Jolly para mineralogia.
1 maçarico.
2 regadores pequenos para vasos.
12 pinças para desenho ns. 2, 3, 4 e 5 (tres de cada).
1 balança decimal, pequena.
1 escova para roupa.
2 facões pequenos de cozinha.
1 filtro Fiel, pequeno.
1 porta-copos de metal com seis copos.
1 combinado "Planet" cultivador-semeador, a mão, para horta e jardim, com accessorios.
1 arado-sulcador "Planet" a mão para horta e jardim, com todos os accessorios.
2 pás de paulear, ou de revisar terra, encabadas, com pedal.
3 ancinhos de aço, com seis dentes, encabados.
6 sacos, com cabo.
3 alveos, com cabo.
3 picarelas, com cabo.
3 enxades, com cabo.
6 foices para roçada, com cabo.
6 plantadores de madeira com ponta de aço, para horta.
6 saccolas de panno branco, para colheita de productos horticultas.
3 pás para transporte de terra, com cabo.
10 latas de folhas para cinco kilos de sementes.
20 latas de folhas para um kilo de sementes.
20 latas de folhas para 500 grammas de semente.
24 tubos de vidro branco, transparentes de tres centimetros de diametro e um metro de comprimento.
6 kilos de rafia.
1 empoula de Klaproth.
1 armario de peroba com portas de vidro com almofada, de 2m,10 de altura por 1m,20 de largura por 0m,10 de fundo, com cinco prateleiras.
1 litro de exalato de calcio.
10 agulhas de aço com cabo de madeira, sendo tres curvas.
6 agulhas de aço com cabo de madeira lancioladas, sendo tres recurvas.
4 lentes de mão com cabo.
4 lentes com tripeça.
1 estojo de instrumentos para pollomisação de plantas.
4.000 saccos de papel ou panno fino para pollinisação de plantas.
1 tubo Kühn.
1 aparelho Noebel, completo.
1 calcanetro Urgellés.
1 aspirador King.
250 grammas de medulla de sabogreiro.
1 psychometro de parede.
6 alguidares de barro de tamanhos differentes.
3 pissetes de vidro para um litro.
2 duzias de pratos fundos.
250 grammas de monobromureto de naphthalina.
12 vidros de bocca estreita com rolha de esmeril, para 50 cc.
12 frascos cylindricos, de vidro branco, com pé, para mostruario, de 1.000 cc.
24 frascos cylindricos, de vidro branco, com pé, para mostruario, de 500 cc.
24 frascos cylindricos, de vidro branco, com pé, para mostruario, de 250 cc.
12 frascos conicos, de vidro branco, com pé, para mostruario, de 1.000 cc.
24 tubos de vidro branco, conicos, com pé, para mostruario, de 500 cc.
24 tubos de vidro branco, conicos, com pé, para mostruario, de 250 cc.
1 trena de aço de 25 metros.
Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Niteroy, 3 de dezembro de 1923. — Paulo Parreiras Horta, director.